Est. M
Prat. 8
Liv. 10

Fran.co Vieira jnvenit. *Pedro de Rochefort fecit Lisboa. 1739.*

MEMORIAS
PARA A HISTORIA
ECCLESIASTICA
DO ARCEBISPADO
DE BRAGA,
PRIMAZ DAS HESPANHAS,
DEDICADAS A ELREY
D. JOAÕ V.
NOSSO SENHOR,
Approvadas pela Academia Real,

E ESCRITAS PELO PADRE

D. JERONYMO
CONTADOR DE ARGOTE,

Clerigo Regular, e Academico da Academia Real.

TITULO II.
DOS ARCEBISPOS QUE OCCUPARAÕ A CADEIRA Primaz de Braga, e Concilios que celebraraõ.

TOMO PRIMEIRO.

LISBOA,
Na Regia Officina SYLVIANA, e da Academia Real.

M. DCC. XLVII.

Com todas as licenças necessarias.

Digitized by the Internet Archive
in 2014

https://archive.org/details/memoriasparahist02cont

INDEX

DOS LIVROS, CAPITULOS, Diſſertações, e Diſcurſos, que ſe contém neſte primeiro Volume do ſegundo Titulo deſtas Memorias.

LIVRO I.

INtroducçaõ, *deſde pag.* 1. *até* 10.
CAP. *Vida, e martyrio de S. Pedro de Rates primeiro Biſpo de Braga*, pag. 11.
CAP. II. *Dá-ſe noticia do Breviario de que uſa a Sé de Braga, e ſuas reformações. Faz-ſe juizo dos Chronicões de Flavio Dextro, e outros*, pag. 16.

DISSERTAÇAO I.

Defenſa das Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates, pag. 28.

DISCURSO UNICO.

Propoemſe, e reſolvemſe as duvidas, que reſultaõ das Actas de S. Pedro de Rates, pag. 30.
CAP. III. *Do eſtado, e Prelados da Igreja Primaz de Braga depois da morte de S. Pedro de Rates*, pag. 64.
CAP. IV. *Do que ſuccedeo na Dioceſe de Braga deſde o Imperio de Tito até o de Alexandre Severo*, pag. 74.
CAP. V. *Do que ſuccedeo na Igreja de Braga deſde o tempo do Emperador Alexandre Severo até o tempo do Emperador Caro*, pag. 81.
CAP. VI. *Do que ſuccedeo na Igreja de Braga deſde o tem-*

po

po do Emperador Caro até o tempo do Emperador Constancio, pag. 87.

DISSERTAÇAÕ II.

Em que se prova, que a perseguiçaõ da Christandade ordenada por Diocleciano, e Maximiano, chegou a Hespanha. Discurso I. pag. 92.

DISCURSO II.

Prova-se, e defende-se a existencia da perseguiçaõ da Christandade em Hespanha no tempo de Diocleciano, e Maximiano, pag. 93.

CAP. VII. Do que succedeo na Igreja Primaz de Braga desde o Imperio de Constancio Chloro até o tempo de Constantino II. e dos Prelados, que presidiraõ naquella Diocese, pag. 105.

DISSERTAÇAÕ III.

Do governo Ecclesiastico de Hespanha, e da jerarchia dos Prelados, que teve antes do Emperador Constantino Magno. Discurso I. pag. 112.

DISCURSO II.

Prova-se a existencia dos Metropolitanos em Hespanha antes do tempo de Constantino Magno, pag. 113.

DISSERTAÇAÕ IV.

Sobre a erecçaõ das Igrejas Metropolitanas, por ordem de Constantino Magno, ou com a sua protecçaõ. Discurso I. pag. 132.

DIS-

DISCURSO II.

Mostra-se, que a divisaõ das Igrejas de Hespanha naõ foy feita no Concilio Eliberitano, pag. 135.

DISCURSO III.

Mostra se, que Constantino Magno naõ passou a Hespanha, nem assistio à sobredita repartiçaõ, pag. 136.

DISCURSO IV.

Mostra-se, que a sobredita divisaõ naõ podia ser feita pelo Emperador Constantino na fórma em que se relata, pag. 133.

DISCURSO V.

Do tempo em que se fez a sobredita repartiçaõ, da causa, que houve para se attribuir a Constantino, e ao Concilio Eliberitano, pag. 140.

CAP. VIII. *Do que succedeo na Igreja Primaz de Braga desde o tempo do Emperador Constante II. até o tempo do Emperador Theodosio, e dos Prelados daquella Diocese*, pag. 150.

CAP. IX. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga desde a morte do Emperador Theodosio até a entrada dos Barbaros em Hespanha*, pag. 161.

DISSERTAÇAÕ V.

Sobre o primeiro Concilio de Toledo. Noticia, e estado das duvidas, que se movem no que pertence a este Concilio, pag. 170.

DISCURSO I.

Mostra se, que as Actas deste Concilio estaõ viciadas, quaes saõ as partes em que o estaõ, e o modo, pag. 172.

DIS-

DISCURSO II.

Quantos, e quaes Concilios andaõ inclusos nas Actas deste Toletano: quantos Concilios se celebraraõ por aquelles tempos: em que anno, mez, e dia se celebrou este primeiro de Toledo: se se estabeleceo nelle alguma Regra da Fé, e qual fosse, pag. 186.

DISSERTAÇAO VI.

Sobre a Chronologia de Idacio, pag. 197.

DISCURSO I.

Noticia do Chronicon de Idacio, e da sua utilidade para a Chronologia, ibi.

DISCURSO II.

Propoemse, e regulaõ-se as duvidas sobre a Chronologia de Idacio, pag. 203.

DISCURSO III.

Regula-se em particular a Chronologia do Chronicon de Idacio, pag. 228.

LIVRO II.

CAP. I. *Da entrada dos Barbaros em Hespanha, e do succedido na Igreja Primaz de Braga por estes tempos*, pag. 257.

DISSERTAÇAÕ I.

Do Concilio Antiprimeiro Bracarense, pag. 267.

DIS-

DISCURSO I.

Noticia, e estado da disputa, pag. 267.

DISCURSO II.

Em que se discorre sobre a falsidade, ou verdade do sobredito Concilio, e se assenta se deve reputar duvidòso, e certamente viciado, pag. 268.

CAP. II. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga depois da entrada dos Barbaros*, pag. 275.

DISSERTAÇAÕ II.

Sobre o anno da entrada dos Godos em Hespanha, e sobre diversas circunstancias da Historia de Orosio, pag. 283.

DISCURSO I.

Mostra-se o lugar, e o anno, em que Orosio compoz a sua Historia, e em que estaçaõ principia os annos, pag. 284.

CAP. III. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga desde a entrada dos Godos em Hespanha até a morte de Hermenerico Rey dos Suevos*, pag. 301.

CAP. IV. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga no tempo delRey Rechila*, pag. 313.

DISSERTAÇAÕ III.

Sobre a Epistola de Santo Toribio aos Bispos Idacio, e Ceponio, pag. 327.

DISSERTAÇAÕ IV.

Sobre algumas circunstancias conteudas na Epistola de S. Leaõ, e outras materias pertencentes aos Concilios ordenados na sobredita Epistola, pag. 330.

CAP. V. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga em tempo delRey Recciario*, pag. 368.
CAP. VI. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga desde a morte de Recciario até a entrada de Eurico em Hespanha*, pag. 374.
CAP. VII. *Do succedido na Igreja Primaz de Braga desde a entrada de Eurico em Hespanha, e tempo de Remismundo até o tempo de Theodomiro Rey dos Suevos*, pag. 406.
CAP. VIII. *Nova entrada dos Romanos em Hespanha, conversaõ de ElRey Theodomiro em Braga*, pag. 426.
CAP. IX. *De como se celebrou o primeiro Concilio Bracarense*, pag. 437.
Synodus Bracarensis primeiro, pag. 439.
Consilio Bracarense primeiro, pag. 456.

DISSERTAÇAÕ V.

Sobre algumas duvidas pertencentes ao Concilio primeiro Bracarense, pag. 474.
Notas ao primeiro Concilio Bracarense, pag. 491.

DISSERTAÇAÕ VI.

Em que novamente se trata da Era de Cesar, pag. 493.
Index dos Documentos, que contém esta primeira parte, pag. 643.
Dissertaçaõ sobre a Patria, e Dioces de Avito, e de Orosio, pag. 645.

DISCURSO I.

Noticia, e estado da disputa, pag. 645.

DISCURSO II.

Do nome de Avito, pag. 646.

DISCURSO III.

Mostra-se, que o Avito, que escreveo a Balconio, era diverso dos Avitos, que abjurarão a heresia, pag. 648.

DISCURSO IV.

Mostra-se ser Avito natural de Braga, pag. 651.

DISCURSO V.

Mostra-se qual foy o motivo de Orosio ir buscar a Santo Agostinho, pag. 659.

DISCURSO VI.

Mostra-se qual foy a terra de Hespanha donde partio Orosio, e se embarcou para Africa, pag. 665.

DISCURSO VII.

Mostra-se em que parte de Hespanha, ou Diocesi assistio Orosio, quando se determinou a passar a Africa, pag. 674.

DISCURSO VIII.

Mostra-se ser Orosio natural de Braga, e não de Tarragona, pag.679.

DISCURSO IX.

Sobre os Prelados Eutropio, e Paulo, de que se trata no Commonitorio de Orosio a Santo Agostinho, pag. 697.

DISCURSO X.

Em que se trata de quem era o Basilio Grego, de que se trata no Commonitorio de Orosio, e a razão de lhe chamar Santo, pag. 698.

DIS-

DISCURSO XI.

Quem eraõ, e donde eraõ naturaes os dous Avitos de que trata Orosio no Commonitorio, pag. 703.
Concilio Toletano, pag. 704.
Fidei Catholicæ Regula, pag. 706. *A mesma traduzida em Portuguez*, pag. 728.
Exemplaria professionum in Concilio Toletano contra Sectam Prisciliani, pag. 711. *Na lingua Portug.* pag. 731.
Exemplar definitivæ sententiæ translatæ de gestis, pag. 714.
Epistola Innocentii I. Papæ ad Episcopos Synodi Toletanæ longè plenior ex restitutione Jacobi Sirmondi, pag. 718. *Na lingua Portugueza*, pag. 738.
Constituiçaõ do Concilio celebrado em Toledo pelos Bispos, no tempo dos Emperadores Arcadio, e Honorio na Era de 438, *aos* 7 *de Setembro, sendo Consul Estilicon*, pag. 726.
Primum Concilium Bracharense sub Panchratio Episcopo Primæ Sedis, pag. 746. *Na lingua Portugueza*, pag. 753.
Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracharensem, pag. 750. *A mesma em Portuguez*, pag. 757.
Epistola Arisberti Portugalens. ad Samerium Archidiaconum Bracarensem, pag. 751. *Traduzida na lingua Portugueza*, pag. 758.
Alia Epistola ad Pamerium Episcopum, pag. 751. *Em Portuguez*, pag. 759.
Consultatio Orosii ad Beatissimum P. Augustinum, pag. 760. *Na lingua Portugueza*, pag. 767.
Epistola Aviti Presbyteri ad Balchonium, atque universum Clerum, & plebem Ecclesiæ Bracharensis, pag. 774. *Sua traduçaõ*, pag. 776.
Epistola de non recipiendis in auctoritate fidei apocriphis scripturis, & de Secta Priscillianistarum, pag. 779. *Sua traduçaõ*, pag. 784.
Epistola Leonis Episcopi ad Turibium Episcopum, pag. 789. *Sua traduçaõ*, pag. 809.
Epistola Vigilii ad Profuturum, pag. 830. *Sua traduçaõ*, pag. 838.

ME-

MEMORIAS

PARA A HISTORIA ECCLESIASTICA Do Arcebiſpado Primaz das Heſpanhas.

LIVRO I.

INTRODUCÇAÕ.

ESTE primeiro Tomo do ſegundo Titulo das Memorias Eccleſiaſticas do Arcebiſpado de Braga, foy o primeiro, que eu compuz, quando Sua Mageſtade inſtituîo a Academia Real da Hiſtoria, e me nomeou para Memoriſta daquelle Arcebiſpado; porque obſervando eu para a compoſiçao do primeiro Titulo, per-

Tempo em que ſe compoz eſte volume, e demora da ſua impreſſaõ.

tencente à Geografia daquelle Arcebiſpado, tanto antiga, como moderna, dependia de muitas noticias, que ſe haviaõ de remetter das duas Provincias de Entre Douro, e Minho, e Tras os Montes, e que neſtas remeſſas ſe haviaõ de gaſtar annos, como ſuccedeo; procurey applicarme logo a eſte primeiro volume do ſegundo Titulo das ditas Memorias, que devia conter as Vidas, e acções dos Prelados Bracarenſes, e dos Concilios por elles celebrados, e o demais acontecido na ſua Dioceſi por aquelles annos; porque eſta materia, ainda que neceſſitava de grande liçaõ, com tudo ſó pendia, do que já corria impreſſo, ou na lingua Latina, ou nas vulgares. No que procedi com tanta diligencia, que no anno de mil ſetecentos e vinte e dous, ſe achava eſte primeiro volume do ſegundo Titulo das ſobreditas Memorias, reviſto, e approvado pelo Senhor Ignacio de Carvalho, e pelo Senhor Martinho de Mendoça, a quem ſe recommendara pela Academia a ſua cenſura. Porém vendo eu, que ſenaõ cuidava na impreſſaõ do tal livro, e fallando neſte particular ao Excellentiſſimo Senhor Secretario, o Marquez Manoel Telles da Sylva, eſte me reſpondeo, que o meu livro além de eſtar reviſto, e approvado pelos dous Cenſores acima ditos, ſe devia além diſto rever, e approvar por toda a Meſa Cenſoria, nas Conferencias particulares, que de quinze em quinze dias faziaõ os Excellentiſſimos Directores, acompanhados

de

de alguns Academicos, e que tal era a ordem de Sua Mageſtade. Conformeyme como devia, e ſómente repreſentey ao ſobredito Excellentiſſimo Secretario, que naquella fórma ſe paſſariaõ muitos, e muitos annos, antes de o tal livro eſtar corrente para ſe imprimir; porque ſendo elle volumoſo, e naõ ſendo poſſivel, que em cada Conferencia ſe leſſe por mais tempo de huma hora, o que vinha a lançar em muitos annos a reviſaõ. Aſſim foy, porque paſſado hum anno, vieraõ os Excellentiſſimos Directores a deſenganarſe do penoſo trabalho, que naquella reviſta, inutilmente padeciaõ; e info mado por elles Sua Mageſtade, os abſolveo daquelle diſcommodo, e ſe me reſtituîo o livro com ordem, de que havia de emendar hum par de palavras, e que a diſpoſiçaõ dos numeros, paragrafos, e notas marginaes devia levar outra ordem; o que ſ tisfeito, o tornaſſe a remetter à Secretaria, e alli ſe trasladaria com as miudezas, que os Senhores Directores tinhaõ ordenado. Para o que tiveraõ comigo huma conferencia, os Excellentiſſimos Senhores Marquez de Abrantes, e Conde da Ericeira.

Já a eſte tempo, eu me achava todo occupado, em compor o primeiro volume do Titulo primeiro das minhas Memorias de Braga, que continha a Geografia antiga daquelle Arcebiſpado: obedeci, e reformadas as margens, e numeros, mandey outra vez o livro para a Secretaria onde *Continua a noticia acima.*

ficou; até o anno de mil ſetecentos ẽ trinta e ſeis, pouco mais ou menos, naõ cuidando eu mais em tal impreſſaõ, aſſim pela indiſpoſiçaõ, que me ſobreveyo, como por outros motivos. Pelos annos de trinta e ſete, pouco mais ou menos, achando-me eu com algum vigor, propuz na Secretaria da Academia, que conferido com a Meſa Cenſoria o negocio da impreſſaõ deſte livro, ſe paſſaſſe ordem para ſe imprimir. Aſſim ſe fez, mas como com tantas voltas, e revoltas, e interpoſiçaõ de annos, ſe tiveſſem já perdido as Cenſuras primeiras do anno de vinte e hum, ou vinte dous, ſe tornou o dito livro a mandar rever por outros dous Academicos, e depois de reviſto, e approvado, ſuccedendo recahir eu na minha indiſpoſiçaõ, e haver outros accidentes, que naõ he neceſſario relatar, ceſſou o intento de ſe imprimir. Até que haverá hum anno pela Secretaria, ſe mandou o dito livro para a impreſſaõ, com ordem, que acabado de imprimir o terceiro Tomo do primeiro Titulo das Memorias de Braga, ſe pegaſſe neſte. O que ſabendo eu, mandey pedir à dita Secretaria, naõ conſentiſſe ſe déſſe à luz o tal livro; porque como havia muitos annos eſtava compoſto, e neſte intermedio tinhaõ nos paizes eſtranhos, ſahido alguns livros, que tocavaõ nos particulares, que eu alli eſcrevia, me era preciſo o vellos, e que nem os tinha, nem já eſtava para eſtudos taõ laborioſos. Aſſim ſe executou, mas brevemente mudey de parecer;

recer ; porque chegando-me à maõ o livro intitulado *Obras Chronologicas del Marquez de Mondejar*, impresso neste presente anno, em que sobre algumas materias, se discorre muy diversamente, do que eu o faço no presente livro, e em outros da minha composiçaõ, e a meu ver sem efficacia, me determiney, a que a dita impressaõ se proseguisse, accrescentando o que me pareceo para defensa da doutrina, que sigo. Relatey com tanta importunaçaõ os successos deste livro, para que acabemos de entender, que os infortunios, e as prosperidades, tambem abraçaõ as composições literarias, assim como as demandas, segundo o proverbio: *Habent sua sydera lites.* E tambem segundo o ditado vulgar: Mais val a quem Deos ajuda, que quem muito madruga: mas tornando à Obra do Marquez de Mondejar.

Obras do Marquez de Mondejar, e D. Gregorio Mayans.

Contém o dito livro, que se imprimio na Cidade de Valença, a que vulgarmente chamamos de Aragaõ, primeiramente hum Prefacio de cincoenta e nove paginas, composto pelo eruditissimo D. Gregorio Mayans e Siscar, Censor da Academia Valenciana, no qual se occupa pela mayor parte, em confirmar a doutrina do Marquez, e emendar alguns erros das Historias de Hespanha, e no fim nos dá huma relaçaõ da instituiçaõ da illustre Academia Valenciana, ideada no anno de 1742, e depois posta em pratica com as suas Leys, e obrigações. Segue-se a Obra do Marquez intitulada: *Era*

Era Heſpanhola, e eſta ſe divide em tres diſcurſos. No primeiro ſe trata da origem do nome *Era.* No ſegundo ſe impugnaõ diverſas opiniões, e erros de Iſac Voſſio. No terceiro ſe occupa o Marquez todo em provar, que a Era Heſpanhola, a que chamamos Era de Ceſar, antecede o primeiro anno da Era vulgar do Naſcimento de Chriſto, trinta e nove annos, e naõ trinta e oito, como quaſi uniformemente até aqui entenderaõ todos os Eſcritores Heſpanhoes, e Eſtrangeiros. Segue ao Marquez D. Gregorio Mayans, e ambos para aſſentarem eſta ſua nova opiniaõ, pretendem moſtrar, que a Era Heſpanhola, a que chamamos de Ceſar, nunca ſe praticou em Heſpanha, ſenaõ no tempo dos Godos, e que elles introduziraõ aquella fórma de computo; e outras couſas muy oppoſtas, ao que eu havia decidido nas Diſſertações da Era, que publiquey no terceiro Tomo do Titulo primeiro da Geografia do Arcebiſpado de Braga; e porque as naõ acho muy conformes, nem com a razaõ, nem com a Hiſtoria, as examinarey neſte Tomo, nas notas, que contém ao primeiro Concilio Bracarenſe, quando tratar da palavra *Era*, em que aponta fora celebrado.

Continua. Com a ſobredita Obra do Marquez, ſahio tambem impreſſa outra intitulada *Examen Chronologico del año, em que entraron los Moros en Heſpaña.* Eſta Obra tinha ſido impreſſa a primeira vez, no anno de mil ſeiſcentos oitenta e ſete. Eu a naõ

a naõ tinha viſto até aqui, poſto que algum rumor achava della nas Diſſertações do Meſtre Peres. O que contém, pois, o dito exame neſta nova impreſſaõ, he huma repoſta aos reparos, que o ſobredito Meſtre Peres, tinha feito ſobre diverſas aſſerções do Marquez no ſeu Exame. Eſta obra do Exame na fórma, que agora ſahio impreſſa, he ſem duvida a meu parecer, muitas vezes melhor, que a dos tres Diſcurſos, que diſſemos; porque neſtes uſa de hum eſtylo taõ empeçado, e pendente, que além de cançar ao Leitor, quanto a mim tem pedaços, que apenas, e nem ainda apenas, ſe entendem. Naõ he aſſim no Exame. Nelle procede naõ ſey ſe com alguma paixaõ, contra o Padre Moret, mas com alguma clareza em toda a diſputa. Neſta Obra pretende, como couſa certa, que a perdiçaõ de Heſpanha, e Batalha do Guadalete, em que ficou derrotado ElRey D. Rodrigo, naõ foy no anno de Chriſto de ſetecentos e quatorze, mas no de onze, tudo contrario ao que eu concluî na Diſſertaçaõ, que ſobre eſta materia compuz, e ſahio impreſſa no terceiro Tomo da Geografia do Arcebiſpado de Braga. Pedia pois a occaſiaõ o reſponder aqui aos ſeus fundamentos, ou reformar, o que alli aſſentey; porém, porque nem viria a propoſito, por naõ pertencer eſſa materia a nada, do que contém eſte Tomo, como porque ficaria deſproporcionado, e demaſiadamente volumoſo, deixamos a tal repoſta para o quar-

to

to Tomõ da ſobredita Geografia, que já temõs mui-to adiantado. Contentando-nos com dizer, que para o Marquez firmar a ſua opiniaõ, lhe foy ne-ceſſario attribuir a ElRey Vitiza, tudo o que uni-formemente as noſſas, e quaſi todas as Hiſtorias dos Arabes, attribuem a ElRey D. Rodrigo, e a abraçar as patranhas Arabigas dos Eſcritores Arabes Granadinos, muy poſteriores àquella uni-verſal calamidade de Heſpanha, que naõ nos conſ-ta tiveſſem eſtimaçaõ, ainda entre os meſmos Ara-bes, ou Mouros, e de quem vemos, ſe naõ valeo Luiz del Marmol, verſado nos Codices Granadi-nos, e Mauritanos, havendo aſſiſtido entre huns, e outros muitos annos.

Ao que ſe accreſcenta, quererno perſuadir o Marquez o incendio voluntario da armada Ara-biga por Tarik, ſó pela authoridade de Edriſſi, ſe he que tal conta, no que tenho alguma ſuſpeita de ſer falſo, pois mandando eu ver o dito Author, que naõ he facil de achar, à Biblioteca de Sua Mageſtade, por peſſoa Eccleſiaſtica, que nella aſ-ſiſte, para a pôr em ordem, me trouxe a ſeguin-te memoria, eſcrita da ſua maõ: *Geographia Nu-bienſis edita Pariſiis anno* 1619, *in quarto*, *verſa in linguam Latinam per Gabrielem Sionita*, & *Joannem Heyronita in prima parte climatis quarti pagina* 154, *ſic habet.* ₰. *Inſula viridis prima inter urbes An-daluſiæ expugnata fuit in adventu Moslemanorum*, *qui contigit anno ab Hegira nonageſſimo*; *expugna-vit*

vit autem illam. Moyſes filius Noſſair, qui pro Marvanitis dimicabat una cum Tarec filio Abdalahi filii Vanamuſanatenſis, & cum nationibus barbaris. Quer dizer: *Na Geografia Nubienſe, traduzida em Latim, por Gabriel Sinoita, e Joaõ Heironita, impreſſa em quarto em Pariz anno* 1619, *na primeira parte, Clima quarto, pagina* 154, *ſe acha a ſeguinte noticia. Q. A Ilha verde, foy a primeira Cidade, entre as de Andalazia, que foy conquiſtada na entrada dos Muſulmães, que aconteceo no anno noventa da Hegira, e quem a conquiſtou, foy Muça, filho de Noacer, que militava pelos Marvanitas, juntamente com Tarec, filho de Abdalaſis, filho do Vanamuſatenſe, e com as nações barbaras.* E quando me deu a tal memoria, accreſcentou de palavra, que naõ podera ler toda a Obra de vagar, e que talvez traria a noticia do incendio, que o Marquez allegava em outra parte. E pedindo eu à meſma peſſoa me viſſe os Annaes de Palermo, eſcritos por D. Agoſtinho Invejes, a quem allega tambem o Marquez, que ſegura eſtar eſta Geografia Nubienſe de Edriſſi traduzida de Arabigo em Italiano por D. Paulo Macri Maltez, antes da traducçaõ Latina do Sinoita, me reſpondeo o ſeguinte: Que no ſegundo Tomo dos Annaes de Palermo, impreſſos na meſma Cidade anno 1650, compoſto por Invejes a pag. 12. do Apparato, tratando da Geografia Nubienſe, dizia: *Que o tal Itinerario era manuſcrito, e que fora traduzido de Arabigo, em Italiano, por D. Paulo Macri Maltez, que enviara a*

dita traducção ao Padre Mario Pace, da Companhia, tambem Maltez, da qual o dito Invejes se valia, citando algumas allegações. Até aqui a reposta. Depois fallando comigo, me declarou, que só vira os dous Tomos dos Annaes de Palermo, e que nelles naõ achara a noticia do incendio da Armada, em que falla o Marquez; porém que ainda naõ encontrara na Real Bibliotheca o terceiro Tomo, em razaõ de naõ estar toda arrumada. Com tantas inverosimilidades, e repugnancias na Historia, quantas considerará qualquer Leitor de mediana comprehensaõ, se ha o Marquez? Finalmente quem quizer abraçar a relaçaõ daquella guerra, como a dispoem, e conta o Marquez, e a cotejar tanto com o referido nos nossos Chronistas, como nos principaes dos Arabes, de que temos noticia, lhe parecerá, que saõ facções muy diversas. Nem o ser aquella narraçaõ muy congruente, com o que relata S. Pedro Pascoal, no livro, que escreveo dos erros de Mafoma, a acredita; pois o Santo, segundo diz o mesmo Marquez no parrafo vinte e hum, e seguinte, declara, que o que naquelles particulares escrevia, o extrahira dos Codices, que achou em Granada, e assim com sinceridade referio, o que nelles lia. E na verdade quem ponderar aquella narracaõ, logo encontrará com o genio dos Escritores Arabes. Entre outras he bem gracioso o dizer: *Que os Christãos naõ tinhaõ armas, com que peleijar, senaõ só varas, que aguçavaõ, e tostavaõ ao fogo;* e isto já no terceiro, ou segundo anno da guerra.

CA-

CAPITULO I.

Vida, e martyrio de S. Pedro de Rates, primeiro Bispo de Braga.

1 PArtido Santiago para Judéa, como dissemos no Titulo primeiro, ficou S. Pedro de Rates constituido Bispo da nova Christandade, e Cidade de Braga. Alli começou a prégar, e tambem nas suas visinhanças; e succedendo sobrevir a huma Senhora, filha de hum Grande, ou Regulo do paiz, huma asquerosa lepra, S. Pedro, feito o final da Cruz, a sarou, e deixou livre da enfermidade; com o qual prodigio a donzella, e tambem sua mãy, se converteraõ à Fé Catholica. Soube o pay o successo, e sentido da conversaõ da mulher, e filha, mandou matar o Santo. Tendo noticia da ordem, retirou se da Cidade para o lugar de Rates, de que damos noticia na nossa Geografia de Braga. Seguiraõ no os Ministros do Regulo, e encontrando-o na Igreja diante do Altar o mataraõ. Retiraraõ-se depois, deixando alli o sagrado Corpo, e os discipulos, que eraõ poucos, e viviaõ escondidos, e temerosos naõ se atreveraõ, nem a tirar dalli o santo Cadaver, nem a sepultallo: porèm hum varaõ chamado Felix, o qual para se eximir da crueldade, dos que perse-

Actas Bracarenses aos 26. de Abril.

Prégaçaõ, e martyrio de S. Pedro de Rates.

guiaõ os Christãos, vivia solitario no cume de hum alto monte, que cahia para a banda do mar, vio por alguns dias, sobir do lugar donde jazia o sagrado Corpo alguns rayos de luz, como que buscavaõ o Ceo, e movido desta visaõ desceo ao tal lugar, que estava fóra da povoaçaõ de Rates, e encontrado o santo cadaver, o sepultou, declarando-o a hum, ou sobrinho, ou neto seu, o qual tambem com elle vivia na soledade.

Alguns prodigios do Santo.

2 Com o tempo, porém, acabada a persequiçaõ, e crescido o numero dos Catholicos, se fabricou huma grande Basilica em louvor do Santo, e o seu Corpo foy com mayor decencia sepultado, e no seu sepulchro, ainda em tempos mais modernos, tem succedido innumeraveis milagres, como foraõ o de hum Clerigo, por nome Pedro, que milagrosamente cobrou saude, por intercessaõ do Santo, a quem devota, e continuadamente se recomendava. O de huma mulher natural de Faõ, que depois de cega dous annos, cobrou a vista; e a outra, que estava surda, se lhes restituío o ouvir. Hum energumeno ficou livre do demonio. Hum menino deforme, com a boca quasi pegada ao ouvido, ficou proporcionado, e sem defeito: tudo por intercessaõ do Santo, e obra do Altissimo. Atéqui as Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates, tanto as antigas, impressas no anno de mil e quinhentos e quarenta e nove, como as modernas, impressas em mil e seiscentos e trinta e

qua-

quatro; que as antiquiſſimas, donde foraõ extrahidas, até aqui naõ chegaraõ à noſſa maõ.

3 Quanto ao dia, em que eſte Santo foy martyrizado, entendemos ſer aos vinte e ſeis de Abril, em que a Igreja de Braga celebra a ſua feſta, ſem que para iſſo tenhamos outro fundamento: nem ſeria facil achar outro melhor, em materia de tanta antiguidade. Quanto ao anno naõ ha certeza. Os noſſos Hiſtoriadores querem, que no anno de quarenta e quatro, ou quarenta e cinco. O Martyrologio Portuguez, impreſſo no anno de mil e quinhentos e noventa e hum, em Coimbra, diz que padecera o Santo martyrio, no anno de quarenta e quatro. O Padre Brito, no Capitulo quarto do quinto livro da Monarchia Luſitana, entende, que muitos annos depois. Eu naõ acho implicancia, para que o Santo padeceſſe, antes da perſeguiçaõ de Nero, que foy pelos annos de ſeſſenta e quatro; e a razaõ he, porque poſto que até alli naõ houveſſe decreto dos Emperadores, para caſtigar aos Chriſtãos; com tudo, como o prégar a Fé Catholica preciſamente involvia o prohibir a veneraçaõ dos Idolos, e declarar por falſas as divindades gentilicas, certo he, que os Sacerdotes dos Idolos ſe haviaõ de eſcandalizar, e haviaõ de incitar os póvos, e ainda commover os Magiſtrados contra os Prégadores da Ley Euangelica, como vemos, que ſuccedeo com S. Bernabé, e S. Paulo, ſegundo ſe refere nos Actos dos Apoſtolos, pois

Dia, e anno em que foy martyrizado.

Martyrologio Portuguez.

Monarchia Luſitana livro 5. cap. 4.

64

pois em Iconio se levantou a Cidade contra elles, para os matar: na Liaconia de mesma sorte, e deixaraõ a S. Paulo por morto no campo. Em Philippos, Cidade de Macedonia, e Colonia Romana, foy prezo S. Paulo, e Sylas, e levados ao tribunal, e accusados de que perturbavaõ a Cidade, e prégavaõ costumes illicitos de receber, e obrar aos que eraõ Romanos, e por ordem do Magistrado foraõ açoutados, e prezos. Em Thesalonica tambem contra estes Apostolos houve alterações, e os accusavaõ, de que contra os decretos de Cesar diziaõ, que além do Emperador Claudio, havia outro Rey, que era Christo. Ultimamente os Romanos naõ deixavaõ algumas vezes de castigar, aos que introduziaõ novas ceremonias, e ritos, ou Religiaõ, como se vê em Cornelio Tacito, o qual no fim do livro segundo diz: *Actum de Sacris Egyptiis, Judaicisque pellendis, factumque Patrum consultum ut quatuor millia libertini generis ea superstitione infecta quis idonea ætas in insulam Sardiniam deportarentur.* *Que se tratara de prohibir os ritos Egypciacos, e Judaicos, e foraõ condemnados a desterro quatro mil, dos que se acharaõ comprehendidos naquelles erros, ou superstições.* Com o que naõ seria muito estranho, que os Magistrados fóra de Roma obrassem da mesma sorte a respeito dos que introduziraõ a Ley de Christo, ou que os mesmos póvos gentilicos se alterassem, e commovessem contra os Prégadores Euangelicos, antes

Tacito nos Annaes, livro 1. num. 85. pagina 280.

antes da perseguiçaõ de Nero. Naõ obstante porém estas razões, me accommodo mais a que o martyrio de S. Pedro de Rates fosse já na perseguiçaõ de Nero, e anno de sessenta e quatro, em razaõ de as Actas dizerem, que os Christãos, que havia em Rates, eraõ poucos, e viviaõ escondidos por medo dos tyrannos; porque estas palavras denotaõ perseguiçaõ grande, e mais que tumultuaria.

4 Da Patria, nascimento, e idade de S. Pedro de Rates, naõ se póde affirmar cousa alguma; nem ainda conjecturar com fundamento vigoroso. Os que seguem a opiniaõ, de que Santiago veyo a Hespanha a prégar sómente aos Judeos, querem, que fosse Judeo; outros que fosse Gentio; e Roberto Claudio na sua Gallia Christiana, allegado por D. Rodrigo da Cunha, no Capitulo dezoito da sua primeira parte da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga, pretende, que o Santo era natural de Limoges, que em Latim se chama *Ratiastum*, e que dahi procedeo o intitularse *Ratistense*.

D. Rodrigo da Cunha, primeira parte da Historia Ecclesiastica de Braga cap. 18.

5 Trataõ de S. Pedro de Rates o Martyrologio Romano, aos vinte e seis de Abril; o Breviario Bracarense; os antigos de Tuy, Evora, e Toledo; os das Religiões de S. Bento, S. Domingos, e Conegos Regrantes; os Flos Sanctorum de Vilhegas, Basilio, Rosario, e Ribadaneira; Ferrario na Topologia in Martyr. Romanum verbo

Authores, que trataõ de S. Pedro de Rates.

bo *Bracara*. Thesaurus concionat. Vaseo, Morales, Padilha, e outros muitos, todos allegados por Jorge Cardoso no Agiologio Lusitano, nas notas ao dia 26 de Abril, na letra *A*.

Agiologio Lusitano nas notas aos 26 de Abril, letra A.

CAPITULO II.

Dá se noticia do Breviario, de que usa a Sé de Braga, e suas reformações. Faz-se juizo dos Chronicões de Flavio Dextro, e outros.

Diligencia do Author.

6 LOgo que Sua Magestade instituío a Academia Real da Historia, e me nomeou para Memorista do Arcebispado de Braga, escrevi ao Illustrissimo D. Rodrigo de Moura Telles, Prelado entaõ daquella Diocesi, dandolhe conta da honra, que o dito Monarca me fizera, e pedindolhe me nomeasse naquella Cidade de Braga, pessoa idonea, que fosse meu conferente, a respeito das difficuldades, que em Obra taõ vasta haviaõ de occorrer. E o dito Senhor me respondeo a Carta seguinte, que entendi devia deixar aqui copiada, por me parecer digna de perpetua memoria. E diz assim, segundo o original, que conservo.

Carta do Arcebispo.

7 „ Com a Carta, que este Correyo recebemos
„ de

,, de Vossa Paternidade Muito Reverenda com a
,, data de 22 do passado, tivemos muitos motivos,
,, para louvar a Deos, assim por inspirar a ElRey
,, meu Senhor a eleiçaõ, que fez da pessoa de Vos-
,, sa Paternidade Muito Reverenda, para a com-
,, posiçaõ das regalias, isenções, privilegios, e me-
,, morias desta nossa Igreja, e Diocesi Primaz Bra-
,, carense, que taõ sepultadas se achaõ, ou pro-
,, cedido da inveja, ou da negligencia, sem embar-
,, go de nos naõ accusar a consciencia em faltar-
,, mos em lhe procurar pelos meyos possiveis a sua
,, observancia; como para se indagarem as noti-
,, cias antigas, como modernas, precisas para Obra
,, tal, a que só o talento, letras, e noticias de Vos-
,, sa Paternidade Muito Reverenda, podiaõ dar
,, cumprimento, e o desejo de obedecer a ElRey
,, meu Senhor, obrar o milagre de se conseguir es-
,, ta Obra sem as demoras, que costumaõ ter as
,, desta qualidade: e Vossa Paternidade Muito Re-
,, verenda muito bem sabe, que só o que se faz
,, bem, se póde dizer se faz depressa; mas para se
,, conseguir com a brevidade possivel, nomearemos,
,, como Vossa Paternidade Muito Reverenda nos
,, insinúa, as pessoas mais intelligentes, para da-
,, rem à execuçaõ, o que Vossa Paternidade Mui-
,, to Reverenda lhes insinuar. E com a do Re-
,, verendo Bispo Uranopolitano, nosso Coadjutor,
,, póde Vossa Paternidade Muito Reverenda com-
,, municar sobre este particular as duvidas, que lhe

„ occorrerem. Muy violentamente fazemos esta „ cessaõ, mas os nossos annos, as nossas constantes „ occupações em taõ vasta Dioceſi, nos obrigaõ a „ fazer huma acçaõ taõ involuntaria.

8 „ Muy bem fundadas saõ as duvidas, que „ a Vossa Paternidade Muito Reverenda lhe oc- „ correm, e o erro, que encontrou no Breviario „ Bracarense, de que actualmente se usa nesta Igre- „ ja, impresso pelo Senhor D. Rodrigo da Cunha, „ nosso predecessor no anno de 1634. Por esta, e „ outras razões, que premeditamos, usando da reza „ Bracarense, depois que occupamos, posto que „ indignamente, esta Mitra desde a anno 1704, re- „ zando até aquelle tempo por Breviario Romano, „ e se nos fazer duro, depois de rezar tantos annos „ Romano, passar a fazello Bracarense, o escrupu- „ lo de o naõ fazer, nos fez consultar à Sé Apos- „ tolica, pedindolhe, que pro *oppurnitate temporis* „ nos désse licença para rezar Bracarense, ou Ro- „ mano; e sendo-nos respondido, que eramos obri- „ gados a rezar Bracarense, mas que a Sé Aposto- „ lica, nos daria faculdade, para escolha da reza, „ avisámos ao nosso Correspondente em Roma, que „ fizesse presente à Sagrada Congregaçaõ, que nós „ davamos por respondido, visto nos declarar, que „ eramos obrigados a rezar Bracarense; e dalli por „ diante o ficamos rezando. Eporque o desejamos „ fazer com menos imperfeições, e lhe achamos al- „ gumas, nos resolvemos a fazer imprimir nova-

„ mente

„ mente o Breviario Bracarenſe , e naõ o eſtar já,
„ tem a culpa a tardança dos prélos , que mandá-
„ mos buſcar ao Norte. Nelle ſe achaõ já em-
„ mendadas, e correctas as duvidas, que contém
„ o papel , que Voſſa Paternidade Muito Reve-
„ renda nos mandou, que pelo incluſo parece, que
„ vay ſatisfeito. E quando ainda Voſſa Paterni-
„ dade muito Reverenda julgue , que o naõ eſ-
„ tá , aqui eſtamos para ſatisfazer a todas ; e ſó nos
„ occorre pôr na lembrança de Voſſa Paternidade
„ Muito Reverenda, que depois que eſtamos neſ-
„ ta Dioceſi , procuramos quanto em nós foy de-
„ ſenterrar os Santos , e naõ ſepultallos. Roga-
„ mos a Voſſa Paternidade Muito Reverenda da
„ parte de Deos, e da noſſa, que queira fazer al-
„ guma reflexaõ neſtas palavras, e nos queira dar
„ muito em que o poſſamos ſervir. Deos guarde
„ a Voſſa Paternidade Muito Reverenda muitos
„ annos. Braga 6 de Março de 1721. De Voſſa
„ Paternidade Muito Reverenda = Arcebiſpo Pri-
„ maz. „

9 Dentro da Carta acima vinha incluſo hum papel em repoſta de algumas duvidas, que eu tinha poſto àcerca do que ſe relata nas Lições de S. Pedro de Rates, na impreſſaõ do Breviario Bracarenſe, mandado imprimir pelo Illuſtriſſimo Cunha, e nas impreſsões muito mais antigas ; as quaes duvidas exponho entre outras na Diſſertaçaõ ſeguinte. Era o dito papel , ſegundo eu colligi da le- *Reformaçaõ do Breviario Bracarenſe.*

tra, composto por certo Ecclesiastico homem douto nas Sciencias especulativas, de que tinha sido Lente: era meu amigo do tempo, que assisti em Braga; mas se hey de dizer o que entendo, nas materias historicas naõ entendo tinha aquelles estudos, e erudiçaõ para empreza taõ ardua, como era a da Reformaçaõ do Breviario Bracarense, nem naquella Cidade havia livros sufficientes; posto que me admirey de encontrar alli livros de todas as faculdades, pertencentes a letras humanas, e linguas estrangeiras, ainda das Orientaes, como Gregos, Hebraicos, e outros. Este Ecclesiastico pois, entendo eu foy o principal Author da sobredita reforma, que se poz em pratica logo nos annos seguintes; e sahio o sobredito Breviario impresso no anno de 1626. Porém antes de se entrar a imprimir se fez huma conferencia, a que foraõ chamadas as pessoas mais scientes na materia, e se propoz se se deviaõ introduzir no dito Breviario reformado algumas relações dos Chronicões, já condemnados pela mayor parte dos Escritores modernos; e se assentou, que sim, com o fundamento de se acharem approvados por muitos Escritores estranhos, e pelos melhores; como tambem porque se acharaõ citados os Portuguezes: e com isto se concluío a conferencia, allegando mais alguns fundamentos.

10 Para o que he de advirtir, que a Igreja de Braga, como consta da Epistola do Papa Vigilio, a Pro-

a Profuturo Arcebiſpo de Braga, e muito mais do Concilio primeiro Bracarenſe, ſempre procurou ſer exacta nos ritos Eccleſiaſticos, e para eſte effeito conſultava ao Summo Pontifice em Roma. O Breviario de que uſava no tempo do Concilio Tridentino, exiſte ainda hoje, e eu tive hum em meu poder impreſſo em Braga no anno de mil quinhentos e quatenta e nove, por ordem do Illuſtriſſimo Primaz D. Manoel de Souſa, tendo-o já ſido antecedentemente tres vezes; a primeira por ordem do Arcebiſpo D. Jorge da Coſta, duas por D. Diogo de Souſa; ſendo deſtas a ultima em Salamanca, no anno mil quinhentos e doze, antes do Arcebiſpo D. Jorge da Coſta, que foy Cardeal, e floreceo nos fins do ſeculo quinze. Eraõ os Breviarios Bracarenſes eſcritos de maõ, e deſtes o mais antigo, que hoje exiſte, he hum pequeno, que ſe guarda no tumulo, onde ſe encerra o Senhor Sexta feira de Paixaõ: he de pergaminho, e foy eſcrito ſegundo parece ha mais de quatrocentos annos. Outro grande tambem em pergaminho ſe conſerva no archivo da Relaçaõ, que foy eſcrito no tempo do Arbiſpo D. Fernando da Guerra, e ſe conhece por diverſas inferencias, eſcreverſe pelos annos de mil quatrocentos e quarenta. Ora no Breviario impreſſo em mil e quinhentos e quarenta e nove, que tive em meu poder, como tambem o de Evora, e de Santa Cruz de Coimbra, todos contém a meſma Lenda de S. Pedro de Rates, que conſerva

o Bra-

o Bracarense, reformado de ordem do Arcebispo D. Rodrigo da Cunha, e impresso no anno de mil seiscentos e trinta e quatro, de que se usou na Igreja de Braga, até o anno de mil setecentos e vinte e seis, em que se começou a usar do reformado pelo Senhor D. Rodrigo de Moura Telles.

Continua.

11 Neste se alteraraõ as Lições de S. Pedro de Rates, que até alli corriaõ indemnes, e reguladas pelas noticias antigas, e tradições recebidas de pays a filhos, naquella Diocesi, e outras muitas; e se lhe introduziraõ as fabulas dos Chronicões de Dextro, e outros que se começaraõ a publicar em Hespanha. He verdade, que as ditas fabulas piedosas dos Chronicões já o Arcebispo D. Rodrigo da Cunha havia introduzido algumas, tanto na sua Historia dos Arcebispos de Braga, como na impressaõ, que fez do Breviario Bracarense; porém neste deixou ficar a Lenda de S. Pedro de Rates na mesma fórma, que se achava no antecedente.

Resoluçaõ da Academia Real.

12 Ora quasi neste tempo, que em Braga se cuidava, ou determinava reformar o Breviario Bracarense, pelas noticias achadas nos Chronicões, que dissemos, se cuidava na Academia Real da Historia Portugueza de regular por apocrifos, e fabulosos os sobreditos Chronicões. Diversas vezes se tratou deste particular em plena Academia, e foraõ diversos os pareceres. Eis que de repente em huma das conferencias sahiraõ os Senhores Dire-

Directores com hum decreto, que regulava os ſobreditos livros por fabuloſos; naõ faltou logo quem reparaſſe na irregularidade deſte procedimento, em razaõ de ſe naõ ter até alli tomado aſſento na materia, em plena Academia, mas intervindo ſómente na reſoluçaõ tomada muito poucos. De que reſultou conhecerem os meſmos, que fabricaraõ o decreto, a nullidade delle; e para a ſararem em huma das conferencias, em plena Academia, propuzeraõ outra vez a materia repentinamente, para que a Academia em Clauſtro pleno decidiſſe o que ſe devia abraçar. Votou-ſe pois, e ficou aſſentado por todos, ou quaſi todos, que os ſobreditos Chronicões era huma manifeſta impoſtura, e elles indignos de credito, e aſſim ficou aſſentado ſe naõ pudeſſem allegar nas Obras da Academia, para com elles authorizar a Hiſtoria. A qual Ley muito contra razaõ ſe naõ obſervou por algum, ou por alguns, como nas Obras impreſſas pela Academia tenho reparado. Como quer que ſeja, naõ faltaraõ logo alguns Academicos, que poſto que convinhaõ fora muito juſta a deciſaõ da Academia, quizeraõ ſe tiveſſe procedido com mais formalidades, e mais rigoroſo exame naquelle particular. Lembro-me, que eu converſando depois com o Reverendiſſimo Padre D. Manoel Caetano de Souſa, que era hum dos Directores, lhe diſſe, que os ſobreditos Chronicões eſtavaõ muito bem condemnados, porque claramente

mente se via serem fingidos; porém que eu tinha considerado tres argumentos em favor da legalidade dos taes livros, dos quaes só de hum se lembravaõ os impugnadores, ao qual davaõ muito má soluçaõ, e nos outros dous ninguem reparara. E perguntando-me elle quaes eraõ, lhe respondi, que todos tres se fundavaõ neste principio certo. Que a impostura naõ gozava do dom de profecia, e que nos ditos livros condemnados se achavaõ relatados tres successos, que ninguem referira até o tempo, em que appareceraõ os ditos Chronicões, nem ainda os sospeitara; e que depois de apparecidos os taes Chronicões, veyo o tempo a mostrar, que aquelles successos foraõ verdadeiros. O primeiro era dos Martyres, e Santos de Arjona, que se achava referido unicamente em Dextro, e que depois se acharaõ, e por ordem de Filippe II. se mandara hum Corregedor, ou Ministro Regio, tirar huma exacta informaçaõ na materia: o dito Ministro informara a Corte, naõ houvera engano na invençaõ, e prodigios succedidos na invençaõ daquellas reliquias. E que ao que respondiaõ os impugnadores de Dextro, de que se procedera com dolo, tanto na invençaõ, como na informaçaõ, tirada pelo Ministro, e que este confessara depois o enganaraõ, era a todas as luzes huma reposta frivola, e daquellas, que naõ tem mais fundamento, que a vontade de cada hum, principalmente a quem conhecia o rigor, com que Filippe II. procurava

curava

curava naõ ſer enganado dos ſeus Miniſtros. E que deſte ſucceſſo procedera dizer D. Luiz de Salazar em huma das ſuas Obras Criticas, que depois da invençaõ dos Martyres de Arjona, era deſproposito duvidar de ſer autentico o Chronicon de Dextro. O ſegundo ſucceſſo, que lhe apontey, foy o da invençaõ das reliquias, que ſegundo relata largamente Jorge Cardoſo, no Agiologio Luſitano, no tomo terceiro, aos vinte de Junho, ſe acharaõ em Beſelga, dos Martyres S. Donato, e ſeus companheiros, e das grandes diligencias, com que procedeo neſta materia o Cabido de Lisboa, que entaõ governava eſta Dioceſi, no anno de mil ſeiſcentos cincoenta e nove, e a Rainha, que entaõ governava o Reyno. E ſendo aſſim, que a dita noticia antecedentemente ſó ſe achava em Flavio Dextro, que no anno cento e quarenta e cinco, diz aſſim: *Concordiæ in Luſitania, quæ nunc Beſulci dicitur Sancti Chriſti Martyres Donatus, & ſocii ejus*; e ſendo tambem certo, que naquellas diligencias, e invençaõ naõ houvera engano, como conſta da fórma juridica, em que ſe fizeraõ, como relata Jorge Cardoſo, fica moralmente, ou quaſi moral certo, que quem quer que cem annos antes introduzio a tal noticia no tal Chronicon, a achou em documento veridico.

13 O terceiro ſucceſſo, que lhe apontey foy huma obſervaçaõ minha no Chronicon de Marco Maximo, que ſe acha copiado na Bibliotheca an- *Argumento ſobre hum dos Chronicões.*

tiga de D. Nicolao Antonio. Diz este no anno de quinhentos e cincoenta, que o Papa Vigilio escrevera huma Epistola a Profuturo Arcebispo de Braga. Ora a dita noticia esteve occulta até os tempos, em que se publicou o dito Chronicon, porque tanto nas Collecções dos Concilios, impressas até aquelle tempo, como no Decreto, se dizia, que aquella Epistola fora escrita a Eucherio, ou Eleutherio Arcebispo de Braga. Eis que muitos, e muitos annos depois de impresso o dito Chronicon de Maximo, sahe Estevaõ Balucio com a sua Collecçao dos Concilios, e nella traz copiada esta Carta, dizendo fora escrita a Profuturo Arcebispo de Braga, porque assim o achava em tres Codices antiquissimos da Bibliotheca Colbertina. Logo ou o fabricador do Chronicon foy como Profeta, e isto he desproposito; ou vio os que depois existiraõ na Bibliotheca Colbertina, e isto naõ leva caminho; e quando fora, os havia de allegar para credito do Chronicon, que fabricava. Entaõ o Reverendissimo Padre D. Manoel me confessou, que o Senhor Martinho de Mendoça, que era entre os Academicos, como Antesignano da exterminaçaõ dos sobreditos Chronicões, lhe dissera em huma occasiaõ, que os fabricadores dos sobreditos livros sem duvida tiveraõ em seu poder alguns manuscritos antigos de estimaçaõ, e veridicos. De tudo isto vim eu a concluir, que os taes Chronicões eraõ obra certamente supposta, e fingida,

gida, mas que nem tudo o que ſe achava ſómente referido por elles, era falſo.

14 Ora a deciſaõ acima dita da Academia Real entendo eu naõ foy bem recebida dos Bracarenſes, e he certo, que ou tiveſſem já concluida a reformaçaõ ultima do Breviario Bracarenſe, ou a naõ tiveſſem ainda concluido, fizeraõ muito pouco caſo da dita deciſaõ os que intervieraõ na reforma; porque naõ ſó admittiraõ nelle todas as fabulas, que em virtude da authoridade dos taes Chronicões, tinha abraçado o Illuſtriſſimo Cunha na ſua reforma, mas lhe introduziraõ outras de que a reforma anterior naõ fizeta mençaõ. No que certamente foy mal aconſelhado o Illuſtriſſimo D. Rodrigo de Moura Telles.

Deciſaõ da Academia mal recebida dos Bracarenſes.

15 Tudo o que fica dito quizemos advertir, para que ſe veja, que as Actas de S. Pedro de Rates, que defendemos na Diſſertaçaõ ſeguinte, naõ ſaõ as de que preſentemente uſa o Breviario Bracarenſe, mas as que ſe achaõ nos Breviarios antigos, de que uſou aquella Sé antigamente ha mais de trezentos, e quatro centos annos.

DISSERTAÇAÕ I.

Defensa das Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates.

ESTADO DA QUESTAÕ.

Noticia da questaõ.

16 AS Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates tem a antiguidade do Breviario Bracarense, e todos os Authores, que deste Santo escreveraõ, as foraõ seguindo, sem que ninguem pozesse duvida na sua narraçaõ; a qual tem por si a tradiçaõ immemorial daquella Igreja. Modernamente porém o Padre Papebrochio na Obra intitulada *Acta Sanctorum*, que eu naõ vi, ouço duvidou deste particular, o que naõ he de admirar, pois sendo Estrangeiro mal podia saber a força das tradições da Igreja de Braga, e muito menos a authoridade do seu Breviario, nem outras muitas circunstancias necessarias, para fallar com fundamento nesta materia. Daqui procedeo, que advertido pelo Muito Reverendo Padre Sebastiaõ Ribeiro, Religioso da Congregaçaõ do Oratorio, desta Corte, Varaõ doutissimo, e de vida exemplar, se desdisse em huma Carta, que lhe respondeo, segundo me referiraõ os Religiosos da sobredita Congregaçaõ, e outras pessoas, que disto tiveraõ noticia, e mo affirmaraõ. Actualmente

Acta Sanctorum de Papebrochio.

mente com tudo D. Joaõ Ferreras na ſua Synopſis Hiſtorica, no ſegundo tomo, nas Reflexões, que traz no fim do primeiro ſeculo, pagina 106, oppondo-ſe à narraçaõ das Actas acima, diz aſſim: „ La Yglesia de Braga pretende, que S. Pedro llamado de Rates, ſu Prelado, de quien en los falſos Chronicones ſe refieren increibles eſtrañezas, „ fueſſe tambien deſte primer ſiglo; pero eſto bien „ ſe conoce es falſo por el miſmo nombre de Pedro, que ſe le puſo en el baptiſmo en honor del „ Principe de los Apoſtoles; y aſſi fue poſterior a „ eſte ſiglo, porque como enſeñan los eruditos, en „ el primer y ſegundo ſiglo de la Yglesia nò eſtuvo en eſtilo mudar el nombre los que ſe baptiſavan; con que ſolo puede pertenecer al tercer, ò „ quarto ſiglo donde trataremos del. „

Ferreras na Synopſi Hiſtorica, nas Reflexões ao Primeiro ſeculo.

17 A critica pois deſte famoſo Critico nos obriga naõ ſó a examinarmos o fundamento da ſua opiniaõ, mas outro ſim a examinarmos as demais objecções, que ſe pódem formar contra o que relataõ as Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates.

Exame de hum Critico.

DIS-

DISCURSO UNICO.

Propoem-se, e resolvem-se as duvidas, que resultaõ das Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates.

Fundamento da duvida do Doutor Ferreras, e reposta.

18 O Unico fundamento, com que o erudito Doutor Ferreras impugna a narraçaõ das Actas Bracarenses, e com que intenta persuadir, que S. Pedro de Rates naõ floreceo no primeiro seculo da Igreja, he que a S. Pedro de Rates, no bautismo, e conversaõ, lhe mudaraõ o nome em honra do Apostolo S. Pedro; porém isto he falso, nem as Actas Bracarenses tal cousa dizem; e o que he mais, nem podia ser naturalmente, e prescindindo de mysterio, e inspiraçaõ. E a razaõ he bem clara, porque o bautismo, e conversaõ de S. Pedro de Rates, por Santiago, precisamente havia de ser entre o anno de trinta e cinco, e o de quarenta e tres, segundo temos visto, quando tratámos da vinda de Santiago a Hespanha, e até este tempo o Principe dos Apostolos naõ se chamava Pedro, chamava-se Cephas, que he hum nome Syriaco, o qual na tal lingua significa a pedra; e isto consta do Euangelho de S. Joaõ no capitulo primeiro, em que se refere, que Christo lhe mudara o nome de Simaõ no de Cephas: *Tu vocaberis Cephas*, e o nome de Pedro naõ o teve o Apostolo senaõ depois, que sahio de Judea,

Judea, e peregrinou, e prégou entre os Latinos, e Gregos, que foy depois de Santiago já martyrizado, segundo se póde ver em todos os que assentaõ, que até aquelle tempo assistio S. Pedro sempre em Judéa, ou Syria, como saõ Pagi no anno quarenta e tres, numero segundo, Valesio, e outros; as quaes nações, vendo que o nome Cephas significava na lingua nacional do Santo a pedra, lhe mudaraõ o nome material de Cephas, para o do significado pedra, pondo-o no genero masculino *Petrus* no Latim . . . . . no Grego; porque em huma, e outra lingua o nome matetial *Petra*, significa a pedra: o que porém naõ fizeraõ as taes nações, com outro algum dos Apostolos; porque ainda que o nome *Joannes*, na lingua Hebraica, ou Syriaca, signifique *Gracioso*, ou *Pio*, nem por isso lhe mudaraõ o nome, e chamaraõ a S. Joaõ *Gratiosus*, ou *Pius*; mas a cada hum dos Apostolos, deixaraõ o seu nome material *Joannes*, *Philippus*, *Jacobus*, &c. donde claramente se vê, que se Santigo houvesse de mudar o nome ao Discipulo em attençaõ do Principe dos Apostolos, naõ lhe havia de pôr o nome de Pedro, salvo obrando mysteriosa, e profeticamente, attendendo à mudança futura, que as nações Grega, e Romana haviaõ de obrar com o nome de Cephas.

Pagi na Critica a Baronio, anno 43. num. 2. pag. 37.

19 Com o que está dito, fica arruinado o argumento acima; pois fundando-se este na mudança do nome no bautismo, naõ praticada na Igreja até

Santiago naõ consta mudasse o nome a S. Pedro de Rates.

até o terceiro ſeculo, e negando nos, que houveſſe tal mudança de nome no bautiſmo de S. Pedro de Rates, ceſſa o motivo de o transferirmos do primeiro para o terceiro ſeculo. Bem ſey, que alguns Authores modernos, como o Illuſtriſſimo Cunha acima citado, e Cardoſo no Agiologio Luſitano, aos vinte e ſeis de Abril, dizem, que Santiago dera ao Santo Diſcipulo o nome de Pedro, em attençaõ ao Principe dos Apoſtolos; mas as Actas Bracarenſes tal naõ dizem.

O nome de S. Pedro de Rates, antes de bautiſado, naõ ſe póde averiguar qual foſſe.

20 E ſe me perguntarem, que nome tinha S. Pedro de Rates, antes de convertido, e bautiſado; reſpondo, que com certeza ſenaõ ſabe: porém quem quizer, poderá preſumir teve o nome de Petreo, ou de Petronio, ambos uſados no Gentiliſmo; e tambem o de Peto, os quaes com a mudança dos tempos ſe trocaraõ em Pedro. Nem o Doutor Ferreras eſtranhará eſte diſcurſo, pois he o meſmo, que elle faz na ſua Synopſis Hiſtorica, tomo ſegundo nas Reflexões ao ſegundo ſeculo, pagina cento quarenta e tres, tratando de S. Baſileo, por eſtas palavras: „ Ami ſe me ha offerecido „ ſi el cuerpo de S. Blas Obiſpo y Martyr, que ſe „ venera en el Convento de Monjas Dominicas de „ Ciſuentes, es el deſte Santo Obiſpo, y Martyr „ Baſileo, que por la ſemejança ſe ha corrompido „ con la abreviacion, y de Baſileo ſe ha llamado „ Blas de el Vulgo, celebrando ſu fieſta a tres de „ Febrero, que es quando ſe celebra la de San

„ Blas

„ Blas Obiſpo y Martyr en la ciudad de Sebaſte „ en Armenia, por ſer eſte mas conocido, &c. „ Eſte meſmo diſcurſo, pois, que ſe faz racionavelmente a reſpeito do nome Baſiléo, corromperſe, e ficar Bras, faço eu do nome Petronio, Petro, ou Peto, a reſpeito de Pedro, e em Heſpanha ſaõ infinitos os nomes, a que ſuccederaõ ſemelhantes mudanças; a Petronilla diziaõ os noſſos antigos Peirona, Pelayo mudamos em Payo, Bras em Vaſco, e aſſim outros.

O nome Pedro em S. Pedro de Rates, poderia ſer nome appellativo.

21 Porém ainda ſem fallarmos na corrupçaõ dos nomes, podia muy bem ſucceder o nome de S. Pedro de Rates naõ ſer o ſeu nome proprio, ſenaõ algum appellativo, ſem que ficaſſe noticia de os Póvos lho attribuirem, o qual depois poderia paſſar a nome proprio, como ſuccedeo a S. Boaventura. Finalmente o argumento da diverſidade de nomes em materias antiquiſſimas, per ſi ſó he muito debil, pelas grandes mudanças, que nelles coſtuma haver, humas vezes o que he ſobrenome paſſa a ſer nome, aſſim como vamos introduzindo actualmente com Xavier, que ſendo ſobrenome, e appellido, ſe vay fazendo nome. Outras vezes o ſegundo nome paſſa a ſer primeiro, aſſim como em Santo Agoſtinho, o qual ſe chamava Aurelio Agoſtinho, e hoje quem diſſer Santo Aurelio Agoſtinho, naõ ſerá entendido pelo Vulgo; e por ultimo até o acaſo vem a ſervir de nome proprio aſſim como em Santo Adaucto; o qual tendo-ſe uni-

do no martyrio a S. Felix, naõ lhe ſabendo os Chriſtãos o nome, lhe chamaraõ Adaucto, que quer dizer accreſcentado.

A meſma peſſoa tem muitas vezes nomes diverſos.

22 E iſto ſe obſerva muito mais, quando as peſſoas de quem ſe trata, e referem os nomes, foraõ de outra naçaõ, ou viviaõ entre póvos, que tinhaõ diverſa lingua: aſſim vemos na Sagrada Eſcritura, chamar Aſſuero a ElRey Artaxerxes, Balthaſar a Naboander; e nas noſſas Hiſtorias vemos a Infanta D. Tareja, filha delRey D. Affonſo Henriques, caſada com o Conde de Flandes, chamarſe nas Hiſtorias daquelle paiz Mathilde. A' viſta pois diſto quem poderá, para deſtruir a tradiçaõ firme, e aſſentada em huma Igreja Metropolitana, Primaz, e antiquiſſima, fazer argumento do nome de hum Santo, que com certeza naõ ſabemos, de que naçaõ era, e que vivia entre os Póvos Bracaros, cuja lingua naquelle tempo era totalmente diverſa, da que hoje uſaõ, e tambem da dos Romanos, que entaõ dominavaõ; porque ainda que com o diſcurſo do tempo toda Heſpanha, excepto a Biſcaya, vieſſe a uſar da lingua Latina; com tudo iſſo foy muito depois da morte de S. Pedro de Rates, como ſe infere claramente, do que conta Cornelio Tacito, na Vida de Tiberio, ſendo Conſulas Coſſo Lentulo, e Aſinio Agrippa, que vem a ſer no anno vinte e ſeis, da Era vulgar; e he que dando tratos a hum ruſtico Heſpanhol Termeſtino, para que confeſſaſſe os complices do delicto,

Tacito nos Annaes livro 4. num.45. pagina 494.

licto, que commettera, elle na lingua do paiz começara a gritar, que tudo era de balde, porque tal naõ havia de confessar: *Voce magna, sermone patrio frustra se interrogari clamitavit.* Do que claramente se collige, que os Hespanhoes Termestinos ainda conservavaõ o idioma proprio, e o mesmo podemos julgar dos demais de Hespanha; e correndo taõ poucos annos desde o anno de vinte e seis, até o da conversaõ de S. Pedro de Rates; bem se vê estava ainda em uso entre os Bracaros o idioma nacional: isto mesmo se collige de Estrabo, no livro terceiro da sua Geografia, a quem o ler com attençaõ, principalmente dizendo elle, que os Póvos, que habitavaõ visinhos ao Douro, viviaõ com os ritos, e costumes Gregos, final de que ainda naõ tinhaõ no tempo, que escreveo Estrabo, que foy no do Emperador Tiberio, recebido o uso dos costumes Romanos, e consequentemente, nem a lingua; e assim fica impossivel o fazermos juizo do nome Pedro, tanto pelas razões acima allegadas, como por naõ sabermos se era nome da antiga lingua Bracarense, e o que nella significava.

Mudança do nome nos bautisados, humas vezes foy por uso, e ceremonia Ecclesiastica.

23 Mas dado que o nome de Pedro fosse imposto no bautismo a S. Pedro de Rates, mudandolhe o nome gentilico, e tambem que o costume de mudar nos novamente convertidos o nome no bautismo, se naõ usasse na Igreja, senaõ no terceiro seculo, ainda assim se naõ podia inferir com bom

fundamento, que S. Pedro de Rates, naõ fora Discipulo de Santiago, nem florecera no primeiro seculo da Igreja; porque huma cousa he mudar o nome por ceremonia, ou uso Ecclesiastico, e outra mudallo por devoçaõ, ou attençaõ. Por ceremonia, e uso Ecclesiastico, certo he que se introduzio na Igreja alguns seculos depois do primeiro; he certo o naõ mudaraõ Santo Agostinho, nem Santo Ambrosio, que se converteraõ, e floreceraõ no quarto seculo; e Clovis Rey de França, cujo bautismo a Historia daquelle Reyno conta com toda a miudeza, naõ mudou o nome, e foy o bautismo deste Rey no fim do quinto seculo: porém nestes mesmos seculos, e ainda no terceiro alguns no bautismo mudavaõ o nome, como consta das Actas de Santo Estevaõ Papa, allegadas por Baronio, no anno de duzentos e cincoenta e nove, no numero undecimo, em que diz, que o Santo Papa bautisara os filhos de Paulina, hum de dez, outro de treze annos, e ao menino puzera o nome de Neon, e à menina o de Maria.

Baronio nos Annaes, anno 259. num. 11.

Outras vezes por devoçaõ.

24 Por devoçaõ porém, ou attençaõ, ou outro motivo, sempre que cada hum quiz, mudou o nome; assim o mudou S. Paulo logo nos principios da Igreja: e assim o ser uso, ou naõ ser uso o mudar o nome no bautismo, he argumento froixo, para dahi inferir, que S. Pedro de Rates naõ floreceo no primeiro seculo, porque mudou o nome no bautismo.

Além

25 Além de que, as Actas Bracarenſes naõ dizem, que S. Pedro de Rates foſſe convertido, nem bautizado por Santiago; o que unicamente dizem he, que foy Diſcipulo de Santiago: e daqui vem, que o Padre Brito, acima allegado, ſuſpeita poderia ſer eſte S. Pedro de Rates hum dos ſetenta e dous Diſcipulos de Chriſto, chamado Cephas, de que trata Euſebio, no Capitulo duodecimo do livro primeiro da Hiſtoria Eccleſiaſtica, e outros. Pelo que o dizermos, que S. Pedro de Rates foy convertido, e bautiſado por Santiago, o deduzimos de as Actas o chamarem Diſcipulo do Apoſtolo, mas naõ com tanta certeza, que evidentemente conſte dellas, o ter ſido convertido, e bautiſado pelo Santo; e muito menos, que o Apoſtolo lhe mudaſſe o nome, que iſſo ſó o diſſe por modo de conjectura, e ſem aſſeveraçaõ o Padre Brito, acima citado, e depois o foraõ dizendo os que ſeguiraõ a narraçaõ dos Chronicões de Juliano, e outros; mas nas Actas do Santo tal ſe naõ acha.

As Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates, dizem ſómente, que foy Diſcipulo de Santiago.

Monarchia Luſitana acima allegado.

Euſebio Hiſtor. Eccleſ. livro 1. cap. 12.

26 Até aqui temos reſpondido ao Doutor Ferreras com a Critica fundada, e ſem nos valermos da Critica piedoſa, da qual nos devemos valer nas acções dos Apoſtolos; e o contrario diſto eſtá taõ longe de ſer prudencia, que he ignorancia, imprudencia, e quaſi temeridade; e ſenaõ digaõ-me, que quer dizer Chriſto, quando no Euangelho diz, que depois de elle ſubir aos Ceos, os ſeus Diſcipulos haviaõ de fazer as obras, que elle fazia, e outras

Nas acções dos Apoſtolos he prudencia uſar da Critica pia.

S. Joaõ cap. 14.

outras ainda mayores? *Opera quæ ego facio, & ipse faciet, & maiora horum faciet, quia vado ad Patrem.* De sorte, que mudou Christo ao Discipulo, que constituía Summo Pontifice, o nome de Simaõ no de Pedro, e naõ ha de ser verosimil o mudar Santiago a hum seu Discipulo o nome gentilico no de Pedro? Tomara eu perguntar a estes Criticos modernos, se hum Ethnico lhes argumentasse contra o Testamento Novo, e dissesse, que era falso o que nelle se dizia; porque nelle se dizia, que Christo mudara o nome a S. Pedro, e que tal naõ podia ser, porque entre os Hebreos os Mestres naõ costumavaõ mudar os nomes aos discipulos; naõ se riria o Critico moderno de semelhante illaçaõ, pois tal he a de dizer, naõ era costume na Igreja mudar o nome no bautismo? Logo he falso, que Santiago mudasse a S. Pedro de Rates o nome no bautismo. Ultimamente o meu intento nestas Memorias naõ he abraçar fabulas, novelas, e ficções; porém tambem o naõ he de negar as Historias commummente recebidas por Varões sabios, e canonizadas com a antiguidade.

Segunda objecçaõ, que se póde mover contra o que referem as Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates.

27 Satisfeito assim o argumento do Doutor Ferreras, passemos a examinar outros, que contra o referido nas Actas Bracarenses se pódem formar. E o primeiro he, que nas sobreditas Actas se diz, que S. Pedro de Rates sárara a filha de hum Rey de Braga; sendo assim, que no primeiro seculo da Igreja, e ainda no segundo, terceiro, e quarto nunca

ca houve Rey, nem em Braga, nem em Heſpanha; porque neſtes ſeculos eſteve Heſpanha na obediencia dos Romanos, que a governavaõ por Legados, ou Pretores, e Conſules, como conſta uniformemente das Hiſtorias.

28 A eſta objecçaõ reſpondo, que o Breviario Bracarenſe bem examinado naõ diz, que S. Pedro ſárara huma filha de hum Rey de Braga, mas que ſárara huma filha de hum Rey daquella Provincia. Para clareza do que he de advertir, que as palavras das Actas ſaõ eſtas eſcritas em breve, como ſe achaõ nas Actas, impreſſas em Braga no anno de mil quinhentos quarenta e nove: *Nam Regis ejus Prĩæ Gentilis filiam à lepra mundavit*: que ſegundo a boa Critica ſe devem traduzir aſſim: *Porque ſarou de lepra a filha de hum Rey daquella Provincia.* E a razaõ he porque a palavra *Provincia* em breve ſe eſcreve *Priã.* Nem contra iſto obſta, que as Actas impreſſas no anno de mil ſeiſcentos e trinta e quatro, que naõ uſaõ de breves, tragaõ as ſobreditas palavras deſtoutra ſorte: *Nam Regis ejus Patriæ Gentilis filiam à lepra mundavit*: que querem dizer: *Porque ſarou de lepra huma filha de hum Rey daquella Patria*; e que da meſma ſorte as traga o Breviario Eborenſe, e tambem o Flos Sanctorum de Fr. Diogo do Roſario, porque huns, e outros ſe enganaraõ na liçaõ do breve *Prĩæ*, que devia acharſe nos originaes antiquiſſimos da Igreja de Braga; o que

Repoſta.

Breviario Bracarenſe aos 26. de Abril.

Flos Sanctorum de Fr. Diogo do Roſario, na Vida de S. Pedro de Rates.

que se mostra de que com a palavra *Patriæ*, ficava a oraçaõ dura, e pouco intelligivel, salvo se dissermos, que a palavra *Patria*, naquelle lugar val, e significa o mesmo, que Provincia, como della usou Virgilio, no primeiro livro da Æneida, no verso quinhentos e quarenta e tres, onde diz:

Quod genus hoc hominum? Quæve hunc tam barbara morem.
Permittit Patria?

E na verdade nesta significaçaõ foy muy usado o nome Patria na baixa Latinidade; como se vê de S. Gregorio Turonense, livro quinto, Capitulo primeiro da sua Historia, em que diz: *Qui diversos Reges interfecit, noxias gentes elisit, patrias subjugavit*; e do Epitafio do Papa Joaõ XIX. que diz:

Doctrinis comptus sacris & dogmate claro
Per patrias sancta semina fudit ovans.

Todos citados por Ducange no seu Glossario da baixa Latinidade, na palavra *Patria*, e em outros infinitos, citados pelo mesmo Ducange. Porém nestes termos já as palavras das Actas o que vem a dizer he, que o Pay da donzella sárada da lepra por S. Pedro de Rates, era Rey daquella Provincia, e naõ que era Rey de Braga.

Em Hespanha havia Regulos no tempo dos Romanos.

29 E que o sobredito fosse Rey da Provincia de Galliza, ou na Provincia de Galliza, tem pouca difficuldade; porque como já advertio André de

de Reſende, no livro terceiro das ſuas Antiguidades de Portugal, no fim do titulo *Quinam rerum in Luſitania potiti olim ſint*, poſto que no tempo dos Romanos naõ houveſſe Reys em Heſpanha, havia com tudo alguns grandes, como Regulos, Dynaſtes, ou Toparchas, ſenhores de algum t rritorio, ou povoaçaõ particular; ſubditos porém dos Romanos, e aos taes as Actas Eccleſiaſticas chamaõ Reys. As ſuas palavras ſaõ eſtas: *Erant nihilominus in Luſitania aliquos ſive Reguli, ſive Dinaſtæ, ſive Toparchæ imperio Romano ſubditi, qualis pater fuit Encratidis nobiliſſimæ Virginis, & Martyris, & jam dominantibus Gothis Caſtinaldus Nabantiæ Princeps.*

30 Mas para que ſe veja melhor, e mais claramente eſta verdade, a moſtraremos com os authores antigos, e Romanos. Primeiramente he certo, que depois de Heſpanha reduzida a Provincia pelos Romanos, houve os taes Regulos nacionaes; o que conſta, porque Scipiaõ o Grande, foy o que reduzio Heſpanha a Provincia, ſegundo ſe lê no Capitulo dezoito do livro quarto da Hiſtoria de Oroſio, onde diz: *Interea Scipio univerſa Hiſpania à Pyrenæo uſque ad Oceanum in provinciam redacta*; e tratando Titolivio do Pretor Gracho, que veyo a Heſpanha muitos annos depois do dito Scipiaõ, e do ſitio, e expugnaçaõ da Cidade de Alce na Celtiberia, diz no livro quarenta, numero quarenta e nove, que foraõ alli priſioneiros dous

Apontaõ-ſe alguns Regulos, que houve em Heſpanha no etmpo do Romanos.

filhos, e huma filha de Turrio, que era o mais poderoso Regulo de Hespanha: *Multi captivi nobiles in potestatem venerunt, inter quos & Turrii filii duo, & filia. Regulus hic earum gentium erat longe potentissimus omnium Hispanorum.* E Orosio tratando de Scipiaõ o mais moço, que venceo aos Numantinos, diz, que acabada a guerra de Numancia consultara a Tireso Principe entre os Celtas, que eraõ póvos de Hespanha na Betica, e Lusitania. As palavras de Orosio no Capitulo oitavo do livro quinto, saõ estas: *Scipio autem cum deleta Numantia cæteras Hispaniæ gentes pace componeret, Tyresum quendam Celticum Princepem consuluit.* E o mesmo Orosio no Capitulo quarenta do livro setimo, faz mençaõ de dous Irmãos moços, nobres, e ricos chamados Didymo, e Veriniano, os quaes no tempo do Emperador Honorio, naõ quizeraõ em Hespanha aceitar os Ministros de Constantino tyranno, antes com os seus criados, e domesticos dos seus Senhorios, e à sua custa caminharaõ para os Pyreneos, cujo passo defenderaõ, por algum tempo da invasaõ; o que bem demonstra serem estes homens Regulos, e Senhores grandes no Paiz. As palavras de Orosio saõ as seguintes: *Misit vero in Hispaniam judices, quos cum provinciæ obedienter accepissent, duo fratres, juvenes, nobiles, & locupletes, Didymus, & Verenianus non assumpsere ne adversus tyrannum quidem tyrannidem, sed Imperatori justo adversus tyrannum, & barbares,*

Tito Livio livro.40.

Orosio livro 7. cap. 40.

baros, tueri ſeſe, patriamque ſuam moliti ſunt : : : Hi vero plurimo tempore ſervulos tantum ſuos ex propriis prædiis colligentes, vernaculis alentes ſumptibus, nec diſſimulato propoſito abſque cujuſquam inquietudine ad Pyrenæi clauſtra tendebant : : : : : Nam interfectis illis fratribus, qui tutari privato præſidio Pyrenæi alpes moliebantur. Donde bem ſe vê, que tanto no tempo dos Conſules, como dos Emperadores, ſempre em Heſpanha houve Regulos, ou Senhores grandes particulares.

31 E na verdade tenho para mim, que quando os Authores Romanos trataõ de algum Heſpanhol, e lhe daõ o titulo de *Nobilis*, lho daõ em lugar, e como equivalente ao de Regulo. Tito Livio certamente o pratica aſſim, como, além de outros lugares, obſervo no livro vinte e dous, numero vinte e dous, em que tratando de hum Heſpanhol chamado Abelox, diz aſſim: *Abelox erat Sagunti nobilis Hiſpanus fidus ante Pœnis: tum cum fortuna mutaverat fidem : : : : id agebat ut quam maximum emolumentum novis ſociis eſſet* : Quer dizer „ Em Sagunto ſe achava hum nobre Heſpanhol, „ que antes fora fiel aos Cartagineſes, e agora com „ a fortuna mudara de partido; e procurava obrar „ alguma couſa, que ſerviſſe de grande proveito „ aos novos companheiros. „ Deſtas ultimas palavras ſe colhe, que o tal Heſpanhol era Regulo, pois tratava com os Romanos, naõ como Senhores, mas como ſocios; e iſto meſmo torna Tito

Nos Authores Romanos o titulo Nobilis *dito de algum Heſpanhol ſignifica Regulo.*

Livio a repetir ainda com mais clareza no meſmo numero por eſtas palavras: *Abelox vir prudens haud fruſtra videbatur ſocios mutaſſe.* Donde conſta, que quando Tito Livio para explicar a grandeza, e qualidade deſte homem, o intitula *Nobilis*, o tal titulo val o meſmo, que o de Regulo.

Differença entre as Toparchias Heſpanholas, e as de Judéa no tempo dos Romanos.

32 Nem obſta contra o que temos aſſentado, o poderſe dizer, que Plinio Author exacto na deſcripçaõ Geografica de Heſpanha, naõ faz mençaõ deſtas Toparchias, ſendo aſſim; que a faz das Toparchias de Judéa no livro quinto Capitulo quatorze, por eſtas palavras: *Reliqua Judéa dividitur in Toparchias*; e faz tambem mençaõ das Tetrarchias Decapolitanas no Capitulo dezoito, do meſmo livro, por eſtas palavras: *Intercurſant, cinguntque has urbes Tetrarchiæ*, (em cujo texto fundado o Cardeal Baronio aſſentou, que o Regulo de Capharnaum, cuja filha ſe lê no Euangelho curara Chriſto Senhor Noſſo, era verdadeiramente Regulo, e tinha juriſdicçaõ Real, contra o commum ſentir dos Sagrados Expoſitores, que fundados no texto Grego, que lê . . . . *Erat quidam regius*, expunhaõ a palavra Regulo da Vulgata por homem de ſangue, ou geraçao Real, ou por homem com algum grande emprego no paço.) Porque entre as Toparchias de Judéa, e as da noſſa Heſpanha ha eſta differença, que as primeiras foraõ conſtituidas taes, pela diviſaõ, que os Romanos fizeraõ de Judéa, e aſſim os ſeus Regulos tinhaõ

Plinio Senior livro. 5. cap. 14. e 18.

nhaõ verdadeira, e plena juriſdicçaõ Real, e como taes eraõ reconhecidos do Senado Romano, de quem com tudo dependiaõ. Porém as ſegundas naõ eraõ aſſim; porque os Romanos naõ dividiraõ a Heſpanha em Toparchias: pelo que eſtes Regulos os conſideramos ſómente taes, ſegundo as Leys, e coſtumes do Paiz, que os Romanos naõ aboliraõ totalmente ainda depois de reduzida Heſpanha a Provincia.

Os Preſidentes, e Próconſules Romanos, tambem eraõ chamados Reys.

33 Além da ſoluçaõ dada, que he a que me parece mais verdadeira, podemos tambem dizer, que o Pay da donzela curada, e convertida por S. Pedro de Rates, era algum Preſidente, ou Proconſul Romano; porque a eſtes chamavaõ tambem Reys, como quer Papebrochio, citado por Franciſco Dino nas ſuas Vindicias ao Breviario Romano, na pagina ſetima da impreſſaõ de Veneza de mil ſetecentos e hum: e o meſmo Dino no lugar citado diz, que aos Conſules muitas vezes ſe dava o titulo de Reys; para o que allega a S. Cypriano, que tratando da grandeza do Conſulado, eſcreve, que entre as dignidades dos Romanos era a mayor, e que ſe via ter ſubido como Reyno: *Eſt ſumus gradus in Romanis honoribus, & creviſſe videmus ut regnum.* Porém eu viſto S. Cypriano da impreſſaõ de Anvers de 1568, com as Notas de Pamelio, o que nelle acho he, que no livro intitulado: *Quod Idola Dii non ſint*, no numero tres, diz aſſim: *Eſt & gradus ſummus in*

Ro-

Romanis honoribus consulatus: sic consulatum cæpisse videmus ut regnum. Vem a dizer, que o Consulado era a mayor dignidade dos Romanos, e que começara como Reyno, o que he cousa muy diversa, do que pretende Dino. Tambem para confirmaçaõ de que aos Consules se dava o titulo de Reys, allega hum lugar de Sallustio no livro: *De bello Catilinæ*, em que se dá o titulo de Rey a Quinto Marcio por estas palavras: *Igitur Senatus decreto Quintus Martius Rex Fesulas missus est.* Que por ordem do Senado passara a Fesulas Quinto Marcio Rey. O que confirma com huma inscripçaõ, que traz Grutero, que diz assim: *Quintus Marcius, Quinti filius, Quinti nepos, Rex Procons. anno sexcentessimo decimo.* Porém a meu ver nem a inscripçaõ, nem o lugar de Sallustio provaõ, o que pretende Dino; porque o nome *Rex*, alli naõ significa dignidade, mas he sobrenome, ou appellido, como se vê da Historia Romana, e especialmente de Tito Livio, que no livro quarenta e tres, no principio, tratando dos Embaixadores, que o Senado Romano mandou ao Consul Cassio diz, que hum delles se chamava Publio Marcio Rey: *Legati tres profecti M. Cornelius Cethegus. M. Fulvius. P. Marcius Rex.* Donde claramente se vê, que o nome *Rex* servia de cognome aos daquella familia, assim como entre nós o nome Marquez, que significa dignidade, tambem he appellido gentilicio, e serve de sobrenome

nome ſem ſignificar dignidade alguma. Tambem o ſobredito Dino no meſmo lugar, para provar, que os Pretores, e Capitães ſe chamavaõ Reys, allega a Herodiano na Vida do Emperador Severo; porém eu lido Herodiano naquella Vida, interpretado por Angelo Policiano, lhe naõ achey authoridade, de que tal ſe pudeſſe inferir; mas naõ o vi no texto original Grego. Ultimamente prova Dino a ſua opiniaõ com aquelle verſo de Claudiano, no Epitalamio: *De Nuptiis honorii*, em que fallando da mulher do Emperador Honorio diz: *Magnorum Regum ſoboles parituraque Reges.* Que era de geraçaõ de Reys, e que havia de produzir Reys. E ſendo aſſim, que era filha, e neta de Senhores grandes, e Conſules, já ſe vê, que a eſtes intitula Reys o Poeta.

34 Por ultimo advertimos, que as Actas Bracarenſes, como tambem as da mayor parte de Heſpanha, foraõ compoſtas no tempo da Latinidade baixa, e neſte o nome, e titulo de Rey ſe dava a Senhores grandes; e aſſim o vemos obſervado em diverſos Principes, nos principios da Conquiſta de Aragaõ, e Navarra, donde as Hiſtorias de Heſpanha intitulaõ Reys, àquelles meſmos Senhores, que as Hiſtorias de França trataõ com titulos inferiores; e ſobre tudo entre os Mouros, que no noſſo Paiz dominavaõ, era bem vulgar o titulo de Rey; porque cada, hum que tinha o dominio deſta, ou daquella terra, ſe chamava Rey, e aſſim

O nome Rey ſe uſava no tempo da Latinidade baixa para ſignificar a qualquer Grande.

e assim encontramos na Historia de Hespanha Rey de Lamego, de Niebla, &c. com o que sendo as Actas de S. Pedro de Rates compostas no tempo da baixa Latinidade, e em hum Paiz, donde se vulgarizou o nome de Rey, e se fez commum a Senhores de qualquer terra, pouca duvida póde causar o chamarem as Actas Bracarenses Rey ao Pay da donzella, convertida por S. Pedro de Rates; pois dahi só se prova, que fallaõ, naõ segundo o uso do tempo, em que aconteceraõ os successos, mas segundo o uso de fallar, observado no tempo, em que se compozeraõ as Actas.

Outra objecçaõ contra o referido nas Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates.

35 O segundo argumento, que se póde formar contra o referido nas Actas de S. Pedro de Rates, he dizerem, que hum Varaõ chamado Felix, que vivia vida solitaria no alto de hum monte, descera ao lugar de Rates a enterrar o Corpo do Santo; porque segundo a commum opiniaõ dos Authores Ecclesiasticos o exercicio, e uso da vida eremitica, e solitaria, começou no terceiro seculo, sendo S. Paulo Ermitaõ o que primeiro a praticou, e instituio, como diz o Breviario Romano na sua Lenda, por estas palavras: *Paulus Heremitarum auctor, & magister*, donde se infere, que ou S. Pedro de Rates naõ padeceo martyrio no primeiro seculo, ou o Varaõ Felix naõ vivia vida solitaria; o que tudo se oppoem ao referido nas Actas, de que tratamos.

Breviario Romano aos 15. de Janeiro.

36 A esta objecçaõ respondo facilmente, que

a vi-

a vida eremitica, e ſolitaria por modo de profiſſaõ, e eſtado, começou no terceiro ſeculo; porém a vida ſolitaria praticada por neceſſidade, ou por acaſo ſe uſou, naõ ſó no terceiro ſeculo da Igreja, mas no primeiro, ſegundo, e terceiro ſeculo, em que muitos Santos Chriſtãos, para evitarem as perſeguições dos Gentios, ſe eſcondiaõ, e retiravaõ aos deſertos, e lugares remotos; aſſim como já na Ley Eſcrita o tinhaõ feito alguns Santos Profetas, como conſta da Epiſtola de S. Paulo aos Hebreos Capitulo onze, onde fallando dos taes, diz: *In ſolitudinibus errantes, in montibus, & in ſpeluncis, & in cavernis terræ:* que viviaõ nos deſertos, nos montes, e nas cavernas. O Varaõ pois Felix, de que trata a Lenda de S. Pedro de Rates, naõ vivia vida ſolitaria por profiſſaõ, ou coſtume, mas por fugir da perſeguiçaõ dos infieis, como adverte a meſma Lenda: *Qui ob perſecutorum evitandam ſævitiam ſolitariam in montis culmine vitam degebat*; o que parece já advertio Baronio no numero oitavo do anno trezentos e quarenta. Além do que a Lenda naõ affirma, que o Varaõ Felix exiſtiſſe no meſmo tempo da morte de S. Pedro; antes o Biſpo Lodovenſe, citado pelo Padre Brito no Capitulo quarto do livro quinto da Monarchia Luſitana, refere, que o Corpo do Santo eſtivera por muito tempo eſquecido, e ſem ſepultura, e que paſſados muitos annos fora reconhecido com o prodigio das luzes, que

A vida ſolitaria por modo da profiſſaõ quando começou.

dissemos, pelo que fica sempre sem vigor a objecçaõ.

Outra objecçaõ.

36 Outra objecçaõ se póde pôr ao referido nas Actas, e he a respeito de se dizer, que S. Pedro fora morto no Templo; sendo assim, que os Christãos no primeiro, e segundo seculo naõ tiveraõ Templos, como consta de Minucio Felix; o qual commummente allegado no Dialogo intitulado Octavio diz assim: *Cur nullas aras habent, templa nulla, nulla nota simulacra?* Isto he: Porque naõ tem os Christãos Altares, porque naõ tem Templos, porque naõ tem imagens conhecidas? A' qual pergunta responde Octavio: *Paucis nos inquit occultare quod colimus, si delubra, & aras non habemus? Quod enim simulacrum Deo fingam, cum si recte æstimes, sit Dei homo ipse simulacrum? Templum quod & extruam, cum totus hic mundus ejus opera fabricatus eum capere non possit: & cum homo latius maneam, intra unam ædiculam vim tantæ maiestatis includam? Nonne melius in nostra dedicandus est mente, in nostro immo consecrandus est pectore?* Quer dizer: „Imaginais, que nós encobrimos, o que veneramos, senaõ temos Templos „nem Altares? E que imagem farey eu semelhante „a Deos, quando, se bem considerares, o mesmo „homem seja a imagem de Deos? E que Templo „lhe hey de eu fabricar, quando todo o Mundo „fabricado por elle o naõ póde comprehender? E „se eu sendo homem, ainda sou mais dilatado, „den-

„ dentro de huma caſinha hey de incluir taõ gran-
„ de Mageſtade? Por ventura naõ eſtá melhor de-
„ dicandolhe o noſſo entendimento, e conſagran-
„ dolhe o noſſo peito? „ Daqui pois ſe vê, que os Chriſtãos no tempo de Minucio Felix, que floreceo no principio do terceiro ſeculo, ou fins do ſegundo, naõ tinhaõ Templos; porque ſendo aquelle Dialogo compoſto por Minucio, em favor dos Chriſtãos, e para convencer os Gentios, e argumentando o Gentio contra o Chriſtaõ, e dizendolhe, que naõ tinhaõ os ſeus Templo, nem Aras, nem imagens, o Chriſtaõ convem, em que aſſim era, mas que o peito, e o entendimento lhe ſerviaõ de Ara, e Templo, para dedicar a Deos.

38 A eſte argumento, que tanto eſtimaõ os Criticos modernos, ſe reſponde, que he daquelles, que por provar muito naõ provaõ nada: e quem ſerá taõ falto de entendimento, que haja de entender, que os Chriſtãos naõ tinhaõ Altares, nem Templos? Se elles naõ tiveſſem Altares, ou naõ haviaõ de ter ſacrificio, ou haviaõ de celebrar o ſeu ſacrificio em qualquer lugar; e huma, e outra couſa he indigna, de que nenhum homem a crea, naõ digo eu de Chriſtãos, mas de Gentios: e iſto ſómente baſtava para ſe ver, que eſte lugar de Minucio Felix tinha intelligencia diverſa, e quando a naõ tiveſſe, ſe devia deſprezar por indigno de credito; principalmente conſtandonos, que quando Chriſto Senhor Noſſo houve de celebrar *Repoſta.*

a Pascoa, e instituir o sacrificio, e Mysterio da Eucharistia, ordenou fosse em huma casa grande, e ornada, como se lê nos Euangelistas, e naõ haviaõ de os Apostolos obrar senaõ à sua imitaçaõ.

Os Christãos logo nos seus principios tiveraõ Templos, ou Oratorios.

39 Porém respondendo direitamente a este desvario dizemos, que os Christãos logo no seu principio tiveraõ Templos, naõ Templos magnificos, mas accommodados ao tempo, ou por melhor dizer sempre tiveraõ Oratorios: isto he, casa deputada, e Altares, para celebrarem os seus sacrificios, e fazerem as suas preces; o que se prova da Epistola primeira de S. Paulo aos Corinthios no Capitulo onze, onde fallando com os que vinhaõ à Igreja, ou Oratorio, e alli se punhaõ a comer, e beber lhes diz: *Primum quidem convenientibus vobis in Ecclesiam audio scissuras esse inter vos : : : : Convenientibus vobis in unum jam non est dominicam cænam manducare: unus quisque enim suam cænam præsumit ad manducandum, & bibendum, & alius quidem esurit: alius autem ebrius est; nunquid domos non habetis ad manducandum, & bibendum, aut Ecclesiam Dei contemnitis, & confunditis eos qui non habent?* Quer dizer: „Quando vos juntais na Igreja ouço, „que ha contendas entre vós : : : : E juntan„do-vos para celebrar a Cea do Senhor, cada hum „trata de comer, e beber a sua cea, e huns tem „fome, e outros bebem com demazia; por ven„tura naõ tendes vossas casas, ou desprezais a „Igreja de Deos, e confundís aos que as naõ „tem?„

„tem? „ Deſte texto pois conſta, que os Corinthios, para celebrar a Cea do Senhor, ſe juntavaõ em caſa particular, que val o meſmo que Templo. E ſe me diſſerem, que a palavra *Eccleſia* neſte texto ſignifica o eſtarem juntos, e naõ o lugar donde ſe juntavaõ; reſpondo, que ſe elles ſe juntavaõ, e congregavaõ, em algum lugar havia de ſer; naõ era no campo, nem nas praças: logo certo he, que em alguma caſa havia de ſer: e que eſta foſſe deputada para eſte miniſterio, he certo, pois aliás como haviaõ de os Chriſtãos ſaber aonde ſe haviaõ de congregar? Seria neceſſario todas as vezes, que ſe congregaſſem fazerlhes aviſo aonde haviaõ de ir, e em que caſa ſe haviaõ de congregar, o que ſem graviſſimo incommodo naõ poderia ſer: e aſſim ainda para o bom regimen era preciſo, que tiveſſem caſa deputada para eſtas juntas, e iſto meſmo he o que dizemos era Oratorio, ou Templo. Iſto meſmo ſe confirma com a narraçaõ do Capitulo vinte dos Actos dos Apoſtolos no numero oitavo, e nono.

Lugar de Elio Lampridio, que prova terem os Chriſtãos Templos nos primeiros ſeculos do Chriſtianiſmo.

40 Mas para que ſe veja a pertinacia dos Criticos modernos em quererem ſuſtentar ſemelhantes argumentos, produziremos alguns lugares dos Authores antigos, que provaõ terem os Chriſtãos Templos nos ſeculos da Igreja primitiva. Elio Lampridio, que floreceo nos principios do quarto ſeculo, tratando do Emperador Alexandre Severo, o qual imperou pelos annos de duzentos e vinte

te e tantos, diz que o ſobredito Emperador quizera edificar hum Templo a Chriſto, e recebello entre os Deoſes: *Chriſto Templum facere voluit, & inter Deos recipere.* Donde ſe colhe, que Templos ſem duvida tinhaõ os Chriſtãos, pois ſe elles veneraſſem a Deos ſem uſar de Templos, ou Oratorios dedicados ao ſeu culto, naõ procuraria o Emperador edificar Templo para venerar o Deos dos Chriſtãos. E accreſcenta eſte Author no meſmo lugar, que o Emperador Adriano, que floreceo nos principios do ſegundo ſeculo, quizera fazer iſto meſmo, e começara a edificar diverſos Templos com eſta tençaõ, e que o diſſuadiraõ dizendolhe, que ſe o fizeſſe, todos ſe haviaõ de fazer Chriſtãos, e os Templos dos demais Deoſes haviaõ de ficar deſamparados: *Quod & Adrianus cogitaſſe fertur, qui Templa in omnibus civitatibus ſine ſimulacris juſſerat fieri: quæ hodie idcirco qua non habent numina dicuntur Adriani, quæ ille ad hoc paraſſe dicebatur, ſed prohibitus eſt ab his, qui conſulentes ſacra, repererant omnes Chriſtianos futuros, ſi id optato eveniſſet, & Templa reliqua deſerenda.* Além diſto refere o meſmo Author na ſobredita vida do Emperador Alexande Severo, que tendo os Chriſtãos occupado hum lugar, que fora publico, e as taverneiras ſe queixaſſem, dizendo lhes pertencia, o Emperador reſpondera, que mais valia, que alli de alguma ſorte ſe veneraſſe Deos, do que darſe aquelle lugar para tavernas: *Cum Chriſtia-*

Elio Lampridio na Vida de Alexandre Severo.

Lampridio 16.

Christiani quendam locum, qui publicus fuerat, occupassent contra popinarii dicerent sibi eum deberi, rescripsit: Melius esse ut quomodocunque illic Deus colatur, quam popinariis dedatur. O que claramente mostra, que os Christãos tinhaõ Templos dedicados ao Culto Divino nos principios do terceiro seculo.

41 Tambem em Flavio Vopisco se allega huma Carta do Emperador Aureliano, que imperou pelos annos de duzentos e setenta, na qual escrevendo ao Senado, diz: Admiro-me Padres Santos, que duvidasseis por tanto tempo de abrir os livros das Sybillas, como se estivesseis na Igreja dos Christãos, e naõ no Templo de todos os Deoses: *Miror vos Patres Sancti, tandiu de aperiendis libris Sybillinis dubitasse, perinde quasi in Christianorum Ecclesia, non in Templo Deorum omnium tractaretis.* Desta carta se vê naõ só que os Christãos no terceiro seculo já tinhaõ Templos, mas tambem, que já se chamavaõ Igrejas os seus Templos.

Lugar de Flavio Vopisco, que prova o mesmo.

42 Tambem Tertuliano, que floreceo no mesmo tempo, que Minucio Felix, ou ainda antes, porque floreceo pelos annos de cento e noventa e seis, traz muitos lugares, de que claramente consta, que os Christãos tinhaõ casas deputadas para os seus sacrificios, &c. os quaes se pódem ver em Pamelio, nas Notas ao Capitulo setimo do livro da Idolatria do mesmo Tertuliano, de que produziremos alguns. No livro de *Vellandis Virginibus*,

Mostra-se terem Templos os Christãos primitivos.

bus, tratando das donzellas, diz assim: *Certe in Ecclesia virginitatem suam abscondant, quam extra Ecclesia cælant. Timent extraneos, revereantur fratres: aut constanter audeant, & in vicis virgines videri sicut audent in Ecclesiis.* Vem a dizer em summa, que as donzellas deviaõ cobrir o rosto nas Igrejas, assim como o cobriaõ fóra. No livro contra Valentiniano no Capitulo terceiro diz: *Nostræ columbæ domus simplex etiam in æditis, & apertis, & ad lucem amat figuram Spiritus Sancti, Orientem Christi figuram.* Vem a dizer. O domicilio da nossa pomba he singelo, situado nos altos, e na luz, ama a figura do Espirito Santo, ao Oriente figura de Christo. Onde claramente denota as Igrejas dos Christãos situadas para a parte do Oriente, segundo o costume dos antigos. Além de que, consta, que S. Gregorio Taumaturgo, que floreceo pelos annos de duzentos e trinta, edificou no seu Bispado Templos, como diz S. Gregorio Nazianzeno na sua Vida por estas palavras: *Tantum sibi auxilio repente spiritus populum adjunxit, ut ad templi ædificationem animum adjiceret, quum omnes offerendo tam pecunias quam operas suas studium ejus adjuvarent. Hoc est Templum quod usque adhuc conspicitur, &c.*

Explica-se a authoridade de Minucio Felix.

43 A' vista pois de todos estas authoridades, que importa a de Minucio Felix, quando naõ tivesse outra interpretaçaõ? Porém a verdade he que Minucio alli tem outro sentido. Todos sabem,

bem, que os Chriſtãos naquelles primeiros ſeculos naõ declaravaõ os ſeus ſegredos aos Gentios, nem ainda aos Cathecumenos ſe declaravaõ todos os Myſterios; neſtes termos pois propoem Minucio o argumento dos Gentios contra os Chriſtãos, dizendo o Gentio ao Chriſtaõ: Porque naõ tendes Templos, porque naõ tendes Altares, porque naõ tendes imagens conhecidas? Ao que o Chriſtaõ reſponde ſem conceder, nem negar; mas dizenlhe: Imaginais, que occultamos o que veneramos ſe naõ temos Templos? Que imagem hey de attribuir a Deos, ſe o homem he a ſua imagem? Da qual repoſta ſe naõ colhe, que o Chriſtaõ affirme, que naõ uſa de imagens, de Altares, nem de Templos, e eſte modo de reſponder uſa o Chriſtaõ para deixar ao Gentio na ſua ignorancia, ou confuſaõ, para effeito de naõ inquirir onde eſtá o Templo, qual he, onde eſtaõ os Altares, imagens &c. para as procurar, profanar, deſtruir, &c.

44 Além de que ſe póde dizer, que Minucio falla dos Templos ſumptuoſos, e grandes, a que os Latinos chamavaõ Templos, e naõ dos Oratorios, ou Caſas ſagradas, a que elles naõ davaõ eſte nome, como claramente diz Varro no livro ſexto *de lingua Latina*, onde tratando de huma authoridade, ou gloſa, que explicava o nome *Dextra*, applicado aos Templos por couſa ſanta, diz, que a tal explicaçaõ he falſa; porque a Curia Hoſtilia era Templo, e naõ era ſanto, ou ſagrado, *Continua a ſobredita explicaçaõ.*

e accrescenta, que o motivo de as glosas se enganarem na explicaçaõ foy, porque em Roma muitas Casas sagradas eraõ Templos, e eraõ santos: *Quod addit Templa ut sint dextra, aiunt sancta esse, qui glossas scripserunt: id est falsum, nam Curia Hostilia templum est & sanctum non est. Sed hoc ut putarent ædem sacram esse templum, & sanctum esse: quod in urbe Romæ pleræque ædes sacræ sunt templa, eadem sancta.* E no mesmo lugar tratando das casas dedicadas aos Deoses, a que chamavaõ *Tesca*, confirma o mesmo, dizendo, que eraõ assim chamadas, naõ porque fossem santas, mas porque alli se viaõ obrar os mysterios, ou se defendiaõ: *Quare hic, qui Tesca dixit, non erravit: neque ideo quod sancta, sed quod ibi mysteria fiunt actuentur, Tuesca dicta pro Tesca, &c.* Accrescenta-se a isto, que o mesmo Varro no mesmo lugar dividindo os Templos diz, que o Templo se chama de tres sortes, ou em razaõ da natureza, e que entaõ he no Ceo; ou em razaõ dos agouros, e que entaõ he na terra; ou em razaõ da semelhança, e que entaõ he debaixo da terra; e chegando a definir qual he o Templo na terra, diz, que he o lugar deputado para os agouros, e auspicios: *In terris dictum templum locus augurii, aut auspicii causa quibusdam conceptis verbis finitus.* Onde parece, que a palavra *Templum* involvia em si alguma cousa de superstiçaõ; e esta poderia ser a razaõ de os Padres da primitiva Igreja naõ

a appli-

a applicarem aos Oratorios dos Christãos.

45 Finalmente isto mesmo, que disse Minucio no fim do segundo seculo, ou principio do terceiro, disse Arnobio citado por Mendoça no Capitulo quinto, sobre o Canon trinta e sete do Concilio Illiberitano, e parece disse Lactancio no Capitulo segundo *Divinarum Institutionum*, no fim do mesmo seculo, ou principios do quarto; sendo assim que do mesmo Lactancio no livro *de Mortibus persecutorum* no Capitulo doze, treze, e quinze, citados por Pagi na Critica a Baronio anno trezentos e dous, numero quinto, e setimo, consta, que os Christãos tinhaõ Igreja, e muito grande em Nicomedia: *Repente adhuc dubia luce ad Ecclesiam profectus cum ducibus*, (falla de Diocleciano) *& Rationalibus venit; & revulsis foribus simulacrum Dei quæritur, scripturæ repertæ incenduntur, datur omnibus præda : : : : Veniebant igitur Prætoriani securibus, & aliis ferramentis, & immissi undique tamen illud editissimum.* Vem a dizer: que Diocleciano com os seus Grandes entrara na Igreja dos Christãos, e arrancadas as portas, buscara a imagem do seu Deos, e que concorrendo as milicias com instrumentos em breves horas arruinaraõ aquelle altissimo Templo. No Capitulo quinze diz, que em França, e Inglaterra nesta perseguiçaõ de Diocleciano, Constancio Cesar só permittira derribarem-se às Igrejas: *Constancius conventicula, qui restitui poterant, dirui passus est.* Daqui se

Explica-se a Arnobio, e Lactancio.

vê, que estes Authores, e os mais quando dizem; ou parece dizerem, que os Christãos primitivos naõ tinhaõ Templos, Altares, nem imagens, fallaõ com algum sentido occulto, e que as taes authoridades necessitaõ de explicaçaõ.

46 Demais que nos Cemiterios, que existem em Roma, onde se refugiavaõ os primitivos Christãos das perseguições gentilicas, se encontraõ imagens, que se conhece saõ do Templo dos primeiros dous seculos da Igreja, como refere Bolleto nas Observações sobre os Cemiterios livro primeiro, Capitulo quinto, pagina dezasete. Pelo que o persistir em negar aos primitivos Christãos Templos, imagens, e Altares o tenho por mera porfia.

Breviario Bracarense na Dominga infra Octavam de Santiago nas Lições do segundo Nocturno.

47 Tambem contra o referido nas Actas Bracarenses se póde oppor, que o Papa Calixto na Epistola citada pelo mesmo Breviario Bracarense, nas Lições do primeiro Nocturno da Dominga *infra Octavam* da festa de Santiago, nomeando em particular os discipulos do Santo, nomea doze, e entre elles se naõ faz mençaõ de S. Pedro de Rates; donde parece se deduz, naõ foy nem seu discipulo, nem outro sim constituido Arcebispo de Braga pelo Apostolo.

48 Ao que respondemos, que sobre os nomes dos Discipulos de Santiago ha diversas opiniões, que naõ he necessario referir. Mas o mesmo Papa naquella Epistola declara, que além dos doze alli nomeados, teve Santiago mais discipulos: *Sciendum*

endum quod Beatus Jacobus plures diſcipulos habuit, ſed duodecim ſpeciales habuit. A razaõ de ſerem os doze mais conhecidos he porque ſete voltaraõ a Roma, e alli trataraõ com os Apoſtolos, res elegeo o Santo em Jeruſalem; os outros dous diz a Monarchia Luſitana no livro quinto, Capitulo quarto, que o Papa Calixto os naõ nomea; porém o Breviario Bracarenſe diz, que ſe nomeavaõ na Epiſtola do Papa Leaõ, por eſtas palavras: *Alii vero duo diſcipuli Athanaſius, & Theodorus, ut in Epiſtola Beati Leonis deſcribitur juxta corpus Apoſtoli ſepulti ſunt.* Quer dizer: Os outros dous diſcipulos, Athanaſio, e Theodoro foraõ ſepultados junto ao Corpo do ſagrado Apoſtolo, como ſe eſcreve na Epiſtola de S. Leaõ.

49 Ultimamente nos poderáõ oppor contra a relaçaõ das Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates, que naquelle tempo ainda naõ exiſtia o tal lugar de Rates, porque ſe naõ acha memoria delle nos Geografos.

Ultima objecçaõ contra o referido nas Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates.

50 Ao que reſpondemos, que os Geografos antigos ſó fizeraõ mençaõ das Cidades, e povoações notaveis, e o lugar de Rates nunca entrou neſte numero. Na noſſa Geografia deixamos averiguado o tempo, que-ha conſerva eſte lugar o nome de Rates; por ora baſte ſaber, que no anno de mil cento e oitenta, já ſe chamava aquelle lugar, ou ao menos a Igreja, que nelle exiſtia S. Pedro de Rates, como ſe colhe de huma Doaçaõ

Repoſta.

feita

feita naquelle anno, allegada pelo Padre Nicolao de Santa Maria, no numero undecimo do Capitulo treze do livro sexto da Chronica dos Conegos Regrantes, na qual Doaçaõ està huma firma, que diz assim: *Eu D. Vilhelmo Nunes Prior de S. Pedro de Rates confirmo.*

A Fé se prégou em Hespanha, e se dilatou muito logo nos principios da Igreja.

51 Temos exposto todas as objecções, que a nosso parecer se pódem considerar contra as Actas Bracarenses de S. Pedro de Rates, e para confirmaçaõ do que nellas se refere, he de advertir, que a Religiaõ Catholica já pelos annos de sessenta e quatro, ou pouco mais, estava muy crescida, e adiantada em Hespanha, como logo abaixo diremos: agora pergunto, quem dilatou tanto a Fé em Hespanha? Se me disserem, que S. Paulo, bem sey, que podia ser: mas o mais provavel he, que naõ foy. Primeiramente; porque se S. Paulo tivera obrado taõ maravilhosa, e dilatada conversaõ naõ só ficara na memoria dos Hespanhoes, mas tambem dos Padres, que escreveraõ a sua vinda a Hespanha; mas isto he tanto pelo contrario, que em Hespanha só nos confins ficaraõ algumas memorias do Santo Apostolo, e os Padres, que escreveraõ, que elle viera cá prégar, naõ fizeraõ mençaõ alguma das conversões, que fizera. Além de que S. Paulo sahio da primeira prizaõ no anno quinto de Nero, depois da prizaõ voltou para o Oriente, como se colhe das suas Epistolas, e nós mostramos na Dissertaçaõ da vinda de Santiago a Hes-

Heſpanha; do Oriente veyo depois a Heſpanha, e de Heſpanha voltou a Roma, onde já eſtava no anno doze, ou treze do imperio de Nero; porque neſte, ou no de quatorze foy martyrizado: com o que para tantas jornadas, idas, e voltas, e obrar em Heſpanha taõ grande fruto, lhe naõ ficaõ mais de cinco ou ſeis annos, que parece pouco tempo, ainda que confeſſamos, que a ſantidade, exemplo, e fervor de S. Paulo podia obrar eſte, e mayores prodigios.

Diſcorre-ſe ſobre quem foraõ os primeiros Prégadores do Evangelho em Heſpanha.

52 Se me diſſerem, que quem fez eſtas converſões, foraõ aquelles ſete Santos Biſpos Diſcipulos de Santiago, que depois de trazerem o ſeu Corpo de Judéa para Galliza, voltaraõ, e foraõ a Roma, e dalli tornaraõ ordenados Biſpos a Heſpanha, por mandado dos Apoſtolos S. Pedro, e S. Paulo, como diz o Martyrologio Romano aos quinze de Mayo, e o Breviario Romano na Lenda de Santiago o Mayor; reſpondo, que bem póde ſer, e que certamente o foy grande parte da Chriſtandade, que ſe achava na Heſpanha já pelos annos de ſeſſenta e quatro; mas ſe eſtes Santos como dizem, foraõ ordenados em Roma por S. Pedro, e S. Paulo, pouco tempo tiveraõ para a converſaõ de tanta multidaõ de gente, como ſe dirá; porque S. Paulo a primeira vez, que veyo a Roma, foy no anno terceiro do Imperio de Nero, com o que até o anno undecimo de Nero, em que começou a perſeguiçaõ, e em que moſtraremos

mos eſtar muito dilatada a Fé em Heſpanha, vaõ ſómente oito annos; com o que bem ſe vê, que tanta multidaõ de gente convertida moſtra, que a Fé logo nos primeiros annos depois da Aſcenſaõ de Chriſto foy prégada em Heſpanha, e que houve nella Prelado, que fomentava a tal Chriſtandade; e de quem temos noticia, he de S. Pedro de Rates, a qual noticia ſe conſervou na tradiçaõ naõ ſó dos Bracarenſes, mas de toda a Provincia de Galliza, e ainda de toda Heſpanha.

Concluſaõ.

53 Pelo que concluo, que das Actas Bracarenſes de S. Pedro de Rates naõ ha motivo prudente para duvidar; porque ſaõ antiquiſſimas, e naõ contém couſa alguma contra os coſtumes da primitiva Igreja, ou contra o eſtylo daquelles ſeculos, ſegundo a explicaçaõ dada.

CAPITULO III.

Do eſtado, e Prelados da Igreja Primaz de Braga depois da morte de S. Pedro de Rates.

A Fé Catholica dilatada em Heſpanha no tempo de Nero.

54 MArtyrizado S. Pedro de Rates, como diſſemos, entre os annos de quarenta e cinco, e ſeſſenta e oito, ou ſendo ainda vivo o Santo, ſe levantou na Igreja de Braga, e em toda Heſpanha, graviſſima perſeguiçaõ contra os

os Catholicos, movida pelo Emperador Nero no anno undecimo do ſeu Imperio. Eſtava já entaõ a Fé Catholica dilatada em Heſpanha, e aſſim chegando o Edito Imperial, ſe começaraõ a perſeguir os Chriſtãos, e foy com todo o rigor executada a Ley; de tal ſorte, que entenderaõ os Miniſtros do Emperador tinhaõ extincto em Heſpanha o nome Chriſtaõ, como conſta de huma Inſcripçaõ Romana, que diz aſſim.

Annos de Chriſto 65

NERONI. CL. CÆS. AVG. PONT. MAX.
OB PROVINCIAM. LATRONIBVS ET HIS QVI NO
VAM GENERI HVMANO SUPERSTITIONEM
INCVLCARANT. PVRGATAM.

Quer dizer: „Eſta memoria ſe poz ao Emperador Claudio Nero Pontifice Maximo, em razaõ „de ter limpo eſta Provincia de ladrões, e outro „ſim dos que inculcavaõ ao Mundo a nova ſuperſ„tiçaõ.„ As palavras *Nova ſuperſtiçaõ* moſtraõ, que aquella perſeguiçaõ ſe moveo contra os Chriſtãos, porque naquelles tempos davaõ eſte nome os Gentios a Ley de Chriſto, como ſe vê em Tacito no livro decimo quinto dos Annaes, onde a intitula *Exitialis ſuperſtitio.*

55 Reſta ſómente averiguar a qualidade deſte documento; iſto he, ſe ſe deve regular por falſo, por duvidoſo, ou por certo; e porque até aqui ninguem, que eu ſaiba, examinou eſte particular, ſendo taõ importante para a Hiſtoria Eccleſiaſtica, o faremos aqui.

Exame de huma Inſcripçaõ Romana.

Authores, que a regulaõ por verdadeira.

56 Primeiramente quaſi todos os Criticos modernos recebem eſta Inſcripçaõ como verdadeira, a ſaber, Baronio tomo primeiro, citando a Aldo Manucio.

57 Aguirre no primeiro tomo dos Concilios de Heſpanha, Diſſertaçaõ nona, Excurſo primeiro, numero quarto, onde diz, que eſta pedra exiſte em Corunha del Conde, antigamente chamada Clunia, para o que allega a Aldo Manucio, na Orthografia. Bivar nos Commentarios a Dextro, no anno ſeſſenta, onde naõ ſó traz a dita Inſcripçaõ, e pedra, que diz ſer achada em Corunha del Conde; mas accreſcenta, que além daquella ſe achara outra em hum lugar chamado Marmeſar, para o que cita a Orthografia de Aldo Manucio. Eu vi muito devagar o Tratado da Orthografia de Aldo Manucio, impreſſo em Leaõ de França, em mil e quinhentos e oitenta, e naõ achey nelle a ſobredita Inſcripçaõ, e pedra; nem outro ſim nas Notas, que Manucio fez a Ceſar, onde traz muitas Inſcripções. Naõ me atrevo com tudo a dizer, que eſtes Authores allegaraõ falſamente a Manucio. As ſuas obras ſe imprimiraõ diverſas vezes, e poderá eſta Inſcripçaõ acharſe em alguma das outras impreſſões.

Outros Authores, que a admittem.

58 Admittem outro ſim eſta Inſcripçaõ, e pedra, Pagi na Critica a Boronio, anno ſeſſenta e quatro, numero quarto, onde reprehende a Eſcaligero, por duvidar della, ſem allegar fundamento para

ra a duvida, e accrescenta, que a Inscripçaõ exiſte junto a hum lugar chamado Piſverga. Grutero, pagina duzentas e trinta e oito, diz, que eſta Inſcripçaõ exiſtia nas ruinas de huma Aldea chamada Marquezia na Luſitania, e cita a Scoth e Metello, iſto he aos ſeus manuſcritos, ou apontamentos. Finalmente quaſi todos os que vi neſta materia, que foraõ muitos, recebem por certa a tal Inſcripçaõ.

59 Porém Ambroſio de Morales no livro nono, Capitulo deſaſeis, pagina 265, tratando deſta pedra, e Inſcripçaõ diz aſſim: „ En el camino de „ la plata dizen algunos ſe hallaron marmoles con „ memoria de Neron, y de la primera perſecucion „ en que matò cruelmente los Chriſtianos, y cier- „ to es que le pondria eſtas memorias a Neron „ Othon Silvio, pues tuuo diez años por eſte tiem- „ po el govierno de aquella Provincia; y como „ Neron eſtava tan encarniçado en la perſecucion „ de los Chriſtianos, era particular liſonja dexar me- „ moria deſto. Eſtas colunas, donde eſto eſtava eſ- „ crito, no ſe hallan agora, y aſſi yo no pongo „ aqui una, porque eſtè certificado, de que yo la „ aya viſto, ni oydo a alguno, que la vieſſe, ſi- „ no por relacion antiga de quien lo ſacò de la „ piedra, que anda deſde entonces en Eſpaña en- „ tre hombres amigos de antiguedades. Y porque „ no tengo yo toda la certidumbre, que quiſiera „ deſta piedra, trato della con eſte recato, y aſſi „ lo

Duvida della Morales na Hiſtoria Geral de Heſpanha livro 9. cap. 16. pag. 265.

,, lo-harè, como suelo, de todas las de mas de que
,, no estuviere mui satisfecho en la certidumbre : : : :
,, Otros affirman, que los marmoles, que tenian
,, esta Inscripcion se hallaron cabe Clunia. ,,

E Escaligero.

60 Escaligero no livro primeiro de *Emendatione temporum*, pag. 471, allegado por Pagi, regula por duvidosa esta Inscripçaõ, mas sem allegar fundamento algum.

Quem foy o primeiro, que deu à luz, ou publicou esta Inscripçaõ.

61 Isto supposto, parece-me, que para fazer juizo recto nesta materia, he necessario primeiro averiguar quem foy o primeiro, que produzio esta Inscripçaõ. Bivar acima citado diz, que Ciriaco Anconitano, e o mesmo refere Luiz Marinho de Azevedo nas Grandezas de Lisboa, livro terceiro, Capitulo vinte e dous; porque ainda que o naõ refiraõ claramente, com tudo, como dizem, que a tal Inscripçaõ se achava nas Obras daquelle Author, e elle florecesse pelos annos de mil quatrocentos e cincoenta, já se vê, que elle na opiniaõ dos referidos, foy o primeiro, que a publicou.

Duvida-se, que esta Inscripçaõ seja das produzidas por Ciriaco Anconitano.

62 Com tudo eu duvido, que a tal Inscripçaõ seja das de Ciriaco Anconitano, e a razaõ he, porque Morales no Prologo do seu primeiro tomo, diz estas palavras, tratando das pedras, e Inscripções, que copiou de Ciriaco: *Mas siempre, que se puso algunas destas piedras inciertas, se señalaron por tales en nombre de Ciriaco*; e quando trata desta pedra, naõ diz, que seja de Ciriaco. Além de

de que, Grutero affirma, que esta Inscripçaõ fora extrahida dos escritos de Schot, e este segundo abaixo veremos, diz, que as Inscripções de Ciriaco muitas eraõ falsas; sendo pois assim, que esta se achava em Schot como verdadeira, ou ella naõ vinha em Ciriaco, ou era das que Schot naõ reputava por fingidas.

63 Digo pois, que a sobredita Inscripçaõ se deve regular por boa, e verdadeira. *Conclusaõ.*

64 Provo esta minha conclusaõ. Esta Inscripçaõ, como affirma Morales, andava em huma Relaçaõ antiga de pessoa, que a copiou da pedra, recebida desde aquelle tempo das pessoas eruditas, e curiosas, que havia em Hespanha: o que a Inscripçaõ refere he conforme com o que referem as Historias, e naõ tem cousa opposta ao estylo, ou frase daquelles tempos: logo a sobredita Inscripçaõ deve-se regular por verdadeira; sem que obste o dizer Morales, que a naõ vio, nem fallou com alguem, que a visse; porque esta razaõ he frivola, e levissima; pois todos os dias está acontecendo quebrarem-se, picarem-se, e enterraremse, sumirem-se, e desfazerem-se semelhantes monumentos; como eu sey com certeza de alguns; e muito mais nos seculos passados, em que se fazia muy pouco caso em Hespanha delles; e nem ainda os deviaõ de saber ler, porque se usava pouco a letra Romana; donde vem, que achamos muitas destas pedras, incorporadas em paredes, com *Prova-se ser verdadeira a Inscripçaõ.*

com os letreiros para a parte de dentro, que apparecem, quando se desfaz alguma obra. E ainda nestes tempos, em que ha mais curiosidade succede o mesmo muitas, e muitas vezes. De que temos bom exemplo em Braga, onde os padrões, e columnas, que para alli trouxe o Arcebispo D. Diogo de Sousa, e os collocou no campo de Santa Anna, se achaõ hoje muitos derribados no chaõ, e alguns meyos enterrados. Com o que he duvida temeraria, e contra o direito natural o negar a existencia de hum documento antigo, só com a razaõ de eu o naõ ter visto, nem fallar com quem o visse.

A tal Inscripçaõ conforma-se com o que referem as nossas Historias.

65 E que a sobredita Inscripçaõ se conforme com as nossas Historias he claro, pois estas referem, que os sete Discipulos de Santiago, depois de virem de Roma, prégaraõ a Fé em Hespanha, e que por ella foraõ martyrisados; e outro sim sabemos por authoridade de Orosio, no livro setimo, Capitulo setimo, que Nero naõ só perseguio os Christãos em todo o Imperio, mas intentou exterminar, e acabar o seu nome: *Nam primus Romæ Christianos supliciis, & moribus affecit, ac per omnes provincias pari persecutione excruciari imperavit, ipsumque nomen extirpare conatus.* As quaes palavras se conformaõ, e fazem notavel harmonia com a Inscripçaõ, de que fallamos. Demais que tambem sabemos, que a Christandade se propagou logo em Hespanha de tal sorte, que cen-

cento e trinta annos, pouco mais, ou menos depois de Nero, em todas as terras de Heſpanha ſe profeſſava já a Ley de Chriſto publicamente, como diz Tertuliano no livro *Adverſus Judæos*, por eſtas notaveis palavras: *Hiſpaniarum omnes termini Chriſto ſubdita.* Quer dizer: „Que todos „os limites de Heſpanha já tinhaõ recebido a Fé „de Chriſto no ſeu tempo„ que vem a ſer o que acima diſſemos; donde bem ſe colhe, que a prégaçaõ do Euangelho em Heſpanha foy logo no tempo dos Apoſtolos, e que ſe propagou notavelmente; pois dentro de cento e cincoenta annos, ſe profeſſava em toda Heſpanha. O chamar ſuperſtiçaõ à Ley de Chriſto, já vimos, que era muy proprio do Gentiliſmo Romano.

66 Os Authores, que eſcrevem a Hiſtoria de Braga, fundados nas noticias extrahidas dos Chronicões de Dextro, Juliano, e outros, dizem, que morto S. Pedro de Rates, no anno de quarenta e cinco, fora eleito Biſpo de Braga em o primeiro de Novembro do meſmo anno S. Baſileo, que antes fora Biſpo do Porto, e que o ſobredito S. Baſileo paſſara depois a Roma a viſitar a S. Paulo, no anno de cincoenta e nove, e a levarlhe eſmolas, e collectas da Igreja de Heſpanha, e que de Roma voltara a Braga, e dahi fora à Cidade de Placencia a ver S. Epitacio, que eſtava prezo, e que alli o prenderaõ, e juntamente com S. Epitacio o martyrizaraõ aos vinte e tres de Mayo, *Relaçaõ do Illuſtriſſimo Cunha a reſpeito de S. Baſileo.*

na

na perseguiçaõ de Nero, sem que se saiba o anno. Isto he em summa, o que referem o Illustrissimo Cunha, e outros. Eu brevemente direy o que ha de certo, ou incerto neste particular.

S. Basileo foy martyrizado em Hespanha.

67 Primeiramente he certo, que S. Basileo, foy martyrizado em Hespanha, segundo consta do Martyrologio Romano, e de outros documentos antiquissimos, que allegaõ os nossos Authores: se porém o sobredito Santo foy Bispo, ou naõ, tem mais difficuldade; porque as palavras, com que delle trata o Martyrologio Romano, tem diversos sentidos: de sorte, que pódem significar, que o Santo foy Bispo, e tambem pódem deixar de o significar. Para o que he de advertir, que as palavras de que usa o Martyrologio saõ estas: *In Hispania Sanctorum martyrum Epitatii Episcopi, & Basilei.* „Em Hespanha dos Santos martyres Epi„tacio Bispo, e Basileo.„ Estas palavras pois tomadas no sentido natural, e simples, que exclue todo o genero de figuras, o que querem dizer he, que em Hespanha padeceraõ martyrio Santo Epitacio Bispo, e S. Basileo, sem dizer, que foy Bispo; porém no sentido figurativo, ou pela figura a que os Grammaticos chamaõ Ellypse, que consiste em se tornar a entender na oraçaõ alguma palavra, das que vem na mesma oraçaõ, entaõ sim querem dizer, que S. Basileo foy Bispo, e se devem entender desta sorte: *Hispania Sanctorum martyrum Epitacii Episcopi, & Basilei Episcopi.*

Martyrologio Romano aos 13. de Mayo.

„Em

„ Em Heſpanha dos Santos martyres Epitacio Biſ-
„ po , e Baſileo Biſpo. „ Donde concluo , que da authoridade do Martyrologio Romano nada ſe póde deduzir ſobre eſte particular.

68 Reſta averiguar ſe foy Prelado de Braga, e o que ſe póde ſegurar com certeza he, que em Braga nunca houve tradiçaõ de que o ſobredito Santo foſſe ſeu Prelado ; o que ſe vê de que o Breviario Bracarenſe antigo naõ faz delle mençaõ alguma , nem outro ſim o Catalogo antigo dos Prelados daquella Dioceſi ; com tudo como ſey , que ſe apontaõ alguns documentos antigos neſte particular , mandey fazer diligencia por elles, e ſe me reſpondeo naõ havia naquella Sé noticia de taes documentos.

Atéqui naõ conſta com certeza foſſe Biſpo de Braga.

69 O que aſſentamos com certeza he , que deſde o anno de ſeſſenta e cinco, em que foy martyrizado S. Pedro Apoſtolo em Roma , ou por melhor dizer deſde o anno de ſeſſenta e oito, em que em Heſpanha foy acclamado Galba por Emperador , e morto Nero em Roma, até os tempos do Emperador Domiciano , naõ conſta com certeza o que aconteceo na Dioceſi de Braga ; podemos ſim conjecturar , que teria inſignes Prelados , e que muitos delles ſeriaõ Santos , e que daquelles Santos , que ſabemos foraõ Biſpos em Heſpanha, e naõ ſabemos as Dioceſis, alguns dellas o ſeriaõ deſta , que era a primitiva.

Ignorancia dos ſucceſſos de Braga por eſtes annos.

Annos de Chriſto 68

70 Para a boa diſpoſiçaõ porém da Hiſtoria,

Summos Pontifices; e Emperadores, que governaraõ neste tempo.

posto que naõ saibamos os Prelados, que governaraõ esta Igreja nos primeiros seculos, iremos declarando os Summos Pontifices, que segundo a ordem dos annos governaraõ a Igreja universal, e tambem os Emperadores; porque huns, e outros tiveraõ dominio nesta Diocesi, os Papas no espiritual, os Emperadores no temporal. Governaraõ pois a Igreja universal por estes annos S. Pedro, a que succedeo Lino; a este Clemente, logo Cleto, que acabou já no Imperio de Domiciano. Os Emperadores foraõ Nero, Galba, Otho, Vitelio, Vespasiano, e Tito.

CAPITULO IV.

Do que succedeo na Diocesi de Braga desde o Imperio de Tito até o de Alexandre Severo, e dos Prelados daquella Diocesi.

Estado do Christianismo em Braga por estes annos, e Emperadores, que governaraõ.

71 MOrto o Emperador Tito, e succedendolhe no Imperio seu irmaõ Domiciano, nos fins do Imperio deste se levantou nova perseguiçaõ contra os Christãos, que sem duvida chegou à nossa Hespanha, e consequentemente à Diocesi de Braga, onde segundo vimos nos Capitulos antecedentes, estava já recebida a Reli-

giaõ

giaõ Chriſtãa; naõ podia com tudo durar muitos annos eſta perſeguiçaõ, porque foraõ poucos os que governou Domiciano, depois que paſſou o decreto. Morto Domiciano no anno de noventa e ſeis, lhe ſuccedeo Nerva no Imperio, e a eſte Trajano, que tambem perſeguio aos Chriſtãos, ainda que por diverſo modo, que os ſeus anteceſſores Domiciano, e Nero; e aſſim por ſem duvida podemos ter, padeceo naquelles annos grandes tribulações a Dioceſi Bracarenſe. Falleceo Trajano no anno cento e dezaſete, a que ſuccedeo o Emperador Hadriano, em cujo tempo gozaraõ os Chriſtãos por alguns annos mais liberdade; porém depois tornaraõ a ſentir novos trabalhos no meſmo governo, ou foſſe por ordem imperial, como parece ſe colhe de S. Jeronymo na Epiſtola oitenta e quatro *Ad Magnum Oratorem*; ou foſſe, que os Preſidentes das Provincias, em virtude dos decretos antigos, e inſtigados dos Sacerdotes dos Idolos, ſe moveſſem contra os Chriſtãos; com o que ſe póde bem crer, chegou à Dioceſi Bracarenſe a meſma tempeſtade, que ſe experimentou em outras Provincias.

Annos de Chriſto 96

72 Os Authores, que eſcrevem a Hiſtoria Eccleſiaſtica de Braga, admittindo por certos os Chronicões, de que acima fallamos, quando tratamos de S. Baſileo, dizem, que por eſtes annos era Prelado de Braga Santo Ouvidio, o qual dizem, que era Cidadaõ Romano, e aquelle a quem o

Authores, que dizem ter ſido Santo Ouvidio Biſpo de Braga.

Poeta Marcial tratou por amigo, de quem fez mençaõ em diversos Epigrammas: accrescentaõ, que succedera na Prelazia de Braga a S. Basileo, e que fora eleito Bispo, no anno de noventa e cinco. Isto he o que em summa refere o Illustrissimo Cunha, e outros.

He certo ser Santo Ouvidio de tempos antigos venerado em Braga.

73 O que porém achamos certo, no que pertence a Santo Ouvidio, he, que he hum Santo, que ha muitos annos se venera na Sé de Braga a sua sepultura, como diremos no titulo dos Santos: e no livro das antiguidades de Entre Douro e Minho, composto pelo Doutor Joaõ de Barros, no tempo del Rey D. Joaõ III. diz o Author, tratando da Sé de Braga, estas palavras: „ No Cruzei„ro da banda do Sul, está sepultado hum Santo, „ a que chamaõ Santo Ouvidio, e até agora naõ „ veyo à minha noticia certeza deste Santo; mas „ tem todos os da terra nelle antiga devoçaõ. „

74 Que o tal Santo Ouvidio, porém, fosse Bispo, se duvidará de muitos, que souberem, que o seu letreiro antiquissimo naõ fazia mençaõ, de que o Santo tivesse tido esta dignidade. Mas o Arcebispo D. Diogo de Sousa, quando trasladou a primeira vez as suas Reliquias, lhe poz o segundo letreiro, em que o intitulou Bispo, como tudo se dirá a seu tempo.

Em Braga naõ havia tradiçaõ, de que Santo Ouvidio tivesse sido seu Prelado.

75 O que he certissimo, he, que em Braga nunca houve tradiçaõ, de que Santo Ouvidio tivesse sido Prelado daquella Diocesi; o que consta,

ta, porque ſegundo confeſſa Jorge Cardoſo, no Agiologio Luſitano, nas Notas ao dia tres de Junho, na letra *A*, antes de apparecerem os Chronicões de Dextro, &c. ſe naõ ſabia com certeza o nome deſte Santo: huns lhe chamavaõ Alvito, outros Ovino, outros Ivo. O letreiro antiquiſſimo, como já diſſe, nem mençaõ fazia, de que tiveſſe ſido Biſpo. O letreiro antigo, que parece foy poſto no anno de mil e quinhentos e vinte e ſete, em tempo de D. Diogo de Souſa, referia, que fora Biſpo, e naõ nomeava a Dioceſi. O Breviario Bracarenſe antigo naõ faz mençaõ delle. E o Padre Fr. Jeronymo Roman, Religioſo de Santo Agoſtinho, que eſcreveo pelos annos de mil e quinhentos e noventa e tantos, pouco mais ou menos a Hiſtoria de Braga, diz Jorge Cardoſo acima alegado, que perſuadira ao Arcebiſpo D. Agoſtinho de Caſtro, que as Reliquias de Santo Ouvidio, veneradas em Braga, eraõ de Santo Alvito Biſpo de Leaõ de Heſpanha; o que tudo moſtra com certeza, que em Braga nunca houve tradiçaõ de eſte Santo ter ſido ſeu Prelado.

76 Os Summos Pontifices, que governaraõ a Igreja de Deos por eſtes annos, foraõ Anacleto, Evariſto, Alexandre, Sixto, Teleſphoro. *Summos Pontifices, que floreceraõ neſtes tempos.*

Annos de Chriſto 138

77 Morto Adriano Emperador, no anno de cento e trinta e ſete, ou trinta e oito, lhe ſucce-deo Antonino Pio: nos ſeus principios padeceo a Igreja tambem tribulações; porém depois ſe ſocegou *Eſtado da Chriſtandade em Braga por eſtes annos, e Emperadores, que governaraõ.*

cegou de todo a tyrannia dos que perseguiaõ os
Annos de Christo Christãos sem outro motivo, que o da Religiaõ.
161 Morto Antonino Pio, no anno de cento e sessenta e hum, lhe succedeo Marco Aurelio: no tempo deste padeceraõ as Igrejas grandes perseguições, e tenho por infallivel caberia boa parte à nossa de Braga. No Imperio de seu successor, como do que
180 entrou a governar no anno de cento e oitenta, naõ sabemos houvesse perseguiçaõ geral; como nem tambem no de Helvio Pertinaz, que entrou
192 a governar no anno de cento e noventa e dous; e Juliano, que lhe succedeo no de cento e noven-
193 ta e tres, em que foy morto, e entrou no Imperio Septimio Severo, que renovou a perseguiçaõ dos Catholicos, com todo o rigor por toda a parte; donde colhemos com certeza, que a Igreja Bracarense sofreo gravissimos trabalhos, como todas as demais Metropolis de Hespanha; porque consta, que naquelles annos estava já a Christandade diffundida por toda Hespanha, segundo affirma Tertuliano na impressaõ de Pariz de M. DC. VIII. pag. 139. numero VII. no livro *Adversus Judæos* por estas palavras: *Jam :::: Hispaniarum omnes termini Christo subdita*, quer dizer: Que todos os limites de Hespanha tinhaõ já recebido a
211 Fé de Christo. Acabou Severo no anno de duzentos e onze, em que lhe succedeo seu filho Antonino Caracalla, no tempo do qual cessaraõ as perseguições geraes, como tambem no tempo de Macrino,

Annos de Chriſto

crino, que entrou no Imperio, no anno de duzentos, e dezaſete, e tambem no de Heliogabalo, que entrou a governar no ſeguinte de duzentos e dezoito, a quem ſe ſeguio no anno de duzentos e vinte e dous, o Emperador Alexandre Severo, que ainda que naõ abraçou o Chriſtianiſmo, amou, e venerou os Chriſtãos.

217

218

222

Prelados Bracarenſes, que o Illuſtriſſimo Cunha diz floreceraõ neſtes annos.

78 O Illuſtriſſimo Cunha, e os demais Authores, que admittem os Chronicões de Juliano, dizem, que no anno de cento e trinta, era Prelado de Braga S. Policarpo, que ſuccedera a Santo Ouvidio, e que a S. Policarpo ſuccedera Sereriano, e a eſte S. Fabiaõ, o qual dizem falecera no anno de duzentos e trinta.

Na Igreja de Braga naõ havia tradiçao dos taes Prelados.

79 Neſte particular, o que podemos com certeza affirmar, he, que na Igreja de Braga naõ houve tradiçaõ de que os ſobreditos foſſem ſeus Prelados, até os annos, em que appareceo o Chronicon de Juliano; o que ſe vê de que o Breviario antigo Bracarenſe naõ faz mençaõ deſtes Santos, nem o Catalogo antigo dos Prelados de Braga os numera; e de huma Carta, que exiſte no Cartorio de Braga do Padre Higuera para Gaſpar Alvres Louſada, conſta, que eſte, quando eſcrevia o Catalogo dos Biſpos Bracarenſes, paſſava em claro mais de trezentos annos; ſinal certo de que atéli naõ havia, ou naõ achava o Louſada tradiçaõ, ou documento dos Prelados, que exiſtiraõ em Braga, deſde o anno de quarenta e cinco, em que collocavaõ

cavaõ o martyrio de S. Pedro de Rates, até o de quatrocentos, em que nos consta era Bispo de Braga Paterno. As palavras da Carta de Higuera saõ estas: *Y nò dudo sino que uvo succesion continuada en essa Santa Silla de los Arçobispos, y en mas de 300 años no pone v. merced nadie. Y esto es que el tiempo ha borrado, y con las persecuciones de los Gentiles se perdieron muchas escripturas, y con las innundaciones de los Godos, y Moros se acabò de arruinar el negocio.* Com o que he preciso confessar, que a existencia dos taes Prelados Bracarenses toda pende do credito, que se deve dar ao Chronicon de Juliano; sobre o que discorremos largamente na nossa Critica dos Authores, quando tratamos deste Chronicon.

Summos Pontifices, que floreceraõ nestes tempos.

80 Os Summos Pontifices, que por estes annos governaraõ a Igreja universal, foraõ Hygino, que ainda alcançou os tempos de Adriano Emperador, Pio, Aniceto, Sotero, Eleutherio, Victor, Zepherino, Calixto, Urbano.

CA

CAPITULO V.

Do que succedeo na Igreja de Braga desde o tempo do Emperador Alexandre Severo, até o tempo do Emperador Caro.

Annos de Christo 235

Estado da Christandade de Braga por estes annos, e Emperadores, que governaraõ.

81 MOrto o Emperador Alexandre Severo, no anno de duzentos e trinta e cinco, succedeo no Imperio Romano o Emperador Maximino, de quem, como dissemos na nossa Geografia, ha diversas memorias na Cidade de Braga. Este Emperador viveo pouco tempo no Imperio, mas nesse, que governou, perseguio os Christãos, e principalmente aos Bispos, e Prelados; com o que muito devia padecer a Diocesi Bracarense naquelles tempos. A Maximino succedeo no Imperio Gordiano, no anno de duzentos e trinta e oito, tendo primeiro no anno antecedente sido Emperadores juntamente Pupieno, e Balbino, e tendo se acclamado no anno de duzentos e trinta e seis Emperador em Africa outro Gordiano; os quaes todos brevemente acabaraõ. A Gordiano Emperador pacifico, e legitimo, succedeo Filippe, no anno de duzentos e quarenta e quatro, e em ambos estes governos gozou a Igreja de huma grande tranquillidade. Morto porém Filippe, no anno de duzentos e quarenta e nove, entrou 238 244 249

Annos de Christo

a imperar Decio, no tempo do qual com rigor, e gravissima crueldade foraõ perseguidos, mortos, e desterrados os que confessavaõ a Ley de Christo; e certamente na Provincia de Galliza, e Diocesi Bracarense se executou o decreto de Decio com tal rigor, que foraõ muitos os que apostataraõ, como tambem em outras muitas partes do Mundo: e socegada a perseguiçaõ com a morte de Decio,
251 que succedeo em duzentos e cincoenta e hum, e entrados a governar os Emperadores Gallo, e Volusiano, se tornou a renovar com igual furia, de sorte, que foraõ grandes os apertos em que se vio a Christandade de Galliza nestas duas perseguições; em huma das quaes o Bispo de Astorga falto de valor incorreo no crime de mostrar, que tinha idolatrado, e no mesmo incorreo outro Prelado de Merida: pelo que os Bispos Hespanhóes, e os póvos Catholicos se juntaraõ em as Cidades de Leaõ, Astorga, e Merida, e depostos os Prelados criminosos elegeraõ em seu lugar a Felix, e Sabino, para o qual acto sem duvida devia concorrer o Prelado, que entaõ era de Braga; porque S. Cypriano na Epistola sessenta e oito, dirigida a Felix Presbytero de Çaragoça, e ao Clero, e povo de Leaõ, Astorga, e Merida, relatando este successo dá a entender, se acharaõ nelle os Bispos da Provincia: e como quer que Astorga, e Leaõ fossem Cidades da Provincia de Galliza, já se vê que havia de alli assistir o Prelado da Igreja de Braga,

ao

ao menos quando naõ fosse com a presença, com o seu voto por escrito; pois S. Cypriano affirma, que alguns Prelados escreveraõ àquelle Congresso o seu parecer. O que he de reparar naquella Epistola do Santo, he, que faz mençaõ de tres Congressos, hum na Cidade de Leaõ, outro na de Astorga, outro na de Merida, e a todos juntamente dirige aquella Epistola, e tambem a Felix Presbytero de Çaragoça, que lhe tinha escrito sobre o caso, e a Lelio Diacono de Merida; sendo assim, que tanto os depostos, como os eleitos, só eraõ dous Prelados, a saber Felix, e Sabino os eleitos; Basilides, e Marcial os depostos. Estes recusaraõ obedecer à deposiçaõ, e Basilides passou a Roma, onde informando com engano, segundo se diz, ao Papa Santo Estevaõ, obteve ordem para ser restituido à sua Cadeira, e o mesmo pretendia Marcial; e sobre o que se devia obrar nestes termos, parece houve aquelles tres Congressos nas Cidades acima ditas, e consultaraõ a S. Cypriano, a quem escreveraõ pelos mesmos Bispos, novamente eleitos, e sagrados Felix, e Sabino. E S. Cypriano com outros muitos Bispos responderaõ, que Felix, e Sabino estavaõ bem eleitos, e Marcial, e Basilides bem depostos; e que este ultimo enganara ao Papa Santo Estevaõ, razaõ porque a sobredita ordem senaõ devia executar. O qual tudo consta da sobredita Epistola de S. Cypriano acima allegada.

Annos de Christo

Reparo do Author.

82 Eu nesta materia faço hum reparo, que até aqui naõ vi fazer, e he, que nenhum Prelado, ou Bispo de Hespanha, escreveo a S. Cypriano neste particular, e dos Ecclesiasticos só hum Diacono, e hum Presbytero; o que me naõ parece bem, e temo, que este negocio naõ se sabe bem como passou. No Memorial novamente dado à luz pela Igreja de Sevilha, na segunda parte no §. 1. num. 108. e 112. se diz, que os sobreditos Felix, e Sabino, recorreraõ tambem a Santo Estevaõ Papa com cartas de S. Cypriano, e dos de Hespanha, e que obtiveraõ confirmaçaõ do Papa. Eu naõ sey donde o Author do Memorial extrahio esta noticia, nem elle o diz.

253

Estado da Christandade de Braga por este tempo, e Emperadores, que a governaraõ.

83 Mortos violentamente Gallo, e Volusiano no anno de duzentos e cincoenta e tres, foy acclamado Emperador Valeriano; o qual, posto que ao principio se mostrasse benevolo aos Christãos, trocado o amor em odio com as persuações de hum Mago, ordenou fossem constrangidos à veneraçaõ dos Idolos com pena capital. Sendo porém cativo dos Persas, no anno de duzentos cincoenta e nove seu filho Gallieno, que até alli fora seu companheiro no titulo, e no governo, ficou só com o Imperio, e restituio a paz aos atribulados Catholicos, mandando cessar a perseguiçaõ, com o que respiraria com as demais a Igreja, e Diocesi Bracarense. A qual com tudo padeceo novas calamidades, porque com a inercia de

259

Annos de Chriſto

de Gallieno, e com as guerras civis, e Tyrannos,
que ſe levantaraõ no Imperio Romano as Nações
barbaras, e os Germanos, penetradas as Gallias,
invadiraõ, arruinaraõ, e poſſuiraõ por tempo de
doze annos as Heſpanhas, como refere Oroſio no
livro ſetimo, Capitulo quarenta e hum; com o que
grande parte deſtes infortunios couberaõ ſem du-
vida à Provincia, e Metropoli de Braga. Conti-
nuou a paz da Igreja univerſal no Imperio de
Claudio, que ſuccedeo a Gallieno no anno de
duzentos ſeſſenta e oito; continuou tambem qua- 268
ſi todo o tempo de Aureliano, que entrou a go-
vernar no anno de duzentos e ſetenta, no fim do 270
qual governo, e no tempo da Anarchia ſe come-
çava de novo a perſeguir a Igreja, quando com a
eleiçaõ do Emperador Tacito, que occupou o
Throno no anno de duzentos e ſetenta e cinco, 275
ceſſou a tribulaçaõ, e proſeguio a liberdade, e
quietaçaõ no tempo do Emperador Probo, que
ſuccedeo a Tacito, no anno de duzentos e ſeten- 276
ta e ſeis, e no do Emperador Caro, que come-
çou o ſeu Imperio no de duzentos e oitenta e
dous, ou oitenta e tres; de ſorte, que com a to- 283
lerancia, ou permiſſaõ do Chriſtianiſmo, continna-
da por tantos annos, ſe achava neſte tempo gran-
demente dilatada a Fé Catholica por todo o Mun-
do, e muito mais na Heſpanha, e Provincia de
Galliza, donde tinha feito grandes progreſſos a
verdade, e prégaçaõ Euangelica, como pouco de-
pois moſtrou a experiencia.

Os

Prelados, que se diz governaraõ a Igreja de Braga nestes tempos.

84 Os Authores modernos, que admittem por certa a authoridade dos Chronicões de Dextro, Juliano, &c. ordenaõ em todos estes tempos o Catalogo dos Prelados de Braga na fórma seguinte. Dizem que no anno de duzentos e quarenta e cinco, occupava a Cadeira Primaz de Braga S. Felix, e que a este se seguira Grato, e logo S. Secundo, ou Secundino, que acabara desterrado em Cirte, na Provincia de Numidia, na perseguiçaõ de Valeriano: a este daõ por successor a Caledonio grande amigo de S. Cypriano, e grande defensor do Catholicismo, tanto contra os Hereges, como contra o Gentilismo. Depois de Caledonio, querem occupasse a Cadeira de Braga S. Narciso, que dizem ser natural de Santarem, e que por Divina inspiraçaõ passara a prégar a Fé em Alemanha, e que de volta fora martyrizado em Girona, na perseguiçaõ de Aureliano. Contaõ logo por Prelado de Braga a Paterno, a quem dizem escrevera o Papa Felix, e assentaõ, que o sobredito Paterno já no anno de duzentos e noventa era falecido.

Delles naõ houve nunca tradiçaõ, nem memoria na Igreja de Braga.

85 Neste particular, o que podemos segurar he, que de nenhum destes Prelados, ou Santos se faz mençaõ no Breviario antigo de Braga, nem no Catalogo antigo dos seus Bispos, e que naõ sabemos existisse tradiçaõ naquella Igreja, de que constasse terem sido seus Pastores.

Summos Pontifices, que floreceraõ nestes tempos

86 Os Summos Pontifices, que governaraõ a Igre-

Igreja de Deos por estes tempos foraõ Ponciano, que ainda governou nos tempos de Alexandre Severo Emperador: a Ponciano succederaõ Antero, Fabiano, Cornelio, Lucio, Estevaõ, Sixto II. Dionysio, Felix, Eutychiano, Annos de Christo

CAPITULO VI.

Do succedido na Igreja de Braga desde o tempo do Emperador Caro, até o tempo do Emperador Constancio, e dos Prelados daquella Diocesi.

87 COm a morte do Emperador Caro, 284
que succedeo no anno de duzentos *Successos do Imperio*
e oitenta e tres, ou oitenta e quatro, entrou a *Romano nestes annos.*
governar Numeriano seu filho, que morto no mesmo anno de oitenta e quatro, teve por successor a Diocleciano. Este para melhor administraçaõ do Imperio elegeo por campanheiro a Maximiano Herculeo, e crescendo as perturbações do Imperio, estes dous Emperadores nomearaõ dous Cesares a Constancio, e a Maximiano Galerio, e dividiraõ entre si o governo do Imperio Romano nesta fórma, segundo Victor allegado por Pagi, na sua Critica a Baronio, no anno de duzentos e noventa e dous, no numero segundo, Maximiano Herculeo ficou com o governo de Italia, e Africa;

ca; Constancio com tudo o que pertencia a França, da outra parte dos Alpes; Maximiano Galerio com o Illyrico, até o estreito do Ponto; e o demais do Oriente Diocleciano: as palavras de Victor, segundo a allegaçaõ de Pagi saõ estas: *Et quoniam bellorum moles acrius urgebat, quasi partito imperio cuncta quæ trans Alpes Galliæ sunt Constancio comissa; Africa, Italiaque Herculio; Illyricique ora usque ad Ponti fretum Galerio, cætera Valerius retentavit.* A qual destes coube a administraçaõ das Hespanhas o veremos depois.

Perseguiçaõ contra os Christãos, e martyrio de S. Victor Bispo de Braga.

88 Feita assim esta divisaõ, no anno de duzentos e noventa e oito, se levantou huma cruel perseguiçaõ contra a Igreja: começou pelos Soldados, ordenando-se, que os obrigassem ao culto dos Idolos: depois se declarou ultimamente a perseguiçaõ contra todos os Catholicos, e sendo em todas as partes vigorosa, foy vigorosissima em Hespanha; e na Diocesi Bracarense sem duvida obrou os mesmos estragos, que nas demais Provincias, e Diocesis de Hespanha: e tenho para mim, que nesta, ou em alguma das perseguições passadas, foy martyrizado S. Victor Bispo de Braga, do qual naõ temos mais clareza, que acharem-se as Reliquias deste Santo, no tempo do Arcebispo D. Diogo de Sousa, a tempo que se desfazia a Capella môr velha, para se fazer a que actualmente existe da Sé de Braga, como refere o Illustrissimo Cunha, no Capitulo cento e hum,

da

da primeira parte da Hiſtoria Eccleſiaſtica dos Arcebiſpos de Braga. E por ſer eſta a perſeguiçaõ mais violenta, que padeceo a Igreja, collocamos a eſte Santo Arcebiſpo neſte lugar.

89 Por eſtes tempos, ou foſſe antes da perſeguiçaõ, ou já no tempo della, ſe congregou em Heſpanha o Concilio Eliberitano, em que ſe formaraõ diverſos Canones pertencentes à Diſciplina Eccleſiaſtica: acharaõ-ſe nelle dezanove Biſpos, e da Provincia de Galliza, ſó interveyo o de Leaõ, ſe he que naõ eſtaõ corruptas as firmas dos titulos, ou Cidades, como na realidade entendo que eſtaõ. Sobre o anno, em que ſe celebrou eſte Concilio, ha grande controverſia entre os modernos; a verdade he, que com probabilidade ſó podemos ſaber, que foy do anno de duzentos e noventa e oito, até o de trezentos e tres; e a razaõ he, porque colligindo-ſe do meſmo Concilio, que foy celebrado, exiſtente a perſeguiçaõ contra os Catholicos, e naõ podendo ſer eſta outra, ſenaõ a de Maximiano, e Diocleciano, e tendo ella começado contra os Militares no anno de duzentos e noventa e oito, e tendo-ſe executado em Heſpanha, como conſta do Hymno do Poeta Prudencio aos Santos Hemeterio, e Caledonio, onde diz.

Concilio Eliberitano, e anno em que ſe celebrou.

Sueta virtus bello, & armis
Militat ſacrariis,
Cæſaris vexilla linquunt,
Eligunt ſignum crucis

Annos de Chriſto

Proque ventoſis draconum
Quæ gerebant palliis,
Præferunt inſigne lignum
Quod draconem ſubdidit.

Claro fica que o ſobredito Concilio parece ſe celebrou entre os annos de duzentos noventa e oito, em que ſe começou a perſeguiçaõ contra os Militares, e o anno de trezentos e quatro, ou cinco, em que dizem ſe acabou totalmente a perſeguiçaõ.

Ceſſa a perſeguiçaõ.

305

90 Aſſim corria a Chriſtandade de Heſpanha, perſeguida, atribulada, e afflicta, quando no anno de trezentos e cinco os dous Emperadores Diocleciano, e Maximiano Herculeo renunciaraõ o Imperio; com o que ficaraõ Emperadores Conſtancio, Chloro, e Gallerio Maximiano, que atè alli eraõ Ceſares: e como quer que eſtes dous dividiſſem entre ſi o Imperio, e as Heſpanhas ficaſſem pertencendo a Conſtancio, e eſte amaſſe aos Chriſtãos, e naõ tiveſſe intervindo na perſeguiçaõ, que atè entaõ ſe movera contra os Catholicos, com a renuncia de Diocleciano, e Maximiano, ceſſou em Heſpanha o eſtrago, e cobrou novos alentos a Chriſtandade.

Prelados, que ſe diz governaraõ por eſtes tempos a Igreja de Braga, ſem mais fundamento, que os Chronicões duvidoſos.

91 Os Authores, que admittem por legitimos os Chronicões de Dextro, e Juliano, &c. pretendem, que a S. Narciſo ſuccedeo na Prelaſia de Braga S. Salamaõ, que florecia pelos annos de duzentos e noventa; o qual dizem, que procurara

deſtruir

deſtruir em Heſpanha os erros de Paulo Samoſateno, e que para eſte effeito naõ ſó eſcrevera ao Papa Marcellino, mas tambem juntara Concilio nacional em Braga, em que foraõ condemnados aquelles dogmas. Eſte Prelado dizem fallecera no anno de duzentos e noventa e nove, e que lhe ſuccedera Sinagrio, por outro nome Sinagio; porém de todos eſtes Prelados naõ houve noticia alguma na Igreja de Braga, que ſaibamos; ſenaõ depois que ſahiraõ à luz os Chronicões de Dextro, Juliano, &c. o que ſe convence das razões, que já acima apontey.

92 Governaraõ por eſtes tempos a Igreja univerſal os Summos Pontifices Cayo, e Marcellino. *Summos Pontifices, que floreceraõ neſtes tempos.*

DISSERTAÇAÕ II.

Em que se prova, que a perseguiçaõ da Christandade ordenada por Diocleciano, e Maximiano, chegou a Hespanha.

DISCURSO I.

DO ESTADO DA DISPUTA

Authores, que negaraõ terse executado em Hespanha a perseguiçaõ contra os Christãos, no tempo de Diocleciano, e Maximiano.

93 QUe a perseguiçaõ ordenada pelos Emperadores Diocleciano, e Maximiano contra a Christandade, se executasse em Hespanha com todo o rigor, naõ sey que ninguem o duvidasse até o seculo passado; em que sahindo à luz a Obra de Lactancio intitulada *de Mortibus persecutorum*, o Padre Morino nos seus livros, que compoz *de Pænitentia*, negou, que a sobredita perseguiçaõ se executasse em Hespanha, fundado em huma authoridade de Lactancio, e em outra de Optato Milevitano: seguio-o depois neste desvarío Henrique Douvello, da Seita protestante no livro, que intitulou *Dissertações Cyprianicas*. A Morino respondeo o Cardeal de Aguirre, no Excurso quarto da primeira Dissertaçaõ à cerca do tempo, em que se celebrou o Concilio Eliberitano, impressa ao principio do segundo tomo dos Conci-

Concilios de Hespanha; porém mostrou o sobredito Cardeal, sendo aliás doutissimo, que naõ era muito versado na liçaõ da Historia, pois naõ deu soluçaõ aos fundamentos de Morino. A elle porém, e tambem a Douvello respondeo o laborioso, e versadissimo Pagi na sua Critica a Baronio, no anno trezentos e tres, numero doze, desfazendo lhe os seus fundamentos. Com as mesmas razões de Pagi, pois, e outras, que observamos com a liçaõ da Historia daquelles tempos, lhes respondemos tambem nos seguintes discursos.

DISCURSO II.

Prova-se, e defende-se a existencia da perseguiçaõ da Christandade em Hespanha no tempo de Diocleciano, e Maximinno.

94 A Primeira prova, que temos de que a perseguiçaõ de Diocleciano, e Maximiano contra os Christãos se executasse em Hespanha com todo o rigor, he a tradiçaõ nacional das nossas Igrejas, que todas sem discrepancia a affirmaõ, as de Galliza, Lusitania, Betica, Carthaginense, a Tarraconense: e naõ só a das nossas Igrejas, mas podemos dizer, que da Igreja universal; porque todos os Breviarios, e Martyrologios, que trataõ do martyrio de S. Vicente, dizem foy martyrisado pelo Presidente Daciano. *Prova-se a sobredita perseguiçaõ executada em Hespanha com a tradiçaõ.*

A se-

Prova-se com os SS. Padres.

95 A segunda prova he a dos Santos Padres, que tratando do martyrio de S. Vicente, a saber Santo Agostinho no Sermaõ doze *De Sanctis*, S. Leaõ Papa no Sermaõ de S. Vicente, contaõ diffusamente, como Daciano procedeo contra o Santo, e contra a Christandade; e era Daciano Legado de Maximiano, como logo constará.

Prova-se com a authoridade de Prudencio.

96 A terceira prova he do Poeta Prudencio, que floreceo no mesmo seculo daquella perseguiçaõ, e era Hespanhol; o qual no Hymno de Santa Eulalia Emeritense diz, que a perseguiçaõ, em que padeceo a Santa em Merida, fora ordenada por Maximiano, como se vê das palavras, que elle suppoem dizer a Santa ao Presidente, que saõ estas.

Maximianus opum dominus
Et tamen ipse cliens lapidum
Prostituat, voveatque suis
Numinibus caput ipse suum
Pectora cur generosa quatit?

E o mesmo no Hymno de S. Vicente suppoem ao Presidente Daciano dizendo ao Santo, que o Emperador Romano mandava a todos sacrificar por estas palavras:

Rex, inquit, orbis maximus,
Qui sceptra gestat Romula
Servire sanxit omnia
Priscis Deorum cultibus.

Prova-se com a authoridade de Osio.

97 A quarta prova he, que Osio Bispo de Cordo-

Cordova na sua Epistola a Constancio, citado por Santo Athanasio na Epistola *Ad solitariam vitam agentes*, diz que elle lograra o titulo de Confessor, quando se movera a perseguiçaõ de Maximiano: *Ego confessionis munus explevi, primum cum persecutio moveretur ab avo tuo Maximiano*: e como quer que Osio fosse Bispo em Hespanha, e Bispo já no anno de duzentos e noventa e sete, segundo consta da Epistola de Santo Athanasio *Ad solitariam vitam agentes*, em que diz, que quando foy o Concilio Sirmiense, tinha Osio sessenta, ou mais annos de Bispo: *Neque quod confessor erat pudore moti sunt. Neque quod sexagessimum annum, & eo amplius in Epicopatu agebat, respexerunt*; segue se bem, que na Hespanha logrou o titulo de Confessor, e padeceo na perseguiçaõ de Maximiano contra a Christandade; o que tambem se colhe de vermos a Osio, firmando no Concilio Eliberitano, donde evidentemente se prova, que a perseguiçaõ de Maximiano, e Diocleciano, se executou em Hespanha.

Pagi lê diversamente a sobredita authoridade de Osio.

98 Aqui advirto, que Pagi na sua Critica a Baronio, no anno trezentos e cinco, numero quinto, allega diversamente a authoridade da Epistola de Santo Athanasio *Ad solitariam vitam agentes*, e com outras palavras, de que resulta a difficuldade, que elle alli pondera, à cerca de qual foy a perseguiçaõ, em que padeceo Osio; porque cita a authoridade nesta fórma: *Neque quod sexagessimum*

mum annum, (falla Santo Athanasio de Osio) *&* *eo amplius à confessione agebat*; as quaes palavras querem dizer, que quando se celebrou o Concilio Sirmiense, eraõ passados sessenta annos, ou mais, desde que Osio tivera a gloria de Confessor; o que he muy diverso do que dizer, que eraõ passados sessenta annos, ou mais de Bispo; porque o tempo em que foy constituido Bispo, mostra os annos, em que recebeo a dignidade, e o tempo da confissaõ mostra os annos em que mostrou a constancia, e padeceo a tribulaçaõ. Donde Pagi extrahio a authoridade de Santo Athanasio naquella fórma naõ o vi, entendo a extrahio de Baronio, no anno trezentos e tres, numero cento e quarenta e dous, que a traz naquella fórma: na copia porém, que traz o Cardeal de Aguirre, no segundo tomo dos Concilios, tanto na versaõ Latina, como no texto Grego, vem na fórma que acima citey com a palavra *Episcopatus*, e naõ *Confessionis*, e nas Obras de Santo Athanasio, impressas em Colonia Agripina, anno de mil e seiscentos e dezasete, acho a tal authoridade na fórma que a cita Aguirre.

Daciano foy o Presidente, que executou a perseguiçaõ contra os Christãos em Hespanha.

99 Tambem se prova a sobredita perseguiçaõ, cotejando o que diz Prudencio do nome do Presidente Romano, que a executou em Hespanha, com o letreiro de huma pedra, allegada por Resende, na Epistola a Quabedo; onde diz, que na estrada de Beja, em hum alto, junto a Oriola existia huma pedra com estas letras.

DD.

10.

DD. NN. ÆTERN. IMPP. C.AVR. VALER. IOVIO DIOCLETIANO. ET. M. AVR. VALERIO ERCVLEO MAXIMIANO PIIS. FEL. SEMPER AVGG.
TERMINVS. INTER. PACENS.ET.EBORENS.CVRANTE. P. DATIANO. V. P. PRÆSIDE. HH. N. M. E. EORVM DEVOTISSIMO.
HEINC PACENSES.

Quer dizer: ,, Sendo Emperadores perpetuos, e ,, Senhores nossos Cayo Aurelio, Valerio, Jovio, ,, Diocleciano, e Marco Aurelio, Valerio Erculeo Maximiano, piedosos, venturosos, e sempre ,, augustos, se poz este marco, e divisaõ entre os ,, de Beja, e Evora, procurando-o, e dando ordem ,, a isto Publio Daciano, Varaõ patricio, Presidente das Hespanhas devotissimo da Magestade dos ,, proprios Emperadores. ,, Desta pedra pois consta, que por este tempo era Presidente das Hespanhas Daciano; e Daciano affirma o Poeta Prudencio se chamava o Presidente, que executou em Valença o martyrio de S. Vicente, como se vê das palavras do Hymno, que compoz em louvor do dito Santo:

Quis audiendi talia
Datiane tunc sensus tibi?

E o mesmo nome lhe daõ todas as Actas dos Santos, que em Hespanha padeceraõ neste tempo, as quaes accrescentaõ viera a Hespanha expressamente a executar a perseguiçaõ; o que condiz, com o que se lê na pedra acima, em que se declara,

que era Presidente de toda Hespanha, o que aliás naõ costumava succeder; porque a Hespanha, como vimos na nossa Geografia, estava dividida em cinco, ou seis Provincias, e cada huma tinha seu Presidente; mas a este Tyranno, sem duvida se lhe deu jurisdicçaõ amplissima para assim executar a perseguiçaõ com todo o calor, e à satisfaçaõ de Maximiano, que desejava exterminar inteiramente o Christianismo.

Objecçaõ. 100 O que póde fazer alguma duvida contra isto, he, que as Actas de Santa Eulalia Emeritense assentaõ, que o Ministro, que a condemnou à morte, e martyrisou, se chamava Calpurniano; onde parece, que devia ser Presidente da Lusitania, cuja cabeça era Merida, donde Santa Eulalia padeceo; e assim naõ devia Daciano ser Presidente da Lusitania, como dizem os padrões.

Reposta. 101 A isto respondemos, que o certo he, que o Ministro, que condemnou a Santa à morte, era Pretor, como claramente o diz Prudencio no Hymno da Santa por estas palavras:

Talibus excitus in furias
Prætor ait, &c.

Se já naõ he que como Poeta toma a licença de lhe chamar Pretor, em razaõ de ter poder para sentencear, e na realidade só fosse loco tenente de Daciano, com a ordem do qual he certo se procedeo no martyrio da Santa, como affirma o Martyrologio Romano, e o de Ado citados por Bernabé

nabé Moreno de Vargas, no Capitulo ſexto do livro ſegundo da Hiſtoria de Merida: ou foſſe pois Daciano, ou foſſe Calpurniano, o que condemnou a Santa Eulalia à morte; o que naõ tem duvida he, que Daciano tinha commiſſaõ eſpecial para poder proceder contra os Chriſtãos em toda Heſpanha, e que era Preſidente na Luſitania; pois nella determinou as differenças, que havia entre os limites pertencentes aos Eborenſes, e Pacenſes, ambos póvos da Luſitania: e S. Braulio, que floreceo antes da entrada dos Mouros em Heſpanha, citado por Reſende, diz claramente, que Daciano foy, o que em Merida martyriſou a Santa Eulalia, e que alli conſtituio, e levantou o ſeu tribunal: *Emeritenſem ingreditur civitatem, & illico tribunal ſibi præparari præcepit, multosque Sanctorum crudeliter fuſos tranſmiſit ad dominum, inter quos Sanctam Eulaliam multis verberibus adflictam, igne adplicato domino conſecravit.* He verdade, que o noſſo Reſende imagina, que as ſobreditas palavras naõ ſaõ de S. Braulio, mas de algum outro, que as accreſcentou; porém naõ aponta fundamento urgente para eſta ſuſpeita.

Fundamentos dos que negaõ a ſobredita perſeguiçaõ.

102 Reſta pois reſpondermos aos fundamentos do Padre Joaõ Morino, e de Douvello: os fundamentos deſtes Criticos modernos ſaõ, que Conſtancio Ceſar naõ conſentio ſe executaſſe nas Provincias da repartiçaõ o exterminio, nem effuſaõ de ſangue dos Chriſtãos, e ſómente por com-

prazer aos Emperadores, permittio ſe derribaſſem os Templos; o que conſta de Lactancio no livro *de Mortibus perſecutorum*, no Capitulo quinze, citado por Pagi na Critica a Baronio, no anno trezentos e tres, numero ſete, onde tratando deſta perſeguiçaõ da Chriſtandade, e da fórma com que ſe houve Conſtancio neſte particular, diz, que por ſe naõ deſviar da ordem dos Emperadores, permittira ſe derribaſſem as Igrejas, que era couſa, que ſe podia reſtaurar, mas que conſervara aos homens iſentos do caſtigo: *Conſtancius ne diſſentire à maiorum præceptis videretur, conventicula, ideſt parietes, quæ reſtitui poterant, dirui paſſus eſt; verum autem Dei templum quod eſt in hominibus incolume ſervavit.* O meſmo dá a entender Euſebio, no livro oitavo, Capitulo vinte e cinco, em que tratando de Conſtancio diz, que naõ entrara, nem fora participante deſta perſeguiçaõ contra os Fieis, mas que antes os conſervara em todo o ſeu dominio iſentos de toda a culpa, e calumnia, e que naõ arruinara as Igrejas, nem fizera nada contra os Catholicos: *Concitati adverſus nos belli nullatenus particeps fuit; ſed cum veri Dei cultores, qui ſub imperio ejus degebant, immunes ab omni noxa, & calumnia ſervaſſet, nec aut Eccleſiarum ædes ſubvertiſſet, aut quidquam adverſus noſtros molitus eſſet, tandem feliciſſimum, ac beatiſſimum vitæ exitum ſortitus eſt.* E o meſmo ſe colhe do Memorial, que os Donatiſtas offereceraõ a Conſtantino Mag-

no

no referido por Optato Milevitano, no livro primeiro citado por Pagi, em que diziaõ: que Constancio Pay de Constantino, entre os demais Emperadores naõ executara a perseguiçaõ contra a Christandade, e que assim a França se achava isenta daquella maldade: *Cujus pater inter cæteros imperatores persecutionem non exercuit, & ab hoc facinore immunis & Gallia:* e sendo assim, que as provincias, que cahiaõ no governo de Constancio, eraõ as Gallias, as Hespanhas, e a Britania, e tudo o que ficava dos Alpes para cá, como diz Victor, allegado por Pagi, segundo veremos: *Et quoniam bellorum moles acrius urgebat quasi partito imperio cuncta quæ trans alpes Galliæ sunt constancio comissa, Africa, Italiaque Herculeo, &c.* por consequencia necessaria se segue, que nas Hespanhas se naõ executou a perseguiçaõ contra a Christandade, como nem em França, nem em Inglaterra.

103 A estes fundamentos responde Pagi na Critica a Baronio, no anno trezentos e tres, numero doze, que he falso, que as Hespanhas cahissem no dominio, e governo de Constancio, e pretende cahiaõ no governo de Maximiano; o que prova primeiramente com a authoridade de Lactancio, que no Tratado *de Mortibus persecutorum*, no Capitulo oitavo, tratando da profusaõ de Maximiano, escreve: *Nam cum ipsam imperii sedem teneret Italiam, subjacerentque opulentissimæ Provinciæ,* *Ropofta de Pagi, Critica a Baronio, anno 303. num. 12. pagina 330.*

vel

vel Africa, vel Hispania non erat in custodiendis opibus tam diligens, quarum illi inopia supetebat. Quer dizer: „ Porque tendo por assento do seu Imperio „ a Italia, e estando à sua obediencia as Provincias „ opulentissimas, ou da Africa, ou da Hespanha, „ naõ tinha cuidado de conservar as riquezas. „

O governo de Hespanha pertencia a Maximiano.

104 Das quaes palavras claramente se colhe; que as Hespanhas cahiaõ no governo de Maximiano: e à authoridade de Victor, que allegaõ os adversarios, responde o mesmo Pagi, que elle naõ falla das Hespanhas, mas sómente das Gallias: *Et cuncta, quæ trans alpes Galliæ sunt, &c.* E que assim fica arruinado o fundamento total dos adversarios, que pretendiaõ isentar as Hespanhas da perseguiçaõ adjudicando-as ao governo de Constancio.

Confirma-se a reposta de Pagi.

105 Tal he a reposta de Pagi; e he solida, e verdadeira, e se confirma com vermos, que os Martyres, que padeceraõ naquelle tempo em Hespanha, a quem attribuiaõ a perseguiçaõ no seu Paiz, era a Maximiano; como se vê do que o Poeta Prudencio refere dissera Santa Eulalia ao Pretor:

Maximianus opum dominus,
Et tamen ipse cliens lapidum
Prostituat, voveatque suis
Numinibus caput ipse suum
Pectora cur generosa quatit?

Quer dizer em summa: „ A que proposito Maximiano combate os animos generosos? Se quer ve-

„ nerar

„ nerar aos ſeus Deoſes venere-os com a ſua peſſoa. „ Tambem Oſio na Epiſtola, que eſcreveo a Conſtancio, ſó a Maximiano attribuîo a perſeguiçaõ das Heſpanhas, ſegundo acima referimos: e de tudo iſto ſe deduz com certeza, que as Heſpanhas eſtavaõ additas ao governo de Maximiano, e naõ de Conſtancio.

106 Mas ainda que concedeſſemos, que as Heſpanhas cahiaõ na repartiçaõ de Conſtancio, como na realidade cahia França; ainda neſſe caſo, naõ eraõ baſtantes as razões dos adverſarios para ſuſtentar, contra as provas, que propuzemos, a opiniaõ de que aquella perſeguiçaõ ſe naõ executara em Heſpanha; porque Conſtancio ainda que Ceſar naõ tinha pleno poder, qual era o dos Emperadores; e por iſſo Lactancio quando falla da repartiçaõ, naõ diz, que partiraõ o Imperio, mas que quaſi o partiraõ; e daqui procedeo tambem naõ ſe querer o ſobredito Conſtancio declarar abſolutamente, oppoſto ao preceito dos Emperadores, mas contemporizar com elles, e ao meſmo tempo favorecer os Chriſtãos quanto podeſſe, ſem romper com elles, como ſe deduz do que refere Lactancio: e ſegundo eu entendo, antevendo já iſto Maximiano, pois he certo havia de ſaber, que Conſtancio era affeiçoado aos Chriſtãos, mandou a Daciano a Heſpanha, e a Riciovaro, ſegundo dizem, a França com pleniſſimos poderes para conſtranger os Chriſtãos à idolatria; no que naõ inter-

Conſtancio era Ceſar, e naõ tinha pleno podor como os Emperadores.

interveyo Constancio, mas naõ se oppoz, ao menos ao Ministro de Hespanha; porque esta ficava já distante da sua presença, e seria demasiado empenho o prohibir ao Ministro, deputado para aquelle effeito, a sua commissaõ.

A perseguiçaõ sobredita apenas chegou a Inglaterra.

107 Donde com tudo parece, que naõ chegou, ou apenas chegou esta perseguiçaõ, foy a Inglaterra; o que já quasi notou Baronio, no anno trezentos e tres, numero cento e quarenta e quatro, dizendo, que senaõ achava padecessem martyrio naquella Ilha neste tempo os Christãos, e que só se fazia mençaõ de quatro Martyres: e certamente he muito verosimil, que a perseguiçaõ naquella Ilha fosse, ou muito branda, ou quasi nenhuma, pois nella residia muitas vezes Constancio, e com a sua presença defenderia aos pobres Christãos atribulados.

CA-

Annos de Christo

CAPITULO VII.

Do que succedeo na Igreja Primaz de Braga desde o Imperio de Constancio Chloro, até o tempo de Constantino II. e dos Prelados dos que presidiraõ naquella Diocesi.

Entra a imperar Constancio Chloro, e depois Constantino Magno, e cessa a perseguiçaõ.

108 REnunciado o Imperio por Diocleciano, e Maximiano, como dissemos, foraõ acclamados por Emperadores, no anno de trezentos e cinco, Constancio Chloro, e Galerio Maximiano. Repartiraõ estes entre si, e dividiraõ o Imperio de tal sorte, que Constancio veyo a ficar com o governo de Africa, das Gallias, das Hespanhas, e de Inglaterra, e pouco depois dimittio de si a Africa, e ficou com o restante. Era Constancio muito inclinado aos Christãos, e os favorecia, e delles se servia no Palacio, e guarda da sua pessoa; com o que com a sua exaltaçaõ ao Throno cessou em Hespanha a perseguiçaõ da Christandade, e começou a respirar a Igreja; e muito mais quando, morto elle no anno de trezentos e seis, lhe succedeo no Imperio seu filho Constantino, a quem depois intitularaõ o Magno, tanto pelas grandes victorias, que conseguio dos seus inimigos, como pela piedade de que foy dotado; porque este, deposta toda a simulaçaõ,

305

306

naõ querendo contemporizar, nem com a impiedade de Galerio Maximiano ſeu Collega, nem com a dos demais idolatras, logo que entrou a governar, procurou adiantar a Religiaõ Catholica nas Provincias do ſeu dominio; e aſſim daqui pordiante ſe acabaraõ as perſeguições do Gentiliſmo contra os Chriſtãos, e começou a florecer a Igreja em toda a parte, e a ir em decadencia mais, e mais, por todo o Imperio o Paganiſmo: e aſſim em Heſpanha, e conſequentemente na noſſa Dioceſi Bracarenſe temos por certo ſe augmentou o Chriſtianiſmo, e tomou vigor a diſciplina Eccleſiaſtica.

Perturba-ſe a paz da Igreja com a heréſia de Arrio.

109 Porém ao tempo, que a Chriſtandade com o favor de Conſtancio ſe augmentava, ſe perturbou a Igreja com os novos dogmas, que começou a enſinar Arrio; do qual, e dos progreſſos, e principios da ſua Seita, daremos aqui breve noticia, em razaõ, de que eſte veneno pelos tempos adiante inficionou toda Heſpanha, e cauſou graves tribulações na Dioceſi de Braga.

Succeſſos de Arrio, e da ſua Seita.

110 Arrio, ſegundo huns, foy natural de Lybia, ſegundo outros de Alexandria: ſoube com perfeiçaõ a Dialetica, e com menos perfeiçaõ outras ſciencias; parecia virtuoſo ao que conduzia muito a ſua preſença, e trato exterior igualmente grave, e modeſto. Nos ſeus principios abraçou o Sciſma dos Melicianos; mas arrependido, ou retirado, ſe reconciliou com Pedro Biſpo de Alexandria, que o admittio, e ordenou Diacono. Martyrizado porém

rem S. Pedro, ſuccedendolhe na Cadeira Achillas, ordenou a Arrio Sacerdote; com o que morto Achillas, aſpirou à dignidade Epiſcopal, que naõ conſeguio; porque foy eleito para Biſpo de Alexandria Alexandre, Varaõ de ſolida doutrina, e inculpaveis coſtumes. Arrio ſentido, e invejoſo começou a prégar doutrina oppoſta à que enſinava Alexandre, que era Catholica, e ſincera: pelo que o zeloſo Prelado o advertio, e exhortou a venerar os dogmas da Igreja; e com authoridades da Eſcritura Sagrada, lhe moſtrou a falſidade das opiniões, que enſinava: e vendo-o obſtinado, e inflexivel, procedeo com cenſuras contra elle; para o que juntou hum Concilio, em que ſe acharaõ os Biſpos do Egypto, e da Lybia, e alli perguntado, e ouvido Arrio, ſe fulminou contra elle, e os ſeus ſequazes, (que já eraõ conſideraveis, tanto pelo numero, como pela profiſſaõ, e dignidade) ſentença de excommunhaõ; de que irritado fomentou muito mais o incendio da hereſia, que ſe foy introduzindo naõ ſó na Lybia, e Egypto, mas tambem na Paleſtina; donde com todo o genero de artificios, e enganando a huns, e atrahindo a outros, fez avultar o ſeu partido, até que o Emperador Conſtantino Magno, vendo perturbada a Igreja, e toda a harmonia do governo da Chriſtandade com eſtas diſſensões, eſcreveo a Santo Alexandre, e tambem a Arrio, perſuadindo-os à concordia; para o que ordenou a Oſio Biſpo de

Cordova, passasse a Alexandria; o que executado, e junto Concilio, se acabou de reconhecer, que para a reducçaõ de Arrio se requeria já mais vigoroso remedio; em razaõ de que se convocou Concilio universal para Nicea, em que assistio o mesmo Emperador, e Arrio foy pessoalmente convencido, e excommungado, e Constantino o desterrou para o Illirico, até que valendo-se do favor de alguns seus parciaes foy chamado a Constantinopla, donde com huma confissaõ da Fé artificiosa deixou persuadido ao Emperador, a que tinha abraçado a verdade; de que resultou, que voltando com diversas recommendações a Alexandria, e encontrando em Santo Athanasio, já entaõ Prelado daquella Igreja, opposiçaõ, e firmeza, se retirou entre alguns seus amigos, procurando a vingança: conseguio-a; foy Santo Athanasio perseguido, e desterrado; mas o povo Alexandrino tratou sempre a Arrio como excommungado, de que mal satisfeito excitou novas turbulencias. Entaõ Constantino lhe ordenou voltasse a Constantinopla, donde com diversas protestações simuladas, conseguio enganar ao Emperador; porém ao mesmo tempo, que os seus parciaes pretendiaõ restituillo ao gremio da Igreja, naõ com sinceridade, mas com desprezo dos Catholicos, ouvio Deos as orações de Alexandre, Prelado Catholico de Constantinopla, que lhe pedia o remedio, porque o perfido heresiarca repentinamente acabou a vida.

Po-

111 Porém eſtava já muito adiantado o partido dos Arrianos; e aſſim morto pouco depois o Emperador Conſtantino, e continuando as cavilações dos Sectarios, ſe engroſſou a ſua parcialidade de ſorte, que com o tempo, trouxe à ſua opiniaõ diverſos Emperadores, e abraçando as nações barbaras, que militavaõ em ſerviço do Imperio o Chriſtianiſmo, aſſim como os Godos, e outros, receberaõ a Ley de Chriſto, inficionada com os dogmas de Arrio; de que reſultou introduziremſe depois em Heſpanha, com grave detrimento da Igreja Bracarenſe, como veremos a ſeu tempo.

Com a morte de Conſtantino toma forças a Seita de Arrio.

112 Entre tanto, que o Emperador Conſtantino ſe occupava na paz da Igreja, e adiantamento do Chriſtianiſmo, procurava tambem a boa ordem do governo do Imperio: para eſte effeito fez alguma mudança, ainda que pequena, na diviſaõ das Provincias de Heſpanha; e o Padre Brito no Capitulo terceiro do livro quinto da Monarchia Luſitana, diz, que fizera Conſular a Provincia d Galliza. O que naõ tem duvida he, que em Br ga ſe achava grandiſſima quantidade de moed deſte Emperador, ſinal da grande fabrica della que alli havia no ſeu tempo, ou de algum beneficio particular, como quer Vaſeo no ſeu Chronicon, no anno trezentos e quarenta e hum. Além deſta houve tambem outra mudança no governo de Heſpanha; porque ſe creou huma dignidade, a que chamavaõ Vigario do Imperio, a que obedeciaõ

Muda Conſtantino algum tanto o governo de Heſpanha.

Annos de Christo

deciaõ todos os Legados, e Regedores das Provincias; porém este mesmo Vigario obedecia, e tinha por superior a outra dignidade, que chamavaõ Prefeito do Pretorio, os quaes eraõ diversos: e o que tinha à sua obediencia o Vigario de Hespanha residia em Treveris, Cidade das Gallias, para assim dar melhor expediçaõ às Diocesis, que cahiaõ na sua jurisdicçaõ, que eraõ tres, a saber, as Hespanhas, as Gallias, e a Britania, como consta da Obra intitulada *Noticia do Imperio*, citado por Pagi na Critica a Baronio, no anno trinta e sete de Christo, numero quarto, até oito.

Morte de Constantino. 337

113 Ordenadas assim estas cousas, veyo a fallecer no anno de trezentos e trinta e sete, com grande sentimento dos Catholicos, porque foy o primeiro Emperador, que publicamente professou a Ley de Christo. As Chronicas antigas da nossa Hespanha dizem, que este Emperador veyo a ella, que estava inféstada de Barbaros, principalmente a Provincia de Galliza, e que os arruinou, e destruhio. Os Criticos modernos assentaõ, que isto he fabula: eu convenho, em que seja fabula, mas bem poderá ser haja nisto alguma equivocaçaõ. Tambem dizem ordenara as Metropolis de Hespanha; mas deste particular trataremos abaixo em Dissertaçaõ particular.

Prelados, que se diz governaraõ por estes tempos a Igreja de Braga.

114 Os Authores, que admittem por verdadeiros os Chronicões de Juliano, e Dextro, com a authoridade destes, assentaõ, que a Sinagrio succedeo

cedeo na Cadeira de Braga S. Leoncio, que dizem era natural de Conſtantinopla, e que ſe achara com Oſio no Concilio Niceno, e que de volta falecera em Guimarães aos dezanove de Março de trezentos e vinte e ſeis. Que a S. Leoncio ſuccedera Appolonio, que ſe achara em Toledo em hum Concilio, que alli ſe celebrara, e em que ſe ajuſtaraõ os limites das Dioceſis de Heſpanha.

115 Neſte particular o que podemos com certeza affirmar he, que no Concilio primeiro de Nicea aſſiſtiraõ com Oſio outros muitos Biſpos de Heſpanha, como declara Euſebio na Vida de Conſtantino, no livro terceiro, Capitulo ſetimo: *Ex ipſis Hiſpaniis unus nomine, & famæ celebritate inſignis cum aliis multis adſuit.* Quer dizer: „ Das Heſpanhas com hum muito affamado „ aſſiſtiraõ outros muitos. „ Que Prelados porém foſſem, ſe naõ ſabe; e pelo que pertence a S. Leoncio, nem a Appolonio em Braga naõ havia antigamente, nem memoria de que foſſem ſeus Prelados pelas razões, que acima apontámos. *O que ha de certo neſta materia.*

116 Foraõ Summos Pontifices neſtes annos Marcello, que ſuccedeo a Marcellino: a Marcello ſuccedeo Euſebio; a eſte Melchiades, Sylveſtre, e Marcos. *Summos Pontifices, que floreceraõ neſte tempo.*

DISSER-

DISSERTAÇAÕ III.

Do governo Ecclesiastico de Hespanha, e da jerarchia dos Prelados, que teve antes do Emperador Constantino Magno.

DISCURSO I.

ESTADO DA DISPUTA.

Falta de noticias, que ha a respeito do governo Ecclesiastico de Hespanha, antes de Constantino Magno.

117 A Fórma do governo Ecclesiastico de Hespanha antes do tempo do Emperador Constantino he materia summamente escura, nem sey que della tratassem os nossos Chronistas antigos. Chamo antigos aos que escreveraõ no tempo dos Godos, ou dos Arabes. Os que escreveraõ depois de El-Rey D. Affonso o Sabio, pela mayor parte só disseraõ, que Constantino Magno ordenara a divisaõ das Metropolis de Hespanha, sem entrar na individuaçaõ do governo anterior; só o Mouro Rasis deu a entender naõ havia em Hespanha Bispos, antes do tempo de Constantino; porém isto claramente he falso, porque da Epistola de S. Cypriano, acima allegada no Capitulo quarto, que floreceo muitos annos antes de Constantino, consta haver Bispos em Hespanha, e tambem das Actas dos

dos Santos, do Poeta Prudencio, &c. nem isto he materia, em que possa entrar duvida; porque se havia Christãos, precisamente havia de haver Ministros, que lhe administrassem os Sacramentos, o que naõ poderia ser sem entre elles haver Bispos: e na verdade quando o Arabe diz: *Que as Hespanhas careciaõ de Bispos*, que taes saõ as suas palavras allegadas por Marianna, no Capitulo dezaseis do livro sexto da Historia de Hespanha; o que quer dizer, he, que naõ havia em Hespanha Metropolitanos, como se vê do contexto da sua narraçaõ. O nosso eruditissimo Resende, na Epistola a Quabedo, pretende, que antes de Constantino, naõ havia em Hespanha Bispos, mais que quanto ao caracter, e ordem Episcopal. D. Fernando de Mendoça sobre o Concilio Eliberitano, assenta que naõ havia Metropolitanos. Os nossos Portuguezes, porém, como Brito, e outros entendem, que já antes de Constantino os havia.

DISCURSO II.

Prova-se a existencia dos Metropolitanos em Hespanha antes do tempo de Constantino Magno.

118 A Presente disputa a trataremos aqui com brevidade, em razaõ de que ha de ser preciso tornalla a tocar no tratado da Primasia da Igreja de Braga. Antes porém de pro- *Advertencia sobre algumas Epistolas Pontificias.*

pormos a noſſa opiniaõ, devemos advertir algumas couſas; e a primeira he, que a preſente materia para a ſua deciſaõ depende em grande parte de outra controverſia; e he, ſe as Epiſtolas Decretaes, que andaõ nas Collecções antigas, eſcritas pelos Summos Pontifices, anteceſſores do Papa Syriaco aos Prelados de Heſpanha, ſaõ apocryphas, ou additas, e que genero de vicio tem; mas como a ſobredita queſtaõ ſobre difficultoſa, ſeja muito larga, por ora trataremos eſta materia, ſem nos valermos daquellas Epiſtolas.

A Fé Catholica logo nos principios da Igreja ſe dilatou em Heſpanha, e logo na Igreja houve Metropolitanos, e Patriarcas.

119 Tambem devemos ſuppor algumas couſas, que já ficaõ ditas, e provadas neſtas Memorias; como he, que a Fé Catholica logo ſe prégou em Heſpanha, no tempo dos Apoſtolos, e teve copioſo ſequito. Além diſſo devemos advertir, que na primitiva Igreja, logo houve Metropolitanos, e Patriarcas, ou Primazes; porque ainda que ſe naõ uſava daquelles nomes, havia as taes dignidades na realidade: iſto he, havia hum Biſpo, a que eſtavaõ ſubordinados os demais Biſpos daquella Provincia; e havia outro Biſpo, a que tinhaõ ſubordinaçaõ eſſes meſmos Biſpos, Cabeças das outras Provincias. No que toca porém aos Biſpos Metropolitanos, ou cabeça de huma Provincia, havia na Igreja diverſo eſtylo, porque em humas partes a tal ſuperioridade, e preeminencia, eſtava addita ao lugar, ou Cidade, de que era Biſpo; de ſorte, que baſtava ſer Biſpo de tal, ou tal Cidade,

dade, para ſer Cabeça de tal, ou tal Provincia, aſſim como hoje ſe pratica. Em outras partes porém naõ era aſſim; antes a tal preeminencia era vaga, e eſtava addita à antiguidade da ſagraçaõ; de ſorte, que o Biſpo mais antigo da Provincia eſſe era a Cabeça da Provincia: e deſta ſorte dizem ſe praticava nas Provincias da Africa, excepto na Provincia de Cartago, porque ahi eſtava a preeminencia addita ao lugar.

A preſente diſputa he conjectural.

120 Ultimamente ſe deve advertir, que a preſente diſputa pela mayor parte he conjectural, em razaõ de naõ termos na Hiſtoria noticia clara do governo Eccleſiaſtico de Heſpanha nos primeiros ſeculos da Igreja; e aſſim o que for mais racionavel, e accommodado com as noticias, que temos, iſſo he, que havemos de aſſentar como certo. O que tudo ſuppoſto.

Nos primeiros ſeculos da Igreja havia em Heſpanha hum, ou muitos Biſpos, que eraõ Cabeça das Provincias.

121 Digo primeiramente, que he infallivel, e evidente, que nos primeiros ſeculos da Igreja havia em Heſpanha, ou hum, ou muitos Biſpos, que era, ou eraõ Cabeças dos demais das Provincias de Heſpanha; o que manifeſtamente ſe convence do Canon do Concilio Eliberitano, no Canon cincoenta e oito, onde ordena, que os que trouxeſſem Cartas Communicatorias, foſſem examinados em toda a parte, e principalmente no lugar onde eſtiveſſe conſtituida a primeira Cadeira Epiſcopal: *Placuit ut ubique, & maxime in eo loco, in quo prima cathedra conſtituta eſt Epiſcopatus, ut interrogentur*

gentur hi, qui communicatorias literas tradunt. Sendo pois assim que primeira Cadeira Episcopal, ou de Bispado, he o mesmo, que Cadeira, que era Cabeça de outros Bispos, ou Bispados; e sendo este Concilio celebrado entre os Prelados Hespanhoes, e muitos annos antes do Concilio Niceno, como bem provaõ os seus Commentadores Mendoça, Gonzales, Telles, e todos os modernos; fica infallivel, que em Hespanha antes do Concilio Niceno, e consequentemente na primitiva Igreja havia em Hespanha hum, ou muitos Bispos, que tinha, ou tinhaõ a preeminencia de ser Cabeça de outras muitas.

Mendoça sobre o Concilio Eliberitano no Canon 58.

122 Bem sey que D. Fernando de Mendoça na explicaçaõ deste Canon interpreta diversamente estas palavras, e diz, que aquellas palavras *Prima Cathedra Episcopatus* se devem entender pela Cidade, ou lugar donde o Bispo tinha collocado a sua Cadeira, isto he, na Igreja Matriz, e Cathedral; para explicaçaõ do que diz, que em razaõ das perseguições os Bispos muitas vezes se viaõ obrigados a transferirse de hum lugar a outro, e que o seguiaõ os Clerigos; e que desta sorte andava vagabunda a sua Cathedral, ora com a sua assistencia collocada em huma parte, ora noutra; e que assim o Concilio chama primeira Cadeira, a esta tal Igreja andante, e ordena, que donde o Bispo a tivesse collocado, isto he, donde elle assistisse, se fizesse principalmente aquelle exame. Porém

rém esta interpretaçaõ he violentissima; nem sey, que nas Historias Ecclesiasticas, ou Concilios já mais o nome de primeira Cadeira se encontre em tal sentido. Nem D. Fernando com toda a sua vasta erudiçaõ allegou authoridade, com que provasse o seu parecer, e opiniaõ. Além de que, o mesmo D. Fernando, e outros lem em lugar de *Prima Cathedra Episcopatus*, *Episcopus primæ Cathedræ*; termos em que absolutamente naõ tem lugar a interpretaçaõ de D. Fernando. Ultimamente elle mesmo, reconhecendo naõ era possivel viverem os Bispos de Hespanha sem Cabeça, convém em que entre elles havia hum, a que estavaõ subordinados, e era o mais antigo na sagraçaõ.

Impugna se D. Fernando de Mendoça.

123 Digo em segundo lugar, que em Hespanha havia diversas Provincias Ecclesiasticas, e cada huma destas tinha sua Cabeça; o que se prova, de que em Hespanha, com a Fé Catholica, entrou tambem a disciplina Ecclesiastica, e segundo esta as Regiões grandes se dividiaõ em Provincias, e os Bispos de cada huma tinhaõ sua Cabeça, a quem estavaõ subordinados, e obedeciaõ; como se colhe de hum texto de S. Paulo na Epistola a Tito, no Capitulo primeiro, em que lhe diz, que o deixara em Creta, para collocar os Bispos pelas Cidades, assim como lhe tinha ordenado: *Reliqui te Cretæ, ut constituas Presbyteros per civitates sicut disposui tibi*; porque neste Texto, assim como em outros, a palavra *Presbyter* significa o Bispo; o que

Havia em Hespanha nos primeiros seculos muitas Provincias Ecclesiasticas, e cada huma tinha sua Cabeça.

que tudo já obſervou o eruditiſſimo Marca, citado por Pagi, no anno trinta e ſete, numero oitavo.

Prova-ſe. 124 Prova-ſe iſto tambem do coſtume das demais Regiões; porque a Africa eſtava dividida em varias Provincias a Cartaginenſe, Numidica, Mauritania, &c. como ſe colhe claramente de S. Cypriano, nas ſentenças dos Biſpos Cartaginenſes, e todas tinhaõ Prelado, que era Cabeça Eccleſiaſtica dos demais Biſpos daquellas Provincias: o meſmo ſe obſervava no Oriente, e ao que entendemos tambem nas Gallias, e ſe deduz de diverſos lugares de Euſebio, ainda que alguns o negaõ; e aſſim claro he, que em Heſpanha havia de obſervarſe o meſmo coſtume, que ſe obſervava nas mais Regiões da Chriſtandade.

Confirma-ſe. 125 O que ſe confirma efficazmente com o Canon ſexto do Concilio Niceno, em que ordena, que ſe conſerve o coſtume antigo, de que o Egypto, Libya, e Pentapolis eſtiveſſem ſogeitas ao Biſpo de Alexandria. Da meſma ſorte ſe obſervaſſe na de Antiochia, e nas outras Provincias ſe guardaſſem nas Igrejas os ſeus Privilegios, dignidades, e authoridades: *Antiqui mores ſerventur, qui ſunt in Ægypto, Libya, & Pentapoli, ut Alexandrinus Epiſcopus horum omnium poteſtatem habeat ... ſimiliter & in Antiochia, & in aliis provinciis ſua privilegia, ac ſuæ dignitates, & auctoritates Eccleſiis ſerventur.* Donde ſe vê, que o haver Metropo-

tropolitanos, e Provincias, tudo era costume antigo, e que o Concilio naõ innovou nada, só mandou observar os costumes antigos: e como quer que saibamos, que em Hespanha depois do Concilio Niceno houve Metropolitanos, devemos entender o mesmo era antecedentemente, posto que naõ se usava do tal nome.

126 Além destes argumentos, a mesma razaõ está mostrando havia de haver Metropolitanos, antes do Concilio Niceno em Hespanha; pois sendo assim, que estava convertida à Fé huma grande parte dos seus póvos, e em todos os seus termos, e sendo a Hespanha hum Paiz muito, e muito dilatado, já se vê, que para o bem regimen, e expediçaõ dos negocios, precisamente havia de haver naõ só hum Bispo Primaz, que fosse Cabeça de todos, mas outro sim Bispos Cabeças de Provincias. *Persuade-se com a razaõ.*

127 Nem os argumentos, com que se pretende sustentar o contrario, tem força alguma; porque o vermos assinados no Concilio Eliberitano primeiro muitos Bispos de Cidades, que se suppoem eraõ suffraganeas, assim como Guadix antes de Sevilha, Ossonoba antes de Merida, &c. naõ prova nada; e a razaõ he tanto porque aquelle Catalogo dos Bispos naõ he no lugar das firmas, donde tem vigor, mas he no exordio do Concilio, donde os Notarios naõ costumavaõ guardar a ordem da precedencia, mas escreviaõ os seus nomes segun- *Argumentos em contrario, e reposta a elles.*

ſegundo ſe lhes offerecia ; o que ſe vê em diverſos Concilios de Heſpanha, cotejada a ordem das firmas com a ordem, com que ſe nomeaõ os Biſpos nos exordios. E dahi vem, que até os meſmos Codices deſte Concilio variaõ notavelmente na ordem, com que nomeaõ os Prelados, que aſſiſtiraõ nelles. Demais que neſte Concilio nem exordio ha; e aſſim aquelles nomes naõ ſaõ mais, que huma memoria, que o Amanuenſe achou dos Biſpos aſſiſtentes, ſem que poſſa ter força baſtante, para nos informar plenamente das precedencias, que entre ſi guardaraõ.

O Concilio Eliberitano foy nacional.

128 Nem de o Biſpo de Guadix ſe achar em todos os Codices nomeado em primeiro lugar, ſe podia inferir, que naõ havia Metropolitanos; e a razaõ he, porque eſte Concilio foy nacional, como ſe vê de aſſiſtirem nelle Prelados de todas as Provincias de Heſpanha ; e ſendo nacional já ſe vê competia a preſidencia delle ao Primaz de Heſpanha; e como eſte naõ aſſiſtio no tal Concilio, pois vemos, que faltaraõ nelle os Prelados de Braga, e Tarragona, que ſaõ os dous, de que com melhor fundamento ſe preſume a primaſia; ſegue-ſe, que o Biſpo de Guadix preſidio no tal Concilio, como Delegado do Primaz, e por iſſo ſe nomeou primeiro que os demais Metropolitanos.

129 Tanto mais, que da preſidencia dos Concilios Provinciaes naquelles tempos antigos, antes

do

do Concilio Niceno, naõ se póde fazer argumento para a preeminencia sobre os demais Prelados; porque ainda naquellas Regiões donde as formalidades do governo, e preeminencias das Jerarchias Ecclesiasticas, se observavaõ com mayor rigor, como era no Oriente, muitas vezes nos Concilios Provinciaes parece se naõ attendia para a presidencia a dignidade de Primaz, nem de Metropolitano, mas sim a virtude solida dos Prelados, e a antiguidade, e ancianidade delles; o que collijo de hum lugar de Eusebio, o qual no Capitulo vinte e dous do livro quinto da sua Historia Ecclesiastica; tratando de hum Concilio celebrado no Ponto, Regiaõ Oriental, no tempo do Emperador Commodo, diz, que no tal Concilio presidia Palmas como Prelado antiquissimo, e muito veneravel: *Aliud item Episcoporum Ponti, quibus Palmas, ut pote antiquissimus, & maxime venerandus præsidebat.* Quer dizer: „ Que no Ponto „ se celebrara outro Concilio de Bispos, aos quaes „ presidia Palmas como Varaõ muito velho, e ve- „ nerando. „ Donde se vê, que a razaõ de Palmas alli presidir, naõ era o lugar, e dignidade de Primado, ou Metropolitano, mas a da sua grande ancianidade, e virtude. E à meu ver a razaõ disto era, porque como se tratava nos Concilios da disciplina Ecclesiastica, e materias de Fé, vindas pela mayor parte por tradiçaõ, cediaõ os Metropolitanos, ou Primazes o lugar da Presidencia

Da presidencia dos Concilios Provinciaes naõ póde fazer argumento sobre a preeminencia dos Prelados.

aos mais antigos, em razaõ de pela idade estarem mais visinhos aos tempos dos Apostolos, e seus Discipulos, e se acharem mais bem instruidos nas tradições Apostolicas. Ultimamente na Epistola, que o Concilio Antiocheno, celebrado no terceiro seculo, escreveo ao Papa Dionysio, vem nomeado em primeiro lugar Heleno Bispo de Tarso, em segundo Himeneo Bispo de Jerusalem, em quarto Theotonio Bispo de Cesarea; e com tudo sabemos, que o Bispo de Jerusalem naquelle tempo era suffraganeo do de Cesarea; e que o de Tarso naõ era superior a este: consta o que fica dito de Eusebio na Historia Ecclesiastica, livro setimo, Capitulo vinte e quatro, onde refere a tal Epistola, que começa assim: *Dionysio, & Maximiano, & omnibus ubique in orbe terrarum collegis Episcopis, Presbyteris, & Diaconis ei universæ Catholicæ sub Cælo Ecclesiæ. Helenus, & Himeneus, & Theophilus, & Theotenus, & Maximus :::: dilectis fratribus in Domino salutem.* Sendo pois assim que Heleno foy o primeiro, que alli se nomeou: e sendo assim, que o Bispo de Cesarea foy o quarto, já se vê, que se naõ regulavaõ as precedencias de firmar, nomear, e assentar pelas precedencias das Cadeiras, mas ou da sagraçaõ, ou da idade; pois Cesarea era Metropoli, e vem em quarto lugar o seu Prelado.

130 De outro argumento se vale D. Fernando de Mendoça, e he que na causa de Basilides, e Marcial

cial Biſpos de Heſpanha, os Biſpos Heſpanhoes recorreraõ a S. Cypriano a Africa, de que infere naõ havia Metropolitanos em Heſpanha; porém para bem havia de inferir, que em Heſpanha naõ havia Biſpo, que foſſe Cabeça, e Superior dos demais, e que a Igreja de Heſpanha, era Acephada, o que elle meſmo nega, e confeſſa tinha Biſpo ſuperior a todos, que era o mais antigo na ſagraçaõ.

131 Dizemos pois, que aquelle recurſo, que os póvos de Heſpanha fizeraõ a S. Cypriano, foy conſultivo, como conſta claramente da ſua Epiſtola ſeſſenta e oito, que he a repoſta à conſulta dos póvos de Merida, Leaõ, e Aſtorga, em diverſas clauſulas. Em huma diz: *Sed enim deſiderio huic veſtro non tam noſtra conſilia, quam divina præcepta reſpondent.* Quer dizer: „ A eſte voſſo deſejo „ mais reſpondem os preceitos Divinos, que os „ noſſos conſelhos. „ E da meſma ſorte acaba a Epiſtola em modo de admoeſtaçaõ, e perſuaçaõ, ſem clauſula, que inſinue authoridade mais, que a conſultiva. Alèm de que reparo naquella meſma Epiſtola, que o Santo naõ faz mençaõ, de que o conſultaſſe, nem lhe eſcreveſſe naquelle particular Biſpo algum de Heſpanha, mas ſómente hum Diacono de Merida, hum Presbytero de Çaragoça, e os póvos de Aſtorga, e Leaõ, o que tudo conſta do ſobreſcrito da ſua Epiſtola; o que naõ ſó me deixa com plena certeza, de que os Biſpos de Heſpanha, nem conſultivamente recorreraõ

a elle, mas ainda de que aquelle negocio estava muito confuso.

Em Hespanha na Igreja primitiva havia Primaz.

132 Assentado, pois, que em Hespanha já desde a primitiva Igreja havia Metropolitanos; assento tambem, que entre os taes havia hum, que era Primaz, e tinha superioridade sobre os demais; e o fundamento desta minha conclusaõ he, porque assim se observava em todas as demais partes da Christandade. Em França parece era Primaz o Bispo de Leaõ, segundo se collije de Eusebio no livro quinto, Capitulo vinte e dous, e vinte e quatro, onde diz, que Santo Ireneo governava as Igrejas de França, e que presidia aos Bispos. Em Africa era Primaz o de Carthago, e no Oriente tudo estava dividido em Patriarchas, Exarchas, &c. Isto mesmo pois se havia de observar na Igreja de Hespanha, nem para o bom regimen della podia ser de outra sorte, ficando taõ distante de Roma, e sendo Provincia taõ dilatada.

Esta primasia naõ estava annexa à antiguidade da Pregaçaõ.

133 Segue-se agora discorrermos sobre se esta Primasia està addita a alguma Cidade, ou se era a antiguidade da sagraçaõ, no que dizemos, que se deve ter por certo estava addita a alguma Cidade, de sorte, que quem fosse Bispo de tal Cidade, esse havia de ser o preeminente, e superior aos mais Bispos de toda Hespanha; e a razaõ he, porque isso mesmo se observava nas demais Regiões da Christandade. Quem era Bispo de Roma, era Summo Pontifice; quem de Alexandria, Antiochia,

chia, &c. Patriarcha; quem de Carthago Primaz de Africa, &c. o meſmo pois ſe havia de obſervar em Heſpanha.

134 E na verdade diſcorreo muito bem D. Diogo Caſtejon no paragrafo vinte e quatro, do Capitulo nono, da ſua Primaſia de Toledo, contra D. Fernando de Mendoça, que pertende era eſta primaſia, ou preeminencia annexa à antiguidade da ſagraçaõ: reſultaria deſta caſta de governo huma continua, e grave perturbaçaõ na Igreja de Heſpanha, pois hum dia eſtaria a primaſia, e governo v. g. em Barcelona, ao outro dia em Evora, &c. ſegundo foſſem ſucceſſivamente morrendo os Prelados; e alèm diſſo feriaõ continuos os pleitos, e debates ſobre a quem tocava a primaſia; pois ſendo Heſpanha hum Paiz dilatadiſſimo, precisamente em diverſas Cidades ſe haviaõ de ſagrar muitos Biſpos nos meſmos dias, e ficaria neſta fórma inaveriguavel a antiguidade, e conſequentemente a quem tocava a primaſia, e com eſtes ſe ſeguiriaõ outros muitos abſurdos, que ſe pódem conſiderar: pelo que temos por errada inteiramente a opiniaõ de D. Fernando, e dos modernos, que ſe conformaõ com elle.

Bom diſcurſo de Caſtejon Primaſia de Toledo cap. 9. §. 24.

135 Se porèm a dignidade de Metropolitano, iſto he Cabeça de huma ſó Provincia, v. g. da Luſitania, eſtava annexa ao lugar, ou à antiguidade, iſſo tem mais difficuldade; porque o Cardeal de Noris, citado por Pagi, e o meſmo Pagi no anno

A dignidade de Metropolitano naõ eſtava addita a antiguidade da Sagraçaõ.

anno quatrocentos e dous, numero vinte e cinco, aſſentaõ, que entre os Biſpos Africanos naõ ſe attendia para o lugar, ſenaõ para a antiguidade da conſagraçaõ, a reſpeito da dignidade de Metropolitano; e que aſſim a tal dignidade entre elles naõ era fixa em huma terra, mas (digamolo aſſim) deambulatoria, e accidental, hoje em huma terra, a manhãa em outra. Deixado porèm o coſtume dos Biſpos Africanos, de que fallaremos em outro lugar, digo, que a dignidade de Metropolitano em Heſpanha, tenho por mais veroſimel exiſtia local, e eſtava annexa às Cidades, e naõ à antiguidade da ſagraçaõ; e a razaõ he, porque em Heſpanha vemos obſervada muy diverſa diſciplina neſtes particulares, do que ſe praticava em Africa; porque lá a dignidade Epiſcopal eſtava addita a qualquer Aldea, e em Heſpanha ſempre a achamos em Cidades nobres, e grandes; e aſſim entendo ſeguia Heſpanha neſte particular a diſciplina das demais partes da Chriſtandade, em que a dignidade de Metropolitano era fixa, e addita ao lugar.

Em Africa chamavaõ Senes aos Primazes.

136 Demais que em Africa, em razaõ do ſobredito coſtume de regularem a primazia pela antiguidade da ſagraçaõ aos taes Biſpos Primazes, commummente chamavaõ *Senes*, como demoſtra Ducange no *Gloſſario infimæ, & mediæ Latinitatis*, com huma grande multidaõ de lugares, aſſim de Concilios celebrados em Africa, como das Epiſtolas de Santo Agoſtinho, que elle diz coſtuma

tomar

tomar esta palavra *Senes* neste sentido: *Ita passim hæc vox accipitur apud S. Augustinum*; e como quer que em Hespanha nunca tal se usasse, nem nos Concilios, nem nos Escritores, nem nas Actas dos Santos, e sendo este uso dependencia do outro, já se vê, que se este nunca se praticou em Hespanha, se naõ praticou o outro tambem.

137 Nem os argumentos, de que se valem os adversarios, tem força alguma, antes saõ frivolos. O primeiro he, que Osio no Concilio Niceno se firmou: „Osio Bispo da Cidade de Cordova da „Provincia de Hespanha„ donde inferem, que ainda entaõ naõ havia Provincia Ecclesiastica da Betica; porque aliás diria da Provincia Betica, e naõ da Provincia de Hespanha. *Objecçaõ.*

138 Ao que respondo, que a ser isto assim diriamos tambem, que ainda naquelles tempos naõ estava Hespanha dividida em Provincias pelos Romanos; porque no Cemiterio de Calixto, em Roma, se acha huma Inscripçaõ na sepultura de hum Soldado Christaõ da primitiva Igreja, a qual trata a Hespanha com o nome de Provincia, sem fazer distinçaõ de Lusitania, ou Betica, &c. Diz pois assim, segundo a refere Boldeto nas Observações sobre os Cemiterios dos Martyres no livro segundo, Capitulo setimo, pag. 416. *Reposta.*

FELICISSIMVS. MILES. R. QVI HABVIT VXOREM
TECLAM IN PROVINCIA HISPANICA VIXIT
AN. N. P. M. LXV MEN. III DEP. X KAL.
OCT. IN. P.

Quer

Quer dizer: „ Feliciſſimo Soldado Romano, que „ na Provincia de Heſpanha teve por mulher a Te- „ cla, e viveo pouco mais, ou menos ſeſſenta e „ cinco annos, e tres mezes, e foy aqui enterrado „ em paz. „

Fórma em que aſſinaraõ alguns Biſpos Heſpanhoes em alguns Concilios.

139 A verdade he, que Oſio ſe firmou na fórma ſobredita para declarar, de que naçaõ era, ou por melhor dizer de que regiaõ; e aſſim no Concilio Sardicenſe, celebrado em trezentos e quarenta e ſete, os Biſpos Heſpanhoes aſſinaõ aſſim, conforme Aguirre tomo ſegundo, dos Concilios de Heſpanha, Diſſertaçaõ ſegunda, Excurſo primeiro, numero ſete: *Oſius ab Spania Cordubenſis. Annianus ab Spaniis de Caſtolona, Florentius ab Spaniis de Emerita, Damianus ab Spaniis de Auſturica.* Quer dizer: „ Oſio de Heſpanha Biſpo de Cordo- „ va, Anniano de Heſpanha Biſpo de Caſtolona, „ Florencio das Heſpanhas Biſpo de Merida, Da- „ miano das Heſpanhas Biſpo de Aſtorga. „ E no Concilio Romano, celebrado em ſetecentos e vinte e hum, firmou Sinderedo Biſpo de Toledo deſta ſorte: *Sinderedus Epiſcopus ex Hiſpania*, ſem declarar mais nada. Com o que bem ſe vê, que eſta caſta de argumentar he frivola neſta materia.

No Concilio de Arles ſe faz mençaõ da Provincia Betica.

140 Quanto mais, que antes ainda do Concilio Niceno temos nós documentos, e firma, que faz mençaõ da Provincia Betica; porque no Concilio de Arles, celebrado annos antes do Niceno, conforme Aguirre acima citado no Excurſo ſegundo,

do, numero vinte e tres, se assinaõ os assistentes nesta fórma *Liberius Episcopus, Florentinus Diaconus de Civitate Emerita Provincia Hispania. Sabinus Presbyter de Civitate Betica. Probatius Presbyter, Castorius Diaconus de Civitate Tarracona. Clementius Presbyter, Rufinus Exorcista de Civitate Cesaraugustæ.* Quer dizer: „Liberio Bispo, Florencio Diacono da Cidade de Merida „na Provincia de Hespanha. Sabino Presbytero „da Cidade Betica. Probacio Presbytero, Casto„rio Diacono da Cidade de Tarragona. Clemen„cio Presbytero, Rufino Exorcista da Cidade de „Çaragoça.„ Já se vê, que aquella firma Sabino Presbytero da Cidade Betica, está errada nos Codices, porque naõ houve Cidade Betica, mas Provincia, donde se colhe, que a firma dizia: *De Civitate N. de Provincia Betica*, e consequentemente, que já se fazia distinçaõ de Provincias entre os Ecclesiasticos de Hespanha.

141 Nem me digaõ, que esta Cidade Betica era huma chamada Betis, que era Colonia Romana, segundo relata Estrabo no livro terceiro da sua Geografia, pagina cento e quarenta e hum, e de que parece fazer mençaõ huma pedra, referida por Sertorio Ursato, no Tratado *De Notis Romanorum*, na palavra *Colonia*, que diz assim. *Objecçaõ.*

L. MVNATIVS. L. F. L. N. L. PRON
PLANCVS. COS. ACEN. IMP. ITER. VII VIR
EPVL. TRIVMP. EX BAETIS. AEDEM. SATURNI
FECIT DE MANIBIS &c.

Quer dizer: „ Lucio Munacio Planco, Filho de „ Lucio, e Neto de Lucio Ministro do Consul, „ e duas vezes General, e hum dos sete Ministros „ dos banquetes, triunfando dos Betas, edificou „ dos despojos hum Templo a Saturno. „ Porque.

Reposta.

142 Respondo, que tal Cidade naõ houve em Hespanha, e que aquelle lugar de Estrabo està viciado, como já notou Casaubono nas Notas ao sobredito Geographo. E quanto à Inscripçaõ de Ursato, alli trata dos Póvos Andaluzes, a que chamavaõ Beticos, e nas Inscripções por abbreviatura se podia pôr Betis em lugar de Beticis.

Segundo argumento.

143 O segundo argumento dos Adversarios he, que o Papa Hilario na Epistola a Constancio Bispo de Uses suffraganea de Narbona, declara, que por suspençaõ do Metropolitano lhe competia o governo, em razaõ de ser Primaz pela sagraçaõ: *Quia ævo honoris Primas esse dicitur*; e que assim daqui se colhe, que antes do Concilio Niceno em França eraõ Primazes os Bispos mais antigos na dignidade, e consequentemente em Hespanha.

Reposta.

144 Este argumento ainda he mais frouxo, que o primeiro, e o que prova he, que Constancio era o mais velho dos suffraganeos Narbonenses; porque o Papa alli toma a palavra *Primas*, no

no meſmo ſentido, que *Senior*, e val o meſmo, que ſe diſſera: *Qui in ævo honoris dicitur eſſe ſenior*. E iſſo meſmo em ſemelhante caſo ſe podia dizer ainda hoje. Nem me digaõ, que aſſim he, mas que da hi ſe vê, que em França aos mais velhos ſe dava o nome de Primaz; porque reſpondo, que eſte nome naõ ſignificava dignidade, porque conſtancio era ſuffraganeo, ſignificava caſualmente, ou arbitrariamente a idade. Nem me inſtem, que no tempo de Conſtancio já naõ ſignificava dignidade, porque já eſtavaõ reguladas, e aſſentadas as Metropolis das Gallias; mas que antes do Concilio Niceno ſignificava dignidade; porque iſto meſmo he o que negamos, e o que os adverſarios devem provar. E baſta por ora eſta noticia do governo Eccleſiaſtico de Heſpanha, que foy preciſa para conjecturarmos a fórma, em que ſe governava a Dioceſi de Braga, antes do Concilio Niceno.

DISSERTAÇAÕ IV.

Sobre a erecçaõ das Igrejas Metropolitanas, por ordem de Constantino Magno, ou com a sua protecçaõ.

DISCURSO I.

ESTADO DA DISPUTA.

Como escreve Rasis a divisaõ dos Bispados de Hespanha feita por Constantino Magno, e Authores, que o seguiraõ.

145 O Primeiro Author, que sabemos escrevesse sobre este particular, foy Rasis Arabe de naçaõ. Florecia pelos annos de novecentos e cincoenta, pouco mais, ou menos. Na sua Historia, pois, que fez de Hespanha, segundo referem os nossos Hespanhoes, especialmente o Padre Marianna no livro sexto, Capitulo dezaseis, diz, que Hespanha no tempo de Constantino carecia de Bispos; e que Constantino Magno ordenara houvesse nella seis Bispados, a saber, Narbona, Braga, Tarragona, Cartagena, Merida, Sevilha; e vay logo declarando as Cidades, que a cada hum destes Bispos se deraõ, e diz que a Narbona se deraõ Beterris, Tolosa, Magalona, Nimes, e Carcasona, Helene, e Lutebe. A Braga, Dumio, Portucale, Aurio, Oviedo, Astorga, Britonia, Iria, Aljubra, e Issa. A Tarragona, Barcelona, Auca, Morada, Beria, Oriola, Ilerda, Dertusa,

tusa, Çaragoça, Osca, Pamplona, Calahorra. A Cartagena Toledo, Oreto, Setabis, Segobrica, Compluto, Caraca, Valenca, Murcia, Biatia, Castulo, Montogia, Basta, Begenia A Merida, Beja, Lisboa, Idanha, Coimbra, Lamego, Evora Cauria, Lampa. A Sevilha, Italica, Medina Sidonia, Niebla, Malaga, Eliberis, Astigi, Egabro. O nosso Resende na Epistola a Quebedo traz a mesma divisaõ com alguma mudança nos nomes das Cidades, em razaõ de andarem depravadissimos os Codices de Rasis. Succedendo depois pelos annos de mil e trezentos e cincoenta, pouco mais, ou menos, haver pleito sobre a quem devia ser suffraganea a Cidade de Valença, se produziraõ nos autos varios documentos por parte de Toledo; entre os quaes se exhibio huma Certidaõ de como em quatro livros, a saber Rasis, Abiba, e em outros dous, que naõ tinhaõ Author, e todos escritos em Arabigo, nos quaes se dizia, que Constantino Magno dividira a Hespanha nos seis Arcebispados acima ditos; e tambem diziaõ os de Toledo nos autos, que Constantino estivera em Hespanha no anno quarto do seu Imperio; o que tudo era tirado dos Archivos de Toledo, segundo mais claramente relata Loaisa nas notas ao Concilio Lucense. Alcozer, porém, no Capitulo vinte do livro primeiro da Historia de Toledo, accrescenta, que no dito processo se exhibiraõ, outras muitas escrituras Latinas, e Castelhanas,

todas

todas antigas, e tambem Arabigas, em que ſe provava o meſmo; e affirma, que nos meſmos documentos, ou proceſſo ſe dizia ſer feita a repartiçaõ no Concilio Eliberitano, e no anno vinte e quatro do Imperio de Conſtantino. Quaſi pelos meſmos annos, que corria eſte pleito, eſcreveo ElRey D. Affonſo o Sabio a Hiſtoria geral de Heſpanha, e na primeira parte, no Capitulo cento e quarenta e tres, affirmou, que Conſtantino no trigeſimo anno do ſeu Imperio, e no de trezentos e trinta e ſeis da era de Ceſar, viera a Heſpanha, e que vencera diverſas nações barbaras, que tinhaõ occupada Galliza, e as ribeiras do Guadalquibir, e que entaõ dividira a Heſpanha nos ſeis Arcebiſpados acima ditos. O meſmo ſeguiraõ quaſi todos os Authores Heſpanhoes, que eſcreveraõ depois, como foraõ o Gerundenſe, Vaſeo, Reſende, Barreiros, Alcozer, Padilha, Brito, e Eſtaço. Alguns porém a duvidaraõ como Marianna: e Morales a negou; o que fazem tambem todos os Criticos modernos, como Aguirre; e os Eſtrangeiros naõ ſó a negaõ, mas fazem zombaria deſta materia.

DIS-

DISCURSO II.

Mostra se que a Divisaõ das Metropolis de Hespanha naõ foy feita no Concilio Eliberitano.

A repartiçaõ das Igrejas de Hespanha naõ se fez no Concilio Elevi-ritano.

146 QUe a repartiçaõ, de que se trata, se naõ fizesse no Concilio Eliberitano, he infallivel, assim porque do mesmo Concilio consta, que foy celebrado no tempo em que se executava, ou estava eminente a perseguiçaõ de Diocleciano, e Maximiano, (como bem mostra o Cardeal de Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, na Dissertaçaõ primeira) que vem a ser antes de imperar Constantino; como porque lido o mesmo Concilio, naõ encontramos nelle noticia alguma, ou materia donde possamos conjecturar, que alli se estabeleceo a sobredita divisaõ dos Bispados de Hespanha; antes de muitas circunstancias, que contém, se collige naõ se ter naquelle congresso tratado aquella materia; porque alli segundo consta das firmas, só se acharaõ dezanove Bispos, e da Galliza só o de Leaõ; e naõ he possivel, que sem estarem presentes os demais Prelados de Hespanha, que haviaõ de ser quasi dobrados, se houvesse determinar materia de tanto pezo, e que a todos pertencia.

DISCURSO III.

Mostra-se, que Constantino Magno naõ passou a Hespanha, nem assistio à sobredita repartiçaõ.

Argumentos, que provaõ naõ ter Constantino passado a Hespanha.

147 QUe o Emperador naõ assistisse ao Concilio Eliberitano, o mostraõ bem as Actas delle, pois nenhuma mençaõ fazem de Constantino; e que naõ passasse a Hespanha, se prova primeiramente do motivo, e fórma em que diz a Chronica de ElRey D. Affonso o Sabio, que he donde unicamente se acha esta noticia, passara; porque conta passara a Hespanha, por esta se achar occupada na Betica dos Barbaros chamados Salancios, na Galliza de outros chamados Sagracios, e Inglezes; o que certamente he falso, porque os Inglezes nestes annos estavaõ domados pelos Romanos, e na Britania assistia Constantino, quando foy eleito Emperador; e logo, que as nações Barbaras quizeraõ acometer as Gallias, Constantino as destruîo inteiramente, e lhe matou os seus Reys, Asacaro, e Gaiso, como tudo consta dos Panegyricos, que se lhe fizeraõ. Além disto de Constantino temos mençaõ nas Historias, nos Panegyricos, nas medalhas, e nos Cipos, tudo em grandissima quantidade; e quanto às medalhas muitas, e muitas achadas na Provincia de Galliza, e em nada disto,

que

que eu ſaiba, ſe faz memoria deſta reſtauraçaõ das Heſpanhas por Conſtantino. Ao que ſe accreſcenta, que a Chronica de ElRey D. Affonſo diz, que eſta vinda de Conſtantino foy no anno trinta do ſeu Imperio; e eſte anno conſta aſſiſtio o ſobredito Emperador no Oriente, como ſe vê das Leys do Codice Theodoſiano V. *de Judæis*, e I. *Ne Chriſtianum mancipia*, paſſadas em Conſtantinopla eſte anno, como diz Pagi na Critica a Baronio, anno trezentos e trinta e cinco, numero quarto.

148 O livro antigo da Sé de Toledo, citado por Loaìſa, nas notas ao Concilio Lucenſe, diz, que Conſtantino eſtava em Heſpanha, no quarto anno do ſeu Imperio: e poſto que iſto leve mais caminho, tambem he falſo; porque no anno ſegundo do ſeu Imperio reſidio em França, e caſou com Fauſtina; no terceiro teve a expediçaõ contra os Francezes, e a guerra contra o Sogro, que prendeo, e ſitiou em Marſelha, no quarto, e quinto as expedições Britanicas, ou contra os Francezes, e as traições do ſogro, que finalmente matou, como tudo ſe póde ver em Pagi, no anno trezentos e ſete, numero ſete, e oito, com o que mal podia eſtar em Heſpanha, tratando da diviſaõ dos Biſpados, e deſtruiçaõ dos Salancios, Sagracios, e outros Barbaros.

Conſtantino naõ veyo a Heſpanha no quarto anno do ſeu Imperio.

149 E ſe o ſobredito livro antigo de Toledo diz, que a vinda de Conſtantino a Heſpanha foy

Nem no vigeſimo quarto.

no anno vinte e quatro do seu Imperio, como testifica Alcozer no Capitulo vinte do livro primeiro da Historia de Toledo, ainda vay muito mais desvariado; porque este anno, que foy o de trezentos e vinte e nove, assistio Constantino na Dacia, Panonia, e outras Provincias muito distantes de Hespanha, como se vê das datas de diversas leys do Codice Theodosiano, referidas por Pagi na sua Critica, no numero quinto, no anno de trezentos e vinte e nove.

DISCURSO IV.

Mostra-se, que a sobredita divisaõ naõ podia ser feita pelo Emperador Constantino na fórma em que se relata.

Narbona naõ pertencia a Hespanha no tempo de Constantino.

150 QUe a divisaõ dos Bispados de Hespanha naõ fosse feita pelo Emperador Constantino, na fórma em que a relata tanto o Arabe Rasis, como a Chronica geral de ElRey D. Affonso, he materia evidente: primeiramente porque entre as Metropolis de Hespanha conta a Narbona, a qual naõ pertencia naquelles tempos às Hespanhas, nem fazia corpo com ellas, nem o fez senaõ depois no tempo dos Godos, que foy muitos annos depois, como todos confessaõ, e veremos no progresso destas Memorias.

Pro-

151 Prova-ſe tambem de que na ſobredita diviſaõ ſe nomea a Dume ſuffraganea de Braga, e ainda entaõ naõ exiſtia Dume, nem exiſtio ſenaõ dahi a mais de duzentos annos, reynando os Reys Suevos, como diremos neſtas Memorias. Da meſma ſorte ha duvida da exiſtencia naquelle tempo de outras terras, e Cidades, que nomea, como ſaõ Oviedo, Portucale, e outros.

Dume naõ éxiſtiá no tempo de Conſtantino.

152 Prova-ſe tambem porque naõ nomea alguns Biſpados exiſtentes naquelle tempo, como o Legionenſe, que conſta do Concilio Eliberitano exiſtir no quarto ſeculo, e tempos de Conſtantino; pois ſendo aquelle Concilio celebrado, ou nos ultimos annos do terceiro ſeculo, iſto he nos de trezentos e noventa e oito; ou nos primeiros do quarto, iſto he até o de trezentos e ſeis; e tendo Conſtantino entrado a imperar no anno de trezentos e ſeis, e vendo nós a Decencio Biſpo Legionenſe firmado naquelle Concilio; claro fica que exiſtia o ſobredito Biſpado nos annos de Conſtantino.

Biſpado Legionenſe exiſtia no tempo de Conſtantino.

153 Prova-ſe outro ſim a falſidade deſta diviſaõ, porque do Concilio Eliberitano, e das demais noticias, que temos daquelles tempos os Biſpos de Heſpanha ſe denominavaõ das principaes Cidades do Paiz, como Tarragona, Merida, Braga, Sevilha, Aſtorga, Çaragoça, &c. e aſſim naõ parece poſſivel, que ſendo entaõ as principaes Cidades da Luſitania, Santarem, ou Scalabis, Norba,

Principaes Cidades de Heſpanha no tempo de Conſtantino.

Ceſarea, e da Galliza Lugo, e outras, naõ foſſem eſtas conſtituidas Epiſcopaes, e o foſſem outras, que no Imperio dos Romanos apenas tinhaõ nome como Tuy, Viſeo, Oviedo, e outras.

Celenas, e outras Cidades Epiſcopaes no tempo dos Romanos.

154 Prova-ſe tambem, porque do Concilio Ovetenſe copiado no Apendice da noſſa Geografia antiga da Provincia de Braga conſta, que no tempo dos Romanos a Cidade de Celenas era huma das Epiſcopaes de Galliza; e parece, que tambem a de Benis, a qual, e a de Saxomone certamente o eraõ de Heſpanha, e de nenhuma dellas ſe trata neſta diviſaõ; o que evidentemente prova a ſua falſidade.

DISCURSO V.

Do tempo em que ſe fez a ſobredita repartiçaõ; da cauſa, que houve para ſe attribuir a Conſtantino, e ao Concilio Eliberitano.

Houve em Heſpanha em tempos antiquiſſimos huma diviſaõ dos Biſpados.

155 POſto que tenhamos moſtrado, que a repartiçaõ dos Biſpados de Heſpanha referida por Raſis, e a Chronica geral de Heſpanha he falſa; com tudo he certo, que houve em Heſpanha de tempos antiquiſſimos diviſaõ dos Biſpados, e que ſe ordenou, que os Biſpos reſidentes na Luſitania foſſem ſuffraganeos de Merida, os reſidentes nas Cidades de Galliza foſſem ſuffraganeos de Braga, e aſſim dos demais a reſpeito das Cida-

Cidades de Sevilha na Betica, Tarragona na Tarraconenſe, Cartagena na Cartaginenſe; o que manifeſtamente ſe prova do decreto delRey Gundemaro, que trazem Loaiſa, e Aguirre nas ſuas Collecções dos Concilios de Heſpanha, que diz aſſim: *Sicut Betica, Luſitania, vel Tarraconenſis provincia, vel reliqua ad regni noſtri regimen pertinentes ſecundum antiqua patrum decreta ſingulos noſcuntur habere Metropolitanos ita & Cartaginenſis provincia, &c.* Quer dizer: „ Aſſim como a „ Betica, a Luſitania, ou a Provincia Tarraconen„ ſe, ou as demais, que pertencem ao governo do „ noſſo Reyno, cada huma tem ſeu Metropolitano, „ ſegundo os decretos antigos dos Padres; aſſim „ tambem o tem a Provincia Cartaginenſe, &c. „ Donde claramente ſe vê, que houve antigamente Concilio, que determinou os Metropolitanos da Luſitania, Betica, Galliza, &c. Iſto meſmo ſe prova do oitavo Canon do Concilio Emeritenſe, onde ſe diz, que Oroncio Metropolitano de Merida ſuggerira, e movera a ElRey Receſvinto a reſtaurar os termos da Provincia Luſitania, e ſeus Biſpados, e Parrochias, ſegundo a fórma dos primeiros Canones, e reſtaurar a Metropolitana de Merida, e reduzir os Biſpados ao nome da ſua Provincia, e que os taes Biſpados foraõ reunidos à ſua Metropolitana de Merida, ſegundo a fórma dos primeiros Canones, por Decreto Synodal: *Omnibus pæne cognitum manet quomodo divina gratia,*

quæ

quæ cor serenissimi, atque clementissimi domini nostri, & Principis Recesvinthi Regis in manu tenet, & ubi vult, illud vertet, suggerente sanctæ memoriæ sanctissimo viro Orontio Episcopo animum ejus ad pietatem moverit, ut terminos hujus Provinciæ Lusitaniæ cum suis Episcopis, eorumque Parrochiis, juxta priorum Canonum sententias, ad nomen provinciæ Metropolitanam hanc sedem reduceret, & restauraret. His ergo juxta eandem regulam decreto synodico, judicii formula & suæ clementiæ miseratione ad hanc Metropolim reductis, &c. Deste Canon pois se vê, que havia Canones, e Decretos, pelos quaes antigamente em Hespanha se tinhaõ repartido os Bispados suffraganeos, e nomeado a cada hum os seus Metropolitanos.

No tempo dos Godos existiaõ as Actas, e Canones desta divisaõ.

156 Para intelligencia do que, he de advertir, que no Concilio Lucense, ou Bracarense segundo, e ainda antes as suffraganeas Coimbra, Idanha, Lamego, e Viseo, estavaõ situadas na Lusitania, e eraõ suffraganeas de Merida, se desmembraraõ de Merida, e se uniraõ a Braga, como a seu tempo se verá nestas Memorias, e já tocamos na nossa Geografia no Capitulo terceiro do livro quarto; em razaõ de estas Cidades cahirem no dominio dos Reys Suevos, e Merida no dos Godos. Como quer que, porém, com os annos estes dous Reynos se incorporassem, entrou Merida no tempo de ElRey Recesvintho, na pretençaõ da reuniaõ das sobreditas Igrejas, e a conseguio. Diz

pois

pois o Canon acima do Concilo Emeritenſe, que ſe reſtauraraõ os termos da Provincia da Luſitania, e que eſtes Biſpados, ſegundo as regras dos primeiros Canones, iſto he de Canones, e Concilio mais antigo, que o Bracarenſe, ou Lucenſe, foraõ outra vez adjudicadas a Merida: de que manifeſtamente ſe deduz, que exiſtiaõ Actas, e Concilio, que antigamente tinha regulado as Metropolitanas, e ſuffraganeas de Heſpanha, com os ſeus termos, &c.

157 Iſto ſuppoſto, no que naõ póde haver duvida, digo, que a tal diviſaõ certa, e infallivel de que ſe uſava, e era reconhecida por authentica no tempo dos Reys Godos, antes de Wamba, e porque ſe regulavaõ, foy feita certamente antes do anno de quinhentos e ſeſſenta e nove; e a razaõ he, porque neſte anno por Decreto Synodal na Cidade de Lugo, foraõ unidas a Braga as Igrejas de Coimbra, Idanha, Lamego, &c. como conſta dos fragmentos, e Actas do Concilio Lucenſe, que dizem, que alli ſe dividiraõ as Cidades, e Biſpados do Reyno dos Suevos em duas Metropolis, a ſaber Lugo, e Braga, e a huma dellas ficaraõ ſogeitas as Igrejas acima: e já antes certamente o eſtavaõ à Metropolitana de Braga, pois os ſeus Prelados concorriaõ aos Concilios de Braga, como ſe vê no Concilio primeiro de Braga, celebrado no anno de quinhentos e ſeſſenta, ou pouco mais, ſegundo tudo adiante ſe verá: e dizendo o Con-

A tal diviſaõ foy feita antes do anno de quinhento s e ſeſſenta e nove.

o Concilio Emeritense, que as taes Igrejas foraõ depois desmembradas de Braga, e restituidas a Merida, segundo a disposiçaõ dos primeiros Canones, já se vê, que falla de Canones precedentes àquelle Concilio de Lugo; e como os taes Canones fossem os que regularaõ os Metropolitanos, e divisaõ dos Bispados de Hespanha, fica corrente, que a tal divisaõ estava celebrada muito antes do Concilio de Lugo, e ainda do Bracarense, isto he do anno de quinhentos e sessenta.

E antes do de quatrocentos e vinte e cinco.

158 E retrocedendo ainda mais, digo, que a sobredita divisaõ estava feita antes do anno de quatrocentos e vinte e cinco; e a razaõ he, porque neste anno pouco mais, ou menos, foy destruida Cartagena, e assolada pelos Vandalos; o que visto pelos Prelados da Provincia, transferiraõ a dignidade Metropolitana, que existia em Cartagena, para Toledo, como consta da Chronica antiga dos Ostrogodos, que diz assim: *Ibi fuit antiquitus dignitas Civitatis, sed postquam ipsa à Vandalis fuit eversa Gothorum tempore dignitas ad Toletanam Ecclesiam est translata, & adhuc hodie Cartaginensis dicitur provintia Toletana.* Quer dizer: „Alli (falla da Cartagena) houve antigamente dignidade „de Cidade, mas depois que foy destruida pelos „Vandalos no tempo dos Godos a dignidade foy „transferida para a Igreja de Toledo, e ainda hoje a Provincia Toletana se chama Cartaginense.„ E posto que Morales no livro undecimo, Capitulo

lo dezanove, pretenda que esta dignidade era Civil, e que a Metropolitana Ecclesiastica nunca esteve em Cartagena; o contrario se convence do Concilio Tarraconense, celebrado em quinhentos e dezaseis, onde em terceiro lugar firma Heitor Bispo da Metropoli Cartaginense; e de outros fundamentos, que a seu tempo mostraremos. Sendo pois assim, que aquelles Canones, em que se tinha estabelecido a repartiçaõ de Hespanha tivessem estabelecido a Metropolitana da Provincia Cartaginense, como diz o Decreto de Gundemaro; fica certo, que já no anno de quatrocentos e vinte e cinco, estava feita a tal repartiçaõ.

E antes do de trezentos e oitenta e cinco.

159 E proseguindo na retrocessaõ, digo com certeza, que a sobredita repartiçaõ estava feita antes do anno de trezentos e oitenta e cinco, como se vê da Epistola do Papa Syricio, escrita naquelle anno ao Bispo de Tarragona; porque no Capitulo oitavo, tratando de certos abusos, imputa a culpa aos Metropolitanos: *Quod Metropolitanis specialiter Pontificibus imputamus.* E na mesma Epistola no Capitulo vinte, se faz mençaõ de Bispos Cartaginenses, Beticos, Lusitanos, e Gallegos, prova evidente de que já a repartiçaõ das taes Metropolis, e Provincias estava feita. E assim he muito de admirar, que o erudito Escritor do Memorial da Igreja de Sevilha, que ha pouco sahio a luz no §. V. numero sessenta e dous, se atrevesse a affirmar, que em Hespanha naõ estava assentado

o governo Metropolitico por eſte tempo, nem o eſtivera até o anno de quatrocentos: e ainda mais ſendo aſſim, que no anno de quatrocentos eſtava taõ radicado, como conſta da Epiſtola do Papa Innocencio I. eſcrita aos Biſpos do Concilio de Toledo, a que remetto os Leitores.

Concluſaõ. 160 Pelo que aſſentado, que a tal repartiçaõ ſe ordenou antes dos annos de trezentos e oitenta e cinco, e naõ havendo documento, que nos declare quando ſe eſtabeleceo; digo naõ ſó como veroſimel, mas como materia quaſi certa, que a ſobredita repartiçaõ foy decretada, e eſtabelecida no tempo de Conſtantino Magno: e he muy provavel, que com a ſua protecçaõ intervieſſe neſte particular; porque eſte Emperador mudou diverſas couſas no governo Politico, e Civil das Heſpanhas, inſtituindo a Provincia Balearica, fazendo Proconſular a Galliza, ordenando hum Vigario de Heſpanha: e como quer que elle tiveſſe tambem grande cuidado do governo Eccleſiaſtico, e que na Igreja naõ houveſſe perturbações, como conſta das acções da ſua vida, muy veroſimel he, ordenaſſe, ou ſuggeriſſe a dita diviſaõ das Igrejas de Heſpanha, cujo governo com as perſeguições antecedentes, preciſamente havia de eſtar muy alterado; principalmente affirmando Lactancio, citado por Pagi na ſua Critica, anno trezentos e tres, numero ſetimo, que elle, tanto que entrou no Imperio, a primeira couſa, que fez, foy tornar

os

os Chriſtãos ao ſeu culto, e ao ſeu Deos; eſpecialmente que o que refere Raſis he o veroſimil, e he o meſmo, que nós julgariamos ainda ſem elle o dizer; e que ſeja veroſimil, que a tal diviſaõ ſe fizeſſe no tempo de Conſtantino, torno a dizer, que he materia indubitavel, aſſim porque eſte Emperador mudou diverſas couſas no governo Politico, e Civil das Heſpanhas, conſtituindo a Provincia Balearica, fazendo a Galliza Proconſular, inſtituindo hum Vigario de Heſpanha, como tambem porque teve grande cuidado, de que o governo da Chriſtandade, e da Igreja naõ padeceſſe perturbações, que certamente havia de haver no governo Eccleſiaſtico de Heſpanha; pois com as perſeguições antecedentes ao governo de Conſtantino preciſo era ſe tiveſſe perturbado tudo, e queimado diverſas clarezas: ſe pois tudo iſto eſtá clamando, que aquella diviſaõ foy eſtabelecida no tempo de Conſtantino, porque ſe ha de negar?

161 Ultimamente digo, que a ſobredita diviſaõ ſe fez na fórma ſeguinte. Ordenou-ſe, que ſegundo as Provincias aſſim foſſem os ſuffraganeos; de ſorte, que as Cidades de Galliza, eraõ ſuffraganeas à Metropoli de Galliza, as da Luſitania à da Luſitania, &c. Prova-ſe iſto do Concilio Emeritenſe, onde ſe diz, que ſegundo os primeiros Canones, ſe reſtauraraõ os termos da Luſitania, e ſe reduziraõ Coimbra a Idanha, &c. ao nome da ſua Provincia, como acima deixamos dito;

Quaes foraõ as Cidades deputadas para Metrolis.

ſinal de que aquelles primeiros Canones ordenavaõ, que as Cidades de cada Provincia foſſem ſuffraganeas à Metropoli de cada Provincia. As Metropolis, que alli ſe eſtabeleceraõ, foraõ Braga para a Provincia de Galliza, Merida para a Provincia da Luſitania, Sevilha para a Betica, Cartagena para a Provincia Cartaginenſe, Tarragona para a Tarraconenſe: nem contra iſto obſta o poderſe dizer, que as Cidades da antiga Galliza Romana no tempo dos Godos naõ eſtiveraõ todas na ſogeiçaõ de Braga; porque a iſſo reſpondemos, e he materia certa, que os Reys Godos procuraraõ abater a grandeza de Braga, e exaltar a Toledo; por iſſo privaraõ a Lugo de ſer Metropolitana, e ao meſmo tempo ſogeita a Braga, como veremos a ſeu tempo. Demais, que os termos da Provincia de Galliza variaraõ muitas vezes em tempo dos Romanos, e naõ foraõ taõ eſtaveis como os da Betica, e Luſitania: e ſobre tudo com a entrada dos Godos, a Igreja de Tolledo, ficou com dominio em muitas terras da Galliza Romana, como Palença, Cauca, e outras; e quando os Reys Godos moſtravaõ claro empenho em exaltar eſta Igreja, preciſamente ſe havia de callar a de Braga, e contentarſe com o que lhe permittiaõ, ſem reclamar pelas repartições antigas.

Cidades em que ſe eſtabeleceraõ Biſpos ſuffraganeos em Galliza.

162 Quanto porém às Cidades de cada Provincia, em que ſe aſſentaraõ as Cadeiras ſuffraganeas neſta repartiçaõ, que diſſemos, he quaſi impoſſivel

poſſivel o affirmar nada: com tudo tenho por certo, que na Galliza, Aſtorga, Lugo, Lemica, Celenas, Leaõ, e a meu ver tambem Benis, e Aquas Callidas foraõ das nomeadas; a razaõ he porque de Idacio nos conſta, que as quatro primeiras Cidades eraõ Epiſcopaes pelos annos de quatrocentos e vinte, ou quarenta, pouco mais ou menos; e do Concilio Ovetenſe conſta, que no tempo dos Romanos o eraõ as outras duas, e ſe collige delle o era tambem a ultima; porém he certo, que além diſſo o eraõ outras muitas. E certamente ſe os Biſpos, que foraõ condemnados no Concilio primeiro de Toledo, em razaõ do Priſcillianiſmo eraõ todos da Provincia de Galliza, vinhaõ a ſer as Dioceſis de Galliza mais de dez, ou doze; mas deſte particular trataremos abaixo, quando relatarmos o que ſe paſſou no tal Concilio.

163 Concluo com dizer, que o motivo, que tiveraõ os Hiſtoriadores Heſpanhoes para julgarem fora eſta repartiçaõ feita no Concilio Eliberitano, foy porque como elles aſſentavaõ, que o tal Concilio fora celebrado quaſi nos meſmos tempos, que o Niceno, e o Niceno ſe tinha celebrado pelos annos de trezentos e vinte cinco, vieraõ a entender, que no Eliberitano ſe fizera a tal repartiçaõ; no que naõ hiaõ muito errados, pois como acima diſſemos, a ſobredita repartiçaõ nos tempos de Conſtantino Magno ſe fez, e ao que parece nos primeiros annos do ſeu Imperio.

Motivo de ſe attribuir eſta diviſaõ ao Concilio Eliberitano.

CA-

Annos de Christo

CAPITULO VIII.

Do succedido na Igreja Primaz de Braga desde o tempo do Emperador Constante II. até o tempo do Emperador Theodosio, e dos Prelados daquella Diocesi.

Successos da Igreja, e Imperio Romano por estes annos.

164 A Constantino Magno succedeo no Imperio de Hespanha Constantino II. e morto este no anno de trezentos e quarenta, ficou de posse de Hespanha Constante. No seu
340 tempo floreceo grandemenre a Religiaõ pela piedade deste Emperador; o qual fez juntar Concilio geral em Sardica, a que da Provincia de Galliza sabemos concorreo o Bispo de Astorga. Naquelle Concilio foraõ novamente condemnados os Arrianos. Morto porém Constante no anno de trezen-
350 tos e cincoenta, e succedendolhe depois de varios combates com o tyranno Magnencio, (cujo partido seguia a Chancelaria de Braga, e talvez toda a Provincia de Galliza, segundo consta dos padrões, que referimos no primeiro titulo destas Memorias) o Emperador Constancio no anno de
352 trezentos e cincoenta e dous, na nossa Hespanha seguia Constancio o partido do Arrianismo; e assim no seu tempo teve diversas tribulações a Igreja; porém naõ nos consta, do que passou em particular,

lar, nem na de Braga, nem nas ſuas ſuffraganeas de Galliza.

165 Faleceo Conſtancio no anno de trezentos ſeſſenta e hum: ſuccedeolhe Juliano Apoſtata, que imperou pouco tempo; e poſto que naõ perſeguio declaradamente os Chriſtãos, lhe foy pouco affecto, como homem, que tinha apoſtatado, e renunciado a Ley de Chriſto, que primeiro profeſſara. A Juliano ſuccedeo Joviano em trezentos ſeſſenta e tres, Monarcha ſummamente pio, e Catholico, a quem ſuccedeo no Imperio, no anno ſeguinte, Valentiniano tambem Catholico, e que veyo a fallecer no anno de trezentos ſetenta e cinco, depois de ter partido o Imperio com ſeu irmaõ Valente, a quem deu o Oriente, e depois de ter nomeado por ſeu companheiro no Imperio Occidental a ſeu filho Graciano, que lhe ſuccedeo. Todos eſtes tempos floreceo ſem duvida, e ſe augmentou mais, e mais a Chriſtandade, e Catholiciſmo na Igreja, e Dioceſi de Braga, em razaõ de ſe terem acabado as perſeguições dos Gentios, e a hereſia do Arrianiſmo naõ ter feito grandes progreſſos na Heſpanha. Mas nos annos do Emperador Graciano ſe levantou em Heſpanha huma nova, e abominavel Seita, que perturbou grandemente a ſua Igreja, e principalmente inficionou a Provincia de Galliza, e com ella ſem duvida a Dioceſi de Braga, como veremos adiante. Por ora daremos noticia dos ſeus principios, e Author.

Emperadores que governaraõ por eſtes annos, e eſtado do Chriſtianiſmo.

361

363

375

O

Perturba-se a Igreja de Hespanha com a Heresia de Priscilliano, e principalmente a Provincia de Galliza.

166 O Author desta heresia foy Priscilliano: era natural da Provincia de Galliza, nobre, e intelligente. Deixou-se persuadir a abraçar os erros de certos Herejes intitulados Gnosticos, e de hum certo Marcos, Egypcio de naçaõ, que introduzio, e inficionou com a sua perversa doutrina diversas pessoas em Hespanha; e como Prisciliano era homem de vida austera, e penitente, em breve tempo teve sequito, e enganou os póvos principalmente as mulheres; desorte que com a sua doutrina inficionou muitas Igrejas em Hespanha, e França, e trouxe ao seu partido alguns Prelados dellas. Oppoz-selhe primeiro Hyginio Bispo de Cordova, que depois se fez seu parcial; mas Idacio Bispo de Merida, e tambem o Bispo de Ossonoba no Algarve entraraõ com vigor a perseguir a nova Seita; e vendo estes, e outros Prelados Catholicos, que para atalhar os progressos de Priscilliano, se devia recorrer aos ultimos remedios, convocaraõ Concilio para a Cidade de Çaragoça, aonde concorreraõ diversos Bispos de Hespanha, e França. Da Provincia de Galliza naõ sabemos se concorreo alli algum Prelado; porque os Codices do tal Concilio estaõ grandemente viciados, e nas firmas de muitos se naõ declaraõ as Diocesis; e ainda sobre de que Concilio Cesaraugustano saõ as Actas, que existem, e se attribuem a este, ha duvidas, e opiniões: como quer que seja, no sobredito Concilio foy condemnado Priscilliano, e

os

os ſeus ſequazes, e nomeadamente alguns Biſpos, que indignados da ſentença contra elles proferida, ſagraraõ a Priſcilliano em Biſpo de Avila, de que reſultaraõ novos eſcandalos, e perturbações, que inquietaraõ Heſpanha, e França, até que ultimamente Priſcilliano foy degollado em Treveris; porém nem com eſta demonſtraçaõ, nem com outras executadas nos ſeus ſequazes ſe conſeguio a quietaçaõ, antes rebentaraõ de novo as alterações, principalmente em Galliza, donde os Priſcillianiſtas permaneceraõ nos ſeus erros, e a mayor parte dos ſeus Prelados, como adiante veremos. — Annos de Chriſto

167 Falleceo o Emperador Graciano no anno de trezentos oitenta e tres, deixando rebelladas as Gallias, e as Heſpanhas pela aſtucia do tyranno Maximo, que ſe levantou com ellas; até que no anno de trezentos e oitenta e oito, foy Maximo deſtruido, e com o patrocinio de Theodoſio Emperador do Oriente, reſtituido a Valentiniano II. filho de Graciano, o Imperio do Occidente; o qual porém viveo poucos annos, porque no de trezentos noventa e dous, por traiçaõ de Arbogaſte foy morto, e acclamado por Emperador o tyranno Eugenio, que brevemente foy vencido, e morto no anno de trezentos e noventa e quatro, por Theodoſio Emperador do Oriente, que deſta ſorte veyo finalmente a ficar Emperador de hum, e outro Imperio Oriental, e Occidental.

Proſegue-ſe a relaçaõ dos Emperadores.

383

388

392

394

168 Sobre a Patria deſte Chriſtianiſſimo, e va-

Disputas sobre a Patria do Emperador Theodosio Magno, e resolve-se ser natural de Cauca, e Provincia de Galliza.

lerosissimo Emperador ha grandes disputas entre os Historiadores: todos assentaõ, que foy Hespanhol; mas pretendem huns, que de Italica Cidade da Betica; outros, que de Cauca Cidade de Galliza: e sobre donde foy esta Cidade de Cauca se tem tambem dividido os Authores em diversas opiniões, querendo huns, que seja Coca povoaçaõ de aquem Douro, sita nas margens do Rio Tajada acima de Segovia, e querendo outros, que seja Villapouca com o nosso Jorge Cardoso, no Agiologio Lusitano, aos dezasete de Janeiro; ou Coura, terra junto a Valença do Minho, como Bivar nos commentarios a Dextro, anno trezentos oitenta e dous, numero quarto; ficando desta sorte o sobredito Emperador natural da Diocesi Bracarensi: porém a verdade he, que Cauca naõ pertencia à Diocesi Bracarense, senaõ como suffraganea; porque era muito distante de Braga, e nem he Villapouca, nem Coura no Minho, nem Coca de aquem Douro, como largamente mostramos na nossa Geografia; salvo querendo dizer, que houve duas Caucas antigamente, huma no Minho, de que era natural Theodosio, ou outra muito distante, posto que dentro naquelle tempo da Provincia de Galliza, pelos termos muito amplos, de que gozava. Como quer que seja, tenho por certo, que Theodosio foy natural de Cauca, povoaçaõ da antiga Galliza, em razaõ de Idacio, Author de mayor supposiçaõ, que os demais, natural de Galliza, e

quasi

quaſi contemporaneo do meſmo Emperador aſſim o declarar no ſeu Chronicon por eſtas palavras, que ſaõ por onde começa: *Theodoſius natione Hiſpanus de Provintia Gallætiæ Civitate Cauca, à Gratiano Auguſtus appellatur.* Ao que ſe accreſcenta dizer o meſmo Zoſimo, que floreceo pelos annos de quatrocentos e quarenta. Nem importa, que Marcellino diga foy natural de Italica; porque nem a ſua authoridade he igual à de Idacio, nem floreceraõ proximo a Theodoſio, como os ſobreditos Idacio, e Zoſimo. E iſto ſe confirma tambem com vermos, que Claudiano no livro, que intitulou *Laus ſerenæ*, tratando do naſcimento deſta Princeza, filha de Honorio, irmaõ de Theoſio, diz poeticamente, que o Tejo innundara de riquezas os campos, que Galliza ſe coroara de flores, que as margens do Douro ſe ornaraõ de flores, que os Cantabros mudaraõ os gados de velos encarnados, que o Oceano na praya viſinha arrojara perolas, e que as Aſturias brotaraõ ouro.

Te naſcente ferunt per pinguia culta tumente
Divitiis undaſſe Tagum, Gallæcia riſit.
Floribus & roſeis formoſus Duria ripis
Vellere purpureo paſſim mutavit ovile
Cantaber. Oceano vicino litore gemmas
Expuit. Effoſſis nec pallidus Aſtur oberrat
Montibus. Oblatum ſacris natalibus aurum
Vulgo vena vomit.

Donde se vê, que esta Senhora nasceo em Galliza, pois o Poeta só a esta Provincia, aos seus rios, e às terras confinantes com ella, introduzio a celebrar o seu nascimento.

Objecção, e reposta.

169 Nem contra o que fica dito obsta dizer Nicolao Antonio na sua Bibliotheca antiga, no livro primeiro, Capitulo quatorze, numero trezentos e vinte e tres, que Idacio relatara isto, pelo ver escrito em Zosimo, e que este como Grego sabia pouco da Geografia de Hespanha; porque além de isto ser huma futilidade indigna da Critica de Nicolao Antonio, Idacio, e Zosimo escreveraõ, e floreceraõ no mesmo tempo; pois Zosimo floreceo no tempo do Emperador Theodosio Junior, que foy pelos annos de quatrocentos e oito, até o de quatrocentos e cincoenta, e neste mesmo tempo floreceo Idacio, que era já Bispo no anno de quatrocentos e trinta e hum, como adiante veremos, e confessa o mesmo Nicolao Antonio no livro terceiro, Capitulo quarto, numero oitenta e dous, da mesma Bibliotheca: pelo que se conhece a malicia, com que no primeiro lugar acima citado, para provar, que Idacio extrahira aquella noticia de Zosimo, disse, que Idacio vivera, e morrera, sendo Emperador Leaõ. As suas palavras no livro primeiro, Capitulo quatorze, numero trezentos e vinte e tres, saõ as seguintes: *Idatius enim videtur id ex historia Zosimi Græci historici, qui sub Theodosio floruit juniore, desumpsisse. Vixit*

xit enim Idatius, atque floruit sub Leone Imperatore, ut scribit Sanctus Isidorus. Zosimus quidem eandem quam Idatius patriam Theodosio tribuit, cujus testimonium, ut pote Galletiæ suæ propitium, temere forsan, tantumque ne asperneretur, amplexus fuit Idatius. Quer dizer: „ Idacio parece tirou isto (falla de Cauca ser Patria de Theodosio) de Zosimo Historiador Grego, que floreceo no tempo „ de Theodosio Junior; porque viveo, e morreo „ Idacio, sendo Emperador Leaõ, como refere „ Santo Isidoro. Zosimo na verdade attribue a „ Theodosio a mesma Patria, que Idacio, e este „ por ventura abraçou temerariamente a opiniaõ „ de Zosimo, por ser favoravel a Galliza, donde „ Idacio era natural, e para que naõ ficasse aquella opiniaõ desprezada. „ Que Idacio vivesse, e morresse no tempo do Emperador Leaõ, certo he; mas tambem he certo, que viveo, e foy Bispo no de Theodosio Junior; e assim he improvavel, que sendo elle natural de Galliza, e sabendo muito bem qual era a Patria de Theodosio, houvesse de abraçar o erro de Zosimo Grego, a tempo que em Hespanha existiaõ muitos homens, que sabiaõ o contrario, e o podiaõ redarguir. Se o nosso Jorge Cardoso, a quem D. Nicolao trata com tanto desprezo na sua Bibliotheca, fizera este juizo, que injurias lhe naõ diria este Critico? Quantas vezes lhe chamaria ridiculo?

170 Ultimamente Sosomeno, que escreveo tam-

Authoridade de Sosomeno, e erro de D. Nicolao Antonio acima citado.

tambem pelos annos de quatrocentos e trinta, até cincoenta, diz, que Theodosio era oriundo de junto aos Pyreneos, por estas palavras, citadas por D. Nicolao Antonio acima citado: *Consortem imperii Theodosium creavit ex Hispanis, qui circa Pyrenæum montem sunt, oriundum.* Quer dizer: „ Fez „ seu companheiro no Imperio (falla de Graciano.) „ a Theodosio oriundo dos Hespanhoes, que vi- „ vem junto aos Pyreneos; e como quer que os Geographos tomassem por Pyreneos aos montes, que entraõ por Galliza, e assim os nomeassem, como advertimos na nossa Geografia antiga da Provincia antiga Bracarense no primeiro Titulo, livro primeiro, Capitulo dez destas Memorias, bem se vê que Sosomeno quiz dizer, que era de Galliza o Emperador Theodosio. E posto que Nicolao Antonio diga, que isto foy huma crassissima ignorancia de Sosomeno: *Quo nihil potuit crassiore Minerva dici*, a verdade he, que a ignorancia, ou crassa Minerva naõ foy de Sosomeno, mas de D. Nicolao Antonio, que ou naõ advertio, ou naõ soube, que aos montes de Galliza chamavaõ Pyreneos os Geographos antigos. Eu naõ pude ver o original Grego de Sosomeno, como quizera.

Dá se noticia de quem era Theodosio.

171 Foy pois Theodosio filho de Theodosio, principal Senhor em Hespanha, e Capitaõ de grande nome naquelles tempos, que depois de ter com valor, esforço, e prudencia refreado, e abatido o orgulho dos inimigos do Imperio Romano, foy dego-

degollado, ſem lhe valer contra a ingratidaõ a innocencia. Com a deſgraça do pay ſe retirou o filho para Heſpanha: tinha elle nas victorias paternas, grangeado reputaçao, e nome de Soldado, e o Emperador Graciano, vendo o Imperio novamente acometido dos Barbaros, e que para a oppoſiçaõ era neceſſario hum Cabo experimentado com genio militar, chamou de Heſpanha a Theodoſio, repartio com elle o Imperio, e dalli pordiante tudo foraõ victorias, e triunfos para os Romanos, e ruina para os Barbaros; os quaes à viſta da fortuna, e affabilidade de Theodoſio, ſe lhe renderaõ, e fizeraõ ſeus Soldados, e pouco depois o ajudaraõ a derrotar a Maximo, e a Eugenio, que tyranniſavaõ o Imperio; deſorte que por ultimo veyo Theodoſio a ficar legitimo Emperador do Imperio Oriental, e Occidental; pagandolhe aſſim Deos a Religiaõ, piedade, e zelo da Fé, que moſtrou em todo o tempo do ſeu Imperio, que acabou com a vida no anno de trezentos noventa e cinco.

Annos de Chriſto 395

Provincia de Galliza perturbada com o Priſcillianiſmo.

172 Por todos eſtes annos andava muy perturbada nas materias de Religiaõ a Provincia de Galliza, e a noſſa Dioceſi Bracarenſe; porque os dogmas de Priſcilliano authorizados com o ſequito de quaſi todos os Prelados da Provincia occupavaõ a mayor parte dos animos do povo. Entre eſtes Prelados ſe contava a Symphoſio, que ſe tinha achado no Concilio de Çaragoça, que acima diſſemos ſe celebrara contra Priſcilliano; porém

rém vendo-se alli condemnado, naõ quiz ouvir a sentença; ausentou-se, passou à Italia, buscou a Santo Ambrosio, que o exhortou a condemnar os erros passados, e a abraçar outras condições, em que Symphosio conveyo; com o que o Santo Doutor Escreveo aos Bispos de Hespanha, que observadas primeiro as condições, que apontava, o recebessem, e restituissem à sua Cadeira. Com estas Cartas voltou a Galliza, mas pouco arrependido, e ainda orgulhoso, como depois veremos.

Prelados de Braga segundo os Chronicões duvidosos.

173 Os Authores, que admittem os Chronicões de Juliano, &c. com a sua authoridade seguraõ, que na Igreja de Braga succedeo a Apollonio Idacio, ou Epitacio, que dizem fora muy perseguido dos Arrianos, a que resistira sempre com constancia; e que se achara no Concilio de Arimini, onde condemnara com os demais Padres, e que do mesmo Concilio escrevera ao Emperador Constancio estavaõ todos aquelles Prelados dispostos a morrerem pela Fé do Concilio Niceno; e que assistira em Cordova a outro Concilio celebrado para a penitencia de Osio; e que outro sim juntara Concilio em Braga, em que se estabelecera a Fé Nicena, e condemnara o Arrianismo; e que depois se achara em Roma no Concilio, que alli se celebrou em trezentos sessenta e quatro, e por ordem do Papa passara a Tianha Cidade de Capadocia, para presidir com outros dous Prelados de Hespanha no Concilio, que alli se celebrou por

por aquelles tempos. Ultimamente aſſentaõ, que as ſuas memorias chegaõ até os annos de trezentos ſeſſenta e ſeis. A Idacio pretendem ſuccedera Lampadio, e que ſe achara no Concilio de Çaragoça, tudo fabulas.

174 Governaraõ por eſtes annos a Igreja univerſal os Summos Pontifices Julio, Liberio, Felix, e Damaſo, que ſuccedeo a Liberio, e a Damaſo Syricio. Eſte Papa S. Damaſo foy Bracarenſe, e da ſua vida trataremos no Titulo dos Santos Bracarenſes.

CAPITULO IX.

Do ſuccedido na Igreja Primaz de Braga deſde a morte do Emperador Theodoſio até a entrada dos Barbaros em Heſpanha.

Entraõ a imperar Arcadio, e Honorio. Creſcem as perturbações da Igreja de Galliza: junta-ſe Concilio em Toledo: ſaõ condemnados os Priſcillianiſtas, e reconciliados os Biſpos de Galliza, que abjuraõ.

175 O Emperador Theodoſio pouco antes da ſua morte dividio o ſeu Imperio entre ſeus dous filhos Arcadio, e Honorio: ao primeiro deixou o Imperio do Oriente, ao ſegundo o do Occidente, em que entrava Heſpanha. Eraõ ambos de pouca idade, e para tutor lhes nomeou a Eſtilicon, Capitaõ de grande authoridade, valor, e merecimentos. Creſciaõ por eſtes tempos

as perturbações na Galliza e na noſſa Dioceſi Bracarenſe procedidas do Priſcillianiſmo; porque Symphoſio voltado a Heſpanha, proſeguia nos ſeus erros, e naõ acabava de cumprir as condições promettidas a Santo Ambroſio em Italia; antes ſem tratar da ſua reconciliaçaõ foy engroſſando o ſeu partido na Provincia, com ir ſagrando Biſpos da ſua facçaõ. Eſtavaõ vagas diverſas Igrejas, e entre ellas a noſſa Bracarenſe; e os póvos enganados, e inclinados à Hereſia, procuravaõ Paſtores da meſma facçaõ: pelo que os Bracarenſes elegeraõ a Paterno. Era eſte parcial dos Priſcillianiſtas; ordenou-o logo Symphoſio: porém elle conſtituido Paſtor, começou com mais advertencia a cuidar na qualidade dos dogmas de Priſcilliano, e para ſe inteirar melhor da verdade, entrou muito de propoſito a eſtudar a doutrina, e obras de Santo Ambroſio, que naquelles tempos era havido por hum dos primeiros Doutores da Religiaõ Catholica: e vendo nos livros do Santo refutados os erros de Priſcilliano, reconheceo a verdade, e depoz a falſa opiniaõ, que até alli abraçara. Continuavaõ com tudo as deſordens, e os Priſcillianiſtas orgulhoſos procuravaõ reduzir os demais Prelados de Galliza ao ſeu partido; e porque Ortigio Biſpo de Celenas ſe oppunha com valor às ſuas abominações, com violencia o expulſaraõ da ſua Igreja. Andava tudo confuſo com eſtas deſordens na Provincia, triunfavaõ os vicios, e ſempre tomava mayor

corpo

corpo o partido dos Sectarios, principalmente com a doutrina de Dictinio, que Symphosio sagrara Bispo de Astorga, e tinha composto, e divulgado diversos tratados em defensa dos erros da sua Seita. Vendo pois os Prelados de Hespanha o risco, que corria a Provincia de Galliza, e como tudo nella se achava perturbado; procuraraõ evitar naõ se diffundisse nas demais o veneno, e tambem obrigar aos Prelados Gallegos com rigor a deporem os seus erros. Para este effeito Patruino Metropolitano de Merida tratou com os demais Prelados de Hespanha se congregassem, e se convocasse Concilio; o que logo se axecutou, e se intimaraõ as ordens aos Prelados Gallegos, e especialmente se intimaraõ a Symphosio, e Dictinio para no Concilio darem a razaõ de naõ cumprirem as condições impostas por Santo Ambrosio, para a sua reconciliaçaõ; porém elles com pertinacia recusaraõ a intimaçaõ, ou citaçaõ, que se lhes fez. Entre tanto os Prelados de Hespanha se hiaõ preparando para concorrerem a Toledo, onde se devia congregar o Concilio, e a meu ver os da Lusitania, como mais visinhos admoestavaõ os Gallegos a deporem a contumacia, e a se conformarem com os demais de Hespanha. Chegado finalmente o dia primeiro de Setembro, ou o setimo, segundo a mayor parte dos Codices, se abrio 400
o Concilio em Toledo. Concorreraõ a elle dezanove Bispos de todas as Provincias de Hespanha,

Annos de Christo

dos quaes ſabemos , que Patruino , o qual nelle preſidio , era Metropolitano de Merida , como conſta da Epiſtola do Papa Innocencio I. que traz Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios de Heſpanha , eſcrita logo depois do dito Cõcilio, em que diz no numero quinto, que Patruino, era Biſpo de Merida, e lhe ſuccedera Gregorio: *Gregorii etiam Emeritenſis Epiſcopi, qui in locum Patruini venerabilis recordationis eſt ordinatus.* Trataraõ-ſe no ſobredito Concilio diverſas materias, a ſaber dos erros de Priſcilliano, e eſtes ſe condemnaraõ : ordenaraõ-ſe diverſos Canones pertencentes à diſciplina Eccleſiaſtica, entre os quaes ſe eſtabeleceo, que ſe guardaſſem no que pertencia aos ordinandos os eſtatutos do Concilio Niceno; porque havia muitos abuſos neſte particular, e ſe praticava diverſamente nas Igrejas de Heſpanha, com tanto eſcandalo, que parecia Sciſma. Depois diſto ſe procedeo a ſentenciar diverſas cauſas ; a ſaber as dos Biſpos incurſos na hereſia de Priſcilliano, e principalmente de Symphoſio , e Dictinio. Tinhaõ elles finalmente depoſto a pertinacia, e reſolvido-ſe a abjurar os erros do Priſcillianiſmo; para o que vieraõ ao Concilio, e com elles Paterno Biſpo de Braga, e outros Prelados, e Clerigos de Galliza. Eſtes na preſença dos demais confeſſaraõ publicamente o ſeu erro, e o primeiro foy Paterno, o qual declarou, que na verdade ſoubera a Seita de Priſcilliano, mas que ordenado Biſpo come-

çara

çara a ver as Obras de Santo Ambrosio, e com a liçaõ dellas mudara de parecer, e renunciara os erros do Priscillianismo: em attençaõ do que os Padres do Concilio o deixaraõ ficar na Igreja de Braga, e lhe permittiraõ, que Vegetino Bispo tambem dos reconciliados, podesse desde logo tratar com elle; porém ordenaraõ, que se abstivesse do trato, e communicaçaõ dos mais até a reposta da Sé Apostolica. Foraõ tambem sentenciados Symphosio, Dictinio, Isonio, Vegetino, todos Bispos, ao que se entende, da Provincia de Galliza, ordenando-se retivessem as suas Igrejas, e se abstivessem do trato entre si, e com os demais até a permissaõ da Sé Apostolica. Determinou-se tambem, que naõ podessem no entretanto dar Ordens. Ultimamente se mandou, que os Bispos Herenas, Donato, Acurio, e Emilio, que naõ quizeraõ abjurar os erros de Priscilliano, fossem depostos dos seus Bispados; e que aos demais Bispos Gallegos, que naõ tinhaõ vindo ao Concilio, e tinhaõ perseverado no trato de Symphosio, se lhes remettesse a profissaõ da Fé para a firmarem, e que se a assinassem, ficassem gozando das suas Igrejas; esperando porém na fórma, que os demais, a reposta do Summo Pontifice, com a de S. Simpliciano Bispo de Milaõ, e outros a que o Concilio tinha avisado; os que porém naõ quizessem assinar, fossem depostos, e ficassem privados do trato, e communicaçaõ dos demais. Tambem se ordenou

por

por fim de tudo, que Ortisio Bispo de Celenas fosse restituido à sua Cadeira Episcopal, de que fora expulso com violencia.

Naõ se aquietaõ os animos: recorre-se ao Papa Innocencio, e sua decisaõ.

176 Ordenadas estas cousas na fórma sobredita, e publicados por Hespanha os Decretos, e sentenças do Concilio; os Bispos da Provincia Carthaginense, e da Betica, que naõ tinhaõ assistido ao Concilio, se escandalizaraõ, e sentiraõ de que os Padres procedessem com tanta moderaçaõ com Simphosio, Dictinio, e os demais Bispos Gallegos; do que nasceraõ novas turbulencias, pretendendo, os que naõ assistiraõ ao Concilio, que os reconciliados naõ deviaõ ser admittidos, e que deviaõ ser depostos; sobre o que se começaraõ de novo a perturbar os animos de sorte, que os Padres, que assistiraõ ao Concilio, se acharaõ obrigados a cuidar de novo no remedio. Pelo que o Bispo Hilario se determinou a passar a Roma, a expor ao Summo Pontifice a confusaõ, e Scisma em que se achava a Igreja de Hespanha, assim neste particular dos Bispos, reconciliados como em outros; porque o Bispo Rufino, que no Concilio de Toledo tinha pedido perdaõ de ter contra direito perturbado a paz Ecclesiastica, depois disso tornara a reincidir no mesmo delicto, e sem authoridade do Metropolitano ordenara o Bispo de huma Cidade, e o Bispo Minucio tinha obrado com o mesmo atrevimento, sagrando o Bispo de Girona sem licença do Metropolitano, e na Igreja de Merida

por

por morte de Patruino tinhaõ tambem ordenado, Annos de Christo
e Constituido Metropolitano a Gregorio, que se dizia ter exercitado occupações forenses contra a disposiçaõ dos Canones. Chegado a Roma Hilario, e expostas estas perturbações, e dissensões ao Papa Innocencio I. escreveo este aos Bispos, que se acharaõ no Concilio de Toledo, e lhes ordenou, que os Bispos Gallegos reconciliados fossem recebidos, e tratados de todos, e que se alguns Bispos naõ quizessem convir nesta concordia, fossem excommungados. O anno em que o Papa Innocencio mandou esta ordem, naõ consta, porque falta a data na Epistola; mas he certo foy escrita depois do anno de quatrocentos e dous; por- 402
que no tal anno no mez de Dezembro principiou este Santo Pontifice o seu governo, segundo prova Pagi no anno quatrocentos e dezasete, numero quarto. Agora he preciso, que resolvamos diversas difficuldades, e duvidas, que se movem àcerca do que temos referido, e se contém no sobredito Concilio Toletano, por depender da soluçaõ dellas muita parte das materias, que pertencem às Memorias de Braga; para o que o copiaremos nos Documentos, que vaõ lançados no Appendice deste livro, primeiramente o principio do sobredito Concilio Toletano, e tambem a Regra da Fé, e as Profissões, e sentença de Symphosio, Dictinio, e mais Bispos Gallegos; e aqui em Dissertaçaõ particular soltaremos as duvidas, que resultaõ das sobreditas

breditas Actas, e que movem os Authores, quando relataõ o que se obrou neste Concilio.

Vasta extençaõ da Provincia de Galliza naquelle tempo.

177 Antes porém de entrarmos na Dissertaçaõ advirto primeiramente, que do referido consta a vasta extençaõ naquelle tempo da Provincia de Galliza; porque sendo assim, que os Bispos reconciliados todos eraõ daquella Provincia, como consta das Actas do mesmo Concilio, e Epistola do Papa Innocencio, vimos a contar perto de treze, ou quatorze, a saber Paterno de Braga, Dictinio de Astorga, Symphosio, Vegetino, Isonio, Herenas, Donato, Acurio, Emilio, Anterio, de que naõ sabemos as Igrejas; além destes, que saõ dez, diz o Concilio, que ainda haviaõ outros a que se havia de mandar a profissaõ da Fé, para ver se a queriaõ assinar, e precisamente havia de ser ao menos dous, que vem a ser doze, e com Ortigio Bispo de Celenas, fazem treze ao menos; donde se vê a multidaõ de Prelados, que existiaõ na Provincia.

Relaçaõ destes successos referida diversamente nos Chronicões duvidosos.

178 Tambem advirto, que os Authores, que admittem os Chronicões de Dextro Juliano, &c. levaõ muy diversa narraçaõ àcerca do que deixamos referido. Dizem que Paterno fora eleito Bispo de Braga pelo Clero, no anno de trezentos e noventa e dous, ou noventa e tres, e que fora sagrado por Symphosio, e Dictinio; o que sabido pelos Bispos de Hespanha, congregaraõ logo Concilio em Toledo, privaraõ a Paterno da Cadeira Primaz

Primaz de Braga, e proveraõ nella a S. Profuturo, que de Africa tinha passado a Hespanha; e que advertido disto Paterno com Symphosio, e Dictinio, e os mais Bispos delinquentes, recorreraõ ao novo Concilio de Toledo, que se celebrava em o anno de quatrocentos, e que alli confessados os seus erros, foraõ pelo Concilio restituidos às Igrejas; o que tudo confirmado pelo Papa, e approvado por S. Simpliciano, Paterno, sendo já morto S. Profuturo, começara a exercitar com grande vigilancia o seu officio de Pastor, e congregara hum Concilio em Celenas, para extincçaõ da heresia; e que logo no anno de quatrocentos e cinco presidira no Concilio nacional de Toledo, que acima dissemos; e que finalmente viera a falecer com opiniaõ de Santo, no anno de quatrocentos e sete, tudo apocrifo.

DISSERTAÇAÕ V.

Sobre o primeiro Concilio de Toledo.

Noticia, e estado das duvidas, e disputas, que se movem no que pertence a este Concilio.

Actas deste Concilio como pouco, e pouco se descobriraõ, e deraõ à luz, e difficuldades, que àcerca dellas se moveraõ.

179 AS Actas deste Concilio de Toledo, segundo andaõ copiadas, constaõ do exordio, ou introducçaõ delle, e dos vinte Canones, da Regra da Fé, das Profissões, e sentença de Symphosio, e Dictinio, da Epistola de Innocencio aos Padres do Concilio; porém he de advertir, que as primeiras Collecções de Concilios, que se imprimiraõ, só trouxeraõ deste Concilio os vinte Canones com o exordio, as firmas, e a Regra da Fé. Depois pelos annos de mil e quinhentos e setenta e sete, deu à luz as Profissões, e sentença de Symphosio, e Dictinio, Morales na sua Historia de Hespanha. Seguio-se Garcia de Loaisa, que pelos annos de mil e quinhentos e noventa e tres imprimio a Collecçaõ dos Concilios de Hespanha; e este além do que fica dito, accrescentou a Epistola do Papa Innocencio I. Ultimamente o Padre Jacobo Sirmond deu à luz a mesma Epistola naõ mutilada, como a tinha trazido Loaisa, mas muito mais accrescentada; de sorte

te que pouco a pouco ſe foraõ deſcobrindo as noticias deſte Concilio. Reſultaraõ porém diverſas duvidas do contexto dos meſmos documentos; porque primeiramente huns pretenderaõ, que no ſobredito Concilio eſtavaõ confuſas as Actas de dous Concilios Toletanos, hum celebrado em o anno de quatrocentos, outro no de quatrocentos e quarenta e ſete. Outros pretenderaõ que continha as Actas de tres Concilios celebrados em Toledo, hum no anno de quatrocentos, outro no de quatrocentos e cinco, outro no de quatrocentos e quarenta e ſete. Outros houve, que diſtinguiraõ neſtas Actas cinco Concilios, huns celebrados antes do anno de quatrocentos, outros depois. Contendeo-ſe tambem ſobre ſe as Actas deſte Concilio eſtavaõ viciadas, e ſobre o genero de vicio, que continhaõ, ſobre o anno em que ſe celebrara eſte Concilio, ſobre a que Concilio pretencia a Regra da Fé, que nelle anda incluſa; e ultimamente quem preſidira nelle, ou por melhor dizer donde era Biſpo, o Biſpo que nelle preſidio. Todas eſtas queſtões, pois, trataremos com clareza, e procuraremos indagar a verdade ſegundo o noſſo coſtume.

DISCURSO I.

Mostra-se, que as Actas deste Concilio estaõ viciadas, quaes saõ as partes em que o estaõ, e o modo.

As Actas deste Concilio naõ saõ fingidas.

180 PRimeiramente que as Actas deste Concilio naõ sejaõ falsas, e suppostas he materia indubitavel; porque segundo testificaõ Morales no Capitulo quarto, do livro undecimo, e Loaisa no titulo *de Codicibus*, pagina dezanove, numero tres, posto em letra grifa, antes de começar a Collecçaõ dos Concilios; as taes Actas, no que pertence ao exordio, ou prefaçaõ, e no que pertence aos dezoito Canones da disciplina, e as firmas, e Regra da Fé foraõ extrahidos de muitos Codices, e todos antiquissimos.

Nem as profissões da Fé, e sentença de Symphosio, e Dictinio.

181 Da mesma sorte saõ verdadeiras as profissões da Fé, e sentença de Symphosio, e Dictinio; porque de Idacio na Olimpiada duzentas e noventa e quatro, tratando deste Concilio, consta que houve as taes profissões, e sentença: as suas palavras saõ estas: *In provincia Cartaginensi in Civitate Toleto Synodus Episcoporum contrahitur, in qua, quod gestis continetur Symphosius, & Dictinius, & alii cum his Gallæciæ provinciæ Episcopi Priscilliani sectatores hæresim ejus blasphemissimam cum assertore eodem, professionis suæ subscriptione condemnant.*

Quer

Quer dizer: „ Na provincia Cartaginense na Cida-
„ de de Toledo se celebra hum Concilio, no qual
„ Symphosio, e Dictinio, com outros Bispos de Gal-
„ liza, segundo consta das Actas, firmaraõ a sua
„ profissaõ da Fé, e com ella condemnaraõ a he-
„ resia de Priscilliano &c. „ E por outra parte o exemplar das ditas profissões, e sentenças publicado por Morales foy exrrahido de hum Codice antiquissimo, e digno de toda a fé. E assim teve pouca razaõ o Padre Quesnel, em duvidar da verdade das taes profissões, e sentença, e abaixo mostraremos a ignorancia, com que procedeo neste particular.

182 Tambem a Regra da Fé, que se acha nas Actas daquelle Concilio, he infallivelmente verdadeira; porque consta de multiplicados Codices, que se fez; e consta tambem do Concilio primeiro Bracarense. O mesmo se prova da Epistola do Papa Innocencio I. a qual he commummente recebida; e já nas Collecções antigas dos Concilios andava impressa.

Tambem he verdadeira a Regra da Fé.

183 Supposto, pois, que todos os taes documentos saõ indubitavelmente verdadeiros, resta averiguar se estaõ viciados; para o que he necessario suppor, que de tres modos se póde considerar viciada a copia de algum papel original, a saber: por addiçaõ, por mutilaçaõ, e por confusaõ; por addiçaõ he quando a copia tem mais do que tinha o original; por mutilaçaõ, quando tem menos; por confu-

De quantos modos se póde viciar hum traslado.

confusaõ, quando tem o mesmo, mas transposto. Estes vicios porém pódem ser leves, ou graves; leves saõ, quando ou naõ alteraõ, ou alteraõ pouco a narraçaõ, e conteudo no original; graves saõ quando o alteraõ muito.

As Actas deste Concilio estaõ viciadas por addiçaõ.

184 Vindo pois a fazer juizo das Actas acima, he certo, que estaõ viciadas por addiçaõ. E está viciado por addiçaõ o exordio do Concilio, porque aquellas palavras: *De Gallicia Lucensis conventus, Municipii Celenis omnes decem & novem isti sunt, qui & aliis gestis adversus Priscilliani sectatores, & heresim, quam adstruxerat, libellarem direxere sententiam*, saõ certamente accrescentadas, e naõ podiaõ vir nas Actas originaes, assim porque os Padres, que assistiraõ neste Concilio Toletano, naõ eraõ da Provincia de Galliza, excepto Ortizio, como porque elles nas Actas deste Concilio, e naõ em outras he, que deraõ sentença libell contra Priscilliano.

A Regra da Fé he addida, e pertence a outro Concilio.

185 Tambem a Regra da Fé, que anda n Actas deste Concilio, he addida; porque a tal R gra da Fé pertence a outro Concilio feito no te po de Baleonio Bispo de Braga, como consta titulo della. Mas advirta-se, que quando dig que a tal Regra da Fé he addida, o que que dizer he, que naõ pertence às Actas do prim ro Concilio Toletano; mas a outro do tempo S. Leaõ Magno, celebrado em Hespanha; pc que aliás a sobredita Regra da Fé naõ anda v

ciada

ciada, nem addida, como a ſeu tempo veremos.

186 Nos exemplares das profiſſões eſtaõ addidas certamente as palavras *ſanctæ memoriæ*, quando trataõ, e nomeaõ a Symphoſio, Dictinio, Comaſio; e a razaõ he, porque eſtas palavras *ſanctæ memoriæ* denotaõ fallarſe de peſſoa já morta: e certo he, que nas Actas Originaes naõ podiaõ vir; pois como haviaõ de eſtar mortos, e ao meſmo tempo abjurando? O que eu ſuſpeito he, que eſtes exemplares por algum motivo foraõ copiados no Concilio, que em tempo de Baleonio ſe fez, ou em Celenas, ou em outra parte; e como já naquelle tempo eraõ fallecidos Symphoſio, Dictinio, e Comaſio, uſaraõ os Amanuenſes daquelle termo: *ſanctæ memoriæ*, quando os nomearaõ. *Palavras addidas nas profiſſões.*

187 Pagi na ſua Critica a Baronio no anno quatrocentos e cinco, numero dezaſete, pretende, que as taes profiſſões, e ſentenças, naõ ſaõ deſte Concilio primeiro de Toledo; mas do outro congregado no tempo de Baleonio, e de S. Leaõ Magno, com o fundamento de que nas taes profiſſões ſe dá a Symphoſio, e Dictinio o tratamento de *ſantæ memoriæ*, *de ſancta memoria*, que denota ſerem já defunctos. As ſuas palavras ſaõ eſtas: *Denique exemplaria profeſſionum fidei, quarum principium ſupra relatum, poſthabitum jam concilium &c. non poſſunt eſſe hujus Concilii, cum in iis Symphoſius, & Dictinius dicantur Epiſcopi ſanctæ memoriæ; & ſi conficta non ſint, ut ſuſpicatur Queſnellus in Notis* *Engano de Pagi.*

ad

ad Epistolam XV. Sancti Leonis, editæ sunt in alio Concilio sub Leone Magno congregato. Porém eu confesso, que naõ percebo o que quer dizer este eruditissimo Critico; porque se pretende, que estas profissões na realidade naõ foraõ feitas pessoalmente por Symphosio, e Dictinio neste primeiro Concilio de Toledo, mas no outro do tempo de S. Leaõ, quando já eraõ mortos os taes Symphophosio, e Dictinio; he erro da penna, ou desvario: se pretende, que as taes profissões foraõ tambem publicadas, e novamente copiadas no Concilio, celebrado no tempo de S. Leaõ, diz bem; porém isso naõ obsta para que as taes profissões pertençaõ a este Concilio primeiro de Toledo, antes dahi mesmo se colhe, que a este pertencem; pois os Padres daquelle Concilio as copiaraõ das Actas deste: o que já com bom, e excellente juizo notou Nicolao Antonio, no livro segundo, Capitulo quinto, numero cento e quarenta e seis, da sua Bibliotheca antiga.

Aguirre no segundo tomo dos Concilios.

188 Quesnel na Dissertaçaõ à Epistola de S. Leaõ Magno a S. Toribio, citado por Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, pretende primeiro, que estes exemplares das profissões de Symphosio, e Dictinio sejaõ falsos, com o fundamento de huma authoridade de Idacio, em que relata, que a Dictinio Bispo de Astorga, expulso da sua Igreja em razaõ do Priscillianismo succedera Toribio: *Dictinius Asturicensis Episcopus, inquit Idacius,*

cius, cui ob Priscillianam hæresim, quam profitebatur, ejecto cum aliis ejusdem sectæ Episcopis successit Toribius. Donde infere Quesnel, que he falso o que dizem os exemplares das profissões, e da sentença do primeiro Concilio Toletano, que se lhe restituira a Prelasia; o que pretende confirmar com outras muitas razões, e consequentemente entende serem fingidos os taes documentos.

189 Porém isto tudo he hum mero engano de Quesnel; porque nem em Idacio, pelo menos nos Codices de que usou o Padre Sirmond, Sandoval, e outros, se acha tal authoridade, como já notou Pagi na Critica a Baronio, no anno quatrocentos e cinco, numero quinze: e dado que a tal authoridade fora de Idacio, só provava, que Toribio succedera a Dictinio muitos annos depois morto já Dictinio; porque da Epistola de Innocencio I. consta, que Dictinio, e Simphosio foraõ neste Concilio restituidos às suas Igrejas por estas palavras do paragrafo primeiro: *Nam cum unitatis proposito, atque concordiæ, ipsi quoque Symphosius, atque Dictinius damnantes pravam hæresim sint recepti, ut, personis talibus amputatis, extingueretur pœnitus innata dissensio, inventi sunt, quibus recte facta ipsa correctio displiceret.* Quer dizer: „Porque em beneficio da uniaõ, e concordia se recebeo „a Symphosio, e Dictinio, que abjuraraõ a here„sia, para que com a reconciliaçaõ de taes pessoas „se acabasse a discordia; houve alguns, que naõ *Refuta-se.*

„ gostaraõ de tal correcçaõ, &c. „ A' vista, pois, desta authoridade fica arruinado tudo o que o Padre Quesnel pretendia provar.

Outra opiniaõ de Quesnel, e seus fundamentos.

190 Observou Quesnel, que era incontrastavel a authoridade desta Epistola, e tomou entaõ outro partido, qual foy dizer, que os taes exemplares das profissões, e sentenças, ou foraõ copiados por algum homem ignorante, ou por algum hereje, que os viciou, e interpolou, e os seus fundamentos saõ os seguintes. Primeiro, que chama a Symphosio, e Dictinio de santa memoria na mesma profissaõ, em que abjuraõ a heresia. Segundo que apenas toca os erros de Priscilliano, só faz mençaõ da innascibilidade do Filho, dos dous principios, e da consubstancialidade da alma com o Padre; e que a estas mesmas opiniões as condemna de sorte, que parece usa de cautella; porque do Capitulo terceiro de S. Leaõ na Epistola a Toribio consta, que os Priscillianistas de alguma sorte admittiaõ nascivel o Filho; e do Capitulo quinto consta, que elles naõ contendiaõ com palavras claras, que era huma a natureza de Deos, e do homem, que he o que só reprehende Dictinio na sua profissaõ: finalmente, que se naõ lê, que os Priscillianistas admittissem dous principios. Terceiro, que Dictinio de tal sorte condemna os seus escritos, que usa de palavras muito escuras, e de restricções; e da mesma sorte Symphosio naõ condemna todos os livros de Priscilliano; mas sómente

te os em que chamou ao Filho innaſcivel, e ainda condemna iſſo meſmo com a reſtricçaõ *Dicitur*; e logo abaixo poem a condicional: *Siquos male condidit libros*: „ Se compoz alguns livros máos, „ &c. „ Quarto. Que a ſentença diminue de tal ſorte a culpa de Symphoſio, e Dictinio, que apenas parece terem cahido em algum erro; o que tudo inculca ficçaõ, ou depravaçaõ nos ſobreditos exemplares.

191 Naõ ha duvida, que tem razaõ Queſnel quanto à ſuſpeitar, que houve imperícia no Amanuenſe, ou Compilador deſtes exemplares como logo veremos: quanto porém a calumniallo de hereje naõ lhe acho razaõ; porque o chamar a Symphoſio, e Dictinio Biſpos de ſanta memoria no meſmo acto da profiſſaõ, em que abjuravaõ a hereſia, taõ longe eſtá de ſer nem ignorancia, nem impiedade, que antes eſtá muito bem dito; pois o acto de abjurar a hereſia era ſanto, pio, e muito louvavel; principalmente ſabendo nós, que Dictinio dalli em diante procedeo, viveo, e morreo ſantamente, e como Santo he venerado. *Razaõ, e ſemrazaõ de Queſnel.*

192 Tambem nos demais fundamentos naõ tem razaõ Queſnel; para o que he de advertir, que ſegundo ſe colhe das meſmas profiſſões, a fórma, em que ſe fez aquella abjuraçaõ, foy eſta. Fez-ſe hum papel, em que ſe continhaõ as propoſições, doutrina, e livros condemnados de Priſcilliano: eſta ſe lêo aos Biſpos, e mais delinquen- *Refutaõ-ſe outros fundamentos de Queſnel.*

tes para elles a abjurarem, o que elles fizeraõ. Colhe-se isto das palavras de Symphosio, em que diz: *Ego sectam, quæ recitata est, damno cum auctore. Item dixit: Date mihi cartulam ipsis verbis condemno, & cum accepisset cartulam de scripto recitavit: Omnes libros hæreticos, & maxime Priscilliani doctrinam, juxta quod hodie lectum est, ubi innascibilem Filium scripsisse dicitur cum ipso auctore condemno.* Quer dizer: „Eu condemno a „Seita, que se lêo, e ao seu Author. Day me „a escritura, que com as mesmas palavras a con„demno. Recebeo a carta, e lêo: Condemno a „todos os livros hereticos, e principalmente a dou„trina de Priscilliano, segundo aqui se lêo, e ao „seu Author, onde se diz, que escreveo ser o „Filho naõ nascivel.„ Como pois no sobredito papel estivesse extensamente declarada a heresia de Priscilliano, e os Bispos a condemnassem inteiramente, cessaõ os escrupulos, e fundamentos de Quesnel. A razaõ porém de sómente declararem, que condemnavaõ a proposiçaõ de chamar naõ nacivel ao Filho, devia de ser, porque estes Bispos deviaõ de especialmente ter prégado aquelle erro, e insistido nelle.

Distinguem-se os tempos a respeito da culpa de Symphosio, e Dictinio.

193 E quanto ao que diz Quesnel, que a sentença diminue muito a culpa de Symphosio, e Dictinio, he necessario distinguir dous tempos; isto he o tempo antes de recorrerem a Santo Ambrosio, e o tempo de depois. No tempo de antes, que

que parece ter ſido o principal da ſua hereſia, naõ lhe diminue a culpa, antes claramente os publica herejes, e contumazes; no ſegundo tempo depois do recurſo he, que alguma couſa modifica a ſua culpa; o que tudo patentemente ſe vê do contexto da ſentença: e muito crivel he, que os ſobreditos Prelados depois daquelle recurſo, e admoeſtações de Santo Ambroſio ſe refreaſſem, e contiveſſem, poſto que ſenaõ converteſſem.

194 O demais que diz Queſnel de que os Priſcillianos naõ admittiaõ dous principios, e outras couſas, tem pouco, ou nenhum fundamento; porque primeiramente aquella Seita tinha grande uniaõ com a dos Manicheos, e eſtes admittiaõ os taes dous principios, e por iſſo foy neceſſario expulſſallo: além de que, ſegundo o que refere Oroſio no Commentario a Santo Agoſtinho, os Priſcillianiſtas affirmavaõ, que as trevas eraõ eternas, e que o Principe do Mundo procedia dellas, e outras couſas mais: donde bem ſe infere, que elles admittiaõ dous principios, como a ſeu tempo veremos na relaçaõ de Oroſio. Sobretudo o Papa S. Leaõ na Epiſtola a Toribio, no Capitulo ſexto, claramente diz, que os Priſcillianiſtas affirmavaõ, que o demonio era principio, e ſubſtancia de todo o mal, e que procedera do chaos, e das trevas, e que naõ era creatura de Deos; mas que a ſua natureza era má. Donde claramente ſe vê, que elles admittiaõ dous principios, hum das couſas más, outro das boas.

Continua-ſe a impugnar os fundamentos de Queſnel.

Po-

195 Porém o que senaõ póde duvidar com Quesnel he da impericia do Compilador destes exemplares; porque certamente estaõ muito mal digestos; nem he possivel, que estivessem assim nas Actas originaes. Primeiramente ao principio das profissões, faz mençaõ do dia tres de Setembro, sem proposito algum, e passa ao dia seis de Setembro, em que diz, que se extrahiraõ dos originaes as profissões: *Tertio Nonas Septembris, post diversas cognitiones tunc habitas, sub die octavo Iduum Septembrium excepta sunt de plenariis gestis &c.* Tambem as palavras: *In membrana nescio qua*, ditas por Symphosio na sua profissaõ, parecem addidas; porque naõ parece termo capaz de se usar naquelle acto, e materia. Tambem reparo, que as taes profissões estaõ repetidas, como feitas no dia seis de Setembro, e depois no dia onze, e diversas bastantemente as de hum dia a respeito das do outro dia; o que inculca muita confusaõ. Tambem no exemplar da sentença primeiro se diz, que o Concilio ordena, que Vegetino se sobscrever a profissaõ ordenada pelo Concilio, seja admittido à communicaçaõ, e trato dos demais Bispos do Concilio: depois diz, que só se lhe permitte tratar com Paterno. He verdade, que isto se póde entender, que só se lhe permitte tratar dos Prelados delinquentes, com Paterno.

A Epistola do Papa Innocencio naõ contém o vicio de addiçaõ.

196 Pelo que pertence à Epistola do Papa Innocencio, naõ ha motivo algum, para se entender esteja addida.

Quan-

197 Quanto ao ſegundo vicio, que he o da mutilaçaõ, he evidentiſſimo, que as Actas deſte Concilio eſtaõ mutiladas: primeiramente o exordio ſupponho eſteja multilado. Quanto aos Canones naõ ſe póde affirmar nada, ſe bem ſe póde ſuſpeitar, que alguns Canones, que andaõ allegados no Decreto, com o titulo do Concilio Toletano, ſem explicarem de qual Concilio, e ſe naõ achaõ em nenhum dos outros Concilios Toletanos, podemos preſumir ſerem extrahidos, ou deſte primeiro, ou do ſegundo, por ſerem os mais antigos, e mais expoſtos conſequentemente, a ſerem mutilados pelos Compiladores. Tambem nas firmas deſte Concilio receyo eſtejaõ diminutas: a razaõ he, porque da Epiſtola do Papa Innocencio conſta, que aſſiſtio nelle Rufino Biſpo, a firma do qual naõ acho entre os dezanove, que aſſinaraõ as Actas. He verdade, que o Papa diz, que aſſiſtira nelle, e como criminoſo pedira perdaõ aos Padres de andar perturbando a paz Eccleſiaſtica, e poderia eſta ſer a cauſa de naõ aſſinar. As profiſſões, e mais Actas do Concilio eſtaõ mutiladas, porque faltaõ as profiſſões de Paterno, Iſonio, e outros Biſpos; falta a formula da profiſſaõ, que ſe leo, e que todos firmaraõ; faltaõ as culpas de que pedio perdaõ o Biſpo Rufino; falta o proceſſo do que padeceo o Biſpo Ortigio.

As Actas deſte Concilio tem o vicio de mutiladas.

198 Tambem naõ poſſo perceber aquellas clauſulas da ſentença, em que diz, que aos Biſpos da Pro-

Continua-ſe a moſtrar o ſobredito vicio.

Provincia de Galliza, que tinhaõ vindo ao Concilio, e tinhaõ permanecido sempre na communicaçaõ de Symphosio, se lhes mandasse a formula da profissaõ ordenada pelo Concilio, e que se sobscrevessem, gozassem em paz as suas Igrejas, e se naõ quizessem sobscrevella, fossem depostos. O motivo da minha duvida he, se estes Bispos tinhaõ vindo ao Concilio, he sinal, que estavaõ prezentes, e naõ ausentes; se estavaõ presentes como lhe haviaõ de mandar a profissaõ? Com o que nas palavras: *Reliqui, qui ex provincia Gallæcia ad Concilium convenerant, &c.* entendo lhe falta o adverbio *Non*, e que se ha de ler *Reliqui, qui ex provincia Gallæcia ad Concilium non convenerant, &c.* porque desta sorte fica o sentido claro, e perfeito; ordenando-se, que aos demais Bispos da facçaõ de Symphosio, que naõ tinhaõ vindo ao Concilio se lhes remettesse a formula da profissaõ, e se a quizessem assinar, ficassem retendo as Igrejas, quando naõ fossem depostos.

Continua se a mostrar o vicio de estarem as Actas mutiladas.

199 Tambem na mesma sentença as palavras *Expectantes quid Papa, qui nunc est, rescribat.* „ esperando que responda o Papa, que agora he „ entendo estaõ mutiladas, e que lhe faltaõ as palavras *urbis Romæ*, ou *Romanus*: e a razaõ he, porque no tempo, em que se celebrou o dito Concilio, o nome Papa era commum a todos os Bispos, como se vê em S. Jeronymo, que chama a Santo Agostinho Papa; e assim os Padres do Conci-

Concilio naõ haviaõ de uſar de hum nome commum, para ſignificar o Summo Pontifice, e preciſamente haviaõ de dizer o Papa Romano, ou da Cidade de Roma.

200 Ultimamente a Epiſtola do Papa Innocencio, impreſſa por Loaiſa, e outros, eſtá mutilada, como patentemente ſe vê da que deu à luz o Padre Sirmond; de que ſe colhe hum notavel documento, e he que antigamente os Compiladores, e Amanuenſes mutilavaõ facilmente as obras, que copiavaõ; porque em razaõ do muito trabalho, que tinhaõ, e das muitas obras, que lhes era neceſſario copiar, abreviavaõ, e ſó copiavaõ, o que entendiaõ lhes podia ſervir, e tudo o mais deixavaõ como inutil ao ſeu fim. E ainda o meſmo exemplar produzido por Sirmond, naõ ſeguro, que eſteja completo; e a razaõ he porque naõ tem data, e as palavras *Bene valete*, confeſſa o meſmo exemplar ſe achavaõ no Codice de outra maõ; o que tudo induz ſuſpeita, de que a Epiſtola proſeguia para diante.

Uſo dos Copiſtas antigamente.

201 O terceiro modo de vicio he a confuſaõ, ou tranſpoſiçaõ, e eſte ſe encontra tambem neſtas Actas: e aſſim vemos, que a Regra da Fé, que devia eſtar antes dos Canones da diſciplina Eccleſiaſtica, eſtá depois. No exemplar das profiſſões ha perturbaçaõ clara com grave confuſaõ.

As Actas deſte Concilio tem o vicio da confuſaõ.

DISCURSO II.

Quantos, e quaes Concilios andaõ incluſos nas Actas deſte Toletano: quantos Concilios ſe celebraraõ por aquelles tempos: em que anno, mez, e dia ſe celebrou eſte primeiro de Toledo: ſe ſe eſtabeleceo nelle alguma Regra de Fé, e qual foſſe.

Advertencia.

202 ADiante havemos de ver, que pelos annos de quatrocentos e quarenta e ſete, por ordem do Papa S. Leaõ, ſe celebraraõ em Heſpanha hum, ou dous Concilios contra os Priſcillianiſtas; e que nelle, ou nelles ſe eſtabeleceo huma Regra da Fé, que por ordem do meſmo Papa o tal Concilio remetteo a Balconio Prelado de Braga. Iſto ſuppoſto.

Nas Actas deſte Concilio, andaõ incluſas as de outro.

203 He materia indubitavel, que nas Actas deſte primeiro Concilio Toletano vem incluſas parte das Actas daquelloutro Concilio, como claramente o diz o titulo da meſma Regra da Fé; e poſto que no meſmo titulo ſe diga, que os Biſpos, que fizeraõ aquella Regra da Fé, foraõ os meſmos, que aſſiſtiraõ ao Concilio Toletano, claro he que iſto foy erro do Compilador, ou Amanuenſe; pois havendo entre hum, e outro Concilio a diſtancia de quarenta e ſete annos, mal podiaõ ſer os meſmos os Padres, que celebraraõ hum, e outro Concilio.

O

204 O que porém póde causar duvida he, se por ventura se achaõ neste Concilio inclusas as Actas do Concilio provincial, que se celebrou por ordem do mesmo Papa S. Leaõ Magno em Celenas, pelos annos de quatrocentos e quarenta e sete: e a razaõ he, porque no exordio das Actas deste primeiro Concilio de Toledo se diz, que os Bispos, que o celebraraõ, eraõ do Municipio de Celenas do Convento de Lugo de Galliza: e posto que isto seja falso pela distancia do tempo, que interveyo entre o primeiro Concilio de Toledo, e o de Celenas; com tudo pode-se suspeitar, procedeo esta equivocaçaõ de se unirem as Actas de hum com as do outro Concilio. E principalmente se póde conjecturar, que os exemplares das sentenças, e profissões de Symphosio, e Dictinio, fossem por algum incidente propostas naquelle Concilio de Celenas, e nas Actas delle padecessem aquella confusaõ, e mutilaçaõ, que nellas se encontra; porque segundo a relaçaõ de Idacio alguns Bispos Gallegos naõ procederaõ com sinceridade na execuçaõ das ordens de S. Leaõ Magno, como dissemos a seu tempo: por ora basta apontar a authoridade de Idacio, que tratando na Olimpiada trezentas e seis, da Epistola de S. Leaõ contra o Priscillianismo, diz: *Quæ ab aliquibus Gallæcis sub dolo probatur arbitrio.* „ que a tal doutrina „ de S. Leaõ, fora por alguns Bispos Gallegos ad„ mittida com dolo. „ O que se póde entender

Fundamentos para se entender, que nas Actas deste Concilio estaõ inclusas as do Concilio de Celenas.

deste Concilio de Celenas, e consequentemente conjecturar, que alli se viciaraõ aquelles exemplares, e se procedeo sem sinceridade; e que transferidas daquellas Actas para estas aquelles exemplares, causaraõ todas estas confusões nas Actas deste Concilio.

Desvanecem-se.

205 Naõ obstante porém estas suspeitas, tenho por certo, que neste Concilio naõ estaõ inclusas as Actas do Concilio de Celenas; nem nas profissões, e sentença de Symphosio, e Dictinio acho bastante fundamento, como já acima disse, para entender foraõ viciadas com animo heretico; e assim tenho para mim procedeo esta clausula de dizer, que estes Bispos, que celebraraõ o Concilio primeiro de Toledo, eraõ os mesmos, que os que celebraraõ o Concilio de Celenas de pura equivocaçaõ, e impericia do Compilador, o qual confundio este Concilio, com o de Celenas, e com o outro, em que se fez a Regra da Fé pelos Bispos Beticos, Lusitanos, e Cartagineses, e se remetteo depois a Baleonio.

Anno em que se celebrou o primeiro Concilio de Toledo.

206 Quanto à questaõ em que anno, mez, e dia se celebrou este primeiro Concilio de Toledo, Garcia de Loaisa confessa, que andaõ varios os Codices no que pertence ao anno; porque o Codice Lucense diz, que no anno de quatrocentos; o Alvedense, que no de trezentos noventa e sete; outros, que no de trezentos noventa e dous; mas como todos os originaes, segundo affirma Mora-

les

les no livro undecimo Capitulo quarto, convem em que foy celebrado, sendo Consul Estilicon, e este fosse Consul unicamente no anno de quatrocentos, e no de quatrocentos e cinco; segue-se que em hum destes annos foy celebrado: e como das Actas conste, que foy celebrado vivendo S. Simpliciano Bispo de Millaõ, e este fosse falecido annos antes do de quatrocentos e cinco, como nota Pagi na Critica a Baronio, no anno de quatrocentos, numero quinto; segue se, que este Concilio Teletano primeiro foy celebrado no primeiro Consulado de Stilicon, e consequentemente no anno de quatrocentos: o que aliás se convence tambem do Chronicon de Idacio, que colloca este Concilio no anno quinto de Honorio, e Arcadio depois de morto Theodosio, que vem a ser o anno de quatrocentos; porque como acima dissemos, falleceo Theodosio no de trezentos e noventa e cinco.

207 Quanto ao mez em que se celebrou este Concilio, todos os Codices concordaõ, que foy o de Setembro. Quanto ao dia, Ambrosio de Morales acima citado diz, que os originaes antigos, escritos havia mais de seiscentos annos, sinalavaõ o dia primeiro de Setembro; porém Loaisa no titulo dos Codices, pagina nove, diz, que o Codice Lucence, Albeldense, e Hispalense diziaõ, que fora celebrado no dia sete de Setembro. O exemplar das profissões, e sentença de Symposio, e Di- *Mez em que se celebrou.*

ctinio,

ctinio he certo, que lhe assina o dia primeiro de Setembro: porém o tal exemplar falla alli do Concilio, ou de Celenas, ou Toletano, celebrado no tempo de S. Leaõ Magno, como bem advertio D. Nicolao Antonio no livro segundo, Capitulo quinto, numero cento e quarenta e seis, da sua Bibliotheca antiga; no qual se mandaraõ ler as Actas deste primeiro Concilio de Toledo, em que se reconciliaraõ Symphosio, &c.

Neste Concilio estabeleceo-se alguma Regra da Fé.

208 Pelo que pertence ao que se obrou neste Concilio, tenho para mim, que nelle se estabeleceo alguma confissaõ da Fé; e a razaõ he, porque congregando-se nelle os Padres, para condemnarem a doutrina dos Priscillianistas, certo he que haviaõ de todos primeiro confessar a doutrina Catholica, opposta ao Priscillianismo. Demais, que das Actas consta se instituio huma fórma de profissaõ da Fé, que se lêo publicamente no Concilio aos Bispos criminosos, e se remetteo aos que naõ assistiraõ nelle para a firmar; com o que fica certo, que neste Concilio se instituio alguma Regra da Fé.

Mas naõ a mesma que no Concilio celebrado em tempo de S. Leaõ Papa.

209 Fica porém a duvida se esta regra da Fé, que se instituio neste Concilio, he a mesma, que anda inclusa nas Actas delle com o titulo de *Regra da Fé*, instituida pelo Concilio, celebrado por ordem de S. Leaõ Papa, ou se era diversa: a que respondo, que a Regra da Fé instituida neste Concilio, e a instituida no Concilio do tempo

do

do Papa Leaõ foraõ diverſas; e a razaõ he, porque a tal Regra da Fé claramente ſe eſtá vendo foy feita pela Epiſtola de S. Leaõ Magno, como ſe póde ver cotejando-as. E iſto ſe verifica tambem com vermos, que na ſobredita Regra da Fé vem definida a proceſſaõ do Eſpirito Santo, do Pay, e do Filho, como tambem vem na Epiſtola; o que aliás parece naõ ſeria, porque até o anno de quatrocentos, naõ ſabemos eſtiveſſe definida eſta verdade, poſto que foſſe doutrina corrente entre os Catholicos: a que ſe accreſcenta, que o Concilio Bracarenſe primeiro, tratando deſta Regra da Fé, claramente a attribue ao Concilio, celebrado no tempo do Papa Leaõ; e iſto meſmo diz o titulo da meſma Regra da Fé: o que tudo junto faz prova certa, e clara hiſtoricamente, de que eſta Regra da Fé naõ he a inſtituida neſte primeiro Concilio de Toledo, como pretendeo Morales, e outros com elle.

A confiſſaõ, ou Regra de Fé uſada no primeiro Concilio de Toledo, e no ordenado por S. Leaõ, ſaõ muy parecidas.

210 O que porém tenho por certo he, que a confiſſaõ da Fé, de que uſaraõ os Padres deſte primeiro Concilio de Toledo, foy quaſi a meſma, ou muito parecida, à que ſe inſtituio depois no outro Concilio do tempo de S. Leaõ, e Baleonio; e a razaõ he, porque ambas foraõ eſtabelecidas para condemnaçaõ da meſma Seita, e aſſim preciſamente haviaõ de ſer quaſi identicas, e muy ſemelhantes.

211 Sobre o Prelado, que preſidio neſte Concilio

Quem presidio neste Concilio.

cilio houve entre os Historiadores diversas opiniões: pretendiaõ huns fosse o Metropolitano de Tarragona, outros o Bispo de Toledo, e outros, que o Metropolitano de Braga, dando cada hum a Patruino, que nelle presidio, a Diocesi, que lhe parecia; porém depois que appareceo a Epistola do Papa Innocencio, impressa por Sirmond, ficou decidida a contenda; porque nella se refere, que Patruino era Metropolitano de Merida: e como quer que este fosse o nome do Presidente deste Concilio, segundo consta das firmas, e tambem do contexto do mesmo Concilio, em que se lê ser elle o que propunha, segue-se que elle foy o que presidio.

Nos annos proximos ao em que se celebrou este Concilio primeiro de Toledo, naõ se celebrou outro.

112 Resta ultimamente o dizermos se antes deste Concilio celebrado em Toledo houve algum mais nos annos proximos antecedentes, ou subsequentes; a que respondemos como cousa certa, que naõ houve outro nenhum Concilio celebrado a respeito destes particulares, nem subsequentemente, nem antecedentemente, senaõ o Concilio da Çaragoça, que foy celebrado no anno de trezentos e oitenta, ou oitenta e hum, e o Concilio celebrado no tempo do Papa S. Leaõ Magno, de que fallaremos a seu tempo. E a razaõ desta nossa asseveraçaõ he, porque naõ ha fundamento algum sufficiente, para assentarmos outra cousa, como se vê, ponderando os fundamentos dos que pretendem houve outros Concilios proximos a este.

Fun-

213 Fundamento dos que intentaõ provar, que antes deſte Concilio houve outro, a que ſe naõ quizeraõ preſentar Symphoſio, e Dictinio, he que no exemplar das ſentenças, que contra elles ſe pronunciou, ſe diz, que os ſobreditos Symphoſio, e Dictinio recuſaraõ vir ao Concilio de Toledo, a que os Padres os tinhaõ chamado para os ouvir: *Et ſi prius in dictum in Toletana urbe concilium declinarant, ad quos illos evocaveramus.* E como quer que elles ſe preſentaſſem neſte Concilio de Toledo, celebrado no anno de quatrocentos; ſegue-ſe, que o Concilio, a que recuſavaõ, vir foy outro antecedentemente celebrado: e accreſcenta Queſnel, citado por Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios de Heſpanha, nas notas ao Capitulo dezaſeis da Epiſtola de S. Leaõ Magno a Toribio, que o tal Concilio antecedente naõ ſó foy convocado, mas tambem celebrado; porque ſe naõ poderia verificar, que Symphoſio, e Dictinio declinaraõ, ou recuſaraõ vir ao Concilio, ſe elle ſómente foſſe convocado, e naõ celebrado.

Fundamento dos que dizem, que antes deſte Concilio ſe celebrara outro.

214 Porém na verdade eſte argumenro he muito froxo, para em virtude delle pretender houveſſe outro Concilio em Toledo; e a razaõ he, porque nas meſmas palavras allegadas eſtaõ os Padres moſtrando fallaõ do meſmo Concilio, e naõ do outro, quando dizem, que Symphoſio, e Dictinio recuſaraõ vir ao Concilio; o que ſe vê da palvra *prius*, de que uſaraõ, dizendo, que ainda que primeiro

Impugna ſe.

recusaraõ vir ao Concilio convocado para a Cidade de Toledo para onde eraõ chamados, onde a palavra *Primeiro* val o mesmo, que *Ao principio*, e bem mostra, que elles ao depois se resolveraõ a vir, e que a renitencia só foy, quando foraõ citados para alli apparecer; mas que depois, quando viraõ, que o Concilio se celebrava, vieraõ a elle; e isto se confirma, porque se os Padres fallaraõ de outro Concilio, naõ disseraõ, que elles recusaraõ vir ao Concilio convocado, mas que recusaraõ vir ao Concilio celebrado. Além de que do Contexto da mesma narraçaõ da sentença se vê, que falla de hum só Concilio de Toledo, pois sem interpolaçaõ diz, que recusaraõ vir ao Concilio convocado, e logo faz mençaõ do que no Concilio responderaõ: sinal manifesto de que o caso passou como dissemos, que na realidade ao principio recusaraõ o ir; porém depois mudando de parecer, se appresentaraõ no Concilio.

Fundamento dos que pretendem, que logo depois deste primeiro Concilio se celebrasse outro. Impugna-se.

215 Tambem o fundamento, com que Baronio, Binio, Quesnel, e outros intentaõ provar, que depois deste Concilio de Toledo houve outro celebrado na mesma Cidade no anno de quatrocentos e cinco, he froxo. Dizem, que o Papa Innocencio escreveo a Epistola acima ao Concilio de Toledo como do titulo della se colhe; e sendo assim que este Pontifice entrou a governar a Igreja depois do anno de quatrocentos; segue-se, que além do Concilio, que em Toledo houve no anno de

qua-

quatrocentos, houve outro depois celebrado já no Pontificado de Innocencio. Ao que porém se responde, que os Padres do Concilio celebrado no anno de quatrocentos consultaraõ o Summo Pontifice, sobre a reconciliaçaõ dos Prelados Prisciliaanistas, e sobre outras materias, e duvidas, que resultaraõ da sua reconciliaçaõ; e como esta consulta era dependencia, e resultancia do que se assentou no Concilio, escreveo o Papa a Epistola com o titulo naquella fórma. O que se prova bem claramente do numero sexto da tal Epistola, em que o Papa fallando com os Bispos do Concilio, a que remette a Epistola, diz: *Et quamvis dilectioni vestræ fratres charissimi regulæ Nicenæ sint cognitæ, secundum quas ordinationes faciendas esse per sententiam decernitis, &c.* Vem a dizer: „ E posto que me seja presente, que sabeis os Canones Nicenos, pois „ determinais por sentença, que se celebrassem as „ ordens segundo elles mandavaõ. „ E observado o Concilio Toletano celebrado no anno de quatrocentos, se encontra nelle o sobredito decreto, ou sentença insinuada pelo Papa, como já notou o Padre Jacobo Sirmond, citado por Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, nas notas à Epistola de Innocencio impressa por Sirmond: *Manifestum est alludi*, diz Sirmond, *ad decretum Synodi Toletanæ, quod in ejus actis positum est his verbis. Patruinus Episcopus dixit. Si placet communi Concilio decernamus quid ab omnibus Episcopis*

in ordinandis clericis sit observandum. Mihi autem placet constituta primum Concilii Nicæni perpetuo esse servanda, nec abiis esse recedendum. Episcopi dixerunt: hoc omnibus placet, vem a dizer: „ He „ cousa clara, que nestas palavras insinúa o Papa „ o decreto do Concilio Toletano, que se acha nas „ suas Actas, que he o seguinte. Patruino disse: „ se vos parece determinemos de commum con„ sentimento o que se ha de observar por todos „ os Bispos a respeito das ordens, e quanto a mim, „ parece-me, que se devem sempre observar os Ca„ nones do Concilio Niceno, e que delles nos naõ „ devemos apartar. Os Bispos disseraõ: Isto mes„ mo nos parece a todos. „ Sendo pois assim, que a sobredita Epistola de Innocencio foy escrita ao Concilio Toletano, que fez aquelle decreto nas Actas do Concilio Tolatano, celebrado no anno de quatrocentos, fica certo, que ao tal Concilio, e naõ a outro, dirigio o Papa a sua Epistola.

Instancia, e reposta.

216 E se me disserem, que o tal Concilio já estava fechado havia muito; respondo, que sim estava; mas que existiaõ ainda dependencias delle, que he o que basta para o Papa lhe dirigir a sua reposta; pois certo he, fosse este, ou outro Concilio, naõ haviaõ de os Bispos deteremse a esperar por huma reposta, que necessitava de muitos mezes para ir, e tornar. O que com tudo se deve notar he a grande dilaçaõ, que houve nestes particulares, pois sendo o Concilio de Toledo celebrado

do no anno de quatrocentos, e vivendo naquelle anno, e ainda no ſeguinte até Dezembro o Papa Anaſtaſio; quem reſpondeo ao Concilio, foy o Papa Innocencio, que foy creado Papa no anno de quatrocentos e hum, depois de Anaſtaſio: a razaõ deſtas demoras parece foy a controverſia, que ſe moveo entre os Biſpos Heſpanhoes ſobre as reſoluções tomadas no Concilio, de tal ſorte, que o Biſpo Hilario ſe reſolveo a ir elle meſmo a Roma a dar conta peſſoalmente ao Papa de tudo.

DISSERTAÇAÕ VI.

Sobre a Chronologia do Chronicon de Idacio.

DISCURSO I.

Noticia do Chronicon de Idacio, e da ſua utilidade para a Chronologia.

217 POrque na Diſſertaçaõ antecedente allegamos o Chronicon de Idacio; e eſte Author ha de ſer daqui em diante o inſtrumento principal de que nos havemos de valer, tanto para a narraçaõ dos ſucceſſos, como para a dos annos, me pareceo antes de proſeguir eſtas Memorias averiguar primeiro a fórma da Chronologia obſervada no dito Chronicon.

Motivo que ha para ſe fazer eſta Diſſertaçaõ.

An-

Notitia de Idacio, e do seu Chronicon, e Codices.

218 Antes porém devemos advertir, que houve diversos Idacios, que compozeraõ. O Idacio, de que agora tratamos, he o que foy Bispo de Lemica na Provincia de Galliza, como a seu tempo diremos. Este compoz hum Chronicon proseguindo, o que S. Jeronymo tinha composto em continuaçaõ de Eusebio. O tal Chronicon teve sempre grandissima estimaçaõ, e delle se valeraõ para compor a Historia de Hespanha, Santo Isidoro, D. Rodrigo Ximenes Arcebispo de Toledo, Ambrosio de Morales, Joaõ Vaseo, o nosso Fr. Bernardo de Brito. Os Codices porém desta Obra com o discurso dos annos se corromperaõ notavelmente, e de tal sorte, que ficou o dito Chronicon confuso, errado, mutilado, e accrescentado; e taes parece foraõ os de que usaraõ o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo, e os demais, e os que deraõ à luz Canisio, Escaligero, e o Padre André Schot na Hespanha Illustrada. No quarto tomo desta, impresso em Francfort no anno de mil seiscentos e oito, na impressaõ de Claudio Marnio, e herdeiros de Joaõ Aubrio se encontra o sobredito Chronicon de Idacio, extrahido de dous Codices, ambos corruptissimos. No primeito se intitula o dito Chronicon *Chronografia de Idacio*, e se diz, que foy compilado, ou recolhido por pessoa, que vivia no tempo de Carlos Magno, que vem a ser pelos annos de setecentos, e oitenta pouco mais ou menos. Divide-se o dito Chronicon, segun-

ſegundo aquelle Codice, em dous livros. O primeiro livro começa no Reyno de Nino, e naſcimento do Patriarcha Abrahaõ, e acaba com a morte do Emperador Valente; porém o tal primeiro livro vem a ſer pouco mais, que huma copia do Chronicon de Euſebio; e S. Jeronymo, no fim traz humas poucas de regras, que parecem prologo do livro ſeguinte, que he o ſegundo daquelle Chronicon, e começa com a acclamaçaõ, ou inauguraçaõ de Theodoſio o Mayor Emperador, e ſem mais calculo, que o dos annos do Imperio de cada Emperador com innumeraveis erros vay proſeguindo até o ſegundo anno de Anthemio; e depois ſem continuar com a ordem dos annos, e com eſtylo muy diverſo vay contando diverſas couſas, humas inteiramente fabuloſas, outras verdadeiras dos Godos, Francezes, Vandalos, e Romanos, e acaba no tempo do Emperador Juſtiniano; o qual additamento, deſde o ſegundo anno de Anthemio, certamente naõ he obra de Idacio, aſſim porque tem muy diverſo eſtylo, como porque o Chronicon de Idacio naõ paſſou dos annos do Emperador Leaõ, ſegundo refere Santo Iſidoro no livro *de Viris illuſtribus*, Capitulo nono, citado por Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios de Heſpanha, na copia que imprimio do Chronicon de Idacio no titulo *Veterum de Idacio teſtimonia*; nem Idacio chegou aos tempos de Juſtiniano.

219 O ſegundo Codice de Idacio, de que ſe extra- *Outro Codice do Chronicon de Idacio.*

extrahio a ſegunda copia, que eſtá impreſſa na Heſpanha illuſtrada, ſe diz, que era eſcrito por hum Federico Lindenbruch Hamburgenſe, e que eſte o trasladara em Pariz de outro Codice antigo. A tal copia, poſto que mais correcta que a primeira, com tudo tambem eſtá muito viciada por todos os modos. Entre eſtes o Codice de Alcobaça, de que uſou Vaſeu, e o Meſtre Brito, parece eſtar algum tanto mais corrente, ainda que pouco, nem até aqui ſe deu à luz.

Codice do Chronicon de Idacio achado em Metz.

220 Ultimamente o Padre Jacobo Sirmond deu à luz o Chronicon de Idacio extrahido de hum Codice, que de hum Convento de Metz foy trazido para o Collegio, ou Caſa dos Padres da Companhia de Pariz, no qual ſe acha a Obra de Idacio eſcrita com baſtante pontualidade, e acerto, poſto que naõ deixa de ter alguns defeitos, como logo diremos. Conſta de hum Prefacio completo, e começa o Chronicon no primeiro anno do Imperio de Theodoſio, e acaba no terceiro anno de Anthemio. Aponta os annos de Abrahaõ; ſegue a Era das Olimpiadas, que com letras de conta Romana declara à margem; e além diſſo aponta o anno do Imperio dos Emperadores, em que aconteceraõ os ſucceſſos, que relata. Diz os Eclypſes, nota o dia, e mez em que ſuccederaõ, e alguma vezes declara a Era de Ceſar, que vulgarmente ſe chama Era Heſpanhola: pelo que ſerve muito para ordenar bem a Chronologia, principalmente

cipalmente da Historia de Hespanha, e do Reyno dos Suevos, e Provincia de Galliza. Logo que se teve a noticia deste Codice, se imprimio em Roma, e o Bispo D. Fr. Prudencio de Sandoval fez imprimir huma copia em Pamplona no anno de 1634; e assim naõ sey que razaõ tiveraõ os nossos Portuguezes, que depois destas copias impressas escreveraõ, para se naõ valerem dellas, sendo taõ estimadas de todos os Criticos, e constando da existencia do Codice, de que se extrahio, e da boa fé do Padre Sirmond, e grande intelligencia nestas materias.

221 No mesmo Codice de Metz, depois do Chronicon de Idacio, estavaõ escritos os Fastos Consulares, que continhaõ desde os primeiros Consules até o Consulado segundo de Anthemio, e julgou o Padre Sirmond por diversas observações, que era obra do mesmo Idacio, posto que o Codice o naõ declarava; com tudo só deu à luz, que eu saiba, huma parte daquella Obra, a mais necessaria, e a que julgou estar menos depravada dos Amanuenses. Modernamente D. Gregorio Mayans, no prefacio às Obras Chronologicas do Marquez de Mondejar, e este no Discurso primeiro sobre a Era Hespanhola, no paragraso setimo pretendem, que os taes Fastos naõ saõ de Idacio. O Marquez procede, ao que parece, com alguma paixaõ no juizo, que faz de Sirmond, e Labe, que deraõ à luz estes Fastos. A verdade *Fastos Consulares escritos por Idacio.*

he, que esta disputa se funda de huma parte, e outra em conjecturas, e se naõ póde averiguar cousa certa. O que tenho por infallivel, he, que a tal Obra he util, e o ter alguns erros naõ saõ tantos, e taõ crassos, que se opponhaõ à sua utilidade. Aliás desprezemos quantos Chronicões, e Chronicas antigas se conservaõ da Historia antiga de Hespanha. No Discurso terceiro, paragrafo terceiro, torna o Marquez a repetir, e com mayor extensaõ, o que tinha dito acima, e produz hum crasso erro, e absurdo, que se acha nos ditos Fastos a respeito tanto da Era Hespanhola, como da invençaõ do curso da Lua; porém suspeito, que alli as palavras *curso da Lua*, tem diverso sentido, do que parece soaõ. Como quer que seja naõ he a disputa tal, que nos cansemos neste particular.

Opiniões sobré a Chronologia do Chronicon de Idacio.

222 Suppostas, pois, estas noticias, differem hoje os Criticos em assentar, que fórma de Chronologia he, a que leva a Obra do sobredito Chronicon: isto he, em que estaçaõ do anno colloca o principio do anno, e outras cousas, de sorte, que com estas duvidas fica perturbada a Chronologia, que Idacio tanto pretendeo declarar. Para a decisaõ, pois, destas duvidas escrevemos o discurso seguinte.

DIS-

DISCURSO II.

Propoemse, e regulaõ-se as duvidas sobre a Chronologia de Idacio.

223 ANtes de entrarmos a examinar as circunstancias da Chronologia de Idacio, he de advertir, que os Authores chamaõ Era, ou com nome Grego Epoca, aquella acçaõ, ou successo, desde o qual se começaõ a numerar os annos nas historias v. g. o Nascimento de Christo he hoje a Epoca, ou Era de que usaõ os Catholicos; porque para declararem o tempo, em que este, ou aquelle successo aconteceo, computaõ os annos, que houve entre o tal successo, e o Nascimento do Senhor. Estas Eras, pois, ou Epocas foraõ entre os Authores antigos muy diversas, segundo a acçaõ, que elegiaõ para della deduzirem os annos do que haviaõ de relatar; e assim huns tomaraõ a creaçaõ do Mundo, outros o nascimento de Abrahaõ, outros a destruiçaõ de Troya, outros a instituiçaõ dos jogos Olimpicos, a que chamaraõ Olimpiadas, outros a fundaçaõ de Roma, &c. segundo o uso das nações, em que escreviaõ, ou o que lhes pareceo mais conveniente para a sua Historia. E alguns houve, que tomavaõ duas Eras, a commum, e àlem disso, a dos annos do Imperio de cada Emperador, ou Summo

Que cousa he Era, ou Epoca.

mo Pontifice, como vemos em muitos Breves Pontificios, que declaraõ o anno da Encarnaçaõ, em que foraõ passados, e tambem o anno do Pontificado do Pontifice, que os passou. Outros finalmente naõ declaravaõ Era alguma; mas pelos Consulados hiaõ relatando os successos, como faz Titolivio, e outros. Daqui procedeo serem diversos os computos dos annos; porque como era diverso o tempo dos pontos fixos, ou successos de que começavaõ a contar os annos, precisamente era diverso o computo.

Eras simples, e compostas.

224 Além desta, havia outra differença na qualidade de algumas das taes Eras, ou Epocas, porque humas eraõ simples, e se formavaõ anno por anno, v. g. a Era, ou Epoca da fundaçaõ de Roma era simples, porque se formava anno por anno, depois daquella fundaçaõ; e assim contavaõ hum anno, dous annos, tres annos, quatro, cinco, seis, sete, &c. annos depois da fundaçaõ de Roma. Outras porém eraõ compostas, porque se formavaõ de alguns annos juntos v. g. a Era, ou Epoca das Olimpiadas era composta, porque cada Olimpiada tinha quatro annos; e assim contavaõ no anno v. g. terceiro da Olimpiada setima, para dizerem no anno vinte e sete da instituiçaõ dos jogos Olimpicos, como nós usamos dizer no anno quinto v. g. do decimo seculo do Nascimento de Christo, para dizermos no anno de novecentos e cinco do Nascimento do Senhor; porque assim como

como nós de cada cem annos formamos hum feculo, elles de quatro annos formavaõ huma Olimpiada.

225 Demais da diverſidade das Eras, ou Epocas, tinhaõ outra variedade, que ainda fazia mayor confuſaõ; e era, que principiavaõ o anno diverſamente; porque huns o princiavaõ no Eſtio, outros em Setembro, outros em Janeiro, outros em Março, &c.

Diverſidades em principiar o anno.

226 A eſta confuſaõ, que era grande, ſe accreſcentava a de que no contar as vidas dos Reys, ou duraçaõ dos Imperios, computavaõ os annos incompletos, por completos; e aſſim ao Rey, que reynara dezoito mezes, v. g. dos quaes dezoito mezes, tres foraõ fim de hum anno, e tres principio de outro, diziaõ, que reynara tres annos, tomando por anno inteiro os primeiros tres mezes, e tambem por anno inteiro os ultimos tres mezes do ſeu Imperio. Outras circunſtancias confuſivas ſe uſaraõ neſtes particulares, que por hora naõ he neceſſario explicar; baſta o que fica dito para o intento, que levamos.

Annos incompletos contados por annos completos.

227 Do Chronicon, pois, de Idacio ſabemos duas couſas com toda a certeza, a primeira he, que a Era, ou Epoca, que ſegue, he a das Olimpiadas; o que conſta, porque a margem dos ſucceſſos nota a Olimpiada, em que ſuccederaõ. A ſegunda he, que conta os ſucceſſos pelos annos do Imperio de cada Emperador, com eſta differença, que as Olimpiadas eſtaõ notadas com letras de con-

Idacio ſegue a Era das Olimpiadas, e annos imperiaes.

conta Romanas, e os annos do Imperio com letras Arabigas, a que chamamos de Algarismo, e de que usamos na Arithmetica. Isto porém he na copia, e Codice do Chronicon de Idacio, achado em Metz. Donde infiro, que aquelle Codice foy escrito depois de introduzidas as letras Arabigas, no uso da Arithmetica em Europa.

As Olimpiadas de Idacio precedem hum anno ás vulgares.

228 Porém advirta-se, e muito, que as Olimpiadas, porque Idacio regula a sua Chronologia, precedem hum anno as Olimpiadas vulgares. De modo, que as vulgares suppoem o anno primeiro da primeira Olimpiada principiar em Outubro do anno tres mil novecentos e trinta e oito do Periodo Juliano, e no anno quatro mil setecentos e dezoito do Periodo Grego Romano, excogitado por Pagi, que vem a ser setecentos e setenta e seis annos antes da Era vulgar do Nascimento de Christo; e o primeiro anno da primeira Olimpiada Idaciana começa em Outubro do anno tres mil novecentos e trinta e sete do Periodo Juliano, e no de quatro mil setecentos e dezasete do Periodo Grego Romano, isto he, setecentos e setenta e sete annos, antes da Era vulgar do Nascimento do Senhor. O que tudo já observou Pagi na sua Dissertaçaõ do seu Periodo Grego Romano, numero oitenta e tres. O que prova evidentemente do Chronicon de S. Jeronymo, continuado por Idacio desta sorte. S. Jeronymo acaba o seu Chronicon com a morte do Emperador Valente, succedida

Pagi Critica a Baronio tom. 1. n. LXXXIII. pag. XLIII.

cedida no anno de trezentos e ſetenta e oito da Era vulgar de Chriſto, e diz, que até alli eraõ mil e cento e cincoenta e cinco annos Olimpiacos. Se deſtes diminuirmos os trezentos e ſetenta e oito, reſtaõ ſetecentos e ſetenta e ſete annos Olimpiacos, que vem a ſer hum anno mais, do que daõ as Olimpiadas vulgares, que contaõ antes do Naſcimento do Senhor, ſegundo a Era vulgar ſetecentos e ſetenta e ſeis annos, começados em Outubro. Com tudo Eſcaligero nas ſuas Advertencias às Obras Chronologicas de Euſébio, parece levar diverſa opiniaõ, e que quando S. Jeronymo diz, que acabara o ſeu Chronicon no anno Olimpiaco mil cento e cincoenta e cinco, iſto he, no anno terceiro da Olimpiada duzentas e oitenta e nove, o que quer dizer he, que eſcrevia aquillo no dito anno, ſendo já Conſules Auſonio, e Olibrio, e já no anno ſeguinte à morte do Emperador Valente. As ſuas palavras ſaõ eſtas: *Igitur Auſonio, & Olibrio Conſulibus hoc Chronicon ſcribebat Hieronymus anno vero Chriſti CCCLXXXI, Euſebiano CCCLXXX, Dionyſiano*, iſto he na Era vulgar CCCLXXIX. Donde vem, a que na opiniaõ de Eſcaligero a morte de Valente, colloca o Santo no anno de trezentos ſetenta e oito da Era vulgar, ſendo Conſules Valente a ſexta vez, e Valentiniano a ſegunda; porém quando o Santo na recopilaçaõ dos annos, diz, *Colliguntur omnes anni ab Olimpiade prima uſque in Conſulatum Valentis ſexies . . . MCLV.* refere

Jozé Eſcaligero Animadverſiones in Chronicon Euſebii Animad. in Prolog. Divi Hieronymi, pag. 8. col. 2. & pag. 260. no Theſaurus temporum, impreſſo em Amſtardaõ por Joaõ Janſonio anno 1658.

refere o numero dos annos ao anno ſeguinte, em que eſcrevia; no que porém lhe naõ acho razaõ.

Averiguações, que ſe devem fazer a reſpeito da Chronologia de Idacio.

229 Para com tudo virmos em exacto conhecimento da Chronologia daquelle Chronicon, reſta por averiguar primeiramente ſe além da Era, ou Epoca das Olimpiadas, e annos do Imperio de cada Emperador calcúla os ſucceſſos a reſpeito de outra Era, ou Epoca. Em ſegundo lugar, em que eſtaçaõ, ou mez do anno dá principio às Olimpiadas. Em terceiro lugar, ſe leva enfiados os ſucceſſos, naõ ſó pelos annos, mas tambem pelos mezes, e dias, de ſorte, que conte ſempre primeiro o que aconteceo primeiro, ainda que foſſe no meſmo anno; ou ſe perturba eſta ordem, ſem ter reſpeito mais, que ao anno em que ſuccederaõ. Em quarto lugar, em que eſtaçaõ, ou mez do anno principia o anno, quando conta os annos imperiaes dos Emperadores. Em quinto lugar, ſe conta os annos incompletos por annos completos. Ultimamente, de que Emperadores aponta os annos para regular os ſucceſſos.

Opiniaõ de Pagi, Diſſertaçaõ ſobre o Periodo Grego Romano, numero 78.

230 Quanto à primeira duvida Pagi na ſua Diſſertaçaõ, ſobre o Periodo Grego Romano no numero ſetenta e oito, e em diverſas partes da ſua Critica a Baronio, ſegura, que Idacio certamente ſegue a conta, e Era dos annos do naſcimento de Abrahaõ; e a razaõ que dá, he, que o Chronicon de Idacio he continuaçaõ do de Euſebio, e S. Jeronymo; e ſendo aſſim, que Euſebio formou o com-

computo dos annos na ſua Hiſtoria pelo naſcimento de Abrahaõ, fica claro, que o meſmo havia de obrar Idacio. E na verdade, na impreſſaõ, que vem na Collecçaõ intitulada *Theſaurus temporum*, que ſe diz ſer exemplar, da que deu à luz o Padre Sirmond, naõ ha duvida, que à margem vem numerados os annos Abrahamiticos, pelo intervallo de dez em dez annos, e tambem os annos do Jubileo. Mas he de advertir, que os numeros dos annos Abrahamiticos, parece que no dito Chronicon andaõ errados, e ſe devem poſpor hum anno antes, o que provo neſta fórma. No dito Chronicon, ſegundo as impreſſões, e Codices communs, a morte do Emperador Valente, e o ſeu ſexto Conſulado, vem collocados no anno Abrahamitico dous mil trezentos e noventa e quatro; ſendo aſſim, que no Codice Bongarſiano, eſcrito no anno de Chriſto ſeiſcentos e vinte e ſete, ſegundo Joſeph Eſcaligero nas ſuas obſervações ao Chronicon de Euſebio, e S. Jeronymo, na recopilaçaõ dos annos, que eſtá no fim do dito Chronicon, ſe diz aſſim: *Colliguntur omnes anni uſque in Conſulatum Valentis ter (ſexies) at Valentiniani Junioris iterum Augg. A XV. Tiberii anno, & prædicatione Domini noſtri J. C. anni C*

A' ſecundo anno Darii Regis Perſarum, quo tempore templum Jeroſolymis renovatum, eſt anni DCCCXCIX. Ab Olimpiada prima, qua ætate Eſaias prophetabat anni MCLV.

A' Salomone, & prima ædificatione templi anni MCCCCXI.

A' captivitate Troiæ, quo tempore Sampson apud Hebræos erat anni MDLXI.

A' Moyse, & Cecrope primo Rege Atticæ anni MDCCCCXC.

Ab Abraham, & regno Nini, & Semiramidis anni MMCCCXV.

Continet omnes Canon ab Abraham, usque ad tempus suprascriptum annos MMCCCXCV.

A' diluvio autem usque ad Abraham supputantur anni DCCCCXLII.

Et ab Adam usque ad Diluvium anni MMCCXLII.

Fiunt ab Adam usque ad XIV. Valentis annum idest usque ad Consulatum ejus sextum, & Valentiniani iterum omnes anni MMMMMDLXXIX.

Et ab XIV. anno Valentiniani, Valentisque, usque hodie Indictione XV. die Kal. Martii Imp. Heraclio sunt anni CCXLVIII.

Fiunt omnes anni ab Adam usque hîc anni MMMMM DCCCXXIV.

Donde se vê toda a serie dos annos exactamente representada, e se vê, que o dito Codice, que he o que admitte Escaligero por mais exacto, colloca o anno do sexto Consulado de Valentiniano, e de sua morte no anno Abrahamitico dous mil e trezentos e noventa e cinco, que he hum anno mais do que a collocaõ os outros Codices, e impressões; donde infiro, que precisamente se deve collocar o pri-

o primeiro anno Abrahamitico ſegundo o dito Codice, hum anno antes, do que a collocaõ os impreſſos; e outro ſim, que os annos Abrahamiticos, que vem collocados por decennios à margem do Chronicon de Idacio, ſe devem emmendar a eſte reſpeito, e tambem no Chronicon de Proſpero Aquitanico, v. g. neſtes Chronicões vem collocado o Conſulado de Auſonio, e Olibrio, e primeiro anno de Theodoſio no anno Abrahamitico dous mil duzentos e noventa e cinco, e deve lerſe, e noventa e ſeis.

231 Mas deixada a Era do anno Abrahamitico, que ſerve mais para o Chronicon de Euſebio, e S. Jeronymo, que para o de Idacio, porque ſabemos Epoca certa ſobre que eſte foy formado, que he a das Olimpiadas, a que propoſito havemos de recorrer aos annos Abrahamiticos?

232 Quanto à ſegunda duvida, digo, que tenho por certo, que Idacio naõ principia a contar as Olimpiadas em Janeiro; e a razaõ he, porque elle principia a Olimpiada duzentas e noventa, (que he a primeira completa, que traz no ſeu Chronicon) no anno ſegundo do Imperio de Theodoſio, ſendo Conſules Graciano, e Theodoſio, que vem a ſer no anno trezentos, e oitenta de Chriſto; o qual anno de Chriſto claramente cahe no anno ultimo da Olimpiada duzentas e oitenta e nove, viſto Chriſto ter naſcido no anno primeiro da Olimpiada cento e noventa e cinco: pelo que

Idacio naõ principia as Olimpiadas em Janeiro.

he preciso, que aquelle anno de trezentos e oitenta de Christo parte pertença ao anno ultimo da Olimpiada duzentas e oitenta e nove, e parte ao primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa; e consequentemente, que Idacio naõ calcule as Olimpiadas pelo principio de Janeiro, que he o principio dos annos de Christo. E daqui devia tambem de proceder, que o numero, que denota as Olimpiadas, naõ está sempre confrontado com o principio dos annos do Imperio; mas entre o principio, e fim do anno, ou por melhor dizer dos successos nelle acontecidos; final de que naõ regula o principio das Olimpiadas, pelo principio dos annos Imperiaes.

Negligencia dos Amanuenses.

233 Bem sey, que os principios das Olimpiadas, a respeito dos annos do Imperio dos Emperadores, estaõ muitas vezes deslocados naquelle Chronicon; em razaõ de que, como os calculos dos annos do Imperio estaõ escritos nas mesmas linhas, ou regras do corpo do Chronicon, e os das Olimpiadas nas margens, os Amanuenses guardaraõ muy pouca correspondencia na confrontaçaõ genuina dos calculos, de que procede grande confusaõ.

Idacio principia as Olimpiadas em Outubro.

234 Quanto porém a regular a estaçaõ, ou mez do anno, por onde começa Idacio as Olimpiadas, o tenho por cousa difficultosa; porque como elle relata os successos pela conta dos annos Civís, e Romanos, naõ he facil o descobrir em

que

que mez dá principio às Olimpiadas. Com tudo entendo, que as começa no principio de Outubro segundo o estyllo Syriaco, e dos Cesarienses, segundo quer Pagi; o que se confirma com vermos, que colloca a entrada dos Barbaros em Hespanha, no primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e sete; e ao mesmo tempo declara, que foy na Era de Cesar de quatrocentos e quarenta e sete, aos vinte e oito de Setembro: donde venho a colher, que começa a Olimpiada duzentas e noventa e sete, no mez de Outubro com a seguinte demonstraçaõ, formada sobre a regra das reducções.

235 Reduzida a Era de Cesar à Era de Christo, o anno de Cesar quatrocentos e quarenta e sete vem a cahir no de Christo quatrocentos e nove, e reduzido o anno de Christo aos annos Olimpiacos, vem a cahir no anno Olimpiaco mil cento oitenta e cinco; o qual numero repartido por quatro, produz duzentas e noventa e seis Olimpiadas, e hum anno mais. Este anno pois Olimpiaco de mil cento e oitenta cinco, he certo, que começou alguns mezes antes de começar o anno de Christo quatrocentos e nove, e a razaõ he, porque o principio do anno Olimpiaco he antes do principio do anno de Christo, pois quando Christo nasceo no anno Olimpiaco setecentos e setenta e sete, já tinhaõ passado alguns mezes desse anno Olimpiaco, em que cahio o nascimento, e primeiro anno do Senhor: e assim essa mesma antecedencia, *Demonstra-se.*

cia, que se observa no anno Olimpiaco de setecentos e setenta e sete, a respeito do primeiro anno de Christo, essa mesma ha de haver do anno Olimpiaco mil cento e oitenta e cinco, a respeito do anno de Christo quatrocentos e nove.

Continúa a demonstração.

236 Esta antecedencia, porém, naõ póde passar o termo de tres mezes, que he o que vay do primeiro de Outubro ao primeiro de Janeiro, em que começa o primeiro anno de Christo; porque se a collocarmos em o principio da Setembro, ou de Julho, ou de Abril, e começarmos nesses mezes o anno Olimpiaco de mil cento e oitenta e cinco; seguirseha, que quando chegar o anno de Christo quatrocentos e nove ao mez de Abril, Julho, ou Setembro, terá já entrado o anno Olimpiaco mil e cento e oitenta e seis; e assim naõ se poderá dizer, que o que succedeo em vinte e oito de Setembro, do anno de quatrocentos e nove de Christo, succedeo no anno Olimpiaco mil cento e oitenra e cinco, que he o primeiro da Olimpiada duzentas e noventa e sete; e consequentemente seria implicatorio collocar Idacio a entrada dos Barbaros em o primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e sete, e dizer ao mesmo tempo, que foy no anno de Christo quatrocentos e nove, aos vinte e oito de Setembro.

237 Ao contrario, collocado o principio do anno Olimpiaco de mil cento oitenta e cinco, no primeiro dia de Outubro, fica tudo corrente; porque

que como entaõ o ſobredito anno abraça todos os ſucceſſos do mez de Setembro do anno de Chriſto quatrocentos e nove, vem a entrada dos Barbaros em Heſpanha a cahir nos vinte e oito de Setembro do anno primeiro da Olimpiada duzentas e noventa e ſete, iſto he, no anno Olimpiaco mil e cento e oitenta e cinco, e na Era de Ceſar quatrocentos quarenta e ſete, iſto he, no anno do Senhor quatrocentos e nove.

238 Nem me digaõ, que Idacio naõ affirma, que a entrada dos Barbaros fora aos vinte e oito de Setembro; mas diz, que huns diziaõ fora naquelle dia, e outros, que fora a treze de Outubro: *Alii quarto Kal, alii tertio idus Octobris memorant die tertia feria*; porque já o Padre Pagi na ſua Critica a Baronio no anno quatrocentos e nove, numero quinze, notou, que aquellas palavras: *Alii tertio idus*, eſtavaõ addidas, e foraõ alli introduzidas por algum ignorante; o que prova muito bem, porque aſſentando Idacio, que aquella entrada todos confeſſavaõ fora em dia de Terça feira, e na Era de Ceſar quatrocentos e quarenta e ſete, naõ podia ſer a treze de Outubro; pois naquelle anno o dia treze de Outubro cahio em Quarta feira, e o dia vinte e oito de Setembro he, que cahio em Terça feira; o que tudo conſta das regras do Calendario, ſegundo as quaes naquelle anno foy a letra Dominical *C*, e conſequentemente o mez de Setembro entrou à Quarta feira *Objecçaõ, e repoſtá.*

ra

ra , e o de Outubro à Sexta. Tanto mais, que claramente se está vendo, que no mesmo anno naõ pódem cahir em a mesma feria da semana, o dia vinte oito de Setembro, e treze de Outubro. A corrupçaõ, pois, ou vicio de texto de Idacio, procedeo dos Codices de Idacio, attribuidos ao Collector do tempo de Carlos Magno, donde se viciou este lugar, pondo em vez de *Quarto Kal. Tertio Idus*, como na impressaõ feita à instancia do Padre Schot se póde ver.

Idacio dentro do mesmo anno naõ observa a ordem do tempo em referir os successos.

239 Quanto à terceira duvida tenho por indubitavel, que Idacio dentro do mesmo anno naõ observou a ordem dos successos, mas que a perturba, contando segundo melhor lhe parece, antepondo, e pospondo. Vê-se isto no mesmo successo da entrada dos Barbaros em Hespanha, pois succedendo este em Setembro do anno de quatrocentos e nove, e succedendo no mesmo anno em Agosto a entrada de Alarico em Roma, Idacio primeiro refere a entrada dos Barbaros em Hespanha, e depois a de Alarico em Roma.

Idacio naõ principia os annos imperi..es em Outubro.

240 Pelo que pertence ao tempo em que Idacio principia os annos do Imperio de cada Emperador, digo, que os naõ principia em Outubro, como parece quer Pagi. A razaõ he, porque no ultimo anno, dos que relata no seu Chronicon, diz estas formaes palavras: *Durissimus extra solitum hoc eodem tempore annus hiberni, veris, æstatis, autumni in aeris, & omnium fructuum, per mutatione difundi-*

difunditur. Quer dizer: „ Todas as eſtações deſ„ te anno foraõ riguroſas na intemperança do ar, „ e producçaõ dos frutos, o tempo do Inverno, „ o da Primavera, o do Eſtio, e o do Outono. „ Donde ſe vê, que contando as partes do anno, começa pelo Inverno, e naõ pela Primavera, nem pelo Outono, e conſequentemente naõ começa, nem em Março, como quer Petavio referido por Pagi no numero quinze, do anno quatrocentos e nove, na ſua Critica a Baronio; nem em Outubro, como pretende o meſmo Pagi, no numero vinte e tres do anno quatrocentos e quinze.

241 Nem me digaõ, que eſte lugar naõ he legitimamente de Idacio; porque eſte naõ eſcreveo mais, que até o anno oitavo do Emperador Leaõ, ſegundo conſta de Santo Iſidoro: *de Viris illuſtribus*, Capitulo nono, e eſte lugar pertence ao anno quinze do Emperador Leaõ; e aſſim delle ſe naõ póde provar nada. Porque a iſto reſpondo, que he verdade, que Santo Iſidoro affirma, que o Chronicon de Idacio começa no primeiro anno de Theodoſio, e contiuúa até o anno oitavo de Leaõ; porém já Pagi no anno quatrocentos e ſeſſenta e nove, numero quinto, advertio, que aſſim Idacio como outros, que compuzeraõ Chronicões, depois de os terem publicado, os accreſcentaraõ; e que aſſim o Chronicon de Idacio chega até o anno quinze do Imperio de Leaõ, que vem a ſer até o anno de quatrocentos e ſetenta; porque poſ- *Objecçaõ, e repoſta.*

to, que o acabaſſe antes, o accreſcentou depois. Porém eu o que entendo he, que aquelle lugar de Santo Iſidoro anda corrupto nos numeros; e a razaõ he, porque o ſobredito Chronicon de Idacio certamente continúa muito adiante do anno oitavo do Emperador Leaõ; pois eſte cahio no anno de Chriſto quatrocentos e ſeſſenta e quatro, em que era Emperador do Occidente Severo, e Idacio paſſa muito adiante com as ſuas noticias, tratando do que ſuccedeo nos annos do Emperador Anthemio; e Santo Iſidoro o vay trasladando nas taes noticias, na Hiſtoria dos Suevos, como ſe póde ver cotejando-os. Demais, que Santo Iſidoro na ſua Chronica dos Godos, tratando de El-Rey Eurico, diz, que eſte Rey entrara a reynar no anno oitavo do Emperador Leaõ; e he certo, que Eurico entrou a reynar no anno de quatrocentos ſeſſenta e ſete, que vem a ſer o anno undecimo do Emperador Leaõ; e aſſim he preciſo, que os numeros andem errados nas Obras deſte Santo, ou que o Santo tome o principio do reynado de Leaõ de alguma circunſtancia, que ignoramos. Finalmente o lugar, que allegamos de Idacio, ſe encontra pelas meſmas palavras, tanto no Codice Metenſe, como nos Codices, de que uſou o Padre André Schot.

Outra repoſta.

242 Ultimamente, quando concedeſſemos, que o ſobredito lugar era addido ao Chronicon de Idacio com os demais, deſde o anno de quatrocentos e ſe-

e sessenta e quatro, que he o oitavo do Emperador Leaõ, naõ se póde negar, que o tal additamento foy proseguindo a mesma Chronologia, que observava Idacio, como se vê em os numeros, tanto das Olimpiadas, como dos annos do Imperio dos Emperadores; e consequentemente fica o lugar allegado servindo de prova efficaz a respeito da Chronologia, e fórma do contar do anno, e seu principio, que observou Idacio.

243 Prova-se tambem efficazmente, que Idacio naõ começa os annos Imperiaes, nem em Março, nem em Outubro; porque elle colloca no anno oitavo do Imperio de Honorio, aos onze de Novembro, dia de Segunda feira, o eclypse do Sol, succedido sendo Consules a quinta vez Arcadio, e Honorio, no anno de Christo quatrocentos e dous; o qual eclypse se vê calculado por Petavio no mesmo dia, mez, e anno às nove horas da manhãa, como se póde ver no Capitulo doze do livro quarto, da segunda parte do seu *Rationarum temporum.* E se começara a contar os annos em Outubro, cahia o tal eclypse já fóra do anno oitavo de Honorio, e se havia de collocar no anno nono; porque o primeiro anno de Honorio começou meado Janeiro, sendo Consules Olibrio, e Probino no anno de Christo trezentos e noventa e cinco; e assim o anno oitavo de Honorio vinha a findarse em Setembro de quatrocentos e dous, e em Outubro vinha a começar o anno nono.

Idacio naõ começa os annos Imperiaes em Março, nem Outubro. Prova-se.

Outra prova.

244 Prova-se o mesmo de outros muitos successos, que Idacio conta, acontecidos nos mezes de Outubro, Novembro, e Dezembro, como saõ a entrada dos Vandalos em Cartago, e outros muitos; os quaes todos colloca, como quem calcula os annos Imperiaes, começando em Janeiro, e naõ em Março, nem Outubro.

Objecçaõ, e reposta.

245 Nem obsta o dizerse, que o seu Chronicon he continuaçaõ do de Eusebio, e S. Jeronymo, e que assim se devia conformar com o estyllo de Eusebio, e contar os annos principiando em Outubro; porque tambem Prospero Aquitanico continuou o Chronicon de Eusebio, e S. Jeronymo, e com tudo naõ começa o anno em Outubro, senaõ em Janeiro; porque se regula pelos Consulados, que começavaõ em Janeiro.

Idacio conta os annos incompletos por completos.

246 Quanto à pergunta se no Chronicon de Idacio se contaõ os annos incompletos por completos, o mesmo Idacio declara, que conta aos incompletos por completos, como se vê do que diz, numerando o ultimo anno do Imperio de Theodosio por anno decimo setimo; sendo assim, que naõ chegou a imperar o primeiro mez inteiro daquelle anno; e contando tambem por anno inteiro o primeiro de Honorio, logo declara, que ambos estes annos naõ fazem mais, que hum. As suas palavras saõ estas: *Et iste annus, qui Theodosio XVII. ipse Arcadii, & Honorii in initio regni eorum primus est.*

Idacio no Chronicon Olimpiada 293.

No

247 No que reſpeita a ultima pergunta, he neceſſario advertir, que nos tempos, de que eſcreveo Idacio, quaſi ſempre eſteve repartido o Imperio Romano em Occidental, e Oriental, e cada hum deſtes tinha ſeu Emperador. Neſte particular, pois, variaõ os Codices do Chronicon de Idacio; porque os Codices, de que uſou Schot no tempo correſpondente aos annos, em que imperaraõ Arcadio no Oriente, e Honorio no Occidente, humas vezes notaõ a ambos, outras vezes ſó a Arcadio. Os annos, porém, correſpondentes ao tempo, em que imperou Honorio no Occidente, e Theodoſio Junior no Oriente, (porque Honorio ſobreviveo a Arcadio) ſó notaõ o anno do Imperio de Honorio, e callaõ o de Theodoſio. Ao contrario nos annos correſpondentes ao Imperio de Theodoſio Junior no Oriente, e de Valentiniano terceiro no Occidente; porque ſobreviveo Theodoſio a Honorio, ſó notaõ o anno de Theodoſio; e iſto meſmo uſaõ até o tempo de Mayoriano. De ſorte, que deſde a morte de Honorio, até o tempo de Mayoriano, ſó declaraõ o anno do Emperador do Oriente. Chegando, porém, ao tempo de Mayoriano Emperador do Occidente, callaõ o anno do Emperador do Oriente, e notaõ o do Occidente ſómente até o tempo de Anthemio, Emperador do Occidente, em que finda o Chronicon de Idacio.

Variedade dos Codices do Chronicon de Idacio.

248 Porém o Codice impreſſo pelo Padre Sirmond obra muy diverſamente; porque todo o tem-

Eſtylo do Codice de Sirmond.

tempo correspondente aos annos, em que imperaraõ no Oriente Arcadio, e Theodosio, calla os annos dos Emperadores do Oriente, e só nota os do Occidente, que foraõ Honorio, e Valentiniano; e todo o tempo correspondente aos demais annos até o fim do Chronicon nota igualmente os annos do Imperio dos Emperadores Orientaes, que foraõ Marciano, e Leaõ, e dos Emperadores do Occidente, que foraõ Valentiano, que concorreo alguns annos com Marciano, Avito, Mayoriano, Severo, e Anthemio.

He ò verdadeiro, que segnio Idacio.

249 Qual foy a fórma, que Idacio neste particular seguio, tenho por infallivel, que he a que leva o Codice de que usou Sirmond; assim porque entre todos os que se conservaõ de Idacio he o mais exacto, e os outros summamente viciados; como porque tratando Idacio principalmente das cousas succedidas no Imperio do Occidente, e vivendo nelle, já se vê, que havia de calcular os successos pelos annos do Imperio dos Emperadores do Occidente. Ao que se accrescenta, que tratando elle do Imperio de Honorio, e Arcadio irmãos, e successores de seu Pay Theodosio, diz na Olimpiada duzentas e noventa e tres, que reynaraõ trinta annos: *Defuncto patre regnant annis triginta*; e he certo, que falla só de Honorio Emperador do Occidente, porque Arcadio só imperou quatorze, e Honorio vinte e nove, e com hum anno de interregno, ou tyrannia de Joaõ, que se levan-

levantou com o Imperio Occidental, fazem trinta. E que elle naõ calculasse os successos pelos annos de Theodosio Emperador do Oriente, se colhe claramente de que tratando do dito Emperador depois da morte de Honorio na Olimpiada trezentas e huma diz, que havia alguns annos, que reynava depois da morte de seu pay Arcadio nas terras do Oriente, e que depois da morte de Honorio seu tio, ficara com todo o Imperio. As suas palavras saõ estas: *Theodosius Arcadii filius ante aliquot annos regnans in partibus Orientis defuncto patre, post obitum Honorii patrui Monarchiam tenet imperii.* Donde bem se vê, que antes naõ tinha notado os annos do Imperio do sobredito Theodosio.

250 Que razaõ teve Idacio para esta irregularidade, naõ he possivel saberse: eu o que entendo he, que notou os annos do Imperio de Marciano, e Leaõ, pelas turbulencias, que no tempo destes dous Emperadores do Oriente passaraõ no Imperio do Occidente, mudando repetidamente de Emperador.

Irregularidade de Idacio na conta dos annos Imperiaes.

251 Como quer que seja, por naõ fazer esta advertencia, leva Pagi, e outros errada a Chronologia dos successos de Hespanha, desde os primeiros annos do Imperio de Valentiniano terceiro, até a morte de Theodosio Junior; para intelligencia do que he de advertir, que por morte do Emperador Honorio, que faleceo no anno de quatrocentos

centos e vinte e tres em Agosto, devia succederlhe no Imperio seu neto Valentiniano; em quanto, porém, se avisava a Constantinopla, onde se achava imperando Theodosio Junior, se levantou com o Imperio do Occidente hum tyranno chamado Joaõ; o que sabido por Theodosio tomou a si a administraçaõ de hum, e outro Imperio, e tendo prezo ao tyranno Joaõ, declarou por Emperador do Occidente a Valentiniano, neto de Honorio em Outubro de quatrocentos e vinte e cinco. Tudo isto refere Idacio em summa no Codice de Sirmond; mas deixando em claro, e sem nota alguma o anno, em que governou Theodosio Junior, e o tyranno Joaõ, que foy o de quatrocentos e vinte e quatro, e notando por anno primeiro, o em que foy acclamado Valentiniano, que vem a ser o de quatrocentos e vinte cinco de Christo. E pela Era, ou Epoca deste anno, vay regulando todos os demais successos acontecidos no tempo do Emperador Valentiniano terceiro.

Calculo do Codice de Schot.

252 Porém o Codice impresso por Schot calcula os successos pelo anno seguinte à morte do Emperador Honorio, isto he, pelo anno de quacentos e vinte e quatro, que chama primeiro anno do Emperador Theodosio Junior.

Demonstraçaõ.

253 Prova-se tudo isto com evidencia do anno, em que se acha calculado naquelles Codices o eclypse do Sol, succedido no anno de Christo quatrocentos e quarenta e sete, em vinte e quatro de

de Dezembro; porque no Codice de Schot vem calculado no anno vinte e qnatro do Emperador Theodosio, e no de Sirmond no anno vinte e tres do Imperio de Valentiniano, e ambos o calculaõ com acerto; porque Valentiniano começou a imperar em Outubro de quatrocentos e vinte e cinco; e assim o seu vigesimo terceiro anno vem a cair no de quatrocentos e quarenta e sete. E o Emperador Theodosio Junior, segundo a conta do Codice de Scot, entrou a governar no Occidente no anno de quatrocentos e vinte e quatro; e assim vem a cair o seu vigesimo quarto anno no de Christo quatrocentos e quarenta e sete.

254 Pelo que se enganou Pagi, quando na sua Critica a Baronio, no anno quatrocentos e quarenta e sete, numero treze, disse, que Idacio errara, e antepuzera o sobredito eclypse hum anno, porque o puzera no anno vinte e tres do Imperio de Theodosio; sendo assim, que tinha succedido no anno vinte e quatro; porém Pagi foy o que errou, pois Idacio naõ colloca o tal eclypse no anno vinte e tres de Theodosio; mas no de Valentiniano, segundo o Codice de Sirmond, que he o seguido de Pagi. *Engano de Pagi Crit. anno 447. num. 13.*

255 Outro erro intoleravel commette Pagi na relaçaõ deste eclypse, e he, que ao mesmo tempo, que pretende, succedeo no anno vigesimo quarto do Emperador Theodosio, depois da morte de Honorio, pretende tambem, que os annos *Outro erro de Pagi.*

do Imperio de Theodosio se contaõ, segundo Idacio, começando o anno em Outubro. O que se demonstra nesta fórma. Theodosio Junior entrou a governar o Imperio do Occidente pouco depois da morte de Honorio, succedida em Agosto de quatrocentos e vinte e tres; pelo que o primeiro anno do seu governo, principiou, a muito tardar, em Janeiro de quatrocentos e vinte e quatro; o qual primeiro anno, segundo a Chronologia, que Pagi pretende leve Idacio, veyo a acabar nos ultimos de Setembro do mesmo anno, e no mez de Outubro veyo a começar o segundo anno do seu Imperio, e consequentemente o vigesimo quarto anno do seu Imperio veyo a principiar em Outubro do anno de Christo quatrocentos e quarenta e seis, e a acabar no Outubro seguinte de quatrocentos e quarenta e sete. Como pois o eclypse succedesse no fim de Dezembro daquelle anno, vinha a cair, segundo aquella fórma de contar, no anno vinte e cinco do Imperio de Theodosio, e naõ em o anno vinte e quatro. Com o que se houvermos de seguir o Codice de Schot, taõ longe está este lugar de Idacio de provar, que elle começa a contar os annos do Imperio em Outubro; como sente Pagi, que antes claramente prova o contrario: isto he, que os começa a contar em Janeiro.

Erros do Chronicon de Idacio.

256 Para evitar pois tantas confusões, e deixar com alguma clareza a Chronologia deste Author, nosso Portuguez, e pertencente à Diocesi de

de Braga, como adiante veremos, me determiney a naõ ſó em geral, mas tambem em particular, regular a ſua Chronologia; advertindo primeiro, que o ſobredito Chronicon evidentemente vay errado no tempo em que colloca muitos ſucceſſos, a meu ver naõ por erro de Idacio, mas por erro dos Amanuenſes, que ſem duvida por ignorancia os collocaraõ em diverſos annos, do que tinha feito Idacio. O que claramente ſe collige da creaçaõ dos Summos Pontifices; pois todas de quantas trata aquelle Chronicon, que ſaõ dez, ſe achaõ nelle erradas; e naõ he poſſivel, que Idacio, que certamente foy aſſaz exacto, naõ acertaſſe nenhuma, principalmente a de S. Leaõ Magno, que colloca duas vezes, huma notavelmente errada. E na verdade entendo, que nenhum dos Chronicões, entre os que correm dos antigos, ſem ſuſpeita de ſuppoſtos, padeceraõ pelos Amanuenſes taõ notavel alteraçaõ, como foy o de Idacio, o que bem ſe vê cotejando os Codices de que uſou Schot, e o do Padre Sirmond; mas ainda eſte com ſer o mais exacto, ſem duvida eſtá viciado.

DISCURSO III.

Regula-se em particular a Chronologia do Chronicon de Idacio.

Anno em que começa o Chronicon de Idacio.

257 COmeça pois o Chronicon de Idacio no primeiro anno do Emperador Theodosio, que foy nomeado em Janeiro do anno de Christo de trezentos setenta e nove, sendo Consules Ausonio, e Olibrio, no anno terceiro da Olimpiada duzentas e oitenta e nove. Advirta-se, que quando fallo em Olimpiadas, entendo as Idacianas, isto he, as de que usou Idacio, S. Jeronymo, e Eusebio no Chronicon, que compuzeraõ, que principiaõ hum anno antes das vulgares, segundo fica advertido no Discurso antecedente.

Anno em que colloca o principio da Olimpiada duzentas e noventa.

258 No anno segundo de Theodosio, que vem a ser no anno de Christo trezentos e oitenta, colloca Idacio o principio da Olimpiada duzentas e noventa, em razaõ, como acima dissemos, de que o anno Olimpiaco começava em Outubro, e o Imperial em Janeiro; e assim quando o anno segundo do Imperio de Theodosio chegou a Outubro, acabou o anno quarto da Olimpiada duzentas e oitenta e nove, e começou o primeiro da Olimpiada duzentas e noventa.

Anno em que começa a Olimpiada duzentas e noventa e huma.

259 No anno sexto de Theodosio colloca Idacio o principio da Olimpiada duzentas e noventa e hum pela mesma razaõ.

No

260 No anno undecimo de Theodoſio colloca Idacio o primeiro anno, e nota da Olimpiada duzentas e noventa e duas, ou por deſcuido do Amanuenſe, que deſceo demaſiado na margem, com a nota da Olimpiada, ou porque Idacio naquelle anno undecimo ſó faz mençaõ da entrada de Theodoſio em Roma com ſeu filho Honorio, e eſta entrada, que foy em Junho, ſegundo referem os Faſtos do meſmo Idacio no Conſulado de Timaſio, e Promoto, ainda pertencia ao primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e duas; porque eſte havia de acabar em Outubro do anno undecimo de Theodoſio.

Anno em que começa a Olimpiada duzentas e noventa e duas.

261 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e tres de tal ſorte ſe acha collada na margem do Chronicon de Idacio, que ſe naõ póde bem regular ſe correſponde ao anno decimo quarto, ou ao decimo quinto de Theodoſio, e a hum, e outro póde pertencer, pela razaõ já dita.

Anno em que começa a Olimpiada duzentas e novente e tres.

262 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e quatro tambem eſtá collocada de tal ſorte, que ſenaõ percebe de todo ſe correſponde ao ſegundo, ou ao terceiro anno do Imperio de Honorio, e a ambos póde pertencer, porque entrou Honorio a governar em Janeiro do anno de Chriſto trezentos e noventa e cinco, ſendo Conſules Olibrio, e Probino, ſegundo Socrates no livro quinto, Capitulo vinte e ſeis, citado

Anno em que começa a Olimpiada duzentas e noventa e quatro.

por

por Pagi na sua Critica a Baronio, no anno de trezentos noventa e cinco, numero sete: com o que veyo a começar o primeiro anno de Honorio no anno terceiro da Olimpiada duzentas e noventa e tres, que pela razaõ, que temos dito veyo a acabar em Outubro do mesmo primeiro anno de Honorio, e a começar naquelle Outubro o anno quarto da mesma Olimpiada; e consequentemente o primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e quatro principiou em Outubro do segundo anno de Honorio, e a acabar no terceiro.

Anno em que começa a Olimpiada duzentas e noventa e cinco.

263 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e cinco tambem está collocada de tal sorte, que se naõ percebe se corresponde ao anno sexto, se ao setimo de Honorio, e a hum, e outro póde pertencer.

E a duzentas e noventa e seis.

264 A nota do anno primeiro da Olimpiada duzentas e noventa e seis está collocada de sorte, que parece corresponder, ou ao anno undecimo, ou ao duodecimo de Honorio; o que foy descuido do Amanuense, que a desceo demasiadamente, devendo-a pôr correspondendo ao anno decimo, ou undecimo.

E a duzentas e noventa e sete.

265 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e sete vem collocada no anno decimo quinto de Honorio, e a este, e tambem ao de quartoze, póde pertencer.

266 Nesta Olimpiada, no anno quinze do Imperio de Honorio, colloca Idacio a entrada dos

Bar-

Barbaros em Heſpanha; porém do dia, e mez em que a colloca, naſce grande diſputa, procedida da diverſidade dos Codices, e do modo com que ſe explicaõ. Porque o Codice do tempo de Carlos Magno, intitulado *Chronografia de Idacio*, e impreſſo por Caniſio, diz aſſim, ſegundo relata o Marquez de Mondejar nas ſuas Obras Chronologicas, Diſcurſo terceiro, paragrafo decimo: „No „anno quinze do Reyno de Arcadio, e Honorio, „entraraõ em Heſpanha os Alanos, Vandalos, e „Suevos aos trez dos Idus de Outubro, ſendo Con„ſules Honorio, e Theodoſio, filhos de Arcadio.„ As meſmas palavras diz o Marquez ſe achaõ no Codice de Federico Lindembruk, ou Lindembrogio, ſó com a differença, que onde o primeiro diz aos tres dos Idus de Outubro, o de Lindembruk lê aos quatro. O Codice, porém, de Sirmond refere a ſobredita entrada por eſtas palavras: *Alani, & Vandali, & Suevi Hiſpanias ingreſſi Æra* 447, *alii* 4 *Kalendas, alii* 3 *Idus Octobris memorant, die* 3 *feria, Honorio* 8, *& Theodoſio Arcadii filio* 3 *conſulibus*. Quer dizer: „Os Alanos, Vandalos, „e Suevos, entraraõ em Heſpanha na Era quatro„centos quarenta e ſete. Dizem huns, que aos „quatro das Calendas de Outubro, (iſto he a vin„te e oito de Setembro) outros, que aos tres dos „Idus de Outubro, (iſto he aos treze de Outu„bro) em dia da Terça feira, ſendo Conſules Ho„norio a oitava vez, e Theodoſio filho de Arca„dio

,, dio a terceira. E porque Petavio callou as palavras *Alii 4 Kal. alii 3 Idus memorant*, o trata de muitas vezes infiel, e pretende meternos na cabeça, que Idacio alli o que fez, foy referir as duas opiniões, que havia, huma de que aquella entrada fora aos vinte e oito de Setembro, outra aos treze de Outubro. E na verdade se Idacio naõ fora Escritor do mesmo tempo, e que pessoalmente vira os taes successos, razaõ teria o Marquez; mas vivendo Idacio naquelles annos, e sendo taõ exacto na fórma de contar os successos, houvesse de cair no absurdo, de referir duas opiniões sobre o tempo em que succedera hum caso notavel, que elle quasi presenciara, ou actualmente ouvira, e que dado estivesse entaõ fóra de Hespanha, quando escrevia o seu Chronicon, havia infinita gente, que a elle assistira, a quem o podia perguntar; queira o Marquez, que Idacio alli relate duas opiniões, que corriaõ em Hespanha, sobre o dia da entrada nella dos Barbaros: isso naõ o persuadirá o Marquez, senaõ a algum rustico. E senaõ perguntara eu a sua Excellencia, se se atreveria em Obra sua escrever de semelhente modo dos casos mais notaveis, e publicos, que succederaõ em Hespanha no seu tempo? He certo, que naõ; porque naõ seria acçaõ proporcionada ao seu caracter, e entendimento. Pois naõ era menor o caracter de Idacio, que quando naõ fora mais, que o continuo trato, que teve com os Reys Suevos, e com os

os Romanos em embaixadas, e negocios politicos, delles podia ſaber o dia daquella entrada, com o que naõ houve infidelidade em Petavio: o que houve, foy entender, que ninguem ſe perſuadiria, que aquellas palavras *Alii*, &c. eraõ de Idacio, como ſenaõ quiz perſuadir o grande Pagi acima citado. E he bem de reparar, que com os dous Codices de Idacio, taõ diſparatados como fica dito, e ſe vê bem em hum delles, que nas palavras allegadas pelo meſmo Marquez, diz, que Honorio era filho de Arcadio; e em que Ambroſio de Morales, que refere tinha huma copia do Chronicon de Idacio, que preciſamente havia de ſer de hum deſtes dous, viſto, que o de Sirmond naõ appareceo ſenaõ hum ſeculo depois, fazia ao que parece taõ pouco caſo dele, que ſó tres, ou quatro vezes o allegou na ſua Hiſtoria geral de Heſpanha, nem fez delle mençaõ nas noticias dos livros, de que a extrahira; com os ditos dous Codices deſpropoſitados ſe queira oppor ao de Sirmond, que vay pela mayor parte bem ajuſtado, e coherente, ainda que tambem naõ careça de alguns erros, como acima diſſemos. Pelo que concluo com Pagi, que as palavras *Alii*, &c. foraõ intruſas no dito Chronicon por algum ignorante, e que em Petavio naõ houve infidelidade, mas ſó o que fica dito.

267 Na meſma Obra, no Diſcurſo terceiro, paragrafo dez, onze, doze, e treze, e na Carta

 eſcri-

escrita ao Padre Peres, intenta o Marquez persuadir, que a Era Hespanhola, que no Codice de Sirmond se acha entre os calculos, porque denota a entrada dos Barbaros em Hespanha, naõ foy posta alli por Idacio, mas por algum copista; e os fundamentos, de que se vale, he huma supposiçaõ falsa, e humas conjecturas futeis. A supposiçaõ falsa he de que no tempo de Idacio, ainda se naõ usava o computo da Era Hespanhola, o que precisamente he disparate; porque segundo consta do monumento, e campa, que refere o mesmo Marquez no Discurso primeiro, paragrafo sexto, se achava em Lebrixa, já se usava do dito computo no anno de quatrocentos sessenta e quatro, que saõ alguns annos antes de Idacio acabar o seu Chronicon; e assim em quanto o Marquez naõ derribou esta pedra, fora melhor naõ usar de tal fundamento. O segundo fundamento he, que o dito computo da Era só se acha no Codice de Sirmond, e naõ nos outros dous, e saõ estes taõ mutilados, e cheyos de disparates, e taõ mal formados, que tambem fica muito leve a conjectura, que se infere da falta da Era naquelles Codices. O terceiro fundamento he, de que no dito Codice de Sirmond só dous successos se encontraõ calendados pela Era Hespanhola, sinal de que nunca por ella computou os tempos, e que aquellas duas vezes, que da Era faz mençaõ no dito Codice, foy introducçaõ de algum Amanuense, que

a achou

a achou na margem de alguma copia do Chronicon de Idacio, como muitas vezes ſabemos ſuccedia nos livros, e Amanuenſes antigos. Eſta conjectura tambem he deſprezivel; porque o meſmo fundamento, que ſe ſuppoem tiveraõ os copiſtas de ſó em dous ſucceſſos notarem à margem do Chronicon a Era Heſpanhola, eſſe meſmo podia ter Idacio, para ſó naquelles dous lugares uſar della. Além de que, o Codice do Chronicon de Idacio, de que uſou o Biſpo de Segorbe Joaõ Bautiſta Peres, calculou naõ ſó eſte ſucceſſo pela Era Heſpanhola, mas outros muitos, ſegundo relata o muito erudito Mayans, no prefacio às Obras Chronologicas do Marquez, de cuja opiniaõ ſe deſvia neſte particular, defendendo-o, e ſeguindo-o quaſi em tudo o mais.

268 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e oito ſe acha collocada de ſorte, que parece pertencer, ou ao anno decimo oitavo, ou ao decimo nono de Honorio, e a hum, e outro póde pertencer. *E a duzentas e noventa e oito.*

269 A nota do primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e nove eſtá collocada, correſpondendo ao anno vinte e dous de Honorio; e eſtá bem collocada, porque no Outubro daquelle anno começou a ſobredita Olimpiada: o demais, que ha que notar neſte anno vinte e dous de Honorio, e no que Idacio relata nelle, dizemos adiante, quando tratamos da entrada dos Godos em *E a duzentas e noventa e nove.*

Hespanha, e quando regulamos a Chronologia de Orosio na Dissertaçaõ decima.

E a Olimpiada trezentas.

270 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas, esta que parece corresponder ao anno vinte e sete do Imperio de Honorio, e tambem a elle póde pertencer; principalmente naõ referindo Idacio naquelle anno mais, que a morte do Emperador Constancio, a qual succedeo em Setembro, segundo Theophanes citado por Pagi no anno quatrocentos e vinte, numero dous, e os successos do mez de Setembro daquelle anno, ainda pertencem ao primeiro anno da sobredita Olimpiada.

Lugar viciado no Chronicon de Idacio.

271 Aqui advirto, que em Idacio anda viciado aquelle lugar do anno vinte e sete do Imperio de Honorio, em que diz, que constancio falecera naquelle anno, e que era o do seu terceiro Consulado: *Constantius Imperator Ravenæ moritur in suo tertio Consulatu*; e a razaõ he, porque o terceiro Consulado de Constancio foy no anno vinte e seis do Imperio de Henorio: e assim implica ser morto no anno vinte e sete, e no seu terceiro Consulado.

Pagi acima citado, e sua opiniaõ, e fundamentos acerca do anno em que foy acclamado Emperador Constancio.

272 O Padre Pagi acima citado pretende, que o sobredito Constancio no mesmo anno de vinte e sete do Imperio de Honorio foy nomeado Emperador, contra o que refere Idacio, e Prospero Aquitanico, que ambos collocaõ a sobredita nomeaçaõ no anno vinte e seis do Imperio de Honorio, sendo Consules Theodosio a nona vez, e o

mes-

meſmo Conſtancio a terceira. Os fundamentos de Pagi ſaõ, que Proſpero naõ diz, que Conſtancio de Ceſar fora creado Emperador: que Theophanes affirma, que fora creado Emperador em Fevereiro, e morto em Setembro do anno da Encarnaçaõ, ſegundo os Alexandrinos quatrocentos e treze, que correſponde ao anno do Naſcimento de Chriſto, ſegundo a fórma vulgar de quatrocentos e vinte e hum, que foy o anno vinte e ſete de Honorio: e ultimamente, que todas as leys inſtituidas no Codice Theodoſiano no anno quatrocentos e vinte, trazem no titulo ſómente os nomes de Honorio, e Theodoſio, e nas datas *Theodoſio IX. & Conſtancio V. C. COSS*; e ao contrario quatro leys paſſadas no anno ſeguinte, que he o vinte e ſete de Honorio, trazem no titulo *Imperat. Honor. & Theodoſ. & Conſt. AAA*, que quer dizer ſendo Emperadores Honorio, Theodoſio, e Conſtancio.

273 Porém eu entendo, que Pagi ſe engana, *Engano de Pagi.* e que aſſim o lugar de Idacio no anno vinte e ſeis do Imperio de Honorio, em que colloca a creaçaõ de Conſtancio Emperador, eſtá certo, e verdadeiro. Primeiramente, porque Idacio, e Proſpero Aquitanico vaõ concordes: ambos collocaõ a ſobredita creaçaõ, Idacio no anno vinte e ſeis do Imperio mencionado, Proſpero no Conſulado nono de Theodoſio, e terceiro de Conſtancio, que vem a cair no meſmo anno: ambos eſtes Authores

thores viviaõ neste tempo, ambos foraõ homens doutos, que correraõ os paizes de Roma, ou do Oriente. Accrecenta-se a isto, que Cassiodoro no seu Chronicon colloca a sobredita creaçaõ no mesmo anno.

Responde-se aos seus fundamentos.

274 Os fundamentos de Pagi saõ froxissimos. Ao que diz de Prospero Aquitanico respondemos, que he verdade, que Prospero, e tambem podera dizer, que Idacio, naõ diz, que Constancio fora promovido de Cesar a Emperador naquelle anno, pelas palavras *Ser creado Emperador*; mas por outras, que na frase de Prospero valem o mesmo; porque affirma, que Honorio o fizera seu Companheiro no Reyno *Theodos. IX. & Const. III. Coss. Constantius ab Honorio in consortium regni assumitur*: e desta mesma frase usa para dizer, que Graciano nomeara Emperador a Theodosio o Grande: *Gratianus Theodosium in consortium assumit imperii, & ei regnum tradidit Orientis.* Ultimamente o mesmo Pagi no numero terceiro, convem ser o sentido de Prospero o mesmo, que nós lhe damos. A' authoridade de Theophanes respondemos, que receamos alguma equivocaçaõ de Pagi na reducçaõ, e methodo da Era da Encarnaçaõ Alexandrina; mas dado que a naõ haja, he fraca a authoridade de Theophanes, Author Oriental, e que floreceo mais de cem annos depois destes successos, e que errou o genero de morte, que teve o sobredito Emperador Constancio,

cio, como com razaõ assenta o mesmo Pagi, para contrastar a authoridade de Prospero, e Idacio, que viviaõ nestes annos, e escreviaõ no Occidente, onde foy Emperador Constancio. Nem ainda a authoridade de Theophanes poderá contrastar a de Cassiodoro, porque foy mais antigo, e escreveo em Roma.

Reposta ao ultimo fundamento de Pagi.

275 Ao ultimo fundamento de Pagi respondemos, que na Chronologia do Codice Theodosiano, feita por Gothefredo, acho no anno de quatrocentos e vinte, seis leys: he huma a Ley 10. *C. de ædificitiis privatis*, a qual naõ existe, nem tem no titulo mais, que o Emperador Theodosio *Imp. Theod. A.* A outra he a Ley quarenta e quatro *De Episcopis*: esta he verdade só tem no titulo dous Emperadores, como tambem as demais; mas he de advertir, que todas estaõ datadas em Março, Mayo, e Setembro, excepto huma, que he a ultima: *De jure fisci*, e esta datada em trinta de Dezembro; porém a tal Ley foy feita por Theodosio; porque segundo nota Godofredo nos commentarios a ella, foy instituida a respeito dos que assistiaõ nas fronteiras da Persia; e assim he muito provavel, que quando a dita Ley foy publicada, ainda em Constantinopla, se naõ sabia a nomeaçaõ de Constancio, feita no Occidente: e assim o que daqui se prova he sómente, que foy nomeado Emperador no fim do anno quatrocentos e vinte.

Codex Theodosianus de Gothofredo na Chronologia ao sobredito Codice, ao anno 420 pag. CLXV.

Codex Theodosianus acima citado, tomo terceiro, livro X. Tit. 1. De jure Fisci, pag. 394.

E con-

Confirma-se a reposta. 276 E confirma-se este meu pensamento com o que refere Olimpiodoro, e Philostorgio, citados por Pagi na Critica no anno quatrocentos e vinte, numero dous; e he que feita a acclamaçaõ de Constancio Emperador, se mandara o aviso a Theodosio ao Oriente, e que este o naõ quizera reconhecer por tal. Philostorgio diz: *Honorius Imperator : : : : Constantium ad imperialem honorem adjicit : : : Cæterum Constantii imagines mituntur in Orientem. Verùm Theodosius inaugurationi non acquiescens eas non suscepit.* Olimpiodoro diz: *Constantius Honorii in imperiali honore collega fit : : : : : deinde ad Theodosium de Constantii electione nuntius mittitur, minimèque receptus est.* Como quer pois, que a Ley ultima *de jure fisci* fosse instituida por Theodosio, e este naõ reconhecesse a Constancio por Emperador, por isso o naõ nomea a Ley por tal. E o que diz Pagi, que quatro Leys do anno seguinte, todas trazem no titulo tres Emperadores; a saber Honorio, Theodosio, e Constancio, confirma mais a minha opiniaõ; porque essas quatro Leys, que saõ a Ley 2. *de repudiis.* A Ley unica *Si certum petatur de chirographis*, e as Leys 29. e 30. *de petitionibus*, todas saõ instituidas por Honorio; porém a Ley 45. *de Episcopis*, que foy feita por Theodosio no tal anno de quatrocentos e vinte e hum, naõ traz no titulo mais, que dous Emperadores; donde bem se vê, que o naõ nomear a Ley unica *de jure fisci*, instituida em Dezembro

zembro de quatrocentos e vinte, por Emperador a Conſtancio, naõ póde ſervir de argumento contra o que temos aſſentado. Demais, que muitas vezes ſe encontraõ nas Leys eſtes deſcuidos, ou foſſe por erro dos Codices, ou por outra razaõ, que naõ ſabemos; porque neſte anno de quatrocentos e vinte e hum, em Julho, a tempo que ſegundo o meſmo Pagi, e Theophanes, já eſtava Conſtancio acclamado Auguſto, achamos inſtituida por Honorio a Ley unica *De quinquennii præſcriptione*, e a Ley 23. *De bonis præſcriptorum*, e com tudo naõ trazem no titulo mais, que dous Emperadores.

277 O anno vinte e nove do Imperio de Honorio vem collocado em Idacio, ſem nelle contar ſucceſſo algum; mas eſtá aſſinalado com hum claro. Paſſa depois a notar o anno trinta do Imperio de Honorio, e diz fallecera nelle, depois de celebradas as feſtas tricenaes: *Honorius, actis tricenalibus ſuis, Ravenæ obiit.* O qual lugar, a meu ver, eſtá tranſpoſto, e corrupto; porque a morte de Honorio foy em Agoſto do anno vinte e nove do ſeu Imperio, ſendo Conſules Mariniano, e Aſclepiodoro, como o meſmo Idacio refere nos Faſtos, e tambem Caſſiodoro, e Proſpero Aquitanico nos ſeus Chronicões, e Socrates, citado por Pagi na Critica no anno quatrocentos e vinte e tres, nunumero dous; e aſſim, o que entendo he, que eſte lugar por erro dos Amanuenſes foy tranſpoſto,

Lugar de Idacio viciado.

e que devia collocarse no claro, que deixaraõ no anno de vinte e nove, e o corromperaõ accrescentandolhe: *Actis tricenalibus.* „ Celebradas as festas „ tricenaes „ porque estas festas só se faziaõ no anno trinta, a que naõ chegou Honorio, salvo se por algum motivo as antepoz.

Engano de Pagi na Critica anno quatrocentos e vinte e oito, numero tres.

278 Bem sey, que Pagi, no anno quatrocentos e vinte e oito, numero terceiro, attribue este erro ao mesmo Idacio; porém he improvavel, que Idacio vivendo naquelles annos, commettesse erro taõ notavel, e que no Chronicon dissesse huma cousa, e nos Fastos outra. O que me parece he, que os Amanuenses erraraõ os numeros, quando, vendo que Idacio tinha escrito no primeiro anno de Honorio, e Arcadio, que reynaraõ trinta annos, entenderaõ, que neste lugar devia dizer o mesmo, e por isso deslocaraõ agora a morte de Honorio, e a puzeraõ no anno trinta do seu Imperio.

Lugar viciado de Idacio.

279 Segue-se no Chronicon de Idacio a nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e huma, que vem collocada de tal sorte, que parece pertencer ao anno trinta de Honorio; o qual anno porém naõ houve, como fica dito, e assim aquella Olimpiada deve principiar no Outubro do anno unico, que imperou Theodosio o Junior no Occidente, por morte de seu tio Honorio, que foy o anno de quatrocentos e vinte e quatro, o qual naõ se acha notado no Chronicon de Idacio; mas em

em lugar delle eſtá o anno trigeſimo de Honorio, que naõ houve.

280 Neſte anno, pois, diz Idacio, que Theodoſio tomara a adminiſtraçaõ de todo o Imperio Romano, e que tinha de idade vinte e ſeis annos; o qual lugar eſtá corrupto infallivelmente por erro dos Amanuenſes no que pertence a idade de Theodoſio, o qual entaõ ſó tinha vinte e quatro annos como uniformemente referem todos. *Lugar viciado no Chronicon de Idacio.*

281 O Padre Pagi acima citado attribue eſte erro ao meſmo Idacio, e diz, que foy pouco exacto na conta dos annos pertencentes aos ſucceſſos Romanos; mas naõ advertio eſte eruditiſſimo Padre, que Idacio tal naõ podia dizer, pois tinha collocado o naſcimento de Theodoſio no anno nono do Imperio de Arcadio, e Honorio; e que dahi até o anno trinta de Honorio, em que colloca a ſua morte, e o governo univerſal de Theodoſio, ſó hiaõ vinte hum, ou vinte e dous annos, collocando o governo de Theodoſio no ſeguinte. Nem eſta conta era taõ embaraçada, que houveſſe de cauſar equivocações. Advirta ſe, que quando digo, que Theodoſio ſó governou o Imperio Occidental no anno de quatrocentos e vinte e quatro, que foy o ſeguinte à morte de Honorio, ſupponho, que elle naõ tomou claramente a adminiſtraçaõ do dito Imperio, ſenaõ paſſados os mezes de Setembro, Outubro, Novembro, e Dezembro, depois da morte do tio, que foy em *Inadvertencia de Pagi acima citado.*

Agosto nem tambem a mayor parte do anno de quatrocentos e vinte e cinco, em que Valentiniano foy promovido ao Imperio em Outubro; porque aliás se lhe deviaõ attribuir tres annos, dous incompletos, isto he o de quatrocentos e vinte e tres, e o de quatrocentos e vinte e cinco, e hum completo, isto he o de quatrocentos e vinte e quatro.

Confusaõ dos numeros em Idacio.

282 Prosegue Idacio e nota o anno primeiro de Valentiniano, como acima deixamos provado, sem fazer mençaõ alguma dos annos imperiaes de Theodosio. Porém naõ se póde duvidar, que aquelle numero contém muita confusaõ; porque debaixo do mesmo numero colloca os successos acontecidos no anno de quatrocentos e vinte e quatro, como he a promoçaõ de Valentiniano, a dignidade de Cesar, e a expediçaõ contra o tyranno Joaõ; e os acontecidos no anno de quatrocentos e vinte e cinco, como he a morte do tyranno Joaõ, e a acclamaçaõ de Valentiniano Emperador do Occidente.

Anno em que começa a Olimpiada trezentas e duas.

283 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e duas vem no Chronicon de Idacio correspondendo ao anno quarto de Valentiniano; e está bem collocada, porque começou em Outubro daquelle anno, que foy o de quatrocentos e vinte e oito do Nascimento de Christo.

E a trezentas e tres.

284 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e tres vem correspondendo ao anno oitavo

tavo do Imperio de Valentiniano; e eſtá bem collocada, porque começou em Outubro daquelle anno, que foy o de quatrocentos e trinta e dous do Naſcimento de Chriſto.

285 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e quatro eſtá collocada no anno duodecimo do Imperio de Valentiniano; e eſtá bem collocada, porque começou em Outubro daquelle anno, que foy o de Chriſto quatrocentos e trinta e ſeis. *E a trezentas e quatro.*

286 Aqui advirto, que Idacio colloca a entrada, e occupaçaõ de Cartago no anno decimo quinto do Imperio de Valentiniano, a dezanove de Outubro, que vem a ſer no de Chriſto quatrocentos e trinta e nove, ſendo Conſules Theodoſio XVII. e Feſto. O Padre Pagi na ſua Critica a Baronio, diz que Idacio a anticipou hum anno antes, iſto porque pretende, que Idacio conta os annos Imperiaes, começando por Outubro, como o anno Olimpiaco; porém deſte lugar, e outros ſe vê, que elle errou, e naõ entendeo a Chronologia de Idacio, e que eſte começa os annos Imperiaes em Janeiro. *Erro de Pagi.*

287 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e cinco vem collocada no Chronicon de Idacio no anno dezaſete do Imperio de Valentiniano, e tambem póde pertencer ao ſobredito anno, porque começou aquella Olimpiada em Outubro do anno dezaſeis de Valentiniano. *Anno em que começa a Olimpiada trezentas e cinco.*

A

E a trezentas e seis.

288 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e seis está collocada no anno vinte e hum do Imperio de Valentiniano, e começa em Outubro do anno antecedente.

E a trezentas e sete.

289 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e sete vem collocada no anno vinte e cinco do Imperio de Valentiniano, e começou no Outubro do anno vinte e quatro.

Lugár de Idacio viciado.

290 Aqui advirto, que no Chronicon de Idacio vem collocado o Consulado de Asturio no anno de vinte e seis do Imperio de Valentiniano; o que a meu ver foy erro dos Amanuenses, que subiraõ demasiado o numero vinte e seis, devendo pollo na linha abaixo, de sorte que o Consulado de Asturio ficasse collocado no anno vinte e cinco de Valentiniano; porque o sobredito Asturio naquelle anno he que foy Consul, juntamente com Protogenes, como se póde ver em Cassiodoro no Chronicon, e vem a cair o tal Consulado no anno de Christo quatrocentos e quarenta e nove. Nem he possivel, que o erro fosse de Idacio, porque vivia nestes annos, e muito perto donde Asturio assistia quando entrou no Consulado, que foy em França, segundo se colhe da Epistola sexta de Sidonio Apollinar, copiada por Baronio no anno quatrocentos e quarenta e nove, numero primeiro.

Na collocaçaõ dos numeros no Chronicon de Idacio.

291 Aqui he de advertir, que o Chronicon de Idacio colloca a morte do Emperador Theodosio

dosio Junior no anno vinte e sete do Imperio de Valentiniano, e diz, que tinha quarenta e oito annos de idade, e no mesmo anno colloca a exaltação ao Imperio Oriental de Marciano, e logo no anno vinte e oito do Imperio de Valentiniano colloca a morte da Emperatriz Placidia, mãy do mesmo Valentiniano; e desta sorte vem a pôr a morte de Theodosio no anno de Christo de quatrocentos cincoenta e hum, e a de Placidia no de quatrocentos e cincoenta e dous: porém he certo, que nestes lugares estaõ mal collocados os numeros; porque todos assentaõ, que Theodosio faleceo sendo Consules Valentiniano VII. e Avieno, como se vê nos Chronicões de Victor Tunense, de Cassiodoro, e no de Prospero Aquitanico, e outros muitos, e consta, que estes Consulados cahiraõ no anno de quatrocentos e cincoenta, e assim os numeros se devem emmendar no Chronicon de Idacio; e outro sim se deve emmendar o numero dos annos, que viveo Theodosio, porque viveo cincoenta annos, pois nasceo no anno de quatrocentos e hum, sendo Consules Vincencio, e Fravita, segundo Socrates, Marcellino, e Sozomeno, citados por Pagi na Critica a Baronio, anno quatrocentos e hum, numero vinte e tres, e faleceo no de quatrocentos e cincoenta, como temos dito.

292 O Padre Pagi no anno quatrocentos quarenta e nove, numero vinte, pretende, que a Emperatriz *Opiniaõ de Pagi.*

peratriz Placidia morreo no anno de quatrocentos e cincoenta, e que Idacio ſe enganou em dizer, que morrera no de cincoenta e hum; e o ſeu fundamento he, que Proſpero Aquitanico colloca a ſua morte no Conſulado de Valentiniano VII. e Avieno, e que no meſmo anno a colloca o Pſeudo-Proſpero no Chronicon Imperial.

Impugna-ſe.

293 Porém a verdade he, que Idacio poem a morte da ſobredita Emperatriz no anno de quatrocentos e cincoenta e dous, como advertimos acima, e o anno em que na verdade faleceo, naõ he facil de averiguar; porque o Chronicon de Proſpero, de que ſe val Pagi eſtá manifeſtamente viciado, e confuſo naquelle meſmo lugar, e naõ ſe póde diſcernir, ſe poem a ſobredita morte no Conſulado de Valentiniano, e Avieno, ſe no de Adelphio, que foy no anno de quatrocentos e cincoenta e hum, como nelle ſe póde ver. Nem a authoridade dos taes Chronicões he igual à de Idacio, porque ſaõ do exemplar Auguſtano de Uldario, e de Pitheo, os quaes como delles meſmo conſta eſtaõ addicionados, e confuſos, e o que eſcrevem deſte tempo, já naõ he de Proſpero Aquitanico. Com tudo convenho em que a morte da ſobredita Emperatriz ſuccedeſſe no anno de quatrocentos e cincoenta, ou cincoenta e hum; porque na verdade eſtaõ ſummamente deslocados os numeros dos annos Imperiaes em toda aquella Olimpiada em Idacio.

A

294 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e oito vem no Chronicon de Idacio, correſpondendo ao anno vinte e oito de Valentiniano, que vem a ſer no de Chriſto quatrocentos cincoenta e dous; e eſtá bem collocada, porque neſſe anno em Outubro começou a tal Olimpiada.

Anno em que começa a Olimpiada trezentas e oito.

295 Porém ainda que a nota da Olimpiada eſtá com boa correſpondencia aos annos Imperiaes, eſtes eſtaõ ſummamente perturbados a reſpeito dos ſucceſſos, porque ſe incorpora o anno primeiro do Emperador do Oriente Marciano com o vinte e oito do Emperador do Occidente Valentiniano: ſendo aſſim, que o anno primeiro de Marciano, que foy o de quatrocentos e cincoenta, ſendo Conſules Valentiniano, e Avieno, ſegundo moſtra Pagi na Critica no anno quatrocentos e cincoenta, numero oito, ſe deve incorporar com o anno vinte e ſeis do Imperio de Valentiniano; e o meſmo ſe deve fazer proporcionalmente nos annos ſeguintes.

Perturbaçaõ dos annos Imperiaes no Chronicon de Idacio.

296 Além do vicio ſobredito, ha outro naquelles annos, e he, que os ſucceſſos acontecidos no anno de vinte e ſete do Imperio de Valentiniano, iſto he no anno de quatrocentos cincoenta e hum, vem debaixo da nota do anno vinte e oito, iſto he do anno quatrocentos cincoenta e dous; o que certamente foy erro dos eſcreventes, porque entre os ſucceſſos, que alli conta, he hum o da celebre batalha dos campos Catalaunicos, a qual

Outra perturbaçaõ.

consta foy no anno vinte e sete de Valentiniano, e segundo de Marciano, sendo Consules Marciano, e Adelphio; o que evidentemente se colhe da Epistola de S. Leaõ Magno a Marciano, citado por Pagi na Critica no anno quatrocentos e cincoenta e hum, numero dous, e do edicto, dado em Setembro pelo mesmo Emperador, citado por Pagi, numero tres; e naõ era possivel, que Idacio errasse o anno de successo taõ notavel. Demais, que Idacio neste mesmo anno refere hum eclypse da Lua, succedido aos vinte e sete de Setembro, o qual eclypse calcula Petavio no seu *Rationarum temporum*, no anno quatrocentos cincoenta e hum, aos vinte e seis de Setembro, que vem a ser no anno vinte e sete de Valentiniano. He verdade, que no anno seguinte aos quinze de Setembro tambem houve eclypse da Lua, que acho calculado por Calvisio na sua Chronologia.

Emmenda-se a sobredita perturbaçaõ.

297 Da mesma sorte os successos, que estaõ debaixo da nota do anno vinte e nove do Imperio de Valentiniano, como saõ a ruina, que os Hunos causaraõ em Italia, a destruiçaõ delles, e a morte de Thurismundo Rey dos Godos, devem collocarse no anno vinte e oito, isto he, no de quatrocentos cincoenta e dous; e os collocados no anno trinta, como he a morte de Pulcheria, a expediçaõ de Federico, e os terremotos de Galliza devem collocarse no anno vinte e nove do Imperio de Valentiniano, isto he, no anno de quatrocentos

centos cincoenta e tres; porque consta dos Chronicões de Marcellino, e do Anonymo Alexandrino, citado por Pagi na Critica, neste anno, numero quinto, que succederaõ sendo Consules Vicomalo, e Opilio, cujo Consulado foy no sobredito anno.

298 A morte de Ecio, porém, que no Chronicon de Idacio se poem no anno trinta de Valentiniano, se deve deixar ficar no tal anno; porque succedeo, segundo o Chronicon de Cassiodoro, e o de Victor Tunense, sendo Consules Ecio, e Estudio, que vem a ser no anno trinta de Valentiniano; isto he, no de quatrocentos e cincoenta e quatro.

A morte de Ecio vem bem calculada no Chronicon de Idacio.

299 A nota do primeiro anno da Olimpiada trezentas e nove vem collocada no primeiro anno do Imperio de Avito; e vem mal collocada, porque Avito foy acclamado Emperadōr em Julho, sendo Consules Valentiniano VIII. e Anthemio, isto he, no anno de quatrocentos cincoenta e cinco, segundo refere o exacto Anonymo de Cuspiniano, citado por Pagi na Critica naquelle anno; e o primeiro anno da Olimpiada trezentas e nove começou em Outubro de quatrocentos cincoenta e seis; e assim deve aquella nota assentarse no segundo anno de Avito.

Anno em que começa a Olimpiada trezentas e nove.

300 Estaõ tambem naquella Olimpiada confusos, e desconformes os successos em muita parte com os annos Imperiaes, ao menos no exemplar de Sandoval. Para o que, he de advertir, que na-

Perturbaçaõ da Chronologia em Idacio.

quelle exemplar debaixo da nota do primeiro anno de Avito, vem assentada a entrada de Theodorico Rey dos Godos em Galliza, no mez de Outubro, com a batalha ganhada aos Suevos, e a entrada, e destruiçaõ, que fez em Braga no dia Domingo aos vinte oito de Outubro. E vem notada no segundo anno de Avito a prizaõ de Recciario Rey dos Suevos, a derrota dos Vandalos por Avito, o aviso, que este mandou a Theodorico da victoria, a morte de Recciario em Dezembro, a expediçaõ de Theodorico contra a Lusitania, e a sua conquista. E vem depois notada no terceiro anno de Avito a sua deposiçaõ, e morte do Emperador do Oriente Marciano, e logo vem notada no primeiro anno de Mayoriano a retirada de Theodorico de Hespanha.

Advertencias para regular a Chronologia de alguns successos.

301 Para regularmos pois a Chronologia dos sobreditos successos, he necessario advertir, que Avito foy acclamado Emperador do Occidente em Julho sendo Consules Valentiniano VIII. e Anthemio, isto he, no anno de quatrocentos cincoenta e cinco, e foy deposto ou em Mayo, ou em Setembro do Consulado, e no anno seguinte de quatrocentos e cincoenta e seis, segundo consta do exacto Chronicon de Cuspiniano citado por Pagi nestes annos, numero segundo, quinto, e sexto. E he tambem necessario advertir, que a batalha, que ganhou Theodorico a Recciario, e o saque, e rendimento de Braga, e a prizaõ, e morte de Reccia-

Recciario, e a expediçaõ de Theodorico para a conquiſta da Luſitania, foraõ no meſmo anno, ou foſſe eſte, ou aquelle: a razaõ he, porque Idacio diz, que fora cativo Recciario, e que ſe entregaraõ os demais Suevos, que eſcaparaõ da batalha: *Recciarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus, Regi Theodorico captivus adducitur, quo in cuſtodiam redacto, cæteris qui de priore certamine ſuperfuerant, tradentibus ſe Suevis, &c.* e diz, que no mez de Dezembro, antes de Theodorico partir para a conquiſta da Luſitania, degolou a Recciario; ſinal de que tudo foy no meſmo anno, logo depois da batalha.

302 Prova-ſe tambem, que eſtas acções todas foraõ no meſmo anno; porque ſegundo conſta de Idacio, vencida a batalha, Theodorico ficou Senhor de quaſi toda a Galliza, e tomou a Braga. Se pois elle em Outubro entrou em Braga, e em Dezembro partio para a conquiſta da Luſitania; certo he, que foy no Dezembro do meſmo anno; pois naõ havia de eſtar ocioſo em Braga com hum exercito taõ copioſo, como pondera Idacio, no anno primeiro de Mayoriano, compoſto de diverſos Reys, e nações, como diz Jornandes no Capitulo quarenta e quatro *de Rebus Geticis.* *Prova das advertencias.*

303 Iſto ſuppoſto, já ſe vê, que em Idacio eſtaõ mal collocados eſtes ſucceſſos; porque a batalha, em que ſe perdeo Recciario, e a perda, e ſaque de Braga vem collocadas em Outubro do primeiro *Má collocaçaõ de alguns ſucceſſos no Chronicon de Idacio.*

meiro anno de Avito, e a prizaõ de Recciario, a sua morte, e a expediçaõ de Theodorico para a Lusitania em Dezembro do segundo anno de Avito.

304 Assentado, pois, que tudo foy no mesmo anno, fica a mayor difficuldade, que he averiguar, em que anno foy; porque se dissermos, que estes successos aconteceraõ no anno primeiro de Avito, isto he, no de quatrocentos e cincoenta e cinco, temos contra nós o dizer Idacio, que a batalha se deo a cinco de Outubro, à Sexta feira, e que o saque, e entrada de Braga foy a vinte e oito de Outubro ao Domingo; porque naquelle anno cinco de Outubro cahio em Quarta feira, e vinte e oito em Sexta, porque foy naquelle anno a letra Dominical *B*. E se quizermos dizer, que os taes successos aconteceraõ no anno de quatrocentos e cincoenta e seis, em que vinte e oito de Outubro cahe ao Domingo, e cinco de Outubro à Sexta, porque foy a letra dominical *G*, em razaõ de ser bisexto aquelle anno, temos contra nós o dizer Idacio, que naquelles mesmos dias chegaraõ noticias a Theodorico, que Avito tinha destruido a armada dos Vandalos, e que lhe mandara depois hum Embaixador com a noticia, e alguns presentes, e que Avito partira de Italia para França: *Iisdem diebus Rechimeris Comitis circumventione, magna multitudo Vandalorum, quæ se de Carthagine cum LX. navibus ad Gallias, vel ad Italiam moverat Regi Theodorico nunciatur occisa per Avitum.*

Difficuldade, que ha para regular a Chronologia do saque de Braga, e ruina de Recciario.

Idacio acima citado.

He-

Hesychius Tribunus legatus ad Theodoricum cum sacris muneribus missus ad Gallæciam venit, nuntians ei quod supra, in Corsica cæsam multitudinem Vandalorum, & Avitum de Italia ad Gallias Arelate successisse: sendo assim que em Outubro deste anno já Avito estava deposto do Imperio. Para dizermos, que estas contradições foraõ descuidos de Idacio, naõ parece provavel, pelo cuidado com que notou os annos, dias, e mezes dos successos, e tendo tudo acontecido no mesmo paiz em que elle era Prelado.

305 O que entendo, pois, he, que no anno de quatrocentos e cincoenta e cinco, isto he, no primeiro de Avito, foraõ a irrupçaõ primeira de Recciario contra os Romanos, a primeira embaixada, que lhe mandou Theodorico, e tambem a segunda expediçaõ de Recciario contra os Romanos, e segunda embaixada de Theodorico; e que no anno segundo de Avito, isto he, no de quatrocentos e cincoenta e seis, foy a terceira expediçaõ de Recciario contra os Romanos, a entrada de Theodorico em Hespanha, a batalha que ganhou, a entrada de Braga, a prizaõ, e morte de Recciario; e que a derrota dos Vandalos, e a embaixada de Avito, que teve em Galliza, aconteceraõ no mez de Agosto, e Setembro: e assim me persuado a que Avito naõ foy deposto antes do mez de Setembro, e que Idacio, quando dá terceiro anno de Imperio a Avito, toma por seu terceiro anno,

Opiniaõ do Author.

no,

no, o tempo do interregno, que foy o principio do anno de quatrocentos e cincoenta e sete, em que morreo o mesmo Avito no Occidente, e Marciano no Oriente, e foraõ eleitos Emperadores no Oriente Leaõ no mez de Fevereiro, e no Occidente Mayoriano no mez de Abril, segundo o Chronographo de Cuspiniano, e Theodoro citados por Pagi no sobredito anno, numero segundo, e duodecimo.

Anno em que começa a Olimpiada trezentas e dez.

306 A Olimpiada trezentas e dez vem notado o seu primeiro anno no anno segundo do Emperador Mayoriano, que vem a cair no anno de quatrocentos cincoenta e oito, porque foy acclamado Emperador Mayoriano em Abril de quatrocentos cincoenta e sete, segundo o Chronicon de Cuspiniano citado por Pagi na sua Critica a Baronio neste anno, numero doze: pelo que vem mal collocada a tal Olimpiada, cujo primeiro anno começou em Outubro de quatrocentos e sessenta no quarto anno de Mayoriano. A sobredita Olimpiada, pois, e tambem as de trezentos e onze, e trezentas e doze, que contém ainda o Chronicon de Idacio com os annos Imperiaes, e successos, regularemos adiante no Corpo destas Memorias, quando chegarmos com ellas aos annos de quatrocentos cincoenta e seis, e cincoenta e sete, em razaõ de que Idacio quasi tudo o que conta por aquelles annos, saõ cousas pertencentes à Monarchia dos Suevos, e Provincia de Galliza.

LI.

LIVRO II.

CAPITULO I.

Da entrada dos Barbaros em Heſpanha, e do ſuccedido na Igreja Primaz de Braga por eſtes tempos.

307 ENtre tanto, que em Galliza procuravaõ os Prelados de Heſpanha extinguir o Priſcillianiſmo, ſuccederaõ diverſos accidentes, que perturbaraõ naõ ſó aquella Provincia, mas toda Heſpanha. Governava o Imperio do Occidente o Emperador Honorio, era de pouca idade, tinha

Succeſſos do Imperio Romano. Entraõ as nações Barbaras em Heſpanha.

Annos de Christo tido por tutor a Estilicon; e este ainda acabado o tempo da tutella era o primeiro Ministro, e que mandava, e dispunha tanto o governo politico, como o militar de todo o Imperio. Tocado porém da infidelidade, e da ambiçaõ pretendeo com astucia transferir a Coroa Imperial em seu filho Eucherio; e para o fazer com segurança, incitou as nações Barbaras, e Setentrionaes para à acometerem as Gallias. Executaraõ-no, e quizeraõ tambem invadir a Hespanha: foraõ rebatidos ao principio; porém com a variedade dos tempos, e dos successos conseguiraõ o intento em o dia de Terça feira aos vinte oito de Setembro de quatrocen-
409 tos e nove, segundo refere Idacio na Olimpiada duzentas e noventa e sete do seu Chronicon. Compunha-se todo este formidavel, e numeroso corpo de gente Barbara de Alanos, a que mandava o seu Rey Resplendiano; de Vandalos, a que governava Gunderico; e de Suevos, que obedeciaõ a Hermenerico. Entrados pois estes Barbaros em Hespanha pelo mais setentrional dos Pyreneos, começaraõ a assolar os póvos, destruir os campos, e arruinar os edificios. Estavaõ estas nações ainda, ou entregues ao culto dos idolos, ou inficionadas de muitos erros, e nem tinhaõ respeito aos Sacerdotes, nèm aos Templos; por toda a parte sem distincçaõ do Sagrado, e do profano exercitavaõ com rigor, e violencia os insultos da guerra, e as liberdades da victoria. Naõ se viaõ mais

que

que incendios, e estragos nas Igrejas, nos Templos, e nos Mosteiros; nem se ouviaõ mais, que prantos, queixas, e gemidos das Virgens consagradas ao Senhor, dos Ecclesiasticos, dedicados ao Culto Divino, e dos Prelados, que viaõ as suas ovelhas, ou timidas, ou fugitivas, ou sacrificadas. Tenho por certo, que das primeiras Provincias, que padeceraõ este universal estrago, foy huma a de Galliza; porque como a irrupçaõ foy pelo mais setentrional dos Pyreneos, era preciso viessem logo buscar aquella Provincia, que lhes ficava proxima, e tinha opiniaõ de rica pelas minas, que ainda naquelles tempos alli existiaõ, segundo consta do Panegyrico de Pacato a Theodosio, onde diz: *Parum pretiosum putabat aurum, quod de montium venis scrutator Callaicus eruisset.* Como quer que fosse, elles se diffundiraõ por toda Hespanha com gravissimo detrimento da Christandade, posto que os Prelados, e Bispos se houveraõ communmente com singular exemplo, assistindo na tribulaçaõ, como bons Pastores, às suas ovelhas, segundo refere Santo Agostinho na Epistola a Honorio citado por Aguirre no numero setimo, nas notas ao Concilio Bracarense *sub Præside Pancratio*, no segundo tomo dos Concilios de Hespanha; naõ obstante que os Barbaros entre todo o furor militar, de que usavaõ, voluntariamente offereciaõ aos póvos, e habitadores do paiz a transmigraçaõ, e mudança do domicilio, e que elles mesmos seriaõ

os conductores, pagando selhe o trabalho da conducçaõ, como claramente diz Orosio no Capitulo quarenta e hum do livro setimo; accrescentando, que muitos se valeraõ deste offerecimento. Como consequencia finalmente da guerra, sobreveyo a fome, e a peste, esta procedida da infecçaõ, que recebia o ar com a multidaõ dos cadaveres; aquella com a falta das lavouras, e o estrago das sementeiras. Dous annos durou esta continuada ruina, até que reparando os Barbaros, que o paiz assolado, nem podia ser commodo para a sua habitaçaõ, nem lhes podia contribuir os mantimentos, determinaraõ moderar o rigor, e variar de procedimento. Ajustaõ-se em dividir entre si por sortes a conquista, e consentir, que os naturaes residissem no seu paiz, e o cultivassem como antes, para assim poderem subsistir os Barbaros, como Senhores, e vencedores; os naturaes, e Romanos como vassalos, e vencidos.

Repartem os Barbaros as Provincias de Hespanha.

308 Lançadas pois as sortes, coube aos Vandalos, e Suevos a Galliza; de tal modo, que os primeiros obtiveraõ a Galliza Oriental, e do Sertaõ, e os segundos a Occidental, situada nos fins do Oceano; a Lusitania, e a provincia Cartaginense aos Alanos; e aos outros Vandalos, que se denominavaõ Silingos, a Betica: ficando com esta repartiçaõ mais toleravel o cativeiro, porque os conquistados sabiaõ a quem haviaõ de obedecer, e os vencedores onde podiaõ mandar.

De

Pancracio Bispo de Braga nestes annos, e outras noticias achadas em huns Codices de Alcobaça.

309 De quem fosse por estes annos Prelado da Igreja de Braga, naõ consta de Author, nem documento algum authentico, se he que naõ quizermos julgar por tal, hum Concilio, e duas Cartas encontradas pelo Padre Fr. Bernardo de Brito, em huns Codices da Livraria de Alcobaça, dos quaes documentos consta, que na entrada dos Barbaros em Hespanha, presidia na Igreja de Braga Pancraciano, ou Pancracio; e que observando o estrago, com que os Barbaros entravaõ arruinando os póvos, e profanando as Reliquias dos Santos, e tambem solicito da Fé, e Religiaõ das suas ovelhas, que podia perigar com a violencia, e dominio dos infieis; convocou como pode a Concilio na Cidade de Braga a alguns Prelados, e que se determinou, voltassem os que alli se achavaõ para as suas Diocesis, e procurassem occultar com decencia as Reliquias sagradas, o que todos fizeraõ experimentando entre tanto grandes vexações dos Barbaros, principalmente, os que viviaõ na jurisdicçaõ de Ataces, o qual rompera guerra com Hermenerico Rey dos Suevos, sitiara, tomara, e assolara Condeixa, e fundara Coimbra a nova, obrigando os Bispo Catholicos a trabalhar como escravos nas obras; e que sobrevindo Hermenerico com exercito, ficara derrotado do Alano; e que por ultimo se pacificaraõ, casando Ataces com huma filha de Hermenerico, chamada Cindasunda, a qual era Catholica, e muy devota, e com os

seus

ſeus rogos movera o Alano a tratar com benignidade os Catholicos, e a reſtituir às Igrejas, o que ſe lhes tinha roubado. Iſto he, o que ſe referia em ſumma naquelle Concilio, e Cartas, cujas copias traz impreſſas o ſobredito Padre Fr. Bernardo de Brito, nos Capitulos ſegundo, e terceiro do livro ſexto da Monarchia Luſitana.

Daſſe noticia dos livros em que eſtavaõ os ſobreditos Codices, e de como ſe publicaraõ.

310 Eſte Concilio Bracarenſe, e a Carta de Arisberto para Samerio Arcediago de Braga, encontrou o Padre Fr. Bernardo de Brito em dous livros da Livraria de Alcobaça, hum dos quaes eſtava enquadernado em couro de vaca preta, com bordas de couro branco, e em huma das paſtas tinha humas letras, que diziaõ: *Hæc eſt ſecunda pars Codicis Alcobacienſis.* „ Eſta he a ſegunda „ parte do Codice de Alcobaça „ e nelle entre outras antiguidades, eſtava lançado o ſobredito Concilio; porém de letra antiga, algum tanto differente das demais. Eſte livro naõ ſey, que hoje exiſta. O outro livro onde eſtava eſcrito, tambem eſtava enquadernado em vaca preta, e tinha eſcrito o ſobredito Concilio deſde as palavras *Aſturicam ſimiliter*, e lhe faltava o demais, porque tinha cortadas tres folhas. Eſte livro exiſte actualmente; porque depois de exacta diligencia, appareceo, e ſe conſerva naquella Livraria. Em hum dos meſmos livros eſtava tambem a Carta de Ariſberto a Samerio, em que faz mençaõ do meſmo Concilio. As outras duas Cartas de Arisberto ſe acha-

achavaõ em outro livro manuſcrito da meſma Livraria. A noticia pois deſte Concilio deu o Padre Fr. Bernardo ao Illuſtriſſimo D. Fr. Agoſtinho de Caſtro, que entaõ era Arcebiſpo de Braga. Rogoulhe eſte lhe mandaſſe hum treslado authentico delle, e da primeira Carta de Arisberto, o que o Padre Fr. Bernardo executou, fazendo petiçaõ ao Ouvidor, que entaõ era de Alcobaça, e por ſua ordem hum Tabelliaõ publico foy ao Convento, e paſſou o treslado na fórma coſtumada; e naõ contente o Padre Fr. Bernardo com eſta diligencia, fez petiçaõ ao D. Abbade geral, e com deſpacho ſeu, o Secretario Fr. Adeodato da Aſſumpçaõ paſſou outro treslado do ſobredito Concilio, e da primeira Carta de Arisberto, na fórma, que ſe achavaõ eſcritos nos ditos livros; e com elle aſſinaraõ o Prior, Celereiro, Sacriſtaõ, e Cantor mór; e eſtes treslados remetteo o Padre Fr. Bernardo a Braga, os quaes ſe lançaraõ em hum livro, que actualmente exiſte no archivo daquella Sé, enquadernado em bezerro vermelho, e que tem por titulo: *Tomo primeiro Rerum memorabilium.* Porém he de advertir, que o tal treslado differe algum tanto da copia, que acima referi, como logo direy. Vendo-ſe porém, ſegundo entendo, no anno de mil ſeiſcentos e ſeis o Padre Fr. Bernardo com o Arcebiſpo, eſte, que era homem letrado, lhe participou huma duvida, que tinha no treslado do Concilio, e era que intitulava

titulava a Pancraciano Arcebiſpo da primeira Sé: ſendo aſſim que naquelles tempos naõ era uſada, ao menos no Occidente a palavra *Archiepiſcopus*, e quando o foſſe, naõ havia de dizer da primeira Sé; porque a palavra *Arcebiſpo* ſe introduzio para explicar o Biſpo da primeira Sé; e dizer Arcebiſpo da primeira Sé, era hum pleonaſmo, ou redundancia nunca uſada na pratica da Igreja, e dos Concilios. Eſta duvida moveo ao Padre Fr. Bernardo a rever com attençaõ o original, que era de letra difficultoſa de perceber, e achou, que na realidade tinha *Epiſcopus primæ Sedis*, Biſpo da primeira Sé, e aſſim o aviſou ao Arcebiſpo por Carta, que ſe conſerva no Cartorio da Relaçaõ de Braga, e he a ſeguinte.

Copia da Carta do Padre Fr. Bernardo de Brito para o Illuſtriſſimo Primaz de Braga.

„ Deſejos de ſervir a V. S. em alguma couſa, me fazem lançar maõ de todas, e como no „ Concilio Bracarenſe vi a duvdia taõ conſiderada „ de ſe chamar Pancracio *Archiepiſcopus primæ Sedis*, tanto que cheguey a eſta caſa, fuy ver o livro, em que eſtá, e achey o erro dos que liaõ, „ por ſer a letra muito má de ler, e vi, que diz „ *Pancracianus Epiſcopus primæ Sedis*, como vio „ no meſmo original Franciſco da Cruz, que o „ tresla-

„ trasladou com todas as faltas, e abbreviaturas; o „ que eſtimey, para que ſe veja ſer o voto de V. „ S. neſte particular taõ aventajado, como em tu„ do o mais. Tambem achey huma relaçaõ das „ vidas de S. Victor, Sylveſtre, Suſana, Cucu„ fate, Torcato mais particular, do que etégora „ o ſabiamos, onde ſe vê, que S. Sylveſtre foy „ Biſpo deſſa Cidade. Franciſco da Cruz trasla„ dou tudo do meſmo livro antigo, do modo que „ eſtá; e quem neſta pouquidade ſerve a V. S. „ fizera em muito, ſe lhe fora poſſivel; mas mi„ nha riqueza naõ paſſa de vontade. Será merce „ muy grande mandar V. S. a hum criado ſeu, „ me mande relaçaõ dos Santos, que ha neſſa Dio„ ceſi, havendo pontos, que corroborem a Pri„ maſia, fico com as mãos à obra, que eſpero ſer„ vir a V. S. nella. Noſſo Senhor, &c. de Al„ cobaça, Outubro, 29 de 1606 annos. „

Fr. Bernardo de Brito.

Paſſados dous para tres annos depois da data da tal Carta, imprimio o Padre Fr. Bernardo a ſegunda parte da Monarchia Luſitana, e nella a copia do Concilio mencionado na fórma, que neſtas Memorias vay copiada entre os Documentos; porém he de advertir, que entre o traslado authentico, que exiſte em Braga, e a copia impreſſa na Monarchia Luſitana, ha as differenças ſeguintes.

Diversidade entre as copias deste Concilio.

311 Primeiramente no titulo aonde a copia impressa tem : *Primum Concilium Bracarense sub Episcopo Pancratio primæ Sedis*, o traslado authentico de Braga tem *sub Archiepiscopo Pancratio primæ Sedis.* Da mesma sorte donde a impressa tem *Pancratianus Episcopus primæ Sedis*, a copia Bracarense *Archiepiscopus primæ Sedis.* Adonde a impressa diz : *Arisbertus Portugalens.* a de Braga diz *Aldebertus Portuensis.* Ultimamente a impressa tem as firmas dos Bispos, e acaba com as palavras *Explicit Concilium Bracarense* : o treslado de Braga naõ tem firmas nenhumas , e acaba nas palavras : *Omnes simul abeamus in pace Jesu Christi.* Foy necessario relatar aqui estas miudezas , e circunstancias pelas duvidas, e disputas, que se moveraõ, e resultaraõ da publicaçaõ deste Concilio , as quaes nos obrigaõ a fazer a seguinte dissertaçaõ.

DISSER-

DISSERTAÇAÕ I.

Sobre o Concilio Antiprimeiro Bracarense.

DISCURSO I.

Noticia, e estado da disputa.

Opiniões sobre a verdade, ou falsidade dos Codices, e Concilio achados pelo Padre Fr. Bernardo de Brito.

312 DEpois que o Padre Fr. Bernardo communicou a copia do sobredito Concilio ao Arcebispo D. Fr. Agostinho, se tiraraõ diversos traslados della, pedidos por diversos Authores, que imprimiraõ nas suas obras: e como depois o Padre Fr. Bernardo imprimio na segunda parte da Monarchia o mesmo Concilio, ficou a noticia delle inteiramente divulgada; porém logo começaraõ os Criticos a dividirse em pareceres sobre o juizo, que se devia fazer daquelle documento. O Conego Gaspar Estaço foy o primeiro, que o desprezou, e impugnou nas suas Antiguidades de Portugal: o mesmo fez depois tambem o Padre Francisco de Macedo, e modernamente entre os Estrangeiros Pagi na Critica a Baronio anno quatrocentos e onze, no numero dezanove. Pelo contrario os Authores Hespanhoes quasi concordemente convem em o admittir por verdadeiro; e ultimamente como tal o defendeo o Cardeal de Aguirre no segundo tomo da sua Col-

lecçaõ dos Concilios de Hespanha, e por verdadeiro o reputou tambem Labbé na sua Collecçaõ dos Concilios. Esta mesma differença de pareceres se encontrou tambem entre os nossos doutissimos Academicos, pretendendo huns, que este Concilio se devia reputar por falso, outros por verdadeiro. Eu no seguinte Discurso direy, o que entendo.

DISCURSO II.

Em que se discorre sobre a falsidade, ou verdade do sobredito Concilio, e se assenta se deve reputar duvidoso, e certamente viciado.

Diversidade de argumentos, com que se impugna o sobredito Concilio.

313 MUitas, e diversas saõ as razões, de que se valem os que contradizem a existencia deste Concilio, algumas na realidade froxissimas, e dignas de se desprezarem, e como taes naõ farey mençaõ dellas, e quem as quizer ver póde recorrer à Dissertaçaõ, que sobre este particular com summo engenho, erudiçaõ, e trabalho fez o Senhor Francisco Leitaõ, nosso dignissimo Academico. Porém outras me parecem vigorosas, e capazes de abalarem a qualquer entendimento prudente a duvidar da existencia do tal Concilio.

Primeiro argumento vigoroso, consiste em ao Porto naõ ser ainda Cidade.

314 Primeiramente os Bispos, que alli se nomeaõ, saõ de Bispados, que naõ existiaõ naquelles

les annos, o que ſe prova de que alli firma o Biſpo do Porto, a qual Cidade naquelle tempo ainda o naõ era, e ſó era huma povoaçaõ forte, e daquellas a que os Romanos chamavaõ *Caſtellos*: o que ſe comprova com a authoridade de Idacio, que vivia naquelles tempos, o qual fallando do Porto, nunca lhe chama Cidade; mas antes lhe chama lugar, como ſe vê na Olimpiada trezentas e nove, onde o ſobredito Author tratando del Rey Rechiario, diz, que fora prezo em hum lugar, que ſe chamava Portucale: *Rechiarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus, Regi Theodorico captivus adducitur.* E na Olimpiada trezentas e dez, diz, que ElRey Maſdras invadira o Caſtello de Portucale: *Portucale caſtrum idem hoſtis invadit.* E he de advertir, que o coſtume de Idacio he, ou nomear as Cidades ſó com o ſeu nome, como Merida, Sevilha, Barcelona; ou explicar, que ſaõ Cidades, como *Aſturica urbs, Scalabis civitas, &c.* Donde bem ſe colhe, que naquelle tempo era o Porto ſómente huma Fortaleza, e naõ Cidade Epiſcopal. Tanto mais, que o meſmo Idacio na Olimpiada trezentas e nove declara, que Braga era a ultima Cidade de Galliza: *Ad Bracaram extremam civitatem Gallæciæ*: e ſendo Braga a ultima Cidade de Galliza, já ſe vê, que naõ era o Porto Cidade; pois eſtando o Porto collocado, ainda mais no fim de Galliza, do que Braga, ſe elle entaõ fora Cidade, naõ ſeria Braga a ultima;

mas

mas a penultima, principalmente declarando o mesmo Idacio na mesma Olimpiada implicitamente, que o Porto estava situado nos fins de Galliza; porque na Olimpiada trezentas e noue diz, que ElRey Rechiario fugira para os ultimos assentos, ou sitios de Galliza: *Ad extremas sedes Galleciæ plagatus vix evadit, & profugus*: e logo abaixo declarando, que lugares, ou sitios eraõ estes, diz, que era o lugar de Portucale: *Rechiarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus, Regi Theodorico captivus adducitur.*

Segundo Argumento.

315 Da mesma sorte achamos naquelle Concilio firmado o Bispo de Numancia, a qual Cidade naquelle tempo naõ existia, como se póde ver no primeiro tomo da nossa Geografia.

Terceiro argumento.

316 Além destas razões, tenho considerado, que estas firmas parece estarem postas, segundo a divisaõ dos Bispados, feita em tempo dos Suevos, que foy muitos annos depois da entrada dos Barbaros em Hespanha. Para o que he de advertir, que no tempo dos Romanos, a Provincia de Galliza era dilatadissima, e incluîa quasi tudo o que ha entre o Douro, e o Oceano, segundo mostramos na nossa Geografia Bracarense; e esta Provincia tinha treze, ou mais Bispados, nestes annos em que sobrevieraõ os Barbaros, dos quaes só sabemos o nome a seis, ou sete, ou oito, que eraõ Braga, Lugo, Astorga, Leaõ, Celenas, Lemica, Benis, e Aquas, Calidas. Depois no tempo dos

dos Suevos ſe coarctaraõ muito os termos da Galliza pela parte Oriental, e ſe dilataraõ pela Occidental, e Meridionol, com muita parte da Luſitania, iſto he com o que hoje chamamos Beira, e com a variedade dos tempos toda eſta grande Provincia naõ tinha mais, que ſete, ou oito Cathedraes, das quaes ſabemos o nome a ſeis, que eraõ, Braga, Lugo, Aſtorga, Iria, Coimbra, e Dume, e ignoramos o das outras duas. Depois no Concilio de Lugo, a petiçaõ delRey, ſe erigiraõ novas Cathedraes, que com as oito, que já dantes havia, vieraõ a ſer treze, a ſaber, Braga, Coimbra, o Porto, Lamego, Viſeo, Tuy, Lugo, Orenſe, Aſtorga, Dume, a Idanha, Iria, e Britonio, o que tudo conſta dos meſmos Concilios. As firmas, pois, deſte primeiro Concilio de Braga, que ſe pretende, parece ſerem feitas por eſta diviſaõ, a qual foy muito poſterior, e mais de cem annos depois da entrada dos Barbaros. E que as taes firmas pareçaõ feitas por eſta diviſaõ dos Piſpados, no tempo dos Suevos ſe colhe, de que nella firmaõ os Biſpos do Porto, Lamego, Viſeo, e Idanha, tudo Biſpados, de que ſó temos noticia depois da diviſaõ Sueva, e naõ ſe nomeaõ os de Leaõ, Celenas, Lemica, Biſpados da diviſaõ Romana.

317 Outro argumento fortiſſimo tem contra ſi a exiſtencia deſte Concilio; e he, que nelle ſe condemnaõ os erros de Arrio unicamente, e nenhuma *Quarto argumento.*

nhuma mençaõ se faz dos de Priscilliano, nem dos de Origenes: sendo assim que naquelle tempo naõ corriaõ em Hespanha os erros do Arianismo na gente do paiz, e corriaõ muito na Provincia de Galliza os erros de Priscilliano, e na mesma Diocesi de Braga novamente se tinhaõ diffundido os erros de Origenes, que traziaõ em grande perturbaçaõ aquella Diocesi, como consta da relaçaõ de Orosio a Santo Agostinho, de que adiante faremos mençaõ; e he cousa totalmente incapaz de se crer, que os Padres do Concilio se occupassem inteiramente em refutar os erros de Arrio, que temiaõ se introduzissem com a entrada dos Barbaros, e nenhuma só palavra fallassem nos erros de Priscilliano, que ainda existiaõ na Provincia de Galliza, depois de tantos Concilios, e esforços, que se fizeraõ para os acabar; nem outro fim nos erros de Origenes, introduzidos novamente na Diocesi de Braga, com tanto escandalo, e perturbaçaõ, como refere Orosio, segundo adiante veremos.

Quinto argumento.

318 Tambem diminue muito o credito deste documento, o sabermos com certeza, de que na Igreja de Braga nunca houve memoria de tal Concilio, e a meu ver nem ainda em Portugal; pois sobrevindo no tempo de Innocencio Terceiro pleito entre o Bispo de Compostella, e o de Braga sobre a jurisdicçaõ nas suffraganeas de Coimbra, Lamego, Idanha, e Viseo, allegando-se de huma parte, e outra muitos documentos, Concilios, e

razões;

razões ; nenhuma ſó palavra ſe fallou neſte Concilio : ſendo aſſim , que com elle ficava decidido o pleito a favor de Braga ; antes pelo contrario , ſe nomeou por primeiro Concilio Bracarenſe , ao que ſe celebrou muitos annos depois da entrada dos Barbaros em Heſpanha ; e faz-ſe duro de crer, que em hum pleito taõ reinhido , e de que havia de haver noticia em todo o Reyno , ſe naõ fizeſſe mençaõ deſte documento , ſe delle houveſſe rumor.

319 Tambem tenho por couſa frivola o dizerſe , que eſte Concilio foy nacional , porque na verdade , ſe o houve , foy huma junta quaſi repentina de Biſpos , que caſualmente ſe achavaõ em Braga a pedir ſoccorro , para as ſuas Provincias ; porque o demais de querer , que precedeſſem as formalidades de letras convocatorias , e outras , naõ eſtavaõ os tempos para iſſo , nem havia motivo para tanto. E ſe deve reparar , que para nacional foy muy pequeno , e para Provincial lhe faltaraõ a mayor parte dos Prelados da ſua Provincia. *Outro argumento.*

320 A eſtas razões ſe accreſcenta tambem a de vermos alli decidida a proceſſaõ do Eſpirito Santo do Filho ; porque poſto que eſte artigo ſempre ſe tiveſſe na Igreja por certo , com tudo naõ vinha nas Regras da Fé eſtabelecidas nos Concilios anteriores , e he couſa ardua , que os Prelados , que alli aſſiſtiaõ , paſſaſſem a tomar a licença de accreſcentar os artigos da Fé. *Outro.*

Soluçaõ, e instancia. 321 E se me disserem, que isso mesmo succedeo nos Concilios, que depois se celebraraõ em Hespanha; respondo, que em Hespanha se definio este artigo, depois que o Papa S. Leaõ o definio na Epistola, que escreveo a S. Toribio, quando mandou se congregasse Concilio contra o Priscillianismo, e se fizesse huma Regra da Fé; e he muito diversa cousa estabelecer hum artigo da Fé, depois de o Papa o ter determinado, ou antes; e assim em Hespanha se determinou no Concilio, celebrado em tempo de S. Leaõ Magno, e depois todos os demais Concilios foraõ abraçando a mesma fórma, que já estava em Hespanha praticada.

Conclusaõ. 322 Estas razões, pois, todas juntas nos obrigaõ a concluir ser o sobredito Concilio duvidoso, porém naõ a determinadamente o julgarmos por falso, e supposto; porque como nos consta estar escrito em hum Codice antigo de Alcobaça, naõ he razaõ o reputemos por fingido; mas quando o naõ seja he infallivel o estar viciado nas firmas dos Prelados, e nomes das suas Diocesis, e em outras circunstancias: e assentarmos, que aquillo foy huma junta quasi casual de alguns Prelados, a qual nunca foy reputada por Concilio, nem contada entre os Concilios Bracarenses; pois vemos, que tratando-se em huma escritura, feita no anno de quinhentos e setenta e dous, que traz Morales no livro undecimo, Capitulo setenta e dous do Concilio celebrado em Braga, no tempo de Ariamiro,

ro, ſe lhe chama o ſegundo Concilio Bracarenſe, ſem reputar a eſte do tempo da entrada dos Barbaros por Concilio, pois aliás lhe chamaria terceiro. Nem o chamarem alguns Codices ao Concilio terceiro de Braga quarto, favorece nada eſta opiniaõ; porque os meſmos Codices declaraõ a razaõ de aſſim o fazer, chamando terceiro Concilio Bracarenſe aos Canones de S. Martinho, como ſe póde ver em Loaiſa, quando trata dos Codices, donde extrahio os ſobreditos Canones, e tambem o Concilio terceiro Bracarenſe, e com iſto temos dado fim à preſente Diſſertaçaõ.

CAPITULO II.

Do ſuccedido na Igreja Primaz de Braga depois da entrada dos Barbaros.

323 DIvidida a Galliza, como diſſemos, entre Vandalos, e Suevos, ficaraõ eſtes ſenhores de Braga, e do ſeu territorio; mas entendemos, que algumas terras fortes do meſmo paiz ſe conſervaraõ muitos annos na ſua liberdade; porque da Relaçaõ de Idacio ſe infere, que os Heſpanhoes em muitas partes ſe encaſtellaraõ, e defenderaõ, e principalmente na Galliza, como claramente diz Santo Iſidoro na Hiſtoria dos Suevos: *Gallici autem in parte provinciæ regno ſuo utebantur.*

Succeſſos da Provincia de Galliza; torna a renovarſe o Priſcillianiſmo.

Annos de Christo *utebantur.* Era isto pelos annos de quatrocentos
411 e onze, e com a resoluçaõ dos Barbaros se começou a gozar demais alguma quietaçaõ até o anno
417 de quatrocentos e dezaseis, ou dezasete; porém com a perturbaçaõ dos dominios temporaes se perturbou tambem notavelmente a Disciplina Ecclesiastica, e tornaraõ a suscitarse os erros do Priscillianismo, e outros. Foy o caso, que dous Cidadãos Bracarenses, chamados ambos Avito, passaraõ em peregrinaçaõ hum a Roma, outro a Jerusalem; e visitados aquellas lugares, voltaraõ para Braga, onde parece, que pela certeza, ou sospeita do Priscillianismo, em que haviaõ incorrido os obrigaraõ a abjurar os erros daquella Seita. Tinhaõ elles na peregrinaçaõ abraçado novos dogmas, porém igualmente perversos; porque hum prégava, e sustentava os erros de Origenes, e o outro os erros de Victorino: o parcial de Victorino brevemente cedeo da sua opiniaõ, e abraçou a do outro Avito, e unidos ambos com hum Grego chamado Basilio, a quem Orosio intitula Santo, começaraõ a ensinar os erros de Origenes. Entre outros diziaõ, que o Mundo fora ultimamente creado para as almas nelle purgarem os peccados, que tinhaõ commettido; que o fogo do Inferno, nem havia de ser eterno, nem era verdadeiro fogo; que Christo antes de vir ao Mundo prégara aos Anjos a remissaõ das culpas, e que tomara apparentemente carne humana, que

isso

iſſo querem dizer as palavras : *Aſſumptionis ſpecie*, de que uſa Oroſio para declarar aquelle erro; e finalmente diziaõ outros muitos deſvarîos, que ſe pódem ver no Commonitorio de Oroſio, que copiamos nos Documentos, que vaõ no fim deſte Livro. Era entaõ Prelado de Braga Balconio, nelle, e ſem duvida em outros Biſpos acharaõ oppoſiçaõ os Sectarios; e finalmente o negocio proce- deo de ſorte, que pelos annos de quatrocentos e treze, ou quatorze, os ſobreditos Sectarios tinhaõ mudado de parecer, e ſentiaõ mal das meſmas opiniões, que elles meſmos tinhaõ introduzido, como conſta da Conſulta de Oroſio a Santo Agoſtinho, que diz: *Iſti verò Aviti duo, & cum his S. Baſilius Græcus, qui hæc beatiſſimè docebant, quædam ex libris ipſius Origenis non recta, ſicut nunc perintelligunt, tradiderunt* : o que quiz advertir, porque nem Baronio, nem os mais, que li o advertiraõ. Advertio porém Nicolao Antonio no Capitulo ſegundo do livro terceiro da ſua Bibliotheca antiga.

Annos de Christo 414

Paſſa Oroſio a Africa, e Conſulta a Santo Agoſtinho.

324 Entre eſtas queſtões ſe começou tambem a entrar na difficuldade da origem das almas racionaes, que naquelle tempo ainda naõ eſtava decidida, nem ſe decidio dahi a muitos annos, querendo huns, que a alma racional ſe naõ pudeſſe dizer creada de nada, e pretendendo outros, que aſſim ſe devia dizer. Aſſiſtia neſte tempo na Igreja de Braga hum Sacerdote moço, virtuoſo, e bom letrado

trado chamado Oroſio: eſte vendo, que os erros de Priſcilliano ainda ſe conſervavaõ, e que os de Origenes ſe tinhaõ abraçado por alguns, e ſobre tudo indeciſo na queſtaõ da origem das almas, que por huma parte, e outra ſe agitava entre os Catholicos, determinou paſſar a Africa, e conſultar a Santo Agoſtinbo, cuja ſantidade, e doutrina era naquelle tempo geralmente venerada. Embarcouſe pois para Africa, e a meu ver ſem licença de Balconio, e chegado alli teve noticia, que já outros Biſpos chamados Paulo, e Eutropio tinhaõ eſcrito, e conſultado a Santo Agoſtinho, ſobre os erros de alguns Hereges. A' viſta do que, entrado à preſença de Santo Agoſtinho, lhe ſignificou o motivo da ſua jornarda, e como viſſe ao Santo occupado em outras reſpoſtas, e conſultas, compoz entre tanto hum Memorial, o qual ſe acha nas Obras de Santo Agoſtinho, e nelle relatou todas as hereſias, e queſtões ſobre que o vinha conſultar, expondolhe tambem os motivos da ſua jornada, como conſta do Memorial, ou Commonitorio, que Oroſio deu a Santo Agoſtinho, e anda impreſſo nas Obras do dito Santo.

Paſſa Oroſio à Paleſtina, conſulta a S. Jeronymo, e em Jeruſalem encontra a Avito Presbytero de Braga.

325 Entregue o ſobredito Memorial, ou Commonitorio a Santo Agoſtinho, naõ quiz eſte decidir a queſtaõ da origem das almas, mas remetteo Oroſio a S. Jeronymo, que vivia na Paleſtina, para o que lhe eſcreveo pelo meſmo Oroſio. Chegado à Paleſtina encontrou no Santo Doutor muito

to agrado, entregoulhe as Cartas de Santo Agostinho, deulhe conta do que passava na Diocesi de Braga, e Provincia de Galliza, propozlhe a duvida principal, e ouvida a reposta, e recebidas as Cartas para Santo Agostinho, em que S. Jeronymo se escusava de responder à duvida principal por escrito, voltou Orosio para Africa. Era isto no anno de quatrocentos e quinze. Antes porém da partida passou a Jerusalem a visitar os Lugares sagrados, e chegou a tempo, que se tinhaõ achado naquella Cidade as Reliquias do Protomartyr Santo Estevaõ, por revelaçaõ Divina, feita a hum Santo Presbytero, chamado Luciano. Encontrou Orosio alli a hum Presbytero da Sé de Braga chamado Avito. Viraõ-se, conheceraõ-se, abraçaraõ-se, e Avito sabendo, que Orosio por Africa voltava a Hespanha, escreveo a Balconio, que era nestes annos Prelado de Braga, e a todo o Clero, e povo Bracarense, huma carta muy saudosa, em que se compadecia das tribulações, que padeciaõ os seus patricios, e com a tal carta mandava huma parte das Reliquias de Santo Estevaõ, para em Braga serem collocadas, e veneradas, que Surio deu à luz na sua celebrada Collecçaõ das Vidas dos Santos.

Annos de Christo 415

Volta Orosio a Africa, e parte para Hespanha.

326 Recebida a sobredita Carta com as Reliquias, voltou Orosio a Africa, e partio depois para Hespanha, chegou a Menorca, e assim em Africa, como Menorca deixou alguma parte das Re-

liquias

liquias de Santo Eſtevaõ, que trouxera. De Menorca querem alguns voltaſſe para Africa; outros, que paſſaſſe a Heſpanha, e que nella eſtava já quando publicou a ſua Hiſtoria; o que porém he falſo como depois veremos. Com tudo por algumas conjecturas bem deduzidas do Concilio terceiro Bracarenſe ſe infere, que as conſultas, e repoſtas de Santo Agoſtinho, e S. Jeronymo, e dos Padres Africanos, e Orientaes vieraõ ultimamente à Sé de Braga, como veremos, quando chegarmos àquelle tempo, e tambem as Reliquias de Santo Eſtevaõ, porque achamos depois deſte tempo mençaõ de ſe conſervarem em algumas terras de Heſpanha. Nem he de preſumir, que Oroſio quizeſſe defraudar a ſua Igreja de hum theſouro, que recebera para entregar ao Biſpo, Clero, e povo della.

Ordena-ſe a Chronologia da narraçaõ acima.

327 De toda eſta narraçaõ reſultaõ diverſas duvidas; e antes de as reſolvermos he neceſſario ordenarmos a Chronologia de tudo o que temos dito. E para o fazermos ſó temos a certeza, de que Oroſio eſtava em Paleſtina a trinta de Julho do anno de quatrocentos e quinze, e tambem em Dezembro do meſmo anno. Prova-ſe iſto porque da Epiſtola de Avito conſta, que Oroſio eſtava em Jeruſalem ao meſmo tempo, que ſuccedeo a Invençaõ das Reliquias de Santo Eſtevaõ, e eſta foy, ſegundo refere Idacio nos Faſtos Conſulares, no mez de Dezembro, ſendo Honorio Conſul a decima

cima vez, e Theodosio a sexta, que vem a cair no anno de quatrocentos e quinze. E que Orosio estivesse na Palestina já em o mez de Julho, se prova, de que Orosio assistio ao Concilio Hierosolimitano, feito contra Pelagio, e este foy celebrado aos trinta de Julho do tal anno; o que tudo consta da Apologia de Orosio, citado por Pagi na Critica a Baronio no anno de quatrocentos e quinze, numero terceiro e quarto. Donde tambem mostra, que a tal Apologia naõ he supposta.

328 Do que fica dito se infere, que Orosio partio de Africa para Palestina no anno de quatrocentos e quinze, e mais provavelmente no de quatrocentos e quatorze; e a razaõ he, porque quando em Julho assistio ao Concilio, já tinha estado com S. Jeronymo; o que se deduz, de que no tal Concilio disse, que S. Jeronymo actualmente estava escrevendo hum livro por modo de Dialogo contra os erros de Celestio, e Pelagio. As suas palavras citadas por Pagi acima allegado no numero quinto, saõ estas: *Et in libro, quem nunc scribit, collata in modum Dialogi altercatione confutat.* Quer dizer: „ E no livro que agora escreve (falla de S. „ Jeronymo) em disputa formada a modo de Dia„ logo a confuta. „ Falla da doutrina de Celestio, e Pelagio. He verdade, que depois disto tornou Orosio a verse com S. Jeronymo, segundo entendo, porque este na Carta, que lhe deo para Santo Agostinho, faz mençaõ do que se tinha passa-

Continua-se a regular a sobredita Chronologia.

do no Concilio, ou Congregaçaõ de Jerusalem, e diz que já tinha acabado o Dialogo, segundo nota Pagi no lugar allegado, numero dezaseis. Como pois saibamos, que no mez de Julho estava em Jerusalem Orosio, e que já tinha tratado com S. Jeronymo, e sem duvida devagar, e alli devia estar já antes alguns mezes, pois foy chamado ao Concilio; persuado-me a que a sua jornada de Africa, ou foy muito nos principios de quatrocentos e quinze, ou, o que he mais certo, no anno de quatrocentos e quatorze. Com o que entendemos, que no tal anno de quatrocentos e quatorze esteve em Africa com Santo Agostinho; que no de quatrocentos e treze, partio de Braga; que no de nove, dez, onze, e doze, se moveraõ as disputas, e succederaõ as abjurações dos erros de Priscilliano; que fizeraõ os dous Avitos, a prégaçaõ e ensino dos erros de Origenes, e Victorino, a retrataçaõ dos mesmos Avitos, e Basilio Grego. E no anno de quatrocentos e seis, sete e oito, entendemos foy o regresso dos Avitos a Braga, a peregrinaçaõ aos lugares de Jerusalem, e Roma, e a sahida da sua Patria; e a razaõ he, porque me persuado a que a tal peregrinaçaõ, e regresso a Braga foy tudo antes de entrarem as nações barbaras em Hespanha; porque aliás naõ voltariaõ a vir buscar Hespanha, onde se padeciaõ tantas calamidades, e onde os Barbaros o mayor favor, que faziaõ, era concederem faculdade aos

Hespa-

Hespanhoes para mudarem de domicilio, como acima referimos; e bem poderá ser, que a peregrinaçaõ dos dous Avitos fosse logo, ou pouco depois do Concilio de Toledo, e que no regresso os obrigassem a abjurar por sospeitos, ou certeza de terem seguido o Priscillianismo.

329 Regulada assim a Chronologia, restava provarmos, que Orosio, e o Avito, que escreveo a Balconio, eraõ Clerigos da Sé de Braga, e dalli naturaes, para assim se ver, que os successos acima referidos a esta Sé he que pertencem; mas para naõ perturbarmos a ordem prescripta no nosso systema, remettemos ao Leitor a huma Dissertaçaõ particular, que escrevemos sobre este ponto particular, e vay inclusa nos Appendices deste segundo Titulo.

Remette-se á huma Dissertaçaõ no Appendice á prova de Orosio, e Avito serem Bracarenses.

DISSERTAÇAÕ II.

Sobre o anno da entrada dos Godos em Hespanha, e sobre diversas circunstancias da Historia de Orosio.

330 ANtes de proseguirmos estas Memorias, he preciso averiguarmos o anno em que os Godos entraraõ em Hespanha, para o acerto da Chronologia, e tambem porque daqui pende a clareza, e certeza de

Motivo de se fazer esta Dissertaçaõ.

algumas cousas, que ficaõ já ditas, e disputadas. Mas como esta averiguaçaõ pende em muita parte de algumas circunstancias da Historia, que escreveo Orosio dos successos acontecidos desde o diluvio até o seu tempo, primeiro averiguaremos estas, para depois livres de toda a duvida entrarmos na decisaõ do ponto principal.

DISCURSO I.

Mostra-se o lugar, e o anno, em que Orosio compoz a sua Historia, e em que estaçaõ principia os annos.

Opiniaõ de Pagi sobre o lugar onde escreveo Orosio a sua Historia.

331 ORosio, como todos sabem, a rogos de Santo Agostinho, compoz huma Historia dos successos acontecidos no Universo, desde o Diluvio; em que lugar porém escreveo a dita Histotia, he o que agora pretendemos averiguar, porque elle naõ o explica com clareza. O Padre Pagi na Critica a Baronio no anno quatrocentos e dezasete, numero vinte e tres, diz que a escrevera em Hespanha: *Exaravit illum librum in Hispaniis.*

Opiniaõ de Morales livro 11. cap. 17.

332 Porém eu na verdade naõ sey donde este erudito, e exacto Critico tirou esta noticia, nem elle o diz. Ambrosio de Morales pelo contrario no Capitulo dezasete do livro undecimo da Historia de Hespanha affirma, que Orosio acabou em Afri-

Africa de efcrever a fua Hiftoria. As palavras de Morales faõ eftas : *Eftava Paulo Orofio en Africa con Santo Auguftin quando acavava fu Hiftoria.* O que porém nefte particular pude averiguar com certeza, he o feguinte.

333 Primeiramente he certo, e indubitavel, que Orofio efcreveo aquella Hiftoria eftando fóra de Hefpanha; a razaõ he, porque Orofio aceitou aquelle trabalho a perfuafaõ de Santo Agoftinho, como elle mefmo confeffa largamente na prefaçaõ da dita Obra, donde claramente fe deduz, que efcreveo a dita Obra depois que fahio de Hefpanha a bufcar ao Santo, a quem até alli naõ conhecia: por outra parte he tambem certo, que Orofio acabou a dita Obra, eftando ainda fóra de Hefpanha; porque no ultimo Capitulo, contando os ultimos fucceffos acontecidos no tempo em que efcrevia, diz, que em Hefpanha havia grandes guerras, e combates entre as gentes Barbaras, e que ifto o fabia, pelas novas que traziaõ os correyos repetidos de huma, ou outra naçaõ dos mefmos Barbaros; e que contavaõ, que ElRey Vallia, procurava a paz. As fuas palavras faõ eftas: *Itaque nunc quotidie apud Hifpanias geri bella gentium, agi ftrages ex alter utro Barbarorum crebris, certisque nunciis difcimus, præcipuè Valliam Gothorum Regem infiftere patrandæ paci ferunt.* Donde tambem com certeza fe deduz, que quando acabou a Hiftoria, naõ eftava em Hefpanha, pois trata

Tempo em que Orofio efcreveo a fua Hiftoria.

Orofio livro 7. cap. 43.

ta estes successos como acontecidos fóra do paiz, em que se achava, e que só sabia de ouvida. Sendo pois assim, que a principiou depois de sair de Hespanha, e a acabou estando fóra de Hespanha, fica claro, que a sobredita composiçaõ foy feita no tempo, que Orosio esteve ausente de Hespanha. Salvo se quizessemos multiplicar as jornadas vindas, e idas de Orosio de Hespanha, a Africa, ou a outras terras, para o que naõ ha fundamento.

Escreveo a em Africa.

334 Em que Provincia, porém, escreveo a tal Historia, naõ he facil de averiguar; porque Orosio, depois que sahio de Hespanha a buscar Santo Agostinho, passou de Africa à Palestina, e dahi voltou a Africa: com tudo de hum lugar do Capitulo segundo do livro quinto, se vê foy a tal Historia composta em Africa. Compara Orosio a felicidade do tempo da Ley de Christo, com a dos tempos da gentilidade, e diz: *Mihi autem prima qualiscunque motus perturbatione fugienti, quia de confugiendi statione securo, ubique patria, ubique lex, ubique religio mea est; nunc me Africa tam libenter excepit, quam confidenter accessi, nunc me, inquam, ista Africa excepit, pace simplici, sinu proprio, jure communi, de qua aliquando dictum, & verè dictum. Hospitio prohibemur arenæ.* Quer dizer. „Quando com a perturbaçaõ de qualquer „movimento quero fugir, estou seguro de ter on„de me retirar, porque em toda a parte está a „minha patria, a minha ley, a minha Religiaõ.

„Ago-

„ Agora me recebeo a Africa, com taõ boa von„ tade, como foy a confiança com que a buſquey. „ Agora me recebeo eſta Africa com paz ſincera, „ e me abraçou, &c. „ Deſte lugar pois conſta manifeſtamente, que Oroſio, quando eſcrevia o livro quinto da ſua Hiſtoria, eſtava em Africa.

335 Sobre o anno em que Oroſio acabou a ſobredita Hiſtoria he, que pode haver alguma, ainda que pequena duvida. Pagi na Critica a Baronio no anno quatrocentos e dezaſete, numero vinte e tres, e no anno antecedente, numero tambem vinte e tres, diz, que Oroſio publicou a ſua Hiſtoria no anno de quatrocentos e dezaſete, e que chegou com ella até aquelle anno, accreſcentando, que errara Marcellino em dizer, que Oroſio eſcrevera até o anno de quatrocentos e dezaſeis.

Opiniaõ de Pagi ſobre o anno em que Oroſio acabou a ſua Hiſtoria.

336 Porém Morales no Capitulo dezaſeis do livro undecimo diz, que Oroſio acabou a ſua Hiſtoria no anno de quatrocentos e dezanove, o que prova deſta ſorte. Oroſio no fim daquella Obra diz, que acabara no anno cinco mil e ſeiſcentos e dezanove da creaçaõ do Mundo, e tendo o meſmo Oroſio dito no Capitulo primeiro do livro primeiro, que de Adaõ até o naſcimento de Abrahaõ, paſſaraõ tres mil cento e oitenta e quatro annos, e do naſcimento de Abrahaõ até o de Chriſto dous mil e quinze, que unidos ſomaõ cinco mil e cento e noventa e nove, deſde Adaõ até Chriſto: ſobre os quaes ſe juntarmos quatrocen-

Opiniaõ de Morales livro XI. cap. XVI.

tos e dezanove, vem a montar os cinco mil e seiscentos e dezoito annos da creaçaõ do Mundo em que Orosio diz findara a sua Historia, e consequentemente; segue-se com evidencia, que no anno de quatrocentos e dezanove do Nascimento de Christo a acabou, sendo Consules Flavio Monapio, e Flavio Plinta.

Diversidade entre a Era vulgar, e verdadeira do Nascimento de Christo.

337 Tal he a demonstraçaõ de Morales; porém a verdade he, que elle errou, e Pagi disse bem. Para o que he de advirtir, que huma cousa he a Era verdadeira do Nascimento de Christo, e outra a Era vulgar; a verdadeira he o anno real, e verdadeiro em que Christo nasceo na realidade, e este ninguem o sabe com certeza, porque huns Authores assinaõ hum, outros outro. Era vulgar he aquelle anno, em que vulgarmente se diz, que Christo nasceo; ou por melhor dizer, he o anno desde o qual começamos a contar os annos de Christo, e este he o anno de setecentos e cincoenta e quatro da fundaçaõ de Roma, segundo o computo Varroniano.

Erro de Morales.

338 Isto supposto, errou Morales a demonstraçaõ; porque a regulou pela Era verdadeira, e naõ pela vulgar: isto he, regulou-a pelo anno em que Orosio poem o Nascimento de Christo, que he o de setecentos e cincoenta e dous da fundaçaõ de Roma, e naõ pelo anno vulgar, que he o de setecentos e cincoenta e quatro.

Prova-se.

339 Prova-se, pois, que Orosio acabou a sua Obra

Obra no anno de quatrocentos e dezaſete. Oroſio diz, que acabou a ſua Obra no anno cinco mil ſeiſcentos e dezoito da creaçaõ do Mundo, e tendo o meſmo Oroſio dito, que de Adaõ até o naſcimento de Abrahaõ, paſſaraõ tres mil e cento e oitenta e quatro annos, e do naſcimento de Abrahaõ até o naſcimento de Chriſto dous mil e quinze, vem tudo o ſomar cinco mil e cento e noventa e nove annos; e como Oroſio colloca o naſcimento de Chriſto no anno ſetecentos e cincoenta e dous da fundaçaõ de Roma, ſegundo o computo Varroniano, e a Era vulgar comece em ſetecentos e cincoenta e quatro, que ſaõ mais dous annos, eſtes dous unidos ao computo de Oroſio, fazem cinco mil e duzentos e hum, ſe pois abatermos eſtes cinco mil e duzentos e hum, dos cinco mil e ſeiſcentos e dezoito, em que Oroſio affirma acabou a ſua Hiſtoria, reſtaõ quatrocentos e dezaſete, que vem a ſer o anno da Era vulgar do Naſcimento do Senhor, em que a findou.

340 E quanto ao que diz Marcellino allegado por Pagi, que Oroſio eſcrevera, ou acabara a ſua Obra no anno de quatrocentos e dezaſeis, o que quer dizer he, que alli acabou a fórma, que leva de contar os ſucceſſos pelos annos da fundaçaõ de Roma, o que aſſim he; porque naõ paſſa Oroſio daquelle anno, e tudo o mais, que diz he, como additamento ſem já apontar o anno da fundaçaõ de Roma, como nelle ſe póde ver. *Explica-ſe a Marcellino.*

Orosio na sua Historia começa os annos em Janeiro.

341 Ultimamente no que pertence à estaçaõ, ou mez, em que Orosio principia o anno, he indubitavel, que o principia em Janeiro; o que se prova de que entrando Orosio a contar o anno em que Christo nasceo, e a fazer comparaçaõ entre o Nascimento do Senhor, e de Abrahaõ, &c. diz assim no Capitulo segundo do livro setimo: *Natus est autem septimo Kalendas Januarii, quando primum incrementa omnia anni venientis incipiunt. Ita factum est ut cum Abraham quadragesimo tertio anno (Nini) natus sit, sub fine quadragesimi secundi (Cæsaris) nativitas Chisti conveniret, ut jam non ipse in parte tertii anni, sed in ipso potius tertius annus oriretur.* Quer dizer: „Nasceo Christo „aos vinte e seis de Dezembro, quando principiaõ „todos os incrementos do anno futuro. Pelo que „assim como Abrahaõ nasceo no anno quarenta e „tres do Imperio de Nino, Christo nasceo no fim „do quarenta e dous do Imperio de Augusto, para „que assim naõ fosse o Senhor, o que nascesse na „parte do terceiro anno; mas fosse o terceiro an„no o que nascesse no Nascimento do Senhor.„ Desta authoridade pois se vê, que Orosio colloca o fim do anno, no fim do mez de Dezembro, e o principio em Janeiro. Pelo que pertence à Era, ou Epoca, que Orosio segue naquella Historia he infallivel, que he a da fundaçaõ de Roma, como consta de toda a sua Historia. Com tudo quando soma os annos do Mundo segue a fórma

de

de contar de Eusebio, segundo todos assentaõ.

42 Declaradas assim as circunstancias da Historia de Orosio, segue se o respondermos à pergunta principal desta Dissertaçaõ, que he o anno da entrada dos Godos em Hespanha; mas está taõ encadeada com outros successos, que para averiguar esta, he conveniente averiguar outras; e assim veremos primeiro, em que anno entraraõ os Godos em França; em que anno casou Athaulfo Rey daquelles Barbaros; e em que anno morreo. *Advertencia.*

343 Athaulfo com os seus Godos entraraõ em França no anno de quatrocentos e doze, o que consta do Chronicon de Prospero Aquitanico citado por Pagi na Critica, anno quatrocentos e doze, numero vinte: *Gothi Rege Athaulpho Gallias ingressi.* *Tempo em que Athaulfo entrou em França.*

344 Nem obsta o dizer Idacio, que os Godos entraraõ em Narbona no anno dezanove do Imperio de Honorio, que vem a ser o anno de quatrocentos e treze; porque huma cousa he a entrada em Narbona, outra a entrada nas Gallias: nestas entraraõ em quatrocentos e doze, em Narbona no seguinte, no tempo da vendima, como explica Idacio; porque primeiro sem duvida se detiveraõ em devastar as Gallias. *Instancia, e soluçaõ.*

345 Nem tambem obsta Santo Isidoro na Chronica dos Godos, onde diz, que Athaulfo entrou a reynar no anno de quatrocentos e onze, e que no anno quinto do seu Imperio, passou de Ita- *Outra instancia, e soluçaõ.*

lia a França; porque isto he manifesto vicio dos Codices, naõ inadvertencia do Santo; porque o anno quinto de Athaulfo, segundo a conta do mesmo Santo Doutor, foy no anno de quatrocentos e quinze, e neste já Athaulfo havia muito estava nas Gallias. Nem a authoridade do Santo nesta materia he igual a de Prospero, e Idacio, Authores muito mais antigos, e quasi coevos de Athaulfo.

Anno em que se recebeo Ataulfo com Placidia.

346 No anno quatrocentos e quatorze, em Janeiro, se recebeo Athaulfo com Placidia; o que se prova, porque de Idacio, no Chronicon na Olimpiada duzentas e noventa e oito, consta, que os Godos entraraõ em Narbona no anno dezanove de Honorio no tempo da vendima, que vem a ser em quatrocentos e treze, e de Olimpiodoro citado por Pagi na Critica no anno quatrocentos e quatorze, numero dous, consta que Athaulfo recebeo a Placidia no mez de Janeiro, e consequentemente no anno de quatrocentos e quatorze; e no mesmo anno o colloca Idacio, porque faz mençaõ do tal recibimento na Olimpiada trezentas e oito, no anno vinte do Imperio de Honorio. Sey que Jornandes *De Rebus Geticis*, citado por Pagi na Critica anno quatrocentos e quatorze, colloca este matrimonio muito antes; mas he sem comparaçaõ mayor a authoridade de Idacio, e Olimpiodoro.

Anno da morte de Ataulfo segundo. Prospero no Chronicon.

347 Athaulfo morreo em Setembro do anno de quatrocentos e quinze, o que consta de Prospero Aquitanico no Chronicon onde diz: *Honorio X. & Theo-*

& Theodosio VI. Cons : : : : Athaulfus à quodam suorum vulneratus interiit. Quer dizer : „ Sendo „ Consules Honorio a decima vez , e Theodosio „ a sexta , mataraõ a Athaulfo. „ e Sendo assim, que aquelle Consulado cahio no anno de quatrocentos e quinze , fica certo , que naquelle anno morreo Athaulfo.

348 Com Prospero Aquitanico concorda o Chronicon Alexandrino citado por Pagi anno quatrocentos e quinze , numero vinte e tres , que diz: *Sub his Cons. mense Gorpiæo septimo Kalendas Octobris, die Veneris nuncius allatus est , de cæde Athaulphi barbarii in partibus superioribus.* Quer dizer: „ Sendo Consules Honorio a decima vez , e Theo„ dosio a sexta, aos vinte e quatro de Setembro à „ Sexta feira, vieraõ novas, que nos paizes de ci„ ma mataraõ ao barbaro Athaulfo. „

E segundo o Chronicon Alexandrino.

249 Contra isto, porém, está a authoridade de Idacio , que colloca a morte de Athaulfo no anno vinte e dous do Imperio de Honorio, e primeiro da Olimpiada duzentas e noventa e nove. As suas palavras saõ estas : *Vigesimo secundo Honorio Athaulphus à Patricio Constancio pulsatus, ut, relicta Narbona, Hispanias peteret, per quemdam Gothum apud Barcinona inter familiares fabulas jugulatur.* Quer dizer: „ No anno vinte e dous do Imperio „ de Honorio, Athaulfo foy constragido do Patri„ cio Constancio, a deixar Narbona, e buscar as „ Hespanhas, e foy morto em Barcelona, estando

Anno da morte de Athaulfo , segundo Idacio, e Santo Isidoro.

„ prati-

,, praticando familiarmente. ,, E ſendo aſſim, que o anno vinte e dous de Honorio he de quatrocentos e dezaſeis de Chriſto, ſegue-ſe, que neſte anno foy morto Athaulfo. Com Idacio concorda Santo Iſidoro, que diz fora eleito Rey Sigerico por morte de Athaulfo na Era de quatrocentos e cincoenta e quatro, que vem a ſer no anno de quatrocentos e dezaſeis de Chriſto. O Padre Pagi no anno quatrocentos e quinze, numero vinte e tres, diz, que Santo Iſidoro ſó dá a Athaulfo ſeis annos de Reyno; porém eu no Chronicon, ou Hiſtoria dos Godos, compoſta pelo Santo, e impreſſa por Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios de Heſpanha, tal naõ leo.

Parece ficar em duvida o anno da morte de Athaulfo.

350 Iſto ſuppoſto, parece fica muy duvidoſo o anno da morte de Athaulfo; porque a authoridade de Idacio he grande, e grande tambem a de Santo Iſidoro: e poſto que os Chronicões de hum, e outro ſe achem muy viciados nos numeros, eſſe meſmo defeito padecem os de Proſpero, e o Alexandrino em variar os ſucceſſos; e aſſim parece naõ ha mayor razaõ para dar credito a huns, e naõ a outros.

Athaulfo quando morreo.

351 Com tudo tenho por certo, que Athaulfo morreo no anno de quatrocentos e quinze; e a razaõ he, porque iſto ſe conforma muito com a relaçaõ de Oroſio, de que depois fallaremos, e mal, ou de nenhuma ſorte ſe póde ſalvar com a Chronologia, que leva Idacio, e Santo Iſidoro.

De-

Demais, que o Chronicon Alexandrino, ainda que padeça defeitos, aqui vay muy coherente nas circunſtancias; porque naquelle anno de quatrocentos e quinze, aos vinte e quatro de Setembro foy Sexta feira, ſegundo nota Pagi acima citado.

352 O que entendo, pois, he que em Idacio eſtaõ mal collocados os numeros, e que o numero vinte e dous dos annos de Honorio, ſe deve collocar abaixo do ſucceſſo da morte de Athaulfo, eleiçaõ de Vallia no Reyno, e paz com os Romanos, e o numero das Olimpiadas da meſma forte.

Má collocaçaõ dos numeros no Chronicon de Idacio.

353 Pagi para ſuſtentar, que Idacio começa a contar os annos Imperiaes em Outubro, diz, que Idacio colloca a entrada, e morte de Athaulfo no anno de quatrocentos e quinze; para o que refere, que Idacio aſſenta eſtes ſucceſſos no anno dous mil quatrocentos e trinta e dous do naſcimento de Abrahaõ, que vem a começar nas Calendas de Outubro do anno quatrocentos e quinze de Chriſto; porém o que Pagi allega, he contra ſi; porque ſe a entrada, e morte de Athaulfo foy no anno do naſcimento de Abrahaõ dous mil quatrocentos e trinta e dous, e eſte começou nas Calendas de Outubro de quatrocentos e quinze; ſegue ſe, que ſendo a tal morte em Setembro, ou pouco antes, e tambem a entrada, era já no anno de quatrocentos e dezaſeis; pois ſendo em Outubro antecedente quatrocentos e quinze, tanto que chegou a Janeiro

Erro, e contradiçaõ de Pagi.

neiro entrou o anno de quatrocentos e dezaſeis.

Idacio neſta materia naõ nota annos Abrahamiticos.

354 A verdade he, que Idacio alli naõ nota nenhuns annos Abrahamiticos; mas ſó os do Imperio de Honorio, e Olimpiacos do Imperio de Honorio nota vinte e dous, que vem a ſer o de Chriſto quatrocentos e dezaſeis; dos Olimpiacos nota o anno primeiro da Olimpiada duzentas e noventa e nove, o qual começa em Outubro do anno de Chriſto quatrocentos e dezaſeis, e acaba em Setembro do anno ſeguinte de Chriſto, o que ſe demonſtra deſta ſorte.

Demonſtraçaõ.

355 De duzentas e noventa e oito, diminuir cento e noventa e quatro Olimpiadas Idacianas, que precederaõ ao Naſcimento de Chriſto, reſtaõ cento e quatro Olimpiadas, que a razaõ de quatro annos cada huma, produzem quatrocentos e dezaſeis annos, os quaes ſe findaõ no primeiro de Outubro de quatrocentos e dezaſeis; porque a Olimpiada cento e noventa e cinco Idaciana, em que Chriſto naſceo, procedeo o ſeu principio quaſi tres mezes ao Naſcimento do Senhor; e aſſim ao primeiro de Outubro de quatrocentos e dezaſeis, começou o primeiro anno da Olimpiada duzentas e noventa e nove, e acabou em o primeiro de Outubro do anno ſeguinte do Naſcimento do Senhor; com o que, ſegundo a conta de Idacio, a entrada, e morte de Athaulfo, preciſamente foy no anno de quatrocentos e dezaſeis; mas ſegundo já advertio o Chronicon, tem os numeros deslocados, e

e ſe

e ſe devem collocar mais abaixo deſtes ſucceſſos, de ſorte, que a entrada, e morte de Athaulfo venhaõ a ficar no anno vinte e hum de Honorio, e ainda na Olimpiada duzentas e noventa e oito.

356 Ultimamente digo, que a entrada dos Godos em Heſpanha foy no anno de quatrocentos e quinze antes de Setembro, e ainda de Agoſto. *Anno da entrada dos Godos em Heſpanha.*

357 Prova-ſe iſto com certeza de Oroſio, o qual no livro ultimo, e ſetimo da ſua Hiſtoria no Capitulo quarenta e tres, diz aſſim: *Anno ab urbe condita milleſimo, centeſimo, ſexageſimo octavo, Conſtantius Comes apud Arelatum Galliæ urbem conſiſtens, magna rerum gerendarum induſtria, Gothos Narbona expulit, atque in Hiſpaniam abire coegit : : : : Gothorum tunc populis Athaulphus Rex præerat : : : : : cumque paci petendæ inſiſteret, apud Barcinonem Hiſpaniæ urbem dolo ſuorum, ut fertur, occiſus eſt.* Quer dizer: „ No anno de mil cento „ e ſeſſenta e oito, da fundaçaõ de Roma, Conſ- „ tancio Conde eſtando em Arles Cidade de Fran- „ ça, com grande induſtria militar lançou os Go- „ dos de Narbona, e os obrigou a paſſar a Heſpanha. „ Era Rey daquella naçaõ Athaulfo, e como in- „ ſiſtiſſe em procurar a paz, foy à traiçaõ morto „ pelos ſeus, ſegundo contaõ. „ Todos eſtes ſucceſſos diz Oroſio ſuccederaõ no anno de mil cento ſeſſenta e oito da fundaçaõ de Roma, dos quaes diminuidos ſetecentos e cincoenta e tres, que precederaõ ao Naſcimento de Chriſto, ſegundo a Era *Prova.*

vulgar, restaõ quatrocentos e quinze; e assim em quatrocentos e quinze, segundo, Orosio aconteceraõ estes successos.

Implicancia de Pagi na Critica anno quatrocentos e quatorze, numero tres.

358 Pagi na Critica a Baronio, no anno quatrocentos e quatorze, diz, que Orosio segue nesta conta o computo Capitolino a respeito dos annos da fundaçaõ de Roma, e ao mesmo tempo quer, que a entrada, e morte de Athaulfo em Hespanha succedesse no anno de quatrocentos e quinze, o que he implicatorio: para o que he de advertir, que na fundaçaõ de Roma ha duas opiniões: a mais commua he a que chamaõ Varroniana; esta diz, que Roma foy fundada no anno terceiro da Olimpiada vulgar sexta, isto he, no anno vinte e tres da instituiçaõ dos jogos Olimpicos. A menos commum he a que chamaõ Capitolina; esta diz, que Roma foy fundada no anno quarto da sexta Olimpiada, isto he, no anno vinte e quatro da instituiçaõ do jogos Olimpicos. De sorte que a Varroniano precede hum anno a Capitolina, e onde a Capitolina conta cincoenta e tres, conta a outra cincoenta e quatro: pelo que, no computo Capitolino a Era vulgar de Christo começa a contarse em setecentos e cincoenta e tres da fundaçaõ de Roma, e no computo Varroniano começa em setecentos cincoenta e quatro. Isto supposto, se Orosio seguio alli o computo Capitolino, segue-se, que a entrada de Athaulfo, e a sua morte em Hespanha, foy no anno quatrocentos e dezaseis.

zaſeis, o que ſe prova aſſim: ſegundo o computo Capitolino a Era vulgar do Naſcimento de Chriſto, começa em Janeiro de ſetecentos cincoenta e tres da fundaçaõ de Roma; Oroſio diz, que a entrada, e morte de Athaulfo em Heſpanha foy em mil cento e ſeſſenta e oito da fundaçaõ de Roma: logo ſe deſtes diminuirmos ſetecentos cincoenta e dous, que a tal fundaçaõ precede à Era vulgar do Naſcimento, reſtaõ quatrocentos e dezaſeis: pelo que no tal anno foy a ſobredita entrada, e morte de Athaulfo, no que Pagi naõ convem.

359 Porém além deſta implicancia ſe prova evidentemente, que Oroſio ſegue naquella narraçaõ o computo Varroniano; porque elle colloca eſtes ſucceſſos no anno antecedente à perda de Vallia no eſtreito, e à paz, que fez com Honorio, e no antepenultimo, em que elle acabava a ſua Hiſtoria, como ſe póde ver no Capitulo acima citado, e a paz de Vallia com Honorio, e a reſtituiçaõ de Placidia, foraõ no anno de quatrocentos e dezaſeis, ſegundo Idacio no Chronicon, no anno vinte e dous de Honorio. Nem podia ſer antes; porque morrendo Athaulfo em Agoſto de quatrocentos e quinze, ſuccedendolhe Sigerico por poucas dias, e a eſte ſuccedendo Vallia, e apparelhando a armada, indo demandar o eſtreito, padecendo a tempeſtade, tornando a Catalunha, ou alli perto, e ajuſtando a paz, preciſamente ſe havia de paſſar o anno de quatrocentos e quinze, e ain-

Oroſio ſegue o computo Varroniano.

da parte do de dezaſeis: donde ſe ſegue, que Oroſio na relaçaõ dos ſucceſſos acima ſegue o computo Varronianno, como coſtuma, e os refere no anno de quatrocentos e quinze.

Chronologia de alguns ſucceſſos.

360 Para melhor intelligencia do que, acabaremos eſta Diſſertaçaõ, contando eſtes ſucceſſos juntamente, ſegundo a ſerie dos annos em que ſuccederaõ. No anno de quatrocentos e dez, começou a reynar Athaulfo por morte de Alarico. Em quatrocentos e doze, deixou Italia, e com os ſeus Godos entrou em França. Em quatrocentos e treze pelo Outono entrou em Narbona. Em Janeiro de quatrocentos e quatorze, ſe recebeo com Placidia. Em quatrocentos e quinze, foy expulſado das Gallias, paſſou a Heſpanha, e foy morto em Agoſto, que aſſim he preciſo para a noticia da ſua morte chegar a Conſtantinopla a vinte e quatro de Setembro, ſegundo refere o Chronicon Alexandrino. No meſmo mez foy eleito Sigerico, e dahi a poucos dias morto. No fim de Agoſto, ou já meado de Setembro, foy eleito Vallia Rey dos Godos, no anno dezaſeis quiz paſſar a Africa, e ſe perdeo no eſtreito, fez a paz com Honorio, e reſtituîo a Placidia, e começou a acometer os Vandalos, Suevos, e Alanos, ou no anno ſeguinte, que he o em que Oroſio acabou a ſua Hiſtoria: e com iſto temos dado fim à preſente Diſſertaçaõ.

CA-

Annos de Christo

CAPITULO III.

Do ſuccedido na Igreja Primaz de Braga, desde a entrada dos Godos em Heſpanha até a morte de Hermenerico Rey do Suevos.

361 ENtre tanto, que as materias da Religiaõ procediaõ taõ perturbadas na Provincia de Galliza, e em outras de Heſpanha, ſe foraõ perturbando muito mais as couſas pertencentes ao Secular, e temporal; porque as nações Barbaras diſcordes começaraõ a combater entre ſi. Accendeo-ſe muito mais a guerra com a entrada dos Godos em Heſpanha; porque eſtes pactearaõ com o Emperador Honorio, fazer a guerra às nações Barbaras, que occupavaõ as Heſpanha; para o que no anno de quatrocentos e dezaſete, acometeo Vallia aos Silingos, que occupavaõ a Betica, e aos Alanos, que poſſuíaõ a Luſitania, e desbaratou a huns, e outros, venceo, e matou a Ataces Rey dos Alanos, e acabou inteiramente com aquella naçaõ. Era iſto pelos annos de quatrocentos e dezoito, ſegundo a Chronologia de Idacio, e os Alanos, que eſcaparaõ da derrota, ſe retiraraõ, e incorporaraõ com os Vandalos dominantes em Galliza. Eſtes, e tambem os Sue-

Succeſſos da Provincia de Galliza, e Heſpanha por eſtes annos.

417

419

Annos de Christo Suevos para evitar a ruina, de que os ameaçava o poder dos Romanos, colligados com os Godos, se someteraõ, e renderaõ ao Imperio Romano.
419 Porém logo no anno de quatrocentos e dezanove, desavindos entre si os Suevos, e Vandalos, entraraõ estes pela Galliza Occidental, e Entre-Douro, e Minho; a poderaraõ-se de Braga, expulsaraõ os Suevos, os quaes se retiraraõ aos montes Ervasos, ou Narbassos, que, segundo dizemos na nossa Geografia, parece estavaõ situados na Provincia de Galliza no nosso Portugal; e alli fortificados, e defendidos da aspereza do sitio, esperaraõ, e se defenderaõ dos Vandalos; até que os Romanos, que sem duvida naõ se agradaraõ deste movimento dos Vandalos, vieraõ a soccorrer os Suevos; com o que ficaraõ estes livres da oppressaõ, e Asterio, que era o Commandante das tropas Romanas, veyo demandar a Braga, que ultimamente largaraõ os Vandalos, naõ sem alguma mortandade, já no anno de quatrocentos e vinte. Assim se
420 tornou a perturbar o dominio de Galliza, de que neste anno foraõ inteiramente expulsados os Vandalos, e o seu Rey Gunderico, os quaes se retiraraõ para a Betica. Toda esta narraçaõ he de Idacio na Olimpiada duzentas e noventa e nove, no anno vinte e cinco, e vinte e seis do Imperio de Honorio, que vem a ser nos annos de Christo quatrocentos e dezanove, e vinte, onde diz: *Inter Gundericum Vandalorum, & Hermericum Suevorum*

vorum Reges certamine orto Suevi in Nervasis montibus obsidentur à Vandalis : : : : Vandali Suevorum obsidione dimissa, instante Asterio Hispaniarum comite, & sub Vicario Maurocello aliquantis Bracaræ in exitu suo occisis, relicta Gallæcia, ad Bæticam transierunt.

362 Neste anno, segundo o Codice de Alcobaça citado por Vaseo no seu Chronicon, nos succesfos deste anno, foy a conversaõ de Idacio, que foy Bispo de Lemica, Cidade de Galliza. Se esta conversaõ foy por passar do estado Secular para o Ecclesiastico, ou se foy por abraçar a Fé Catholica, tendo antes sido idolatra, ou porque no tempo antes vivesse como Cathecumeno, se naõ sabe; porque o Codice de Alcobaça sómente diz: *Idacii conversio ad Deum peccatoris.* *Conversaõ de Idacio.* *Vaseo no Chronicon, anno quatrocentos e vinte.*

363 Restituida Braga aos Suevos, e retirados os Vandalos para a Betica, parece gozou a Provincia de Galliza de algum socego; porque entre os Romanos, e os Suevos, segundo o que temos referido, naõ só parêce que havia paz, mas tambem confederaçaõ. *Sossego de Galliza.*

364 Huma duvida se offerece aqui sobre esta retirada dos Vandalos de Galliza, e he, que o Codice de Itacio, que vay lançado no Appendice do Titulo primeiro, tomo primeiro destas Memorias, diz, que os Reys Vandalos, Gunderico, Genserico, Humerico, Gutamundo, Isoris, e Guimel dotaraõ successivamente a Cidade de Lugo, e lhe *Duvida sobre a retirada dos Vandalos.*

lhe aſſinaraõ os termos; e ſendo aſſim, que Genſerico, e Hunerico Rey dos Vandalos, e os mais nomeados, ſuccederaõ a Gunderico, parece, que eſta retirada de Galliza naõ foy taõ geral, que naõ ficaſſem retendo alguma parte della.

Os Vandalos largaraõ de todo a Heſpanha.

365 Porém a verdade, ſegundo ſe deduz das Hiſtorias mais exactas, he, que os Vandalos largaraõ de todo a Provincia de Galliza, e que o Codice de Itacio eſtá naquella parte, e em outras viciado; porque conſta com certeza, que aquelles Reys Genſerico, e Hunerico, governaraõ os Vandalos, naõ em Heſpanha, mas em Africa, para onde ſe paſſou aquella naçaõ, como diremos. E os demais Reys, que refere aquelle Codice, ſaõ deſconhecidos inteiramente na Hiſtoria, nem he poſſivel aſſinar o tempo do ſeu reynado. E ſe na ſobredita narraçaõ ha alguma verdade, entendo, que aquelles nomes ſaõ de alguns Senhores, ou Grandes da naçaõ dos Vandalos, que ſe deixaraõ ficar em Lugo de Aſturias, e que depois viveraõ na ſugeiçaõ dos Suevos, com algumas preeminencias, em razaõ das quaes o Codice os intitula Reys. Bem ſey, que Santo Iſidoro no fim do primeiro livro dos Chronicões, copiado por D. Lucas de Tuy, tratando do Emperador Juſtiniano, diz, que os Vandalos foraõ inteiramente deſtruidos nas Aſturias, em tempo delRey Athanagildo, e do Emperador Juſtiniano, que vem a ſer mais de cem annos, depois deſta tranſmigraçaõ para

para Africa, donde parece ſe colhe, que os Vandalos ficaraõ retendo em Galliza algum paiz, depois de retirados a Africa. Porém eu tenho iſto por vicio do Codice de Santo Iſidoro, de que uſou o Tudenſe, nem até aqui obſervey, que Author algum fizeſſe mençaõ deſta deſtruiçaõ dos Vandalos nas Aſturias. Annos de Chriſto

Deſtroem os Vandalos diverſas terras de Heſpanha.

366 Como quer que foſſe, o que conſta he, que os Vandalos depois de alcançada huma grande victoria dos Romanos, paſſaraõ a Malhorca, e Menorca, e voltados a Heſpanha tomaraõ, e aſſolaraõ inteiramente a Cartagena. Succedeo eſta deſtruiçaõ no primeiro anno de Valentiniano, na Olimpiada trezentas e huma, ſegundo a relaçaõ de Idacio, que diz: *Vandali Balearicas inſulas deprædantur, deinde Cartagine Spartaria, & Hiſpali everſa, & Hiſpaniis deprædatis Mauritaniam invadunt*: e vem a cahir eſte anno no de quatrocentos 425
e vinte e cinco. E advirto, que Morales, que lança eſtes ſucceſſos no anno do quatrocentos e vinte e hum, vay errado, em razaõ de ter contra ſi a Idacio, que he Author daquelles annos, noſſo Heſpanhol, e excellente Chronologo.

Continuaõ os Vandalos em arruinar, e paſſaõ para Africa.

367 Arruinada Cartagena, tomou Gunderico tambem a Sevilha, onde morreo repentinamente, em caſtigo do deſprezo, com que roubara os Templos. Succedeolhe Genſerico no anno quarto de Valentiniano, na Olimpiada trezentas e duas, ſegundo Idacio, que vem a cair no anno quatro- 428

Annos de Christo centos e vinte e oito do Nascimento de Christo, o qual, segundo o mesmo Idacio, no anno seguinte
429 de vinte e nove, no mez de Mayo deixada a Hespanha, passou para Africa, sem que por todos estes tempos saibamos, que succedia na Diocesi de Braga, nem na Provincia de Galliza, nem ainda na Monarchia dos Suevos. Só do que refere Idacio, parece que entre os Suevos, e os Povos fortes de Galliza, que se mantinhaõ na sua liberdade, tinha havido alguma convençaõ pacifica. E tambem nos consta, que certo Capitaõ Suevo, a que algum Codice intitula Rey, por nome Hermigario, a meu ver a tempo que parte dos Vandalos tinhaõ já embarcado para Africa, entrou devastando as Provincias da Betica; o que sabido por Genserico, voltou sobre o Suevo, e o alcançou junto a Merida: alli travaraõ batalha, em que o Vandalo ficou vencedor, e o Suevo vencido; e em castigo do desprezo, com que tinha tratado a memoria de Santa Eulalia, acabou precipitado do seu proprio cavallo no rio Guadiana. Naõ era este Hermigario ElRey Hermenerico, como imaginou Vaseo, porque deste torna logo a tratar Idacio; mas era o Principe filho de Hermenerico, como consta de hum documento allegado pelo Padre Fr. Bernardo de Brito, no Capitulo sexto do livro sexto da Monarchia Lusitana; com o que fica satisfeita a duvida de Morales no livro undecimo, capitulo vinte e quatro, em que diz, que no

no ſeu Codice de Idacio naõ vinha eſte ſucceſſo; porque ſe quer dizer naõ vinha alli a morte de Hermenerico, aſſim he em os demais Codices; ſe quer dizer, que abſolutamente ſe naõ achava em Idacio aquella narraçaõ, foy falta do ſeu Codice, o qual devia eſtar mutilado; pois vemos, que Morales calla muitas couſas das que encontramos em Idacio.

Annos de Chriſto

Razaõ de pôr a paſſagem dos Vandalos para Africa no anno de quatrocentos e vinte e nove.

368 Nem me note alguem o reter eu em Heſpanha a ElRey Genſerico, e aos ſeus Vandalos no anno quatrocentos e vinte e oito, e contar a ſua paſſagem a Africa no de vinte e nove, contra a Chronologia, que leva Morales, Baronio, e outros; porque como já adverti, vou inteiramente ſeguindo a de Idacio, e a quererme deter a averiguar eſta materia, me fora facil o moſtrar, que naõ he Idacio o que vay errado neſte particular, e como os Vandalos ao principio do ſeu tranſito para Africa, intentaraõ tambem reter as Heſpanhas.

Creſce o poder dos Suevos.

369 Com a ſahida dos Vandalos de Heſpanha, ficaraõ muito poderoſos os Suevos, os quaes eu do que refere Idacio, e do que logo veremos, entendo conſervavaõ paz com os Romanos. Idos pois os Vandalos, entraraõ os Suevos pelo interior de Galliza, e começaraõ a fazer roubos, e correrias no anno de quatrocentos e trinta, contra os naturaes do paiz, fortificados nos Caſtellos, e lugares altos. Irritados eſtes deraõ ſobre os Suevos, e 430

Annos de Christo matando huns, e cativando outros, viéraõ finalmente a reiterar, e concluir a paz restituindo-se de huma, e outra parte as familias, que ficaraõ prisioneiras nos assaltos. Naõ permaneceo porém
431 esta concordia, porque logo no anno seguinte, os Suevos com naõ sey que pretexto tornaraõ a invadir, e roubar aquellas comarcas. Entaõ os naturaes mandaraõ ao Bispo Idacio a França a representar, e pedir remedio das vexações, que recebiaõ, a Ecio General dos Romanos, que assistia nas Gallias com poderoso exercito. Ordenou elle ao Conde Censorio, que em companhia de Idacio passasse a Galliza, e entre os Naturaes do paiz, e os Suevos compuzesse a discordia. Chegados, pois,
432 a Galliza no anno quatrocentos e trinta e dous, com as instrucções de Ecio se entrou na negoceação,
433 que veyo a concluirse no anno seguinte com a intervençaõ dos Bispos, a quem o Conde Censorio chamado a Roma, deixou commettido o ajuste. Naõ conta Idacio as condições; mas diz, que para segurança do pacteado, entregou Hermenerico refens; e depois mandou o Bispo Symphosio por Embaixador com algumas petições, que naõ pode conseguir; donde se vê que os Suevos viviaõ ainda na alliança dos Romanos, a quem respeitavaõ, ou obedeciaõ.

Razões, que mostraõ ser Symphosio Bispo de Braga.

370 Quem fosse este Bispo Symphosio, naõ o declara Idacio, nem eu até aqui o li; mas presumo era Bispo de Braga, assim porque muito provavel

vavel he, que chegado a mandar hum Prelado aquella negoceaçaõ, elegesse Hermenerico o da sua Corte, que era Braga; como porque a negoceaçaõ, e petições eraõ arduas, e difficeis de conseguir, e para as obter era necessario valerse de hum Prelado de mayor dignidade. O que se confirma das contendas, que Idacio refere, se moveraõ neste tempo entre os Bispos da Provincia de Galliza, e o de Lugo, sobre o haverem sagrado Bispos na Diocesi de Lugo a Siagrio, e Pastor; pois naõ sendo o Bispo de Lugo Metropolitano, parece se naõ podia oppor, nem queixar destas promoções, e que o fez em razaõ de estar ausente o de Braga Metropolitano da Provincia, em cujos termos pretenderia elle ter as vezes de Metropolita, ou porque Symphosio lhas deixasse, ou porque como Bispo de hum Convento juridico, pretendesse esta regalia na ausencia do Metropolitano. Annos de Christo

Recebe-se em Galliza noticia da condenaçaõ de Nestorio.

371 Como quer que fosse, o que sabemos com certeza he, que os Prelados de Galliza no anno de quatrocentos a trinta e cinco, receberaõ a noticia dos erros, e successos de Nestorio por hum Sacerdote Grego, chamado Germano, e tambem por outros Gregos, que alli aportaraõ; e outro sim, do que se tinha determinado no Concilio Ephesino para a extirpaçaõ daquella heresia: e logo no anno de quatrocentos e trinta e seis, ordenaraõ os Prelados de Galliza, se publicasse a Epistola

435

436

Annos de Chriſto tola de S. Cirillo contra Neſtorio em toda a Provincia.

Vexações dos Heſpanhoes, e conquiſtas dos Suevos.

372 Mas já por eſte tempo parece tornavaõ os Suevos a vexar os naturaes do paiz, porque
437 no anno de quatrocentos e trinte e ſete, achamos tornar o Conde Cenſorio com outro Miniſtro, com embaixada da parte dos Romanos aos Suevos, ſe bem Idacio nos naõ declara o motivo: eu entendo, que era, naõ ſó para ſegurar Hermenerico na alliança dos Romanos, que tinhaõ guerra declarada com os Godos; mas tambem para compor as differenças, que entre Suevos, e Heſpanhoes ſe haviaõ renovado. Como quer que foſſe, entre Suevos, e Gallegos ſe renovaraõ as pazes, pouco
438 antes quebradas, no anno de quatrocentos e trinta e oito. No meſmo tempo ſobrevieraõ a Hermenerico tantos achaques, que opprimido delles ſubſtituîo o governo da Monarchia em ſeu filho Rechila. Teve eſte neſte meſmo anno grave diſcordia com os Romanos, ſobre a conquiſta da Betica. Governava as armas do Imperio, hum Capitaõ, chamado Andevoto, e chegados a aviſtarſe ambos os exercitos, vieraõ à batalha campal, junto ao rio Xenil na Betica, e ficaraõ os Romanos totalmente deſtroçados, e Rechila com hum rico
439 deſpojo. Continuou a guerra no anno ſeguinte com pouca fortuna dos Romanos; porque os Suevos ſitiaraõ, e renderaõ a Merida, e proſeguindo
440 no anno de quatrocentos e quarenta a conquiſta,

entrou

entrou Rechila pela Lusitania, e sitiou a Mertola, que depois de alguma defensa se lhe rendeo. Voltou logo as armas contra Sevilha, que occupou com toda a Betica, e tambem a Provincia Cartaginense; o que tudo obrou no anno de quatrocentos e quarenta e hum, em que faleceo El-Rey Hermenerico, depois de sete annos de enfermidade continuada, e trinta e dous, de Reyno, segundo refere Morales, allegando a Santo Isidoro, e a Chronica antiga dos Ostrogodos; porém eu no exemplar de Santo Isidoro, impresso por Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, na Historia, que o Santo compoz dos Suevos, acho que dá a Hermenerico, que alli se chama Emerico, só quatorze annos de Reyno, o que devia ser erro, ou da impressaõ, ou do Codice de que usou Aguirre; porque todos convem, que governou trinta e dous annos. Ambrosio de Morales no livro undecimo, Capitulo vinte e quatro, pretende, que estes trinta e dous annos se devem contar, naõ do tempo, que reynou em Hespanha, mas entrando tambem o tempo, que reynou fora; porém isto procede de elle levar errada a Chronologia da entrada dos Barbaros em Hespanha por dous annos, a conta pois he esta: Hermenerico faleceo no anno de quatrocentos e quarenta e hum, segundo a Chronologia de Idacio; destes tirados trinta e dous, que teve de Reyno, ficaõ quatrocentos e nove, que foy o anno em que elle com os

Annos de Christo

441

os demais Barbaros entraraõ em Hespanha, como acima dissemos.

Elogio de Hermenerico.

373 Foy Hermenerico o primeiro Rey Suevo, que entrou em Hespanha, e o que fundou a Monarchia Sueva; e ao que se póde julgar, foy Principe de raro esforço, e consumada prudencia; porque se governou com grande acerto, sabendo valerse das occasiões, que lhe offereciaõ os successos; e assim muitas vezes abraçou a alliança dos Romanos, para sustentar a Coroa de que o intentavaõ despojar os outros Barbaros. Com os naturaes do paiz se pacificou, e pretendeo sugeitallos mais com guerra, que parecia roubos, e correrias casuaes, e de particulares, que conquista; e com estas artes se conservou, e estabeleceo a Monarchia, até que vendo debilitadas as forças dos Romanos, e as demais nações Barbaras, por diversos accidentes, ou acabadas, ou expulsas, ou pouco poderosas em Hespanha, com o valor de seu filho, e vigor das suas milicias, deixou muy dilatada a Monarchia. Quanto à Religiaõ entendo, que foy Idolatra, como eraõ os Suevos até aquelle tempo, segundo se colhe de Salviano no livro setimo, citado por Pagi na Critica a Baronio, anno quatrocentos e treze, numero quinze, onde diz, que os Barbaros ou eraõ Idolatras, ou Hereges, e que Hereges eraõ ou Godos, ou Vandalos: *Omnes Barbari aut sunt Pagani, aut Hæretici : : : : omnes autem Hæretici, aut Vandali sunt, aut Gothi.* Com tudo

tudo Hermenerico parece teve grande respeito aos Prelados Catholicos, e talvez se valeo da sua intelligencia para adiantar com os Romanos os seus interesses. Naõ se conta delle perseguisse aos Catholicos por causa da Religiaõ. A sua Corte parece collocou na Cidade de Braga, que era a Metropoli de Galliza. Finalmente foy fundador de hum Reyno, que entre prospera, e adversa fortuna, durou o espaço de quasi cento e setenta e seis annos.

Annos de Christo

374 Presidiraõ na Igreja de Deos por estes annos Anastasio, Innocencio I. Zosimo, Bonifacio, Celestino, e Xisto. Governaraõ, e tiveraõ imperio em Hespanha o Emperador Honorio, e Valentiniano; Resplendiniano, e Ataces Reys dos Alanos; Gunderico, e Genserico dos Vandalos; Athaulfo, Sigerico, Vallia, e Theodorico Reys dos Godos.

Papas, Emperadores; e outros Principes, que floreceraõ nestes tempos.

CAPITULO IV.

Do succedido na Igreja Primaz de Braga no tempo delRey Rechila.

441

375 Entrou a governar Rechila no anno de quatrocentos e quarenta e hum, e logo no anno seguinte appareceo hum cometa, e se seguio hum contagio geral, e formidavel.

Renova-se o Priscillianismo em Galliza, e S. Toribio escreve sobre esta materia a alguns Bispos.

Tudo eraõ infortunios, e o mereciaõ os peccados dos póvos; porque na Provincia de Galliza se achavaõ as materias da Religiaõ em grande confusaõ. Tinhaõ-se renovado os erros do Priscillianismo, e a estes se tinhaõ accrescentado outros. Naõ se celebravaõ Concilios, segundo o costume louvavel dos Seculos anteriores, e disposiçaõ dos Canones. A guerra continuada, a mudança de Principes, e a idolatria, ou infidelidade dos Suevos, que dominavaõ o paiz, eraõ causa destes abusos, que os Prelados viaõ, e toleravaõ. Chegou nestes annos, que a meu ver eraõ os de quatrocentos e quarenta e tres, hum Sacerdote chamado Toribio, Varaõ Santo, e bom letrado, à provincia de Galliza donde era natural, e donde tinha sahido havia annos em peregrinaçaõ aos Lugares Santos de Jerusalem, segundo dizem; e observou, que em alguns póvos de Galliza se tinhaõ renovado os dogmas de Priscilliano, e que muitos os abraçavaõ persuadidos da authoridade de certos livros abominaveis, e falsamente attribuidos aos Apostolos. Para remedio, pois, destas desordens, escreveo o Santo Varaõ huma Epistola aos Bispos Idacio, e Ceponio, de que depois trataremos; e nella com humildade lhes relatou muito por meudo a grande quantidade de livros hereticos, que corriaõ pela provincia; os erros, que continhaõ; e como se veneravaõ aquelles abominaveis dogmas; e por ultimo lhes dizia, que considerassem a fórma de

reme-

remediar tantos males, a qual Epiſtola anda lançada no ſegundo tomo de Aguirre dos Concilios de Heſpanha, e em Morales no livro onze, Capitulo vinte e ſeis da ſua Hiſtoria de Heſpanha, e em outros muitos. Algumas duvidas, que ſe pódem mover ſobre o conteudo neſta Epiſtola, reſolveremos no fim deſte Capitulo em Diſſertaçaõ particular, por naõ interrompermos por ora a narraçaõ.

S. Toribio feito Biſpo de Aſtorga.

376 O effeito, que produzio a ſobredita Epiſtola, o naõ ſabemos; he certo, porém que foy bem recebida dos Prelados da Provincia, e do Metropolitano de Braga; porque vagando neſte comenos a Igreja de Aſtorga, ſe conferio aquella Prelazia a Toribio, como a Varaõ de eſpirito zeloſo, e bom letrado.

Condemna-ſe em Roma aos Manicheos, paſſa hum dos condemnados a Calliza, préga aquella ſeita, he deſcuberto, e foge.

337 No entretanto, porém, outra deſordem perturbou o animo de S. Toribio, e poz em cuidado os Prelados da Provincia de Galliza. Foy o caſo: Pelos annos de quatrocentos quarenta e quatro, tinha S. Leaõ Papa deſcuberto em Roma, que os Manicheos Hereges abominaveis occultamente tinhaõ alli prégado os ſeus erros, e attrahido ao ſeu partido diverſos diſcipulos: acodio o Santo Pontifice a atalhar o incendio, convocou a Concilio, condenaraõ-ſe os delinquentes, e delles huns foraõ reconciliados, outros deſterrados; e o Santo Pontifice aviſou com Santo zelo as demais Provincias da Chriſtandade de tudo o ſuc-

Annos de Christo cedido, para que os Prelados vigiassem sobre as suas ovelhas, e naõ se alargasse o veneno a inficionar os paizes distantes. Publicaraõ-se as Actas do Concilio Romano em Hespanha no anno de
445 quatrocentos quarenta e cinco, segundo refere Idacio: parece que ou dos desterrados, ou dos fugitivos de Roma passou algum, ou alguns a Hespanha; vieraõ ter à Cidade de Astorga, que era das principaes de Galliza; alli intentaraõ attrahir discipulos, e adiantar o partido da sua Seita. Era já entaõ Bispo daquella Cidade S. Toribio. Teve noticia da abominavel doutrina, que se ensinava, e deu conta sem duvida ao Metropolitano de Braga. Congregou-se Concilio, e alli se ordenou, que Idacio, e Toribio ouvissem aos culpados. Entre estes tinha o primeiro lugar hum certo Pascencio, o qual tinha vindo de Roma: presentio elle a resoluçaõ, ou tomada, ou que se havia de tomar no Concilio: ausentou-se da Provincia de Galliza, e fugio para a Provincia da Lusitania, para Merida; e assim Idacio, e Toribio continuaraõ contra elle o processo, e o remetteraõ a Antonino Metropolitano de Merida. Tudo isto se infere do Chronicon de Idacio no anno quatrocentos quarenta e cinco, onde refere este successo com as palavras seguintes: *In Asturicensi urbe Gallæciæ quidam ante aliquot annos latentes Manichæi gestis Episcopalibus deteguntur; quæ ab Idacio, & Toribio, qui eos audierant, ad Antoninum Emeritensem Episcopum*

copum directa sunt. Quer dizer: „Na Cidade de „Aſtorga de Galliza, em virtude das Actas de „hum Concilio, ſe deſcobriraõ alguns Manicheos, „que havia annos eſtavaõ occultos, e as taes Actas „por Idacio, e Toribio, que tiveraõ a incumben- „cia de ouvir os culpados, foraõ remettidas a An- „tonino Biſpo de Merida.„ E logo no anno de quarenta e oito, diz: *Paſcencium quendam urbis Romæ, qui de Aſturica diſugerat Manichæum, Antoninus Epiſcopus Emeritæ comprehendit, auditumque de Provincia Luſitania facit expelli.* Vem a dizer: „Que fogido Paſcencio natural de Roma, „da Cidade de Aſtorga, o prendeo em Merida „Antonino Metropolitano, e que ouvido, o fez ſa- „hir da Provincia da Luſitania.„

Razaõ porque os noſſos Hiſtoriadores naõ referiraõ eſte ſucceſſo.

378 Nenhum dos noſſos Hiſtoriadores Portuguezes, que eu viſſe, tanto Eccleſiaſticos, como ſeculares, nem ainda dos Heſpanhoes, excepto Aguirre, fez até aqui mençaõ deſte Concilio, e ſucceſſo: pelo que he neceſſario moſtrarmos como o ſentido da narraçaõ de Idacio he, o que acima deixo declarado. Advertindo, que a meu ver o motivo de nem o Padre Fr. Bernardo de Brito, nem Morales, nem Vaſeo, nem os demais que delles tomaraõ as noticias, referirem eſte caſo, he, porque o naõ acharaõ eſcrito nos Codices de Idacio, de que uſaraõ; acha ſe porém no exemplar, que deu à luz o Padre Sirmond, que he tido pelo mais authentico.

Que

379 Que aquelles erros, pois, procedessem de Pascencio vindo de Roma, bem se deixa ver, de que no anno de quatrocentos quarenta e tres, ou ainda antes, começou o Papa S. Leaõ a descobrir em Roma estes Sectarios, segundo refere Prospero Aquitanico no seu Chronicon, que no Consulado de Maximo II. e Paterno diz assim: *Hoc tempore plurimos Manichæos intra Urbem latere diligentia Papæ Leonis innotuit, qui eos de secretis suis erutos, & oculis totius Ecclesiæ publicatos omnes dogmatis sui turpitudines & damnare fecit, & prodere, &c.* Quer dizer: ,, Neste tempo dentro em Roma se descobriraõ muitos Manicheos com a vigilancia do Papa Leaõ, que à vista de toda a Igreja os fez condemnar, e publicar as torpezas da sua Seita, &c. ,,

Continua-se a prova.

380 E da Epistola 11 do mesmo Santo Pontifice, escrita aos Bispos de Italia, consta, que alguns fogiraõ, e eraõ estes os mais criminosos; e que de tudo avisava o Summo Pontifice, remettendo as Actas do Concilio por hum seu Ministro, pelas quaes se conhecia a qualidade, e modo de viver destes Sectarios. As suas palvras saõ estas:

S. Leaõ Epistola 11.

Ad instructionem autem vestram etiam ipsa gesta direximus, quibus lectis, omnia, quæ à nobis deprehensa sunt, nosse poteritis. Et quia aliquantos de his, quos ne absolverentur, arctius reatus involveret, cognovimus fugisse; hanc ad dilectionem vestram Epistolam misimus per Acolithum nostrum, ut effecta certior

tior ſinceritas veſtra ſolicitus agere dignetur, & cautius necubi Manichææ perverſitatis homines plebes veſtras facultatem lædendi, & hujus ſacrilegii poſſint invenire doctores. Vem a dizer: „ Para voſſa inſtrucção, remetto as Actas, e proceſſos do Concilio, „ para que à viſta dellas conheçais o que ſe tem paſ„ ſado; e porque ſoubemos, que fogiraõ alguns dos „ mais criminoſos, que naõ eſperavaõ ſer perdoados, „ vos mandamos eſta Carta por hum noſſo Acoli„ tho, para que certificado do que fica dito, pro„ cureis com cautela, e cuidado, que eſtes Sectarios „ naõ preverteraõ as noſſas ovelhas. Sendo, pois, aſſim que no anno de quatrocentos quarenta e tres; ou antes, ſe principiou a devaſſa contra os Manicheos em Roma; e ſendo certo, que fugiraõ muitos demais culpados, e conſtando que Paſcencio veyo de Roma a Heſpanha a buſcar a Provincia de Galliza, onde como ainda permaneciaõ os erros de Priſcilliano, que continhaõ muita parte dos erros dos Manicheos, devia logo de começar a introduzir a ſua Seita; ſegue-ſe, que Paſcencio era dos inſinuados na Epiſtola de S. Leaõ, e delatados no Concilio Romano; e naõ duvido achaſſe em Aſtorga alguns homens da meſma Seita, fugidos de Africa, onde parece eraõ perſeguidos de Genſerico, que profeſſava o Arianiſmo: tudo iſto ſuponho paſſou nos annos de quatrocentos quarenta e tres, quatro, e cinco; e como eſtes homens no exterior viviaõ penitentemente, jejuavaõ ao

ao Domingo, e Segunda feira, segundo refere S. Leaõ Magno no Sermaõ quarto da Quadragesima, no Capitulo quinto, facilmente vieraõ a enganar, e a estar occultos os seus erros; porém chegados a Hespanha neste anno de quatrocentos e quarenta e cinco, os avisos de S. Leaõ, com o methodo de proceder em os descobrir, e podera ser que com noticias, e sinaes do mesmo Pascencio, dados pelos comprehendidos em Roma, segundo o que dissemos refere Prospero Aquitanico, o Bispo de Astorga veyo em conhecimento do que se passava, e avisado o Metropolitano se procedeo a Concilio, Pascencio fugio, os seus companheiros, e discipulos foraõ comprehendidos, e processados. He verdade, que Idacio primeiro refere a celebraçaõ do Concilio, e depois a chegada dos avisos de S. Leaõ; mas como poem tudo no mesmo anno, causa pouco embaraço o referillo antes, ou depois. E he muito verosimel se publicassem os avisos depois de celebrado o Concilio; porque quereriaõ os Padres ter occulto o aviso, para assim melhor observarem os Sectarios.

Prova-se, que sobre este particular houve Concilio em Astorga.

382 E que das palavras de Idacio se colha, houve Concilio sobre este particular, consta certamente das palavras *Gestis Episcopalibus*, Actas Episcopaes de que usa, as quaes na frase do mesmo Idacio significaõ Actas Conciliares, como se vê em diversos textos do seu Chronicon. Na Olimpiada duzentas e noventa e quatro, tratando do

do primeiro Concilio Toletano diz: *Toleto Synodus Epiſcoporum contrahitur, in qua quod geſtis continetur, &c.* Na Olimpiada trezentas e ſete, tratando do Concilio Conſtantinopolitano, celebrado contra Neſtorio, e Eutiches no anno de quatrocentos quarenta e oito, diz: *Cum aliorum Epiſcoporum geſtis, & ſcriptis per Eccleſias diriguntur.* Das Actas deſte Concilio de Aſtorga nos naõ ficou memoria, nem dos Prelados, que nelle aſſiſtiraõ, mais que de Idacio, e Toribio; porém ſegundo ſe deve entender, devia de alli preſidir o Metropolitano de Braga, ſe naõ tiveſſe algum impedimento, que o obrigaſſe a faltar. Aqui advirto, que ſegundo refere Aguirre no numero ſetenta e dous, e ſetenta e tres, nas notas varias ao Concilio Hiſpanico geral, celebrado por ordem de S. Leaõ, Eſtevaõ Balucio collocou eſte Concilio no anno de quatrocentos quarenta e ſeis, e o confundio com outro, de que trataremos adiante; e em ambas as couſas errou, porque de Idacio, que nelle aſſiſtio, conſta, foy celebrado em quarenta e cinco. Do outro trataremos adiante.

382 Advirto com tudo, que eſte Concilio parece ter ſido mais fórma de Auto da fé, do que Concilio, como tambem o que S. Leaõ celebrou em Roma contra os Manicheos; porque alli ſe naõ inſtituîraõ Canones, nem pertencentes à Fé, nem à diſciplina, ſómente ſe procedeo a caſtigar aos que tinhaõ delinquido. *Eſte Concilio foy por modo de Auto da fé.*

Annos de Christo

Guerras que aconteceraõ em Hespanha nestes annos.

383 Quasi ao mesmo tempo, que os Bispos de Galliza celebravaõ o Concilio, ou Auto acima dito, assaltaraõ os Vandalos com huma armada as costas de Galliza, e desembarcados nas prayas de Turonio, cuja situaçaõ declaramos na nossa Geografia da Diocesi de Braga, cativaraõ grande numero de familias, segundo a relaçaõ de Idacio, o qual prosegue os successos da Monarchia Sueva naquelles tempos, e diz, que logo no anno de
446 quatrocentos e quarenta e seis, os Romanos governados do General Vito, acometeraõ as Provincias Cartaginense, e Betica. Acodio Rechila a defendellas, e engrossaraõ os Romanos o seu exercito com hum troço de Soldados Godos, que vieraõ a soccorrellos, e depois de roubos, e correrias, vieraõ a batalha, em que Vito fogio cobardemente, e os Suevos triunfantes acabaraõ de arruinar aquellas Provincias, que como fronteiras entre Suevos, e Romanos, serviraõ igualmente à crueldade de huns, e ambiçaõ de outros. Porém Rechila ultimamente depois de conseguida a victoria, e desafogada a ira, querendo com a paz descançar dos trabalhos da guerra continuada, veyo, ou neste, ou no seguinte anno a concertase com os Romanos, entregoulhes a Carpetania, que lhes ganhara; e assim celebraraõ a paz em beneficio dos póvos, segundo refere a Chronica antiga dos Ostrogodos no titulo dos Suevos, por estas palavras: *Cartaginensi provinciæ regionem Carpetaniam, vide-*

videlicet, quam (Rechila) *Romanis abstulerat, restituit.* Com a qual concorda Idacio, quando diz, que os Suevos no primeiro anno de Avito começaraõ a roubar as regiões Cartaginenses, que restituiraõ aos Romanos. Esta restituiçaõ, e pacificaçaõ, parece havia de ser feita ao menos no anno de quatrocentos e quarenta e sete; porque em Agosto de quarenta e oito, faleceo este Rey, segundo Idacio. De sorte que no anno de quatrocentos e quarente e sete, ou quarenta e oito, se achava Hespanha dividida em tres dominios de Suevos, Romanos, e Godos. Os Suevos possuíaõ a Galliza, que naquelle tempo tinha muito ampla demarcaçaõ, a Lusitania, e a Betica. Os Romanos possuîraõ a Cartaginense, e Tarraconense, excepto huma porçaõ da Catalunha, que era dominada dos Godos. Donde se vê, que nestes dous annos estava toda Hespanha em paz; o que foy necessario advertir, para o que logo havemos de dizer.

Annos de Christo 447

Escreve S. Toribio ao Papa S. Leaõ Magno, manda este, que se junte Concilio para condemnar o Priscillianismo.

384 No anno de quatrocentos e quarenta e seis, pouco mais, ou menos, vendo S. Toribio, que o Priscillianismo continuava na provincia de Galliza, deu conta ao Papa S. Leaõ Magno, e para clareza de tudo fez hum Memorial, ou Commonitorio, em que por capitulos foy expondo os erros dos Sectarios; e além disso, outro papel, a que o Papa chama Libello, em que tratava do mesmo, e tudo acompanhou com huma Carta,

em que dava conta do que passava, e para segurança de ser entregue, ordenou a hum Diacono seu, chamado Pervinco, passasse a Roma, e entregasse ao Summo Pontifice aquelles papeis, e relatasse o estado, em que as materias da Religiaõ se achavaõ em Hespanha. Executou Pervinco as ordens, e chegado a Roma, respondeo S. Leaõ ao Bispo de Astorga huma dilatada Epistola, que anda entre as suas Obras, na qual depois de louvar o zelo do sobredito S. Toribio, vay respondendo a cada hum dos capitulos das Cartas, e papeis, que recebera, declarando meudamente os erros do Priscillianismo, e confutando-os; e ultimamente conclue ordenando, que se celebre logo em Hespanha Concilio nacional, para que se conheça se alguns Prelados convem naquelles erros, e persistem nelles, e que sendo assim, sejaõ logo anathematisados, e separados da communicaçaõ dos Fieis; e que no caso, que haja algum obstaculo para se celebrar o Concilio Geral, ao menos se celebre logo Concilio Provincial dos Prelados de Galliza, e que neste presida Idacio, e Ceponio com o mesmo S. Toribio: e com esta Epistola escreveo outra aos Bispos de Hespanha, intimandolhes a ordem para celebrar Concilio, e recomendou a S. Toribio fizesse destribuir pelos Bispos as taes ordens. Foy esta Epistola escrita aos vinte hum de Julho de quatrocentos e quarenta e sete, em que eraõ Consules Alipio, e Ardiburo, como nas Obras do Santo se póde ver.

Re-

385 Recebida a Epiſtola acima, pareceo naõ convinha eſperar as demoras de Concilio nacional, e aſſim ſe ordenou logo ſe juntaſſe Concilio provincial na Cidade de Celenas, cuja ſituaçaõ declaramos na noſſa Geografia das Diocefis de Braga. O que ſuccedeo no dito Concilio, naõ o ſabemos, porque ſe perderaõ as Actas delle, ſó temos noticia de que o houve pela relaçaõ do Concilio primeiro Bracarenſe, que poſto naõ nomea o lugar, refere, que ſe celebrou em Galliza. Com tudo eu entendo, que nelle houve algumas differenças ſobre a intelligencia da Epiſtola do Papa, e que alguns Biſpos da Provincia a interpretavaõ com ſentido ſiniſtro: fundo-me em hum lugar de Idacio, o qual na Olimpiada trezentas e ſeis, no anno vinte e tres de Valentiniano, diz aſſim: *Hujus (Papæ Leonis) ſcripta per Epiſcopi Toribii diaconum Pervincum contra Priſcillianiſtas ad Hiſpanienſes Epiſcopos deferuntur. Inter quæ ad Epiſcopum Toribium de obſervatione Catholicæ Fidei, & de hæreſum blaſphemiis, diſputatio plena dirigitur, quæ ab aliquibus Gallæcis ſubdolo probatur arbitrio.* Quer dizer: „Por hum Diacono do „Biſpo Toribio, eſcreveo o Papa Leaõ aos Biſ„pos de Heſpanha. Entre as demais Epiſtolas, „mandou huma ao Biſpo Toribio, que contém „huma inteira diſputa, ſobre a obſervancia da Fé „Catholica, e as blasfemias dos Hereges, a qual „Epiſtola com arbitrio doloſo foy approvada de „alguns

Celebra-ſe Concilio provincial em Celenas, e depois outro nacional.

„ alguns Gallegos. „ Deste lugar pois de Idacio se collige, que alguns Bispos Gallegos repugnaraõ a abraçar sinceramente a doutrina daquella Epistola, o que sem duvida se devia manifestar no Concilio de Celenas. Como quer que fosse, com o aviso do Summo Pontifice se convocaraõ tambem a Concilio Geral de Hespanha os Bispos das Provincias, Betica, Lusitana, Cartaginense, e Tarraconense. O lugar naõ o sabemos; consta porém, que no Concilio fizeraõ huma Regra da Fé, a qual anda junta com o primeiro Concilio de Toledo, por inadvertencia do Compilador, segundo já advertimos, quando tratámos do Concilio primeiro de Toledo. E o Summo Pontifice, a meu ver, avisado da desordem succedida no Concilio de Celenas, ordenou aos Padres do Concilio nacional, remettessem aquella Regra da Fé a Balconio Metropolitano de Galliza, ou fosse para que como Primaz a revisse, ou para que obrigasse aos Bispos da sua Provincia, a estarem por ella. O que daqui resultou, naõ o sabemos; sabemos porém que desta vez se arrancaraõ de todo da Provincia Galliza os erros de Priscilliano, que por tantos annos alli permaneceraõ.

Motivo de escrever a Dissertaçaõ seguinte.

386 Mas porque no conteudo na Epistola do Santo, e circunstancias da narraçaõ acima, se excitaõ diversas duvidas, as proporemos em huma Dissertaçaõ, composta de perguntas, e repostas pertencentes à decisaõ das taes circunstancias, depois

pois de outra, que tambem pelo meſmo methodo eſcreveremos pertencente a algumas duvidas ſobre a Epiſtola de S. Toribio aos Biſpos Idacio, e Ceponio, de que acima fizemos mençaõ.

DISSERTAÇAÕ III.

Sobre a Epiſtola de Santo Toribio aos Biſpos Idacio, e Ceponio.

387 NEſta Diſſertaçaõ, e na ſeguinte, mudaremos o methodo, que até aqui levamos nas demais Diſſertações, e as formaremos por modo de hum interrogatorio, em razaõ de ſerem muitas, e muy diverſas as duvidas, e algumas faceis de decidir. *Forma da Diſſertaçaõ.*

388 Pergunta primeira. Se a Epiſtola de S. Toribio aos Biſpos Idacio, e Ceponio, he documento verdadeiro, falſo, ou dubio? *Pergunta ſe eſta Epiſtola he fingida.*

389 Reſpondo, que ſem duvida alguma o tal documento, e Epiſtola he verdadeira; e a razaõ he, porque foy dada à luz por Ambroſio de Morales, Eſcritor de exacta fidelidade, e muy perito na intelligencia, e conhecimento dos Codices antigos, o qual affirma no Capitulo vinte e ſeis, do livro undecimo, que ſe achava a dita Epiſtola em hum exemplar, exiſtente no Real Convento de Eſcurial, o qual fora do Convento de Santo Emiliano, *Reſponde-ſe que naõ*

liano, e que fora eſcrito havia mais de ſeiſcentos annos.

Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios nas notas à Epiſtola de Santo Toribio, num. 139.

390 Nem contra iſto obſta o dizer Eſtevaõ Ballucio na columna novecentas e quarenta e nove, na ſua nova Collecçaõ dos Concilios, citada por Aguirre no numero cento e trinta e nove, nas notas a eſta Epiſtola, no ſegundo tomo da Collecçaõ dos Concilios de Heſpanha, que havia ſuſpeita de que a ſobredita Epiſtola fora fingida por algum impoſtor; porque naõ allega fundamento algum, bom, ou mao, da tal ſuſpeita; e aſſim ſe deve reputar frivola, e temeraria, ou pelo menos de homem, ainda que muito erudito na Hiſtoria dos ſeus paizes, pouco pratico na de Heſpanha, e no juizo dos Authores della. E iſto ſe corrobora mais com vermos, que naõ ha naquella Epiſtola couſa alguma, que ſeja inveroſimil, e naõ tenha muita congruencia, com o que referem as Actas da vida de Santo Toribio, e tambem do conteudo na Epiſtola de S. Leaõ Magno, para o meſmo Toribio.

Pergunta ſe eſtá viciada.

391 Pergunta ſegunda. Se a dita Epiſtola ſe acha viciada por addiçaõ, diminuiçaõ, ou mutilaçaõ?

Reſponde-ſe que naõ.

392 Reſpondo, que a dita Epiſtola parece eſtar fielmente copiada ſem vicio algum; porque tudo nella eſtá bem ordenado, e com boa congruencia no ſentido.

393 Pergunta terceira. Se Toribio, quando eſcre-

escreveo a tal Epistola era já Bispo, ou naõ? *Pergunta se a escreveo S. Teribio sendo Bispo.*

394 Respondo, que entendo ainda naõ era Bispo, o que collijo do estylo da Epistola, pois o titulo, ou saudaçaõ com que principia, naõ parece de Bispo para Bispos; mas de pessoa, que naõ tinha taõ alta graduaçaõ; e tambem das palavras, em que protesta, que a sua Carta naõ era exhortaçaõ, mas relaçaõ; e outro sim pela indecisaõ, que mostra tinha sobre se escreveria, ou naõ escreveria, a tal relaçaõ. Ultimamente das palavras, que poem no fim da Carta, em que protesta pertencer a Idacio, e Ceponio, e aos Bispos seus irmãos, a decisaõ daquellas materias; donde evidentemente se collige, naõ era ainda entaõ Bispo, pois a sello diria, que lhe tocava dar aquella conta, pela incumbencia da dignidade Pastoral, para todos cuidarem do remedio, e naõ attribuiria só aos outros a obrigaçaõ daquelle particular. *Responde-se que naõ.*

395 Pergunta quarta. Se a perigrinaçaõ de S. Toribio mencionada na Epistola, era fóra de Hespanha, ou dentro della, e em que parte? *Pergunta se se S. Toribio peregrinou fóra de Hespanha.*

396 Respondo, que a perigrinaçaõ, que alli insinúa o Santo, fizera, foy fora de Hespanha; o que se collige das palavras: *Qua propter mihi post longas annorum metas ad patriam revertenti, &c.* porque ainda que a palavra *Patria* se possa tomar pela Cidade, de que era natural, com tudo este modo de fallar: ,, Torney a minha Pa- ,, tria depois de hum largo periodo de annos ,, de- *Responde se que sim.* *Epistola de S. Toribio para Idacio, e Ceponio ao principio.*

nota perigrinaçaõ fóra da Patria nacional, e paiz estranho; e isto se confirma com a tradiçaõ dos Hespanhoes, e authoridade da Lenda de Astorga, referida por Aguirre no numero cento e quarenta e hum, nas notas à Epistola sobredita, que relataõ foy a perigrinaçaõ do Santo a Jerusalem, donde no serviço dos Lugares santos assistio muitos annos.

Pergunta. 397 Pergunta quinta. Quem eraõ os Bispos Idacio, e Ceponio a quem esta Epistola foy escrita?

Reposta. 398 A esta pergunta satisfaremos na Dissertaçaõ adiante.

DISSERTAÇAÕ IV.

Sobre algumas circunstancias conteudas na Epistola de S. Leaõ, e outras materias pertencentes aos Concilios, ordenados na sobredita Epistola.

Quem era Toribio. 399 PRimeira pergunta. Quem era o Bispo Toribio, a que o Papa escreveo, e se era o mesmo de que se trata no Concilio de Braga, ou diverso?

Era Bispo de Astorga. 400 Respondo, que o Bispo Toribio, a que o Papa escreveo a Carta acima, era S. Toribio Bispo de Astorga; porque de Idacio nos consta, que

que por estes annos florecia em Astorga hum Bispo chamado Toribio; e ainda que elle naõ declare, que era Bispo daquella Cidade, mas sómente, que assistio no Concilio, ou Auto allı celebrado; com tudo, das Lendas das Igrejas de Hespanha consta evidentemente, e tambem de vermos, que naquelle Concilio, ou Auto, a elle, e a Idacio se deo o cuidado de ouvirem aos que em Astorga tinhaõ incorrido no crime da heresia dos Manicheos; pois he certo, que sempre haviaõ de commetter este particular ao Prelado da Cidade, e constando, que de Astorga o naõ era Idacio, fica indubitavel sello Toribio.

401 Quanto à outra duvida, se este Toribio era o mesmo, que o de que trata o Concilio de Braga, Morales no livro undecimo, Capitulo vinte e seis, na letra *B*, diz, que naõ; e o seu fundamento parece consiste, em que o Concilio chama a S. Toribio Notario da Sé Apostolica, e o Toribio, que escreveo a S. Leaõ era Bispo. Com o parecer de Morales se conformaõ, Quesnel, e Pagi. Com tudo Padilha na Historia Ecclesiastica de Hespanha, na Centuria quinta, Capitulo vinte e tres, pretende com Baronio, que seja o mesmo, e que o chamarlhe o Concilio Bracarense Notario da Sé Apostolica, ou he porque o tivesse sido em Roma, ou porque na realidade tivesse em Hespanha a incumbencia de avisar ao Summo Pontifice, e notar o que cá passava. Eu *Este Toribio naõ era Notario Apostolico.*

mais me conformo com o parecer de Morales; porque além de naõ conſtar, que Toribio ſerviſſe aquella occupaçaõ em Roma, nem de que aſſiſtiſſe naquella Cidade; da ſua Epiſtola a Idacio, e Ceponio, ſe vê, que elle recorreo primeiro antes de ſer Biſpo aos Prelados de Heſpanha, e depois de Biſpo he, que aviſou ao Papa, como ſe colhe da Epiſtola, que lhe eſcreveo S. Leaõ; e parece que ſe tivera ſido Notario em Roma, logo lá aviſara, e muito mais ſe cá em Heſpanha tivera o exercicio de aviſar a Roma.

Quem era Idacio.

402 Pergunta ſegunda. Quem era Idacio, de que trata a Epiſtola de S. Leaõ? Donde era Biſpo? Donde era natural, e de que naçaõ era? E ſe ſeguio algum tempo a Idolatria?

Motivo de alguns dizerem, que eſte Idacio era Biſpo de Lamego.

403 Os noſſos Portuguezes, e tambem os Authores Heſpanhoes, excepto Aguirre, aſſentaõ, que Idacio era Biſpo de Lamego. A meu ver, quem deo occaſiaõ a eſta opiniaõ, foy Joaõ Vaſeo, o qual no ſeu Chronicon de Heſpanha no anno quatrocentos e vinte de Chriſto, tratando de Idacio, diz aſſim: *Eodem anno Idacius ſcriptor Hiſpanus ad Dominum converſus eſt, ut ipſe de ſe teſtatur. Hic poſtea fuit, ut inquit Sigibertus, Lemicæ Hiſpaniarum urbis Epiſcopus, & Chronicon ſcripſit : : : : ſed nomen urbis, cujus dicitur fuiſſe Epiſcopus, neque in Conciliis antiquis, neque uſquam alibi invenire potui. In Alcobacienſi Codice antiquo dicitur Idacius Gallecia Epiſcopus. Proinde ſuſpicor in*

in Sigeberto legendum, Lamecæ Hiſpaniarum urbis Epiſcopus. Nam & Epiſcopatus Lamecenſis perantiquus eſt, ut ex Conciliis patet, & ea Portugalliæ pars olim Gallæciæ tribuebatur. Sed hoc ego in aliorum judicio relinquo. Quer dizer: „ Neſte anno ſe converteo Idacio, ſegundo elle meſmo declara. Depois, como diz Sigiberto, foy Biſpo de „ Lemica, Cidade de Heſpanha, e eſcreveo hum „ Chronicon : : : : : Porém o nome da Cidade, „ de que dizem foy Biſpo, naõ o achey, nem nos „ Concilios antigos, nem em outra parte. No „ Codice de Alcobaça ſe diz, que Idacio foy Biſpo de Galliza; e aſſim ſuſpeito, que em Sigiberto ſe ha de ler Biſpo de Lamego, Cidade de „ Heſpanha; porque o Biſpado de Lamego he „ muito antigo, como conſta dos Concilios, e „ aquella parte de Portugal antigamente ſe contava por Galliza. Com tudo deixo iſto ao juizo dos homens doutos. „

404 O Padre Paſquaſio Queſnel, citado por Aguirre no ſegundo tomo dos Concilios de Heſpanha, nas notas varias ao Concilio geral, celebrado em tempo de S. Leaõ, deſde o numero cincoenta e cinco, até ſeſſenta e cinco, pretende, que Idacio era Metropolitano, e Metropolitano de Lugo; para o que intenta primeiro provar, que Lugo já neſte tempo era Metropoli: e o Cardeal de Aguirre, poſto que nega, que Lugo naquelle tempo foſſe Metropoli, com tudo concorda, em que Ida- *Opiniaõ de Queſnel.*

Idacio era Bispo de Lugo, como nelle se póde ver no lugar citado, numero sessenta e seis. A hum, e outro porém responderemos logo.

Idacio foy Bispo da Provincia de Galliza.

405 Eu primeiramente assento, que este Idacio foy Bispo da Provincia de Galliza, do que ninguem duvida; porque assim o declara Santo Isidoro no Capitulo nono: *De Viris illustribus*, citado por Aguirre no segundo tomo do Concilios, nas noticias, que deste Idacio se achaõ nos antigos: *Idatius Provinciæ Galleciæ Episcopus, &c.* E o mesmo Idacio na Prefaçaõ do seu Chronicon, dá a entender vivia na Provincia de Galliza, naõ só dizendo, que nascera naquella Provincia, na Cidade de Lemica; mas tambem declarando o lastimoso estado, em que alli via as materias da Disciplina Ecclesiastica. E que este Idacio seja o de que faz mençaõ o Papa, e tambem S. Toribio nas Epistolas acima copiadas, se colhe de sabermos, que este Idacio era Bispo de Galliza naquelles annos, e que elle dous annos antes assistira no Concilio de Astorga com o sobredito Toribio, a examinar a causa dos Manicheos, como fica referido.

Naõ foy Bispo de Lamego.

406 Em segundo lugar assento por infallivel, que Idacio naõ foy Bispo de Lamego; e a razaõ he, porque Lamego naõ pertencia à Provincia de Galliza; mas da Lusitania, como se póde ver na nossa Geografia antiga, e Lemica pertencia à Provincia de Galliza, segundo diz o mesmo Idacio na Prefaçaõ ao seu Chronicon: *Idatius Provinciæ Gal-*

leciæ

leciæ natus in Lemica civitate : : : : ſumi Præſul creatus officii, &c. E poſto que pelos annos adiante, a Provincia de Galliza comprehendeſſe em ſi parte da Luſitania, naõ era aſſim no tempo de Idacio; porque naquelle tempo ainda eſtava em ſeu vigor a repartiçaõ das Provincias, ſegundo eſtavaõ no tempo dos Romanos, aſſim no Eccleſiaſtico, como no Secular. No Eccleſiaſtico ſe demonſtra por muitos documentos, de que a ſeu tempo fallaremos. No ſecular era o meſmo quanto a eſta, ou aquella terra ſe reputar deſta, ou daquella Provincia; porque poſto que as terras no tempo de Idacio continuamente com a variedade dos ſucceſſos da guerra, e invaſaõ dos Barbaros, variaſſem de dominio, com tudo ſempre ſe reputavaõ por parte daquella Provincia, a que eſtavaõ addictas, ſegundo a repartiçaõ Romana; e neſta fórma vay Idacio procedendo ſempre na narraçaõ dos ſucceſſos, que relata no ſeu Chronicon, como nelle ſe póde ver; e iſto he materia ſem queſtaõ. O que a meu ver procedia, de que os Romanos nunca tiveraõ por juridica a poſſe dos Barbaros nas Heſpanhas, e ſempre determinaraõ tornar ao ſenhorio das terras occupadas; o que infiro dos artigos da paz, que fez Honorio com os Vandalos, ſegundo relata Procopio citado por Morales no livro undecimo, Capitulo quinto, letra *C*, e *D*; onde diz, que as condições daquella paz, foraõ, que viveſſem os Vandalos em Heſpa-

Hespanha, sem prejuizo dos moradores della: e que em nenhum tempo pudessem allegar prescripçaõ, que as Leys Romanas concediaõ, ainda que tivessem possuido à terra por espaço de trinta annos, ou mais.

407 Sendo pois assim, que no tempo de Idacio estava em seu vigor a repartiçaõ civil, e Romana das Provincias de Hespanha, e que com ella se conforma nas noticias, que dá no seu Chronicon, e dizendo elle, que Lemica era Cidade de Galliza, e sendo certo, que desta Cidade he, que foy Bispo, e que esta naquelle tempo naõ pertencia à Lusitania; fica bem concluido, que a Cidade de que foy Bispo, naõ era Lamego, que cahia na demarcaçaõ da Lusitania.

Nem foy Bispo de Lugo.

408 Assentado pois, que Idacio naõ foy Bispo de Lamego, assento tambem, que o naõ foy de Lugo, o que he evidente; porque, como bem advertio Ferreras, ao tempo que Idacio era Bispo de Lemica, era Bispo de Lugo Agrestio, segundo se colhe da relaçaõ do mesmo Idacio, na Olimpiada trezentas e duas, e trezentas e tres. Em segundo lugar, Idacio foy Bispo de Lemica, e nem na frase de Idacio, nem de outro Escritor algum antigo, foy Lugo chamada Lemica. Que o naõ fosse na frase de Idacio, he certissimo; porque este sempre chama a Lugo, ou *Lucus*, ou *Conventus Lucensis*, como se póde ver no seu Chronicon em diversos lugares. Que o naõ fosse na frase dos Escri-

Escritores antigos, se deixa ver de Plinio no livro terceiro, Capitulo terceiro, donde sempre diz *Conventus Lucensis*, e se póde ver na nossa Geografia da Diocesi de Braga.

409 Nem obsta dizer Aguirre no lugar acima citado, numero sessenta e seis, que a Cidade de Lugo antigamente, e ainda hoje, sempre estivera na demarcaçaõ da Provincia, ou territorio Lemicense, vulgarmente dito *Tierra de Lemos*, e que o lugar principal daquelle destrito, ainda hoje retem o nome antigo de Monforte de Lemos, situado na Diocesi de Lugo, e que assim Idacio era Bispo Lucensi, e Lemicense: Lucense tomando a denominaçaõ de Lugo, Cidade principal da Diocesi, Lemicense da Provincia. As suas palavras saõ estas: *Nimirum Civitas Lucensis Lugo olim, & hodie, ac semper fuit, & est intra provinciam, sive territorium Lemicensè, vulgò* Tierra de Lemos, *& intra Lucensis Episcopatus terminos situm est. Qua propter cohæret optimè quod idem Idatius à S. Leone Comes Ceponio datus fuerit Episcopus Lucensis, & Lemicensis; Lucensis quidem denominatione sumpta à Luco, præcipua totius Diocæseos urbe, & Lemicensis à provincia ejus nominis, quæ tunc Lemica dicebatur.* *Objecçaõ.*

410 Naõ obsta, como digo, isto; porque dado que houvesse a tal Provincia chamada Lemica, he certo, que além disso havia Cidade do tal nome, pois Idacio acima allegado, diz, que *Reposta.*

elle nascera na Cidade de Lemica, da Provincia de Galliza, e assim desta tal Cidade era elle Bispo: pelo que naõ podia intitularse ao mesmo tempo Lemicense, e Lucense. Além de que, nos Geografos, nem Historiadores antigos, encontrey até aqui algum, que faça mençaõ da Provincia Lemicense.

Fundamentos de Quesnel.

411 Satisfeita assim a errada conjectura de Aguirre, entremos a refutar os desvaríos de Quesnel. Diz elle, citado por Aguirre no lugar acima allegado, numero sessenta e cinco, que o ser Idacio Bispo de Lugo, apenas póde admittir duvida, a quem observar, que o mesmo Idacio no seu Chronicon na Olimpiada trezentas e dez, descreve a destruiçaõ da Provincia de Galliza, e que depois de contar, que os Suevos foraõ desfeitos, junto a Lugo, accrescenta logo: Cativo Idacio Bispo, aos vinte e seis de Julho, na Igreja Aqueflaviense, arruinou com grande destruiçaõ aquella Chancellaria. Das quaes palavras se manifesta, que falla alli Idacio de si mesmo, e que falla da destruiçaõ da Chancellaria de Lugo, cuja ruina tinha começado a contar: e que he certo naõ falla de outra Sé Episcopal, senaõ da de Lugo; porque a Igreja Aqueflaviense, que nomea, naõ era Episcopal, mas alguma Igreja particular da Parochia de Lugo. As suas palavras saõ estas: *Denique vix locum dubitandi relinquit Idatius, cum Olimpiade tricentesima decima Gallicianæ provinciæ populationem descri-*

deſcribit, Suevosque apud Lucum direptos narrat. Statim enim hæc ſubjicit: Capto Idatio Epiſcopo ſeptimo Kalendas Auguſti in Aquæ Flavienſi Eccleſia, eundem conventum grandi evertit exitio. Manifeſtum eſt, non de alio, quàm de ſe ipſo ſermonem habere, nec de alio Conventu, quàm de Lucenſi, de cujus vaſtatione narrationem inierat; nec aliam ejus Epiſcopalem ſedem, quam Lucum indicare, Aquæ Flavienſis enim Eccleſia, quam commemorat Epiſcopalis Sedes non erat, ſed particularis aliqua Lucenſis parochiæ Eccleſia.

412 Para fazermos patente o deſvario deſte fundamento, he de advertir, que pelos annos de quatrocentos cincoenta e tantos, ſegundo adiante relataremos, diſcordes entre ſi os Suevos, elegeraõ dous Reys, e divididos em dous partidos contenderaõ entre ſi com guerra declarada. Vay pois Idacio relatando os ſucceſſos daquelles annos, e depois de contar, que pela perfidia de Dictinio Spinion, e Aſcanio, que eu ſuſpeito ſerem Heſpanhoes, foraõ os Suevos desfardados, ou desbaratados junto a Lugo, pelos Condes Nepociano, e Sunierico, que eu entendo ſerem Romanos, e governavaõ parte do Exercito dos Godos: conta que tambem pela perfidia dos meſmos Frumario Rey de hum dos partidos dos Suevos, veyo com Exercito ſobre Chaves, cativou Idacio Biſpo, e arruinaraõ aquella Chancellaria, ou Convento juridico, e accreſcenta, que entaõ o Rey Suevo do

Frumario cativa a Idacio em Chaves.

outro partido viera tambem ſobre Orenſe, e ſobre os lugares maritimos da Chancellaria de Lugo, e deſtruira tudo. As ſuas palavras na Olimpiada trezentas e dez, ſaõ eſtas : *Pars Gothici exercitus à Sunierico, & Nepotiano Comitibus ad Gallæciam directa, Suevos apud Lucum deprædantur, quæ Dictinio, Spinione, & Aſcanio delatoribus, ſpargentibusque ad terrorem propria venena perfidiæ indicata recurrit ad ſuos, ac mox iiſdem delatoribus, quibus ſupra, Frumarius cum manu Suevorum, quam habebat impulſus, capto Idacio Epiſcopo ſeptimo Kalendas Auguſti, eundem Conventum grandi evertit excidio. Remiſmundus vicina pariter Aurigenſium loca, & Lucenſis Conventus maritima populatur.*

Intelligencia de hum lugar de Idacio.

413 Daqui ſe ficaõ já manifeſtando os erros de Queſnel; pois quando Idacio diz, que Frumario tomou Aquas Flavias, iſto he Chaves, e que arruinou aquella Chancellaria : *Eundem Conventum grandi evertitit excidio*, naõ refere a palavra *Eundem*, a Chancellaria de Lugo, mas a Chancellaria, em que eſtava Aquas Flavias, que era diverſa : e que a tal Chancellaria foſſe diverſa, bem ſe vê da meſma relaçaõ; pois logo Remiſmundo, que era Rey do outro partido, para ſe pagar das perdas recebidas no ſeu territorio, invadio, e arruinou a Chancellaria de Lugo, a que pertencia Orenſe, e os ſeus lugares maritimos. De ſorte, que deſta narraçaõ o que ſe colhe he, que a Chancellaria, em que eſtava Aquas Flavias, que era a de Braga, ſeguia

ſeguia a Remiſmundo, e a de Lugo a Frumario; e aſſim devaſtada por Frumario a Chancellaria, e territorio, que pertencia a Braga, acodio Remiſmundo a ſatisfazerſe deſtas perdas, que eſſa força tem alli a palavra *Pariter*, arruinando a Chancellaria de Lugo.

414 Mas para que neſte particular, de que Aquas Flavias naõ pertencia à juriſdicçaõ de Lugo, mas à Chancellaria de Braga, naõ haja duvida alguma; aſſim conſta de huma pedra, que eſtá em Tarragona, que traz Morales nas Antiguidades das Cidades de Heſpanha no titulo Tarragona, que diz aſſim. *Aquas Flavias era Cidade da Chancellaria de Braga.*

C. CAERECIO. C. F. QVIR. FVSCO. AQVFL.
EX CONVENT. BRACAR. AUG. OMNIB. H
IN REP. SUA. FVNC.

Quer dizer: „ Eſta eſtatua ſe poz a Cayo Cerecio „ Fuſco filho de Cayo da Tribu Quirina, natural „ do lugar chamado Aquas Flavias, na Chancella- „ ria de Braga Auguſta, e teve todos os cargos „ honroſos na ſua Republica. „ Deſta inſcripçaõ, pois ſe vê com evidencia, que Aquas Flavias naõ era do Convento, ou Chancellaria de Lugo, mas da de Braga; e aſſim fica demonſtrativamente arruinado o fundamento de Queſnel.

415 O ſegundo fundamento de Queſnel he, que Idacio era Metropolitano, e que naõ o ſendo de Braga, conſequentemente o havia de ſer de Lugo; *Outro fundamento de Queſnel refutado.*

go; e que fosse Metropolitano, prova da Carta de S. Toribio, escrita sómente a Idacio, e Ceponio, para acudirem a extirpar a heresia de Priscilliano, como acima vimos. Porém este argumento he froxo; porque como abaixo veremos, tambem Ceponio naõ era Metropolitano; e além disso o escrever a Idacio, e Ceponio só infere, que estes Bispos eraõ pessoas, com quem elle tinha mais communicaçaõ, ou que as suas Igrejas estavaõ tocadas daquelles erros, ou que eraõ homens de mayores letras, e talento, que os demais; especialmente, que nem nos consta se escreveo a outros, ou naõ: e tambem os motivos, que podia haver em tempos taõ perturbados para naõ escrever ao Metropolitano. Assim vemos, que no tempo de Santo Isidoro recorriaõ a elle em diversas propostas outros Prelados, naõ em razaõ da sua dignidade, mas da sua sabedoria.

Outro fundamento de Quesnel refutado.

416 Da mesma sorte he froxa a razaõ de o Papa mandar presidir no Concilio de Galiza a Idacio, e a Ceponio; porque tambem o Papa manda presidir a S. Toribio, que naõ era Metropolitano; e quando o Summo Pontifice por ordem especial mandava presidir a este, ou aquelle Prelado, naõ olhava para o ser, ou naõ Metropolitano, mas sómente para o ser mais conveniente; e assim Ossio, que naõ era Metropolitano, presidio no Concilio Niceno, adonde naõ só assistiaõ Metropolitanos, mas tambem Patriarchas, e Prima-

zes.

zes. Tanto mais, que naõ ſe prova inteiramente, que aquelles Prelados preſidiſſem naquelle Concilio, como abaixo diremos.

417 De outro argumento ſe vale tambem Queſnel no lugar citado, numero ſeſſenta e dous, e he, que Idacio refere, que na Cidade de Lugo contra a vontade de Agreſtio, Prelado daquella Dioceſi foraõ ordenados Biſpos, Paſtor, e Syagrio: *In Conventu Lucenſi contra voluntatem Agreſtii Lucenſis Epiſcopi Paſtor, & Syagrius Epiſcopi ordinantur.* De que ſe infere ſe congregavaõ naquella Cidade, para receberem as Ordens, ou ſerem ſagrados Biſpos; de que ſe deduz ſer a tal Cidade Metropoli, pois os Biſpos antigamente, ou ſe ſagravaõ na Dioceſi propria, ou na Metropoli. Ao que ſe accreſcenta, que o advertir Idacio ſerem feitas aquellas ſagrações contra vontade do Biſpo Lucenſe, bem declara ſer elle Metropolitano, pois ſegundo os Canones naõ ſe podiaõ os Biſpos ſagrar contra vontade do Metropolitano. *Outro fundamento do meſmo.*

418 Porém nada diſto perſuade o que pretende Queſnel, pois a authoridade de Idacio naõ diz, que aquelles Biſpos ſe agregaſſem na Cidade de Lugo, ſenaõ na Chancellaria *in Conventu*; e na Chancellaria havia diverſas Cidades Epiſcopaes, em que elles, por ſerem Dioceſis proprias, ſe podiaõ ſagrar. E o obſervar Idacio, que ſe ſagraraõ contra vontade do Biſpo Lucenſe, ſó moſtra, que elle pretendia reſiſtir às taes ſagrações, ſem que ſaibamos o mo- *Repoſta.*

o motivo: e he de advertir, que naõ nota Idacio as sobreditas sagrações celebradas contra a vontade do Bispo de Lugo de illicitas, como fez na sagraçaõ de Epiphanio, para Bispo de Sevilha por expulsaõ violenta de Sabino, dizendo: *Sabino Episcopo de Hispali factione depulso, in locum ejus Epiphanius ordinatur fraude, non jure.* Donde se vê, que naõ tinha por canonica a pretençaõ de Agrestio, pois naõ nota de illicitas as sagrações, como acima observey. E a meu ver esta pretençaõ de Agrestio se fundava na ausencia de Symphosio, que eu entendo era Bispo de Braga, e tinha passado a Roma, ou França com embaixada de Hermenerico Rey dos Suevos aos Romanos, segundo refere o mesmo Idacio na Olympiada trezentas e tres, immediatamente antes de contar o caso das sagrações contra vontade de Agrestio. Em falta pois, segundo conjecturo, do Metropolitano da Provincia, pretendia elle como Prelado da Chancellaria de Lugo, que para a sagraçaõ daquelles Bispos concorresse o seu beneplacito; no que porém os outros Bispos naõ quizeraõ convir, nem Idacio na narraçaõ quiz sobre esta materia interpor o seu parecer. Este he o motivo, que me parece mais natural, e outros se poderaõ tambem considerar, sem ser necessario recorrer ao constituir Metropolitano ao tempo, que o naõ era, nem segundo os Canones o devia ser, que naõ admittiaõ em huma Provincia Secular duas Ecclesiasticas, quanto ao meu parecer.

Pro-

419 Profegue Quefnel nos feus defvaríos de querer propornos a Lugo Metropoli já nefte tempo, e diz, que ifto fe prova do primeiro Concilio de Braga, celebrado antes do de Lugo, em que fe affirma fer feita a divifaõ da Provincia de Galliza: fendo affim, que já antes do de Braga eftava feita, o que fe vê da prefaçaõ defte, pois intitula a Igreja de Braga Metropoli da Provincia Bracarenfe: *Bracarenfis provinciæ Metropolitana*, e naõ Metropoli da Provincia de Galliza, como devia dizer, fe houveffe fó huma Provincia Ecclefiaftica. O que confirma com verfe, que no tal Concilio Bracarenfe fó intervieraõ oito Bifpos: fendo affim que ao menos eraõ quinze os da Provincia de Galliza, e que affim fica licito o fufpeitar, que affiftiraõ fó os Prelados pertencentes à Metropolitana de Braga, e naõ os de Lugo; e por ultimo conclue, que a divifaõ feita no Concilio Lucenfe, muitos annos depois do em que vamos, de duas Provincias Ecclefiafticas, e Metropolis na Galliza, naõ foy creaçaõ de novo, mas inftauraçaõ do que era, e fe tinha ufado antigamente, e por ventura interrupto por algum tempo, pela ambiçaõ dos Prelados Bracarenfes; e que affim, o que fez o Concilio Lucenfe, foy pôr termo à contenda entte aquelles dous Metropolitanos de Braga, e Lugo, com decreto definitivo, e affertivo da dignidade de Metropolitano ao Bifpo de Lugo; e accrefcenta, que a immenfa extenfaõ da Provincia de Galliza

Difcurfo errado de Quefnel.

liza persuade isto mesmo, e que a perturbaçaõ das guerras tinha sido o motivo de se perturbar o uso antigo, e haver só hum Metropolitano; os quaes fundamentos todos se pódem ver no lugar de Aguirre acima allegado nos numeros cincoenta e nove, e sessenta e hum.

Descuido de Aguirre. 420 Assim discorre a ignorancia deste Critico, e os Leitores nos perdoaráõ esta fórma de censurar contra o nosso costume, já que elle teve o atrevimento de notar de ambiciosos os Prelados da Igreja de Braga, sem mais fundamento, que os seus delirios; porém tem alguma desculpa em os erros, que commette, em razaõ de ser Estrangeiro. O que he mais de admirar he, que o Cardeal de Aguirre, posto que naõ convenha com Quesnel naquelle desvarío de fazer a Lugo Metropoli antes do Concilio Lucense, com tudo falle na materia com hesitaçaõ, como se póde ver no lugar acima citado, numero sessenta e oito, onde diz: *Ita opinatur Quesnelius, sed verius credo, &c.* e no numero sessenta e nove, que começa: *Sed sive jam tum Lucensis Ecclesia cæpisset exaltari in Metropolim, sive postea solum*: no que commetteo hum intoleravel erro; pois sendo elle Author nacional, e que *ex professo* escrevia as materias Ecclesiasticas de Hespanha; e sendo patente, que os fundamentos de Quesnel eraõ delirios de homem, que ignorava a Historia de Hespanha, tanto secular, como Ecclesiastica, devia fazer outro juizo da-

quella

quella opiniaõ, ſobpena de juſtamente ſer regulado por mao Critico, como neſte particular o regulamos com muita razaõ, ſegundo logo ſe verá da evidencia, com que faremos patente, e em muita parte o temos já feito dos erros de Queſnel.

421 Para reſpondermos, pois, às razões de Queſnel, he de advertir, que a Provincia de Galliza, ſegundo a diviſaõ dos Emperadores Romanos, principiava do Douro; deſorte, que deſte rio para o Norte era Galliza, e tudo o que ficava deſte rio para o meyo dia era Luſitania, ſegundo largamente moſtramos na noſſa Geografia; e neſta fórma eſtavaõ tambem divididas as Provincias Eccleſiaſticas, e durou eſta fórma em quanto os Romanos permaneceráõ em Heſpanha. Com o ſenhorio, porém, dos Barbaros; depois de totalmente expulſos os Romanos de toda Heſpanha, com a mudança dos dominios confundiraõ-ſe as antigas demarcações, de modo que Coimbra, Viſeo, Lamego, e a Idanha ficaraõ na ſugeiçaõ de Braga, ſendo ellas Cidades da Luſitania, e pertencendo à Metropoli de Merida, como a ſeu tempo iremos relatando, e já temos de alguma ſorte tocado neſta Hiſtoria. *Demarcaçaõ da Provincia de Galliza.*

422 Tambem he de advertir, que com o tumulto das guerras ſe mudaraõ as couſas de ſorte, que muitas Cidades, que eraõ Epiſcopaes, ficaraõ ſem Biſpos arruinadas, e reduzidas a pobres aldéas, e outras começaraõ a florecer, ſegundo a commo- *Com as guérras ſe acabaraõ muitas Cidades Epiſcopaes.*

didade dos novos ſenhores. Daqui vem, que naõ achamos memoria de Biſpos Catraleucenſes nos Concilios de Heſpanha, celebrados depois da invaſaõ dos Barbaros, e antes ſim, no Concilio Eliberitano; e daqui procedeo, que as taes Dioceſis deſtruidas ficaraõ annexas a outras, e eſtas vieraõ a ter tal extenſaõ, que os Biſpos as naõ podiaõ viſitar, nem tinhaõ tempo para o fazerem: pelo que obſervados eſtes inconvenientes pelos Reys Suevos, pediraõ ſe creaſſem novas Cidades Epiſcopaes, como ſe vê da petiçaõ de Theodomiro, feita aos Padres do Concilio Lucenſe, que diz aſſim: *Cupio Sanctiſſimi Patres, ut provida utilitate decernatis in provincia regni noſtri, quia in tota Gallæciæ regione ſpatioſæ ſatis Diœceſes à paucis Epiſcopis tenentur; itaut aliquantæ Eccleſiæ per ſingulos annos vix poſſint à ſuo Epiſcopo viſitari, &c.* Lida no Concilio eſta petiçaõ, convieraõ os Padres com a vontade de ElRey, e erigiraõ em Epiſcopaes novas Cidades, como conſta das Actas do ſobredito Concilio, por eſtas palavras: *Etiam in ipſo Concilio alias Sedes elegerunt, ubi Epiſcopi ordinarentur*, o que tudo diffuſamente relataremos, quando chegarmos àquelle tempo.

Razaõ porque a Igreja de Braga ſe intitula Metropolitana da Provincia Bracarenſe, e naõ da Provincia de Galliza no primeiro Concilio de Braga.

423 Iſto ſupoſto, a razaõ porque no primeiro Concilio Bracarenſe ſe naõ intitula a Igreja de Braga Metropoli da Provincia de Galliza, mas da Provincia Bracarenſe, he, porque como alli concorriaõ os Biſpos da Luſitania, elegeo-ſe o dizer da

da Provincia Bracarenſe, que incluîa aos Luſitanos, e Gallegos, que lhe eſtavaõ ſugeitos, e naõ da Provincia de Galliza, que ſó incluîa aos Gallegos, e naõ aos Luſitanos. Por hora baſta eſta repoſta, que a ſeu tempo moſtrarey, como aquellas palavras: *Ejuſdem provinciæ Bracarenſis Ecclesia Metropolitana*, na verdade ſe devem ler neſta fórma: *In Metropolitana, ejuſdem Provinciæ, Bracarenſi Eccleſia*, ficando o adjectivo *Bracarenſis* concordando com a palavra *Eccleſia*, e naõ com a palavra *Provinciæ.*

424 Pelo que toca a aſſiſtirem neſte primeiro Concilio Bracarenſe ſómente oito Biſpos, he porque actualmente naõ havia mais em todo o dominio dos Reys Suevos, e por iſſo no Concilio Lucenſe, celebrado pouco depois, pedio ElRey ſe erigiſſem novas Dioceſis, no que os Padres de Concilio convieraõ, e as crearaõ de novo, como adiante diremos. Donde ſe vê, que tudo aquillo de litigios, e novas inſtauraçóes, que conjectura Queſnel, ſaõ chimeras, ſonhos, e delirios.

Razaõ de no Concilio primeiro de Braga ſó aſſiſtirem oito Biſpos.

425 E para que neſta materia naõ poſſa ficar nem ſombra de duvida, he de advertir, que acabado o Reyno dos Suevos, tornou tudo ao antigo ſer, em que eſtava no tempo dos Romanos. Lugo, que ſe tinha erigido em Metropoli no ſobredito Concilio Lucenſe, tornou aos termos de mera ſuffraganea, ſegundo conſta da fórma, em que vemos aſſinados os ſeus Biſpos nos Concilios de Tole-

Mudanças da Igreja de Lugo.

Toledo. Coimbra Lamego, a Idanha, e a meu ver tambem Viſeo, tornaraõ a deſmembrarſe de Braga, e a reſtituirſe a Merida; porque o Biſpo de Merida reclamou, que lhe eſtavaõ uſurpadas, em razaõ de pertencerem pelos Canones antigos à Provincia da Luſitania, e aſſim ſe julgou em hum Concilio, como conſta do Concilio Emeritenſe, ſegundo a Hiſtoria moſtrará, quando chegar àquelles tempos. De que tudo ſe infere, que ſegundo a diviſaõ antiga, naõ era Lugo Metropoli, mas ſó o foy no tempo dos Suevos, depois do Concilio Lucenſe; pois a ſello, naõ perderia eſte direito no tempo dos Godos, em que ſe tornaraõ a pôr as Provincias de Galliza, e Luſitania na fórma, em que ſe achavaõ em tempo dos Romanos.

Idacio parece foy Biſpo de Lemica.

426 Decidido aſſim, que Idacio naõ foy Biſpo de Lugo, reſta ſabermos donde era Biſpo, e ſuppoſto que era Biſpo de Galliza, e da Cidade de Lemica, e naõ acharmos a tal Cidade nos Geografos antigos, nem nas Hiſtorias de Galliza, preciſamente devemos recorrer a alguma conjectura; e quanto a meu ver elle foy Biſpo de huma Cidade chamada Lemica, naõ muito diſtante, ſegundo ſe póde conſiderar, do rio Lima, dos quaes póvos Limicos, faz mençaõ huma pedra do tempo dos Romanos, que ſe conſerva na Villa de Chaves, que entaõ chamavaõ Aquas Flavias, ſegundo ſe póde ver na noſſa Geografia, na qual Cida-

Cidade de Aquas Flavias confeſſa o meſmo Idacio, que aſſiſtia, quando os Suevos o prenderaõ, como a ſeu tempo veremos. O letreiro da pedra, que diſſemos, traz Reſende nas ſuas Antiguidades da Luſitania, no livro primeiro, no titulo *Qualis gens Luſitani*; e me conſta, que a tal pedra ainda hoje exiſte na Villa de Chaves, e diz aſſim.

CIVITATES X
AQVIFLAVIENSES. COELERNIE.
QVESI. INTERAMNICI. LIMICI. &c.

E porque no meſmo letreiro, e padraõ, eſtaõ os nomes de diverſos Legados dos Emperadores Romanos, diz o Doutor Joaõ de Barros nas ſuas Antiguidades de Entre Douro, e Minho, no Capitulo ſexto, que lhe parece era Aquas Flavias, Cabeça daquelles póvos, onde elles vinhaõ dar obediencia aos Emperadores, e ſeus Legados. Como quer que ſeja, naõ ha duvida, que deſte letreiro ſe moſtra a exiſtencia dos taes póvos Limicos, e que tinhaõ tal, ou qual correlaçaõ, ou dependencia com Aquas Flavias; e achando nós por huma parte em Sigiberto, que Idacio era Biſpo de Lemica, e por outra em o meſmo Idacio, que aſſiſtia na Igreja de Aquas Flavias, corrente fica, que elle foy Biſpo daquella comarca, e que reſidia em Aquas Flavias, como cabeça della.

427 Nem contra iſto obſta o dizerſe, que nos Concilios de Heſpanha ſe naõ encontraõ firmados *Objecçaõ, e repoſta.*

Biſ-

Biſpos, nem Aqueflavienſes, nem Limicenſes, ou Lemicenſes; porque já adverti acima, que eſte argumento he froxiſſimo, em razaõ de que com a entrada dos Barbaros em Heſpanha tudo ſe mudou, e muitas Cathedraes ſe acabaraõ: e além do exemplo de Catraleucos, que alli apontamos, accreſcento agora, que iſto meſmo ſuccedeo a Cartagena, cuja juriſdicçaõ Epiſcopal ſe transferio a Toledo. Na Epiſtola do Papa Hilario para Aſcanio, e Biſpos Tarraconenſes, eſcrita no anno de quatrocentos e ſeſſenta e cinco, ſe faz mençaõ do Biſpo Calagurrenſe chamado Sylvano, e tal Biſpo Calagurrenſe naõ encontrey firmado nos Concilios de Heſpanha. Na meſma Epiſtola ſe falla dos póvos Barcinonenſes, Turiaſſonenſes, Calagurritanos, Caſcantenſes, Legionenſes, Civitatenſes, e outros, e ſe dá a entender, que alguns tinhaõ Biſpos, e ſó achamos firmados nos Concilios Biſpos Calagurritanos, Barcinonenſes, Turiaſſonenſes; e aſſim tenho por frivolo totalmente aquelle argumento.

Conformidade dos Codices de Idacio a reſpeito do nome Lemica.

428 O que póde fazer mayor duvida neſte particular he, vermos, que os Codices de Idacio, e Sigiberto, tanto os de Heſpanha, como os de França, todos tem Lemica, e naõ Limica, fallándo da ſua Patria, ou Biſpado; ao que reſpondo, que provavelmente já no tempo de Idacio, eſtava corrupto aquelle nome Limica em Lemica.

429 Do que fica dito ſe vem a inferir, que Ida-

Idacio era natural da Cidade, ou Comarca Limica, e bem poderá ser, que da Cidade chamada *Forum Limicorum*, que ficava nas visinhanças de Ponte de Lima; e deste parecer he Nicolao Antonio na sua Bibliotheca antiga.

Idacio era natural da Comarca Limica

330 Quanto à naçaõ de que era Idacio, o Padre Fr. Bernardo de Brito na segunda parte da Monarchia Lusitana, livro sexto, Capitulo oitavo, presume fosse Suevo; mas sem razaõ, como bem mostra Nicolao Antonio acima citado no Capitulo quarto, livro terceiro; ao que eu accrescento, que Idacio falla sempre com termos taõ injuriosos à naçaõ Sueva, chamandolhe perfida, desleal, &c. que naõ he possivel tratasse assim em commum aos seus nacionaes. Porém o que he muito de admirar em Nicolao Antonio, he o como trata ao nosso Jorge Cardoso de descuidado, e ridiculo em dizer, que Idacio era Suevo de naçaõ, sendo assim, que Cardoso naõ foy o primeiro, que o disse, e pudera Nicolao Antonio absterse destas injurias.

Idacio naõ era de naçaõ Suevo.

431 Quanto a se Idacio seguio, ou naõ em algum tempo a idolatria, Brito acima allegado, diz que sim, fundado em hum texto do mesmo Idacio, segundo o Codice de Alcobaça, em que no anno quatrocentos e vinte diz: *Idacii ad Deum conversio peccatoris.* Quer dizer: „ Neste anno „ se converteo a Deos Idacio peccador. „ E já antes de Brito tinha dito o mesmo, e allegado o

Se foy ou naõ algum tempo idolatra, he duvidoso.

mesmo Codice João Vaseo no seu Chronicon, no anno quatrocentos e vinte: *Eodem anno Idatius scriptor Hispanus ad Dominum conversus est, ut ipse de se testatur. Hic postea Episcopus Lemicæ Hispaniarum urbis fuit.* E em outras partes confessa Vaseo, que o Codice de Idacio, de que usara, fora o de Alcobaça. Nicolao Antonio no lugar acima citado, pretende, que Idacio nunca foy idolatra; porque o mesmo Idacio confessa, que sendo menino vira a S. Jeronymo, e outros Varões celebrados em virtude, e reprehende a Jorge Cardoso, por ter dito, que Idacio se convertera da idolatria, e por ter allegado o texto: *Idacii conversio, &c.* no que Nicolao Antonio mostrou menos noticia, pois pudera ter visto tudo aquillo em Fr. Bernardo de Brito; e se naõ entendia bem Portugues, o podera ter visto em Vaseo em muito bom Latim. Mas deixadas as injurias, de que usa Nicolao Antonio, a verdade he, que o ter sido Idacio, ou naõ idolatra, he materia totalmente duvidosa; porque nem o texto: *Idacii conversio ad Deum peccatoris*, de que usa, convence, que elle o fosse; nem o texto, em que diz, que sendo menino vira a S. Jeronymo, convence era já entaõ Christaõ; porque a conversaõ podia ser do estado Secular, para o Ecclesiastico, como quer Nicolao Antonio, ou da idolatria, como Brito, e Cardoso, ou o que me parece de Catecumeno a bautisado; porque naquelles tempos usavaõ muito

naõ

naõ ſe bautiſarem, ſenaõ já muy grandes. Nem o ter viſto ſendo menino a S. Jeronymo convence, que já entaõ foſſe Catholico, e bautiſado.

432 Pergunta terceira. Quem era Ceponio, de que ſe faz mençaõ na Carta do Papa, e donde era Biſpo? *Quem era Ceponio?*

433 Muitos entendem, que Ceponio era Biſpo de Braga; e a razaõ he, porque o Papa lhe ordena, que preſida no Concilio Provincial de Galliza, juntamente com Idacio, e Toribio; mas neſſe caſo he preciſo, que confeſſemos, que Ceponio faleceo antes da celebraçaõ do Concilio, em que ſe fez a Regra da Fé; porque eſta foy remittida a Balconio Biſpo de Braga. *Dizem era Biſpo de Braga.*

434 Eu com tudo tenho huma duvida neſte particular, e he, que aſſim a Epiſtola de Toribio, como a do Papa Leaõ, nomeaõ primeiro a Idacio, e depois a Ceponio, e naõ ſendo Idacio, como naõ era Metropolitano, me parece, que a ſer Ceponio Biſpo Metropolitano de Braga, primeiro havia de vir nomeado nas ſobreditas Epiſtolas, que Idacio ſeu ſuffraganeo: ſalvo ſe quizermos dizer, que aſſim como nas firmas dos Concilios, naõ reſpeitavaõ naquelle tempo mais, que a antiguidade da ſagraçaõ, e que aſſim firmavaõ muitas vezes os ſuffraganeos, antes dos Metropolitanos da meſma ſorte ſe uſava tambem em o demais. *Mas he duvidoſo.*

435 Pergunta quarta. Quantos Concilios ſe celebraraõ por ordem da Epiſtola do Papa S. Leaõ? *Quantos Concilios ſe celebraraõ por ordem da Epiſtola do Papa Leaõ?*

Celebraraõ-se dous.

436 Querem alguns Authores, que se celebrasse hum só Concilio; porém a verdade he, segundo se collige das palavras do Concilio primeiro Bracarense, que se celebraraõ dous, hum Provincial em Galliza, outro Nacional, que se naõ sabe donde foy celebrado: a razaõ he, porque o Concilio Bracarense diz nas palavras acima copiadas, que o Papa escreveo ao Concilio, ou Synodo de Galliza por Toribio, Notario Apostolico: *Per Toribium Notarium Sedis suæ ad Synodum Galleciæ contra impiam Priscillianæ hæreseos sectam scripta sua direxit*: e eis-aqui já temos Synodo em Galliza, no que se naõ póde duvidar: accrescenta logo: *Cujus etiam præcepto Tarraconenses, & Cartaginenses Episcopi, Lusitani quoque, & Betici, facto inter se Concilio, Regulam Fidei contra Priscillianam hæresim cum aliquibus capitulis conscribentes, ad Balconium, tunc hujus Bracarensis Ecclesiæ Præsulem direxerunt.* Quer dizer: „E com preceito „do qual Papa os Bispos Tarraconenses, e Cartaginenses, e os Lusitanos, e Beticos, feito entre „si Concilio, escreveraõ huma Regra de Fé com „mais alguns Capitulos, que remetteraõ a Balconio, que entaõ era Prelado desta Igreja de Braga.„ Eis-aqui temos outro Concilio nacional. E a meu ver admitte isto pouca duvida, posto que Morales no livro undecimo da Historia de Hespanha, Capitulo vinte e cinco, letra *B*, dê a entender, que foy hum só Concilio, e este celebrado

brado em Galliza, mas naõ traz fundamento algum.

437 Pergunta Quinta. Qual foy o motivo de se celebrarem os dous Concilios, hum Provincial em Galliza, outro Nacional em outra Provincia?

Pergunta-se que motivo houve para celebrar dous Concilios?

438 A esta pergunta respondem communmente, que era o estar dividida Hespanha em muitos dominios. O Cardeal de Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, no numero cincoenta e hum das notas varias ao Concilio Geral, celebrado por ordem de S. Leaõ, diz, que a Hespanha estava dividida em varios Dynastas, ou Tyrannos; que Rechila Principe dos Suevos tinha a Galliza; os Alanos a Cartaginense; os Godos as melhores partes da Hespanha; e que assim havia grande difficuldade em congregar Concilio Geral. Quesnel citado pelo mesmo Aguirre, numero cincoenta e dous, diz, que os Principes de Hespanha naõ quizeraõ conceder a licença aos Bispos. Aguirre vay errado no que diz; porque como acima observey neste anno de quatrocentos e quarenta e sete, em toda a Galliza, Lusitania, e Betica imperava Rechila, que faleceo em Agosto do anno seguinte, como depois veremos; na Cartaginense, e Tarraconense dominavaõ os Romanos. Os Godos só possuiaõ huma porçaõ de Catalunha, e havia paz entre todos. Alanos já naõ tinhaõ dominio algum. Quesnel discorre como quer sem fundamento, pois Rechila assim como

Reposta de alguns Authores.

mo

mo naõ impedio o congresso dos Bispos na Galliza, tambem naõ impediria o das outras Provincias, que lhe estavaõ sugeitas, e muito menos os Romanos. Dos Godos, além de que só dous, ou tres Bispos dependiaõ do seu consentimento, tambem naõ havia de faltar o beneplacito; porque o seu Rey Theodoredo entre a impiedade da Seita Arriana, que seguia, tinha animo pio naturalmente, e se lembrava da Religiaõ.

Declara-se o verdadeiro motivo.

439 O impedimento, pois, que tiveraõ os Prelados de Hespanha, para naõ celebrarem logo o Concilio Nacional, todos juntos, segundo o Summo Pontifice primeiramente ordenava, naõ o sabemos: eu presumo, que naõ foy outro mais, que o verem, que precisamente havia de ser grande a demora em convirem no lugar, que se havia de eleger, e concorrerem a elle, e que assim se determinaraõ os Bispos, Idacio, Ceponio, e Toribio a convocar logo o Synodo Provincial em Galliza, segundo o Papa ordenava, no caso, que houvesse impedimento para se celebrar o Nacional.

Pergunta-se em que anno, e lugar se celebrou o Concilio Provincial?

440 Pergunta sexta. Em que anno, e em que lugar se celebrou o Concilio, ou Synodo de Galliza?

Reposta.

441 Do anno, he indubitavel, que se celebrou ou no fim do de quatrocentos e quarenta e sete, ou nos principios do de quarenta e oito; porque a Epistola do Summo Pontifice foy escrita nos

ultimos

ultimos de Julho de quarenta e ſete: e aſſim para o Diacono de S. Toribio voltar com ella a Galliza, e ſe ajuſtar a fórma, em que ſe haviaõ de dar à execuçaõ as ordens Pontificias, preciſamente ſe havia de gaſtar o tempo de alguns mezes. Quanto ao lugar, todos aſſentaõ, que foy o de Celenas, fundados nas Actas do primeiro Concilio Toletano, que no principio, ou ſeja por annotaçaõ, e margem, ou por contexto, dizem: *Lucenſis Conventus, Municipii Celenis.* E como quer que os Codices, donde ſe achaõ eſtes textos, ou margens, ſejaõ, ſegundo vimos, quando tratamos daquelle Concilio, antiquiſſimos, fica ſem duvida o terſe alli celebrado o tal Concilio. Donde ſeja o tal lugar, ou Municipio de Celenas, ſe póde ver na noſſa Geografia.

442 Pergunta ſetima. Quem preſidio neſte Concilio? *Quem preſidio?*

443 Todos os Authores, que vi, excepto o Padre Fr. Bernardo de Brito, aſſentaõ com razaõ, que preſidio Idacio, Ceponio, e S. Toribio, ſegundo a determinaçaõ do Papa S. Leaõ, fundados naquellas palavras ultimas da ſua Epiſtola: *Quibus congregatis fratres noſtri Idatius, & Ceponius imminebunt, conjuncta cum eis inſtantia tua.* Em que diz, que os tres preſidiriaõ aos Biſpos congregados no Synodo Provincial; mas como outros exemplares lem: *Quibus congregandis, &c.* que ſómente declaraõ ſe commettia a eſtes tres a incumbencia *Repoſta.*

de

de convocar aos demais Bispos, e determinar se havia de haver o Concilio Provincial, fica muito duvidoso quem presidio, e certo a mim se me faz duro, que o Summo Pontifice houvesse de querer privar ao Metropolitano de Braga do direito de presidir dentro da sua mesma Diocesi, e anteporlhe os seus suffraganeos. Se já naõ he, que Ceponio era Bispo de Braga.

Que se determinou?

444 Pergunta oitava. Que se determinou neste Concilio Synodal.

Reposta.

445 A esta pergunta naõ he facil responder, porque naõ existem as Actas deste Concilio. Garcia de Loaisa, e Binio citados por Aguirre no segundo tomo dos Concilios, nas notas à Regra da Fé, inserta no primeiro Concilio Toledano, assentaõ, que neste Concilio foy approvada a sobredita Regra; e o mesmo Aguirre, que seguio tinha a sobredita Regra sido instituida no primeiro Concilio de Toledo, como vimos, quando delle tratámos, assenta, que nenhuma duvida ha, para que fosse proposta neste Concilio Provincial de Galliza, como se póde ver no lugar citado no numero vinte e oito.

A Regra da Fé naõ foy instituida neste Concilio Provincial.

446 Nós porém, quando tratámos do primeiro Concilio de Toledo, claramente mostrámos, que a sobredita Regra da Fé naõ fora alli instituida, e agora dizemos, que tambem nos parece contra o parecer de todos estes grandes Criticos, que a sobredita Regra da Fé, nem foy instituida, nem appro-

approva-la neste Concilio Provincial de Celenas; e entendemos, que este negocio todo procedeo muito diversamente, do que até aqui nos propuzeraõ os nossos Historiadores Hespanhoes, e tambem os estranhos.

447 Pelo que entendemos, que no sobredito Concilio de Celenas houve alguma altercaçaõ sobre a intelligencia da Epistola de S. Leaõ Magno, e que os Prelados tocados do Priscillianismo, convieraõ em a receber, e condemnar a Seita de Priscilliano, mas com algum subterfugio, e dolo; o que claramente se collige de Idacio no seu Chronicon, onde na Olimpiada trezentas e seis, no anno vinte e tres do Imperio de Valentiniano, diz assim: *Romanæ Ecclesiæ XLIII. præsidet Episcopus Leo. Hujus scripta per Episcopi Toribii Diaconum Pervincum contra Priscillianistas ad Hispanienses Episcopos deferuntur. Inter quæ ad Episcopum Toribium de observatione Catholicæ Fidei, & de hæresum blasphemiis disputatio plena dirigitur, quæ ab aliquibus Gallæcis subdolo probatur arbitrio.* Quer dizer: „ Preside na Igreja Romana Leaõ „ Papa quarenta e tres. As Epistolas deste, escritas „ aos Bispos Hespanhoes contra os Priscillianistas, „ foraõ trazidas por Pervinco Diacono do Bispo „ Toribio. E entre estas Epistolas vinha remettida „ huma completa disputa àcerca da Fé Catholica, „ e das blasfemias dos Hereges, a qual de alguns „ Gallegos foy approvada com doloso arbitrio. „ *Altercaçaõ que houve no tal Concilio.*

Refere-ſe o que alli ſuccedeo,

448 Eis-aqui temos Idacio contando como a Epiſtola de S. Leaõ, que copiamos nos documentos, chegou a Heſpanha, foy entregue a Toribio, e que alguns Biſpos de Galliza a approvaraõ com dolo. Eſtes Biſpos de Galliza, que a approvaraõ com dolo, he certo, foraõ alguns dos que concorreraõ ao Synodo de Celenas, e eſta approvaçaõ doloſa, que inſinúa Idacio, que alli aſſiſtio, certo he, que foy algum ſentido ſiniſtro, que alguns Prelados quizeraõ dar às palavras da Carta, e mente Pontificia; pois aliás em que havia de conſiſtir o dolo de a approvar? O que entendemos, pois, deſtas palavras, he, que lida a Epiſtola no Concilio, convieraõ todos em que ſe devia profeſſar a doutrina, que continha; mas que os parciaes de Priſcilliano torciaõ o ſentido de algumas clauſulas, poſto que claras, e que aſſim ſe deu conta ao Summo Pontifice das duvidas, que reſultavaõ da intellecçaõ dellas; e que daqui reſultou eſcrever novamente o Santo Papa ao Concilio Nacional, mandar hum notario ſeu para teſtificar a ſua mente, e ordenar ao Concilio Nacional fizeſſe a Regra da Fé, e a remetteſſe a Balconio Prelado de Braga.

Quantas Epiſtolas eſcreveo S. Leaõ a Heſpanha?

449 Pergunta nona. Quantas Epiſtolas eſcreveo o Papa S. Leaõ a Heſpanha ſobre eſta materia?

Repoſta.

450 A eſta pergunta reſpondo, que ao menos parece que eſcreveo tres: a primeira a S. Toribio, que vay copiada nos Documentos; a outra aos Biſpos de Heſpanha, de que faz mençaõ na de S. Tori-

Toribio dizendo: *Dedimus itaque litteras ad fratres & Coepiſcopos noſtros Tarraconenſes, Carthaginenſes, Luſitanos, atque Gallæcos, eisque Synodi Generalis Concilium indiximus, &c.* Quer dizer: „ Eſcrevemos „ aos noſſos irmãos, e companheiros Biſpos Tar- „ raconenſes, Cartaginenſes, Luſitanos, e Galle- „ gos, e lhes declaramos, que ſe congreguem em „ Concilio geral, &c. „ A terceira Epiſtola entendemos ſer, a de que trata o Concilio Bracarenſe acima citado, quando diz, que os Biſpos Tarraconenſes, Cartaginenſes, Luſitanos, e Beticos, por mandado do Papa Leaõ fizeraõ Concilio entre ſi, eſcreveraõ a Regra da Fé, e a remetteraõ a Balconio Biſpo de Braga; e a razaõ he, porque eſta Carta por onde tiveraõ eſte preceito, parece naõ póde ſer a meſma eſcrita por Pervinco; o que ſe vê de que aquella mandava fazer Concilio Geral de todos os Luſitanos, Gallegos, Cartaginenſes, e Tarraconenſes, e eſta de que falla o Concilio Bracarenſe naõ inclue os Gallegos, antes poem demais os Beticos, poſto que eſta falta, a meu ver, na primeira foy deſcuido do Amanuenſe. Nem obſta o dizerſe, que os Gallegos naõ intervieraõ naquelle Concilio, porque já tinhaõ feito o Provincial; porque iſſo naõ os iſentava de virem ao Geral, e muito mais à viſta das diſſenſões, que obſervamos aconteceraõ alli. Além de que, neſta Epiſtola de que trata o Concilio Bracarenſe, vemos, que o Papa mandou expreſſamente ſe compuzeſſe a Regra

da Fé, e se remettesse a Balconio, o que naõ sabemos se mandasse na antecedente trazida por Pervinco: se já naõ quizermos dizer, que Balconio, em razaõ da sua velhice, naõ estava já em idade de jornadas, e que informado desta inhabilidade S. Leaõ pelo Diacono Pervinco, ordenou todas aquellas disposições, e tambem a presidencia de Idacio, e Ceponio no Synodo de Celenas: porém eu entendo foraõ tres as Epistolas, e que caso que S. Leaõ na Epistola escrita por Pervinco aos Prelados de Hespanha ordenasse aquellas cousas, tambem na Epistola de S. Toribio havia de fazer mençaõ dellas, o que vemos, que naõ fez; e assim me persuado, a que avisado das turbulencias do Concilio de Celenas escreveo aos Bispos de Hespanha novamente, àcerca do que deviaõ obrar.

Em que anno, e lugar se celebrou o Concilio nacional, e quem presidio nelle?

451 Pergunta decima. Em que anno, e em que lugar se celebrou o Concilio Nacional ordenado por S. Leaõ Papa, e quem presidio nelle?

O lugar parece foy a Cidade de Toledo.

452 Nada disto consta, porque das Actas daquelle Concilio só se conserva a Regra da Fé. Com tudo o lugar com boa conjectura se entende ser Toledo; assim porque era acommodado para alli concorrerem com menos trabalho os Prelados das Provincias, em razaõ de estar situado no coraçaõ de Hespanha, como porque vemos, que as Actas, que se conservavaõ deste Concilio, se incorporaraõ com o primeiro de Toledo.

Quanto

453 Quanto ao anno, tenho por infallivel, foy celebrado no de quatrocentos e quarenta e oito, ou de quarenta e nove, ſe bem neſte de Fevereiro em diante ſeria já mais difficultoſo pela guerra, que ſe moveo entre Romanos, e Suevos. O dia em que ſe celebrou, foy no primeiro de Setembro; porque neſte Concilio foraõ extrahidas, e copiadas do primeiro Concilio Toletano as ſentenças contra Simphoſio, e Dictinio; e como nas taes ſentenças ſe diga: *Poſthabitum jam Concilium Kalendis Septembribus.* Depois de ſe ter celebrado o Concilio no primeiro de Setembro, fica certo, que eſte Concilio Nacional foy celebrado o primeiro de Setembro.

O anno o de quatrocentos quarenta e oito ou o ſeguinte.

454 Quem preſidio neſte Concilio, naõ he averiguavel. Morales, e outros pretendem, que Idacio, Ceponio, e S. Toribio, em virtude da ordem de S. Leaõ Papa; mas he engano manifeſto, porque a ſobredita ordem ſó os conſtituîa Preſidentes no Concilio Provincial de Galliza, e naõ no Nacional de toda Heſpanha, como bem advertio Eſtaço nas Antiguidades de Portugal, Capitulo ſeſſenta e ſete, numero terceiro.

Quem preſidio naõ ſe ſabe.

455 Pergunta undecima. Se eſte Balconio Biſpo de Braga, a quem ſe remetteo a Regra da Fé, era o meſmo, ou diverſo de Balconio, que preſidia em Braga no anno de quatrocentos e quinze, a quem eſcreveo Avito a Epiſtola, que referimos naquelle anno?

Se eſte Biſpo Balconio era o meſmo, que o a quem eſcreveo Avito.

Com

Parece era diverso.

456 Com certeza nada se póde affirmar nesta materia. O mais provavel he, que estes Balconios eraõ diversos; porque entre o anno de quatrocentos e quinze, e o de quatrocentos e quarenta e oito, em que a Carta de Avito foy escrita, e o Concilio celebrado, se contaõ trinta e dous annos, e parece muito tempo de Prelasia, e de vida para aquelles tempos, em que se costumavaõ eleger para Bispos, e principalmente Metropolitanos, pessoas de idade madura, e provecta. Além de que, acima dissemos, ainda que só conjecturalmente, que no anno de quatrocentos e trinta e tres, ou trinta e quatro, era Bispo de Braga Simphosio, que por ordem de Hermenerico passou por Embaixador aos Romanos.

Se a Regra da Fé estabelecida neste Concilio anda viciada?

457 Pergunta ultima. Se a Regra da Fé, que se formou neste Concilio, e anda annexa às Actas do primeiro Concilio de Toledo, e vay copiada no Appendice, está viciada?

Reposta.

458 O Padre Pagi na sua Critica a Baronio no anno quatrocentos e cinco, numero dezasete, diz, que esta Regra da Fé, tanto nos Codices manuscritos, como nos impressos, andava com muita diversidade. Que em alguns só vinhaõ doze anathematismos, e que nas Obras de Santo Agostinho àquelles doze se accrescentavaõ mais quatorze. E que assim julgara bem Quesnel, que ella com o progresso do tempo fora interpolada; porque naõ só entre as Obras de Santo Agostinho; mas

mas nas Actas do Concilio de Toledo primeiro se achava mais accrescentada; e que o definir a Processaõ do Espirito Santo do Pay, e do Filho, mostrava claramente, que era mais moderna; e que se enganara Quesnel em dizer, que a tal Regra da Fé, ou fora mandada por Santo Agostinho aos Bispos de Hespanha, ou a receberaõ do Papa S. Leaõ extrahida do Codice Romano, &c.

459 Porém eu ingenuamente confesso, que naõ percebo o que quer dizer o Padre Pagi. Primeiramente, eu naõ vi, que em nenhum Codice, nem manuscrito, nem impresso, ande alterada a sobredita Regra da Fé; antes pelo contrario Garcia de Loaisa, no Tratado dos Codices diz, que em todos vinha da mesma sorte. Em segundo lugar, que tem que ver andarem nas Obras de Santo Agostinho estes ou aquelles anathematismos com esta Regra da Fé, composta muitos annos depois da morte de Santo Agostinho, no Concilio celebrado em tempo do Papa Leaõ, como confessa alli o mesmo Pagi? O dizer, que nella se define a Processaõ do Espirito Santo do Pay, e do Filho, he hum argumento frivolo; porque se na Epistola, que os Bispos Hespanhoes receberaõ de S. Leaõ vinha assim definida, como se vê na tal Epistola no Capitulo primeiro, que difficuldade póde haver, em que o Concilio definisse o mesmo, que vinha determinado na Epistola? E principalmente vendo, que os Bispos Hespanhoes em *Impugna-se.*

os

os Concilios Toletanos, que se seguiraõ, definiraõ o mesmo, o que certamente foy em virtude desta Regra da Fé, recebida neste Concilio. Fique pois assentado, que a Regra da Fé recebida neste Concilio, ou fosse no de Celenas, naõ está addida, nem viciada, excepto na introducçaõ aquellas palavras: *Ipsi etiam & supra scripta viginti Canonum capitula statuerunt in Concilio Toletano*, que bem se vê foraõ addidas com inadvertencia.

CAPITULO V.

Do succedido na Igreja Primaz de Braga, em tempo de ElRey Recciario.

448 *Successos da Monarchia dos Suevos. He Braga saqueada pelos Godos.*

460 FAlleceo ElRey Rechila no mez de Agosto de quatrocentos quarenta e oito, na Cidade de Merida, onde se achava, e falleceo na infelicidade do Gentilismo, que professava. Succedeolhe na Monarchia seu filho Recciario, Principe certamente para Hespanha digno de eterna memoria, porque foy elle o primeiro dos Barbaros, que sabemos abraçasse a Fé Catholica, e nella permanecesse. Quando começou a Reynar, já era Catholico, segundo se coliige de Idacio. Na posse, que tomou da Coroa, teve alguma opposiçaõ occulta dos Grandes da sua naçaõ.

Era

Era valeroſo, e tanto, que occupou o throno, Annos de Chriſto
procurou dilatar o ſeu Imperio. Para o fazer ſem oppoſiçaõ dos Godos, tratou de alliarſe com o ſeu Rey Theodoredo; pedio-lhe, e conſeguio huma filha ſua para eſpoſa. Logo no anno quatrocentos 449
quarenta e nove declarou guerra aos Romanos; no mez de Fevereiro entrou pelas Vaſconias, e no mez de Julho partio a ver, e viſitar o ſogro, que reſidia em França, e na volta tornando a acometer os Romanos, deſtruîo o territorio de Çaragoça, e com deſtreza, naõ ſabemos ſe militar, ſe barbara, tomou a Lerida, donde houve grande multidaõ de priſioneiros; e rico com eſtas vitorias, e as que depois houve na Carpetania, e Cartaginenſe, ſe conſtituîo quaſi Monarcha de Heſpanha. Entre tanto, ao que ſe póde conjecturar, com o exemplo do Rey, e diligencia dos Prelados Catholicos florecia, e ſe augmentava a Religiaõ entre os Suevos, e Gallegos: e no anno de quatrocentos e
cincoenta, ſe publicaraõ em Galliza diverſas Epiſ- 450
tolas, e Concilios contra Neſtorio, e Eutiches, hereſiarcas, que tinhaõ perturbado a Igreja Oriental com novos dogmas. Seguio ſe o anno de quatrocentos cincoenta e hum, ſegundo a fórma em que emendamos os numeros no Chronicon de Idacio, em que na Provincia de Galliza ſe começaraõ a ſentir repetidos terremotos, e a verem ſe na Regiaõ Celeſte diverſos ſinaes temeroſos, e formidaveis, com que os póvos andavaõ conſter-

Annos de Christo nados. Entrando porém o anno de quarocentos
452 e cincoenta e dous, os Romanos solicitos da paz com os Suevos mandaraõ Embaixadores a Recciario com proposições de paz, que foraõ admittidos com alegria de hum, e outro partido, ao que parece, tornando a Provincia Cartaginense ao domi-
453 nio Romano. Mas logo no anno seguinte se renovaraõ em Galliza os terremotos, e se viraõ no Ceo novos sinaes, que prognosticavaõ ruinas, que se verificaraõ; porque Recciario quebrantada a paz, e renovada a guerra contra os Romanos, invadio a Provincia Cartaginense no anno de qua-
455 trocentos e cincoenta e cinco. O Emperador Avito à vista da braveza do Suevo, lhe mandou hum Embaixador, e pedio a Theodorico Rey dos Godos, interpuzesse tambem com o cunhado a sua authoridade, para que naõ violasse a paz pouco antes celebrada com o Imperio. Era Theodorico alliado, e amigo de Avito, mandou logo Embaixada a Recciario, admoestando-o a depor as armas, e viver pacifico. Pouco persuadiraõ ao Suevo estas insinuações, e advertencias; antes tratados com aspereza os Ministros daquelles Principes, invadio a Provincia Tarraconense, que vivia na obediencia dos Romanos. Theodorico com tudo que era Monarca prudente, naõ obstante a pertinacia do cunhado, lhe mandou nova Embaixada sobre a mesma materia, com que o pretendia reduzir a quietaçaõ. Era isto já quasi no anno

anno de quatrocentos e cincoenta e ſeis, ſegundo moſtramos no numero quarenta e oito do Diſcurſo terceiro da Diſſertaçaõ ſobre a Chronologia de Idacio: (cujo Codice daqui em diante começa a ter grande confuſaõ nos numeros, por erro a meu ver dos Amanuenſes) e o Suevo ſoberbo, e orgulhoſo com a proſperidade dos ſucceſſos, reſpondeo aos Miniſtros de Theodorico, com pouca attençaõ, e muita arrogancia; e logo entrou pela Tarraconenſe com hum poderoſo Exercito, e devaſtada grande parte daquella Provincia, voltou para Galliza com hum grande deſpojo. Entaõ o Godo, depoſta a diſſimulaçaõ, e exacerbado com a altivez, e contumacia do cunhado, havido primeiro o beneplacito do Emperador Avito, juntou hum formidavel Exercito, entrou em Heſpanha, marchou para Galliza. Naõ eſtava deſcuidado Recciario; e aſſim convocadas, e unidas as ſuas milicias, ſahio ao encontro a Theodorico a tres legoas da Cidade de Aſtorga, e aos cinco de Outubro travaraõ os dous Exercitos a batalha: ganhou-a Theodorico, e o Suevo inteiramente derrotado, e ferido, veyo fugitivo buſcar a Cidade do Porto, para dalli ſe embarcar para Africa. Mas Theodorico valendo-ſe do terror dos inimigos, e do animo, que a vitoria infundira nas ſuas tropas, marchou a occupar a Cidade de Braga, que era a Capital de Galliza, e a Corte dos Suevos, e aos vinte e oito de Outubro, foy entrada pelos Go- Annos de Chriſto 456

Godos, que a trataraõ com a insolencia de vencedores, e barbaros: fizeraõ copioso numero de prisioneiros, arruinaraõ os Templos, e os Altares, introduziraõ alli os Camelos, e as carruagens, que lhe serviaõ para a conducçaõ das bagagens, expulsaraõ as Religiosas, e Virgens consagradas ao Senhor; intactas porém, e isentas da violencia, que foy grande moderaçaõ entre gente militar, barbara, herege, e victoriosa. Finalmente os que se tinhaõ valido do sagrado das Igrejas, assim homens, como mulheres, meninos, velhos, e outras pessoas, a quem a idade, ou o sexo tinha constituido inuteis para a resistencia, todos com rigor foraõ compellidos a largarem o referido, e o Clero inteiramente despido, e despojado. Com tudo entre esta severidade se perdoou ás vidas, satisfazendo-se os Barbaros com a opulencia havida sem sangue, ou homicidio. Com este infortunio ficou grandemente arruinada aquella Metropoli, e perdida em muita parte a sua grandeza. E das riquezas, e moveis, que nesta occasiaõ, e nas outras antecedentes, que os seus moradores esconderaõ, entendo eu procede acharem-se quotidianamente nos suburbios da Cidade actualmente existente medalhas, ou moedas de ouro, prata, e cobre do tempo dos Romanos; porque posto que estes já tivessem perdido o senhorio de Galliza, com tudo a sua moeda, a meu ver, era a que ainda corria, e correo nas Hespanhas, até serem della

la totalmente expulſos. Demais, que ſegundo ſe infere do contexto da Hiſtoria, muitos lugares fortes de Galliza ainda ſe conſervavaõ na propria liberdade, e para o comercio deſtes preciſamente ſe havia de uſar da moeda Romana.

461 Entre tanto que Theodorico triunfava dos Suevos, e occupava a Braga, procurava Recciario no Porto a retirada para Africa; mas ſem effeito, porque ultimamente foy preſo naquella Cidade, e conduzido a Theodorico, que ſem attençaõ ao parenteſco, e temeroſo do ſeu orgulho, o mandou degollar no mez de Dezembro deſte anno de quatrocentos e cincoenta e ſeis. Foy Recciario Principe pio, valeroſo. Mas menos prudente, ou muito ambicioſo. Era Senhor de hum Reyno florido, e dilatado, e pelo querer dilatar mais, o veyo a perder.

Priſaõ, e morte de Recciario Rey dos Suevos.

CA-

CAPITULO VI.

Do succedido na Igreja Primaz de Braga, desde a morte de Recciario até a entrada de Eurico em Hespanha. Regula-se a Chronologia de Idacio.

Conquista Theodorico a Lusitania. Roubos em Braga. Elegem os Suevos por Rey a Masdras.

462 MOrto Recciario, entrou Theodorico a conquistar a Lusitania: deixou por Governador de Galliza a hum Estrangeiro chamado Ayulfo; o qual porem logo que Theodorico sahio de Galliza, começou a dispor o modo de se levantar com o Reyno. No entre tanto, com a perturbaçaõ da guerra começou o territorio de Braga a padecer o estrago de bandidos, ou foragidos; e os Suevos, que habitavaõ em Entre Douro, e Minho, nomearaõ por seu Rey a Masdras, filho de Massilia, que entre elles devia de ser pessoa principal. A razaõ porque digo, que esta nomeaçaõ foy feita pelos Suevos, que residiaõ em Entre Douro, e Minho, he porque Idacio tratando desta eleiçaõ, que elle colloca ainda no anno de quatrocentos e cincoenta e seis, diz, que o elegeraõ os Suevos, que residiaõ nas ultimas partes de Galliza: *Suevi, qui remanserant in extrema parte Gallæciæ, Masiliæ filium nomine Mas-*

Masdram sibi Regem constituunt. E na frase de Idacio a ultima parte de Galliza, he a Provincia de Entre Douro, e Minho, como se vê; porque tratando da fugida de Recciario, diz: *Ad extremas sedes Gallæciæ plagatus vix evadit & profugus.* Que apenas pudera fugir para as ultimas terras de Galliza: e logo abaixo declara, que a terra para onde fugira, era a Cidade do Porto: *Rechiarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus, &c.* E tratando de Braga, lhe chama a ultima Cidade de Galliza: *Ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciæ.* Donde clarissimamente se deduz, que pelos Suevos residentes nas ultimas partes de Galliza, entende aos que habitavaõ na Provincia chamada hoje de Entre Douro, e Minho. Annos de Christo

463 Sobre o anno desta eleiçaõ de Masdras, e rebeliaõ de Ayulfo, póde haver a duvida, se foraõ no de quatrocentos e cincoenta e seis, ou nos seguintes; e outro sim se foy esta eleiçaõ antes, ou depois da morte de Ayulfo. Quanto ao anno he certo, que Idacio a colloca no anno de cincoenta e seis, e segundo de Avito; com tudo tenho por certo, que estaõ alli errados os numeros, e que esta eleiçaõ, e rebeliaõ de Ayulfo, que alli relata Idacio, aconteceraõ já no anno seguinte; e a razaõ he, porque Recciario foy morto em Dezembro, e depois da sua execuçaõ he, que Theodorico deixou Galliza, e moveo as tropas contra a Lusitania; e naõ he possivel, que em taõ

Anno da eleiçaõ de Madras.

457

taõ poucos dias, quantos faltavaõ para acabar aquelle anno, succedessem tantas novidades, e de tanto pezo. Nem a marcha de Theodorico seria taõ apressada, que desse lugar a todas estas alterações. Tambem he de advertir, que esta eleiçaõ de Masdras anda relatada por diversas formas. Idacio a relata neste lugar logo depois da Marcha de Theodorico para a Lusitania, e dá a entender foy feita pelos Suevos, que ainda naõ estavaõ conquistados em a Provincia do Minho; que neste sentido tomo eu as palavras: *Suevi, qui remanserant in extrema parte Gallæciæ.* „Os Suevos, que ficaraõ na ultima parte de Galliza „ o qual modo de fallar me parece, que denota gente naõ conquistada. O mesmo Idacio porém no anno seguinte, depois de contar a volta de Theodorico para França, e a morte de Ayulfo, diz, que os Suevos desejavaõ a paz de Galliza, e que divididos parte chamava Rey a Masdras, parte a Frantanes. Jornandes no Capitulo quarenta e quatro *De Rebus Geticis*, declara, que os Suevos valendo-se da intercessaõ dos Bispos, mandaraõ alguns por Embaixadores a Theodorico, para que elle lhes permittisse elegerem Rey, e que elle conviera nisso; mas que os Suevos discordes entre si huns elegeraõ a Masdras, outros a Frantanes. Se isto he assim, a eleiçaõ de Masdras foy depois da volta de Theodorico a França; porém eu nem em Santo Isidoro, nem em Idacio acho mençaõ de tal Embaixada,

baixada, antes Santo Isidoro em tudo neste particular vay conforme com Idacio, e quasi o traslada. Averiguar a verdade neste particular o tenho por impossivel.

Livra Santa Eulalia a Cidade de Merida do saque.

464 Como quer que seja, Theodorico a meu ver já no anno de quatrocentos e cincoenta e sete, depois de conquistar a Lusitania, entrou, e quiz saquear a Merida, mas revogou esta ordem atemorisado com alguns prodigios de Santa Eulalia padroeira daquella Cidade.

Volta Theodorico a França, e outros succesos.

465 Todas estas conquistas tinha feito Theodorico, com o beneplacito, e em muita parte a contemplaçaõ do Emperador Avito. Este porém tinha sido despojado do Imperio no anno antecedente, e Theodorico parece conveyo ultimamente na sua deposiçaõ, segundo dá a entender Idacio. Esteve entre tanto o Imperio Occidental vago; mas entrado o anno de cincoenta e sete, se foraõ as cousas dispondo a favor de Mayoriano, a meu ver com pouca satisfaçaõ de Theodorico; porque diz Idacio, que temeroso com as más novas, que lhe chegaraõ, logo aos primeiros de Abril, ou fins de Março, sahira de Merida, e voltara para França. Naõ nos declara, que caminho tomou; mas accrescenta, que huma parte do grande Exercito, que trazia, mandara pela banda de Galliza, e que estas milicias fingindo, que hiaõ por ordem dos Romanos, contra alguns Suevos, que por alli ficaraõ, entraraõ a titulo de paz em Astorga, e

aleivosamente acometeraõ o povo, mataraõ, roubaraõ, cativaraõ, e arruinaraõ os Cidadãos, mulheres, meninos, velhos, Clerigos, Bispos, Igrejas, e Templos. O mesmo, e com a mesma perfidia obraraõ em Palença, e indo sobre o Castello Coviacense, acharaõ alli resistencia: sitiaraõ-no, combateraõ-no, perderaõ muita gente, e desesperados da victoria levantaraõ o sitio, e se retiraraõ a França.

Os Suevos naõ ficaraõ inteiramente conquistados.

466 Referi estas acções, que conta Idacio, para que se veja, que os Suevos nunca ficaraõ inteiramente domados de Theodorico; e outro sim, que as terras conquistadas naõ ficavaõ, ao menos muitas, em poder dos Godos, mas dos Romanos; contra o que dá a entender Morales no Capitulo trinta, do livro undecimo; pois para os Godos entrarem em Astorga, e Palença, foy necessario fingirem vinhaõ com ordem dos Romanos: donde vem, que entendo, que a eleiçaõ dos Reys Suevos se fez sem ordem expressa de Theodorico, mas que elles com as forças do seu proprio partido acclamaraõ Rey, ou Reys, o que Theodorico dissimulou; porque os negocios do Imperio Romano, tinhaõ mudado de systema, e elle se tinha declarado inimigo do Imperio.

Morte de Ayulfo.

467 Neste mesmo anno faleceo Ayulfo na Cidade do Porto, o qual tinha sido desleal a Theodorico, e diz Idacio, que morrera nas pretenções de ser Rey dos Suevos.

Mora-

468 Morales, e o Padre Fr. Bernardo de Brito levaõ muy diversa fórma de contar, a meu ver fundado o Padre Fr. Bernardo na relaçaõ do Arcebispo D. Rodrigo, a quem vay quasi trasladando. Morales diz que refere o que dizem Santo Isidoro, Idacio, e Jornandes; mas Idacio, e Santo Isidoro vaõ conformes em tudo sem discrepar, e Morales vay confundindo os tempos, e os successos; como tambem o Padre Brito. Diz este, que Theodorico voltou sobre Ayulfo, o derrotou, e matou; e tudo isto he contra a Relaçaõ de Idacio, que acima fielmente trasladamos. E o Arcebispo D. Rodrigo, a quem segue, vay confundindo tudo, porque colloca a destruiçaõ, e morte de Ayulfo, antes da conquista de Merida; e segundo Idacio, a morte deste foy muito depois, e sem batalha: pelo menos Idacio de tal batalha naõ faz mençaõ. Morales diz, que Theodorico na retirada mandou ao Conde Nepociano, e Nerico contra Ayulfo, e que estes derrotaraõ o Tyrano junto a Lugo, e o mataraõ, o que tudo he falso; porque esta expediçaõ do Conde Nepociano foy alguns annos adiante, a tempo, que já era morto Ayulfo, como tambem a expediçaõ de Ceurila contra a Betica foy muito depois de Theodorico voltar a França. Tambem entendo ser falso o que diz Morales, que Hespanha desta vez ficou sugeita a Theodorico, e que deixou nella Ministros, que a governassem; antes pelo contrario, *Refuta-se a Morales, e Brito.*

entendo, que a Lusitania, e a Betica ficaraõ em poder dos Romanos, em razaõ de que os naturaes, tanto que viraõ derrotado, e morto Recciario, se voltaraõ para o dominio Romano, ou porque Theodorico na realidade militava para conquistar para si, e para os Romanos. E que isto, que digo, seja assim o mostrará logo a historia.

O Chronicon de Idacio leva direito o fio dos successos.

469 Eu bem vejo, que o Codice de Idacio vay muy viciado, no que pertence a Chronologia por estes tempos, segundo logo diremos; mas isso he quanto à correspondencia dos annos, e successos com os annos do Imperio de Mayoriano, e ainda tambem dos mesmos tempos. Mas com tudo isso vay com o fio dos successos direito, segundo collijo de Santo Isidoro; porque este leva a mesma ordem, que he esta. Primeiro poem a entrada de Theodorico em Hespanha, a derrota de Recciario, o saque de Braga, a prisaõ, e morte de Recciario, a eleiçaõ de Masdras, a entrada de Theodorico na Lusitania, a toma de Merida, a sahida de Theodorico, e ao mesmo tempo a volta deste a França, e a de parte do seu Exercito, que devastou Astorga; e depois as expedições de Ceurila, e de Nepociano já mandados de França em tempos posteriores, e nem huma só palavra falla o Santo em Ayulfo. Com o que em tudo concorda o Santo na ordem com Idacio, e só differe, em que Idacio colloca a eleiçaõ de Masdras depois da entrada de Theodorico na Lusitania, e San-

Santo Isidoro antes, o que obrou por naõ interromper o fio das acções de Theodorico. Annos de Christo

470 Entrado o anno de quatrocentos e cincoenta e oito, os Suevos estavaõ divididos em dous partidos: hum reconhecia a Masdras por seu Rey, e este tinha comsigo a Cidade de Braga; o outro reconhecia a Frantanes. Masdras pois, segundo diz Idacio, com cavilaçaõ entrou na Lusitania, fez grandes roubos, e correrias, e tambem grande mortandade nos naturaes do paiz, que isso entendo quer dizer: *Acta illic Romanorum cæde*; porque na fraze de Idacio, e tambem na de Orosio, assim se chamavaõ naquelle tempo aos naturaes do paiz em Hespanha, sem duvida para distinçaõ dos Barbaros; e foy tal o orgulho do Suevo, que chegou a Lisboa, onde entrou com pretexto de vir de paz. E daqui se vê, que ou a Lusitania na volta de Theodorico ficou em poder dos Romanos, ou Masdras rompeo guerra contra os Godos. 458

Masdras, e Frantanes Reys dos Suevos.

471 O Codice de Idacio colloca este successo no anno primeiro de Mayoriano, que vem a ser no anno de quatrocentos e cincoenta e sete, e no quarto da Olimpiada trezentas e nove, que vem a ser no anno de Christo quatrocentos e sessenta, e nem huma, nem outra cousa póde ser, segundo a fórma de contar, que leva o mesmo Idacio; porque para ser no anno de sessenta, que he o quarto de Mayoriano, vem a cair muito tarde; e para

Erros do Chronicon de Idacio.

para ser no de cincoenta e sete, vem a cair muito cedo, e no mesmo anno, em que Theodorico se retirou para França; e assim entendo, que estes successos foraõ no segundo anno de Mayoriano, e no segundo ou terceiro anno da Olimpiada trezentas e nove.

Morte de Frantanes.

472 Prosegue Idacio, e diz, que entre o tempo da Pascoa, e Pentecostes, morrera ElRey Frantanes; e que Masdras mandara aos seus a correr, e roubar as terras, junto ao Douro, e que neste anno aos nove de Junho em quarta feira succedera hum eclypse do Sol.

Vicios do Chronicon de Idacio.

473 Tambem estes successos vem collocados no primeiro anno de Mayoriano, que vem a cair no de quatrocentos e cincoenta e sete, e no ultimo da Olimpiada trezentas e nove, que vem a cair no de quatrocentos e sessenta; e huma, e outra cousa he falsa, segundo a fórma, em que vay relatando os successos. Estes porém se pódem averiguar no que pertence ao anno pelo eclypse, que nelle refere. Eu o naõ achey calculado, nem no Racionario de Petavio, nem em Calvisio, pelo que deixo esta averiguaçaõ aos Astronomos.

Fica Masdras com todo o Reyno dos Suevos.

474 Morto Frantanes, os Suevos, que seguiaõ o seu partido, se voltaraõ para Masdras, como claramente relata Santo Isidoro na Historia dos Suevos por estas palavras: *Nec mora Fratra mortuo Suevi, qui cum eo fuerant, ad Masdram revertuntur.* De sorte, que a meu ver, este anno de quatrocentos

tos cincoenta e oito, o Reyno dos Suevos tornou a unirse, em Masdras; o que quiz advertir, porque até aqui o naõ vi advertido nos nossos Hespanhoes.

475 Continúa Idacio dizendo, que ElRey Theodorico mandou hum Exercito governado por hum Capitaõ, chamado Ceurila, sobre a Betica no mez de Julho, e que aos Suevos vieraõ Embaixadores dos Godos, e dos Vandalos. *Relaçaõ de Idacio no Chronicon, Olimpiada* 310.

476 Estes successos vem no Codice de Idacio collocados no segundo anno de Mayoriano, que vem a ser no de quatrocentos e cincoenta e oito, e no primeiro da Olimpiada trezentas e dez, que vem a cair no anno de quatrocentos e sessenta e hum. Eu o que entendo, he, que estes successos estaõ deslocados, e que succederaõ no anno de quatrocentos e cincoenta e sete, logo depois da retirada de Theodorico a França; e a razaõ he, porque Santo Isidoro affirma, que a vinda de Ceurila sobre a Betica foy logo depois da chegada de Theodorico a França. As suas palavras saõ estas: *Nec mora, Gothicus exercitus, duce Ceurila, à Theodorico ad Hispanias missus, succedit ad Beticam.* Donde se vê, que a expediçaõ de Ceurila foy ainda no anno de quatrocentos e cincoenta e sete. *Vicio do Chronicon de Idacio.*

477 Prosegue Idacio, e diz, que Theodorico chamou a Ceurila da Betica, e mandou com exercito a Sunerico, e que os Suevos huns com Masdras, outros com seu filho Remismundo, acome- *Successos dos Suevos.*

teraõ

teraõ a Lusitania, e a Galliza. Donde se vê o que acima disse, que a Betica, e Lusitania na conquista de Theodorico ficaraõ em poder dos Romanos, e que muitas terras de Galliza ficaraõ ainda na propria liberdade, pois vemos, que Theodorico estava mandando Exercitos a conquistar a Betica, e que os Suevos discorriaõ pela Lusitania; e he certo, que entre Godos, e Suevos naõ havia guerra; mas que a havia, e muy cruel entre Theodorico, e os Romanos.

Vicio do Chronicon de Idacio.

478 Estes successos colloca Idacio no anno terceiro de Mayoriano, que vem a cair no anno de quatrocentos e cincoenta e nove, e no segundo anno da Olimpiada trezentas e dez, que vem a ser no anno de quatrocentos sessenta e dous, o que he falso; e regulando esta narraçaõ por Santo Isidoro, entendo, que isto foy no anno quatrocentos cincoenta e oito; porque Santo Isidoro diz, que a vinda de Sugerico, ou Sunerico, fora logo no anno seguinte à expediçaõ de Ceurila, com o que segundo o que temos dito, vem a cair esta vinda de Sunerico no anno de cincoenta e oito.

Mata Masdras a seu irmaõ.

479 Prosegue Idacio, e diz, que Masdras matou a seu irmaõ, e invadio o Porto; que entre Suevos, e Gallegos houve contendas, e mortes; e ultimamente diz, que vieraõ Embaixadores aos Suevos, mandados de Nepociano, e Sunerico, dandolhes conta de que se tinha concluido a paz entre Theodorico, e o Emperador Mayoriano; o

que

que eu entendo foy, para que os Suevos cessassem de molestar os Romanos.

480 O Codice de Idacio colloca estes successos no anno terceiro de Mayoriano, e no segundo da Olimpiada trezentas e dez. O que entendo he, que isto succedeo no anno de cincoenta e nove, que vem a cair no anno terceiro de Mayoriano, no anno quarto da Olimpiada trezentas e nove; e a razaõ veremos logo pela morte de Masdras.

Vicio do Chronicon de Idacio.

481 Continúa pois Idacio, e diz, que Masdras fora morto no anno seguinte, no mez de Fevereiro. E que os Suevos acometeraõ em Lugo aos Romanos, isto he, aos naturaes do paiz, em quanto estavaõ assistindo aos Officios Divinos, nos dias da Pascoa; e que mataraõ alguns com o Governador. E que em Mayo viera Mayoriano a Hespanha, e na Provincia Cartaginense começara a preparar armada para passar a Africa, que por traiçaõ naõ tivera effeito, e Mayoriano voltara para Italia. E que parte do Exercito dos Godos governado por Nepociano, e Sunierico fora buscar os Suevos, e os devastara em Lugo; e que Frumario com hum troço de Suevos, que tinha, instigado de Dictinio Spinion, e Ascanio acometera a Cidade de Aquas Flavias, cativara ao Bispo Idacio, e destruira toda aquella Chancellaria. E que Remismundo igualmente acometera as terras de Orense, e destruira os lugares maritimos da Chancellaria de Lugo. E que entre Frumario, e Re-

Morte de Masdras, e outros successos.

mismundo nasceraõ controversias sobre quem havia de ser Rey. E que entre os Gallegos, e os Suevos se fizera de alguma sorte a paz. E que Theodorico mandara Embaixadores aos Suevos. E que Idacio depois de tres mezes de cativeiro, fora posto em liberdade no mez de Novembro, e tornara para Aquas Flavias, e que os Embaixadores dos Suevos voltaraõ da Embaixada de Theodorico, e que Genserico Rey dos Vandalos pedira a paz a Mayoriano.

Como colloca Idacio estes successos.

482 Todos estes successos colloca Idacio no anno quarto de Mayoriano, e para a boa intelligencia da historia, primeiro explicaremos os que pertencem a Galliza, e depois diremos os annos a que pertencem.

Declaraõ-se, e se regula a ordem dos successos destes annos.

483 Mataraõ pois a Masdras os mesmos seus vassallos: tinha Masdras hum filho chamado Remismundo, e este lhe succedeo no Reyno; mas outros, que deviaõ ser os matadores de Masdras, parece se voltaraõ para outra eleiçaõ, e começaraõ a acclamar Rey a Frumario. Declararaõ-se entaõ guerra entre si, e ao mesmo tempo a tinhaõ os Suevos do partido de Frumario com os Godos, a meu ver porque naõ quizeraõ estar pela paz celebrada entre Theodorico, e Mayoriano; antes em Lugo commetteraõ a desordem de aleivosamente darem sobre os naturaes do paiz, e affectos aos Romanos, pelo que o Exercito dos Godos entrou a devastallos. No que tambem entraria alguma

guma perſuaſaõ de Remiſmundo. O que viſto por Frumario, a quem obedecia a Chancelaria de Lugo, entrou nas terras da Chancellaria de Braga, que obedeciaõ a Remiſmundo, e tomou a Aquas Flavias, que he Chaves, e deſtruîo todo aquelle territorio. Em ſatisfaçaõ do que Remiſmundo entrou pela Chancellaria de Lugo, e foy tambem arruinando o paiz. Iſto he como me parece ſe deve regular a relaçaõ de Idacio; porque eſta ordem quaſi leva Santo Iſidoro.

484 Quanto ao tempo já diſſe, que Idacio collocava eſtes ſucceſſos no anno quarto de Mayoriano, que vem a cair no de Chriſto quatrocentos e ſeſſenta, e no terceiro e quarto da Olimpiada trezentas e dez, que vem a cair no de quatrocentos ſeſſenta e tres; o que certamente he falſo, porque no anno de quatrocentos e ſeſſenta e hum, foy morto Mayoriano. Para acertarmos pois a conta de Idacio, nos regularemos por Santo Iſidoro. *Vicio dos Codices de Idacio.*

485 Morales no Capitulo trinta do livro undecimo affirma, que Santo Iſidoro collocava a morte de Maſdras no anno de quatrocentos e ſeſſenta. Eu na impreſſaõ de Aguirre naõ acho, que Santo Iſidoro declare expreſſamente o anno em que Maſdras foy morto; além diſſo, do que o Santo refere, collijo, que foy naquelle anno. Nos Codices porém, de que uſou Lucas Tudenſe, que copiou o Chronicon de Santo Iſidoro, ou Hiſtoria dos Suevos, ſe acha, que morto Maſdras no *Averigua ſe a Chronologia de alguns ſucceſſos.*

Annos de Christo 460 anno quatrocentos e sessenta, houve controversia entre Frumario, e Remismundo sobre o Reyno. *Æra CDXCIIX. Masdra interfecto inter Frumarium, & Rechimundum oritur de regni, &c.* e a razaõ he porque Idacio diz, que Masdras foy morto em Fevereiro, e Santo Isidoro affirma, que foy morto acabados, os tres annos do seu reynado: *Peracto tertio anno regni sui jugulatur.* Donde se segue, que foy morto no principio do quarto anno do seu Reyno. Sendo pois assim, que elle foy acclamado Rey depois de Theodorico sair de Braga para a conquista da Lusitania, e Theodorico sahio no fim, ou meado o mez de Dezembro do anno de quatrocentos e cincoenta e seis; segue-se, que o reynado de Masdras começou em quatrocentos e cincoenta e sete; e assim o quarto anno do seu Reyno, em que foy morto, começou em quatrocentos e sessenta: pelo que entendo, que todos estes successos, referidos por Idacio neste anno se devem collocar. Nem acho razaõ alguma ao Padre Pagi, para dizer neste anno, no numero undecimo, que estes successos se devem collocar mais tarde; pois sendo assim, que Mayoriano foy morto em sete de Agosto do anno seguinte, segundo o Chronografo exacto de Cuspiniano citado por Pagi no anno de quatrocentos sessenta e hum, numero dous; e dizendo Idacio, que este Emperador viera a Hespanha no mez de Mayo para se embarcar para Africa, e que se lhe impedira a jornada,

nada, pela traiçaõ de lhe roubarem as naos do porto, muy provavel fica, que isto fosse no anno antecedente à sua morte, e naõ no mesmo.

486 Aqui advirto, que aonde o Chronicon de Idacio tem: *Idatius, qui supra tribus mensibus captivitatis, &c.* à margem se lhe deve collocar o numero da Olimpiada trezentas e dez; porque esta Olimpiada começou em Outubro do anno de quatrocentos e sessenta. *Advertencia.*

487 Continúa Idacio, e diz, que no anno seguinte, que foy o de quatrocentos sessenta e hum, foy morto Mayoriano, e eleito Emperador Severo, e que no anno segundo de Severo na Era de quinhentos, aos dous de Março em Sesta feira, succederaõ diversos prodigios na Provincia de Galliza. *Narraçaõ de Idacio.*

488 Este lugar de Idacio nos mostra claramente, como no seu Codice a Olimpiada trezentas e dez está deslocada; e a razaõ he, porque neste successo sinala a Era Hispanica quinhentos, e o anno quarto da Olimpiada trezentas e dez; os quaes annos naõ pódem convir, porque a Era Hispanica quinhentos vem a cair no anno de Christo quatrocentos e sessenta e dous, e o anno quarto da Olimpiada trezentas e dez vem a começar em Outubro de quatrocentos e sessenta e tres, e acaba em Outubro de sessenta e quatro; de sorte, que se nos regulassemos pelas Olimpidas, notadas na impressaõ do Chronicon, haviamos de dizer, *Vicio do Codice de Idacio.*

Annos de Chriſto zer, que aquelle ſucceſſo fora em Março de quatrocentos e ſeſſenta e quatro.

Anno em que acontecerað diverſos prodigios. 462

489 Foraõ pois os ſobreditos prodigios em dous de Março de quatrocentos e ſeſſenta e dous; o que ſe prova da Era Hiſpanica, que Idacio aponta; do eclypſe da Lua, que diz ſuccedeo, porque Petavio allegado por Pagi no anno quatrocentos e ſeſſenta e tres, no numero ſexto, naquelle dia, mez, e anno, calcula o eclypſe da Lua em Conſtantinopla; e ſe prova tambem de o dia allegado ſer ſexta feira; porque o meſmo Pagi confeſſa, que no anno ſobredito cahio o dia dous de Março em ſexta feira; e ſe prova tambem de Idacio, collocar eſte ſucceſſo no anno ſegundo do Emperador do Occidente Severo, e ſexto do Emperador do Oriente Leaõ, que vem a cair no anno de Chriſto quatrocentos e ſeſſenta e dous. Donde ſe vê, que ſegundo a Era Olimpiaca, foy eſte ſucceſſo no anno ſegundo da Olimpiada trezentas e dez. Pagi no lugar citado diz, que eſte lugar de Idacio deu grande trabalho aos homens doutos. Eu naõ vejo onde eſteja aqui a difficuldade, ſalvo ſe quizeraõ conciliar os annos denotados nas margens do Chronicon pelas Olimpiadas, com a Era Hiſpanica, anno em que ſuccedeo o eclypſe, &c. porém eſſa tal concordancia era impoſſivel, como temos dito.

Opiniaõ de Pagi.

490 Proſegue Pagi, e diz, que eſte eclypſe, e ſucceſſos relatados por Idacio, ſe devem collocar

car no anno quinto de Leaõ, e primeiro de Severo; e dá a razaõ, porque o anno ſexto de Leaõ, e ſegundo de Severo, em que andaõ collocados, correſpondem ao anno Abrahamitico dous mil quatrocentos e oitenta, o qual anno Abrahamitico vem a cair o ſeu principio em Outubro do anno de Chriſto quatrocentos e ſeſſenta e tres. As ſuas palavras ſaõ as ſeguintes: *Quare annus Abrahamici 2480 ſextus Leonis Imp. & ſecundus Severi Imp. qui eidem Abrahamitico anno in eo Chronico reſpondent, poſt eam eclypſim collocandi erant, & ſic verum Idacius ſcripſiſſet.*

491 Porém enganou-ſe totalmente eſte eruditiſſimo varaõ; e a razaõ he, porque o anno Abrahamitico dous mil quatrocentos e oitenta naõ correſponde ao anno ſexto de Leaõ, e ſegundo de Severo, no que pertence ao mez de Março, em que ſuccederaõ os prodigios, correſponde ao ſetimo de hum, e terceiro de outro. O que ſe demonſtra deſta ſorte. O anno ſexto de Leaõ, e ſegundo de Severo, começaraõ em Janeiro de quatrocentos e ſeſſenta e dous, como calcula o meſmo Pagi na ſua Critica: accreſcentando pois dous mil e dezaſete, ſobre o numero de quatrocentos e ſeſſenta e dous, ſegundo a regra da reducçaõ dos annos de Chriſto aos annos Abrahamiticos, que inventou o meſmo Pagi, vem a produzir o numero dous mil quatrocentos ſetenta e nove, com o que o anno Abrahamitico dous mil quatrocentos e ſeſſen-

Impugna-ſe com huma demonſtraçaõ.

e sessenta e nove veyo a começar em Outubro do anno sexto de Leaõ, e segundo de Severo, e veyo a acabar no Outubro do anno setimo de Leaõ, e terceiro de Severo, em que começou o anno Abrahamitico de dous mil quatrocentos e oitenta.

Applica-se a demonstraçaõ por outra fórma.

492 Para mayor clareza desta demonstraçaõ, applicaremos a regra da reducçaõ por outro modo. Diminuidos de dous mil quatrocentos e oitenta, o numero de dous mil e dezasete, restaõ quatrocentos sessenta e tres; com o que em Outubro de quatrocentos sessenta e tres, começou o anno Abrahamitico dous mil quatrocentos e oitenta, e segundo o calculo de Pagi o anno sexto de Leaõ, e segundo de Severo, começou em Janeiro de quatrocentos e sessenta e dous: logo de nenhuma sorte póde convir o anno Abrahamitico de dous mil quatrocentos e oitenta com o anno sexto de Leaõ, e segundo de Severo, principalmente no succedido no mez de Março; pois o mez Março daquelle anno Abrahamitico entra já no oitavo anno de Leaõ, e quarto de Severo. Fique pois firme, e assentado, que aquelles prodigios, referidos por Idacio, estaõ bem collocados com os annos do Imperio, tanto de Leaõ, como de Severo.

Successos destes annos.

493 Prosegue Idacio as noticias de Galliza, e diz, que houve diversas embaixadas entre Theodorico, e Remismundo, e parece eraõ sobre vexaçóes,

xações, que os Suevos faziaõ aos naturaes do paiz; Annos de Christo
porque Idacio queixa-se, de que os Suevos nunca cumpriaõ com o que promettiaõ; e daqui nasceraõ roubos, e correrias na Provincia, e grandissima perturbaçaõ entre Suevos, e Gallegos.

Acertos, e erros do Chronicon de Idacio na collocaçaõ destes successos.

494 Estes successos colloca Idacio no anno segundo de Severo, que vem a cair no anno de Christo quatrocentos sessenta e dous, e no anno quarto da Olimpiada trezentas e dez, ou no principio do primeiro da Olimpiada trezentas e onze, que vem a cair no anno de Christo quatrocentos sessenta e quatro: e quanto a estes successos entendo, que estaõ bem collocados no anno de quatrocentos sessenta e quatro, ou quando muito poderaõ 464 alguns pertencer ao anno de quatrocentos e sessenta e tres; e assim o Chronicon alli a emenda, de que necessita, he nos annos Imperiaes. E he de advertir, que Idacio antes de contar os successos de Galliza, conta alguns pertencentes a Reynos estranhos, como he o terremoto, e subversaõ de Antiochia; a restituiçaõ das filhas, e mulher de Valentiniano por Genserico; a entrega de Narbona por Agrippino; a morte de Frederico irmaõ de ElRey Theodorico. Estes successos pois naõ ha duvida, que ou estaõ deslocados no Chronicon, ou Idacio os collocou mal; porque a subversaõ de Antiochia foy no anno primeiro do Emperador Leaõ no Oriente, e Mayoriano no Occidente; a restituiçaõ da mulher, e filhas de Valentiniano,

 tambem

tambem foy antes do que a calcula Idacio ; a morte de Frederico foy , segundo Mario citado por Pagi no anno quatrocentos sessenta e quatro, numero quarto , sendo Consules Flavio Cecina , Basilio , e Viviniano , que vem a ser no anno terceiro de Severo ; isto he , no anno de quatrocentos sessenta e tres : se bem eu entendo , que algumas destas cousas poderá ser as pospuzesse Idacio, em razaõ de a noticia certa dellas chegar mais tarde a Hespanha.

Morre Frumario , fica Remismundo Rey de toda a Monarchia Sueva , e outros successos.

495 Prosegue Idacio , e diz , que morrera Frumario , e que Remismundo ficara Senhor , e Rey de todos os Suevos , que reformara a paz , que mandara Embaixadores a Theodorico , e que este lhe mandara huma embaixada com grandes presentes , e tambem a esposa , com quem havia de casar. E que os Suevos com dolo tomaraõ Coimbra , e que houve diversas embaixadas este anno entre estes dous Reys ; e diz , que neste anno aos vinte de Julho , à Segunda feira , houve hum eclypse do Sol. Os nossos historiadores todos , assim como Morales , e Brito dizem , que esta Senhora , esposa de Remismundo , era filha de Theodorico , e eu tambem assim o entendo ; mas nem Idacio , nem Santo Isidoro o declaraõ. Colloca o Chronicon de Idacio estes successos no anno terceiro do Imperio de Severo , que vem a cair no anno de quatrocentos e sessenta e tres , e no primeiro da Olimpiada trezentas e onze , que vem a cair

a cair no anno de quatrocentos sessenta e cinco; porém como Idacio aqui nota, que houve hum eclypse do Sol aos vinte de Julho, he facil regular os annos. Do tal eclypse, pois, consta, que estes successos se devem collocar no anno de quatrocentos sessenta e quatro, que vem a ser no quarto de Severo; porque Petavio no Capitulo treze do livro quarto da segunda parte do seu *Rationarium temporum*, diz, que neste anno aos vinte de Julho houve eclypse do Sol.

Annos de Christo 464

Successos da Monarchia dos Suevos.

496 Prosegue Idacio, e diz, que voltaraõ os Embaixadores Suevos, e trouxeraõ novas, de que morrera o Emperador Severo no quarto anno do seu Imperio, e que foraõ remettidos a Coimbra, sinal de que alli assistia ainda Remismundo. Diz mais, que Ayax, Galata de naçaõ, apostata da Fé, e Arriano *Senior* começara a prégar entre os Suevos os erros do Arrianismo. E que por este tempo os Suevos se enfureceraõ contra a Cidade, e povo Aunonense, sobre o que resultaraõ Embaixadas entre Theodorico, e Remismundo.

Abraçaõ os Suevos o Arianismo.

497 Tal he a relaçaõ de Idacio, que explicada com o que diz Santo Isidoro, vimos em conhecimento, de que neste anno se preverteraõ os Suevos; os quaes tendo abraçada em Hespanha a Religiaõ Catholica, com as persuasões de Ayax a largaraõ, e professaraõ o Arianismo, e para isto concorreo muito a authoridade de ElRey. As circunstancias, que houve nesta mudança de Re-

ligiaõ, nos naõ conſtaõ; mas entende-ſe, que tudo iſto ſe fez por induſtria da nova Rainha, e a contemplaçaõ de Theodorico. O que Idacio quer dizer com as palavras *Arianus Senior*, eu o naõ entendo, ſalvo ſe para diſtincçaõ de Arianiſmo, e Semiarianiſmo uſa da palavra *Senior*, querendo dizer, que Ajax ſeguia inteiramente os erros de Arrio.

Regula-ſe a Chronologia de Idacio.

498 Entrando porém a regular a Chronologia deſtes ſucceſſos, o Chronicon de Idacio os colloca no anno quarto, e ultimo de Severo, que vem a ſer no anno de Chriſto quatrocentos ſeſſenta e cinco, e no ſegundo da Olimpiada trezentas e onze, que vem a cair no anno de quatrocentos ſeſſenta e ſeis. E he de advertir, que o tal Chronicon commette aqui grandes erros: primeiramente diz, que Severo morrera no anno oitavo do Emperador do Oriente Leaõ; e he falſo, porque morreo no nono. Colloca a inauguraçaõ do Emperador Anthemio no meſmo anno oitavo do Emperador Leaõ; e he falſo, porque foy no anno undecimo, e naõ em Agoſto, mas em Abril, como tudo conſta do exacto Chronicon de Cuſpiniano citado por Pagi nos annos quatrocentos ſeſſenta e cinco, numero ſete; e quatrocentos ſeſſenta e ſete, numero dous. Deixo o erro de chamar ao anno ultimo de Severo anno quarto do ſeu Imperio, ſendo que era no anno quinto; porque dirá alguem, que Idacio conta os annos do Imperio, começando em Outubro,

bro, e que assim só imperou quatro annos; porque foy acclamado em Novembro de quatrocentos e sessenta e hum, e morto em Agosto de quatrocentos sessenta e cinco, segundo o exacto Chronographo de Cuspiniano, citado por Pagi nos annos quinhentos sessenta e hum, numero segundo, e no anno quinhentos e cinco, numero sete. Annos de Christo

499 Supposta, pois, toda esta confusaõ, entendo, que os taes successos se devem collocar no anno de quatrocentos sessenta e cinco; e a razaõ he, porque Idacio une todos estes successos com a noticia da morte do Emperador Severo, e tendo esta succedido no anno de quatrocentos sessenta e cinco em Agosto, parece que as noticias deviaõ ser trazidas a Hespanha no mesmo anno; ou quando muito devemos collocar os ditos successos no anno seguinte de quatrocentos sessenta e seis. Devem-se pois os taes successos collocar no anno nono, ou decimo do Imperio de Leaõ, e no anno segundo, ou terceiro da Olimpiada trezentas e onze; porém eu na verdade creyo, que o Codice de Idacio anda já nestes annos corrupto, e accrescentado. Note-se, que Santo Isidoro na Historia dos Suevos, no Codice de que usou Lucas Tudense, diz, que os Reys Suevos permaneceraõ no Arianismo noventa annos: *Fuerunt ex tunc Reges Suevorum seducti nonaginta annis.*

Continua-se o mesmo.

465

500 Continúa o Chronicon de Idacio, e diz, que a expediçaõ do Imperio contra os Vandalos, se

Relaçaõ de Idacio no Chronicon Olimpiada 311.

ſe demorou, ou mudou em razaõ da mudança do mar, e mao tempo para a navegaçaõ. Que Theodorico mandou a Salla por Embaixador a Remiſmundo, e que voltado a França achara, que Theodorico fora morto por ſeu irmaõ Eurico; e que eſte mandara logo Embaixadores ao Suevo, e que eſtes foraõ logo deſpachados. E que além diſſo Remiſmundo mandara Embaixadores ao Emperador, aos Vandalos, e aos Godos. Que Opilio, (Varaõ ſem duvida de authoridade entre os Aunonenſes, povo de Galliza) voltara para Aunona, depois de conferir com Remiſmundo. Que os Embaixadores Godos, que tinhaõ ido aos Vandalos, voltaraõ atemoriſados da expediçaõ Romana; e que os Suevos mandados a roubar, e fazer prezas, foraõ mandados recolher; porém que Remiſmundo dahi a poucos mezes entrara na Luſitania.

Arma o Emperador Leaõ contra os Vandalos.

501 Para intelligencia deſtes ſucceſſos he de advertir, que o Emperador Leaõ indignado contra Genſerico Rey dos Vandalos, formou huma potentiſſima, e formidavel armada para a conquiſta de Africa, e para o meſmo concorria o Emperador Anthemio. Temiaõ-ſe ſem duvida as naçoẽs barbaras de Godos, Suevos, e Vandalos de taõ formidavel poder, e aſſim para ajuſtarem entre ſi o que deviaõ obrar, ſe mandavaõ reciprocas embaixadas; e Remiſmundo como politico, e temeroſo, tratava ao meſmo tempo com o Emperador.

rador. E a meu ver accrescentavalhes o temor verem, que a guerra se destinava contra o Vandalo, que seguia a seita Arriana, em que Godos, e Suevos por este tempo se interessavaõ, e assim procuravaõ estar unidos; mas cada hum attentando para a sua conveniencia, queria ver o fim da expediçaõ, e dissimuladamente queriaõ favorecer ao Vandalo, sem irritar ao Emperador; e por isso Remismundo humas vezes temeroso, recolhia as milicias, que devastavaõ o paiz Romano em Hespanha; outras vezes confiado proseguia nas hostilidades.

Annos de Christo

Chronologia destes successos segundo Idacio.

502 A Chronologia destes successos colloca Idacio no anno primeiro do Emperador Anthemio, que vem a cair no anno de Christo quatrocentos sessenta e sete; porque em Abril deste anno foy acclamado Anthemio, segundo consta do Chronicon de Cuspiniano, com quem se conforma o de Marcellino citados por Pagi neste anno, no numero dous. E estes mesmos successos colloca Idacio no terceiro anno da Olimpiada trezentas e onze, que vem a cair no mesmo anno de quatrocentos sessenta e sete. 467

Regula-se a Chronologia de Idacio.

503 Porém como Idacio refere aqui varios successos, regularemos huns pelos outros. A expediçaõ contra os Vandalos, segundo Theophanes, citado por Pagi no anno quatrocentos sessenta e oito, se fez entre o principio do mez de Setembro de quatrocentos e sessenta e oito, e o principio

Annos de Christo

pio de Setembro de setenta e nove; e como Idacio diz, que a expediçaõ se demorara o anno em que colloca estes successos, entendo vem a cair a tal demora no anno de quatrocentos e sessenta e sete; e o mesmo se demostra pela morte de Theodorico, que segundo Mario Aviticense, succedeo no anno sobredito, conforme nota Pagi no anno quatrocentos e sessenta e quatro, numero segundo; posto que Santo Isidoro na Historia dos Godos, a colloca no anno de quatrocentos sessenta e seis; mas todos assentaõ, que os numeros naquella obra do Santo andaõ viciados. Fique pois assentado, que os sobreditos successos aconteceraõ no anno de quatrocentos sessenta e sete, e que assim vem bem collocados naquelle Chronicon; deve-selhe porém emendar os annos do Imperio de Leaõ, porque sinala nove, devendo sinalar onze.

Relaçaõ de Idacio no Chronicon, Olimpiada 311.

504 Continúa Idacio, e diz, que Coimbra, e o seu territorio foy destruido, entendo que pelos Suevos, e colloca este successo em o segundo anno de Anthemio, e quarto da Olimpiada trezentas e onze, que vem a ser no anno de quatrocentos sessenta e oito, no Outubro do qual anno colloca a Olimpiada trezentas e doze.

468

Fim do Chronicon.

505 Acaba ultimamente Idacio o seu Chronicon, dizendo: que hum esquadraõ de Godos acometera a Merida, e que os Suevos occuparaõ a Lisboa, que lhes entregara Lusidio, que a governava; e que vendo isto os Godos, invadiraõ aos Sue-

Suevos, e os roubaraõ, e aos Romanos, que ſeguiaõ o partido dos Suevos na Luſitania. E que os Embaixadores Suevos, que voltaraõ da embaixada de Conſtantinopla, dizendo, que à ſua viſta ſe mandara hum grande Exercito com diverſos Capitães contra os Vandalos, e que a eſte ſe juntara outro mandado pelo Emperador Anthemio, e governado por Marcellino. E que Rechimero, genro de Anthemio, fora feito Patricio, e Aſpar degradado, e ſeu filho morto, porque ſe ſoubera, que favoreciaõ os Vandalos. Conta tambem Idacio no meſmo anno, que os Aunonenſes fizeraõ paz com Remiſmundo, e que eſte invadira alguns lugares da Chancellaria de Aſtorga, e tambem algumas terras da Luſitania. E que os Godos obraraõ o meſmo na Chancellaria de Aſtorga, e nos lugares da Luſitania. Que Remiſmundo mandara a Luſidio por Embaixador ao Emperador. E que no Municipio de Lais, junto ao Minho, ſe viraõ alguns prodigios.

506 Deſta narraçaõ de Idacio parece, que já neſte tempo os Godos invadiaõ as Heſpanhas, e rompiaõ a guerra contra os Romanos, e o meſmo faziaõ tambem os Suevos; e que entre os meſmos Godos, e Suevos, havia recontros, e peleijas, e entendo, que Remiſmundo tratava com o Emperador, a reſpeito de ficar com boa poſſe, no que tomaſſe das Heſpanhas. *Guerras em Heſpanha.*

507 Eſtes ſucceſſos colloca Idacio no anno *Vicio do Chronicon de Idacio.*

Annos de Christo terceiro de Anthemio, e no primeiro anno da Olimpiada trezentas e doze, que vem a cair no
459 anno de Christo quatrocentos sessenta e nove; e parece estaõ bem collocados os successos. O Padre Pagi nota o tratar da morte do filho de Aspar, e outras cousas, que certamente succederaõ depois deste anno; e diz, que isto sem duvida foy, que o mesmo Idacio accrescentou depois as taes clausulas no sobredito Chronicon; porém eu entendo, que tal naõ escreveo Idacio na fórma em que está; mas que o lugar está corrupto: a razaõ he, porque o Chronicon diz, que os Embaixadores de Remismundo trouxeraõ as novas da desgraça de Aspar, e seu filho, e isso he o que naõ podia ser; porque os Embaixadores voltaraõ no anno de quatrocentos sessenta e nove, quando se dispunha a expediçaõ segunda contra os Vandalos, e a morte do filho de Aspar, e demais infortunios daquella familia, succederaõ no anno de quatrocentos setenta e hum, conforme contaõ Theophanes, Cassiodoro, o Chronicon de Marcellino, citados por Pagi no anno quatrocentos e setenta, numero dous. E além disso Idacio diz, que Aspar fora sómente degradado, e expulso do paço, e elle na realidade foy morto, como todos os acima citados, e outros muitos referem, se já naõ he, que entre o ser expulso, degradado, e morto, interveyo muito tempo.

508 Neste, ou no seguinte anno de setenta, enten-

entendo entrou Eurico Rey dos Godos em Hespanha a fazer guerra aos Romanos; e a razaõ he, porque Santo Isidoro affirma, que fez a guerra, logo depois de principiar a governar; e sendo assim que começou a governar no anno de quatrocentos e sessenta e sete, como dissemos, parece naõ se deve dilatar mais tarde do anno de sessenta e nove, a sua expediçaõ contra os Romanos de Hespanha; e na verdade tudo o que conta Idacio no ultimo anno do seu Chronicon, que he o de quatrocentos e sessenta e nove, parecem disposições do Godo contra os Romanos, e que tinha alguns receyos do Suevo. E prova-se tambem, que esta expediçaõ fosse nos annos sobreditos; porque he certo, que a tal expediçaõ foy antes da guerra; que Eurico moveo nas Gallias aos Romanos, como assentaõ todos, e diz Santo Isidoro; e a guerra, que Eurico moveo em França aos Romanos, foy por ver descubertos os seus designios meditados com Arvando; o qual Arvando no anno de quatrocentos e sessenta e oito, foy processado, e condemnado por commover a Eurico a expulsar das Gallias aos Romanos, como se póde ver em Baronio no anno sobredito, numero segundo, e nos seguintes, o que deduz da Epistola de Sidonio Apollinar a Vicente, que traz toda copiada.

Passa Eurico a Hespanha a combater os Romanos.

509 Entrando Eurico em Hespanha, conquistou Pamplona, Çaragoça, toda a Tarraconense, com a Lusitania, e nesta conquista devia fazer al-

Acaba-se o Imperio dos Romanos em Hespanha.

guns pactos, e diviſões, com Remiſmundo, os quaes nós naõ ſabemos; mas conſta, que os Suevos ficaraõ com muita parte da Luſitania, e ao contrario naõ ficaraõ com toda a Galliza, ſegundo a ſua extenſaõ, e ultima diviſaõ, como na noſſa Geografia advertimos. Deſta vez pois ficaraõ os Romanos totalmente expulſos de Heſpanha, e ficou toda no dominio dos Godos, e Suevos, a quem finalmente ſe vieraõ a render os naturaes do paiz, que até alli em Galliza, e nos lugares altos, tinhaõ conſervado a liberdade, e vivido com o nome de Romanos. Porém naõ obſtante ſerem os Suevos Arrianos, os naturaes do paiz parece ſempre ſe conſervaraõ na Fé Catholica, como ſe colhe do que adiante iremos relatando. Nem eu ſey, nem leyo, que fórma era a que guardavaõ os Suevos na ſua Seita Arriana, pertencente aos Biſpos, nem acho memoria de algum delles. Tambem as Hiſtorias paſſaõ inteiramente em ſilencio o mais, que obrou Remiſmundo, nem apontaõ o anno em que falleceo.

Biſpos duvidoſos de Braga neſtes tempos.

510 Os que admittem a authoridade dos Chronicões de Juliano, Març̧o Maximo, e outros, dizem, que a Balconio Arcebiſpo de Braga ſuccedera Valerio, que preſidira neſta Igreja até o anno de quatrocentos cincoenta e ſeis, e que neſte anno fora Idacio Biſpo de Lamego, transferido para a Cathedral Metropolitana de Braga; e que daqui procedeo chamaremlhe Biſpo de Galliza; e aſſen-

aſſentaõ, que governou eſta Igreja até o anno de quatrocentos e noventa e quatro, o que reputamos por fabuloſo.

511 Foraõ Summos Pontifices deſde a morte de Hermenerico, Rey dos Suevos, até a entrada de Eurico em Heſpanha, S. Leaõ chamado o Magno. Hilario, e Simplicio, governaraõ o Imperio Romano Occidental, e dominaraõ em Heſpanha os Emperadores Avito, que ſuccedeo a Valentiniano, Mayoriano, Severo, e Anthemio, no tempo do qual ſe acabou o dominio Romano em Heſpanha. E poucos annos depois ſe veyo totalmente a extinguir o ſobredito Imperio Occidental, com a invaſaõ dos Herulos, e Oſtrogodos. Os Reys Godos temos referido, que foraõ Theodoredo, a quem ſuccedeo Turiſmundo, Theodorico, e Eurico.

Summos Pontifices, que governaraõ por eſtes annos, e outros Principes.

CAPITULO VII.

Do ſuccedido na Igreja Primaz de Braga, deſde a entrada de Eurico em Heſpanha, e tempo de Remiſmundo, até o tempo de Theodomiro Rey dos Suevos.

Reys Suevos ignorados.

512 QUem foſſem os Reys dos Suevos, que ſuccederaõ a Remiſmundo, já diſſemos, que o callavaõ as Hiſtorias daquelles tempos, contentando-ſe com dizerem ſómente, que profeſſaraõ a Seita de Arrio. O noſſo Padre Fr. Bernardo de Brito, no Capitulo decimo do livro ſexto da Monarchia Luſitana, teſtifica, que Laymundo Author antigo, nomea a Theodulo, Varamundo, Miro, e Pharamiro, todos Reys Suevos, Arrianos, e ſucceſſores de Remiſmundo; mas os Criticos modernos tem por Author de pouca fé ao ſobredito Laymundo. O certo he, que ſó de hum, ou dous Reys, que exiſtiraõ entre Remiſmundo, e Theodomiro, temos noticia, e ainda eſſa a ſeu tempo diremos, que duvidas tem, quando delles tratarmos.

Ignora-ſe outro fim os Prelados Bracarenſes deſte tempo.

503 Tambem ſe naõ ſabe, quem foraõ por eſtes annos, até o anno de quinhentos e trinta e oito, os Prelados da Dioceſi Bracarenſe, mais do que foy Prelado deſta Igreja Santo Ausberto, como dire-

diremos adiante. No entretanto referiremos algumas cousas, que ainda que naõ pertencem as Memorias desta Igreja, tem grande connexaõ com ellas, e he preciso dar dellas noticia para a decisaõ das disputas, que a seu tempo se haõ de tratar. Annos de Christo

514 Entre os annos de quatrocentos e sessenta e oito, e o de quatrocentos e oitenta e tres, escreveo o Papa Simplicio, huma Epistola a Zenon Bispo de Sevilha, do theor seguinte, segundo Aguirre. 483

Epistola do Papa Simplicio a Zenon Bispo de Sevilha.

Dilectissimo fratri Zenoni Simplicius.

Plurimorum relatu comperimus dilectionem tuam fervore Spiritus Sancti ita te Ecclesiæ gubernatorem existere, ut naufragii detrimenta, Deo auctore, non sentiat. Talibus idcirco gloriantes indiciis, congruum duximus, vicaria Sedis nostræ auctoritate fulciri, cujus vigore munitus, Apostolicæ institutionis decreta, vel Sanctorum terminos Patrum, nullo modo transcendi permittas: quoniam digna honoris remuneratione cumulandus est, per quem in his regionibus divinus crescere innotuit cultus, Deus te incolumem custodiat frater charissime. A qual Epistola traduzida em Portuguez, vem a dizer.

Simplicio ao amado filho Zeno.

„ Pela relaçaõ de muitas pessoas sabemos, que „ vossa caridade governa com tanto fervor a sua „ Igre-

„ Igreja, que esta com o favor de Deos naõ sen„ te os detrimentos do naufragio. Alegres pois „ com estas noticias tivemos por conveniente, con„ cedervos a authoridade de Vigario da Sé Apos„ tolica, para que em virtude desta naõ permitais, „ que os decretos Apostolicos, e determinações „ dos Santos Padres se quebrantem. E assim nos „ pareceo, que devia remunerarse quem nessas re„ giões soube adiantar o culto Divino. Deos vos „ guarde Irmaõ carissimo. „

Motivo de o Papa escrever a Epistola.

515 O motivo, que o Summo Pontifice teve para escrever esta Epistola a Zeno, naõ o tenho visto, nem em que consistio aquelle adiantamento do culto Divino, que alli o Papa insinúa. Alguns Authores, como o Cardeal de Aguirre, no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, nas notas a esta Epistola, numero cento noventa e tres, quer que Zeno fosse constituido Vigario Apostolico de toda Hespanha, em virtude desta graça. E o seu fundamento he, que na Epistola se lhe naõ determina Provincia certa, e que aquellas palavras *In his regionibus*, naõ declaraõ só a Betica, de que era Metropoli Sevilha.

Impugna-se Aguirre.

516 Porém a verdade he, que tal se naõ infere da dita Epistola, porque senaõ nomeaõ as Provincias, de que o constituia Vigario Apostolico. E as palavras *In his regionibus*, „ Em essas „ regiões „ na frase Latina tem diversissima significaçaõ, e ora se tomaõ por huma Provincia, e ain-

ainda por huma Cidade, ora por hum, e muitos Reynos. Antes das taes palavras parece ſe deve colher o contrario do que pretende Aguirre, pois o Papa o que nellas diz he, que já que o Prelado Zeno adiantou o culto Divino naquellas regiões, tenha as vezes de Vigario Apoſtolico. Logo a Vigairaria Apoſtolica ſó parece, que era a reſpeito das regiões, ou terras, em que adiantara o culto Divino; e eſtas eraõ ſem duvida a ſua Provincia da Betica, e naõ as outras onde elle naõ tinha juriſdicçaõ. Finalmente ſem ſabermos, em que conſiſtio eſte adiantamento do culto Divino, e em que Provincia, ou Provincias foy, naõ podemos formar juizo da extenſaõ daquella Vigairaria. O que me parece he, que aquella Epiſtola eſtá mutilada.

517 O Padre Joaõ Marino, citado por Aguirre no numero duzentos, do lugar acima allegado, pretende daqui deduzir a Primazia de Sevilha em Heſpanha; mas deſta queſtaõ ſe tratará a ſeu tempo. O Padre Pagi no anno quatrocentos e oitenta e dous, numero vinte e ſeis, diz, que o Biſpo de Sevilha foy antepoſto aos demais Metropolitanos de Heſpanha, para ter cuidado da obſervancia dos Canones; mas a iſto já reſpondemos, e he taõ falſo, que nos annos adiante, querendo o Papa Hormiſda, honrar a Saluſtio Biſpo de Sevilha, o conſtituîo Vigario da Luſitania, e Betica: ſinal de que o privilegio, que ſe deu a Zeno era *Erros de Morino, e Pagi.*

Annos de Chriſto peſſoal, e naõ dado aos Biſpos de Sevilha, como parecē quer Pagi neſte lugar, no qual falla com alguma incongruencia, dizendo, que o Biſpo de Sevilha naõ foy ſó Primaz em Heſpanha; mas que tambem o fora o de Tarragona.

517 *Eſcreve o Papa Hormiſda aos Biſpos de Heſpanha.*

518 No anno de quinhentos e dezaſete, paſſou a Italia Joaõ Metropolitano de Tarragona, e informou ao Papa Hormiſda de diverſos abuſos, que corriaõ em Heſpanha; de que procedeo eſcrever o Summo Pontifice huma Epiſtola, dirigida a todos os Biſpos de Heſpanha, que conſiſte em tres pontos, a ſaber: que ſe obſervem os Canones a reſpeito do conferir das Ordens Sacras; que ſe naõ commettaõ ſimonias; e que ſe celebre Concilio duas vezes no anno, ou ao menos huma vez. Com eſta Epiſtola eſcreveo outra ao meſmo Joaõ Metropolitano de Tarragona, em que o conſtitue, como inſpector da obſervancia deſtes Decretos, como já notou o Cardeal de Aguirre, nas notas à ſobredita Epiſtola, que copiou no ſegundo tomo dos Concilios. Outras Epiſtolas ſe achaõ deſte Papa para os Prelados da Provincia Betica. Tinhaõ aſſim os Tarraconenſes, como os da Betica, e Luſitania mais commodidade, para conſultarem o Summo Pontifice, porque lhes ficava mais facil a jornada à Italia; porém os noſſos Prelados Bracarenſes, collocados totalmente nas coſtas do mar Oceano, e diſtantes de Italia, lhes ficava muito difficultoſa a communicaçaõ com o Summo Pontifice.

Outra

Annos de Christo

Outra Epistola do mesmo aos Bispos de Hespanha.

519 Outra Epistola escreveo o Papa Hormisda a todos os Bispos de Hespanha, pelos annos de quinhentos e dezanove, que traz copiada o Cardeal de Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, em que lhe declara a fórma, em que haviaõ de receber aos Gregos, que viessem a Hespanha, para se conhecer quaes eraõ os reconciliados, ou desobedientes à Sé Apostolica. A dita formula pois começava assim: „ A primeira „ salvaçaõ he guardar a regra da verdadeira Fé, e „ naõ desviar das cousas, que estaõ decretadas pe- „ los Padres; e porque se naõ póde deixar a sen- „ tença de Christo, que diz: Tu es Pedro, e so- „ bre esta pedra hey de edificar a minha Igreja; e „ e as cousas ditas se provaõ com effeito, visto „ que na Sé Apostolica se conservou sempre sem „ macula a Religiaõ Catholica. Da qual esperan- „ ça, e Fé naõ querendo nós separarnos, &c. „ 519

Parece houve Concilio em Hespanha neste tempo.

520 O que eu noto nesta Epistola do Papa Hormisda, he, que parece dá a entender, ou supoem, que mandava a tal Epistola aos Bispos congregados em Concilio. As suas palavras saõ estas: *Satisfacientes igitur laudabilibus desideriis memorati viri, & memores nostri sicut oportet officii; documenta quæquæ de Eclesiæ scriniis, ad Concilium vestum pro generalitatis, instructione airreximus, ut ex illis plenius quæ sunt acta discentes, ab omni vos errantium communione separetis.* Quer dizer: „ Por „ tanto satisfazendo ao desejo do dito varaõ (era o

Annos de Christo

„ Metropolitano de Tarragona) e lembrando-nos „ da nossa obrigaçaõ , remettemos ao vosso Con„ cilio os documentos , que existem no archivo da „ Igreja , para que sabendo o que se tem obrado , „ vos separeis da communicaçaõ dos que vaõ erra„ dos.„ Aquellas palavras , pois , *remettemos ao vosso Concilio* , parece indicaõ , que houve algum Concilio em Hespanha neste particular. Se o houve porém naõ existe noticia delle.

527

Epistola de Montano aos Palentinos , no segundo tomo dos Concilios de Aguirre.

521 No anno de quinhentos e vinte e sete, era Prelado de Toledo Montano varaõ santo , e douto. Este escreveo huma Epistola ao Clero da Cidade de Palencia , em que os reprehende de seguirem os erros do Priscillianismo , e os admoesta como a seus subditos , e diz claramente , que era seu Metropolitano , e lhes ordena diversas cousas. O mesmo Santo Prelado escreveo outra Epistola a Theoribio , o qual parece tinha sido pessoa de primeira graduaçaõ , e grandeza no seculo , segundo o estylo , e tratamento , com que lhe escreve Montano , e depois se tinha feito Ecclesiastico , e tinha prégado contra a Idolatria , e impugnado o Priscillianismo ; de tudo lhe dá as graças Montano , e trata alli como se tinha concedido privilegio ao Bispo de Palencia , para sagrar as Igrejas nos Municipios de Segovia , Britablo , e Cauca. Ambas estas Epistolas copiaremos quando tratarmos da Primazia de Braga.

522 Do referido , pois , se infere como ainda neste

Annos de Christo

neste tempo tinha vigor o Priscillianismo nos lugares, que antecedentemente foraõ da Provincia de Galliza, como entendemos era Palencia, segundo dizemos na nossa Geografia; e outro sim se vê, que a idolatria naõ estava ainda de todo extincta: e tambem que já por estes annos a divisaõ das Provincias, e Metropolis, feita no tempo de Constantino, estava perturbada, pois estas Cidades de Palença, e Cauca, que pertenciaõ a Galliza, se regulavaõ já por pertencentes a Carpetania, ou Carthaginense, e reconheciaõ por Metropolitano a Toledo; o que sem duvida procedeo da mudança dos dominios; porque como os Godos ficaraõ com muita parte da Galliza, Constantiniana, ou Hadriana, e os Suevos com toda a Galliza Augustana, quero dizer da divisaõ de Augusto, os póvos seguiraõ no governo Ecclesiastico a mesma mudança feita no Secular. Pelo que entendo, que tambem já neste tempo os póvos de Coimbra, Lamego, Viseo, a Idanha, e outros, naõ reconheciaõ ao Metropolitano de Merida, mas ao de Braga, pela mesma razaõ de o dominio destas terras estar incorporado ao Reyno dos Suevos, unido à Provincia de Galliza, e desmembrado da Lusitania; e tenho para mim se fez isto, ou por algum Concilio, ou por convençaõ entre os mesmos Metropolitanos a contemplaçaõ dos mesmos Reys Suevos, e Godos.

Ainda existiaõ reliquias do Priscillianismo, e já neste tempo estava mudada a demarcaçaõ das Provincias Ecclesiasticas.

523 No anno de quinhentos e trinta e oito, 538

gover-

Profuturo Bispo de Braga escreveo ao Papa, e este lhe responde.

governava a Igreja de Braga Profuturo. Observou elle alguns abusos, e erros, que permaneciaõ ainda nas Igrejas de Galliza; e zeloso da pureza da Fé, e exacçaõ das ceremonias, consultou o Summo Pontifice sobre diversos pontos, a saber, sobre o costume de alguns, que se abstinhaõ de comer carne, e eraõ sospeitos de conservarem alguns erros da Seita de Priscilliano: sobre a fórma do Sacramento do Bautismo, que alguns diziaõ desta sorte: „ Eu te bautizo em nome do Padre, e do „ Filho, Espirito Santo „ sobre a consagraçaõ das Igrejas: sobre as preces, que se deviaõ dizer na Missa: e sobre a celebraçaõ da Pascoa. A tudo respondeo o Pontifice com huma Epistola, que vay copiada no fim desta primeira parte, entre os documentos, e juntamente mandou a Profuturo huma copia do Missal Romano, segundo lhe diz na mesma Epistola. Era entaõ Pontifice da Igreja Romana S. Silverio, e a este entendo eu escreveo Profuturo; porém neste anno de quinhentos e trinta e sete, em Novembro, foy o dito Santo deposto violentamente, e feito Pontifice Vigilio. Este pois foy o que respondeo à consulta de Profuturo.

Prova-se que a Epistola foy escrita a Profuturo.

524 A sobredita Epistola do Papa Vigilio, escrita a Profuturo Bispo de Braga, andou tanto nas Collecções dos Concilios, como no Decreto, com o nome errado; porque em lugar de Profuturo tinha Eutherio; outras tinhaõ Eleutherio, outras

tras Eucherio; porém ultimamente o Padre Mabillon efpeculou, que a tal Epiftola fora efcrita a Profuturo, e era a mefma, de que fazia mençaõ o Concilo primeiro de Braga; e affim o avifou ao Cardeal de Aguirre, fegundo efte confeffa nas notas a efta Epiftola, numero cincoenta e hum, no fegundo tomo dos Concilios de Hefpanha. Porém já antes Eftevaõ Ballucio na fua Collecçaõ dos Concilios tinha advertido, que em tres Codices antiquiffimos fe achava a mefma Epiftola com o titulo a Profuturo, fegundo relata o mefmo Aguirre no lugar citado, numero cincoenta e dous. E que na verdade a tal Epiftola foffe efcrita a Profuturo, e feja a mefma de que faz mençaõ o fobredito Concilio naõ admitte duvida; e a razaõ he, porque a Epiftola, como vimos, trata dos abufos, que fe commettiaõ no Sacramento do Bautifmo, da fabrica das Igrejas, e das preces, e modo de celebrar o Sacrificio da Miffa; e iffo mefmo he, o que relata o Concilio primeiro de Braga, continha a Epiftola, que alli fe diz mandara o Papa a Profuturo Bifpo de Braga.

525 Entrando agora a fazer juizo defta Epiftola, fe eftá mutilada, addida, ou perturbada, digo, que fufpeito efteja mutilada, naõ obftante o ter a Era, em que foy efcrita; e a razaõ he porque a ultima parte della parece dependente de outras coufas propoftas por Profuturo, de que alli fe naõ faz mençaõ. Aguirre acima citado no numero

A fobredita Epiftola parece andar mutilada.

mero cincoenta e tres, diz, que as palavras *Dilecto fratri Profuturo Episcopo Vigilius*, naõ vinhaõ nos exemplares das edições dos Concilios de Labé, e Coſſacio; mas que vinhaõ nos originaes, de que uſara Balucio. Nas edições, com tudo, de que uſou Baronio, vem as taes palavras; mudado porém o nome Profuturo em Eutherio.

A ſobredita Epiſtola, naõ eſtá addida.

526 Eſtevaõ Balucio citado por Aguirre no lugar acima, numero cincoenta e nove, diz, que o ultimo Capitulo, ou paragrafo deſta Epiſtola ſenaõ encontrava em hum Codice antiquiſſimo da Bibliotheca Colbertina; porém iſto naõ he baſtante para preſumir eſtá addida, viſto o acharſe o tal Capitulo em todos os demais Codices, que ſaõ muitos, e antiquiſſimos; e aſſim o que dalli infiro he, o que já me parece tenho obſervado em outro lugar deſtas Memorias; e he que os Antigos muitas vezes naõ trasladavaõ dos papeis, que copiavaõ, mais que aquillo que lhes parecia, e era neceſſario ao ſeu intento, e que mutilavaõ com facilidade os originaes, em razaõ de poderem copiar mais obras, como certamente ſuccedeo na Epiſtola, que o Papa Innocencio eſcreveo aos Padres do primeiro Concilio de Toledo.

Parece contém o vicio da perturbaçaõ.

527 Tambem ſuſpeito, que a ordem deſta Epiſtola eſtá perturbada; porque parece, que aquellas palavras, e Capitulo, que começa: „ Com „ iſto temos reſpondido, &c. „ deviaõ ſer o ultimo Capitulo, e fim da Epiſtola, e que os demais

Capi-

Capitulos, e decisões, se haviaõ de collocar antes; o que porém deixo ao juizo dos Leitores.

528 A data desta Epistola adverte Pagi na Critica a Baronio no anno de quinhentos e trinta e oito, numero decimo, que anda errada, tanto em Baronio, como nas edições dos Concilios, e que onde diz: *Data Kal. Mart. Volusiano, & Joanne viris clarissimis Consulibus.* „ Dada ao primeiro de „ Março, sendo Consules Volusiano, e Joaõ. „ se ha de ler: *Data Romæ III. Kal. Julii Flavio Joanne viro clarissimo Consule.* „ Dada em Roma aos „ vinte e nove de Junho, sendo Consul Flavio „ Joaõ. „ e que assim se lia no Codice Colbertino, que vio Balucio. E a razaõ de se entender andaõ errados os demais Codices, he, porque tal Consul Volusiano se naõ acha nos Fastos Consulares; o que eu confirmo com advertir, que na Epistola, que Vigilio este mesmo anno, no mez de Março, escreveo ao Bispo Cesario, copiada por Baronio no anno quinhentos e trinta e oito, numero vinte e oito, na data só nomea o Consul Joaõ: *Data Pridie Non. Mart. Joanne V. C. Consule.* Quer dizer: „ Dada aos seis de Março, sen„ do Consul o illustre varaõ Joaõ. „ O que se confirma tambem, de que os Codices andaõ varios no nome de Volusiano, porque outros dizem Vilisario, o que tudo procedeo das letras *V C* que querem dizer *viro clarissimo*, e os Amanuenses cuidavaõ,

Data da Epistola.

vaõ, que o *C* era a letra *L*, e que significavaõ o nome Volusiano, ou Vilisario em breve.

Vigilio escreveo a tal Epistola morto, já S. Silverio.

529 Desta advertencia, pois, de Pagi collijo contra Aguirre, que a sobredita Epistola foy escrita por Vigilio, a tempo que já era falecido o Papa S. Silverio; porque este faleceo aos vinte de Junho do anno de quinhentos e trinta e oito, segundo relata Pagi.

Erros que permaneciaõ na Diocesi de Braga.

530 Do conteudo na Epistola de Viligio se vê, que na Diocesi de Braga, ainda permaneciaõ algumas reliquias do Priscillianismo, e que havia tambem alguns erros àcerca da pessoa do Espirito Santo, procedidas da doutrina de Arrio. O demais succedido por estes annos, assim na Metropoli de Braga, como no Reyno dos Suevos, o ignoramos, e ainda os nomes dos mesmos Reys.

Riciliano Rey dos Suevos.

531 Nas Actas com tudo de S. Vicente Abbade, e seus companheiros, se faz mençaõ de hum Rey Suevo, chamado Riciliano, que congregou hum Concilio na Cidade de Leaõ, contra os Catholicos a favor da Seita Arriana, que elle seguia. Sobre que Rey era este ha diversas opiniões entre os nossos Hespanhoes. Yepes, citado por Aguirre no segundo tomo dos Concilios de Hespanha, nas notas às Actas de S. Vicente Abbade, no numero doze, quer, que este governasse nos annos de quinhentos cincoenta e quatro. Morales no Capitulo dezanove do livro duodecimo, quer, que isto succedesse no anno de seiscentos e trinta, para o

que

que cita a pedra do seu Epitafio, escrita, ou posta ha mais de quatrocentos annos. O Cardeal de Aguirre allegado pretende, que este Santo padeceo no tempo de Leovigildo, pelos annos de quinhentos e oitenta e quatro, e diz, que tal he a opiniaõ de Baronio.

532 Porém o certo he, que a verdade exactamente naõ se póde averiguar neste particular; e se havemos de estar pelo referido nas Actas, precisamente havemos de assentar, que este Rey Suevo foy algum dos successores de Remismundo, que, como dissemos, foy o primeiro, que depois de Rechila contaminou aos Suevos com a heresia de Arrio; e assim a opiniaõ de Yepes vay mais bem fundada, que a dos outros, e condiz com ella, o que refere a Chronica dos Ostrogodos, que tratando destes Reys Suevos Arrianos, sem os nomear, affirma, que perseguiraõ os Catholicos, por estas palavras do Capitulo vinte: *Catholici persecutionem, & pericula pertulerunt, donec regnavit Theodomirus.* Quer dizer: „Que os Catholicos padeceraõ perseguiçoes, (dos Reys Suevos Arrianos) até que reynou Theodomiro.„ Advirta-se com tudo, que errou Yepes, e Fr. Jeronymno Roman, de quem elle tirou esta noticia, em dizerem, que este Riciliano era filho de Hermenerico, o que em razaõ da enfermidade entregou o governo ao filho; porque o tal Rechila, e Hermenerico, foraõ muito antes deste tempo, em que vamos, e muito antes *Difficuldades à cerca do tempo deste Rey.*

antes de Remismundo, como temos visto nestas Memorias.

Fundamento de Aguirre.

533 E o fundamento de Aguirre contra o que dizemos, he indigno do seu bom discurso. Diz elle, que se naõ acha em nenhum Author antigo, que os Suevos tivessem dous Reys chamados Rechilianos, e que assim se acommoda mais à opiniaõ de Baronio, de que este martyrio foy no tempo de Leovigildo, e que consta do Abbade de Valclara, que Leovigildo congregou hum Concilio de Bispos da Seita Arriana, que he noticia, que quadra muito com o Synodo, de que fallaõ as Actas acima citadas de S. Vicente.

Impugna-se.

534 Porém eu perguntara a este doutissimo Cardeal, como queria achar na antiguidade a memoria dos nomes dos Reys Suevos Arrianos, se os Authores, que delles escreveraõ, ou por dizer melhor, naõ quizeraõ escrever, lhe callaraõ os nomes, como foy Santo Isidoro, e os mais, contentando-se com dizer, que os Reys, que governaraõ os Suevos de Remismundo, até Theodomiro, todos foraõ Arrianos, segundo confessa o mesmo Aguirre, ou por melhor dizer Loaisa, de quem elle trasladou a Chronologia dos Reys Suevos, que imprimio antes do Concilio Bracarense, por estas palavras: *Remismundus, qui cum tota gente Ariana hæresi infectus fuit: inquo errore gens illa per annos fere centum perseveravit; quo tempore Reges non reperiuntur, quippe indigni ut eorum maneat*

neat repetita memoria. Se os Authores fizessem mençaõ dos nomes delles, e naõ nomeassem este Rechiliano, entaõ he, que o argumento teria algum vigor; mas declarando, que os houve, e naõ os nomeando, naõ sey, que este argumento tenha nem apparencias de razaõ. E o que o sobredito Cardeal allega do Abbade de Valclara, nenhuma consonancia tem com o que dizem as Actas de S. Vicente; porque o Conciliabulo do tempo de Leovigildo foy congregado em Toledo, como alli refere o mesmo Abbade de Valclara, citado pelo mesmo Aguirre: *In urbem Toletanam Synodum Episcoporum sectæ Arianæ congregasse*; e o Conciliabulo de Riciliano, de que trataõ as Actas de S. Vicente, foy congregado na Cidade de Leaõ, como consta das mesmas Actas; pois dizendo estas, que o Santo Abbade foy conduzido ao Concilio duas vezes, e que alli mesmo foy atormentado, e que por ultimo Riciliano o mandou matar de fronte do seu Mosteiro; e constando, que este se achava situado fora dos muros da Cidade de Leaõ, he preciso confessar, que em Leaõ se congregou o Concilio, e que he diverso do outro, de que falla o Abbade de Valclara, congregado em Toledo. As palavras das Actas saõ estas: *At cum Vincentius respondisset præstare mori, quàm Catholicam fidem deserere, quam Nicæna Synodus sua authoritate approbasset, hujusmodi responso in iram versus Ricilianus, spoliatum Vincentium in medio Concilio*

cilio flagris cædi imperat : Productus itaque postridie in Concilium , altissima voce coram omnibus Fidei Symbolum , quo Arianorum hæresis damnata est , in Concilio recitasset , scilicet : Nil prius , aut posterius , nil maius , aut minus , sed totæ tres personæ coæternæ sibi sunt , & coæquales , morti adducitur. Jussit autem Ricilianus , ut ante Cænobii sui fores occideretur. Quer dizer : „ Respondeo Vicente , „ que melhor era morrer , que deixar a Fé Catho- „ lica , approvada do Concilio Niceno. ElRey „ irado com esta reposta , o mandou atormentar à „ vista do Concilio. E ao outro dia conduzido „ ao Concilio , começou a dizer as palavras do Sym- „ bolo da Fé , em que se condemna a heresia dos „ Arrianos : : : E ElRey Riciliano o mandou „ matar diante do seu Mosteiro. „

Outra difficuldade.

535 Mayor duvida pudera causar , dizerem as Actas , que isto succedeo em Concilio ; porque , como abaixo diremos , parece , que os Bispos de Galliza naõ tinhaõ abraçado aquella Seita ; e sendo assim , mal se podia congregar o tal Concilio. Porém a isto se responde , que ou os Bispos alli congregados eraõ da Seita Arriana , ou , o que tenho por mais provavel , que a palavra *Concilio* nas Actas , naõ significa Congregaçaõ de Bispos , mas ajuntamento de Doutores , e Ministros Arrianos , convocados pelo Rey para algumas decisões dogmaticas , e materias concernentes à Religiaõ.

536 Melhor que Aguirre fundou a sua opi-
niaõ

niaõ Morales acima citado porque em prova della allegou o Epitafio antiquissimo; e proposta a duvida de naõ haver já Reys Arrianos em Hespanha, no tempo, que elle colloca o successo, soltou a difficuldade, dizendo, que Riciliano era algum dos Tyrannos, que se rebelaraõ no tempo dos Reys Godos Catholicos; porém logo adverte, que alguns diziaõ ter sido o successo antes de El-Rey Leovigildo, e diz, que assim naõ havia repugnancia na historia. A verdade he, que antes de Leovigildo succedeo, mas naõ com Rey dos Godos, senaõ com Rey dos Suevos; porque a Cidade de Leaõ cahia no dominio destes, e naõ daquelles, como dizemos na nossa Geografia; e se deduz com evidencia dos fragmentos do Concilio Lucense, copiados por Loaisa, na Collecçaõ dos Concilios de Hespanha, em que se dá Leaõ por subdita de Astorga no tempo de Theodomiro. *Opiniaõ de Morales acima alegado.*

537 Os que seguem a authoridade dos Chronicões de Juliano, Marco Maximo, &c. assentaõ, que a Idacio succedeo na Prelazia de Braga Castino no anno de quatrocentos e noventa e quatro, e que o Papa Hormisda o constituira seu Vigario Apostolico na Provincia Bracarense, e que falecera no anno de quinhentos e vinte e quatro. A Castino querem, que succedesse Valerio II. e a este Profuturo tambem II. que primeiro fora Bispo de Tarragona. A este dizem se seguira S. Ausberto natural da Gallia Belgica; porém este Prela- *Prelados duvidosos da Sé de Braga.*

Prelado Bracarense tem por si mais algum documento, que o dos Chronicões de Juliano; porque o Illustrissimo Cunha, no Capitulo sessenta e sete da primeira parte da Historia dos Prelados de Braga, affirma, que o tal Santo se achava no Catalogo antigo dos Prelados de Braga. E além disto allega para este effeito a Pedro Cabilon, e Francisco Maurolico, Escritores, que floreceraõ muito antes de apparecerem os Chronicões de Dextro, Juliano, Marco Maximo; e assim delle faremos mençaõ no Capitulo seguinte, sem porém affirmarmos, nem que seja Santo Ausberto o Bispo, que foy, e prégou em Flandes, e muito menos a fabula, que agora diremos.

Relaçaõ do Chronicon de Marco Maximo.

538 Deste Santo diz demais o Chronicon de Marco Maximo, que fora enviado por Embaixador da Rainha Crotildes, mulher de Amalarico Rey dos Godos, aos Reys de França seus irmãos, e que no anno de quinhentos e trinta e hum, convertera a naçaõ dos Suevos à Religiaõ Catholica, e que entaõ em hum Concilio ElRey, e a Rainha, e todos os Grandes com o Principe Ariamiro abjuraraõ a Seita de Arrio, e tambem os Bispos Arrianos, segundo tudo refere o Illustrissimo Cunha acima citado no numero oito.

He mera fabula.

539 Porém toda esta historia da conversaõ dos Suevos he evidentemente huma mera fabula, e tem contra si a authoridade de Santo Isidoro, e de outros muitos antigos, que todos uniformemen-

te

te aſſentaõ, que os Suevos permaneceraõ na heresia de Arrio, deſde o tempo de Remiſmundo, até o de Theodomiro, de que adiante fallaremos; e he bem para reparar, que o Illuſtriſſimo, ou quem eſcreveo aquella Hiſtoria, deixaſſe correr, e affirmaſſe tal deſvarío.

540 Proſeguem os que admittem a authoridade dos Chronicões referidos, que a Santo Ausberto, que ſe auſentara para Flandes, donde fora Biſpo de Cambray, ſuccedera Juliano, que ſendo antes Biſpo de Toledo, fora mudado para Braga, pelos annos de quinhentos e trinta e quatro, e que a eſte ſe ſeguira Eucherio, a quem o Papa Vigilio eſcrevera a Epiſtola acima copiada, o qual Eucherio falecera no anno de quinhentos e cincoenta. *Outras narrações duvidoſas.*

541 Foraõ Summos Pontifices neſtes tempos, Felix III. que ſuccedeo a Simplicio, Gelaſio, Anaſtaſio II. Simacho, Hormiſda, Joaõ I. Feliz IV. Bonifacio, Joaõ II. Agapito, Silverio, e Vigilio. *Summos Pontifices por eſtes annos.*

Annos de Christo

CAPITULO VIII.

Nova entrada dos Romanos em Hespanha. Conversaõ de ElRey Theodomiro em Braga.

549 542 COrria o anno de quinhentos e quarenta e nove, e achava-se toda Hespanha em paz, o Reyno de Galliza era governado pelos Reys Suevos, com muita parte da Lusitania, e o restante dos Godos, quando por morte de Theudisclo Rey dos Godos, estes elegeraõ a Agila; porém hum dos Grandes do Reyno, que sem duvida devia ser oppositor ao Throno, e se chamava Athanagildo, formou partido contra Agila, compoz-se com o Emperador Justiniano, e tornados a introduzir os Romanos em Hespanha, finalmente veyo a ficar com o Reyno. Romanos eraõ neste tempo chamados os Gregos, em razaõ de em Constantinopla se ter sustentado o Imperio dos Romanos, e ter acabado em Roma. As terras, que nesta occasiaõ occuparaõ os Romanos em Hespanha se naõ sabem; sabe-se porém, que se senhorearaõ de muitas na costa de Andaluzia, e tambem muitas na costa do Oceano. Donde venho a entender, poderia succeder, que algumas terras do Reyno dos Suevos mudassem neste tem-

Tornaõ os Romanos a entrar em Hespanha.

po

po de Senhorio, principalmente para aquella parte, que confinava com a Cantabria, que estava mais remota da Corte de Braga; e daqui sem duvida procederaõ algumas conquistas, que para aquella parte fizeraõ nos annos adiante os Suevos. O que he mais de notar, he, que Santo Isidoro no primeiro livro do seu *Chronicon mundi*, segundo o Codice de Lucas Tudense, na sexta idade, tratando do Emperador Justiniano, ou Justino Mayor, diz, que neste tempo os Romanos tornaraõ a entrar em Hespanha, e que os Vandalos foraõ totalmente acabados nas Asturias: *In Hispania per Athanagildum Romanus miles ingreditur: & in Asturiis Vandali omnino delentur.* Mas suspeito esteja viciado. A fórma que se tinha com estas terras, que mudavaõ de senhorio, no que respeita ao governo Espiritual, naõ a sey com certeza; mas entendo, que por entaõ guardavaõ outra fórma de dependencia, e que naõ obedeciaõ aos seus Metropolitanos antigos. A razaõ que me move a esta conjectura, he ver, que depois que os Godos, e Suevos assentaraõ em Hespanha os seus Imperios, se perturbou a divisaõ antiga, e segundo se mudava o senhorio temporal, se mudava tambem o governo espiritual, no que pertence a dependencia. Com tudo na Diocesi de Braga, pouca alteraçaõ, ou nenhuma poderia haver nesta occasiaõ; assim porque as terras occupadas pelos Romanos, nos dominios dos Suevos, se he que hou-

ve algumas, seriaõ muy poucas, e das mais fragosas, èm que habitavaõ aquelles antigos Hespanhoes, que tanto defenderaõ a sua liberdade, contra os Suevos, como deixamos dito; como porque por aquella parte naõ podiaõ ter com facilidade communicaçaõ com os Prelados Gregos, que residiaõ em Africa, e no Oriente.

Theodomundo Rey dos Suevos.

543 Era por estes annos, ao que parece, Rey dos Suevos Theodomundo; porque Ithacio na repartiçaõ dos Bispados de Hespanha, citado por Loaysa, nas notas ao Concilio Lucense, nomea este Rey depois de Remismundo, e antes de Theodomiro, que entrou a governar, como logo veremos, pelos annos de quinhentos e sessenta, pouco mais, ou menos. Com tudo noto, que em Lucas Tudense, tratando da repartiçaõ dos Bispados, se diz, que este Theodomundo succedera a Remismundo, e que fora Catholico, e fizera a divisaõ dos Bispados. As palavras do Tudense, ou Codice da divisaõ dos Bispados, de que elle usou, saõ estas: *Remismundus regnavit. Quo mortuo Theodomundus regnavit pro eo. Rex iste Catholicus fuit, & fecit celebrare Concilium in Gallæcia apud Lucensem urbem, &c.* Mas logo abaixo na mesma repartiçaõ, diz, que fora feita por Theodomiro. De sorte, que vay confundindo estes dous Reys, e os seus nomes; o que sem duvida procedeo de usar o Tudense de algum Codice de Ithacio viciado.

Por

544 Por outra parte o meſmo Ithacio no ſeu Codice genuino, produzido por Loayſa, e Morales, commette tantos erros, e taõ grandes, que naõ ſeria temeridade entendermos, que tambem aqui ſe enganara com eſte Rey Theodemundo; porém como naõ tenhamos fundamento algum poſitivo para o impugnar, he razaõ, que entendamos houve entre os Suevos eſte Rey, e que foy anteceſſor de Theodomiro; e aſſim vem a cair o ſeu reynado entre os annos de quinhentos e cincoenta e ſeſſenta, que he o tempo, em que os Romanos tornaraõ a entrar em Heſpanha, conduzidos por Athanagildo. *Erros de Ithacio.*

545 Preſidia por eſtes annos na Sé de Braga Auberto, ou Amberto, ſegundo refere o Biſpo Equilino, no livro nono, Capitulo ſetenta e hum, ao qual appareceo o Archanjo S. Miguel, a tempo que o ſobredito Prelado parece eſtava na coſta de Galliza, perto do rio Tamaris, e em huma das Ilhas, que alli fazia o mar, e ſe chamava Tumba, e hoje Tambo. Ordenoulhe o Archanjo lhe edificaſſe alli hum Templo, o que o ſobredito Prelado cumprio, ſegundo refere o meſmo Equilino. O tempo preciſo, em que floreceo eſte Biſpo, naõ conſta; porque o Equilino ſó diz, que foy reynando em França Childeberto, e ſendo Emperador Juſtiniano, e como quer que Childeberto reynaſſe, deſde o anno de quinhentos, e onze, até o de quinhentos e cincoenta e oito, e Juſtiniano *Auberto Biſpo de Braga.*

tiniano desde quinhentos e vinte sete, até quinhentos e sessenta, fica certo, que entre estes annos presidio Auberto na Igreja de Braga. Fica porém incerto se floreceo antes, ou depois de Profuturo, que sabemos era Bispo Bracarense em quinhentos e trinta e oito; isto he, se floreceo entre os annos quinhentos e vinte e sete, e trinta e oito, ou entre os quinhentos e trinta e oito, e cincoenta e oito.

Opiniaõ de Ferreras àcerca do Rey Suevo, que abjurou o Arianismo.

546 Morto Theodemundo, entramos na difficuldade de saber quem lhe succedeo. Até aqui todos os Historiadores, com Santo Isidoro, assentaõ, que fora Theodomiro o primeiro Rey Suevo, que depois de Remismundo, e da apostasia da naçaõ, professara a Catholicismo, e este consta do Concilio primeiro Bracarense, que começou a governar no anno de quinhentos e sessenta e hum, segundo depois veremos. Porém modernamente o Doutor Joaõ Ferreras na sua Historia de Hespanha, na parte terceira, no seculo quinto, anno quinhentos e quarenta e seis, numero cinco, e seis, pretende, que o primeiro Rey Suevo, que abjurou o Arianismo depois da apostasia de Remismundo, foy Carriarico pay de Theodomiro, e que isto succedeo pelos annos de quinhentos e cincoenta e hum. Os fundamentos deste moderno saõ fortes; porque he certo, que o primeiro Rey Suevo convertido da apostasia foy o que se converteo pelo milagre, que S. Martinho Turonense obrou

obrou em ſeu filho ; e pela prégaçaõ de S. Martinho Dumienſe, e de S. Gregorio Turonenſe conſta, que o tal Rey ſe chamava Carrarico. E conſta tambem, que iſto ſuccedeo no anno de quinhentos e cincoenta e hum; porque o Turonenſe diz, que S. Martinho Dumienſe fallecera no anno quinto de Childeberto, iſto he, no anno de quinhentos e oitenta, e que foy Biſpo trinta annos, e que entrara em Galliza, quando ſuccedeo o milagre de S. Martinho de Tours dar ſaude ao Principe dos Suevos; com o que tirados trinta annos de quinhentos e oitenta, reſtaõ quinhentos e cincoenta, e vem a ficar a converſaõ dos Suevos em quinhentos e cincoenta e hum, tempo em que Theodomiro ainda naõ era Rey, e conſequentemente foy ſeu anteceſſor, e pay Carrarico.

547 A eſte argumento ſe pódem accreſcentar outros, que depois tocaremos, como he a brevidade da converſaõ dos Suevos, que de outra ſorte havemos de confeſſar, foy feita dentro de hum anno, o que parece muy pouco tempo. E finalmente, naõ ha duvida, que os ſucceſſos, que a Hiſtoria ha de contar, correm muito mais naturalmente admittindo-ſe eſte Rey Carrarico, pelos annos de quinhentos e cincoenta e hum, do que identificando-o, e fazendo-o o meſmo, que Theodomiro.

Alguns argumentos pela opiniaõ de Ferreras.

548 Com tudo, eu naõ me atrevo a abraçar a opiniaõ de Ferreras, por ter contra ſi evidente-

Naõ ſe abraça a opiniaõ de Ferreras.

mente

mente a authoridade de Santo Isidoro, o qual na Historia dos Suevos claramente diz, que Theodomiro foy o que abjurou a heresia, e converteo à Fé a naçaõ Sueva. E no livro *De scriptoribus Ecclesiasticis*, diz, que S. Martinho Dumiense florecera em tempo delRey Theodomiro. No que porém convenho com estes modernos, he, em que S. Martinho Dumiense entrou em Hespanha muito antes do anno de quinhentos e cincoenta e nove, e consequentemente, que ElRey Theodomiro entrou a reynar, muito antes do que se refere no primeiro Concilio Bracarense. Fundo-me na authoridade de Santo Isidoro, pois este diz no livro: *De scriptoribus Ecclesiasticis*, que S. Martinho Dumiense florecera, sendo Emperador Justiniano, Rey dos Godos Athanagildo, e Rey dos Suevos Theodomiro. Justiniano imperou desde quinhentos e vinte e sete, até quinhentos e sessenta e cinco, ou sessenta e seis; Athanagildo reynou desde quinhentos e cincoenta e quatro, até sessenta e sete: e assim dizendo o Santo, que S. Martinho florecera no tempo destes Monarcas, e de Theodomiro, me persuado a que Theodomiro governou antes do anno de quinhentos e cincoenta e nove, e a que antes tambem veyo S. Martinho a Galliza; pois o tempo de cinco, ou seis annos, que só vaõ de cincoenta e nove, até sessenta e cinco, me parece pouco, para se dizer, que florecera em tempo de Justiniano, principalmente tendo

S.

S. Martinho vivido muito mais no tempo dos Emperadores ſubſequentes.

Breviario Bracarenſe.

549 Ao que diz Ferreras a reſpeito de S. Martinho ter ſido Biſpo trinta annos, reſpondo, que no Breviario antiquiſſimo de Braga, na Lenda de S. Martinho, ſe diz, que fora Biſpo vinte e tres annos: *Vixit in Epiſcopatu annos viginti & tres*, e que morrera no anno de quinhentos e ſetenta e nove, de que abatidos vinte e tres, ficaõ quinhentos e cincoenta e ſeis; donde ſe vê, que neſte anno, ou no antecedente, chegou o Santo a Galliza. E poſto, que no Turonenſe ſe ache, que foy Biſpo trinta annos, ſe deve emendar, porque ſe deve mais credito à Lenda da ſua Igreja, que aos Codices viciados do Turonenſe, poſto que contemporaneo de S. Martinho. E deſta materia tornaremos a tratar com mais devagar na vida deſte Santo.

Enfermidade do Principe dos Suevos, e ſaude, que alcançou por interceſſaõ de S. Martinho de Tours.

550 Pelos annos pois de quinhentos e cincoenta e cinco, pouco mais, ou menos, governava os Suevos Theodomiro. A ſeu filho primogenito ſobreveyo huma enfermidade perigoſa. Vendo o pay o riſco, que corria a vida do filho, informado dos continuos milagres de S. Martinho Turonenſe, recorreo a elle, e prometteo abjurar o Arianiſmo, ſe por interceſſaõ do Santo conſeguia a ſaude do Principe. Mandou logo alguns Miniſtros ſeus a viſitar o ſepulchro do Santo com offertas. Chegados eſtes, rogaraõ pela ſaude do

Principe, preſentaraõ as offertas, e voltaraõ; porém acharaõ, que a enfermidade continuava. Referiraõ a Theodomiro os prodigios, que em Tours viraõ obrar S. Martinho, e diſſeraõ naõ penetravaõ o motivo de naõ conſeguirem a ſua petiçaõ. Deliberou-ſe entaõ o Rey a edificar hum Templo a S. Martinho, e ratificada a promeſſa da converſaõ, mandou novamente aos ſeus Miniſtros com mayores offertas a viſitar o Santo, e a pedir lhe mandaſſem alguma reliquia. Cumpriraõ os Miniſtros a ordem, e obtidas as reliquias, que eraõ huma parte da Capa do Santo, a collocaraõ ſobre o ſeu ſepulchro, tendo-a primeiro pezado; paſſaraõ logo toda aquella noite em oraçaõ, e ao outro dia pezada a reliquia, acharaõ pezava muito mais, que no dia antecedente; o que tiveraõ por demonſtraçaõ de que o Santo ouvira as ſuas rogativas, e com grande alegria prorromperaõ em ſeus louvores, acompanhando-os o Clero cantando Pſalmos, e Hymnos. O que ouvido pelos prezos, que eſtavaõ no Carcere, com devoto impulſo ſe recommendaraõ ao Santo com muitas lagrimas; ao que ſe ſeguio abriremſe repentinamente as portas da prizaõ, milagroſamente, e ſahirem os prezos acompanharem a prociſſaõ; em razaõ do que o Biſpo, ou Parocho obteve da Juſtiça o perdaõ para aquelles delinquentes, que o favor do Santo libertara. Confirmados com mais eſte prodigio os Miniſtros Suevos, acabaraõ de entender tinhaõ obti-

obtido tudo o a que o ſeu Rey os mandara, e embarcados com a ſanta reliquia, voltaraõ a Galliza com proſpera viagem. Chegados, pois, a hum dos portos, naõ longe de Braga, aviſaraõ a Corte, onde com alvoroço foy recebida a nova. E o Principe achando-ſe inteiramente ſaõ, ſahio com o pay, e Grandes a receber as ſagradas reliquias, com univerſal acclamaçaõ dos póvos, que o Santo logo remunerou; porque padecendo eſtes até alli a enfermidade da lepra, dalli em diante ſe acharaõ livres daquelle contagio, que era univerſal no paiz.

551 Na fórma ſobredita conta S. Gregorio Turonenſe eſtes ſucceſſos em o Capitulo onze do livro primeiro: *de Miraculis Divi Martini*; e pela relaçaõ do meſmo, no meſmo lugar, ſabemos, que no dia, em que as ſagradas reliquias aportaraõ a Galliza, aportou tambem alli hum Varaõ ſanto, chamado Martinho, Hungaro de naçaõ, que tinha paſſado a viſitar os Lugares Santos de Jeruſalem, e tinha aprendido entre os póvos do Oriente as ſciencias, que entaõ alli mais, que em outras partes, floreciaõ. Eſte Varaõ pois inſpirado por Deos no meſmo dia, que as reliquias de S. Martinho ſahiraõ de Tours, ſe embarcou elle na Grecia, ou Oriente para Galliza; e chegado alli, e tendo Theodomiro noticia da ſua virtude, e letras, ſe valeo delle para a converſaõ dos ſeus póvos.

S. Gregorio Turonenſe livro 1. cap. 11. De Miraculis Divi Martini.

552 Tinha ElRey edificado nos arrabaldes de

Edifica-ſe o Moſteiro de Dume, e he S. Martinho ſagrado Biſpo.

Braga, huma Igreja com a invocaçaõ de S. Martinho: eſte Templo ſe entregou ao novo varaõ Martinho, chegado do Oriente, que nelle introduzio logo a vida Monacal; e para com mayor authoridade ſe empregar na converſaõ dos póvos, foy promovido à dignidade de Biſpo, como claramente diz o Turonenſe no Capitulo trinta e ſete, do livro quinto da Hiſtoria dos Francezes, e ſe lhe deo o titulo de Biſpo Dumienſe, em razaõ de ſe chamar Dume o lugar, em que eſtava edificado o Templo, e Moſteiro, que acima diſſemos edificara Theodomiro à honra de S. Martinho.

Silencio dos Hiſtoriadores antigos.

553 Deſta ſorte nos declaraõ os antigos a converſaõ do Reyno dos Suevos à Fé Catholica, callando todas as demais circunſtancias, que niſto houve, ſem apontarem, nem o anno, nem outro ſim ſe houve algum Concilio, para a reconciliaçaõ dos póvos, como o houve depois no tempo de Recaredo Rey dos Godos, quando eſtes ſe converteraõ à Fé Catholica, e deixaraõ o Arianiſmo. O que naõ tem duvida, he, que parece achou Theodomiro muito inclinados os póvos a eſta converſaõ, pois foy taõ brevemente executada, e com tanto goſto, que diz S. Gregorio Turonenſe no Capitulo onze, do livro primeiro *De Miraculis Divi Martini*, que eſtavaõ os póvos taõ fervoroſos na Fé, que de boa vontade padeceriaõ o martyrio, ſe ſobrevieſſe alguma perſeguiçaõ: *Nam tantum in Chriſti amore populus ille promptus*

tus eſt, ut omnes martyrium libentiſſimè ſuſciperent, ſi tempus perſecutionis adeſſet.

CAPITULO IX.

De como ſe celebrou o primeiro Concilio Bracarenſe.

554 CORria o anno terceiro do reynado de Theodomiro, era Prelado de Braga Lucrecio, eſtava já a naçaõ Sueva convertida a Fé Catholica com a prégaçaõ de S. Martinho de Dume, e outro ſim com a diligencia dos Prelados Catholicos, e piedade da Caſa Real, e lembrado Lucrecio da diſpoſiçaõ dos Canones, que ordenavaõ, ſe celebraſſem frequentemente Concilios nas Provincias; e vendo, que na de Galliza ſe naõ tinha celebrado algum, deſde muitos annos, e intervindo tambem naõ ſó o conſentimento de Theodomiro, mas tambem inſinuaçaõ ſua; paſſou Cartas convocatorias a todos os Biſpos da Monarchia dos Suevos, que comprehende, naõ ſó a mayor parte de Galliza, ſegundo a diviſaõ Romana, mas tambem huma grande parte da Luſitania, para que no fim do mez de Abril ſe achaſſem todos na Corte de Braga, para celebrarem Concilio; o que ſe executou, concorrendo oito Biſpos, que parece eraõ os unicos, que havia em toda a Monarchia.

Celebra-ſe Concilio na Cidade de Braga.

narchia. Tanto ſe tinhaõ diminuido as Cadeiras Epiſcopaes com as turbulencias das guerras, variedade de dominios, e perturbações da Religiaõ, que tendo ſó a Provincia de Galliza treze, ou mais Cathedraes antes da entrada dos Barbaros nas Heſpanhas, como vimos, quando tratamos da ſentença, que no anno de quatrocentos ſe deu no Concilio Toletano primeiro contra Paterno, e outros Biſpos de Galliza; agora quaſi toda a meſma Provincia, com huma grande porçaõ da Luſitania, ſó tinha oito Cathedraes, e ainda entre eſſas ſe contava a de Dume, que continha ſómente o Moſteiro inſtituido por S. Martinho.

Copia Latina do ſobredito Concilio.

555 Juntos pois os oito Prelados na Corte de Braga, ſe abrio o Concilio no primeiro dia do mez de Mayo, e as ſuas Actas, ſegundo ſe achaõ em Garcia de Loaiſa, na Collecçaõ dos Concilios de Heſpanha, ſaõ as ſeguintes.

SYNO-

SYNODUS BRACARENSIS I.

Regnante Domino nostro Jesu Christo, currente Æra DXCVIIII. anno tertio Ariamiri Regis Cal. Maiarum.

556 „ CUm Galliciæ Provinciæ Episcopi „ Lucretius, Andreas, Martinus, „ Cottus, (a) Ildericus, Lucentius, Thimotheus, „ Maliosus, ex præcepto præfati gloriosissimi Ariamiri Regis in Metropolitana ejusdem Provinciæ „ Bracarensis Ecclesia convenissent, considentibus „ simul Episcopis, præsentibus quoque ministris, „ vel universo Clero, Lucretius memoratæ Metropolitanæ Ecclesiæ Episcopus dixit.

(a) *Gildericus.*

557 „ Diu est Sanctissimi Fratres, quod secundum instituta venerabilium Canonum, & decreta Catholicæ & Apostolicæ disciplinæ, desiderabamus sacerdotalem inter nos fieri debere Conventum, (b) qui non solum Ecclesiasticis regulis, „ & ordinibus (c) oppurtunus est, sed etiam stabilem semper efficit charitatis concordiam: dum „ congregati simul in nomine Domini, Sacerdotes, „ ea interse salutifera collatione requirunt, quæ secundum doctrinam Apostolicam, unitatem Spiritus in vinculo pacis obtineant. Nunc igitur „ quoniam optatum nobis hujus congregationis „ diem gloriosissimus, atque piissimus filius noster, „ ad

(b) *quia.*
(c) *opportunum Exc.*

Ephes. 4.

„ adspirante Domino, regali præcepto, concessit;
„ (*d*) & simul positi (*e*) considemus, prius, si placet, (*f*) de statutis Fidei Catholicæ perquiramus: tunc deinde sanctorum Patrum instituta, recensitis Canonibus, innotescant: postremò quædam etiam, quæ ad obsequium Dei, vel officium pertinent clericale diligentius pertractentur: vel siqua fortasse ignorantiæ desidiam, vel per (*g*) longi temporis injuriam, aut varia inter nos habentur, aut dubia, ad unam, sicut decet, rationis, aut veritatis formula revocentur.

(*d*) *ut Exc.*
(*e*) *consideremus Excep.*
(*f*) *statu Exc.*
(*g*) *longiqui Exc.*

558 „ Omnes Episcopi dixerunt: Prosecutio „ tuæ Beatitudinis justa est: ea namque de causa „ convenimus, ut aliqua nobis Ecclesiasticæ instructionis utilitas commodetur.

559 „ Lucrecius Episcopus dixit: Prius ergo „ de statutis Fidei, sicut superius dictum est, conferamus. Nam licet jam olim Priscillianæ hæresis contagio in Hispaniarum provinciis detecta sit, & damnata; nequis tamen, aut per ignorantiam, aut aliquibus, ut assolet, scripturis deceptus apocryphis, aliqua adhuc ipsius erroris pestilentia sit infectus, manifestius ignaris hominibus declaretur; qui in ipsa extremitate mundi, & ultimis hujus provintiæ regionibus constituti, aut exiguam, aut penè nullam rectæ eruditionis notitiam contigerunt. Credo autem vestræ Beatitudinis fraternitatem nosse, quia eo tempore, quo in his regionibus (*a*) nefandissimæ Priscil-

(*a*) *nefandissimæ Exc.*

„ liannæ

,, liannæ ſectæ venenna ſerpebant, Beatiſſimus ,, Papa urbis Romæ Leo, qui quadrageſimus ſe- ,, rè extitit Apoſtoli Petri ſubceſſor, per Toribium ,, notarium ſedis ſuæ, ad Synodum Galliciæ, con- ,, tra impiam Priſcilliani ſectam, ſcripta ſua dire- ,, xit, cujus etiam præcepto Tarraconenſes, & ,, Cartaginenſes, Epiſcopi (*b*) Luſitani quoque & ,, Betici, facto inter ſe Concilio, regulam fidei con- ,, tra Priſcillianam hæreſim, cum aliquibus capitu- ,, lis conſcribentes, ad Balconium tunc hujus Bra- ,, carenſis Eccleſiæ Præſulem, direxerunt. Unde ,, quia & ipſum præſcriptæ fidei exemplar, præ ,, manibus hìc habemus, pro inſtructione ignoran- ,, tium, ſi veſtræ placet reverentiæ, recitetur.

560 ,, Omnes Epiſcopi dixerunt. Valde ne- ,, ceſſaria horum capitum eſt lectio: ut dum ſim- ,, plicioribus quibusque priſtina Sanctorum Patrum ,, (*c*) ſtatuta panduntur, abominata jam olim à ſe- ,, de beatiſſimi Petri, & damnata (*d*) Priſcilliani ,, hæreſis figmenta (*e*) cognoſcant.

561 ,, Lectum eſt exemplar fidei, cum capi- ,, tulis ſuis: quæ ne prolixitatem facerent, his geſ- ,, tis minimè ſunt inſerta.

562 ,, Poſt lectionem capitulorum omnes Epiſ- ,, copi dixerunt. Licet horum capitulorum lectio ,, neceſſaria recenſita ſit, tamen evidentius, & ſim- ,, plicius ea quæ ſunt execrabilia præpoſitis etiam ,, capitulis modo declarentur, ut, qui minus eſt, ,, eruditus, intelligat; & ſic ſub anathematis ſen-

(*b*) *Luſitaniæ quoque & Beaticæ Exc.*

(*c*) *inſtituta Exc.*

(*d*) *Priſcillianæ.*

(*e*) *cognoſcantur Exc.*

„ tentia, explosa jam olim Priscilliani erroris fig-
„ menta damnentur, ut quisquis Clericus, vel Mo-
„ nachus, sive laicus, tale aliquid sentire adhuc,
„ vel defendere fuerit deprehensus, tamquam verè
„ putridum membrum continuò de corpore abscin-
„ datur Catholicæ Ecclesiæ: (*f*) ne aut societas
„ ejus maculam suæ pravitatis rectè credentibus
„ ingerat, aut amplius de permixtione talium, ali-
„ quod Orthodoxis reputetur opprobrium.

(*f*) *Ne aut societatis, sive pravitatis ejus macula à recte credentibus. Exc.*

563 „ Proposita contra Priscillianam hæresim
„ capitula, & relecta continentur hæc.

I.

564 „ Siquis Patrem, & Filium, & Spiritum
„ Sanctum, non confitetur tres personas unius subs-
„ tantiæ, & virtutis, ac potestatis, sicut Catholi-
„ ca, & Apostolica Ecclesia docet, sed unà tantùm
„ dicit, & solitariam esse personam; ita ut ipse sit
„ Pater, qui Filius, ipse etiam sit Paraclitus Spiri-
„ tus, sicut Sabellius, & Priscillianus dixerunt,
„ anathema sit.

II.

565 „ Siquis extra Sanctam Trinitatem, alia
„ nescio quæ, divinitatis nomina introducit; di-
„ cens, (*a*) quod in ipsa divinitate sit Trinitas Tri-
„ nitatis, sicut Gnostici, & Priscilliani dixerunt,
„ anathema sit.

(*a*) *Quod ipsa divinitas sit Trinitas, sicut Exc.*

„ Si-

III.

566 „ Siquis filium Dei Dominum noſtrum, „ antequam ex Virgine naſceretur, non fuiſſe, ſicut Paulus Samoſathenus, & Photinus, & Priſcillianus dixerunt, anathema ſit.

IV.

567 „ Siquis Natalem Chriſti, ſecundum carnem, non benè honorat, ſed honorare ſe ſimulat; jejunans in eodem die, & in Dominico; „ quia Chriſtum in vera (*) hominis natura natum „ eſſe non credit, ſicut Cerdon, Marcion, Manichæus, & Priſcillianus, anathema ſit.

(*) *Deeſt in Exc.*

V.

568 „ Siquis animas humanas, vel Angelos ex „ Dei credit ſubſtantia extitiſſe, ſicut Manichæus, „ & (*a*) Priſcillianus dixerunt, anathema ſit.

(*a*) *Priſcilliani dixerunt Exc.*

VI.

569 „ Siquis animas humanas dicit, prius in „ cæleſti habitatione peccaſſe, & pro hoc, in corpora humana, in terram dejectas, ſicut Priſcillianus dixit, anathema ſit.

VII.

570 „ Siquis dicit Diabolum non fuiſſe prius „ bonum Angelum à Deo factum, nec Dei opifi-

(*) *Desunt in Exc.*

(*b*) *A' se principium Exc.*

„ cium fuisse naturam ejus, sed dicit eum (*) ex „ chao, & tenebris emersisse; nec aliquem sui ha„ bere auctorem, sed ipsum (*b*) esse principium, „ atque substantiam mali, sicut Manichæus & „ Priscilianus dixerunt, anathema sit.

VIII.

(*c*) *Quòd Exc.*

571 „ Siquis credit (*c*) quia aliquantas in mun„ do creaturas Diabolus fecerit, & tonitrua, & „ fulgura, & tempestates, & siccitatis ipse Dia„ bolus sua auctoritate faciat, sicut Priscillianus „ dixit, anathema sit.

IX.

(*a*) *Fatali signo Exc.*

572 „ Siquis animas, & corpora humana fatali„ bus stellis (*a*) fatalibus credit adstringi, sicut Pa„ gani, & Priscillianus dixerunt, anathema sit.

X.

(*b*) *In nonnullis M. SS. ita est. Signa de syderibus, quæ Exc.*

(*c*) *Dissipata Exc.*

573 „ Siquis duodecim signa, (*b*) quæ Mathe„ matici observare solent, per singula animæ, vel „ corporis membra (*c*) disposita credunt, & no„ minibus Patriarcharum adscripta dicunt, sicut „ Priscillianus dixit, anathema sit.

XI.

574 „ Siquis conjugia humana damnat, & pro„ creationem nascentium perhorrescit, sicut Ma„ nichæus, & Priscillianus dixerunt, anathema sit.

„ Si-

XII.

575 „ Siquis plaſmationem humani corporis, „ diaboli dicit eſſe figmentum, & conceptiones „ in uteris matrum operibus dicit Dæmonum figu„ rari; propter quod & reſurrectionem carnis non „ credit, ſicut Manichæus, & Priſcillianus dixerunt, „ anathema ſit.

XIII.

576 „ Siquis dicit creationem univerſæ carnis „ non opificium Dei, ſed (*d*) malignorum eſſe An„ gelorum, ſicut Manichæus, & Priſcillianus di„ xerunt, anathema ſit.

(*d*) *Malorum Exc.*

XIV.

577 „ Siquis immundos putat cibos carnium, „ (*e*) quos Deus in uſus hominum dedit; & „ non propter afflictionem (*f*) corporis, ſed qua„ ſi immunditiam putans, ita abſtineat ab eis, „ ut nec olera cocta cum carnibus prægustet, ſi„ cut manichæus, & Priſcillianus dixerunt, ana„ thema ſit.

(*e*) *Quas Exc.*

(*f*) *ſui corp. Exc. C. A.*

XV.

578 „ Siquis Clericorum, vel Monachorum, „ (*) præter matrem, aut germanam, vel thiam, „ (*a*) vel proximam ſibi conſaguineam junguntur, „ aliaſque aliquas adoptivas fæminas ſecum reti„ nent,

(*) *Deſunt in Exc.*

(*a*) *Vel etiam quæ proxima conſanguinitate junguntur, alias Exc. & C. A.*

„ nent, & cum ipsis cohabitant, sicut Priscilliani „ secta docuit, anathema sit.

XVI.

(*b*) *vocatur Exc.*

579 „ Siquis quinta feria Paschali, quæ (*b*) „ est Cæna Domini, hora legitima, post nonam „ jejunus in Ecclesia missas non tenet; sed secun„ dum sectam Priscilliani, festivitatem ipsius diei, „ ab hora tertia, per missas defunctorum soluto „ jejunio colit, anathema sit.

XVII.

580 „ Siquis scripturas, quas Priscillianus secun„ dum suum depravavit errorem, vel tractatus Di„ ctinii antequam converteretur, scripsit, (*) vel „ quæcumquæ hæreticorum scripta sub nomine Pa„ triarcharum, Prophetarum, vel Apostolorum (*c*) „ suo errori consona (*d*) confinxerunt, legit, & „ impia eorum figmenta sequitur, aut defendit, „ anathema sit.

(*) *Desunt in Exc.*

(*c*) *Et suo Exc.*

(*d*) *Confinxit Exc.*

581 „ Propositis his capitulis, & relectis, Lu„ cretius Episcopus dixit. Quoniam (*a*) ea, quæ „ à Catholicis abominanda sunt, & (*b*) damnanda, „ manifestiùs, & apertiùs etiam ignorantibus decla„ rata sunt, necessarium post hoc arbitror, si ves„ træ fraternitati videtur, ut instituta nobis San„ ctorum Patrum, recensitis antiquis Canonibus, „ innotescant. Quæ etsi non omnia, certè, vel „ pauca quædam, quæ ad instructionem clericalis „ disci-

(*a*) *Etiam ea Exc.*

(*b*) *Abominata, & dannata Exc.*

„ disciplinæ pertinent, relegantur. Omnes Episcopi dixerunt: Placet (*c*) quod dictum est, & „ congrua res est, ut quibus fortasse per incuriam „ abolita sunt Ecclesiastica constituta audiant Sanctorum Canonum regulam, & observent.

(*c*) *Hoc edictum & congregata Exc. Alias dictum.*

582 „ Relecti ex Codice coram Concilio tam „ generalium Synodorum Canones, quàm localium.

583 Post quorum lectionem Lucretius Episcopus dixit: Ecce ex ipsa Canonum lectione agnoscat sancta fraternitas vestra, non solùm in generalibus Conciliis, sed etiam in localibus congregatos simul Sacerdotes, uno consensu, ea quæ Ecclesiastico conveniebant ordini, statuisse, & secundum quod unius cujusquæ rei (*d*) exhibebat „ ratio, prospexisse, sequentes sententiam doctrinæ Apostolicæ, dicentis: *Probate quæ bona sunt, & tenete.* Si ergo placet charitati vestræ, quia „ sunt aliqua Ecclesiasticæ institutionis obsequia, „ quæ in hujus præsertim extremitate Provinciæ, „ non per contentionem, quod absit, sed magis, „ sicut præfati sumus, (*e*) per incuriam, aut per „ ignorantiam variantur, constituamus quædam inter nos capitula, ut quæ non uno modo tenentur à nobis, ad unam (*a*) omnimodo formulam „ revocentur.

(*d*) *Expetebat.*

1. *Thess.* 5.

(*e*) *Fiunt per incuriam. Et deest variantur in Exc.*

(*a*) *Omnino Exc.*

584 „ Omnes Episcopi dixerunt: Necessarium, „ & valdè hoc utile arbitramur, ut ea, quæ apud „ unumquemque nostrum varia, & inordinata con„ suetudine retinentur, unito inter nos per Dei

„ grati-

„gratiam, (*b*) quo per concordiam celebrentur, „officio. Et idcirco si quid illud est magnum, „vel parvum, in (*c*) quibus variari videmur, ad „unam sicut dictum est, formulam, præfixis ra„tionabiliter, capitulis (*d*) revocentur. Præcipuè „cum & de cæteris quibusdam causis instructio„nem apud nos Sedis Apostolicæ habeamus, quæ „ad (*e*) interrogationem, quondam veneranæ „memoriæ, prædecessoris tui (*f*) Profuturi ab „ipsa beatissimi Petri Cathedra directa est.

385 „Lucretius Episcopus dixit: Rectè ves„tra fraternitas pro auctoritate Sedis Apostolicæ „(*g*) reminiscita est: quæ licet eodem tempore „innotuerit, quo directa est, tamen, pro firmita„te testimonii, & instructione multorum, si vestræ „unanimitati complacet, quia præ manibus est co„ram omnibus, (*h*) relegatur.

586 „Omnes Episcopi dixerunt: Justum est, „ut quia mentio ipsius auctoritatis est habita, quæ „(*i*) sit ejus doctrina, à circunstantibus audiatur.

587 „Relecta est auctoritas Sedis Apostolicæ, „ad quondam Profuturum directa Episcopum, „quæ propter prolixitatem his gestis minimè est „inserta. Post cujus lectionem Lucretius Episco„pus dixit.

588 „Manifestius patet, Apostolicam nobis „opitulari doctrinam: & ideo sicut paternitas ves„tra (*a*) prædixit, si quid per ignorantiam apud „quosdam (*b*) varium habeatur, ad uniformem

„con-

(*b*) *Et concordi celebrentur officio.*

(*c*) *Quo. Exc.*

(*d*) *Revocetur. Exc.*

(*e*) *Interrogationes suas. Exc.*

(*f*) *Profuturi prudentia ab ipsa Petri accepit Cathedra. Exc.*

(*g*) *Recordata est. Exc. terminata est C. A.*

(*h*) *Legatur. Exc.*

(*i*) *Est. Exc.*

(*a*) *Dixit C. A.*

(*b*) *Variat C. A.*

„ concordiæ regulam, perſcriptis inter nos capitu-
„ lis, (*c*) adjungatur.

(*c*) *Adſtringatur. C. A. & Exc.*

589 „ Propoſita ſunt igitur capitula, (*) & „ relecta, quæ continent hæc.

(*) *Deſunt in Exc.*

I.

590 „ Placuit omnibus communi conſenſu, „ ut unus, atque idem pſalendi ordo in Matutinis, „ vel Veſpertinis officiis teneatur; & non diverſæ, „ ac privatæ, (*) neque monaſteriorum conſuetu- „ dines (*d*) cum Eccleſiaſtica regula ſint permixtæ.

(*) *Deeſt in Exc.*

(*d*) *Contra Eccleſiaſticas regulas ſint permiſtæ. Exc.*

II.

591 „ Item placuit, ut per ſolemnium dierum „ Vigilias, vel Miſſas omnes eaſdem, & non di- „ verſas lectiones in Eccleſia legant.

III.

592 „ Item placuit, ut non aliter Epiſcopi, & „ aliter Præsbyteri populum, ſed uno modo ſalu- „ tent, dicentes: Dominus ſit vobiſcum, ſicut in „ libro Ruth legitur; & ut reſpondeatur à popu- „ lo: Et cum ſpiritu tuo, ſicut & ab ipſis Apoſ- „ tolis traditum omnis retinet Oriens, & non ſi- „ cut Priſcilliana pravitas per mutavit.

IV.

193 „ Item placuit, ut eodem ordine Miſſæ „ celebrentur ab omnibus, (*a*) quem Profuturus

(*a*) *Quomodo. E.*

„ quondam hujus Metropolitanæ Ecclesiæ Episco-
„ pus ab ipsa Apostolicæ Sedis auctoritate suscepit
„ scriptum.

V.

594 „ Item placuit, ut nullus eum baptizandi
„ ordinem (*b*) prætermittat, quem & antea tenuit
„ Bracarensis Ecclesia, & pro amputanda aliquo-
„ rum dubietate, prædictus Profuturus Episcopus
„ scriptum sibi, & directum à Sede beatissimi Apos-
„ toli Petri suscepit.

(*b*) *Præterm. usu quem. Exc.*

VI.

595 „ Item placuit, ut conservato Metropo-
„ litani Episcopi primatu, cæteri Episcoporum, se-
„ cundum suæ ordinationis tempus, alius alio se-
„ dendi deferat locum.

VII.

596 „ Item placuit, ut de rebus Ecclesiasticis
„ tres æquè fiant portiones; idest Episcopi una,
„ alia Clericorum, tertia in (*c*) recuperatione, vel in
„ luminariis Ecclesiæ, de qua parte sive Archypres-
„ biter, sive Archidiaconus illam administrans,
„ Episcopo faciat rationem.

(*c*) *Reparatione. Exc.*

VIII.

597 „ Item placuit, ut nullus Episcopus Cle-
„ ricum alterius ordinare præsumat; sicut & an-
„ tiqui

„ tiqui Canones vetuerunt ; niſi forte ſignata ipſius „ Epiſcopi ſcripta ſuſceperit.

IX.

598 „ Item placuit , ut quia in aliquantis hu„ jus provinciæ Eccleſiis , Diaconi abſconſis infra „ tunicam utuntur orariis ; ita ut nihil diferre à Sub„ diacono videantur , de cætero ſuperpoſito ſcapu„ læ , ſicut decet , utantur orario.

X.

599 „ Item placuit , ut non liceat cuilibet ex „ lectoribus , ſacra altaris vaſa portare ; niſi his , „ qui ab Epiſcopo Subdiaconi fuerint ordinati.

XI.

600 „ Item placuit , ut lectores in Eccleſia , „ in habitu ſeculari ornati , non pſallant , neque „ granos Gentili ritu demittant.

XII.

601 „ Item placuit , ut extra pſalmos , vel ca„ nonicarum ſcripturarum novi , & veteris teſtamen„ ti , nihil poeticè compoſitum in Eccleſia pſalla„ tur ; ſicut & ſancti præcipiunt Canones.

XIII.

602 „ Item placuit , ut intra Sanctuarium alta„ ris ingredi ad communicandum non liceat laicis,

(a) [illegible] Exc.

„ viris, (a) vel mulieribus; nisi tantùm Clericis; „ sicut & antiquis canonibus statutum est.

XIV.

603 „ Item placuit, ut quicunque in Clero „ cibo carnium non utuntur; pro amputanda suspicione Priscillianæ hæresis, vel olera tantùm co„cta cum carnibus tantùm prægustare cogantur. „ Quod si contempserint, secundum quod de (*) „ his talibus Sancti Patres antiquitùs statuerunt, ne„cesse est eos, pro suspicione hæresis hujus, offi„cio excommunicatos omnibus modis removeri.

(*) *Deest in Exc.*

XV.

604 „ Item placuit, ut hi qui pro hæresi, aut „ pro crimine aliquo excommunicantur, nullus eis „ communicare præsumat; sicut & antiqua Cano„num continent statuta; quæ siquis spernit, vo„luntariæ se ipsum (a) alienæ damnationi tradet.

(a) *Alienum à communione jacit.. Exc.*

XVI.

605 „ Item placuit, ut hi, qui sibi ipsis, aut „ per ferrum, aut per venenum, aut per præcipi„tium, aut suspendium, vel quolibet modo vio„lentam inferunt mortem, nulla pro illis in obla„tione commemoratio fiat, neque cum psalmis ad „ sepulturam eorum cadavera deducantur: multi „ enim sibi hoc per ignorantiam (b) usurpaverunt. „ Similiter & de his (c) placuit, qui pro suis scele„ribus puniuntur.

(b) *Usurpat Exc.*

(c) *Placuit fieri Exc.*

„ Item

XVII.

606 „ Item placuit, ut Cathecumenis ſine redemptione baptiſmi defunctis, ſimili modo, neque oblationis commemoratio, neque pſallendi impenditur officium: nam & hoc per ignorantiam uſurpatum eſt.

XVIII.

607 „ Item placuit, ut corpora defunctorum „ nullo modo in (*a*) Baſilica Sanctorum ſepeliantur, „ ſed ſi neceſſe eſt, de foris, circa murum baſilicæ, „ uſque adeo non abhorret. Nam ſi firmiſſimum „ hoc privilegium uſque nunc (*b*) manet civitates, „ ut nullo modo intra (*c*) ambitus murorum cujuſlibet defuncti corpus (*d*) humetur, quanto magis hoc venerabilium Martyrum debet reverentia „ (*e*) obtinere.

(*a*) *Intra Baſilicam ſepeliantur Exc.*

(*b*) *Retinent Exc. Burchardus* Amplius retinent Galliæ civitates. *Sic ſuo.*

(*c*) *Ambitum murorum civitatum cujuſlibet Exc.*

(*d*) *Sit humatum Exc.*

(*e*) *Obtineri Exc.*

XIX.

608 „ Item placuit, ſiquis Presbiter, poſt hoc „ interdictum, auſus fuerit Chriſma benedicere, aut „ Eccleſiam, aut altarium conſecrare, à ſuo officio „ deponitur: nam & antiqui (*f*) hoc Canones „ vetuerunt.

(*f*) *Hoc omnino E. A.*

XX.

609 „ Item placuit, ut ex laico ad gradum Sacerdotii ante nemo veniat, niſi prius anno integro,

(g) *Lectorum vel Diaconatus.*

„ tegro, in officio (*g*) Lectorati, vel Subdiaconati „ disciplinam Ecclesiasticam discat; & sic per singulos gradus prædictos ad Sacerdotium veniat. „ Nam satis reprehensibile est, ut qui nec dum didicit, jam docere præsumat, dum & antiquis „ hoc Patrum institutionibus interdictum sit.

XXI.

(a) *Festivitatem C. A.*

(b) *Commemorationes C. A.*

(c) *Modicæ Exc.*

(d) *Discordiæ generantur Exc.*

610 „ Item placuit, ut si quid ex oblatione „ fidelium, aut per (*a*) festivitates Martyrum, aut „ per (*b*) commemorationem defunctorum offertur, „ apud unum Clericorum fideliter colligatur, & „ constituto tempore, aut semel, aut bis in anno, „ inter omnes Clericos dividatur: nam non (*c*) modica ex ipsa inæqualitate (*d*) discordia generatur, „ si unusquisque in sua septimana, quod oblatum „ fuerit, sibi defendat.

XXII.

(e) *Illa Exc.*

611 „ Item placuit, ut quæcumque præcepta „ antiquorum Canonum modo in Concilio recitata „ sunt nullus audeat præterire. Si quis autem quasi contumax transgreditur, (*e*) ille, necesse est, „ ut de suo degradetur officio.

612 „ Relectis capitulis, Lucretius Episcopus „ dixit: Quia, opitulante nobis Domino, eá, quæ „ ad firmitatem Catholicæ, & Orthodoxæ fidei, „ vel quæ ad officia Ecclesiastici ordinis pertinebant, unanimi, sicut oportebat, collatione decrevimus,

„ crevimus,

,, crevimus; reſtat nunc, ut ex omnibus his, quæ ,, (*d*) fidei gratia ſalubriter (*e*) ſtatuta ſunt, propriam unusquiſque noſtrum ſtudeat docere, atque ,, informare Diœceſim. Siquis autem ex noſtris in ,, Parochiis ſuis, poſt agnita hujus Concilii ſtatuta, aut Clericum, aut Monachum ſanæ huic doctrinæ reſiſtentem invenerit, aut inaliquo adhuc ,, Priſcillianæ ſectæ errore latitare perſenſerit, & ,, non continuò illum excommunicatum, & anathematizatum (*f*) ab Eccleſiæ foras ejecerit, ita ,, ut cum hujuſmodi homine nec cibum aliquis fidelium ſumere, nec communicare præſumat, noverit ſe is, qui talem receperit, & fraternæ eſſe ,, excommunicationi obnoxium, & divinæ proculdubio ſententiæ reum.

(*d*) *Dei Exc.*
(*e*) *Inſtituta Exc.*
(*f*) *De Exc.*

613 ,, Omnes Epiſcopi dixerunt: Quæcunque ,, à nobis (*a*) per Dei gratiam communi conſenſu ,, decreta ſunt, pervigili neceſſe eſt, (*) ut cum ,, omni ſollicitudine obſerventur. Quæ, ut ſtabilem ,, placitæ conſtitutionis obtineant firmitatem, propria unusquiſque his geſtis, manu ſua (*) ſubſcribat. E poſt Epiſcoporum ſubſcriptio ſubſecuta eſt.

(*a*) *Unito per Dei gratiam cons Exc.*
(*) *Deſunt in Exc.*
(*) *Deeſt in Exc.*

Lucretius Epiſcopus ſubſcripſi.
(*b*) *Ildericus Epiſcopus ſubſcripſi.*
Andreas Epiſcopus ſubſcripſi.
Lucentius Epiſcopus ſubſcripſi.
Martinus Epiſcopus ſubſcripſi.
Timotheus Epiſcopus ſubſcripſi.
Cottus Epiſcopus ſubſcripſi.
Malioſus Epiſcopus ſubſcripſi.

(*b*) *Gildericus.*

614 Eſte Concilio traduzido na noſſa lingua Portugueza contém o ſeguinte.

CON-

CONCILIO BRACARENSE I.

Reynando Nosso Senhor Jesu Christo, correndo a Era de quinhentos e noventa e nove, no anno terceiro de ElRey Ariamiro, no primeiro dia de Mayo.

Copia do Concilio primeiro de Braga em Portuguez.

615 COmo os Bispos seguintes da Provincia de Galliza Lucrecio, André, Martinho, Cotto, Ilderico, Lucencio, Timotheo, Malioso, por mandado do sobredito gloriosissimo Rey Ariamiro, se juntassem na Igreja Metropolitana da mesma Provincia Bracarense; sentados juntamente os Bispos, e tambem os Presbyteros, e assistindo os Ministros, e todo o Clero, Lucrecio Bispo da mesma Igreja disse.

616 Muito tempo ha, Irmãos santissimos, que desejavamos se celebrasse entre nós hum Concilio de Sacerdotes, segundo o que ordenaõ os veneraveis Canones, e os decretos da Doutrina Catholica, e Apostolica: porque quando os Sacerdotes juntos em nome do Senhor, buscaõ com saudavel altercaçaõ aquillo, que, segundo a doutrina Apostolica, sustenta a uniaõ do espirito com vinculo de paz, naõ só causaõ huma concordia conveniente às regras, e ordenações Ecclesiasticas, mas estavel sempre, e firme no amor fraternal. Agora pois, que no nosso gloriosissimo, e piissimo filho, inspi-

inſpirado do Senhor, nos concedeo com authoridade real hum dia, que deſejavamos ha tantos, para eſte ajuntamento, e para que unidos todos conſideraſſemos o que convem: tratemos primeiro, ſe vos parece bem, do eſtado da Fé Catholica. Depois diſto ſe leraõ os inſtitutos dos Santos Padres, referindo os Canones delles, e no fim de tudo ſe trataraõ com toda a diligencia, certas couſas, que pertencem ao ſerviço de Deos, e ao officio dos Sacerdotes, para ſe por ventura algumas couſas, ou por deſcuido de ignorancia, ou por inadvertencia da muita antiguidade, ſe guardaõ entre nós diverſamente, ou ſe tem por duvidoſas, ſe tornem, como he razaõ, a huma forma razoavel, e verdadeira.

617 Todos os Biſpos diſſeraõ: O procedimento de voſſa Santidade he juſto; porque a cauſa deſte noſſo ajuntamento, foy para nos redundar algum proveito, de ſe dar ordem nas couſas da Igreja.

618 O Biſpo Lucrecio diſſe: Tratemos primeiro dos Eſtatutos da Fé, como diſſemos acima; porque, poſto que o contagio da hereſia de Priſcilliano foſſe deſcuberta, e condemnada ha muito tempo nas Provincias de Heſpanha, todavia porque naõ haja alguem, que por ignorancia, ou enganado, como he ordinario, com eſcrituras apocryfas, eſte eſteja ainda inficionado com a peſte deſte erro; declare-ſe mais abertamente às peſſoas igno-

rantes, porque eſtes como habitaõ no extremo deſta Provincia, ou tem pouco, ou quaſi nenhum conhecimento, da verdadeira erudiçaõ. Creyo, que ſabe voſſa Fraternidade, que naquelle tempo em que a nefandiſſima Seita de Priſcilliano inficionava eſtas regiões, o beatiſſimo Papa da Cidade de Roma, Leaõ, que foy quaſi o quadrageſimo ſucceſſor do Apoſtolo S. Pedro, mandou ſuas Bullas ao Synodo, que ſe ajuntou em Galliza contra a hereſia Priſcilliana, por Toribio Notario da Sé Apoſtolica; por cujo mandado tambem os Biſpos Tarraconenſes, Carthaginenſes, Luſitanos, e Andaluzes, feito entre ſi Concilio, e eſcrita huma regra da Fé contra a hereſia de Priſcilliano, com alguns Capitulos, a mandaraõ a Balconio, que entaõ era Biſpo deſta Igreja de Braga: pelo que pois temos aqui à maõ o traslado da Fé ſobredita, com todos ſeus Capitulos, parecendo bem a voſſas Reverencias, recite-ſe para enſino dos ignorantes.

619 Todos os Biſpos diſſeraõ: Muy neceſſaria he a liçaõ deſſes Capitulos, para que declarando-ſe aos mais rudes os antigos inſtitutos dos Santos Padres, ſe conheçaõ os enganos da hereſia Priſcilliana, abominados, e condemnados de tempo antigo pelos ſucceſſores do bemaventurado Apoſtolo S. Pedro.

620 Leo-ſe o traslado da Fé com ſeus Capitulos, que por naõ cauſarem prolixidade, ſe deixaõ de ajuntar a eſtes actos.

De-

621 Depois da liçaõ dos Capitulos, todos os Biſpos diſſeraõ: Poſto que a liçaõ neceſſaria ſe referiſſe, todavia ſe declarem com mais evidencia por Capitulos diſtinctos as couſas, que ſe haõ de evitar, para que os que menos ſabem, as entendaõ: e pondo ſentença de excommunhaõ, ſe condemnem finalmente os enganos do erro de Priſcilliano, para que qualquer Clerigo, Monge, ou Secular, que for achado, crer, ou defender couſa ſemelhante, ſe aparte logo do corpo da Igreja Catholica, como membro podre, para que da macula de ſua companhia, e maldade, naõ naſça alguma affronta aos Fieis, na opiniaõ dos que verdadeiramente crem, quando os virem miſturados com tal gente.

622 Os Capitulos, que ſe propuzeraõ contra a hereſia Priſcilliana, e ſe tornaraõ a ler, contém o ſeguinte.

I.

623 Se alguem naõ confeſſar, que o Padre, Filho, e Eſpirito Santo, ſaõ tres peſſoas de huma ſubſtancia, virtude, e poder, aſſim como enſina a Igreja Catholica, e Apoſtolica; mas diſſer, que huma peſſoa ſómente, de tal modo, que o meſmo ſeja o Pay, que o Filho, e Eſpirito Santo, como diſſeraõ Sabellio, e Priſcilliano, ſeja excommungado.

II.

624 Se alguem, fóra da Santissima Trindade, introduz naõ sey que outros nomes de divindade, dizendo, que na mesma divindade está a Trindade da Trindade, assim como os Gnosticos, e Priscilliano disseraõ, seja excommungado.

III.

625 Se alguem diz, que o Filho de Deos Nosso Senhor Jesu Christo naõ foy, antes de nascer da Virgem, como disseraõ Paulo Samosateno, e Photino, e Priscilliano, seja excommungado.

IV.

626 Se alguem naõ honra verdadeiramente o Nascimento de Christo, segundo a carne; mas finge dissimuladamente, que o honra, jejuando no mesmo dia, e ao Domingo, porque naõ crê, que Christo tem verdadeira natureza humana, assim como disseraõ Cerdon, Marcion, Manicheo, e Priscilliano, seja excommungado.

V.

627 Se alguem crê, que os Anjos, e almas humanas foraõ da substancia de Deos, como disseraõ Manicheo, e Priscilliano, seja excommungado.

Se

VI.

628 Se alguem diz, que as almas humanas peccaraõ primeiro, eſtando no Ceo, e por iſto foraõ mandadas à terra, viver em corpos humanos, como diſſe Priſcilliano, ſeja excommungado.

VII.

629 Se alguem diz, que o diabo naõ foy primeiro Anjo bom, feito por Deos, nem ſua natureza ſer obra de Deos; mas diz, que procedeo das trévas, ſem ter criador, que o formaſſe; mas que elle he principio ſem ſubſtancia do mal, como diſſeraõ Manicheo, e Priſcilliano, ſeja excommungado.

VIII.

630 Se alguem crê, que o diabo fez algumas creaturas immundas, e que o diabo por ſua propria authoridade faz os trovões, rayos, tempeſtades, e eſterilidades, como diſſe Priſcilliano, ſeja excommungado.

IX.

631 Se alguem crê, que as almas, e corpos humanos eſtaõ ſugeitos a ſignos, e eſtrellas fadadas, como os Pagãos, e Priſcilliano diſſeraõ, ſeja excommungado.

Se

X.

632 Se alguem crer, que os doze signos, convem a saber, as estrellas, que os Mathematicos costumaõ observar, estaõ repartidos por cada potencia da alma, ou membro do corpo, correspondendo aos nomes dos doze Patriarcas, como Priscilliano disse, seja excommungado.

XI.

633 Se alguem condemna os casamentos humanos, e abomina a geraçaõ dos que nascem delles, como disseraõ Manicheo, e Priscilliano, seja excommungado.

XII.

634 Se alguem diz, que a organizaçaõ do corpo humano, he obra do diabo, e a formaçaõ dos meninos no ventre de suas mãys, diz, que se faz por industria do demonio, por onde naõ crê a resurreiçaõ das carnes, como disseraõ Manicheo, e Priscilliano, seja excommungado.

XIII.

635 Se alguem diz, que a criaçaõ de todas as cousas corporaes, naõ he obra de Deos, mas dos Anjos máos, como disseraõ Manicheo, e Priscilliano, seja excommungado.

XIV.

636 Se alguem cuida, que os manjares da carne, que Deos deu para uſo dos homens, ſaõ immundos, e ſe abſtem delles, naõ por cauſa de affligir ſeu corpo, mas pelos ter por couſa immunda, nem come ervas cozidas, juntamente com a carne, por eſte reſpeito, como enſinaraõ Manicheo, e Priſcilliano, ſeja excommungado.

XV.

637 Se algum Clerigo, ou Monge tiver em ſua companhia algumas mulheres em lugar de parentas adoptivas, e morar com ellas, ainda que lhe ſejaõ muy conjuntas por parenteſco, naõ ſendo mãy, ou irmãa, como enſinava a Seita de Priſcilliano, ſeja excommungado.

XVI.

638 Se alguem na Quinta feira da Paſcoa, que ſe chama da Cea do Senhor, naõ ouve as miſſas da Igreja, guardando o jejum, até a hora coſtumada depois da Noa, mas honra a feſta, e quebra o jejum deſde a hora de Terça, em que ſe dizem as miſſas dos defuntos, conforme a Seita de Priſcilliano, ſeja excommungado.

XVII.

639 Se alguem ler as eſcrituras, que Priſcilliano

no depravou conforme a ſeu erro, ou os tratados, que Dictinio, antes de ſe converter, eſcreveo debaixo dos nomes de alguns Patriarcas, Profetas, e Apoſtolos, fingindo os conformes a ſeus erros, e defender, ou ſeguir ſuas ficções impias, ſeja excommungado.

640 Propoſtos eſtes Capitulos, e tornados a ler, o Biſpo Lucrecio diſſe: Pois ſaõ declaradas mais facil, e manifeſtamente, ainda para o entendimento dos ignorantes, as couſas, que os Catholicos condemnaõ, e abominaõ, me parece conſecutivamente neceſſario, parecendo bem a voſſas Paternidades, que ſe nos declarem os inſtitutos dos Santos Padres, referindo os Canones antigos, e ſe naõ todos, ao menos ſe leaõ alguns poucos, que pertencem para a inſtrucçaõ da diſciplina Sacerdotal. Todos os Biſpos diſſeraõ: Contenta-nos eſſe parecer, e he couſa conveniente, que aquelles, a quem a pouca curioſidade fez por ventura eſquecer das Conſtituições Eccleſiaſticas, ouçaõ, e guardem as regras dos Santos Canones.

641 E ſendo lidos diante de todo o Concilio os Canones dos Synodos, aſſim Univerſaes, como Nacionaes, o Biſpo Lucrecio depois da liçaõ acabada, diſſe: Agora conhecereis, Irmãos meus, da propria liçaõ dos Canones, como os Sacerdotes congregados naõ ſó nos Concilios Geraes, mas ainda nos Nacionaes, ordenaraõ de uniforme parecer as couſas, que convinhaõ à ordem Eccleſiaſ-

ca

ca, provendo ſegundo requeria a neceſſidade de cada couſa, ſeguindo niſto a ſentença da doutrina Apoſtolica, que diz: Approvay as couſas, que ſaõ boas, e guarday-as. Por tanto ſe parecer bem a voſſas Charidades, ordenemos entre nós certos Capitulos, para que as couſas, que naõ guardamos todas de hum modo, ſe reduzaõ totalmente a huma propria fórma, havendo reſpeito a certas ceremonias Eccleſiaſticas, que ſe guardaõ, principalmente nos confins deſta Provincia, naõ por contumacia, nem Deos o permitta, mas como acima diſſemos, por ignorancia, e pouca curioſidade.

642 Todos os Biſpos diſſeraõ: Temos por couſa neceſſaria, e muito proveitoſa, que aquellas ceremonias, que com vario, e deſordenado coſtume, guarda cada hum de nós, unidos entre todos, pela graça de Deos, ſe celebrem com animo conforme; e por tanto ſe ha alguma couſa grande, ou pequena, em que pareça eſtamos differentes, torne-ſe, como eſtá dito, a huma fórma; ordenando para iſto os Capitulos neceſſarios, tendo principalmente comnoſco inſtrucçaõ da Sé Apoſtolica, ſobre certas couſas particulares, que a prudencia de voſſo predeceſſor Profuturo de veneravel memoria alcançou algum tempo do ſucceſſor do bemaventurado Apoſtolo S. Pedro.

643 Lucrecio Biſpo diſſe: Com razaõ lembraſtes, Irmãos meus, a authoridade da Sé Apoſ-

tolica, a qual, posto que no tempo em que veyo fosse muy sabida, todavia por firmeza do testemunho, e instrucçaõ de muitos, parecendo assim a vossa conformidade, pois a temos entre mãos, lea-se adiante de todos.

644 Todos os bispos disseraõ: Justo he, pois que se fez mençaõ da sobredita authoridade, que ouçaõ todos os circunstantes a doutrina, que contém.

645 Leo-se entaõ a authoridade da Sé Apostolica, dirigida ao Bispo Profuturo, que por evitar prolixidade, se naõ ajuntou a estas Actas. Depois de cuja liçaõ disse o Bispo Lucrecio.

646 Agora vemos mais claramente, como nos favorece a doutrina Apostolica: por tanto conforme ao parecer de vossa Fraternidade, se alguma cousa por ignorancia he differentemente guardada por alguns, reduza-se a huma fórma, e regra igual por Capitulos ordenados entre nós.

647 Propuzeraõ-se pois, e se tornaraõ a ler os Capitulos, que continhaõ o seguinte.

I.

648 Aprouve a todos de commum consentimento, que se guarde huma propria ordem de cantar nos Officios de Matinas, e Vesperas, e naõ se misturem, nem confundaõ os particulares costumes dos Mosteiros com a regra commum da Igreja.

Aprou-

II.

649 Aprouve tambem, que pelas Vigilias, e Missas dos dias ſolemnes, ſe leaõ na Igreja todas, e as meſmas lições, e naõ outras differentes.

III.

650 Além diſto aprouve, que os Biſpos naõ ſaudem ao povo de hum modo, e os Presbyteros de outro; mas todos de hum modo, dizendo: *Dominus vobiſcum*, como ſe lê no livro de Ruth. E o povo reſponda *Et cum ſpiritu tuo*; aſſim como enſinaraõ os Apoſtolos, e o guarda todo o Oriente, e naõ como o mudou a hereſia de Priſcilliano.

IV.

651 Aprouve tambem, que as Miſſas ſe celebrem pela meſma ordem, que Profuturo Biſpo antigamente deſta Igreja Metropolitana recebeo em eſcrito por authoridade da meſma Sé Apoſtolica.

V.

652 Aprouve além diſto, que ninguem deixe de guardar aquelle modo de bautizar, que teve de tempo antigo a Metropolitana Igreja de Braga, e recebeo o ſobredito Biſpo Profuturo, para tirar a duvida de alguns, ſendolhe mandado pelos ſucceſſores do bemaventurado Apoſtolo S. Pedro.

VI.

653 Aprouve tambem, que guardando-se a Primazia do Bispo Metropolitano, os mais Bispos, segundo o tempo de sua sagraçaõ, precedaõ huns aos outros na ordem dos assentos.

VII.

654 Aprouve alem disto, que das rendas Ecclesiasticas se façaõ tres porções iguaes, huma para os Bispos, outra para os Clerigos, a terceira para a fabrica, e alampadas da Igreja. Da quarta parte o Arcipreste, ou Arcediago, que a administrar, faça sua raçaõ ao Bispo.

VIII.

655 Aprouve tambem, que nenhum Bispo, ouse ordenar Clerigo de outro Bispado, conforme a prohibiçaõ dos Canones antigos, salvo quando lhe mostrar reverendas assinadas pelo seu proprio Bispo.

IX.

656 Aprouve alem disto, que por quanto alguns Diaconos desta Provincia costumaõ trazer as Estolas escondidas debaixo das tunicas, de tal modo, que naõ parece terem differença dos Subdiaconos, tragaõ daqui em diante as Estolas em cima do hombro, como he razaõ.

Aprou-

X.

657 Aprouve tambem, que naõ ſeja licito a nenhum dos Leitores, pôr as mãos nos Vaſos ſagrados do Altar, nem a outros alguns, ſenaõ os que forem ordenados pelos Biſpos em Subdiaconos.

XI.

658 Aprouve demais diſto, que os Leitores naõ cantem na Igreja em habito, e ornato ſecular, nem deixem creſcer guedelhas, conforme ao rito gentilico.

XII.

659 Aprouve tambem, que além dos Pſalmos, ou das Eſcrituras Canonicas do Novo, e Velho Teſtamento, nenhuma couſa ſe cante na Igreja compoſta em verſo, como mandaõ os Santos Canones.

XIII.

660 Aprouve tambem, que naõ ſeja licito aos homens, e mulheres leigos entrar a commungar dentro do Santuario do Altar, ſenaõ ſó aos Clerigos, como eſtá ordenado nos Canones antigos.

XIV.

661 Aprouve além diſto, que os Sacerdotes, que naõ comem carne, por evitar a ſuſpeita da here-

heresia de Priscilliano os obriguem a comer hortaliças, cozidas com carne; e se desprezarem este preceito, convem (segundo que os Santos Padres antigamente ordenaraõ acerca dos taes) pela suspeita desta heresia serem excommungados, e removidos totalmente do officio Sacerdotal.

XV.

662 Aprouve tambem, que aquelles, que saõ excommungados por heresia, ou outro crime qualquer, ninguem presuma communicar com elles, como mandaõ os antigos estatutos Canonicos, os quaes se alguem despreza voluntariamente, se aparta a si mesmo da communhaõ dos Fieis.

XVI.

663 Aprouve demais disto, que aquelles, que se daõ a si mesmo morte violenta, ou com ferro, ou com peçonha, ou despenhando-se, ou enforcando-se, se naõ faça por elles commemoraçaõ alguma no sacrificio, nem sejaõ seus corpos levados à sepultura com Psalmos; porque ha muitos, que por ignorancia usaõ disto. Aprouve tambem, que se use o mesmo com aquelles, que saõ justiçados por suas maldades.

XVII.

664 Aprouve tambem, que aos Cathcuemenos, que morrem sem a redempçaõ do bautismo, do proprio

prio modo ſe naõ faça commemoraçaõ no ſacrificio, nem officio de Pſalmos; porque tambem iſto ſe introduzio por ignorancia.

XVIII.

665 Aprouve além diſto, que os corpos dos defuntos em nenhum modo ſe ſepultem dentro das Igrejas dos Santos; mas quando for neceſſario, da parte de fóra, junto ao muro da Igreja, onde naõ he tanto de eſtranhar; porque ſe as Cidades até os noſſos tempos guardaõ firmiſſimamente eſte privilegio, que do circuito de ſeus muros a dentro, ſenaõ ſepulte o corpo de qualquer defunto de nenhum modo, quanto mais o deve ter a reverencia dos Martyres veneraveis?

XIX.

666 Aprouve mais, que ſe algum Sacerdote depois deſta prohibiçaõ, ſe atrever a benzer oleo de Chriſma, ou ſagrar Igreja, ou Altar, ſeja depoſto do ſeu officio; porque os Canones antigos prohibem tudo iſto.

XX.

667 Aprouve tambem, que ninguem ſuba de leigo ao gráo de Sacerdote, ſem que primeiro aprenda por hum anno inteiro no officio de Leitor, ou de Diacono a diſciplina Eccleſiaſtica, e aſſim doutrinado por cada hum dos gráos, ſuba

ao

ao Sacerdocio; porque aſſaz reprehenſivel he, que aquelle, que ainda naõ aprendeo, comece já a enſinar, ſendo iſto principalmente prohibido pelos antigos eſtatutos dos Padres.

XXI.

668 Aprouve demais diſto, que ſe pela liberalidade dos Fieis, ou nas feſtas dos Martyres, ou na Commemoraçaõ dos defuntos ſe offerece alguma couſa, ſe ajunte fielmente na maõ de hum Sacerdote, e por tempo determinado, ou huma, ou duas vezes no anno, ſe divida entre todos os Clerigos; porque naſcem grandes diſcordias da deſigualdade, quando cada hum em ſua ſemana toma para ſi o que ſe offerece.

XXII.

669 Aprouve além diſto, que ninguem ſe atreva a treſpaſſar os preceitos dos Canones antigos, que agora ſe referiraõ neſte Concilio; e ſe alguem por contumacia os quebrantar, convem, que o deponhaõ do ſeu officio.

670 Tornados a ler os Capitulos, Lucrecio Biſpo diſſe: Pois já que com o favor Divino determinamos aquillo, que pertencia à firmeza da Fé Catholica, e ao officio do eſtado Eccleſiaſtico com unanime conformidade; reſta agora, que cada hum de nós trabalhe, por enſinar, e inſtruir ſeu Biſpado de todas aquellas couſas, que ſaudavelmente

ſaõ

ſaõ inſtituidas, mediante a graça de Deos. E ſe algum de nós em ſuas Fregueſias, depois de ſabidas as Conſtituições deſte Concilio, achar algum Clerigo, ou Monge contrario a eſta doutrina, ou o ſentir viver ainda em algum erro da Seita Priſcilliana, e o naõ deitar logo fóra da Igreja excommungado, e anathematizado de tal modo, que nenhum dos Fieis ſe atreva a comer, nem communicar com homem ſemelhante, ſaiba aquelle, que tal homem receber, que fica ſogeito à excommunhaõ de todos noſſos Irmãos, e reo ſem duvida da ſentença Divina.

671 Todos os Biſpos diſſeraõ: Quaeſquer couſas, que, mediante à graça Divina, foraõ determinadas por nós de commum conſentimento, he neceſſario ſe guardem com vigilante cuidado; as quaes, para que alcancem firmeza de conforme conſtituiçaõ, cada hum ſe aſſine neſtes actos por ſua propria maõ. Depois ſe ſeguio a ſobſcripçaõ dos Biſpos.

Lucrecio Biſpo ſobſcrevi.
Ilderico Biſpo ſobſcrevi.
André Biſpo ſobſcrevi.
Lucencio Biſpo ſobſcrevi.
Martinho Biſpo ſobſcrevi.
Timotheo Biſpo ſobſcrevi.
Cotto Biſpo ſobſcrevi.
Malioſo Biſpo ſobſcrevi.

Taes saõ as Actas do primeiro Concilio authentico Bracarense, e na traducçaõ Portugueza dellas segui a de D. Rodrigo da Cunha, excepto em algumas palavras, que me pareceo naõ estavaõ muito conformes com o original Latino. Para a boa intelligencia, pois, e clareza de tudo o que se contém no sobredito Concilio, primeiro proporey algumas perguntas, segundo o meu costume, em huma Dissertaçaõ; e depois farey humas notas, ou exposiçaõ de tudo o que contém o sobredito Concilio.

DISSERTAÇAÕ V.

Sobre algumas duvidas pertencentes ao Concilio primeiro Bracarense.

De que Codices foy extrahida a copia deste Concilio.

672 PRimeira pergunta. De que Codices foy extrahido este Concilio, e qual he a sua authoridade?

Reposta de Loaisa na Collecçaõ dos Concilios de Hespanha no titulo dos Codices.

673 Garcia de Loaisa na sua Collecçaõ dos Concilios de Hespanha na relaçaõ, que faz ao principio dos Codices, de que extrahio toda a sua obra, affirma, que este Concilio Bracarense fora extrahido de diversos Codices antiquissimos, a saber, de hum Codice da Igreja de Lugo, escrito ainda antes quasi do decimo seculo, e de outro escrito em

em Sevilha no anno de novecentos, e ſeſſenta e dous, e de outro eſcrito por hum monge chamado Vigila em Alvelda no anno de novecentos ſetenta e ſeis, e de outros Codices mais, todos antigos. A authoridade deſte Concilio foy ſempre grande, e como tal vemos, que Burchardo, que floreceo no ſeculo undecimo, e Ivo nas ſuas Collecções dos Canones, trazem diverſos deſte Concilio, e o meſmo vemos no Decreto de Graciano.

674 Segunda pergunta. Se as Actas deſte Concilio ſe achaõ viciadas, por addiçaõ, mutilaçaõ, ou perturbaçaõ? *Se as Actas deſte Concilio eſtaõ viciadas?*

675 A eſta pergunta reſpondemos, que naõ ha fundamento nenhum para ſe ſuſpeitar, que eſteja viciado, nem por addiçaõ, nem por perturbaçaõ; porque naõ vemos nelle clauſulas, que naõ ſejaõ muy proprias da materia, que ſe tratava; e tambem vemos, que tudo alli ſe encontra proporcionadamente propoſto, e definido. Algum vicio porém entendemos, e certamente tem em trocar algum nome, ſegundo logo diremos. *Naõ eſtaõ viciadas por addiçaõ.*

676 Tambem naõ entendemos, que tenha vicio por diminuiçaõ, porque naõ conſideramos nelle falta eſſencial, para a boa direcçaõ das materias, que tratava: ſe bem iſto o naõ affirmamos com tanta certeza; porque he certo, que em Burchardo, e Graciano lemos alguns fragmentos extrahidos de Concilios Bracarenſes, os quaes ſe naõ achaõ *Nem por diminuiçaõ.*

nos que se conservaõ ; donde precisamente havemos de confessar, que ou os sobreditos Compiladores citaraõ falso , e se enganaraõ ; ou que em Braga se celebraraõ mais Concilios daquelles, que actualmente se conservaõ ; ou que os ditos Concilios Bracarenses actualmente conservados estaõ mutilados, e diminutos. E quanto a mim o que me parece, he, que se perderaõ as Actas de algum, ou alguns Concilios celebrados em Braga, além dos que existem. Fundo este discurso em ver, que naquella Diocesi houve novidades grandes, como foy a de a Igreja de Lugo perder o ser de Metropolitana, e outras, que iremos referindo nestas Memorias, para a execuçaõ das quaes parece se devía celebrar Concilio , pois aliás naõ seria facil a pratica de semelhantes novidades.

Naõ estaõ mutiladas as subscripções.

677 No que pertence às sobscripções dos Bispos tambem entendo naõ estaõ mutiladas, porque posto, que naõ tenhaõ os nomes das Cidades de que eraõ Bispos os Prelados, que se sobscreviaõ, nem por isso, a meu ver, se póde presumir estarem mutiladas neste particular as Actas, nem que os Compiladores, ou Amanuenses, deixaraõ esta circunstancia em razaõ da brevidade; porque tenho advertido, que os Prelados se haviaõ differentemente neste particular, e que humas vezes firmavaõ declarando os nomes das Diocesis, outras vezes naõ, como se vê nas sobscripções de diversos Concilios, que em huns firmaõ os Bispos de huma

ma ſorte, e em outros de outra, e principalmente no Concilio Toletano ſegundo, em que huns Biſpos firmaõ, e declaraõ os nomes das Dioceſis, outros naõ. Tanto mais, que os Amanuenſes traſladaõ algumas circunſtancias, que vem nas meſmas firmas de menos conſideraçaõ, que a dos nomes das Cidades; donde claramente ſe collige, que neſte particular naõ trasladavaõ com attençaõ à brevidade, mas ao facto.

678 Na copia, e traducçaõ, que deſte Concilio imprimio Fr. Bernardo de Brito, na ſegunda parte da Monarchia Luſitana, no livro ſexto, Capitulo treze, e o Illuſtriſſimo Cunha na primeira parte da Hiſtoria dos Arcebiſpos de Braga, no Capitulo decimo, ſe diz no titulo, que eſte Concilio foy celebrado junto ao tempo do Papa Honorio I. a qual clauſula porém ſe naõ acha em Garcia de Loaiſa, nem no Cardeal de Aguirre, nem convem com a verdade do anno em que eſte Concilio ſe celebrou; porque eſte Concilio, ao mais tardar, foy celebrado, no anno de quinhentos e ſeſſenta e quatro, como logo diremos, e o Papa Honorio I. foy eleito Summo Pontifice no anno de ſeiſcentos e vinte e ſeis: com o que naõ ſey de que Codice eſtes Authores extrahiſſem eſta clauſula do titulo do Concilio primeiro Bracarenſe.

Erro da Copia de Brito.

679 Terceira pergunta. Em que anno ſe celebrou eſte Concilio?

Em que anno ſe celebrou o Concilio?

680 Neſte particular variaõ notavelmente os Codi-

Variedade dos Codices a respeito do anno em que se celebrou.

Codices, porque o Codice Hispalense, e Toletano dizem, que no anno de quinhentos sessenta e hum; porém o Lucense diz, que no de quinhentos e trinta, segundo refere Loaisa acima citado; e o que he mais o mesmo Loaisa se naõ deixa bem entender sobre o anno apontado pelo Codice Hispalense. As suas palavras saõ estas: *Bracarensis Synodus prima, octo Episcoporum, regnante Domino Jesu Christo feliciter, currente Æra 599 anno tertio Argemiri Regis, est in Hispalensi, & altero Toletano, in aliis, Ariamiri die Calendarum Maiarum, Lucensis, & Hispalensis Æra 568.* Quer dizer: „ O Synodo de Braga, o primeiro, foy de oito „ Bispos, reynando Nosso Senhor Jesu Christo feliz„ mente, correndo a Era 599 no anno terceiro del„ Rey Argemiro diz o Codice Hispalense, e hum „ dos Codices Toletanos, os outros dizem delRey „ Ariamiro ao primeiro dia de Mayo. O Codice „ Lucense, e o Hispalense dizem na Era de 568. „

Discurso de Morales livro 11. cap. 57.

681 Morales no livro undecimo, Capitulo cincoenta e sete, diz, que a este Concilio se lhe naõ sinalava o anno, em que fora celebrado, sómente se dizia ser celebrado no anno terceiro de Theodomiro ao primeiro de Mayo; mas que por boa conta se entendia ser celebrado no anno de quinhentos sessenta e tres; a qual conta porém naõ declara expressamente; mas do que depois diz no Capitulo sessenta e dous, vem a ser esta. ElRey Theodomiro, segundo consta do Chronicon do Abbade

Abbade de Valclara, faleceo no anno de quinhentos e ſetenta. A Chronica dos Oſtrogodos diz que eſte Rey reynara dez annos; de que ſe ſegue, que começou a reynar em quinhentos e ſeſſenta e hum; e aſſim o anno terceiro de ſeu reynado, em que ſe celebrou o Concilio, vem a cair no anno de quinhentos e ſeſſenta e tres. Tal he o diſcurſo, que ſe collige de Morales, no tempo do qual os livros impreſſos dos Concilios naõ deviaõ de trazer no titulo deſte o anno em que fora celebrado, como tambem o naõ traz a Copia do Padre Fr. Bernardo de Brito, e do Illuſtriſſimo Cunha.

682 Joaõ Vaſeo no ſeu Chronicon de Heſpanha, no anno quinhentos e trinta e ſeis, diz, que eſte Concilio foy celebrado no ſobredito anno, para o que allega a Chronica delRey D. Affonſo, e ſem mais fundamento diz, que a Era nos Codices do Concilio anda errada. *Opiniaõ de Vaſeo no Chronicon anno 536.*

683 A verdade he, que tanto o raciocinio de Morales, como o de Vaſeo ſaõ falſos. O de Morales, porque ſe funda em Theodomiro ſó reynar dez annos, o que naõ póde ſer, ſalvo aſſentando, que Theodomiro he diverſo de Carrarico, e que Carrarico foy o que converteo a naçaõ Sueva à Fé Catholica, e recebeo a S. Martinho Dumienſe, o que acima fica contradito com a authoridade de Santo Iſidoro. O de Vaſeo, porque do meſmo Concilio conſta ſer celebrado muito depois do anno de quinhentos e trinta e oito. O *Refuta-ſe Vaſeo, e Morales.*

que

que ſe prova deſta ſorte. Neſte Cencilio ſe ſaz mençaõ da Epiſtola, eſcrita pelo Papa Vigilio a Profuturo Biſpo de Braga, e ſendo a tal Epiſtola eſcrita no anno de quinhentos e trinta e oito, ſendo Conſul Joaõ, como acima fica demonſtrado, ſegue-ſe, que eſte Concilio foy celebrado depois daquelle anno. Aſſentemos pois, que o Concilio, ou foy celebrado no anno de quinhentos e ſeſſenta e hum, ſegundo referem os Codices, allegados por Loaiſa acima citado, ou no de quinhentos e ſeſſenta e tres.

Como ſe chamava o Rey, em cujo tempo ſe celebrou o Concilio.

784 Quarta pergunta. Como ſe chamava o Rey, em cujo tempo ſe celebrou eſte Concilio?

Variedade dos Codices ſobre o nome do Rey.

685 O Codice Hiſpalenſe, e hum dos de Toledo dizem, que o ſobredito Rey ſe chamava Argemiro, os outros todos lhe chamaõ Ariamiro, ſegundo refere Loaiſa ao principio da ſua Collecçaõ dos Concilios de Heſpanha, no tratado, que fez dos Codices, de que ſe valera para aquella obra, na pagina dez, numero dez.

Opiniaõ de Vaſeo no Chronicon, anno 536.

786 Vaſeo acima citado, parece quer que eſte Concilio foſſe celebrado no tempo, de que ignoramos os nomes dos Reys Suevos, pois o colloca no anno de quinhentos e trinta e ſeis.

Opiniaõ de outros.

787 Porém todos os demais hiſtoriadores noſſos aſſentaõ, que eſte Concilio foy celebrado em tempo delRey Theodomiro, e com razaõ, pois, he certo, que o foy no reynado antecedente a ElRey Miro, o que ſe prova do Concilio, ſegundo

do Bracarenſe ; pois eſte he certo , que foy celebrado no anno ſegundo delRey Myro , como veremos a ſeu tempo , e ſendo o primeiro anterior, como conſta naõ ſó do titulo, mas tambem porque delle faz mençaõ o ſegundo ; e outro ſim , porque neſte primeiro ſe aſſina S. Martinho como Biſpo , e naõ como Metropolitano de Braga , e no ſegundo já ſe acha adiantado à primeira Cadeira, e Metropolitana Bracarenſe ; e conſtando deſte primeiro Concilio , que foy celebrado em tempo de hum Rey Catholico dos Suevos , como ſe vê do modo , com que os Padres fallaõ na ſua peſſoa , chamandolhe filho piiſſimo , e de outras clauſulas, e conſtando outro ſim pela relaçaõ do Abbade de Valclara , ou ao menos da de Santo Iſidoro , e da Chronica antiga dos Oſtrogodos , que antes del-Rey Miro naõ houve entre os Suevos por muitos, e muitos annos , outro Rey Catholico ſenaõ Theodomiro , fica aſſaz provado , que Theodomiro ſe chamava o Rey , no tempo do qual ſe celebrou eſte primeiro Concilio Bracarenſe.

788 Com tudo para ſalvarem a authoridade dos Codices acima citados , pretende Loaiſa nas notas a eſte Concilio , que eſte Rey igualmente era chamado Theodomiro , e Ariamiro. Morales no livro undecimo , Capitulo cincoenta e ſete , leva outra opiniaõ , e quer que aſſim eſte Rey Theodomiro , como ſeu filho , e ſucceſſor , ambos tiveſſem por nome Miro , e que *Theodo* , ſeja hum

Opiniaõ de Loaiſa na Collecçaõ dos Concilios de Heſpanha nas notas ao primeiro Bracarenſe.

prenome de honra, e dignidade, e que o mesmo julgada palavra *Aria*; e que assim naõ he maravilha, que estes prenomes se achem attribuidos a hum, e a outro; o que parece prova, com verse, que a este Rey, a que os Authores chamaõ Theodomiro, chama o Concilio Ariamiro, e ao filho a que o segundo Concilio de Braga, e os Authores chamaõ Miro, huma escritura, que allega no Capitulo sessenta e dous, e de que nós a seu tempo fallaremos, o nomea Miro. Baronio ao contrario citado por Aguirre nas notas ao segundo Concilio Bracarense, numero vinte e cinco, pretende, que Morales acertasse em entender, que Miro era nome commum aos Reys Suevos; mas que se enganou em querer, que *Miro*, e *Theodo*, fossem cognomes, que significavaõ honra, ou dignidade, e dá a razaõ, porque sendo ambos Reys do mesmo Reyno, haviaõ de ter o mesmo, e naõ diversos cognomes. As palavras de Baronio saõ estas: *Nam quod uterque Mirus dicatur, commune nomen videtur fuisse Regibus Suevorum, ut Ambrosius existimavit, cui consentio; sed & Theodem sicut & Mirum, eorum fuisse Regum cognomina, honorem, & dignitatem aliquam significantia, haud facilè admitendum putamus, nam cum ambo ejusdem fuerint Reges regni, non diversa cognomina, sed eadem iisdem fuerant ipsorum nominibus apponenda.*

Descuido de Baronio. 789 Entre tanta diversidade, pois, de opiniões primeiramente digo, que Baronio naõ entendeo a Mora-

Morales; porque este nunca disse, que Miro era nome commum aos Reys Suevos, e se o dissera, diria muito mal; porque de todos os Reys Suevos, de que temos noticia, que saõ dez, ou mais, só a dous temos noticia se lhes désse este nome, que saõ Theodomiro, e Ariamiro, naõ fallando nos Reys, que aponta Laimundo. O que diz, pois, Morales, he, que o nome de Miro fora commum aos dous Reys Theodomiro, e Ariamiro. As suas palavras saõ estas: *Y lo que yo desto entiendo, es, que Miro era nombre commum a estos dos Reys de los Suevos, y el Theodo, y el Aria eran como prenombres de dignidad.*

790 Em segundo lugar digo, que a meu ver Miro naõ era entre os Suevos nome, mas cognome, o qual devia significar algum epitheto de louvor, assim como pio, bom, grande, ou outra cousa, que naõ entendemos, &c. e o que me fundo he na mesma escritura antiga, allegada por Morales, no livro undecimo, Capitulo sessenta e dous, de que trataremos a seu tempo; porque esta claramente diz, que Miro era cognome: *Ego Theodomirus Rex cognomento etiam Mirus*; e assim naõ sey como Morales disse, que Miro era nome. *Miro entre os Suevos era cognome.*

791 Quanto ao serem as palavras *Theodo*, e *Aria*, prenomes significativos de honra, ou dignidade, tambem naõ convenho com Morales, pela razaõ, que dá Baronio, e tambem porque vemos, que entre as nações Septentrionaes, o nome Theo-

do, ou Theudo, era nome proprio, e he aliás palavra, porque vemos começar os nomes proprios de Theodorico, Theodoredo Reys dos Godos. Tanto mais, que entre os Reys Oſtrogodos encontramos os nomes de Valemiro, e Theodomiro, como ſe póde ver em Alberto Crantzio, no livro terceiro da ſua Hiſtoria de Suecia, Capitulo nono, e decimo; argumento certo, de que o nome Theodomiro era nome proprio inteiramente, poſto que naõ duvidamos ſe compuzeſſe de duas palavras a ſaber de *Theodo*, e de *Miro*, e que eſtas per ſi meſmas cada huma foſſe ſignificativa, aſſim como ſuccede nos nomes Gregos Theodoſio, Theophilo, e outros.

Opiniaõ do Author ſobre o nome do Rey em cujo tempo ſe celebrou o Concilio.

792 Ultimamente, pelo que pertence ao nome do Rey Suevo, no tempo do qual ſe celebrou eſte Concilio, ſe verdadeiramente era o de Theodomiro, ſe o de Ariamiro, ſe o de Argemiro, naõ me parece, que ſe poſſa aſſentar nada certo, principalmente quando S. Gregorio Turonenſe no livro primeiro, Capitulo onze, *De Miraculis Divi Martini*, lhe dá outro nome, e lhe chama Charrarico. Eu o que tenho para mim, he, que eſtas differenças procedem da diverſidade dos idiomas dos Authores, aſſim como vemos actualmente no nome de Jacobo, a que os Portuguezes chamamos Diogo; os Francezes Jaques; os Catalães, e Aragoneſes Gemes, e Jaimes; os Italianos Giacomo, e como os Authores, que eſcreveraõ deſte Rey,

eraõ

eraõ de diverſas nações, variaraõ o nome. Os Hiſtoriadores, que eraõ Godos, aſſim com Santo Iſidoro, e o Biclarenſe chamaraõlhe Theodomiro; S. Gregorio Turonenſe, que era Francez, chamoulhe Charrarico. Os Codices do Concilio eſcritos pelos Suevos, chamaraõlhe Ariarimiro, e algum Argemiro. Eſta diverſidade ſe encontra tambem nos Authores àcerca do nome do Clodoveo, Rey de França, a que huns chamaõ Ludovico, outros Luduin, como ſe vê nas Epiſtolas quarenta e huma, do livro ſegundo, e quarta do livro terceiro de Caſſiodoro, e outros lhe chamaõ Clodoveo.

793 Quinta pergunta. Qual foy o motivo de ſe celebrar eſte Concilio? E que Authores dos antigos trataõ da ſua celabraçaõ?

Que motivo houve para celebrar o Concilio, e que Authores fazem mençaõ delle?

794 O motivo, que houve para ſe celebrar eſte Concilio, foy, o naõ ſe haver celebrado muitos annos antes Concilio algum na Provincia de Galliza, e haver nella ainda alguns receyos de Priſcillianiſmo, e outro ſim alguns abuſos na diſciplina Regular, ſegundo ſe collige das diſpoſições, e Canones do meſmo Concilio, que deixamos relatados. O que cauſa com tudo admiraçaõ, como já advertio o Padre Fr. Bernardo de Brito, he ver, que neſte Concilio ſe naõ falla nas hereſias de Arrio, havendo ſómente dous annos, que a naçaõ dos Suevos as tinha abjurado com o ſeu Rey; e ſómente ſe faz toda a força em condemnar o Priſcillianiſmo:

Declara-ſe o motivo.

lianiſmo : e dá o dito Padre a entender, que o motivo foy, porque condemnada a hereſia de Priſcilliano, ficava tambem por incluſaõ condemnada a de Arrio, que negava a igualdade do Verbo Eterno com o Pay. Porém naõ he ſufficiente eſta ſoluçaõ; porque vemos, que o Concilio nos Canones foy expreſſando naõ ſó a Priſcilliano, mas tambem aos demais hereſiarcas, que tinhaõ ſido introductores das hereſias, que condemnava; e aſſim vemos, que nomea a Sabellio, a Manicheo, a Marcion, aos Gnoſticos, Photino, Paulo Samoſateno, e até aos Pagãos; a Arrio com tudo nunca o nomea. A mim o que me parece, he, que os Padres condemnaraõ a hereſia de Arrio bem claramente, quando leraõ a Regra da Fé, feita pelos Biſpos de Heſpanha, no tempo do Papa Leaõ, e remettida a Balconio Prelado de Braga; porque na tal Regra da Fé ſe acha claramente definida a doutrina Catholica, oppoſta ao Arrianiſmo. O motivo com tudo, que o Concilio teve para naõ nomear a Arrio, naõ o ſabemos. O que daqui ſe colhe, he o pouco, que valem argumentos negativos na Hiſtoria. Quem viſſe eſte Concilio tratando tanto de condemnar os erros de Priſcilliano, e nem huma ſó palavra fallar em Arrio, e ſe perſuadiſſe de argumentos negativos, como havia de crer, que poucos annos antes era toda a naçaõ dos Suevos Arriana? E com tudo ſabemos de certo, que o era, e que naquelle tempo

tinha renunciado aquelles erros, e abraçado o Catholicismo.

795 Pelo que pertence aos Authotes antigos, que trataõ deste Concilio, eu naõ sey, que houvesse algum, que delle fizesse mençaõ. Morales no livro undecimo, Capitulo cincoenta e sete, letra *E*, diz, que escrevem delle, Santo Isidoro, o Abbade de Valclara, e a Chronica antiga dos Ostrogodos; porém eu os vi com attençaõ, e nenhum destes Authores em tal falla. E este he outro argumento da pouca força, que tem argumentos negativos na Historia antiga de Hespanha. Declaro, que eu só vi a Santo Isidoro na Historia dos Suevos, e Godos, e assim podera tratar do tal Concilio noutra parte. *Os Authores antigos naõ fazem mençaõ deste Concilio.*

796 Pergunta sexta. Se este Concilio foy Nacional, ou Provincial? *Se foy nacional este Concilio?*

797 Para a decisaõ desta pergunta he de advertir, que em quanto os Romanos naõ foraõ lançados inteiramente fóra de Hespanha, posto que a Hespanha se achasse dividida em diversos dominios, ou Reynos seculares, com tudo, no que pertencia ao Ecclesiastico, se conservava nas mesmas Provincias, divisões, e jurisdicções, segundo se collige de diversos documentos; mas depois que os Godos expulsaraõ aos Romanos, e a Hespanha, ficou dividida em duas Monarchias, se começou a perturbar aquella divisaõ, como já disse, quando observey, que Montano Arcebispo de *Advertencia.*

de Toledo tinha por suffraganeas, e exercitava a jurisdicçaõ de Metropolitano em Palencia, e Cauca, terras pertencentes à antiga divisaõ de Galliza, segundo mostro na Geografia da Diocesi de Braga, e Provincia de Galliza. Com a divisaõ, pois, da Hespanha em Godos, e Suevos, começaraõ os Bispos, que cahiaõ na jurisdicçaõ dos Suevos, a reconhecerem por seu Metropolitano ao Bracarense, posto que muitos delles, por cahirem na demarcaçaõ da Lusitania os seus Bispados, pertenciaõ a Merida; o que se infere de vermos, que estes taes Prelados assistiraõ neste Concilio Bracarense, como logo veremos.

Este Concilio pode-se chamar Nacional, e Provincial.

798 Isto supposto, digo, que este Concilio, considerado como Concilio de todos os Prelados da Monarchia dos Suevos, se póde chamar Nacional, porque nelle assistiraõ todos os Bispos das Diocesis, que continha aquelle Reyno, o qual abraçava huma grande parte de Hespanha; considerado porém, segundo a repartiçaõ das Provincias de Hespanha, em tempo dos Romanos, ou considerada a grandeza de Hespanha, he certo, que foy Provincial; porque ainda que nelle assistiraõ Prelados de duas Provincias, isto he da Lusitania, e da Galliza, foy como se assistissem os de huma só; porque naquelle tempo aquellas Cidades da Lusitania, em virtude da divisaõ dos Reynos, faziaõ hum só corpo com a Provincia de Galliza.

799 Pergunta setima. Qual era a fórma, que se

ſe guardava na celebraçaõ dos Concilios de Braga? *Que fórma ſe guardava na celebraçaõ dos Concilios Bracarenſes.*

800 As ceremonias, e formulario dos Concilios Bracarenſes, naõ nos conſta com clareza; mas regulando-o pelo que ſe obſervava nos Concilios de Toledo, diremos o que ſe coſtumava neſte particular, que ſegundo o Codice Alveldenſe, copiado por Loaiſa na ſua Collecçaõ dos Concilios de Heſpanha, he o ſeguinte. *Naõ conſta claramente.*

801 Antes de naſcer o Sol, ſe deſpejava a gente, que eſtava na Igreja, fechavaõ-ſe as portas, e os Oſtiarios eſtavaõ naquella, por onde ſe devia entrar. Entravaõ pois os Biſpos, e depois deſtes ſentados, ſe chamavaõ aos Presbyteros, que convinha, e logo tambem alguns Diaconos. Os Preſbytero, eſtavaõ ſentados a traz dos Biſpos, os Diaconos ficavaõ em pé, defronte dos Biſpos; ultimamente entravaõ alguns Senhores ſeculares, que o Concilio elegia para aſſiſtirem. Entravaõ tambem alguns Notarios, tanto para ler, como para eſcrever o que os Padres determinaſſem. Juntos todos fechava-ſe a porta, e o Arcediago dizia *Orate*, e poſtos todos de joelhos oravaõ por algum eſpaço: depois hum dos Biſpos mais velhos dizia certas orações, a que todos reſpondiaõ *Amen*, e o Arcediago os mandava erguer, dizendo eſtas palavras *Erigite vos.* Erguiaõ-ſe entaõ todos, e ſe ſentavaõ os Biſpos, e Presbyteros. Vinha logo hum Diacono com o livro dos Canones, e lia al- *Ceremonias com que ſe celebravaõ os Concilios no tempo dos Godos.*

guns Capitulos pertencentes à celebraçaõ dos Concilios. Acabada a liçaõ, o Metropolitano, que presidia no Concilio, exhortava aos Bispos a dizer em tudo o seu parecer, conforme entendessem ser melhor, e a obrar em tudo com justiça, e verdade. Finda a exhortaçaõ do Metropolitano, se o Concilio se celebrava na Corte, entrava ElRey com os grandes no Concilio, recebiaõ-no os Bispos, e acompanhando-o adiante o levavaõ ao Altar: alli orava, e levantado dalli fazia huma pratica aos Prelados encommendando-se nas suas orações, e exhortando-os a obrar rectamente; o que acabado se tornava a orar, e com algumas orações se lançava a bençaõ ao Rey, e este se ausentava, e entravaõ todos os Presbyteros, Diaconos, ou Religiosos a ouvir a Doutrina. Liaõ-se pelo Arcediago diversos Canones de Concilios, pertencentes aos Mysterios da Fé, e aos Sacramentos, e se procedia ao que era necessario nestes particulares, o que durava tres dias, nos quaes todos parece se rezavaõ as Ladainhas: depois assistindo só com os Bispos alguns Presbyteros, se decidiaõ, e julgavaõ algumas causas. Ultimamente no dia em que se devia fechar o Concilio, se liaõ em publico na Igreja os Canones determinados nelle, e depois os firmavaõ os Bispos. Advirtialhes o Metropolitano, em que dia deviaõ celebrar a Pascoa, e outras cousas, e depois dizia o Arcediago *Oremus*: postravaõ-se todos, dizia hum dos mais velhos certa

oraçaõ,

oraçaõ, lançavalhes a bençaõ, e acabadas as orações, dizia o Arcediago *Erigite vos*: levantavaõ-se, abraçavaõ primeiro ao Metropolitano, e depois huns aos outros; o que acabado o Diacono dizia: *In nomine Domini nostri J. C. eamus in pace*, e respondido *Deo gratias*, se apartavaõ.

Notas ao primeiro Concilio Bracarense.

802 GArcia de Loaisa, e o Cardeal de Aguirre nas suas Collecções aos Concilios de Hespanha, e outros compuzeraõ algumas notas a este Concilio, porém muito breves; desorte, que para a boa intelligencia delle he preciso as façamos nós mais dilatadas.

Authores, que fizeraõ notas a este Concilio.

803 Principia pois o Concilio com este titulo: *Synodus Bracarensis prima. Synodo Bracarense primeiro*, e este titulo assim certo he, que foy depois accrescentado pelos Amanuenses; porque nas Actas originaes, que se fizeraõ no Concilio, naõ se havia de pôr a palavra *Prima*, *Primeiro*, porque naõ sabiaõ os Padres, se se havia alli de celebrar, ainda, ou naõ, outro Concilio, nem segundo o que vemos nos outros Concilios de Hespanha, costumavaõ no titulo do Concilio pôr a clausula *Primeiro*, nem *Segundo*; mas sómente declaravaõ o nome da terra, em que se celebrava; e isto se declarava no titulo, o qual se punha por diversos modos, que quasi continhaõ o mesmo;

A palavra Prima, *foy accrescentada pelos Amanuenses, donde se deriva Synodus.*

isto he o lugar, o anno, dia, e mez, e o reynado do Principe, em que se celebrava. Este nome *Synodus*, he Grego, e significa o mesmo, que *Concilium*, *Congressus*, &c. Ha Concilios Universaes, e saõ os para que saõ convocados todos os Bispos da Christandade: Nacionaes, e saõ os para que saõ convocados todos os Bispos de huma naçaõ: ha Concilios Provinciaes, e saõ os para que saõ convocados todos os Bispos de huma Provincia; com tudo o uso tem feito, que esta palavra *Synodo* se attribua sómente aos congressos, e convocaçaõ, que qualquer Bispo faz particularmente na sua Diocesi dos seus Parochos, para regular a disciplina, ou dependencias da sua Diocesi; e assim a estes taes congressos chamamos Synodo, aos outros de Bispos de muitas Diocesis, Concilio. O nome Bracarense se dá a este Concilio do nome da Cidade de Braga, em que foy celebrado.

Clausula que só se acha nos Concilios de Braga.

804 Seguem-se no titulo as palavras *Regnante Domino nostro Jesu Christo.* „ Reynando Nosso Senhor Jesu Christo „ Esta clausula assim a naõ encontro em nenhum outro Concilio de Hespanha, mais que neste primeiro; e no segundo Bracarense, o que communmente tem no titulo, he: *In nomine Christi*, ou *Domini nostri Jesu Christi.*

805 Segue-se no titulo do Concilio a Era, ou anno em que foy celebrado; o que nos obriga a huma nova Dissertaçaõ, respeito da Era de Cesar, e Hespanhola, e he a seguinte.

DISSER-

DISSERTAÇAÕ.

Em que novamente ſe trata da Era de Ceſar.

806 NO volume terceiro das noſſas Memorias do Arcebiſpado de Braga, no Titulo primeiro, eſcrevemos duas Diſſertações a reſpeito da Era de Ceſar, uſada em Heſpanha antigamente. Em huma, e outra ſó queſtionamos o que nos pareceo util, como nellas ſe póde ver. *Eſtado da controverſia.*

807 Ao meſmo tempo, que o dito meu terceiro Tomo ſe eſtava imprimindo em Lisboa, ſuccedia o meſmo em a nobre Cidade de Valença de Aragaõ ao livro intitulado *Obras Chronologicas del Marquez de Mondejar*, com huma Prefaçaõ de D. Gregorio Mayans, e Siſcar, peſſoa bem conhecida em Heſpanha, e fóra della, pelas ſuas vaſtas noticias, e eminentes talentos. Daqui reſultou ſahirem a publico quaſi ao meſmo tempo aquelle meu tomo, e o dito livro do Marquez; em que tratando-ſe *ex profeſſo* da Era de Ceſar, ſe enſinavaõ doutrinas muy contrarias, às que eu tinha averiguado nas minhas Diſſertações; razaõ porque me acho preciſado, a tratar novamente a materia, e dar noticia dos fundamentos, com que dous taõ eminentes Criticos aſſentaõ muy diverſa dou-

doutrina da que eu levo, e do que contém a sua Obra.

808 O Marquez, pois, e o seu douto protector se occupaõ em decidir a significaçaõ da palavra Era, sua orthografia, motivo que houve para se lhe dar principio, e em que anno, ou Consulado, e certamente tudo trataõ com especial erudiçaõ, e noticias. Porém eu nas minhas Dissertações me abstive muito de proposito destas questões, como alli representey, por me parecerem trabalhosas, e escusadas para regular a questaõ principal, e reduzi toda a disputa às perguntas seguintes. Primeira, em que tempo começou em Hespanha o uso de contar pela Era de Cesar. E respondi, que no dos Romanos, imperando Augusto. A segunda, porque naçaõ? Respondi, que pelos Romanos. Terceira, que nações usavaõ delle? Respondi, que só os Hespanhoes, e talvez a Hespanha Transfretense, ou Provincia Tingitania. A quarta, se no tempo pacifico dos Romanos era usada em todos os actos, em que se costuma declarar o tempo; ou só para algum genero de actos, como v. g. só para os contratos, &c. Respondi, que talvez se coarctava só para algum. Ultimamente perguntey em que tempo se abolira em Hespanha o uso da Era? Respondi, que primeiro em Catalunha, depois em Aragaõ, logo em Castella, e ultimamente em Portugal, no anno de Christo mil quatrocentos e vinte e dous.

Co-

809 Como depois sahisse à luz a Obra intitulada *Era, e Fechas de Hespanha*, e nella se produzissem algumas novidades a respeito da Era de Cesar, e sua reducçaõ aos annos do Nascimento de Christo, muy contrarias ao que eu tinha proposto, me vi obrigado a examinar em outra Dissertaçaõ o systema do seu Author, a que satisfiz, segundo me pareceo.

810 Eis-que sahe agora, quando já se estava começando a imprimir este meu primeiro Tomo do segundo titulo das Memorias de Braga, sahe a luz o livro do Marquez, e D. Gregorio Mayans acima mencionado, onde pretendem sustentar como certo, que o uso da Era de Cesar naõ se introduzio em Hespanha no tempo do Augusto, mas dos Godos. E procede o Marquez com tanta tenacidade neste particular, que naõ só affirma, que as notas da Era de Cesar, expressas no Chronicon de Idacio, de Sirmond, foraõ alli introduzidas por algum dos Amanuenses; mas repugna a admittir a celebrada inscripçaõ de Alexandra, ou Alexandria, sem mais fundamento, que a sua idéa, e o seu arbitrio, como se póde ver no primeiro Discurso da sua Era Hespanhola, paragrafo sexto, e com tanta allucinaçaõ, ou inadvertencia, que se atreve a dizer no mesmo lugar estas palavras: ***Si** acaso nò esta gastado algun numero, respeto de ser casi ochenta años anterior,* (falla da inscripçaõ de Alexandra) *al mas antigo de tantos epitafios semejantes,* *Opiniaõ nova.*

jantes, que produze el mismo Morales: sendo assim que Morales depois do epitafio de Alexandra, que traz no livro undecimo, Capitulo trinta e hum, calendado pela Era de Cesar quinhentos e tres, logo no Capitulo quarenta allega outro epitafio de hum S. Gregorio Hespanhol, calendado pela Era de Cesar quinhentas e quarenta e duas. E no mesmo Capitulo outra campa de Litorio, calendada pela Era de Cesar quinhentas e quarenta e oito. No Capitulo quarenta e quatro, do mesmo livro cita outra inscripçaõ sepulchral, e campa de hum Macario, calendada pela Era quinhentas cincoenta e oito. E com tudo isto se arroja o Marquez no paragrafo setimo do Discurso citado, a dizer o seguinte: *Quando es constante, y notorio a quantos lo examinarem con diligencia no se conserva testimonio libre de sospecha, en que permanesca,* (falla da Era de Cesar) *anterior a la edad de Santo Isidoro, en quien se offerece observado y seguido su computo en la Historia de los Godos, Vandalos, y Suevos, escrita en la Era 659.* Vindo nesta fórma a occultar, desprezar, ou naõ advertir nos documentos apontados, e ocularmente aprovados pelo insigne e sincero Morales.

Continua-se.

811 Naõ procede com taõ inadvertida critica D. Gregorio Mayans: acompanha ao Marquez quanto à introducçaõ da Era pelos Godos, mas admitte a inscripçaõ de Alexandra, e convem nas Eras do Chronicon de Idacio, como tudo largamente declara na sua Prefaçaõ.

A

812 A reſpeito da introducçaõ da Era em Heſpanha, o argumento principal dos dous ſeveros Criticos conſiſte, em que até hoje ſe naõ tem achado em Heſpanha documento ſeguro, calendado pela Era de Ceſar antes da entrada dos Godos, de que inferem, como conſequencia quaſi neceſſaria, que o tal uſo ſe naõ praticou em Heſpanha antes da invaſaõ daquelles barbaros. A eſte argumento ſatisfiz na primeira Diſſertaçaõ, como nella ſe póde ver, e agora reforçarey a minha repoſta.

813 Primeiramente o Excellentiſſimo Marquez, no paragrafo dezanove do primeiro Diſcurſo da ſua Era Heſpanhola, aſſenta prudentemente com Adriaõ Uvaleſio, que naõ deroga a fé dos Eſcritores antigos, que ſe naõ acredite, o que ſeguraõ com outros teſtimunhos: e para prova deſta regra produz a vinda de S. Pedro a Roma, e a vida, e martyrio de S. Gervaſio, e Protaſio, de que nem os nomes eraõ ſabidos; e com tudo aceitou a Igreja eſta noticia, e aceitou as Actas, que delles eſcreveo Santo Ambroſio, taõ poſterior àquelles ſantos Irmãos. Pois ſe Santo Iſidoro, como confeſſa o Marquez, e D. Gregorio, aſſenta em duas, ou tres partes das ſuas Obras, que o uſo da Era ſe praticou em Heſpanha no ſeculo de Auguſto, muitos ſeculos antes da invaſaõ dos Godos, e Santo Iſidoro he Author antigo, nacional, e douto; ſegue-ſe, que naõ ſe re- *Repoſta.*

querem mais testemunhas, para o que asseveramos a respeito da introducçaõ da Era.

Continua. 814 Mais: ou o Santo referio aquella noticia com fundamento, ou de Escritor antecedente, ou de tradiçaõ já no seu tempo introduzida, ou sem nenhum fundamento para o dizer: que o fizesse sem fundamento, ao menos provavel, he inverosimel, improvavel, e como temerario; se o fez com fundamento, ao menos provavel, temos vencida a questaõ. E na verdade he muito contra a razaõ, que pretendamos, sem mais fundamento, que dizer naõ existem monumentos do uso da Era antes da entrada dos Godos em Hespanha, logo os Godos a introduziraõ, e que assim o affirmemos depois de mil e duzentos annos, ou mais daquella invasaõ, e naõ queiramos assentir ao que o Santo segura pouco depois da entrada daquelles barbaros. De modo, que o Santo, proximo, ou menos remoto à invasaõ Gothica, diz, que o uso da Era já entaõ era antiquissimo, e do tempo de Augusto; e nós, que vivemos, naõ só remotos, mas remotissimos, dizemos, que o uso da Era de Cesar, ao tempo que o Santo escrevia, era moderno. E pretende-se, que este discurso seja solido? Será, mas julguem no os Leitores. Ainda se disseramos, que os Romanos introduziraõ o computo, mas que se ignorava o tempo, naõ tivera tanta deformidade a proposiçaõ.

Outro fundamento. 815 O Segundo argumento do erudito Mayans,

yans, na Prefaçaõ mencionada na pagina trinta e cinco, he huma authoridade do Chronicon de Burgos, eſcrito pelos annos de mil duzentos e onze, a qual diz aſſim: *Apud Hiſpanos, ex quo Gothi Hiſpanias intraverunt, conſuetudo obtinuit, ut per æras tempora ſupputarent.* Quer dizer: „ Entre os „ Heſpanhoes, deſde que os Godos entraraõ em „ Heſpanha, prevaleceo o coſtume de contar o „ tempo por Eras „ que vem a ſer o meſmo, que diz o Marquez, e D. Gregorio. Aſſim mo pareceo a mim, quando tratey deſta authoridade na minha primeira Diſſertaçaõ da Era.

816 Porém agora, conſiderada com mayor attençaõ, acho, que naõ favorecea opiniaõ dos meus oppoſitores, antes talvez ſeja pelo contrario. E a razaõ he, porque o Chronicon o que affirma he, que na entrada dos Godos, ou logo depois, prevaleceo o coſtume entre os Heſpanhoes de contar o tempo por Eras, que iſſo quer dizer *Conſuetudo obtinuit*: logo ſe entaõ he, que prevaleceo, que tomou vigor o dito uſo, he ſinal, que já antes o havia, ainda que naõ taõ geral, e commum. Logo naõ foraõ os Godos, os que a introduziraõ, mas os que fomentaraõ aquelle uſo. *Repoſta.*

817 O terceiro argumento de D. Gregorio Mayans ſe funda, em que na Provincia Tarraconenſe ſe naõ acha inſcripçaõ alguma, que faça mençaõ da Era de Ceſar até os annos de novecentos e treze, do Naſcimento do Senhor, de que *Terceiro fundamento.*

infere, que naõ ſó ſe naõ uſava da Era de Ceſar em Heſpanha no tempo dos Romanos, mas tambem, que o uſo da dita Era nunca foy univerſal entre os Heſpanhoes até o anno ſobredito; pois na Tarraconenſe o naõ vemos uſado antes do ſeculo decimo.

Repoſta.

818 Se o douto Mayans por inſcripções entende ſómente as lapidares, convenho no que elle diz, pela ſua authoridade; porque naõ me acho taõ inſtruido na Hiſtoria de alguns paizes daquella dilatada Provincia, como he o Reyno de Valença, Aragaõ, e Principado de Catalunha, que poſſa contra Author taõ famigerado affirmar o contrario. Mas ſe por inſcripções entende Memorias antigas, em Morales no livro doze, Capitulo ſeſſenta e dous, no fim acho eu o Concilio terceiro de Çaragoça, Cidade da Tarraconenſe, calendado pela Era de Ceſar, muitos annos, e ſeculos antes do ſeculo decimo. E baſtava, que os Concilios nacionaes, que abraçavaõ todo o dominio dos Godos, ſe achaſſem calendados pela Era de Ceſar, no ſeculo ſetimo, e oitavo, para ſe conhecer, que o dito computo ſe uſava em toda a naçaõ, e dominio.

Opiniaõ de Morales, e Marianna.

819 O que eu de alguma ſorte eſtranho, he, querernos perſuadir o Marquez, que Morales he da ſua opiniaõ, e D. Gregorio, que o Padre Marianna. Já eu na minha Diſſertaçaõ tinha dito o que havia neſte particular; mas agora moſtrarey, que

que ſe enganaõ, e me deterey neſte particular. Morales no livro oitavo, Capitulo cincoenta e hum da ſua Hiſtoria de Heſpanha, trata muy devagar, e por todo elle, e de propoſito da Era de Ceſar, ou Heſpanhola, e entrando a declarar deſde que tempo começou o uſo della em Heſpanha, diz aſſim: *Conforme a eſto claro eſtà de ver que deſde entonces* (falla do tempo de Auguſto Ceſar) *ſe començo a uſar en Eſpaña: eſta manera de cuenta la conjectura de Vergara, para eſto confirmada con el exemplo de los Egypcios, es muy buena, y baſta para que ſe deba creer anſi, ſin que ſe pida mas teſtimonio, porque eſte no le ay, no hallando-ſe, en ningun Author, ni en ninguna memoria antiga de Eſpaña eſta manera de cuenta haſta el tiempo de los Godos : : : y parece veroſimil la hallaron ellos ya en Eſpaña y anſi la continuaron.* Até aqui Morales naquelle livro, e Capitulo. Depois no livro nono, Capitulo vinte e tres, tratando da ſepultura de Bilela, eſcrita com a Era cento e vinte, refuta o epitafio, e accreſcenta o ſeguinte: *Junto con eſto en tiempo del Emperador Veſpaſiano, no ſe avia començado la cuenta de la Era de Ceſar, que ſe començà mucho deſpues, como ya atras queda averiguado.*

820 Vamos agora a Marianna. Eſte no livro terceiro da ſua Hiſtoria de Heſpanha, eſcrita por elle meſmo em Caſtella, no Capitulo vinte e quatro, trata tambem de propoſito da Era de Ceſar, *Continua.*

ſar, como ſe vê do titulo do tal Capitulo, que diz aſſim: *De la cuenta llamada Era.* E proſegue. *El ſeñorio de Eſpaña, quedò por Octaviano : : : : : De aqui vino que a imitacion de los Antioquenos, que avian ya començado eſta manera de cuenta, y lo miſmo hizieron los Egypcios onze años adelante, que quitado el Reyno a Cleopatra, deſde que Auguſto ſe apoderò de aquella Provincia, dieron principio a la cuenta de ſus años: lo miſmo ſe determinaron a hazer los Eſpañoles, con intento de ganar por eſta fórma, y adular al nuevo Principe; vicio muy ordinario entre los hombres. Eſto quanto al principio de nueſtra cuenta Eſpañola.*

Continua. 821 Depois no livro quarto, Capitulo quarto, vindo a fallar da inſcripçaõ, e ſepultura de Bilela, continua dizendo: *Yo tengo por mas probable, que aquella piedra nò es tan antigua, antes le falta el numero milenario, como ſe acoſtumbra callarle, y que ſolo ſeñalaron los de mas años, y es cierto, que en tiempo da Veſpaſiano no eſtaba introducida la coſtumbre de contar los años por Eras.* Iſto he o que dizem Morales, e Marianna. De modo, que quando examinaraõ o ponto, e trataraõ de propoſito a queſtaõ, aſſentaraõ, que o computo da Era ſe começara a uſar no tempo de Auguſto, e quando tocaraõ a duvida de paſſagem, a outro propoſito, e ſem exame, ſe contradiſſeraõ. Agora julguem os Leitores, qual ſe deve reputar a opiniaõ de Morales, qual a de Marianna.

822 E ſe me arguirem, que quem em huma parte abraça huma opiniaõ, e em outra a contraria, ſe ha de entender, que a ultimamente abraçada eſſa he ſem controverſia a ſua opiniaõ; reſpondo, que aſſim he, quando em ambas ſe procede com exame, e de propoſito; mas naõ quando na primeira naõ ſe procede com tento, de propoſito, e com acordo, e na ſegunda ſim; mas no caſo em que eſtamos, tudo he ao contrario. *Inſtancia; e repoſta.*

823 Temos defendido a doutrina, que demos na primeira Diſſertaçaõ da Era de Ceſar; paſſemos agora a averiguar, o que diſſemos na ſegunda: em que com a occaſiaõ de reſpondermos ao ſyſtema novamente formado pelo Meſtre Yañes, diſſe, que o Marquez de Agropoli, iſto he, o que depois o foy de Mondejar, pretendia, que a Era de Ceſar antecedia à de Chriſto, naõ trinta e oito annos, como ſe julgava pelos Chronologos, mas trinta e nove; e qualifiquey o dito parecer por novidade pouco ſolida: e porque he preciſo examinar mais eſta materia pelos novos argumentos, com que a ſuſtenta o erudito Mayans, acima citado, ainda que com algumas circunſtancias differentes do ſyſtema, que enſina o Marquez; agora nos occuparemos no novo exame deſta opiniaõ, quaſi ſingular até o preſente. E porque eſta diſputa pende de muitas circunſtancias, enlaçadas humas com outras, que ſe oppoem à percepçaõ, e clareza do diſcurſo, e o tratalas ſeria hum nunca *Explica-ſe mais a nova opiniaõ.*

acabar;

acabar; me contentarey só com expor os syſtemas, e fundamentos deſtes dous nobiliſſimos Criticos, e ver ſe me poſſo livrar dos ſeus fundamentos, que he o que baſta neſte particular; pois he certo, que a opiniaõ antiga he a que eſtá de poſſe até aqui.

Continúa a explicaçaõ. 824 A doutrina pois do Marquez, quaſi por todo o Diſcurſo terceiro da ſua Era Heſpanhola, mas principalmente no parrafo quatorze, he a ſeguinte. De dous computos a reſpeito de Chriſto, tem uſado a Igreja no calendar os ſucceſſos: o primeiro he o computo da Encarnaçaõ do Senhor, e eſte ſe póde conſiderar de dous modos: ou começando o anno no meſmo dia de vinte e cinco de Março, em que ſe effeituou o myſterio, e neſta fórma vem o anno a principiar a vinte de Março, e a findarſe aos vinte e quatro de Março ſeguinte: ou começando no primeiro de Janeiro, quaſi tres mezes antes de vinte e cinco de Março, o Myſterio da Encarnaçaõ, e entaõ vem o anno a findarſe no primeiro dia de Janeiro ſeguinte. O ſegundo computo he o do Naſcimento do Senhor, e neſte tambem ſe pódem conſiderar dous principios: o primeiro começando o dito anno a vinte e cinco de Dezembro, dia de Natal, e entaõ vem a findarſe aos vinte e quatro do Dezembro ſeguinte. E deſta ſorte ſe uſou em Caſtella, e entendo, que tambem em Portugal, quando ſe abolio o uſo da Era de Ceſar, e ſe elegeo o do computo do Naſci-

Nascimento. O outro he começando o anno, naõ em dia de Natal, e vinte e cinco de Dezembro, mas no primeiro de Janeiro seguinte, e oitava de Natal, como actualmente se usa em toda Hespanha, segundo o qual, no computo do Nascimento os annos naõ principiaõ em dia de Natal, mas no primeiro de Janeiro seguinte, a que chamamos dia de Anno Bom. Além do que fica dito, assenta tambem o Marquez, que S. Juliaõ Arcebispo de Toledo foy o primeiro, que deu regra para reduzir os annos da Encarnaçaõ aos da Era de Cesar, e que o Santo floreceo, e morreo muitos annos antes da perda de Hespanha, e tempos do Veneravel Beda.

825 Suppostos estes principios, em que todos convém, e ninguem discorda, argumenta o Marquez: O computo do que se usava entre os Catholicos Romanos, desde o anno de quinhentos e trinta e dous, em que o inventou Dionysio Exiguo, até o de setecentos e trinta e tantos, em que o alterou, e mudou o Veneral Beda, era o computo da Encarnaçaõ. Neste começava o anno, como fica dito, ou no primeiro de Janeiro, ou no dia vinte e cinco de Março. S. Juliaõ escrevia pelos annos de seiscentos e oitenta e seis, da Encarnacaõ, como elle mesmo affirma: logo o Santo quando deu a regra para a reducçaõ da Era, e annos de Christo, naõ foy para o computo do Nascimento, de que ainda se naõ usava; mas para

Argumento pela opiniaõ nova.

o computo da Encarnaçaõ, que era o que naquelles tempos se praticava. Assentado como infallivel este syllogismo prosegue Marquez: O anno da Encarnaçaõ, como fica apontado, começava, ou no primeiro de Janeiro, e entaõ quando chegava aos vinte e cinco de Março, já levava embebidos quasi tres mezes, e se hia findar no ultimo de Dezembro; e no dia seguinte primeiro de Janeiro já começava outro anno da Encarnaçaõ. Como pois a regra, que o Santo dá para a reducçaõ do abatimento de trinta e oito annos, a naõ désse para o computo do Nascimento, mas para o da Encarnaçaõ, que na fórma explicada, antecedia hum anno justo ao do Nascimento; fica claro, que se para reduzir os annos da Encarnaçaõ aos da Era de Cesar, he necessario diminuir desta trinta e oito annos, para reduzir os do Nascimento, ha de ser preciso diminuir trinta e nove.

Continúa. 826 E caso que no computo da Encarnaçaõ, o anno começasse precisamente a vinte e cinco de Março, sem attençaõ alguma aos quasi tres mezes antecedentes, sempre vinha a ser o mesmo; porque nesse caso, como o anno da Encarnaçaõ, quando chegava ao primeiro de Janeiro seguinte, tinha corrido nove mezes, ainda que vinha a encontrar com outra Era de Cesar, com que proseguia até ir acabar a vinte e cinco de Março; com tudo, como as tres partes do anno confrontavaõ com a Era da Cesar trinta e oito, e só a quar-

quarta parte confrontava com a de trinta e nove, tratando-ſe do anno por inteiro, e ſem quebrados, havia-ſe de attribuir a ſua confrontaçaõ ao anno da Era de Ceſar trinta e oito, e naõ à de trinta e nove. E conſequentemente, ou de huma, ou de outra ſorte, vem o computo da Encarnaçaõ a anteceder hum anno ao do Naſcimento. Do que ſe ſegue por ultimo, que ſegundo a regra de S. Juliaõ, para ſe reduzirem os annos do computo da Era, aos do computo do Naſcimento, ſe devem abater trinta e nove.

827 Adverte porém o Marquez, que eſta fórma de uſar do computo da Encarnaçaõ, como diſtincto do Naſcimento do Senhor, ſe obſervou em Heſpanha até o ſeculo undecimo; mas que dahi em diante ſe confundio hum com o outro; porque ſe começou a uſar do computo do Naſcimento, dandolhe o nome de Annos da Encarnaçaõ, equivocando aſſim os Myſterios, e dando aſſim o nome de Encarnaçaõ ao Naſcimento. *Advertencia.*

828 Tenho expoſto com alguma clareza, poſto que a materia ſeja de ſua natureza muito eſcura, a doutrina, e o argumento, que o Marquez reputa incontraſtavel, e a que ſe reduz tudo, ou quaſi tudo, o com que por todo o ſeu terceiro Diſcurſo da Era Heſpanhola pretende demonſtrar, e perſuadir a ſua nova opiniaõ. Agora expenderey o juizo, que faço deſta ſua doutrina, e procurarey ver ſe o ſeu argumento tem ſoluçaõ.

Reposta às objecções, ou argumentos.

829 Primeiramente a mim se me representa, que o Marquez, posto que famoso Critico, e de muy vastas noticias, naõ chegou a instruirse ainda de muitas, que correm vulgarmente neste particular. Luiz Moreri, cujo Diccionario Historico, se encontra em toda a parte, tratando da palavra *Anno Civil*, diz o seguinte, fielmente traduzido em Portuguez: „ A respeito do principio do anno Ci„ vil he necessario observar, que os Francezes co„ meçavaõ antigamente o seu anno o primeiro dia „ de Março, como consta do Concilio de Vernon, „ celebrado em setecentos cincoenta e cinco, on„ de se diz: *Mense primo, quod est Calendis Mar„ tii.* S. Gregorio de Tours, e Fredegario, quando „ trataõ da primeira familia dos Reys de França, „ parece principiaõ o anno em dia de Natal, ou „ ao menos no primeiro de Janeiro, como faziaõ „ os Romanos; mas em outros lugares os mesmos, „ e outros antigos Escritores, contaõ os annos de„ pois da Encarnaçaõ de Christo, e da sua Paixaõ, „ e se acha em escrituras antigas: *Actum anno ab „ Incarnatione Domini 1060, à Passione 1028.* S. „ Gregorio de Tours tambem conta os annos de„ pois da morte de S. Martinho, succedida em qua„ trocentos e hum, ou dous. No tempo da se„ gunda familia dos Reys de França, todos os His„ toriadores começaõ o anno em dia de Natal; e „ assim contaõ, que Carlos Magno foy coroado „ Emperador dia de Natal do anno oitocentos e „ hum,

„ hum, naõ ſendo ſenaõ oitocentos, conforme o
„ modo de contar antigo. Mas importa muito
„ attender, a que eſtes Authores davaõ o nome de
„ Encarnaçaõ ao Naſcimento de Chriſto . . . De
„ ſorte que neſte ſentido o anno da Encarnaçaõ
„ naõ começa aos vinte e cinco de Março, mas
„ de Dezembro. Eſte coſtume ſe mudou na ter-
„ ceira familia dos noſſos Reys, em que ſe conta-
„ raõ os annos depois da Encarnaçaõ, tomando
„ eſta palavra no ſeu proprio ſentido, iſto he, a
„ vinte e cinco de Março. Lê-ſe em huma anti-
„ ga eſcritura: *Anno pene finito 1010. Indictione*
„ *9. menſe Februarii.* Com tudo no uſo ordina-
„ rio ſe tomava o primeiro dia de Janeiro, pelo
„ primeiro do anno. O que ſe vê em huma eſ-
„ critura, que diz: *Feita no anno da Encarnaçaõ*
„ *de Noſſo Senhor Jeſu Chriſto 1183, no mez de Ja-*
„ *neiro, na manhãa do dia ſeguinte, ao primeiro dia*
„ *do anno* : : : : Os Inglezes antigos, começavaõ o
„ anno em dia de Natal, a que intitulavaõ dia da
„ Encarnaçaõ, no ſentido acima explicado : : : :
„ Os Alemães tambem contaraõ os ſeus annos,
„ começando-os no dia do Naſcimento do Senhor,
„ ſeguindo o coſtume da Igreja Romana, e dos
„ Italianos. „ Até aqui Moreri, que abona eſtas
noticias, citando a Ducange, e Petavio. Oh
quanto embaraço, e que pouco fundamento para
novidades! Tudo iſto diſſimulou, ou naõ adver-
„ tio o Marquez no ſeu livro.

Mas

830 Mas deixadas as noticias do Diccionario de Moreri, que talvez ainda as naõ conteria no tempo do illuſtre Marquez, eu lhe quero reſponder com a doutrina do mayor Critico do ſeculo paſſado, o grande Pagi.

Continúa.

831 Digo, pois, em primeiro lugar, que he manifeſto engano do Excellentiſſimo Marquez, aſſentar, que antes do Veneravel Beda, morto no anno de ſetecentos trinta e cinco, naõ ſe introduzio em nenhuma parte da Igreja, o computo do Naſcimento de Chaiſto; porque conſta, que cem annos antes, ou ainda mais, introduzio o dito computo na Igreja de Inglaterra Santo Agoſtinho, mandado à converſaõ dos idolatras daquella ilha por S. Gregorio Magno, ainda antes do de quinhentos e noventa e ſeis. O qual Santo Agoſtinho, como foſſe homem Religioſo, e douto, reparando, que o coſtume da naçaõ Ingleza, ainda antes de convertida a Fé Catholica, começava o anno Civil aos vinte e cinco de Dezembro, para ſe accomodar com o uſo da naçaõ, ordenou, continuaſſe o dito uſo com o nome de annos da Encarnaçaõ. Aſſim o affirma expreſſamente Pagi na Critica a Baronio, anno 709, num. 10, por eſtas palavras: *Apparet æram Dionyſianam hoc tempore à ſcriptoribus Hiſpanicis jam uſurpatam fuiſſe. Ea certè in Anglia hoc ſæculo etiam in actis publicis, Regumque Diplomatis uſurpata fuit, ut exdictis liquet. Sanctus Auguſtinus Anglorum Apoſtolus,*

eam

eam supputandi rationem Anglos edocuit ; eamque à die Natalis Christi exorsus est. Quia Angli à die vigesimo quinto Decembris , etiam antequam fidem Christi reciperent , annum inhoabant. Quer dizer: „ Daqui se infere , que os Escritores Hespanhoes „ já a este tempo usavaõ da Era Dionysiana. O „ que naõ tem duvida he , que neste seculo em „ Inglaterra nos autos publicos , e decretos reaes „ se usava della, como consta do relatado. San- „ to Agostinho Apostolo dos Inglezes foy , o que „ lhes ensinou esta fórma de computo pelo Nasci- „ mento de Christo , vendo que ainda antes de se „ converterem à Fé , já começavaõ o anno no dia „ vinte e cinco de Dezembro. „

832 Digo em segundo lugar , que he engano manifesto do Marquez , assentar , que quando S. Juliaõ escreveo no anno oitocentos e oitenta e seis, ainda em Hespanha se naõ usava do computo do Nascimento , nem estavaõ confundidos os computos da Encarnaçaõ , e Nascimento ; porque o contrario consta da mesma authoridade do Santo , que para declarar a Era , ou annos Dionysianos , humas vezes os intitula annos da Encarnaçaõ , outras do Nascimento , e mais vezes do Nascimento do que Encarnaçaõ , como se póde ver nas authoridades do Santo , que alleguey , e traduzi na terceira Dissertaçaõ do livro sexto , do primeiro titulo das Memorias de Braga , a paginas trezentas e sessenta. E este mesmo he o parecer de Pagi acima citado *Engano do Marquez.*

no

no anno ſetecentos e dezaſeis, numero onze, allegando a authoridade de S. Juliaõ, diz: *Eadem etiam æra modò Incarnationis, modò Nativitatis appelata in utraque Provincia uſurpata probat per hæc tempora.* „ A meſma Era Dionyſiana humas vezes „ intitulada da Encarnaçaõ, outras do Naſcimen„ to, prova, que já eſtava recebida nas Provin„ cias a eſte tempo. E na inſcripçaõ das Reliquias „ de Santa Maria Magdelena, eſcrita no anno do „ Naſcimento ſetecentos e dezaſeis, na Provincia „ da Septimania diz o meſmo Pagi naquelle anno, „ no numero quatorze, o ſeguinte. *Quoad annum 716. in eadem ſcheda memoratum, licet Æra Dionyſiana in publicis actibus nondum uſurparetur in hiſtoriis tamen, actis privatis, hoc circiter tempore in uſum vocatam fuiſſe variis exemplis conſtat. Immò in Hiſpaniis, cum quibus Septimania ante Sarracenorum adventum, conjuncta erat ſæculo elapſo jam uſurpabatur, ut elicio ex Juliani Toletani verbis libro tertio contra Judæos.* Quer dizer: „ Quanto „ ao anno do Naſcimento de Chriſto, que tem a „ inſcripçaõ, poſto que a Era Dionyſiana ainda „ entaõ ſe naõ uſaſſe nos autos publicos, uſava-ſe „ com tudo nos particulares, de que ha muitos „ exemplos. Antes nas Heſpanhas, com as quaes „ antecedentemente a invaſaõ dos Arabes eſtava „ unida à Septimania, já a Era Dionyſiana, ſe uſa„ va no ſeculo anterior, ſegundo infiro das pala„ vras de S. Juliaõ Arcebiſpo de Toledo, &c„

Sen-

Sendo pois o computo, de que usou, a inscripçaõ das reliquias de Santa Maria Magdalena o computo Dionysiano sim; mas do Nascimento de Christo, e naõ do Dionysiano da Encarnaçaõ: *Anno Nativitatis Dominicæ* 716; já se vê, que desse he que explica Pagi a authoridade do Santo.

833 Com a reposta dada, a meu fraco parecer, fica desvanecido naõ só o principal argumento do Marquez, mas tambem todos os demais fundamentos, que accumûla com muita erudiçaõ, para estabelecer a sua novidade, e reprovar a opiniaõ commum; porque esses documentos, que nos allega daquelles annos, quando se explicaõ por annos da Encarnaçaõ, naõ entendem os annos computados por este Mysterio, mas annos computados pelo Mysterio do Nascimento, havendo já o uso confundido, ou equivocado as palavras.

834 Desembaraçados assim, a meu ver, dos fundamentos do Marquez, resta o mais forte, que he o dissolvermos tambem os novos argumentos, com que se oppoem à opiniaõ commum o douto D. Gregorio Mayans e Siscar na Prefaçaõ acima dita. Corrobora elle alli a sentença do Marquez, e vay approvando a novidade, só com esta differença, que admitte usada a Era de Cesar em Hespanha, tempo antes de Santo Isidoro, e quer que a conta da Era de Cesar, desde que se introduzio em Hespanha no seculo quinto, até o anno de mil quatrocentos e oitenta e tres, em que se abolio

Fundamentos de Gregorio Mayans.

em Caſtella, e ſe recebeo o computo do Naſcimento de Chriſto, principiado em o dia vinte e cinco de Dezembro, e annos depois no da circuncisaõ, e primeiro de Janeiro ſeguinte, nunca houve alteraçaõ, ou confuſaõ. Para o que no numero cento e doze da ſua Prefaçaõ, ſe explica neſta fórma: „ Sentados eſtes principios, digo, que deſ„ de que no ſeculo quinto ſe introduzio em Heſ„ panha o computo da Era de Ceſar, até que ſe „ abrogou nas Cortes de Segovia no anno de 1483, „ ſucceſſiva, e continuadamente ſe contou ſucceſ„ ſiva, continuadamente; de ſorte, que retroceden„ do em qualquer data original, ou legitima, até „ o principio da dita conta, ſe infere ter ſido no „ dia primeiro de Janeiro do anno do Periodo Ju„ liano; quatro mil ſeiſcentos e ſetenta e cinco „ da correcçaõ Juliana ſetimo, em que foy *B*, „ letra Dominical, Aureo numero 1, Cyclo ſo„ lar 27, e Conſules Lucio Marcio Cenſorio, e „ Cayo Calviſio Sabino. „ Eſta he a concluſaõ deſte Critico: „ Quanto ao dia, ſe prova com a au„ thoridade de Santo Iſidoro acima allegada, de „ que a Era de Ceſar principiava os ſeus annos „ em o primeiro de Janeiro: *Æra à die Calendarum Januariarum adcreſcit.* A Era começava „ no primeiro de Janeiro. Pelo que toca ao an„ no, aſſim as inſcripções, como os livros antigos, „ feitas nas Chancellarias, ou Secretarias reaes, ou „ publicamente authoriſadas anteriores à abrogaçaõ „ da

,, da Era, confirmaõ haverſe tomado ſempre o prin-
,, cipio da conta da Era, deſde o referido anno,
,, tudo palavras da meſma Prefaçaõ, no numero ci-
,, tado. ,,

835 E logo no numero ſeguinte adverte, que falla das inſcripções, que caracterizaõ os ſucceſſos, que por força ſe haõ de referir a certos annos, ou porque notaõ o mez, e nomeaõ o dia, ou porque referem taes acções, que por outras memorias inconteſtaveis ſabemos o anno, a que pertencem. Saõ palavras tambem da Prefaçaõ. E immediatamente principia a provar a ſua doutrina, e novidade com documentos, que propoem como concludentes; mas a mim me parecem taõ reveſtidos de circunſtancias, e ſuppoſições duvidoſas, que ficaõ inuteis para a concluſaõ, que delles ſe quer tirar.

836 He o primeiro documento, que no numero cento e quatorze produz em ſeu abono, o de que trata Fr. Diogo Micolaeta, e Affonſo Villa-Diogo, e eſte para haver de provar, o que o erudito Critico pretende, ſuppoem, que nelle a palavra *Catholico* he adjectivo concordante, e podera naõ ſer aſſim. Suppoem mais, que *dias Catholicos* ſómente ſignifica ao dia de Domingo, o que tambem naõ he evidente. Suppoem além diſſo, que o Concilio terceiro de Çaragoça foy anterior à inſcripçaõ, o que he falſo, ou naõ prova nada; antes perſuade o contrario do que ſe *Argumento, e reposta.*

quer inferir; porque se o Concilio ordena, que as sagrações das Igrejas se façaõ no dia de Domingo, he sinal, de que até alli algumas vezes se usava o contrario. E para mim, que sou pouco instruido, suppoem, que na conta, e datas do tempo dos Godos, o *V* consoante, accrescentandolhe huma sobre perna inferior nesta fórma *V*, significa o numero seis; o que eu nunca li. O que li, e he vulgar nos Historiadores, e papeis muito antigos he, que a letra vulgar *V* significava cinco, e com a letra *I*, mais adiante significava seis; porém isto será falta da minha liçaõ. Mas de huma, ou outra sorte de supposições, que saõ falliveis, naõ se póde inferir consequencia infallivel. A inscripçaõ, segundo vem na sobredita prefaçaõ, diz assim.

IN NOMINE DÑI. CONSECRA
TA ECLESIA. SCTE MARIE
IN CATOLICO. DIE. PRIMO
IDUS APRILIS. ANNO. FELI
CITER PRIMO REGNI. DÑI
NOSTRI GLORIOSISSIMI. FL
RECAREDI. RECIS. ERA
DCXXV.

Inscripções, que naõ provaõ nada.

837 As outras duas inscripções citadas no numero 116, e 117, como nellas se naõ declaraõ as razões, com que se pretende, que Morales as naõ entendeo, tudo fica suspenso, e sem consequencia.

Inscripçaõ de Aldrete.

838 A terceira inscripçaõ, que he hum documento

mento lapidar Gothico, que publicou Aldrete na ſua Origem da lingua Caſtelhana, calendada pela Era de Ceſar mil e vinte e tres de Dezembro, em dia de Seſta feira, he ſem queſtaõ, que prova a opiniaõ nova. Eu naõ vi Aldrete.

839 A quarta inſcripçaõ he outra pedra, que exiſte no Moſteiro de Cardenha, e calenda o martyrio de duzentos Monges, que alli padeceraõ pela Fé de Chriſto, no tempo dos Mouros, pela Era oitocentos e ſetenta e dous, e no dia ſeis de Agoſto, em Quarta feira, e dia dos Santos Juſto, e Paſtor: e naõ ha duvida, que eſta inſcripçaõ tambem prova a opiniaõ nova; porém fica deſvanecida a prova com as ſoluções dadas por Sandoval, Yepes, e Bergança, que eſte aponta no livro ſegundo, Capitulo oitavo, numero noventa e dous, a que me remetto. *Outra já reſpondida.*

840 A quinta inſcripçaõ he o Epitafio de Vifredo, Conde de Barcelona, e eſta para provar ſuppoem, que naquelles tempos do anno de Chriſto novecentos e quatorze, o computo da Encarnaçaõ naõ ſe confundia com o do Naſcimento, contra o que temos moſtrado e por iſſo o grande Zurita emendou, como devia emendar à margem o dito epitafio. Além de que, como os caracteres andaõ diverſamente repreſentados em Zurita, e Pujades, e neſtas materias qualquer pontinho, virgula, e riſquinha, mude a ſignificaçaõ, he muy ſuſpeitoſa a ſignificaçaõ, que ſe quer dar aos numeros neſte Epitafio. *Outra.*

A

Outra. 841 A ſexta inſcripçaõ no numero cento e vinte e tres da Prefaçaõ he a da Ponte de Alcantara, junto a Toledo, que além de andar diverſamente copiada, ſuppoem, que a palavra Encarnaçaõ naõ ſe toma alli por computo do Naſcimento, e aſſim nada prova.

Outra. 842 A ſetima inſcripçaõ he a do Caſtello de Albuquerque, que eſtá calendada pela Era mil trezentos e quatorze, aos quatro dias de Agoſto, em Quarta feira; e eſta naõ prova couſa alguma, porque como já advertio o Meſtre Fr. Franciſco Brandaõ, eſtá manifeſtamente errada; pois Affonſo Sanches, Senhor do dito Caſtello de Albuquerque, foy filho baſtardo delRey D. Diniz, e eſte naſceo em mil duzentos e ſeſſenta e hum. Como logo havia de ſeu filho começar o Caſtello, ou obra de Albuquerque em Reyno eſtranho, quando, ou naõ era naſcido, ou teria tres annos de idade? Nem elle foy Senhor de Albuquerque ſenaõ depois de caſar com a filha herdeira de D. Joaõ Affonſo de Albuquerque, que foy Senhor da dita Villa, como tudo he bem notorio na Hiſtoria daquelles annos.

Outra. 843 A oitava inſcripçaõ, numero cento e vinte e cinco, que he o Epitafio de Joaõ Nunes do Prado, calendado pela Era mil trezentas e oitenta e ſete, a dez de Março, em Segunda feira, naõ ha duvida favorece a opiniaõ nova. Declaro porém, que eu naõ pude ver os Authores, que ſe alle-

allegaõ em abono do dito Epitafio. Eſtes ſaõ os documentos lapidares, que allega o erudito Critico em abono da novidade, que pretende introduzir.

844 Paſſa depois a provar a ſua novidade com os Hiſtoriadores, e do que fica dito verá o Leitor, que he facil a repoſta; porque em quaſi todos vay fundado, em que o computo do Naſcimento naõ era uſado no tempo, em que elles eſcreveraõ; o que acima fica rebatido. Ao que ſe accreſcenta a pouca fé, que ſe deve dar aos Chronicões, e Hiſtoriadores antigos, como Santo Iſidoro, o Pacenſe, e outros, pela diverſidade, com que ſe achaõ copiados; e as emendas, que ſe querem fazer, ſaõ voluntarias, em que muita gente naõ quererá convir. No que eu me naõ deterey; porque ſeria nunca acabar, e ſeria preciſo compor hum volume à parte, e de bom tamanho, neſte particular. *Soluçaõ a varios argumentos pela opiniaõ nova.*

845 No numero cento e noventa e hum, entra a principiar a fortalecer a ſua opiniaõ o doutiſſimo Critico com algumas Eſcrituras, que traz Morales, Zurita, e outras, que com a advertencia, que fica acima, de que com o nome da Encarnaçaõ ſe entendia o computo do Naſcimento, ficaõ ſoltos os argumentos a reſpeito dos que eſcreveraõ nos annos proximos a S. Juliano, e da hi em diante. *Continúa.*

846 Além do que fica apontado, ſe vale o doutiſſimo

Outros argumentos pela opiniaõ nova.

tiſſimo Critico , de Eſcrituras , que calendaõ os ſucceſſos por annos da Encarnaçaõ , e pela Era de Ceſar , às quaes fica reſpondido. Uſa de documentos , que calendaõ os ſucceſſos reſpective a outros ; porém para os fazer vir para a ſua opiniaõ , lhe he neceſſario emendas , que muitos naõ quereráõ admittir. Cita as eſcrituras calendadas por feria , dia , mez , e era , as quaes ſe conformaõ com a nova opiniaõ , e quer , que deſte genero ſejaõ as que traz o Meſtre Bergança , tanto na Hiſtoria , como no Appendice , o Cardeal de Aguirre , D. Luiz Salazar , e outros ; e naõ ha duvida , que em algumas das taes tem razaõ. Porém quem duvida , de que ha datas erradas ?

Dous muito fortes.

847 Ultimamente os dous argumentos mais fortes , que allega , e parecem inſoluveis ſaõ os que expoem no numero ſetenta e ſete , da dita Prefaçaõ , e conſiſte em hum decreto delRey D. Pedro de Aragaõ , paſſado em Dezembro do anno mil trezentos e cincoenta , em que ordena , que dalli em diante principie , e ſe compute o anno pelo Naſcimento do Senhor , e que aſſim ſe obſerve na ſua Chancellaria. E em outro documento original , de que conſta , que o decreto acima teve effeito ; o qual traduzido em Portuguez , diz aſſim : ,, Por ordem do Sereniſſimo Rey , &c. ſe ,, mudou o Calendario , e o anno na fórma man- ,, dada , como ſe vê das eſcrituras abaixo regiſta- ,, das ; a qual ordem contém , que daqui em dian- ,, te ,

„ te , cada anno , na festa de Natal se mude o „ anno , assim como se costumava mudar no dia de „ Nossa Senhora de Março. „

848 Attendendo , pois , a tudo , o que fica ponderado , concluo em primeiro lugar , que em Portugal nunca , que eu saiba , se calendou pelo computo da Encarnaçaõ , isto he , começando o anno a vinte e cinco de Março ; mas sim entendendo por Encarnaçaõ o computo do Nascimento. *Conclusaõ.*

849 Prova-se claramente esta conclusaõ por huma doaçaõ , que fez a Rainha D. Tareja , da Cidade do Porto ao Bispo do Porto D. Hugo , a qual existe no Archivo Real da Torre do Tombo , donde a copiou o Mestre Fr. Antonio Brandaõ na terceira parte da Monarchia Lusitana , no livro nove , Capitulo quarto , e se acha calculada pela Era , pela feria , mez , e dia , pelos dias de Lua , pelo anno da Encarnaçaõ , significando o Nascimento pela Indicçaõ , pela Epacta , e pelos annos do Pontificado do Bispo , na fórma seguinte: *Facta Cartula Era MCLVIII. & fuit roborata in die sancta Pascate , mense Aprilis , id est , XIV. cal. Maii , Luna decima quinta. Anno Incarnationis Dominicæ MCXX. Indictione VIII. Epacta nulla. Pontificatus autem Domini Hugonis ejusdem Ecclesiæ Episcopi anno VI.* Quer dizer : „ Foy „ feita esta escritura na Era de Cesar mil cento e „ cincoenta e oito , e assinada em dia de Pascoa , „ aos dezoito do mez de Abril , em quinze de *Prova.*

„ Lua. No anno da Encarnaçaõ do Senhor mil „ cento e vinte, na Indicçaõ oitava, Epacta nenhuma, e no anno sexto do Pontificado do Bispo da mesma Igreja D. Hugo. „ Primeiro que tudo devemos advertir, que a Indicçaõ nesta escritura está errada por causa do tempo, que sem duvida comeo as duas pernas do *X* debaixo, e o que era dez, isto he hum *X*, ficou cinco, isto he hum *V*; e o motivo desta conjectura he, porque ella suposta, denota a Indicçaõ XIII. e esta he a Indicçaõ, que corria naquelle anno do Nascimento, e na fórma em que se acha denotando a Indicçaõ VIII. oito, naõ póde concordar, nem com a Era de Cesar, nem com o anno puramente da Encarnaçaõ.

Continúa. 850 Tornando porém à doaçaõ, como ella se acha calendada por feria, que he Domingo, dia, que he dezoito, e mez, que he Abril; por aqui se vê bellamente, se para condizer o anno da Encarnaçaõ com o mez, e dia, que aponta, se haõ de rebaixar da Era de Cesar trinta e oito, como quer a opiniaõ commum; ou trinta e nove, como pretende a opiniaõ nova, e singular. Feito pois o calculo, se acha, que abatidos do anno, que a Era denota mil cento e cincoenta, trinta e nove annos, ficaõ mil cento e onze, e nesse anno naõ podia ser Domingo a dezoito de Abril; e abatidos trinta e oito, sim, porque entaõ ficaõ mil e cento e doze, anno em que dezoito de Abril cahe

cahe em Domingo, porque tem por Cyclo ſolar 9. por letra Dominical *C*; e como para alli ſe verificar o abatimento de trinta e oito, he preciſo, que o anno denominado da Encarnaçaõ ſignifique o computo, e anno do Naſcimento, vem-ſe a moſtrar, que aquelle era o uſo de Portugal, como o era deſde o tempo dos Godos, e como o receberaõ dos Caſtelhanos, dos Francezes, e Inglezes, ſegundo fica explicado.

851 E he iſto tanto aſſim, que o eſtylo da Chancellaria Real, antes da aboliçaõ da Era, quando calendava pelo computo da Era de Ceſar, e juntamente dos annos da Encarnaçaõ, entendia pela Encarnaçaõ o computo, e annos do Naſcimento do Senhor, que naõ era fixa no nome da Encarnaçaõ; mas humas vezes os denominava Annos da Encarnaçaõ, outras Annos de Chriſto, e outras ſómente Annos, como ſe vê em tres, ou quatro doações, feitas por ElRey D. Joaõ o I. à Excellentiſſima Caſa de Sá, dos Senhores Marquezes de Abrantes, como ſe póde ver no livro intitulado: *Domus Sadica*, a pag. 25. e ſeguintes, impreſſo em Londres pelo celebrado Fr. Franciſco de Santo Agoſtinho de Macedo, onde allega quatro, ou cinco, das taes doações, que copía calendadas, a primeira neſta fórma *Anno Chriſti* 1384. Era 1422. A ſegunda *Anno Chriſti* 1387. Era 1425. A terceira *Anno Chriſti* 1388. Era 1426. A ultima Anno 1397. Era 1435. *Outra prova.*

Outra. 852 Provemos agora a nossa conclusaõ com outras escrituras, naõ menos autenticas, e fidedignas, que as acima apontadas. No Cartorio de Alcobaça existe huma relaçaõ composta, e escrita por ElRey D. Affonso Henriques, que contém a conquista de Santarem, e diz assim, traduzida em Portuguez: „ Foy Santarem conquistada „ aos quinze de Março, ao rayar da Alva, no dia „ de Sabbado. „ E feito o calculo, rebaixando da Era 39. como ordena a opiniaõ nova, está errada a feria, e certa rebaixando trinta e oito, como manda a opiniaõ commum; porque no dito anno foy o Cyclo solar oito, e letra Dominical *O*. Esta relaçaõ copìa o Mestre Fr. Antonio Brandaõ, na terceira parte da sua Monarchia Lusitana, no Appendice, escritura vinte.

Outra. 853 O mesmo succede em outra escritura original, que existe no Archivo da Sé de Lisboa, que contém a absolviçaõ, que se deu a ElRey D. Affonso o III. e está calendada nesta fórma: *Feria tertia decimo sexto calendas Februarii* Era MCCC. XVII. Isto he: „ Terça feira dezasete de Janeiro, „ da Era mil trezentos e dezasete. „ E feito o calculo, se usarmos a opiniaõ nova, está errada a feria, e certa se usarmos da antiga; porque aquelle anno foy o de Christo mil e duzentos e setenta e nove, em que dezasete de Janeiro cahio em terça feira, em razaõ de ter por Cyclo solar vinte e oito, e letra Dominical *A*.

No

854 No Archivo de Alcobaça existe huma escritura allegada pela Benedictina Lusitana, tomo primeiro, Capitulo setimo, em que tratando da morte delRey D. Fernando o Magno, se diz: *Feria tertia, VI. Calendas Januarii. Æra millesima tertia, intrante quarta, hora prima obiit Rex Ferdinandus.* Quer dizer: „ Faleceo ElRey D. Fernando na hora de Prima na Era de mil e tres, entrando quatro, aos vinte e sete de Dezembro „ E feito o calculo segundo a nossa opiniaõ, vay certa a feria, e segundo a opiniaõ moderna se acha errada; porque o tal anno teve por Cyclo solar dez, e letra Dominical *B*. *Outra.*

855 Tambem no livro Fidei da Sé de Braga, escrito no tempo em que as escrituras se calendavaõ pela Era de Cesar, em algumas, que calenda por Era de Cesar, e Encarnaçaõ, se verefica o que temos dito.

856 Na Historia dos Godos, que vem no Appendice da terceira parte da Monarchia Lusitana, escritura primeira, acho calendados alguns onze successos por Era de Cesar, e juntamente por feria, dia, e mez, que saõ a conquista de Lamego, a de Coimbra, a de Santarem por D. Affonso o VI. outra por ElRey D. Affonso Henriquez; a de Cintra por D. Affonso o VI. a do nascimento delRey D. Sancho o I. a da morte da Raynha D. Mafalda; a da Conquista de Alcarere do Sal; e o que vejo he, que feito o cal- *Outra.*

o calculo pela opiniaõ antiga, tudo confronta na tomada de Lamego, na de Lisboa, e Santarem por D. Affonſo Henriquez, e na de Santarem por D. Affonſo o VI. e na do naſcimento delRey D. Sancho: a da conquiſta de Alcacere eſtá dubia: a da conquiſta de Cintra por D. Affonſo o VI. naõ confronta, nem a da conquiſta de Coimbra por ElRey D. Fernando, nem a da morte da Rainha D. Mafalda; porém tambem nellas naõ confrontaõ as ferias com os annos, feito o calculo, e reducçaõ, ſegundo a nova opiniaõ. De que ſe colhe, que a noſſa reducçaõ he a ſegura; a contraria errada.

Segunda concluſaõ. 857 Iſto pelo que pertence a Portugal. Pelo que pertence aos Reynos de Galliza, Leaõ, e Caſtella, digo o meſmo, que ſempre calendaõ, rebaixando da Era de Ceſar trinta e oito, e naõ trinta e nove; e que por annos da Encarnaçaõ entenderaõ annos do Naſcimento: e que ſe exiſtem, ou ſe allegaõ alguns documentos em contrario, eſtes, ou ſe devem explicar, ou regularſe por errados; e a razaõ he, porque por tres, ou quatro documentos, que ſe alleguem a favor da opiniaõ nova, ſaõ milhares, e milhares, os que ſe citaõ pela opiniaõ commum, e deſtes huma grande parte originaes, e das Secretarias regias, e confirmados com tradições ſucceſſivas, e viſtos, e examinados por Eſcritores ſem ſuſpeita, e intelligentes, como agoa veremos.

Seja

858 Seja o primeiro hum documento lapidar, que existe em Cordova, patria do insigne Morales, o qual a vio, e examinou, e trata delle muito devagar, no livro dezaseis, Capitulo oitavo da sua Historia de Hespanha, o qual diz o seguinte: *Finò D. Pero Peres de Villamar, Alcalde delRey en Cordova en dies y siete dias de Febrero. E. M.CC. y dos en feria sexta. Maestre Daniel me fecit. Dios lo bendiga. Amen.* Feito o calculo a esta inscripçaõ lapidar, segundo as regras da opiniaõ commum, está certa a feria, segundo a opiniaõ nova errada; porque aquelle anno teve por Cyclo solar dezasete, e letra Dominical *A*. *Prova.*

859 Seja o segundo documento huma escritura real, que actualmente existe no Archivo Real da Torre do Tombo em lingua Castelhana, e he huma composiçaõ, feita entre ElRey D. Fernando o IV. de Castella, e o nosso Rey D. Diniz, copiada pelo Mestre Fr. Antonio Brandaõ, no Appendice da terceira parte da sua Monarchia Lusitana, escritura nove, cuja data diz assim: *Fecha en Alcañizes, Jueves a doze dias del mez de Setiembre, Era de mil trezientos y treinta y cinco años*; e feito o calculo segundo a opiniaõ commum, concorda a feria, que he Quinta feira, com a Era, porque naquelle anno foy Cyclo solar dezoito, letra Dominical *F*.

860 Seja o terceiro documento outra escritura real, que existe no Archivo Real da Torre do Tom- *Outra.*

Tombo, copiada pelo mesmo Mestre Brandaõ, no livro acima citado, escritura dez, a qual consta de huma doaçaõ, que ElRey D. Affonso o Sabio de Castella fez a sua filha D. Brites Rainha de Portugal, das terras de Serpa, e Moura, e está calendada na fórma seguinte: *Fecho el privilegio en Sevilla Jueves 4 dias andados del mez de Março en Era de mil trezientos y veinte y un años.* E feito o calculo segundo as regras da opiniaõ antiga, concorda a feria *Jueves*, isto he Quinta feira, com o anno, e Era, porque tiveraõ por Cyclo solar quatro, e letra Dominical *C.*

Outra. 861 Colmenares, que todos os Criticos Hespanhoes veneraõ por Escritor summamente verdadeiro, e syncero, e muito intelligente na sua Historia de Segovia, Capitulo vinte dous §. nove, copía huma escritura original, que existe no Archivo da Sé daquella Cidade, que he hum privilegio rodado delRey D. Affonso o Sabio, calendado assim: *Fecha la carta en Toledo, Martes primero dia del mez de Julio, era de mil y docientos y noventa y siete años.* E o Secretario, quė escreveo o privilegio, accrescenta, que corria o anno oitavo do reynado do dito Rey. E feito o calculo conforme a opiniaõ antiga, tudo convem, assim a feria, como o anno do reynado; porque aquelle anno foy Cyclo solar oito, e letra Dominical *E*, e aquelle foy o anno oitavo, porque o dito Rey entrou a reynar no fim de Mayo da Era mil duzentos e noventa.

No

862 No §. dezanove do meſmo Capitulo, copîa outra eſcritura, que diz ſer original, do meſmo Rey à meſma Sé, onde exiſte, calendada por eſtas palavras: *Fecho el privilegio en Segovia Martes veinte y ſiete dias andados de el mez de Setiembre en Era de mil y trezientos y dies y ſeis años*; e o Eſcrivaõ a calenda pelo anno vinte e ſete do reynado do dito Rey D. Affonſo o Sabio. E eſta he a unica eſcritura de todas as que traz Colmenares de Era de Ceſar, em que feito o calculo pela regra da opiniaõ antiga ſahia a feria, que he Terça feira, errada; mas o meſmo lhe ſuccede feito o calculo pela regra da opiniaõ nova. Porém feito o calculo a reſpeito dos annos do reynado, fica certo, ſegundo a noſſa opiniaõ; e errado, ſegundo a dos contrarios. De que venho a inferir, que ou ſeja, ou naõ ſeja original, eſtá nella errada a feria, ou ſeja por erro do Notario, que a eſcreveo, ou de quem a copiou, ou do Impreſſor. Finalmente todos os privilegios calendados pela Era de Ceſar, e tambem por algum ſucceſſo mais, ou anno de reynado, que traz Colmenares, dos quaes ſaõ originaes alguns dez, ou doze, todos para concordarem, he preciſo, que ſe lhe faça o calculo, rebaixando da Era trinta e oito, e diſcordaõ rebaixando trinta e nove; ſe he, que eu me naõ enganey, quando de propoſito hum por hum os calculey. E o que confirma admiravelmente eſta materia, he o privilegio original, paſ- *Outra.*

ſado nas Cortes de Burgos, por ElRey D. Henrique o II. calendado pelo anno ſegundo do ſeu reynado, na Era de mil quatrocentos e cinco, aos vinte e ſeis de Janeiro.

Meſtre Bargança.

863 O Meſtre Fr. Franciſco de Bargança, hum dos bons Criticos dos noſſos tempos, além das eſcrituras antigas, de que dá noticia no corpo da ſua Hiſtoria, intitulada *Antiguidades de Heſpanha*, que ſaõ muitas, fez huma Collecçaõ, que ſe acha no fim da ſegunda parte, com o titulo de *Indice das Bullas, Privilegios, &c.* em que tranſcreve huma grande quantidade de eſcrituras antigas, de que humas ſaõ originaes, outras copias, pretencentes aos Principes Gallegos, e Caſtelhanos; e do que nellas acho, ſe verá o que ſe deve julgar na queſtaõ de que vou tratando.

Sua opiniaõ.

864 A pagina quarenta, numero ſetenta e hum, allega huma eſcritura calendada na fórma ſeguinte: *Dada aos quatro de Março da Era mil cento cincoenta e nove, anno da Encarnaçaõ do Senhor mil cento, e vinte. Indicçaõ treze.* Donde claramente ſe vê, que a dita eſcritura com eſtas datas favorece a opiniaõ nova; pois certo he, que abatendo trinta e oito da Era mil cento e cincoenta e nove, naõ convém com o anno da Encarnaçaõ mil cento e vinte, e abatendo trinta e nove, entaõ he, que concordaõ. O Meſtre Bargança diz, que deſta epoca, e outras muitas, procedera entenderem alguns, que para ajuſtar o computo do anno

de

de Chriſto com o da Era de Ceſar ſe deviaõ rebaixar trinta e nove annos; e os impugna, dizendo, que deraõ neſta opiniaõ, por naõ advertirem, que a Era ſe começava a contar, deſde o dia primeiro de Janeiro, e em que ſe dava principio ao anno de Chriſto, deſde o dia vinte e cinco de Março. Iſto diz o Meſtre Bargança, (que tacitamente, ao que entendo, falla com o Marquez de Mondejar) e accreſcenta logo, que aquella eſcritura, que he doaçaõ de D. Anderquina, foy certamente concedida, ſegundo o modo de contar que hoje uſamos, no anno de Chriſto mil e cento e vinte e hum, porque aſſim o moſtra a Indicçaõ treze.

865 Porém enganou-ſe, porque a Indicçaõ de mil cento e vinte e hum de Chriſto naõ he treze, mas quatorze, como eu conheci, feito o calculo, e aſſim a dita eſcritura nada prova mais, que o de eſtar errada, nem o Meſtre Bargança diz ſer original. *E engano.*

866 No numero cento e oito, a pagina ſeſſenta e huma, allega o dito Meſtre huma eſcritura, que diz ſer original, calendada neſta fórma: *Anno da Encarnaçaõ do Senhor mil cento e trinta. Era mil cento e ſeſſenta e ſete.* O Meſtre Bargança, diz, que o Notario uſou do computo da Encarnaçaõ, e rebaixando trinta e ſete annos. Eu digo, que ſeja, ou naõ ſeja original, eſtá errada, porque os annos de hum, e outro computo naõ *Data errada.*

concordaõ, nem ſegundo a opiniaõ antiga, que manda abater ttinta e oito, nem ſegundo a moderna, que manda abater trinta e nove; porém concorda aſſentando nós, que o anno da Encarnaçaõ começava no primeiro de Janeiro.

Outra. 867 A pagina quarenta e ſeis, numero oitenta e hum, allega outra eſcritura calendada por feria, mas ſó declara o anno de Chriſto, e naõ Era; e feito o calculo pelo anno de Chriſto, que aponta, eſtá errada a feria.

Outra carta. 868 A pagina quarenta e ſete, numero oitenta e dous, allega huma eſcritura calendada pela Era mil cento e ſeſſenta e tres, e anno da Encarnaçaõ mil cento e vinte e cinco; e rebaixados da Era trinta e oito, concordaõ os annos; ao contrario rebaixados trinta e nove: e aſſim naõ ſey como ſe poſſa citar em favor da opiniaõ moderna.

Outra. 869 A pagina ſeſſenta e tres, numero cento e treze, allega outra eſcritura calendada em treze de Setembro pela Era mil e cento e ſetenta, anno da Encarnaçaõ mil e cento e trinta e duas, Epacta doze; Indicçaõ dez, e quanto à Era, e anno da Encarnaçaõ, abatidos trinra e oito, fica certa; e errada abatidos trinta e nove, como quer a opiniaõ moderna. O Meſtre Bargança, com eſta eſcritura traz tambem huma Bulla de Innocencio III. e conclue aſſim: *Eſtas dos eſcrituras declaran, que los Notarios unas vezes notaban con toda propriedad el año de la Encarnacion, y que otros*

otros al año del Nacimiento daban el nombre de la Encarnacion. Porém eu naõ ſey, que reſulte eſta conſequencia de huma eſcritura Heſpanhola, em que havia hum eſtylo, e de huma Bulla Romana, em que o havia diverſo.

870 A pagina cento e trinta e oito, numero duzentos e cincoenta e quatro, allega outra eſcritura calendada em Março na Era mil e duzentas e ſeſenta e oito, anno da Encarnaçaõ mil duzentos e trinta, e eſta bem moſtra ſer a opiniaõ commum, verdadeira, e a nova errada. *Outra.*

871 A pagina cento e quarenta, numero duzentos e cincoenta e ſete, allega outra eſcritura calendada pela Era mil duzentas e ſeſſenta e nove, e anno da Encarnaçaõ mil duzentos e trinta, e eſta naõ ha duvida prova a opiniaõ moderna, e a novidade. *Outra.*

872 A pagina cento e quarenta e huma, numero duzentos e cincoenta e nove, allega outra eſcritura calendada por eſtas palavras: *Foy feita eſta eſcritura no mez de Outubro, em dia de todos os Santos, anno da Encarnaçaõ mil duzentos trinta e hum, Era mil duzentos ſeſſenta e nove.* E eſta confirma a opiniaõ antiga, e commum. Reparou bem o Meſtre Bargança, que eſta eſcritura moſtrava, que os antigos começavaõ o dia ao meyo dia. O que com tudo tem mais, que conſiderar. Talvez ſeria ſó entre Eccleſiaſticos. *Outra data bem notavel.*

873 A pagina cento e quarenta e cinco, numero *Outra.*

mero tres, cita outra escritura calendada pelo anno do Senhor mil duzentos trinta e seis, e pela Era mil duzentos setenta e quatro, e favorece a opiniaõ commum.

Outra. 874 A pagina cento e cincoenta e seis, numero vinte e seis, allega outra escritura, que diz ser original, calendada a doze de Março do anno de Christo mil duzentos cincoenta e quatro. Era mil duzentas e noventa e tres: e esta he sem duvida, que favorece a opiniaõ moderna.

Outra. 875 A pagina cento e sessenta e nove, numero quarenta e nove, allega huma escritura calendada por Sabbado dous de Março, anno de Christo mil duzentos e setenta e quatro, Era mil e trezentos e treze. E este documento, se me eu naõ engano, tambem está pela opiniaõ antiga, porque o dito anno teve por Cyclo solar vinte e quatro, e letra Dominical *F*, veja-se Bargança.

Inconsequencia. 876 Todas as escrituras acima, que allega o Mestre Bargança, tanto as que calendaõ pelos annos da Encarnaçaõ, e da Era, rebatendo desta trinta e oito, como as que rebatem trinta e nove as applica a opiniaõ moderna a seu favor; e isto eu confesso, que o naõ posso perceber: deve de haver em mim alguma inadvertencia em razaõ do embaraço, e difficuldade da materia.

Mais escrituras copiadas pelo Mestre Bargança. 877 Passemos agora às escrituras, que o Mestre Bargança copía no Indice, e Collecçaõ, que se acha no Appendice, e fim da segunda parte.

As

As que ſe achaõ calendadas por feria, dia, mez, e Era juntamente, ſegundo eu as contey, acho ſerem por todas trinta e duas, pouco mais, ou menos; das quaes em dez, ou onze, ſahe errada a feria, tanto feito o calculo rebaixando da Era trinta e oito, como trinta e nove annos. E abatendo trinta e oito, acho eſtar certas as ferias em dezoito eſcrituras pouco mais ou menos. E abatendo trinta e nove, como quer a opiniaõ nova, naõ paſſaõ de duas eſcrituras, as em que concordem, e eſtejaõ certas as ferias.

878 Pelo que toca às eſcrituras, que vem no dito Indice, calendadas pela Era de Ceſar, e anno do reynado, ou algum ſucceſſo, encontrey nove: huma, que he a eſcritura quatrocentas e ſeſſenta e nove, que eſtá calendada pela Era mil e duzentas e dezaſeis em Março, no anno ſegundo da conquiſta da Cidade de Cuenca, que conſta ter ſido no anno do Naſcimento mil cento e ſetenta e ſete, e abatendo da Era trinta e oito, tudo vay corrente, o que naõ he, abatendo trinta e nove. O meſmo ſe vê na eſcritura cento cinenta e tres. O meſmo na cento cincoenta e oito, calendada pelas Cortes de Carriaõ, e deſpoſorios da filha do Emperador Frederico; e deixando as mais por naõ cauſar tedio, ſó porey duas, que por mais modernas, ſaõ mais reparaveis. *Continuaõ.*

879 He a primeira a eſcritura cento e noventa e huma, calendada pela Era mil e trezentas e oiten- *Continuaõ.*

oitenta e nove em Setembro, no anno segundo delRey D. Pedro o Cruel nas Cortes de Valhadolid; da qual Era abatendo-se trinta e oito, vem a sair o anno do Nascimento de Christo mil trezentos cincoenta e hum, que na realidade foy o seguinte anno do dito Rey.

Continuaõ.

880 Seja a seguinte a escritura cento e noventa e quatro calendada pela Era mil quatrocentos e dezasete, em Agosto, anno primeiro delRey D. Joaõ I. de Castella; o que assim he abatidos da Era trinta e oito annos, porque dá o anno do Nascimento de Christo mil e trezentos e setenta e nove, e esse foy o em que entrou a reynar o dito D. Joaõ o I.

Batalha do Salado.

881 Coroe toda esta multidaõ de documentos o da batalha do Salado, que foy o successo mais glorioso, que atè alli vio, nem depois disso tornou a ver Hespanha. Deu-se esta formidavel batalha, segundo todos convem, na Era de Cesar mil trezentos setenta e oito, anno do Senhor mil trezentos e quarenta; e accrescenta o Padre Marianna na sua Historia de Hespanha, livro dezaseis no fim do Capitulo setimo, estas palavras: *Nosotros de certissimos memoriales avemos averiguado, que esta nobillissima batalla se diò Lunes treinta de Octobre, como està señalado en el Calendario de la Iglesia de Toledo, dò cada año por antigua constitucion com mucha solemnidad, y alegria, con sacrificios y hazimiento de gracias la memoria desta vitoria.*

ria. Ora rebaixando da Era trinta e oito, dá a feria ſegunda, ou Lunes em Caſtelhano, aos trinta de Outubro daquelle anno, no qual foy Cyclo ſolar cinco, letra Dominical *A.* Finalmente acabo de provar eſta concluſaõ, dizendo, que por hum documento, que a opiniaõ nova nos aponte em ſeu favor, nós lhe apontaremos mais de cem, e duzentos, e melhor qualificados, que a contradizem. Nem para iſto ſe conhecer, ha mais do que ver os Hiſtoriadores antigos, e doações dos taes Reynos.

882 Digamos agora o noſſo parecer, no que pertence aos Reynos de Valença, Aragaõ, e Catalunha; e confeſſo, que neſte particular me acho mais perplexo; porque naõ poſſo negar, que alguns dos documentos, que acima ficaõ mencionados do eruditiſſimo Mayans, tem grande força, nem eu me acho taõ inſtruido na Hiſtoria daquella parte de Heſpanha, como na das outras. Pelo que, naõ me conſentindo já, nem a ſaude, nem as forças tanto eſtudo, como iſſo requeria, deixo a deciſaõ aos naturaes daquelles Reynos, onde ſempre floreceraõ engenhos illuſtres, e de primeira claſſe, em qualquer faculdade; e iſſo meſmo me introduz receyo grande na opiniaõ nova, ignorada do eminente Critico Jeronymo Zurita, que *ex profeſſo* eſcreveo a Hiſtoria daquelles paizes, e inveſtigou tantos Cartorios, e de outros. E temo, que em materias, que teve tantas voltas, e

Parecer do Author a reſpeito dos Reynos de Aragaõ.

revoltas, tantas equivocações, e modos entre si contrarios de se explicar, se esconda alguma circunstancia, que dê occasiaõ a naõ se encontrar com a verdade; o que a meu ver naõ será facil, sem que primeiro algum eminente Astronomo naõ componha algumas efemerides, em que se declarem todos os eclypses, que pode haver na nossa Hespanha, desde a invasaõ Arabiga, ou fim do Imperio Gothico, até que se abolio o computo da Era de Cesar; porque como bem advertio La Martiniere no seu Diccionario Geografico, na palavra *Mundo*, assim como a Chronologia he, a que dá luz, e regula a Historia; assim tambem a Astronomia he a que dá luz, e regula a Chronologia. E ainda com este adjutorio nos naõ poderemos segurar com certeza do que foy; pois tomando este caminho dous taõ eminentes Chronologos, e Astronomos, como foraõ Escaligero, e Petavio, para provarem, e emendar a deslocaçaõ, que suppunhaõ no anno antigo Romano com o Juliano, lhes mostrou claramente Ismael Bulialdo, na Carta, que sobre esta materia escreveo a Grenovio, que era chimerica a dita deslocaçaõ na fórma, que elles pretendiaõ. E com isto já he tempo de acabarmos com esta intrincada Dissertaçaõ, a que nos obrigou a nova opiniaõ do Excellentissimo Marquez de Mondejar, e confirmada de novo com os argumentos, e particulares noticias do doutissimo D. Gregorio de Mayans y Siscar.

An-

883 Antes de paſſarmos adiante, he bem ſe advirta, que os inventores da nova opiniaõ para a ſuſtentarem, dizem, que a immenſidade de eſcrituras, papeis, e livros, com que ſe comprova a opiniaõ antiga, procedeo das emmendas, que nelles quizeraõ fazer os que os copiaraõ; a qual ſoluçaõ porém naõ póde ſubſiſtir, ao menos em Portugal, onde o Archivo Real, e os antigos do Reyno, como o de Alcobaça, Braga, Guimaraes, Santa Cruz de Coimbra, Moreira, e outros muitos, eſtaõ cheyos de livros, e papeis eſcritos, antes da aboliçaõ do uſo da Era de Ceſar, tempo em que os que copiavaõ naõ podiaõ uſar da reducçaõ; mas guiavaõ-ſe pelo uſo recebido conſtantemente de pays a filhos. E ſe algumas vezes declaravaõ o computo da Encarnaçaõ, Hegira, ou outra Epoca, ſeguiaõ o eſtylo, que nellas guardaraõ ſeus avós. Iſto meſmo, que ſuccede nos Archivos Reaes, e Eccleſiaſticos de Portugal, entendo ſuccede nos de Galliza, Caſtella, &c. Nem no tempo, em que ſe eſcreveraõ os ditos livros, e papeis, ou foſſem copias, ou originaes, havia neſta materia confuſaõ; pois o uſo de calendar ſe fazia conſtante, e ſucceſſivamente pela Era Heſpanhola; e o em que ſó podia haver confuſaõ, era na ſignificaçaõ dos nomes Encarnaçaõ, Anno, Anno do Senhor, quando tambem ſe declaravaõ na fórma, que fica explicada.

884 Declarada a Era, ſe ſeguem no titulo eſ- *Eſtylo dos Antigos.*

tas palavras: *Anno tertio Ariamiri Regis die Cal. Maiarum:* „ No anno terceiro delRey Ariamiro „ no primeiro dia de Mayo. „ Nas quaes palavras ſe declara o dia do mez, em que ſe celebrou o Concilio, e o reynado, e o anno do reynado; e tal era o eſtylo dos antigos declararem nas ſuas narrações o anno do Imperio, ou reynado do Principe, em que aconteceraõ os ſucceſſos. Aſſim o obſervaõ naõ ſó os Concilios de Heſpanha, mas tambem os Hiſtoriadores, como o Biclarenſe, Idacio, Oroſio.

Exordio das Actas do Concilio.

885 Acabado o titulo, começaõ as Actas do Concilio, e principiaõ nomeando os Biſpos, que ſe juntaraõ, a Provincia onde eraõ Prelados, por mandado de quem ſe juntaraõ, o nome da Igreja, e lugar, em que ſe juntaraõ, e a fórma com que aſſiſtiaõ. Iſto meſmo ſe obſerva nas Actas de outros Concilios de Heſpanha, como he no primeiro de Toledo, e no Gerundenſe, e no ſegundo Hiſpalenſe, e outros. Se porém eſte, e ſemelhantes principios, ſe deviaõ reputar por verdadeiras Actas do Concilio, ou por fórmula pendente do arbitrio do Notario, ſe altercou entre o Arcebiſpo de Braga, e o de Compoſtella no tempo de Innocencio terceiro. O nome *Epiſcopus* he Grego, compoſto da prepoſiçaõ *Epi*, e do nome *Scopós*, que ſignifica a eſpeculaçaõ, guarda, conſideraçaõ, &c. porque a obrigaçaõ do Biſpo he obſervar o procedimento das ſuas ovelhas.

Além

886 Além do que fica dito, porém, he de advertir no principio, ou Exordio deste Concilio, que os nomes dos Prelados naõ estaõ escritos alli na mesma ordem, que se achaõ nas firmas; porque Iderico, que nas firmas está no segundo lugar, aqui está em quinto. Esta mesma perturbaçaõ acho no primeiro Concilio de Toledo, e tambem no segundo de Braga; porém no Hispalense primeiro, e segundo, se guarda a mesma ordem no Exordio do Concilio, e nas firmas. *Advertencia.*

887 Tambem neste Exordio se diz, que o Concilio se congregou por mandado delRey Ariamiro: *Ex præcepto præfati gloriosissimi Ariamiri Regis*; porém deve-se advertir, que estas palavras o que querem dizer he, que o Principe como Protector da Religiaõ ordenou, ou advertio aos Bispos, que para o bem della convinha celebrassem Concilio. Este modo de fallar usaõ os Authores, quando dizem, que Constantino Magno mandou celebrar o Concilio Niceno; e deste modo falla o Concilio terceiro de Toledo, quando diz, que ElRey Recaredo mandara aos Bispos do seu Rey, no celebrar Concilio: *Cum pro fidei sinceritate idem gloriosissimus Princeps omnis regiminis sui Pontifices in unum convenire mandasset*; mas este preceito se deve entender na fórma, que temos dito; o que se deixa bem ver da fórma, em que os sobreditos Principes escreviaõ aos Prelados, para o effeito da celebraçaõ do Concilio; e outro sim da fórma, *Explicaõ-se humas palavras do Exordio do Concilio.*

em

em que lhes fallavaõ, quando entravaõ, ou assistiaõ naquelle congresso.

Vicio dos Codices.

888 No mesmo Exordio do Concilio se declara, que foy celebrado na Igreja Metropolitana da Provincia Bracarense: *Metropolitana ejusdem Provinciæ Bracarensis Ecclesia*; porém eu entendo, que estaõ viciados os Codices, e que se deve ler: *In Metropolitana ejusdem Provinciæ Bracarensi Ecclesia*, concordando o adjectivo *Bracarensi*, com o substantivo *Ecclesia*, e naõ com *Provincia*; e a razaõ he, porque até alli naõ se nomeava, nem havia Provincia Bracarense, mas aos Prelados suffraganeos de Braga chamavaõ Bispos da Provincia de Galliza, como temos visto no discurso destas Memorias. Demais, que concordado o adjectivo *Bracarensis* na fórma, que apontamos, fica mais corrente o sentido; porque muito mais corrente he dizer: *Celebrou-se o Concilio na Igreja Bracarense Metropolitana da mesma Provincia*, isto he de Galliza, cujo nome antecedentemente estava declarado; do que dizer: *Celebrou-se o Concilio na Igreja Metropolitana da mesma Provincia Bracarense*; e tendo pouco antes dito, que a Provincia era, e se chamava Galliza: *Cum Galliciæ Episcopus, &c.* logo abaixo trocarlhe o nome, e chamarlhe Bracarense. Ao que se accrescenta, que a copia Portugueza, que deste Concilio traz impressa Fr. Bernardo de Brito, no segundo tomo da Monarchia Lusitana, no livro sexto, Capitulo treze

treze, falla da mesma sorte, que eu advirto; ou fosse, que o Padre Fr. Bernardo entendesse o mesmo, que eu entendo, ou que em algum dos Codices antigos Latinos achasse já emendado o erro. *Metropolitana* he palavra deduzida do Grego, val o mesmo, que cabeça da Provincia; deriva-se do nome *metra*, que significa a vulva, e ventre; ou de *metro*, que significa a medida, e do nome *Polis*, que significa a Cidade. De quando se introduzio este nome, ou uso de chamar Metropolitana a Igreja da Cidade, que era cabeça da Provincia, diremos abaixo.

Fórma em que assistiaõ no Concilio os Bispos, Presbyteros, e Diaconos.

889 Prosegue depois o Exordio descrevendo em que fórma estavaõ os assistentes, e diz, que os Bispos estavaõ sentados, que estavaõ presentes os Presbyteros, e que estavaõ em pé os Ministros, e todo o Clero: *Considentibus simul Episcopis, præsentibus quoque Presbyteris, adstantibusque ministris, vel universo Clero.* Refere o Exordio como estavaõ os Bispos, e os Ministros; a fórma porém, em que estavaõ os Presbyteros, vem declarada na palavra *Præsentibus*, *estando presentes*; porque quando os Presbyteros nas funções Ecclesiasticas, assistiaõ com os Bispos, o estylo era este: os Bispos estavaõ sentados em cadeiras, ou assentos altos; os Presbyteros em cadeiras, ou assentos mais baixos; e os Ministros, ou Diaconos, em pé: e daqui vinha, que aos Presbyteros chamavaõ Sacerdotes do segundo assento, como lhes chamou o Empe-

Emperador Conſtantino Magno , na Carta, que eſcreveo a Chreſto Biſpo de Çaragoça, referida por Euſebio no livro decimo da ſua Hiſtoria Eccleſiaſtica, no Capitulo quinto, e notou Valeſio nas notas a Euſebio neſte lugar. *Presbytero* he nome, Grego ; val o meſmo que mais velho ; vem de *Presbutes* o velho : e eſte nome ſe dava aos Sacerdotes na Igreja primittiva, porque ſó os de idade madura eraõ admittidos ao Sacerdocio. Na palavra *Miniſtris*, entendo quer dizer o Concilio aos Diaconos , que ſaõ propriamente os que miniſtraõ ; e a palavra *Diaconos* em Grego ſignifica o meſmo, que em Latim a palavra *Miniſter*.

Eſtylo, que obſervava o Preſidente do Concilio.

890 Ultimamente fecha o Exordio, relatando como o Biſpo Metropolitano começou a fallar aos Padres do Concilio: *Lucretius memoratæ Metropolitanæ Eccleſiæ Epiſcopus dixit.* E tal parece era o eſtylo , que o Preſidente do Concilio começava a propor aos companheiros as cauſas, porque ſe ajuntava o Concilio , e outras couſas, como ſe vê no Concilio Toletano primeiro, e no ſegundo Bracarenſe; poſto que em todos os mais, que temos celebrados em Heſpanha, venhaõ eſtas introducções , como feitas em nome de todo o Concilio. O nome *Metropolitano* he Grego, como acima diſſemos, e ſignifica ao Biſpo, que preſide aos mais de huma Provincia. Eſte nome dizem ſe naõ uſou na Igreja antes do Concilio Niceno. O como antes ſe chamavaõ os taes Biſpos, diremos abaixo. Co-

891 Começa, pois, a pratica do Metropolitano, dizendo: Que havia muitos tempos, que os Bispos daquella Provincia desejavaõ celebrar entre si Concilio, segundo os Decretos da Catholica, e Apostolica disciplina: *Diù est Sanctissimi Fratres, quod secundùm statuta venerabilium Canonum, & decreta Catholicæ, & Apostolicæ disciplinæ desiderabamus sacerdotalem inter nos fieri debere Conventum.* *Principio da pratica do Presidente.*

892 Primeiramente intitula o Metropolitano aos demais Bispos, Irmãos Santissimos, *Sanctissimi Fratres.* O titulo de *Irmãos* se dava de huns Bispos para os outros, e tambem dos Bispos para os Presbyteros, como vemos na Epistola do Papa Innocencio, impressa por Sirmond para o Concilio Toletano, em que tratando do Bispo Hilario, e do Presbytero Elpidio, diz: *Fratres nostri Coepiscopus Hilarius, & Elpidius Presbyter.* O titulo de *Santissimos* se dava aos Bispos, como vemos no Concilio Toletano terceiro, em que ElRey Recaredo chama aos Padres do Concilio Santissimos: *Proinde Sanctissimi Patres*; e certamente o titulo de Santissimo era titulo antigamente honorifico, porque o Emperador Constantino na Carta referida por Eusebio no Capitulo cincoenta e dous, no livro segundo da Vida daquelle Emperador, tratando este de sua sogra, lhe chama *Santissima*: *Sanctissimæ Socrus meæ, &c.* *Titulos honorificos.*

893 Em segundo lugar chama o Metropolita-

Porque se intitula a Igreja Catholica, e Apostolica.

no a disciplina da Igreja, disciplina Catholica, e Apostolica: *Et decreta Catholicæ, & Apostolicæ disciplinæ*; porque he disciplina da Igreja Romana, que se intitula Catholica, e Apostolica. Apostolica, porque foy fundada pelos Apostolos; Catholica, porque em toda à parte he huma, e a mesma, como diz S. Paciano na Epistola primeira a Semproniano: *In omnibus una, & una super omnia*: para o que he de advertir, que este nome *Catholicus* he Grego, e significa o mesmo, que *Universalis* na lingua Latina. Fallando deste nome S. Paciano acima citado, diz, que o nome dos Fieis he *Christianus*, *Christaõ*, e que *Catholicus*, *Catholico*, he o cognome: *Christianus mihi nomen est; Catholicus verò cognomen: illud me nuncupat, istud ostendit: hoc probor, inde significor*; e assim he, porque assim como os Herejes saõ conhecidos pelos appelidos de Arrianos, Pelagianos, Priscillianistas, &c. o Fiel he conhecido pelo appelido Catholico.

O nome Sacerdote dava-se aos Bispos.

894 Em terceiro lugar dá o Metropolitano ao Concilio o nome de ajuntamento Sacerdotal: *Sacerdotalem inter nos fieri debere Conventum*; e a razaõ he, porque naquelles tempos o nome de Sacerdotes commummente se dava aos Bispos, como se vê na Epistola de S. Leaõ Papa a Toribio, donde no ultimo Capitulo diz: *Habeatur ergo inter vos Episcopale Concilium, & ad eum locum, qui omnibus opportunus sit, vicinarum provinciarum conveniant*

veniant Sacerdotes, *&c.* e o mesmo consta de outros muitos lugares, tanto das Epistolas Pontificias, como dos Concilios.

895 Finalmente vem a dizer o Metropolitano, que os Canones, e decretos da Igreja ordenavaõ a celebraçaõ dos Concilios; e assim he porque se acha determinado no Canon trinta e oito dos Apostolos, que duas vezes no anno se celebrasse Concilio: *Bis in anno Concilia celebrentur.* O mesmo se ordenou no Concilio Niceno, e em outros allegados por Loaisa nas notas ao Concilio quarto de Toledo. E isto mesmo se ordenou nos Canones de S. Martinho Dumiense Arcebispo de Braga, publicados no Concilio Lucense, e no segundo de Braga, como se vê do Canon dezoito. E parece durou o vigor deste Canon em Hespanha até o tempo delRey Recaredo, em que no Concilio terceiro de Toledo se dispensou, em parte este Canon, e se ordenou no Canon dezoito, que se celebrasse todos os annos Concilio huma vez; e a razaõ, que deraõ os Padres, foy a grande distancia dos caminhos, e a pobreza das Igrejas de Hespanha: *Consulta itineris longitudine*, *& paupertate Ecclesiarum Hispaniæ*; o que tambem parece começava já a praticarse por outras partes. Ultimamente se ordenou, que de tres em tres annos, segundo refere Loaisa nas notas ao Concilio quarto de Toledo, no Canon terceiro; porém na Hespanha entendo teve vigor esta Ley

Celebraçaõ dos Concilios devia ser annual.

até a entrada dos Mouros : quero dizer naõ foy revogada , poſto que tambem entendo naõ foy executada mais que raras vezes ; e a razaõ he, porque ſe ſe obſervara todos os annos , em que naõ havia Concilio Nacional, haviaõ de celebrarſe em Heſpanha ſeis Concilios das ſeis Provincias, que continha, e eſtes multiplicados por tantos annos, quantos durou o Imperio dos Godos, deſde que ſe celebrou o Concilio Toletano terceiro, fariaõ huma multidaõ notavel de Concilios Provinciaes, e naõ ſeria poſſivel perderem-ſe quaſi todos, e aſſim conſervariamos ainda hoje as Actas, ou a memoria de muitos ; o que naõ he, pois de Concilios Provinciaes daquelle tempo em diante, ſó temos o terceiro de Braga na Provincia de Galliza, hum de Merida na Luſitania, dous em Sevilha da Betica, hum em Narbona da Narbonenſe, e huns poucos na Tarraconenſe. Com tudo o que naõ tem duvida he, que além dos que exiſtem, de outros muitos ſe perderaõ as Actas, e a memoria ; o que bem ſe vê do Concilio Emeritenſe, em que no Canon oitavo ſe faz memoria de outro, no qual ſe tinhaõ demarcado, e reſtaurado os termos da Provincia Luſitana, o qual Concilio naõ exiſte. Além de que, naõ parece poſſivel, que determinando os Padres eſtas celebrações annuaes dos Concilios, os Prelados em quaſi todas as Provincias no anno ſeguinte quebrantaſſem eſte preceito; e aſſim devemos concluir,

que

que a ley muitas vezes se naõ executou, e tambem que muitas se deu à execuçaõ, mas que se perderaõ as Actas dos Concilios.

896 Prosegue o Metropolitano a sua pratica, e diz, que os Concilios naõ só saõ uteis para os decretos Ecclesiasticos, mas que tambem servem para corroborar a concordia, e caridade fraternal: *Qui non solùm Ecclesiasticis regulis, & ordinibus opportunus est, sed etiam stabilem semper efficit caritatis fraternæ concordiam.* Isto de alguma sorte tinha dado já a entender S. Leaõ Papa na Epistola a Toribio, quando lhe disse, que depois, que em Hespanha, em razaõ das guerras, eraõ raros os Concilios, achara a perfidia grande liberdade: *Ex quo inter Sacerdotes Dei difficiles commeatus, & rari cœperunt esse Conventus, invenit ob publicam perturbationem secreta perfidia libertatem.* *Utilidade dos Concilios.*

897 Passa depois o Metropolitano a expor como tinha chegado o dia desejado do Concilio, o qual por inspiraçaõ Divina, com preceito real lhes concedera o gloriosissimo, e piissimo filho seu ElRey Theodemiro: *Nunc igitur quoniam optatum hujus Congregationis diem gloriosissimus, atque piissimus filius noster, adspirante sibi Domino, regali præcepto concessit, & simul positi considemus.* Posto que o celebrar Concilio naõ seja cousa pertencente à jurisdicçaõ real, com tudo naõ o costumavaõ em Hespanha celebrar os Prelados, sem para isso obterem faculdade real, como se colhe do fim *Pedia-se permissaõ a ElRey para celebrar Concilio.*

fim das Actas do segundo Concilio de Toledo, em que os Padres rogaõ a Deos pela saude de Amalarico Rey Arriano, para que lhes dê licença de obrar tudo o que conduz ao culto da Fé. O mesmo se colhe manifestamente dos Concilios Cesaraugustano terceiro, do Bracarense terceiro, e e outros, que declaraõ serem celebrados com a permissaõ real.

Gloriosissimo era titulo honorifico.

898 Dá pois o Metropolitano ao Rey o titulo de *Gloriosissimo.* Este titulo era meramente, honorifico, e temporal, porque as Nações Setentrionaes huma das cousas, que tinhaõ por gloria, era o reynar, como parece do Concilio Toletano oitavo, em que Resesvintho Rey dos Godos, na data do decreto, que vem naquelle Concilio, diz assim: *Anno feliciter quinto gloriæ regni nostri.* „ No anno quinto da gloria do nosso reynado. „ E daqui vinha, que os Concilios naõ reparavaõ conceder este titulo aos Reys, ainda que Herejes, como fizeraõ os Padres do Concilio Toletano segundo, intitulando a Amalarico Rey gloriosissimo: *Gratias agimus Domino nostro glorioso Amalarico Regi.*

E tambem Piissimo.

899 O titulo de *Piissimo*, foy muy costumado darse pelos Padres dos Concilios de Hespanha aos Reys della, a meu ver porque na permissaõ, e faculdade, que davaõ para a celebraçaõ dos Concilios, obravaõ huma acçaõ de piedade.

900 Além destes titulos chama o Metropolitano

tano a ElRey em nome de todo o Concilio ſeu filho: *Filii noſtri.* Eſte meſmo titulo daõ os Padres no Concilio ſegundo de Braga a ElRey Miro: eu o naõ achey em algum outro Concilio de Heſpanha dado aos Reys, em cujo tempo ſe celebraraõ. O que entendo he, que os Padres chamaõ filho a ElRey, em razaõ de o terem convertido à Fé Catholica, ſegundo aquelle texto de S. Paulo, da Epiſtola primeira aos Corinthios, Capitulo quarto: *Per Evangelium ego vos genui.* „ Eu vos gerey pelo Evangelho. „

Razaõ porque o Concilio chama a ElRey filho.

901 Continúa o Metropolitano a ſua oraçaõ, e diz, que ſe parecia aos Padres do Concilio, primeiro trataſſem dos eſtatutos da Fé, e que depois ſe declaraſſem os eſtatutos Canonicos, e ultimamente aquellas couſas, que pertenciaõ ao culto Divino, ou ao exercicio clerical; porque ſe por ventura na Provincia havia alguma variedade na obſervancia de algumas couſas, ou exiſtiaõ algumas, em que ſe podia duvidar, ſe reduziſſe tudo a huma fórma razoavel, e verdadeira: *Prius, ſi placet, de ſtatutis fidei Catholicæ perquiramus: tunc deinde Sanctorum Patrum inſtituta, recenſitis Canonibus, innoteſcant: poſtremò quædam etiam, quæ ad obſequium Dei, vel officium pertinent clericale diligentiùs pertractentur: ut ſiqua fortaſſe per ignorantiæ deſidiam, vel per longi temporis incuriam, aut varia inter nos habentur, aut dubia ad unam, ſicut decet, rationis, aut veritatis formulam revocentur.*

Proſegue a pratica do Metropolitano.

Pro-

Nos Concilios primeiro se tratava do que pertencia à Fé depois à Disciplina.

902 Propoem o Metropolitano nas sobreditas palavras, que primeiro se trate dos artigos pertencentes à Fé, e depois do que pertence à disciplina Ecclesiastica, e tal foy sempre o costume dos Concilios de Hespanha, como se póde ver na mayor parte dos Concilios de Toledo, no Bracarense, segundo, e terceiro, e tambem no Emeritense donde no Canon primeiro se declara a razaõ deste costume dizendo: *Hæc enim est prima Concilii via, & nisi dignè fuerit adstructa, perveniendi ad aliud ratio est incongrua.* Quer dizer: ,, Porque esta, (falla da Fé) he a primeira estrada ,, do Concilio, e se naõ for bem fabricada, naõ se ,, podera concluir cousa alguma. ,, E daqui vem, que tenho por certo, que nas Actas, que se conservaõ de diversos Concilios Hespanhoes, em que se naõ acha o Symbolo, ou Regra da Fé, estaõ diminutos, em razaõ de que os Compiladores por evitar o trabalho de escreverem o que se devia suppor, deixaraõ de o relatar. Depois de estabelecida a Regra da Fé, se entrava a considerar os abusos, que por este, ou por aquelle modo se tinhaõ introduzido entre os Ecclesiasticos, e para se evitarem se formavaõ diversos Canones, segundo se vê nas Actas dos Concilios.

Respondem os Suffraganeos ao Metropolitano.

903 Acabada a pratica, ou proposta do Metropolitano, responderaõ todos os Bispos, e disseraõ, que era justo o que propunha Sua Santidade, porque a causa de se congregarem alli, era para utili-

utilidade ſua, e da diſciplina Eccleſiaſtica: *Omnes Epiſcopi dixerunt: Proſecutio tuæ Beatitudinis juſta eſt, ea namque de cauſa convenimus, ut aliqua nobis Eccleſiaſticæ conſtructionis utilitas commodetur.*

904 Dizem as Actas, que reſponderaõ todos os Biſpos, porque nos Concilios o Preſidente ſó póde propor; mas naõ póde determinar ſenaõ ſegundo o parecer dos mais. E vê-ſe o rigor com que o Preſidente naõ queria alterar eſte coſtume, ainda em materia taõ certa, como era a que propunha, pois propunha aquillo meſmo, em que era certo, que haviaõ de convir; e diz, que reſponderaõ todos, porque era obrigaçaõ ouvir o parecer naõ ſó deſte, ou daquelle, mas de todos. *O Preſidente no Concilio ſó propunha.*

905 Deſtas palavras tambem ſe infere, que neſte Concilio ſó tiveraõ voto deciſivo os Biſpos, porque ſó elles eraõ os que reſpondiaõ. E o meſmo ſe confirma das ſubſcripções, em que vemos ſómente firmados os Biſpos; ſinal de que ſó elles concorriaõ com voto deciſivo, para as materias propoſtas no Concilio. *Neſte Concilio ſó os Biſpos tiveraõ voto deciſivo.*

906 Ouvida a repoſta dos Biſpos, diſſe o Metropolitano, que viſto ſer aquelle o parecer de todos, ſe conferiſſem primeiro os pontos de Fé; porque poſto que a hereſia de Priſcilliano, que contaminara Heſpanha, já eſtava condemnada; com tudo para que naõ houveſſe alguem, que ou por ignorancia, ou enganado de eſcrituras Apocryfas, cahiſſe naquelle erros, ſe declaraſſe mais aber- *Proſegue a pratica do Metropolitano, e Preſidente.*

tamente às pessoas ignorantes, os quaes vivendo no fim do Mundo, e ultimos termos da Provincia, tinhaõ pouca, ou nenhuma noticia da verdadeira erudiçaõ: *Lucretius Episcopus dixit: Prius ergo de statutis fidei, sicut superius dictum est, conferamus. Nam licet jam olim Priscillianæ hæresis, contagio in Hispaniarum Provinciis detecta sit, & damnata, nequis tamen aut per ignorantiam, aut aliquibus, ut assolet, scripturis deceptus apocryphis, aliqua adhuc ipsius erroris pestilentia sit infectus, manifestius ignaris hominibus declaretur, qui in ipsa extremitate mundi, & ultimis hujus Provinciæ regionibus constituti aut exiguam, aut pæne nullam rectæ eruditionis notitiam contigerunt.*

Opiniaõ de Morales livro 11. cap. 57. refutada.

907 Ambrosio de Morales no livro undecimo, Capitulo cincoenta e sete, traduz estas palavras de Lucrecio, como fallando, e attribuindo a ignorancia a todos os póvos de Galliza; no que a meu ver se engana, porque a Provincia de Galliza naquelles tempos, tomada em geral, naõ era mais rustica, que as outras de Hespanha, como se vê dos homens eminentes, que produzio; a saber Orosio, Idacio, Toribio, e outros; e quasi neste tempo diz o Abbade de Valclara, florecia nella hum celebre Prelado de Pontevedra, chamado Domno: *Domnus Helenensis Episcopus clarus habetur.* Em particular, com tudo, naõ duvidamos, que tinha a Provincia de Galliza gente mais rustica, que as outras, em razaõ da sua grande extensaõ,

tensaõ, e da muita gente Montanheza, que em si continha, e desta gente he, que falla o Concilio, como das suas mesmas palavras se está vendo.

908 No que pertence pois à Seita de Priscilliano, e ao progresso, que fez na Provincia de Galliza, e como se condemnaraõ os erros della, de tudo fizemos já larga mençaõ no discurso destas Memorias, e assim he inutil o repetillo aqui. *Advertencia.*

909 No que toca aos livros Apocryfos, de que aqui trata o Metropolitano, he de advertir, que esta palavra *Apocryphus*, he nome Grego, que val o mesmo, que cousa occulta, ou secreta; e applicada aos livros, se acha ter dous sentidos: o primeiro he por livros suppostos, falsos, e falsificados; e neste sentido falla S. Jeronymo nos Commentarios, sobre o Capitulo sessenta e quatro de Isaias, sobre o verso: *A' sæculo non audierunt*, onde diz, *unde Apocryphorum deliramenta conticeant: : : : De quibus verè dici potest, quòd sedeat Diabolus in insidiis cum divitibus in Apocryphis, ut interficiat innocentem. Et iterum insidiatur in Apocrypho quasi leo in spelunca sua, insidiatur ut rapiat pauperem, &c.* Outras vezes se toma livro Apocryfo, por livro, que naõ he Canonico, posto, que aliás seja verdadeiro; e neste sentido diz S. Jeronymo no prologo Galeato, que os livros de Judith, e Tobias, e outros, que eraõ Apocryfos, e dá logo a razaõ porque naõ estavaõ naquelle tempo, na lista dos Canonicos: *Ut scire valeamus, quidquid ex-* *Em quantos sentidos se toma a palavra Apocryfo, a respeito dos livros.*

tra hos est inter Apocrypha esse ponendum. Igitur Sapientia, quæ vulgo inscribitur Salomonis, & Jesu filii Sirach liber, & Judith & Tobias & Pastor non sunt in Canone. Os livros pois Apocryfos, de que aqui trata o Metropolitano, naõ saõ estes Apocryfos, que se reputaõ por verdadeiros, mas dos primeiros, que saõ falsos, e suppostos. E daqui vem que outros fazem outra divisaõ, e dividem os livros, que trataõ das cousas sagradas em Canonicos, Hagiografos; ou Ecclesiasticos, e Apocryfos. Os Canonicos saõ os que saõ de Fé; Hagiografos, ou Ecclesiasticos, os de que a Igreja usa, mas naõ se vale delles, como livros de Fé. Os Apocryfos saõ os que saõ falsos, e cheyos de imposturas. Antigamente, e ao que parece ainda no tempo de S. Jeronymo, Judith, Tobias, e outros eraõ contados entre os Hagiografos; porém depois foraõ recebidos como Canonicos, e por taes os definio a Igreja.

De que livros Apocryfos falla o Concilio.

910 Quaes fossem estes livros Apocryfos, falsos, e suppostos, de que aqui falla o Metropolitano de Braga, he sem duvida, que eraõ aquelles mesmos, que refere S. Toribio na Epistola a Idacio, e Ceponio, que acima deixamos copiada, e alli se pódem ver; porque os taes continhaõ varios erros de Priscilianismo: e além daquelles, que alli refere S. Toribio, S. Jeronymo no lugar acima citado sobre Isaias faz mençaõ de outros dous intitulados *Ascensio Isaiæ*, e *Apocalypsis Heliæ*; isto he,

he, *Aſcenſaõ de Iſaias*, e *Revelaçaõ de Helias*, com os quaes diz o Santo, e com outros, muitas mulheres de Heſpanha, e da Luſitania ſe deixaraõ enganar, e abraçaraõ os erros, e delirios de Baſilidis, Balſamo, Theſauro, e outros Sectarios. As palavras do Santo ſaõ eſtas: *Unde Apocryphorum deliramenta conticeant : : : : Aſcenſio enim Iſaiæ, & Apocalypſis Heliæ, hoc habent teſtimonium. Et per hunc occaſionem, multaque hujuſcemodi, Hiſpaniarum, & Luſitaniæ deceptæ ſunt mulierculæ, oneratæ peccatis : : : ut Baſilidis, Balſami, atque Theſauri, & Barbelonis quoque, & Leuſiporæ, ac reliquorum nominum portenta ſuſciperent.*

911 A razaõ porque a eſtes livros ſuppoſtos pelos Herejes ſe intitularaõ Apocryfos, eu até aqui a naõ achey; mas do que refere S. Toribio na Epiſtola a Idacio, e Ceponio, parece ſer, porque os conſervavaõ com grande recato, e os occultavaõ como couſa, que naõ merecia ſer viſta, nem ſabida, ſenaõ por peſſoas de grande ſantidade, e perfeiçaõ. As palavras do Santo ſaõ eſtas: *Quod ne ultra jam faciant, & Apocryphis ſcripturis, quas Canonicis libris, veluti ſecretas, & arcanas præferunt, & quas maxima veneratione ſuſcipiunt.* E mais abaixo: *Aut forſitan ſint libri alii, qui occultius, ſecretiusque ſerventur ſolis, ut ipſi aiunt, perfectis patentes.*

Razaõ de ſe chamarem Apocryfos os livros fingidos pelos meſmos Hereges.

912 Chama o Metropolitano à Provincia de Galliza o fim do Mundo, porque naquelles tem-

Razaõ de chamar a Provincia de Galliza fim do Mundo.

pos antigos assim a collocavaõ a respeito das demais terras conhecidas no universo; para o que he de advertir, que assim os Gregos, como os Romanos tiveraõ para si, que além do mar Athlantico naõ havia terras, e que no Promontorio Artabro, hoje cabo da Roca segundo Plinio; ou no Celtico, hoje cabo de *Finis terræ*, se acabava o continente da terra; e assim reputavaõ a Hespanha pelo fim do Mundo, e muito mais a Galliza, por ser a mais distante parte de Hespanha, a respeito da situaçaõ, tanto dos Gregos, como dos Romanos; e assim Lucio Floro, quando descreveo a expediçaõ de Junio Bruto a Galliza, no Capitulo dezasete do livro segundo, disse: *Decius Brutus aliquanto latius Celticos, Lusitanosque, & omnes Gallæciæ populos formidatumque militibus flumen oblivionis: peragratoque victor occeani litore non prius signa convertit, quàm cadentem in maria Solem, tumque aquis ignem, non sine quodam sacrilegii metu, & horrore.* Quer dizer: „ Decio Bruto proseguio mais adiante, e domou aos Celtas, „ e Lusitanos, e todos os póvos de Galliza, e o temeroso rio de Esquecimento; e havendo victorioso caminhado pela Costa do Occeano, naõ retirou „ os estandartes, até naõ ver com horror, e medo „ de incorrer em sacrilegio, porse o Sol no mar, „ e os Astros entre as aguas. „ E deste mesmo Decio Junio Bruto tratando huma pedra, que traz o Padre Fr. Bernardo de Brito, no Capitulo onze

do

do livro terceiro da Monarchia Lusitana, diz, que conservara as suas milicias nos ultimos fins da terra: *Servatis militibus in ultimis terræ oris.* Donde se vê, que a toda a Costa Occidental de Hespanha, chamavaõ os Romanos fins da terra; e posto que depois costumassem chamar ultima terra à Noruega, ou Islandia, a que davaõ o nome de Thule, como se vê em Virgilio no primeiro livro das Georgicas, donde diz: *Serviat tibi ultima Thule*; com tudo, isto era a respeito das terras Boreaes, como se vê em Estrabo no livro quarto, onde diz: *Magis etiam obscura est Thules historia ob tam longinquum situm, omnium enim, quarum ferantur nomina, maxime versus Septentrionem esse hanc dissitam aiunt.* Quer dizer: „Ainda he mais „ confusa a noticia da Islandia, por amor da dis„ tancia do sitio; porque de todas as conhecidas „ dizem, que he a mais apartada para o Setentriaõ.„ Porém a respeito do lado Occidental, sempre a Hespanha, e principalmente a Lusitania, e Galliza foraõ reputadas pelos fins, e extremidades do Mundo; e assim o Papa Vigilio na Epistola, que pouco mais de trinta annos antes da celebraçaõ deste Concilio, escreveo a Profuturo Bispo de Braga, lhe diz, que estava collocado nos ultimos fins da terra: *Quia tales in extremis mundi partibus dignatur suis ovibus providere Pastores.*

913 O que porém podia entrar em duvida, era, que lugares entende o Concilio, ou Lucrecio, pelos

Que lugares se entendem por ultimos espaços de Galliza.

los ultimos efpaços de Galliza. Se por ventura entende a Provincia de Entre-Douro, e Minho, ou as terras de Afturias, e outras; e a razaõ de duvidar he, porque os Romanos pelas extremidades, e fins de Galliza, entendiaõ as terras de Entre-Douro, e Minho, como fe vê no Chronicon de Idacio, que chama a Braga a ultima Cidade de Galliza: *Bracaram extremam civitatem Gallæciæ pertenderunt*; e o Porto dá a entender eftar fituado nos fins de Galliza; porque fallando na Olimpiada trezentas e nove do lugar para donde fugira ElRey Rechiario, diz, que para os ultimos affentos de Galliza: *Ad extremas fedes Gallæciæ*; e logo abaixo declara fer efte lugar a Cidade do Porto: *Rechiarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus, &c.* Ifto com tudo naõ obftante, eu entendo, que Lucrecio aqui pelos ultimos efpaços de Galliza entende as terras montuofas, que confinavaõ com Bifcaya, ou Navarra, ou Reyno de Leaõ; e a razaõ he, porque a refpeito da fituaçaõ de Braga, que entaõ era a Corte dos Suevos, e onde os Padres celebravaõ o Concilio, as fobreditas terras vinhaõ a fer as ultimas da Provincia; nem já naquelle tempo havia, que fazer cafo da difpofiçaõ dos Romanos, porque acabado o dominio deftes em Hefpanha, fe perturbou tudo inteiramente, como temos notado. Além de que, naõ he verofimel, que na Corte, e feus arredores exiftiffe tanta ignorancia, como nas terras mais remotas,

motas, quaes eraõ as que temos dito.

914 Profegue o Metropolitano, e diz: Que entendia fabiaõ os Padres do Concilio, que naquelle tempo em que a herefia de Prifcilliano inficionava Hefpanha, o Papa Leaõ, que fora quafi o quadragefimo fucceffor de S. Pedro, efcrevera contra a dita herefia ao Synodo de Galliza por Toribio, Notario da Sé Apoftolica: *Credo autem veftræ Beatitudinis fraternitatem noffe, quia eo tempore, quo in his regionibus nefandiffima Prifcillianæ fectæ venena ferpebant, beatiffimus Papa quafi quadragefimus urbis Romæ Leo, per Turibium notarium Sedis fuæ, ad Synodum Galleciæ, contra impiam Prifcilliani fectam, fcripta fua direxit.* Tudo o que contém eftas palavras fica expofto na narraçaõ, e perguntas feitas quando tratámos do Concilio, mandado fazer por S. Leaõ Papa em Galliza, em tempo de Balconio Bifpo de Braga; fó o que ha que reparar, he dizer o Metropolitano, que S. Leaõ Papa, o que mandou celebrar aquelle Concilio, fora quafi o quadragefimo fucceffor de S. Pedro, quando do Catalogo dos Summos Pontifices confta, que o fobredito Santo foy o quadragefimo terceiro, e fegundo alguns o quadragefimo fexto; ao que refpondo, que fobre o numero dos Summos Pontifices, anteceffores de S. Leaõ, ha diverfas opiniões nos Authores, accrefcentando huns, e diminuindo outros, como fe póde ver em Baronio, e outros, que trataraõ da vida dos Pontifices Romanos; e

Profegue a pratica do Metropolitano. Significaçaõ da palavra Quafi.

porque Lucrecio quiz prescindir da verdade destas, ou daquellas opiniões, por isso disse, que S. Leaõ fora quasi o quadragesimo successor de S. Pedro, sem expressar outra cousa alguma; porque nesta fórma ficava sempre certa a sua asseveraçaõ, ou fosse quadragesimo segundo, ou terceiro, ou quarto, ou quinto, ou tendo sido trigesimo oitavo, nono &c. e deste texto se colhe, que a particula *Quasi* na fraze Ecclesiastica, naõ só significa por modo de diminuiçaõ, mas tambem por modo de excesso v. g. se digo viveo quasi cem annos, esta particula *Quasi*, se póde verificar do que vive noventa e nove, oito, sete; e tambem se póde verificar do que vive cento e hum, dous, tres, e quatro annos. Quiz aqui fazer esta advertencia, porque serve para soltar diversas duvidas.

Prosegue a pratica.

915 Continúa o Metropolitano dizendo, que tambem por ordem do mesmo Papa os Bispos Tarraconenses, Cartagineses, Lusitanos, e Beticos, feito Concilio, formaraõ huma Regra da Fé, contra a heresia de Priscilliano, e a remetteraõ a Balconio, entaõ Prelado de Braga: *Cujus etiam præcepto Tarraconenses, & Cartaginenses Episcopi, Lusitani quoque, & Betici, facto inter se Concilio, regulam fidei contra Priscillianam hæresim, cum aliquibus capitulis conscribentes, ad Balconium, tunc hujus Bracarensis Ecclesiæ Præsulem, direxerunt.* Tudo o conteudo nestas palavras fica já narrado, quando tratámos do Concilio feito por ordem de

S.

S. Leaõ Papa contra Priſcilliano, e no que toca a quaes eraõ as Provincias Tarraconenſe, Cartaginenſe, Betica, e Luſitana, o deixamos dito na noſſa Geografia.

916 Proſegue o Metropolitano, e diz: Que porque alli tinhaõ o Codice da dita Regra da Fé, ſe a ſuas Reverencias pareceſſe, ſeria bom lerſe para a inſtrucçaõ dos ignorantes: *Unde, quia & ipſum præſcriptum fidei exemplar, præ manibus hîc habemus, pro inſtructione ignorantium, ſi veſtræ placet reverentiæ, recitetur.* Deſtas palavras ſe colhe, que a ſobredita Regra da Fé ſe conſervava cuidadoſamente na Igreja de Braga; pois havendo mais de cento e vinte annos, que fora feita, ſe guardavaõ, e conſervavaõ os exemplares della: e he de advertir, que exemplar quer dizer o Codice original, como diz Rollandino na Summa da Notaria, citado por Ducange na palavra *Exemplare.* Colhe-ſe tambem, que naquelles tempos os titulos honorificos, que ſe davaõ aos Prelados, naõ eraõ certos, fixos, e determinados, como hoje ſaõ, pois humas vezes eraõ tratados com o titulo de Reverencia, como aqui neſtas palavras; outras, com o de Voſſa Caridade, ou Voſſa Santidade, como acima vimos praticado. Iſto meſmo achamos obſervado com os Reys, os quaes naõ tinhaõ titulo poſitivo fixo de Catholico, Chriſtianiſſimo, &c. mas vagamente humas vezes lhe attribuiaõ huns, e outras outros, como ſe póde ver.

Preſegue a pratica.

ver nos Concilios de Hespanha.

Conformaõ-se os Bispos com o parecer do Presidente.

917 Continuaõ as Actas do Concilio referindo, que os Padres se conformaraõ todos com o parecer do Metropolitano, pelo que se lera logo o exemplar da Regra da Fé: *Omnes Episcopi dixerunt: Valdè necessaria, &c.*

Advertencia que fazem os Bispos.

918 Lida a Regra da Fé, dizem as Actas, que os Bispos todos disseraõ, que era conveniente declarar com mais evidencia, e mais simplesmente o conteudo naquella Regra, para que os menos doutos entendessem tudo, e se tornassem a condemnar com pena de Excommunhaõ os erros de Priscilliano, para que dalli emdiante se se achasse, que algum Clerigo, Monge, ou Leigo, tinha, ou defendia algum dos taes erros, como membro podre fosse cortado do corpo da Igreja, para que a sua sociedade naõ corrompesse os outros Fieis, nem lhes servisse de opprobrio: *Post lectionem capitulorum omnes Episcopi dixerunt: Licet horum capitulorum lectio necessaria recensita sit, tamen evidentius, & simplicius ea, quæ sunt execrabilia, ita præpositis etiam capitulis modo declarentur, ut, qui minus est eruditus, intelligat, & sic sub anathematis sententia, explosa jam olim Priscilliani erroris figmenta damnentur. Ut quisquis Clericus, vel Monachus, sive Laicus, tale aliquid sentire adhuc, vel defendere fuerit deprehensus, tamquam verè putrem membrum continuò de corpore abscindatur Catholicæ Ecclesiæ ne aut societas ejus maculam suæ pravitatis*

rectè

recte credentibus ingerat, aut amplius de permixtione talium aliquod orthodoxis reputetur opprobrium.

919 Tudo o que dizem as palavras acima, eſtá claro, ſó he neceſſario dizer, que ſignificaõ as palavras: *Clericus*, *Monachus*, e *Laicus*. Eſta palavra *Clericus*, he huma palavra Grega, que vem de *Cleros*, palavra Grega, que quer dizer ſorte, ou herança; e dahi vem, que quando pela primeira tonſura ſe admitte alguem ao habito clerical, o Biſpo lhe corta os cabellos dizendo: *Dominus pars hæreditatis meæ*, tiradas do Pſalmo quinze. Clerigos pois na Primitiva Igreja, e no tempo em que ſe celebrou eſte Concilio, ſe chamavaõ todos aquelles, que pertenciaõ, e eſtavaõ addictos ao ſerviço da Igreja. No tempo de S. Cypriano he certo eſtava já introduzido, e commum o nome *Clericus*, como ſe póde ver na Epiſtola cincoenta e cinco, citada por Baronio no tomo primeiro, anno quarenta e quatro, paragrafo ſetenta e nove; e na Epiſtola primeira de S. Pedro, no Capitulo quinto achamos a palavra *Cleros*, tomada pelos Eccleſiaſticos: *Dominantes in Cleris*.

Uſo, e derivaçaõ do nome Clericus.

920 *Monachus*, que ſignifica o Monge, tambem he nome Grego derivado do nome *Mónos*, que ſignifica ſolitario. Ao principio os Monges eraõ leigos, viviaõ fóra das Cidades, e entregues à contemplaçaõ com huma rara abſtinencia: entre elles, e os Clerigos havia ſumma differença, como ſe póde ver em S. Jeronymo, em diverſas partes, prin-

Significaçaõ, derivaçaõ, e uſo do nome Monachus.

principalmente na Epistola a Heliodoro, onde diz: *Sed alia Monachorum est causa, alia Clericorum; Clerici pascunt oves, ego pascor. Illi de altario vivunt, mihi, quasi infructuosæ arbori, securis ponitur ad radicem, si munus ad altare non defero.* Depois da perda de Hespanha, com tudo, achamos, que muitas vezes os Monges de Missa, saõ chamados Clerigos nas escrituras antigas, como nota Sandoval na Chronica delRey D. Fernando o Magno na folha dezanove, columna primeira; e Ducange traz muitos exemplos de os Monges serem chamados Clerigos, e hum de S. Gregorio Turonense, que no livro segundo *De gloria Martyrum*, Capitulo vinte e oito, diz: *Clericum Aredii Lemovicini Abbatis*, chamando Clerigo ao Monge de Aredio; e logo no mesmo lugar chama Monge ao Ecclesiastico, a que antes chamara Clerigo: *Ab ipsius Abbatis hæc ore cognovi, apud cujus Monachum hæc gesta sunt.*

Significaçaõ do nome Laicus.

921 *Laicus*, significa o homem, que naõ he Ecclesiastico, e tambem he nome Grego, derivado da palavra *Laós*, que significa o povo.

Relaçaõ das Actas do Concilio.

922 Proseguem as Actas, e dizem, que os Capitulos propostos, e lidos contra a doutrina de Priscilliano continhaõ os seguintes Canones: *Proposita contra doctrinam Priscilliani, &c.*

Canon primeiro, e o que contem.

923 O primeiro Canon condemna aos que disserem que o Padre, e Filho, e Espirito Santo, naõ saõ tres pessoas de huma substancia, virtude, e po-

e poder, assim como ensina a Igreja Catholica, mas que he huma só pessoa solitaria; de tal sorte que a mesma pessoa seja o Pay, o Filho, e o Espirito Santo, assim como disseraõ Sabellio, e Priscilliano: *Siquis Patrem, & Filium, &c.*

924 Este Canon extrahiraõ os Padres do Concilio do primeiro Capitulo da Epistola de S. Leaõ Papa a Toribio, que deixamos copiada, e traduzida, como nella se póde ver. Quem foy Priscilliano, deixamos já dito nestas Memorias; agora diremos quem foy Sabellio. Sabellio foy oriundo da Cidade de Ptolemaida de Libia, e dizem fora discipulo de Noeto, de quem aprendera os erros acima condemnados: a elle, e aos da sua Seita intitularaõ Patripassianos; porque como diziaõ, que a pessoa do Filho era a do Pay, tendo encarnado, e padecido o Filho, vinha por consequencia ter padecido o Pay: viveo pelos annos de duzentos e sessenta, pouco mais ou menos. *Donde se extrahio este Canon, e quem foy Sabellio.*

925 O segundo Canon condemna aos que fóra da Santissima Trindade introduzem certos nomes de divindade, dizendo, que na mesma divindade ha Trindade de Trindade; assim como disseraõ os Gnosticos, e Priscillianistas: *Siquis extra Sanctam Trinitatem, &c.* *Canon segundo; e o que contem.*

926 Este segundo Canon parece extrahido do segundo Capitulo da Epistola acima citada de S. Leaõ Papa a Toribio, em que diz, que era huma grande falsidade a processaõ de certas virtudes de

de Deos, as quaes começara a ter, e as precedera na Essencia; porque os Gnosticos, e Priscillianistas fingiraõ notaveis delirios, e certas processões, assaz despropositadas, como se póde ver em S. Ireneo, no livro primeiro, Capitulo vinte e tres, citado por Baronio, anno cento e vinte, numero oitavo.

Quem foraõ os Gnosticos.

927 Gnosticos foraõ chamados diversos herejes a saber, os que seguiaõ a Basilides, e tambem os que seguiaõ a Carpocrates; e estes sobre todos usavaõ de abominaveis ritos, e torpissimas acções. Começou esta Seita, ou Seitas no tempo de Trajano, e Hadriano Emperadores.

Terceiro Canon, e o que contem, e donde se extrahio, e quem foy Paulo Samosateno, e Photino.

928 O terceiro Canon condemna aos que disserem, que o Filho de Deos Senhor nosso, naõ fora antes de ter nascido da Virgem Senhora Nossa; assim como disseraõ Paulo Samosateno, Photino, e Priscilliano: *Siquis Filium Dei, &c.* Este Canon foy extrahido do terceiro Capitulo da Epistola de S. Leaõ a Toribio, como nella se póde ver.

929 Paulo Samosateno foy Bispo de Antiochia: este renovou o erro dos que com Artemo diziaõ, que Christo Senhor Nosso naõ era Filho de Deos: pelo que foy condemnado, convencido, e deposto em hum Concilio, celebrado em Antiochia, como refere Eusebio no livro setimo, Capitulo trinta da sua Historia Ecclesiastica. Succedeo isto sendo Pontifice Romano Dionysio. Photino foy

foy Bispo de Syrmio: entre outros muitos erros cahio tambem no condemnado pelo Canon acima: foy deposto do Bispado; viveo no tempo de Valentiniano, segundo refere S. Jeronymo no livro *De Scriptoribus Ecclesiasticis.*

930 O quarto Canon condemna aos que naõ veneraõ bem o Nascimento de Christo, segundo a carne, mas fingem, que o veneraõ, jejuando no mesmo dia, e no dia de Domingo; porque naõ crem, que Christo nasceo na verdadeira natureza de homem; assim como Cerdon, Marcion, Manicheo, e Priscilliano: *Siquis Natalem Christi, &c.* *Quarto Canon, e o que contém.*

931 Este Canon foy extrahido do Capitulo quarto da Epistola de S. Leaõ a Toribio, como nella se póde ver. Para intelligencia pois do tal Canon he de saber, que o dia de Domingo he pela Igreja dedicado à Resurreiçaõ de Christo, e dia de alegria: como pois estes herejes, naõ confessavaõ em que o Filho de Deos verdadeiramente se fizesse homem; mas diziaõ, que só fingidamente, e como por illusaõ apparecera; consequentemente vinhaõ a negar ser verdadeiro, e real, tanto o Mysterio do Nascimento, como o da Resurreiçaõ; donde procedia, que naõ veneravaõ ao dia de Natal, e aos Domingos, como dias festivos, antes jejuavaõ, e os tratavaõ como dias depenitencia. *Donde se extrahio.*

932 O que aqui reparo he na grande implicancia, com que procediaõ os Priscillianistas; porque abraçando o erro de Paulo Samosateno, que ne- *Implicancia dos Priscillianistas.*

gava a Christo o ser Divino, abraçavaõ depois o dos Manicheos, que negavaõ a Christo o ser verdeiro homem; no que parece attentou já S. Leaõ Papa, pois no Capitulo terceiro da sua Epistola a Toribio, condemnando o erro de Priscillianistas, que diziaõ ser unigenito, por ter só nascido da Senhora, disse, que nisto abraçavaõ o erro de Paulo Samosateno, e Photino, os quaes affirmaraõ, que Christo Senhor Nosso naõ fora antes de ter nascido da Virgem Senhora Nossa; e que se os Priscillianistas na sua asserçaõ tinhaõ outro sentido, e negavaõ que Christo procedesse da Senhora, precisamente haviaõ de assentar, que naõ era unico o Filho de Deos; mas que tambem havia outros, dos quaes só Christo nascera de mulher, e que por isso entre os outros só era unigenito. No que parece, que o Santo reparou, em que os Priscillianistas para naõ cahirem em implicancia, haviaõ de eleger, ou hum, ou outro erro.

Quem foy Cerdon, e Marcio.

933 Cerdon foy hum Heresiarcha, que veyo a Roma no tempo do Papa Hyginio, e entre outros erros ensinava o condemnado no Canon acima. He verdade, que se desdisse dos taes erros, mas tornou depois a professallos, segundo refere Santo Ireneo, citado por Eusebio no Capitulo nono do livro quarto de Historia Ecclesiastica. Marcion foy discipulo de Cerdon; porém aos erros deste accrescentou outros: era natural de Ponto, segundo tudo refere Eusebio acima citado.

Ma-

934 Manicheo, ou Manes foy hum Herefiarcha louco, barbaro, e diabolico nos coftumes. Humas vezes dizia, que era Chrifto, outras que era o Efpirito Santo. Formou huma perniciofiffima Seita, renovando, e aggregando diverfos erros de herefias já extinctas. Da Perfia aonde vivia, paffou para as terras do Imperio Romano, donde começou a enfinar os feus erros, fegundo refere Eufebio no Capitulo trinta e hum do livro fetimo, da fua Hiftoria Ecclefiaftica. Os principios, e fim da vida defte monftro, fegundo os relata S. Cyrillo citado por Baronio no anno duzentos fetenta e fete, numero nono, faõ os feguintes. Huma viuva Perfiana comprou hum efcravo chamado Corbico, tomoulhe affeiçaõ, adoptou-o por filho, mandou-o enfinar. Morta a viuva, com a herança, lhe vieraõ certos livros do marido, que fora magico, chamado Terebintho. Entaõ para efquecer a efcravidaõ, mudou o nome de Corbico em Manes, que na lingua Perfica quer dizer Colloquio; porque tido, e prezado de Dialectico, fe chamou Manes, como infigne difputador. Começou, pois, a enfinar os delirios, que achara nos livros de Terebintho, compoftos por Scythiano feu meftre, e accrefcenta Santo Epifanio, que mandara a Jerufalem comprar livros dos Chriftãos para faber a fua doutrina, e para ver tambem fe nelles encontrava coufa, que lhe ferviffe para eftabelecer os feus dogmas dos dous principios: e co- *Quem foy Manicheo, ou Manes.*

mo se jactava ter poder sobrehumano, soccedeo que adoecendo hum filho delRey da Persia, assistindolhe os Medicos, elle se offereceo, e prometteo curallo como Santo, e naõ como Medico. Pararaõ os Medicos com a cura, e morreo o Principe; conheceo-se o engano, e prenderaõ a Manes; teve tal industria, que fugio da prizaõ. Veyo a Mesopotamia, alli quiz preverter a hum Santo Bispo chamado Marcello; resistiolhe este, e outro chamado Archelao, que o desafiou à disputa, e o convenceo, pelo que se tornou a retirar a Persia; o que sabido do Rey, o tornou a prender, e o mandou esfollar. Tal foy o fim deste preverso Heresiarcha, cujos discipulos foraõ depois propagando a sua falsa doutrina, que inficionou por muitos annos parte da Europa, e da Africa, e de que se valeo assaz Priscilliano para inficionar a Galliza, Lusitania, e outras terras de Hespanha.

O que contem o quinto Canon, e donde se extrahio.

935 O quinto Canon condemna aos que cre- rem, que as almas humanas, ou os Anjos foraõ porçaõ da substancia Divina, assim como disseraõ Manicheo, e Priscilliano: *Siquis animas, &c.* Este Canon foy extrahido do Capitulo quinto da Epistola de S. Leaõ a Toribio, como nella se póde ver.

Sexto Canon, o que contem, e donde se extrahio.

936 O sexto Canon condemna aos que disse- rem, que as almas humanas primeiro peccaraõ no Ceo, e que por amor disto foraõ introduzidas nos cor-

corpos, e lançados no Mundo, como disse Prisciliano: *Siquis, &c.* Este Canon foy extrahido do decimo Capitulo da Epistola acima citada, como nella se póde ver.

937 O setimo Canon condemna aos que dissessem, que o demonio naõ foy primeiro Anjo bom creado por Deos, mas que procedera do Chaos, e das trevas, e que naõ teve creador, mas que elle he principio, e substancia do mal, assim como Manicheo, e Priscilliano disseraõ: *Siquis dicit, diabolum, &c.* Este Canon foy extrahido do Capitulo sexto da Epistola acima citada, como nella se póde ver. *Setimo Canon, e donde se extrahio.*

938 O oitavo Canon condemna aos que crem, que o demonio fez algumas creaturas neste Mundo, e que faz de sua propria authoridade os trovões, relampagos, tempestades, esterelidades, como disse Priscilliano. Este Canon naõ se acha taõ expressadamente na Epistola de S. Leaõ a Toribio, mas colhe-se do sexto, e decimo, e de outros Capitulos da mesma Carta, como nella se póde ver. *Canon oitavo, e donde se extrahio.*

939 Advirta-se, que o que os Padres aqui dizem de o demonio naõ ter authoridade para mover tempestades, &c. naõ se oppoem a que o demonio com permissaõ Divina naõ commova algumas vezes os ares, e cause destruições, e ruinas, como consta do livro de Job, Capitulo primeiro. *Advertencia.*

940 O nono Canon condemna aos que dissessem

Canon nono, e donde se extrahio.

rem que as almas, e corpos humanos estaõ sugeitos, e obrigados às estrellas, que lhe servem de fado, assim como disseraõ os Pagãos, e Priscilliano: *Siquis, &c.* Este Canon foy extrahido do Capitulo undecimo da Epistola de S. Leaõ a Toribio, como nella se póde ver.

Opiniaõ dos Gentios acerca do Fado.

941 Para intelligencia deste Canon he de advertir, que os Gentios, posto que entre si se dividiaõ sobre a opiniaõ de que cousa era Fado, muitos com tudo assentavaõ, que Fado era huma certa força, e necessidade, naõ só nos effeitos naturaes, mas tambem nos actos humanos, procedida dos astros da sua situaçaõ, aspecto, e do movimento dos Ceos: pelo que definiaõ o Fado ser huma collecçaõ de causas, que tinha efficacia procedida do vigor, e movimento dos astros, segundo refere Soares Granatense no primeiro tomo da sua Metaphysica na disputada dezanove, sessaõ undecima, numero primeiro. Destes Gentios, pois, he que aqui falla o Concilio, e dos Priscillianistas, que neste particular tinhaõ a doutrina Gentilica, e a procuravaõ confirmar com dizerem, que quando Christo nascera, nascera tambem huma nova Estrella, que apparecera aos Reys Magos, e era o Fado do Menino nascido, a que S. Gregorio Magno com grande discriçaõ, e subtileza, respondeo na Homilia decima aos Evangelhos, que consideradas bem as circunstancias, que referia o Evangelho, naõ era a Estrella o Fado do Menino, mas o Menino,

nino, (se fosse licito fallar assim) era o Fado da Estrella; porque naõ foy o Menino o que correo a buscar a Estrella, a Estrella he, que correo a vir buscar o Menino: *Sed si Evangelii verba pensamus, quibus de eadem stella dicitur: Usque dum veniens staret supra, ubi erat puer: dum non puer ad stella, sed stella ad puerum cucurrit, si dici liceat, non stella factum pueri, sed fatum stellæ is qui apparuit, puer erat.*

942 Ultimamente Fado no sentido Catholico, naõ he outra cousa mais que a vontade de Deos, e Providencia Divina, como com Santo Agostinho, assentaõ os Theologos, o qual no livro quinto *De Civitate Dei*, diz: *Siquis Dei voluntatem, vel potestatem fati nomine appellat sententiam teneat, linguam corrigat.* E segundo o que temos dito disse o nosso Camões na oitava trinta e oito do Canto decimo das Lusiadas *Que cousa he Fado no sentido Catholico.*

Occultos os juizos de Deos saõ,
As gentes vans, que naõ os entenderaõ
Chamaõlhe fado máo, fortuna escura,
Sendo só Providencia de Deos pura.

O nome *Paganus*, por Idolatra, de que usa o Concilio neste Canon, estava já introduzido muito antes na Latinidade, e della usa Santo Agostinho, Orosio, e o Emperador Theodosio, com outros, como se póde ver no Glossario de Ducange, na palavra *Pagani*.

O

Canon decimo.

943 O decimo Canon condemna aos que crem que os doze ſignos, que os Mathematicos coſtumaõ obſervar, eſtaõ diſpoſtos por cada hum dos membros da alma, ou do corpo, e que eſtaõ aſſinados com os nomes dos Patriarcas, aſſim como Priſcilliano diſſe. Eſte Canon foy extrahido da Epiſtola de S. Leaõ a Toribio, como nella ſe póde ver.

Mathematicos em que ſentido ſe tomaõ no Canon acima.

944 Advirta-ſe, que por Mathematicos aqui ſómente entende o Concilio aos Aſtrologos judiciarios, que dividem o Zodiaco em doze ſignos. Iſto meſmo fazem os Aſtronomos, mas com diverſo fim, e eſpeculaçaõ. Oroſio no ſeu Commonitorio a Santo Agoſtinho refere largamente os diſparates dos Priſcillianiſtas neſte particular. O nome *Mathematicos*, de que uſa aqui o Concilio, he Grego, e ſignifica homem, que ſe applica a aprender Sciencias, e vem do ſubſtantivo *Matheſis*, que ſignifica *Percepçaõ*, ou *Conſideraçaõ*. Ou ſe deriva do ſubſtantivo *Mathema*, que ſignifica *Diſciplina*. Porém naõ obſtante, que o nome Mathematico ſignificava homem ſciente de Arithmeca, Geometria, &c. o vulgo corrompeo eſte nome, e começou a chamar Mathematicos aos que levantaõ figura no naſcimento das peſſoas, que por outro nome ſe chamaõ Genethliacos. E no tempo de Santo Agoſtinho eſtava totalmente introduzido eſte uſo, como nota Ducange no Gloſſario, na palavra *Mathematicus*.

O

945 O undecimo Canon condemna aos que tem por cousa abominavel o Matrimonio, e procreaçaõ dos homens, assim como Manicheo, e Priscilliano. Este Canon foy extrahido do Capitulo setimo da Epistola de S. Leaõ a Toribio. *Canon undecimo.*

946 O duodecimo Canon condemna aos que disserem, que a formaçaõ do corpo humano he obra do demonio, e que a concepçaõ no ventre se faz por obra do mesmo, e aos que por amor disso naõ crerem na resurreiçaõ da carne, assim como Manicheo, e Priscilliano disseraõ. Este Canon foy extrahido da Epistola de S. Leaõ Papa a Toribio no Capitulo oitavo. *Canon duodecimo.*

947 O Canon treze condemna aos que disserem, que a creaçaõ de toda a carne naõ he obra de Deos, mas dos Anjos maos, assim como Manicheo, e Priscilliano disseraõ. Este Canon naõ se acha separadamente na Epistola de S. Leaõ a Toribio, mas está incluso no decimo quarto Capitulo daquella Epistola. *Canon decimo terceiro.*

948 O Canon quatorze condemna aos que reputaõ immundo o mantimento, e iguarias de carne, e se abstem dellas, naõ por mortificaçaõ, mas como de immundicia; e tanto que nem provaõ as hortaliças cozidas com carne; assim como Manicheo, e Priscilliano disseraõ. Este Canon naõ vem na Epistola de S. Leaõ a Toribio; mas já claramente se tinha expressado na Regra da Fé, escrita no Concilio celebrado em Hespanha por ordem *Canon decimo quarto.*

do ſobredito S. Leaõ, no penultimo Canon.

Canon decimo quinto.

949 O Canon quinze condemna aos Clerigos, ou Monges, que tiverem em ſua companhia algumas mulheres em lugar de parentas adoptivas, e morarem com ellas, ainda que ſejaõ ſuas tias, ou parentas por conſanguinidade, naõ ſendo mãy, ou irmãa, como enſinava a Seita de Priſcilliano: *Siquis Clericorum, &c.*

Eſte Canon naõ ſe extrahio da Epiſtola de S. Leaõ.

950 Eſte Canon tambem ſe naõ acha na Epiſtola de S. Leaõ Papa a Toribio; porém do que a tal Epiſtola diz no Capitulo quatorze, ſe vê, que os Priſcillianiſtas uſavaõ de abominaveis inceſtos, e ſe pareciaõ aos Manicheos, cujas torpezas naõ deixa referir a modeſtia, as palavras da Epiſtola ſaõ eſtas: *Quod autem de Manichæorum fædiſſimo ſcelere, hoc etiam de Priſcillianiſtarum inceſtiſſima conſuetudine olim compertum, multumque vulgatum eſt.*

Reparo àcerca deſte Canon ſe pôr entre os Dogmaticos.

951 O que parece ſe deve reparar neſte Canon, he o acharſe collocado entre os Canones pertencentes à Fé, e dogmaticos, quando parece o devia eſtar entre os pertencentes à Diſciplina Eccleſiaſtica, como ſe acha em diverſos Concilios, como he no terceiro de Toledo, Canon quinto; no Hiſpalenſe primeiro, Canon terceiro; e principalmente no quarto de Toledo, no Canon quarenta e dous; e com razaõ, porque o cohabitar o Monge, ou Clerigo, com eſta, ou aquella mulher, naõ he peccado contra a Fé, he peccado contra

a vir-

a virtude da Caſtidade. O que entendo pois he, que os Priſcillianiſtas enſinavaõ, que era licita a tal cohabitaçaõ, e aſſim contra eſte dogma formou o Concilio eſte Canon com o dogma oppoſto, e de Fé; o que bem ſe collije de o Concilio dizer, que Priſcilliano enſinava, que cohabitaſſem os Monges, e os Clerigos com as mulheres. Os outros Concilios porém acima allegados, como naõ tratavaõ dos erros de Priſcilliano, collocaraõ eſte Canon entre os da Diſciplina Eccleſiaſtica; porque pertencia ao recto procedimento, e vida honeſta dos Clerigos. Deſte Canon ſe collije, que alguns Eccleſiaſticos adoptavaõ por parentas as mulheres, que totalmente lhe eraõ eſtranhas; iſto ſem duvida para aſſim poderem mais livremente habitarem juntos, e viver torpemente.

952 O que cauſa admiraçaõ he, prohibir eſte Canon tambem aos Monges o viver com as parentas, ou outras quaeſquer mulheres; porque obſervavaõ os Monges naquelle tempo retiro rigoroſo; porém ſem duvida já devia de haver alguma relaxaçaõ. Em S. Jeronymo, eſcrevendo a Ruſtico Monge, vemos aconſelhallo, que naõ habite com ſua mãy, e tambem que naõ viva ſó; mas no Moſteiro: *Primum eſt utrum ſolus an cum aliis in Monaſterio vivere debeas. Mihi quidem placet, ut habeas Sanctorum contubernium, &c.* e mais abaixo: *Volo ergo te, & propter cauſas, quas ſupra expoſui, non habitare cum matre, &c.* Donde ſe vê, *Outro reparo.*

 que

que havia Monges, que viviaõ fóra dos Mosteiros; e destes deve fallar o Concilio, ou daquelles, que sahiaõ dos Mosteiros, tornavaõ para o seculo, e se casavaõ, como consta do Concilio quarto de Toledo, no Canon cincoenta e dous: *Nonulli Monachorum, egredientes à Monasterio, non solùm ad seculum revertuntur, sed etiam uxores accipiunt.*

Rigor deste Canon.

953 Tambem he de reparar neste Canon o rigor, com que se houveraõ os Padres; pois prohibiraõ aos Clerigos a habitaçaõ com as mulheres, que fossem suas tias, e só permittiraõ morarem com mãy, ou irmãa: sendo assim, que as tias tambem eraõ pessoas em tal gráo, que as eximia de má suspeita, como se vê no Concilio quarto de Toledo, no Canon quarenta e dous, que diz assim: *Cum Clericis extraneæ fæminæ nullatenus habitent, nisi tantùm mater, & soror, & filia, vel amita. In quibus personis nihil sceleris existimari fædus naturæ permittit. Id enim & constitutio antiquorum Patrum decrevit.* O mesmo consta do Concilio Niceno primeiro, Canon terceiro, nas obras de Balsamon.

Derivaçaõ do nome Tia.

954 O nome *Tia*, que encontramos neste Canon, he derivado do nome Grego *Thaios*, que significa o tio absolutamente, sem explicar porque parte, se paterna, se materna; porque para essa explicaçaõ usavaõ de perifrase, e diziaõ *Theios pros patros, e Theios pros metros*, como se dissessem *Tius ex matre, tius ex patre.* Acha-se este nome no Concilio

cilio Arelatense segundo, que foy celebrado pelos annos de quatrocentos cincoenta e tantos, e em as Epistolas de S. Gregorio Magno, segundo refere Ducange no Glossario na palavra *Tia*; mas segundo a diversidade dos Codices, assim lem huns huma palavra, outros outra.

955 O Canon dezaseis condemna aos que em Quinta feira de Endoenças naõ ouvem as Missas em jejum até depois da hora de Noa, mas segundo a Seita de Priscilliano honraõ a festa, e quebraõ o jejum desde a hora de Terça, em que se dizem as Missas de Defuntos. Este Canon tambem naõ se acha na Epistola de S. Leaõ a Toribio; e tambem nelle se póde reparar o estar collocado entre os Canones pertencentes à Fé, quando parece se devia collocar nos que pertencem à Disciplina Ecclesiastica; porém como os ritos, que observavaõ os Priscillianistas naquelle dia, eraõ protestativos da sua crença, por isso he que se poz este Canon entre os Canones pertencentes a Fé. *Canon dezaseis.*

956 Chama o Concilio à Quinta feira de Endoenças Quinta feira Pascoal, porque antigamente chamavaõ à Semana Santa, semana de Pascoa, como se vê em Santo Epiphanio, citado por Baronio, anno trinta e quatro, numero cento e sessenta e seis, onde diz, que nos seis dias da Pascoa, isto he da Semana Santa, os póvos só usavaõ comer cousas seccas, paõ, sal, e agua, e isto ao por do Sol: *Per sex dies ipsius Paschatis, omnes* *Porque chama o Concilio a Quinta feira de Endoenças Quinta feira Pascoal.*

popu-

populi in ſiccorum eſu perſeverant, pane, inquam; & ſale, & aqua tunc utentes ad Veſperam.

Coſtumes diverſos no contar as horas.

957 Para a intelligencia do mais, que diz eſte Canon, he de advertir, que na fórma do contar das horas ha, e houve ſempre diverſos coſtumes, que naõ he neceſſario referir. O coſtume dos Romanos era eſte: Ao naſcer do Sol, foſſe qualquer tempo, que foſſe, começavaõ a contar huma hora, deſorte que ao meyo dia eraõ infallivelmente ſeis oras, e ao por do Sol doze, e iſto meſmo obſervavaõ na noite. Eſtas doze horas porém tanto do dia, como da noite, dividiaõ em quatro partes, das quaes cada huma continha tres horas: à primeira deſtas quatro partes chamavaõ hora de Terça, e eſta continha as primeiras tres horas do dia: à ſegunda quarta parte chamavaõ hora de Sexta, e eſta continha a quarta, quinta, e ſexta hora da manhãa: à terceira quarta parte chamavaõ hora de Noa, e eſta continha as primeiras tres horas depois do meyo dia: à ultima quarta parte chamavaõ Veſpera, e eſta continha as outras tres ultimas horas do dia, e entaõ começava a primeira vigia da noite, que continha as primeiras tres horas da noite, ſeguindo ſe depois a ſegunda, terceira, e quarta vigilia da noite. Daqui pois ſe vê, que a hora de Noa, de que aqui falla o Concilio, póde ter dous ſentidos, ou pela hora nona, contando hora por hora, deſde o principio do dia; ou pela hora nona, contando por tal as tres horas depois do meyo dia.

De

958 De huma ſorte porém, ou da outra, ſe collije deſte Canon, que ainda neſte tempo em Heſpanha as Miſſas na Quinta feira de Endoenças ſe celebravaõ de tarde, e junto à noite; porque o Concilio condemna aos que naõ ouvirem as Miſſas em jejum depois da hora de Noa: e como a hora de Noa, ou ſe tome pela hora nona do dia, ou pela quarta parte do dia, chamada hora de Noa, ſempre eſta hora vinha a durar até às tres horas depois do meyo dia; ſegue-ſe, que ſe celebrava a Miſſa depois das tres horas da tarde, e já na hora de Veſpera. Eſte coſtume em Quinta feira de Endoenças ſe obſervou antigamente em muitas Igrejas, como conſta do Concilio Cartaginenſe terceiro, e da Epiſtola de Santo Agoſtinho, citados por Baronio no anno trinta e quatro, numero ſeſſenta e hum. O fundamento, que eſtas Igrejas tinhaõ para obſervar eſte coſtume, era o ter Chriſto Senhor Noſſo inſtituido o Sacramento da Euchariſtia depois da Cea; iſto he, depois da hora de Noa.

Em Heſpanha neſte tempo em Quinta feira de Endoenças ſe celebravaõ as Miſſas de tarde.

959 Deſte Canon ſe collije tambem, que os Priſcillianiſtas ſe naõ queriaõ conformar com os Catholicos neſta celebraçaõ; porque os Catholicos eſtavaõ em jejum até depois da hora de Noa, ſem duvida para receberem o Senhor, e os Priſcillianiſtas, acabada a hora de Terça, quebravaõ o jejum; e aſſim deviaõ de querer depois commungar, que aſſim entendo as palavras *Soluto jejunio colit.* E naõ

Os Priſcillianiſtas naõ ſe conformavaõ com os Catholicos.

naõ ha duvida, que este costume, ou abuso de commungarem sem estar em jejum, principalmente em Quinta feira de Endoenças, tinha permanecido em algumas Igrejas particulares, como se vê de Sosomeno, e do Concilio terceiro Cartaginense, citados por Baronio acima allegado. Neste Canon chama o Concilio à Quinta feira de Endoenças *Cæna Domini*, porque assim se chamava antigamente aquelle dia, como nota Ducange no seu Glossario na palavra *Cæna Domini*. E assim me parece muito bem a liçaõ de alguns Codices, que dizem neste Canon: *Quæ vocatur Cæna Domini*.

Que quer dizer Missas *tenere.*

960 Usa tambem o Concilio neste Canon da fraze *Missas tenere* por ouvir Missas; posto que Ducange no Glossario nas palavras *Missas tenere*, quer que signifique celebrar a Missa, para o que allega o Capitulo vinte e hum do Concilio Agathense, e a Regra de S. Bento, Capitulo sexto, e pretende, que neste Canon do Concilio Bracarense signifique o mesmo. Eu porém entendo significa ouvir Missa; e a razaõ he, porque o Canon falla indefinitamente de todos os que assistiaõ na Igreja, e claro he, que nem todos eraõ Sacerdotes.

O nome Missa, *donde se deriva.*

961 Usa tambem o Concilio aqui do nome *Missa*. Este, segundo a mais recebida opiniaõ, se originou de que quando se entrava no Offertorio acabado o Evangelho, se mandavaõ sair da Igreja os Cathecumenos, que naõ podiaõ assistir ao Sacrificio,

crificio, e o Diacono lhes dizia: *Ite Missa est.*

962 O Canon dezasete condemna aos que lerem os livros, que Priscilliano depravou, e aos tratados de Dictinio, escritos antes de se converter, e a outros quaesquer livros dos Herejes, escritos debaixo do nome dos Patriarcas, Profetas, ou dos Apostolos fingidos para sustentar os erros dos sobreditos Herejes, ou a quem os defender, e seguir. Este Canon foy extrahido do Capitulo quinze da Epistola de S. Leaõ a Toribio. Deste Canon consta, que os Priscillianistas tinhaõ viciado os livros Sagrados, e fingido outros muitos, que attribuiaõ a diversos Santos, Patriarcas, Profetas, e Apostolos. Dos nomes dos taes livros fica dito acima alguma cousa. *Canon dezasete.*

963 Dictinio, de que falla o Concilio, foy hum Bispo de Astorga, que seguio os erros do Priscillianismo, e depois no Concilio primeiro de Toledo abjurou aquella Seita, e se converteo tanto de coraçaõ à Fé Catholica, que he venerado por Santo, como deixamos dito, quando tratámos daquelle Concilio. *Dá-se noticia do Bispo Dictinio.*

964 Acabados os Canones pertencentes à Fé, continuaõ as Actas do Concilio, dizendo, que propostos, e tornados a ler os sobreditos Canones, o Metropolitano Lucrecio dissera, que visto terem já declarado os pontos pertencentes à Fé, se parecesse aos Bispos, se lessem ao menos alguns dos Canones antigos, que pertenciaõ à instrucçaõ da *Relaçaõ das Actas.*

Disciplina Regular, para que assim ficassem patentes os Decretos dos Santos Padres; e que a isto responderaõ todos os Bispos, que assim lhes parecia bem, para que se por descuido se tivessem desordenado algumas cousas, se reformassem: *Propositis his capitulis*, &c.

Lemse os Canones dos Concilios.

965 Continuaõ as Actas dizendo, que se leraõ diante do Concilio os Canones, tanto dos Concilios geraes, como dos locaes.

Ponderaçaõ dos Padres do Concilio em estabelecer leys.

966 Daqui se vê a grande ponderaçaõ, com que procediaõ os Padres, em formar os Canones pertencentes à Disciplina Ecclesiastica, pois naõ se liaõ antes os decretos dos Concilios Geraes, em que se estabeleciaõ leys para toda a Igreja; mas tambem os Locaes, em que se estabeleciaõ leys para as Igrejas particulares; porque muitas vezes a diversidade dos paizes, e costumes das nações influe, e concorre para a diversidade das leys.

Divisaõ dos Concilios em Geraes, e Locaes.

967 Fazem aqui mençaõ as Actas de Concilios Geraes, e Locaes. Concilio geral he aquelle a que concorrem, e saõ convocados todos os Bispos da Christandade, excepto os que estaõ legitimamente impedidos. Concilio local he aquelle a que concorrem o Bispos de alguma naçaõ, e a este se chama Nacional; ou a que concorrem os Bispos de alguma Provincia, e a este se chama Concilio Provincial, como acima dissemos.

Relaçaõ das Actas.

968 Continuaõ as Actas, e dizem, que Lucrecio Metropolitano dissera, que pois aos Concilios, tanto

tanto Geraes, como Locaes, pertenciaõ à reformaçaõ da Disciplina Ecclesiastica, se ao Concilio parecesse, se reformassem alguns Capitulos, para que se na Provincia havia alguma differença nestes particulares, se reduzisse tudo à uniformidade, e todos observassem o mesmo theor de vida, e ceremonias; e que a esta proposta responderaõ todos os Bispos, que lhes parecia muito bem: principalmente existindo ainda entre elles a instrucçaõ da Sé Apostolica, remettida a Profuturo, Bispo que fora de Braga, sobre diversos particulares: *Post quorum lectionem Lucrecius, &c.*

969 Esta instrucçaõ de que aqui fazem mençaõ os Bispos, he a Epistola, que o Papa Vigilio escreveo a Profuturo em reposta das perguntas, que este lhe fez, e os demais documentos, que o sobredito Papa entaõ lhe mandou, como fica referido acima, quando tratámos do sobredito Prelado.

A instrucçaõ de que aqui se trata, era a Epistola do Papa Vigilio.

970 Esta Epistola pois, e instrucçaõ, segundo se collije do que disseraõ os Bispos, se conservava naõ só nos Archivos da Sé de Braga, mas tambem das outras Diocesis de Galliza; pois naõ foy o Prelado de Braga, o que aqui se lembrou della; mas os Suffragraneos he, que lha lembraraõ. E vê-se tambem a grande reverencia, que em tudo se tinha nesta Provincia à Sé Apostolica; pois ainda nos pontos da Disciplina Ecclesiastica procuravaõ conformarse em tudo com o seu parecer.

A sobredita Epistola se conservava no Archivo da Sé de Braga, e das Suffraganeas.

Relaçaõ das Actas.

971 Continuaõ as Actas dizendo, que Lucrecio Metropolitano approvara o parecer dos Bispos, se trouxera a instrucçaõ do Papa dirigida a Profuturo; se lera, e logo se procedera a formar os Capitulos, ou Canones pertencentes à Disciplina: *Lucretius Episcopus dixit: Rectè vestra fraternitas, &c.*

Canon primeiro pertencente à Disciplina, e o que contem.

972 O primeiro Canon ordena, que se observe entre todas as Igrejas a mesma ordem de psalmear nos Officios Divinos, tanto as Matinas como as Vesperas; e que se naõ confundissem os costumes particulares dos Mosteiros com a Regra Ecclesiastica da Igreja.

Este Canon se tinha estabelecido em outros Concilios.

573 Este mesmo Canon se tinha já promulgado em Hespanha no Concilio celebrado em Girona no anno de quinhentos cincoenta e sete, no Canon primeiro, por estas palavras: *De institutione Missarum, ut quomodo in Metropolitana Ecclesia fuerit, ita in Dei nomine, in omni Tarraconensi Provincia, tam ipsius Missæ ordo, quàm psalendi, vel ministrandi consuetudo servetur.* E Garcia de Loaisa nas notas ao Capitulo segundo do Concilio Toletano quarto, em que se estabeleceo o mesmo Canon para toda Hespanha, diz, que isto se determinara no Concilio de Veneza em tempo de S. Leaõ Magno, e no Epanense em tempo de Gelasio primeiro.

Advertencia para a intelligencia do Canon acima.

974 Porém para a intelligencia deste Canon, he necessario advertir duas cousas a primeira he, que

que ſegundo a diverſidade dos Codices, aſſim póde ter diverſo ſentido; porque em alguns Codices ſe lê, que ſe naõ confundiſſem os coſtumes particulares, nem os dos Moſteiros, com a Regra Eccleſiaſtica da Igreja; e em outros, que ſe naõ confundiſſem os coſtumes particulares dos Moſteiros com a Regra Eccleſiaſtica da Igreja; de ſorte que ſegundo a primeira liçaõ os coſtumes prohibidos eraõ os das Igrejas particulares, e tambem os dos Moſteiros; e ſegundo a ultima os coſtumes prohibidos ſó eraõ os dos Moſteiros.

975 Em ſegundo lugar he neceſſario advertir, que eſte coſtume ſe póde tomar em tres ſentidos: ou no tempo, iſto he, que as Miſſas, e Horas Canonicas ſe diſſeſſem a taes horas; ou no modo, iſto he, que ſe diſſeſſem com eſte ou aquelle canto, ou modulaçaõ; ou nos ritos, e orações, iſto he, que ſe celebraſſem com eſtas, ou aquelles orações, com eſtas, ou aquellas ceremonias; e naõ explica o Canon em qual deſtes ſentidos havia a diverſidade.

Outra advertencia para o meſmo.

976 O ſegundo Canon ordena, que nos dias de Vigilias ſolemnes, ou nas Miſſas, todos leſſem as meſmas, e naõ diverſas lições na Igreja: *Item placuit, &c.*

Segundo Canon, e o que contem.

977 Na Primittiva Igreja uſavaõ os Fieis a Veſpera dos dias feſtivos concorrem aos templos de noite, e alli orarem, e vigiarem; e a iſto chamavaõ Vigilias. Havia pois Vigilias ſolemnes, e Vigi-

Vigilias ſolemnes, e annuaes.

Vigilias annuaes: as annuaes eraõ todas as noites do Sabbado para o Domingo; as solemnes eraõ na noite do Sabbado de Alleluia para o Domingo de Pascoa, e o mesmo no Sabbado para o Domingo de Pentecostes, e as das festas solemnes. Contra este uso da Igreja antiga declamava o Hereje Vigilancio, dizendo, que só se devia observar na Vigilia da Pascoa da Resurreiçaõ. Refutou-o porém S. Jeronymo, como consta da sua Epistola *Adversus Vigilantium*, no Capitulo quarto.

Que entende o Concilio por lições.

978 Nestas Vigilias pois, e nas Missas, ordena o Concilio, que se naõ use em humas Igrejas, de humas lições, e em outras de outras. As lições de que aqui trata o Concilio, entendo eraõ, ou as Actas dos Martyres, que se costumavaõ ler nas Igrejas; na Primitiva, porque as Igrejas se communicavaõ humas a outras as acções dos seus Martyres, como se vê da Epistola escrita pelos Fieis das Igrejas de Viena, e Leaõ de França, as de Asia, e Phrigia, que traz Eusebio no Capitulo primeiro do livro quinto da Historia Ecclesiastica; ou tambem poderiaõ ser algumas lições, compostas das Epistolas de S. Paulo, ou de outros Santos.

Canon terceiro, e o que contem.

979 No terceiro Canon ordena o Concilio, que os Bispos naõ saudem o povo de huma sorte, e os Presbyteros de outra; mas huns, e outros usem da saudaçaõ *Dominus sit vobiscum*, e que pelo povo se responda *Et cum spiritu tuo*; porque tal era

era a tradiçaõ dos Apostolos, segundo se entende, em todo o Oriente, e naõ segundo mudara a malicia Priscilliana: *Item placuit, &c.*

980 A saudaçaõ *Dominus vobiscum* he antiquissima: procedeo dos Apostolos, e faz mençaõ della S. Dionysio no livro *De Ecclesiastica Hierarchia*, S. Sothero Papa, e outros antigos referidos por Loaisa nas notas a este Canon. Foy esta saudaçaõ extrahida do livro de Ruth, que no Capitulo segundo, refere, que vindo Boos ver os seus segadores os saudara com estas palavras *Dominus vobiscum*. A reposta, ou saudaçaõ *Et cum spiritu tuo*, he tirada da Epistola segunda a Timotheo, que acaba com estas palavras: *Dominus Jesus Christus cum spiritu tuo*. A saudaçaõ *Pax vobis*, de que actualmente usaõ os Bispos, tambem he antiquissima no uso delles, e foy usada de Santiago, e S. Basilio nas Liturgias; de Santo Ambrosio no livro *De dignitate Sacerdotali*, Capitulo quinto; e de S. Joaõ Chrysostomo na Epistola terceira aos Collossenses, segundo o mesmo Loaisa. Diz elle, que neste Canon naõ se prohibio aos Bispos a saudaçaõ *Pax vobis*, que dizem na Missa a primeira vez; mas que se prohibio o que Priscilliano affirmava, que era naõ haver de dizer nunca o Bispo a saudaçaõ *Dominus vobiscum* mas sempre *Pax vobis*; e que os Presbyteros nunca deviaõ usar da saudaçaõ *Pax vobis*, e sempre haviaõ de dizer *Dominus vobiscum*: sendo que o Bispo, segundo o costume

Uso das Saudações Dominus vobiscum, e Pax vobis.

tume da Igreja ſó na primeira ſaudaçaõ diz *Pax vobis*, e depois diz *Dominus vobiſcum*, aſſim como o Presbytero.

Canon quarto, e o que contem.

981 O quarto Canon ordena, que as Miſſas ſe celebrem ſegundo a ordem, ou fórma, que Profuturo, Arcebiſpo de Braga, recebera da Sé Apoſtolica: *Item placuit, &c.*

Advertencia para a intelligencia deſte Canon

982 Para a intelligencia deſte Canon he de advertir, que naõ ſó na Igreja Oriental; mas tambem nas Occidentaes ſe introduziraõ alguns ritos differentes dos uſados na Igreja Romana, como ſe colhe da Epiſtola do Papa Innocencio primeiro a Decencio. Devia pois eſta deſconformidade exiſtir no tempo de Profuturo, Biſpo de Braga, o qual para ſaber como em tudo ſe havia de governar, entre outros pontos, ſobre que conſultou a Sé Apoſtolica, foy hum delles o das Miſſas; e o Papa Vigilio para melhor direcçaõ lhe mandou o Miſſal, ou ordem de Miſſa, de que uſava a Igreja de Roma. Eſte ſe conſervava no Archivo da Sé de Braga; e aſſim para evitar quaeſquer abuſos, que neſta materia ſe pudeſſem introduzir, ordenou neſte Canon o Concilio, que todas as Igrejas do dominio dos Suevos ſe conformaſſem com o Miſſal, ou ordem recebida da Sé Apoſtolica. Donde ſe collije, como ſe procedia exactamente pelos Prelados de Braga, no que pertencia à pureza da Diſciplina Eccleſiaſtica.

983 O Canon quinto ordena, que ninguem

no

no Sacramento do Bautiſmo deixe de obſervar a ordem, que já dantes praticava a Igreja Metropolitana de Braga, e ſobre que o ſobredito Profuturo recebera repoſta da Sé Apoſtolica de S. Pedro, para desfazer a duvida de alguns: *Item placuit, &c.*

Canon quinto, e o que contém.

984 Para intelligencia deſte Canon he de advertir, que Profuturo Biſpo de Braga, como acima fica dito, conſultou a Sé Apoſtolica ſobre a fórma do Bautiſmo, e modo delle, e o Papa Vigilio lhe reſpondeo a tudo, como ſe vê da ſua Epiſtola, que acima fica lançada.

Advertencia para a intelligencia do Canon acima.

985 O Canon ſexto ordena, que conſervada a Primaſia do Metropolitano os demais Biſpos ſe aſſentaſſem, ſegundo a antiguidade da ſua ſagraçaõ: *Item placuit, &c.*

Canon ſexto, e o que contém.

986 O aſſento dos Biſpos nos Concilios de Heſpanha ao principio parece naõ ſe regulava pela dignidade de Metropolitano, mas pela antiguidade da ſagraçaõ; o que ſe collije das firmas, em que ſe devia guardar a meſma formalidade, que nos aſſentos; pois no Concillo Eliberitano, que logo nos principios do quarto ſeculo ſe acha firmado o Biſpo de Guadis, que naõ era Metropolitano antes do de Sevilha, e Merida, que o eraõ; e naõ ſó o de Guadis, mas tambem outros, que eraõ Suffraganeos, ſe vem antepoſtos nas firmas daquelle Concilio aos Metropolitanos, que nelle aſſiſtiraõ. E no Concilio Tarraconenſe celebrado em

Os Biſpos em Heſpanha ao principio parece ſe aſſentavaõ nos Concilios ſegundo a antiguidade da ſagraçaõ.

quinhentos e dezaseis, vemos assinado Heitor, que se nomea Metropolitano de Cartagena depois de Paulo Bispo de Ampurias Suffraganeo de Tarragona; com tudo nos demais Concilios, como no Toletano segundo, e no Illerdense vemos os Metropolitanos firmados antes dos seus Suffraganeos, ou porque na realidade fossem na sagraçaõ mais antigos, ou porque como Metropolitanos entendessem, se lhes devia esta preeminencia entre os seus subditos. Como quer que seja, devia de excitarse alguma contenda entre os Prelados sobre a preeminencia do lugar, e dos assentos, e os Padres do Concilio para estabelecerem regra neste particular, ordenaraõ, que o Metropolitano precedesse aos demais, e que entre os Suffraganeos se regulasse o lugar pela antiguidade da sagraçaõ.

Canon sexto.

987 O setimo Canon ordena, que dos frutos Ecclesiasticos se façaõ tres porções iguaes, huma para o Bispo, outra para o Clero, e a terceira para o reparo, e lampadas da Igreja; e que desta terça parte, ou fosse administrada pelo Arcipreste, ou pelo Arcediago, o tal, que a administrasse, daria contas ao Bispo: *Item placuit, &c.*

Divisaõ das rendas Ecclesiasticas.

988 Em tempo de S. Sylvestre no Concilio celebrado em Roma se mandou, que das rendas Ecclesiasticas se fizessem quatro porções, huma para os Bispos, outra para os Clerigos, a terceira para os pobres, e a quarta para as fabricas, e despezas da Igreja; como se póde ver no Canon quar-

to

to do dito Concilio, citado por Loaiſa nas notas ao Capitulo oitavo do Concilio Tarraconenſe. Iſto meſmo ſe ordenou em tempo de S. Gelaſio, que floreceo pelos annos de quatrocentos e noventa e tres, como conſta da Epiſtola vinte e nove do meſmo Papa, aos Biſpos de Lucania, citada por Loaiſa acima allegado. A tal diviſaõ com tudo naõ foy recebida em Heſpanha, pois vemos, que no Concilio Tarraconenſe, celebrado vinte annos depois da morte do Papa Gelaſio, ſe affirma, que por antiga tradiçaõ os Biſpos gozavaõ da terça parte de todos os frutos Eccleſiaſticos: *Quia tertia ex omnibus per antiquam traditionem, ut accipiatur ab Epiſcopis novimus ſtatutum*; poſto que na intelligencia deſte Canon Tarraconenſe acho algumas difficuldades, porque ordena, que a reparaçaõ das Igrejas ſe faça por ordem do Biſpo, porque tem a terça dos frutos; e parece, que o reparo devia fazerſe à cuſta da fabrica, e naõ dos Biſpos, pois as fabricas tinhaõ tambem a terça dos frutos; mas como eſte Canon naõ he de Concilio Bracarenſe, deixaremos para outrem eſta materia.

989 Foy pois ſempre o eſtylo de Heſpanha repartir os frutos Eccleſiaſticos nas tres partes aſſinadas no Canon Bracarenſe; que razaõ porém houveſſe para naõ ſe conformarem com o uſo Romano, e determinarem tambem porçaõ para os pobres, naõ he facil de perceber: eu o que entendo he, que ſe naõ aſſinou porçaõ particular aos pobres, *Coſtume de Heſpanha na diviſaõ dos frutos Eccleſiaſticos.*

bres; porque assim os Bispos, como os Ministros da Igreja, ficaraõ obrigados a soccorrer os pobres dos seus frutos; e que se achou ser este melhor expediente para soccorrer os pobres, que naõ o de lhes assinar porçaõ; primeiramente, porque esta porçaõ havia de ser administrada por hum só, ou por muitos; se por hum só, ficavaõ na sua eleiçaõ os pobres por quem se havia de repartir, e tambem poderia valerse de quasi todo o producto para os usos, que quizesse; se fosse administrada por muitos, entrarsehia em confusaõ, e outros embaraços de igual consequencia. Com o que se tomou por expediente a repartiçaõ de tres partes, ficando os pobres inclusos nas duas pertencentes ao Bispo, e ao Clero, e estes com a obrigaçaõ de distribuirem à pobreza aquillo, que racionavelmente entendessem lhes pertencia. Tambem no Concilio de Ordens se ordenou, que a terça das offertas fosse do Bispo: *De his quæ in altario accesserint, tertia fideliter Episcopis deferatur.* No Canon quinze *apud Ducange*, no Glossario na palavra *Tertia Ecclesiarum.* Veja-se o Concilio Emeritense no Canon quatorze, e dezaseis.

A que chama o Concilio lumes da Igreja.

990 Lumes da Igreja chama aqui o Concilio as alampadas, e cera, que se accendem nas Igrejas de que trata S. Jeronymo contra Vigilancio, o qual reprovava este costume da Igreja; e diz o Santo, que por todo o Oriente, ao ler do Evangelho se accendiaõ os lumes em sinal de alegria: *Per totas Ori-*

Orientis Ecclesias, quando legendum est Euangelium accenduntur luminaria jam Sole rutilante, non utique ad fugandas tenebras, sed ad signum lætitiæ demonstrandum. E nas Actas Proconsulares de Munacio Felix, que traz Baronio no anno de trezentos e tres, numero doze, se faz mençaõ das alampadas, tanto de prata, como de bronze, que se achavaõ em poder dos Bispos, e Presbyteros para o uso da Igreja; e se faz mençaõ de que as ditas alampadas tinhaõ cadeas. E S. Paulino tratando das alampadas nos versos a S. Felix, tratando destes lumes, diz:

Ast alii pictis accendant lumina ceris
Multi foretque cavis lychnos laquearibus aptent
Ut vibrent tremulas funalia pendula flamas.

991 Das dignidades de Arcipreste, e Arcediago, faz mençaõ S. Jeronymo na Epistola a Rustico, dizendo: *Singuli Archipræsbyteri, singuli Archidiaconi*, o nome de *Archipræsbyter* he Grego, e quer dizer o principal dos Presbyteros; e assim antigamente o Arcipreste era a primeira pessoa entre os Presbyteros, ou Sacerdotes. A sua obrigaçaõ era observar o procedimento dos Presbyteros, e do Clero, e dizer Missa em ausencia do Bispo; e ainda hoje em algumas Cathedraes, a primeira dignidade depois do Bispo se intitula Arcipreste. *Arcipreste, e seu exercicio.*

992 O nome *Archidiaconus*, isto he Arcediago, *Arcediago, e sua dignidade.*

go, tambem he Grego, e significa o principal dos Diaconos; e assim antigamente era a cabeça dos Diaconos, e só os que eraõ Diaconos podiaõ ter esta dignidade, que perdiaõ, se se ordenavaõ Sacerdotes; porem já nos annos de oitocentos e setenta e sete a gozavaõ os Presbyteros. Tinha o Arcediago a seu cargo guardar, e dispender os bens ou thesouro da Igreja; e assim diz S. Pedro Chrysologo no Sermaõ cento e trinta e cinco de S. Lourenço, que porque o Santo era Arcediago, entendiaõ tinha os thesouros da Igreja: *Et quoniam erat Archidiaconus, apud illum esse utique credebantur opes Ecclesiæ.* Mandou-se pois no Concilio, que a administraçaõ da terça pertencente à Igreja se encarregasse ao Arcipreste, ou Arcediago; ao Arcipreste, porque era a primeira dignidade depois do Bispo; ao Arcediago, porque lhe pertencia a administraçaõ dos bens da Igreja.

Duvidas.

993 Duas cousas porém pódem aqui causar duvida: a primeira he quem tinha esta administraçaõ antes de o Concilio fazer este Canon; a segunda qual foy a razaõ de o Concilio naõ determinar se esta administraçaõ se havia de dar ao Arcipreste, ou ao Archidiacono.

Reposta à primeira duvida.

994 Quanto ao primeiro, entendo, que a terça pertencente às Igrejas até alli corria por conta do Bispo, ou de quem elle nomeava; e dahi sem duvida devia proceder de o Concilio Tarraconense acima citado ordenar, que as Igrejas damnificadas

cadas ſe reſtauraſſem por ordem do Biſpo, e dar a razaõ deſta ordem, dizendo, que o Biſpo levava a terça dos frutos. O Concilio porém para melhor expediçaõ nomeou dignidade certa, que tiveſſe aquella adminiſtraçaõ, com obrigaçaõ porém de dar conta ao Biſpo, para que naõ abuſaſſe della.

995 Quanto ao ſegundo bem poderá ſer, que o Concilio naõ determinaſſe Dignidade certa entre as duas de Arcipreſte, ou Arcediago, porque algumas Igrejas careceſſem de huma, ou outra; ou tambem porque quiz deixar iſto à eleiçaõ dos Biſpos, e naõ os privar de todo da juriſdicçaõ, que gozavaõ naquella adminiſtraçaõ. *Repoſta à ſegunda.*

996 O Canon oitavo ordena, que nenhum Biſpo ordene a Clerigo de outro Biſpado, porque aſſim o determinaõ os Canones antigos, ſalvo com reverendas aſſinadas pelo outro Biſpo. *Canon oitavo.*

997 Iſto meſmo ſe tinha ordenado no ſegundo Canon do Concilio ſegundo de Toledo, dando a razaõ de que era couſa dura, que outrem quizeſſe tirar, e arrogar a ſi aquelle Clerigo, a quem outro Biſpo tinha polido, ou do coſtume ruſtico, ou da ignorancia: *Quia durum eſt, ut eum, quem alius rurali ſenſu, ac ſqualore infantiæ exuit, alius ſuſcipere, aut vendicare præſumat.* O meſmo tinha ordenado mais antigamente o Concilio Niceno no Canon dezaſete, e o Sardicenſe no Canon dezoito, e Antiocheno no Canon treze, e outros citados por Loaiſa nas notas ao Capitulo undecimo *Eſtava já ordenado em outros Concilios.*

decimo do Concilio treze de Toledo. Usavaõ-se já neste tempo as Reverendas, como consta do Canon deste Concilio.

Canon nono.

998 O Canon nono ordena, que os Diaconos naõ tragaõ os *Orarios* escondidos debaixo das *Tunicas*, porque assim se naõ distinguiaõ dos Subdiaconos; mas que trouxessem o *Orario* em cima do *Ombro*.

Que cousa era Orario.

999 Duas cousas ha, que explicar neste Canon: a primeira, que cousa entende o Concilio por *Orario*; a segunda, que entende por *Tunica*. Quanto ao *Orario*, he certo, que era insignia propria do Diacono; porque no Concilio Toletano quarto, no Canon vinte e oito, se dá a entender o recebiaõ, quando se ordenavaõ Diaconos; e tambem he certo, que a tal insignia a traziaõ sobre o hombro esquerdo, como se declara no mesmo Concilio Toletano, no Canon quarenta: *Unum igitur Orarium oportet Levitam gestare in sinistro humero.* E o mesmo diz Loaisa nas notas ao Canon vinte e oito do Concilio de Toledo, se tinha ordenado por S. Sylvestre no Concilio Romano no Capitulo sexto. Daqui vem que commummente dizem, que *Orario* significa a Estola, assim o explica Loaisa no lugar citado por authoridade de Burchardo; e assim traduz este Canon Fr. Bernardo de Brito, e o Illustrissimo Cunha, e tambem Morales no livro undecimo, Capitulo cincoenta e sete; porém este adverte, que Orario outras vezes

zes ſignifica couſa muito diverſa. Na vida de S. Fulgencio no Capitulo dezoito, tratando-ſe da humildade, com que ſe veſtia, ſe diz, que nunca uſava de Orario, como os Biſpos, mas de hum cingidouro de pelle: *Orario quidem ſicut omnes Epiſcopi nunquam utebatur, pelliceo cingulo tamquam Monachus utebatur.* Ultimamente Alcuino no livro *De Officiis Divinis*, citado por Ducange na palavra *Orarium*, diz claramente, que Orario he a Eſtola: *Orarium, id eſt ſtola, dicitur de eo, quod Oratoribus, id eſt Prædicatoribus, concedatur Orarium, ſeu ſtola*; e outras muitas authoridades junta o meſmo Ducange, que dizem ſer o Orario Eſtola.

1000 Porém naõ ſe póde duvidar, que Orario tinha além diſſo outras ſignificações; porque he certo, que ſignificava tambem o lenço, ou couſa ſemelhante, que ſervia para limpar o roſto, e boca, como ſe vê em S. Jeronymo na Epiſtola a Nepociano citado por Ducange, que diz: *Et plenum dedecoris eſt referta marſupis, quod ſudarium, Orariumque non habeas gloriari*; e em Santo Ambroſio de *Reſurrectione*, citado pelo meſmo, que diz: *Et facies ejus Orario colligata erat*; e em Prudencio no livro *Peri Eſtephanon*, donde diz: *Hic ſui dat pignus oris, ut ferunt Orarium.*

Outras ſignificações de Orario.

1001 Tunica tem ſignificaçaõ de certo genero de veſtido; mas tem diverſas ſignificações, porque ſignificava diverſas eſpecies. Tunica ſe chamava entre os Romanos a camiſa, como ſe vê de

Tunica, e ſua ſignificaçaõ.

Ovidio no livro terceiro *Amorum* onde diz, *Sic etiam tunica tangitur illa sua.* Tambem chamavaõ Tunica ao vestido segundo, que punhaõ sobre a camisa, como diz Basio no livro de Re vestiaria: *Utebantur & tunica, quæ media dici patest*; e se colhe de Horacio no livro primeiro, Epistola primeira *Ad Mæcenatem*, citado por Sherlogo *In Cantica*, ao verso segundo, e terceiro do Capitulo quinto, numero dezanove.

Si curtatus inæquali tonsore capillo
Occurri, rides, si forte subucula pexæ
Trita subest tunicæ, vel si toga dissidet impar.

Onde Subucula, que significa a camisa, diz, que ficava debaixo da tunica. Ultimamente chamavaõ Tunica a outra vestidura, que punhaõ sobre a segunda, e he a que propriamente chamavaõ Tunica, como quer Sherlogo. Sobre esta se punha a cappa, que chamavaõ *Pallium*, de que procedeo o Proverbio: *Tunica pallio proximior.* Ducange no Glossario na palavra *Tunica*, diz, que he hum genero de vestido proprio dos Clerigos, segundo Honorio Augustodunense.

1002 O que entendo pois he, que os Diaconos por abuso traziaõ as Estolas debaixo das taes Tunicas, que entendo eraõ ao modo das nossas Sobrepelizes, ou Alvas, e o Concilio ordenou as trouxessem em cima, e sobre o hombro.

Canon décimo.

1003 O Decimo Canon ordena, que nenhum Lei-

Leitor possa pôr as mãos nos Vasos sagrados, senaõ aquelles, que forem ordenados Subdiaconos pelos Bispos: *Item placuit, &c.*

1004 Dos Leitores faz mençaõ Santo Ignacio Antiocheno na Epistola, que escreveo aos Antiochenos, citada por Baronio no anno quarenta e quatro, numero setenta e oito. Nas Igrejas de Africa costumavaõ subir ao Pulpito, e ler ao povo o Euangelho, como se vê da Epistola trinta e quatro de S. Cypriano, que diz assim, fallando de Celerico Leitor: *Super pulpitum : : : : plebi universæ : : : legat præcepta, & Euangelium Domini.* Ducange com tudo nega, que na liturgia da Missa lessem Euangelho, ou Epistola, e quer que só fóra da Missa lessem as lições extrahidas do Euangelho, ou Epistolas de S. Paulo; e diz, que tambem tinhaõ a incumbencia de guardar os livros sagrados, para o que cita as Actas *Purgationis Cæciliani, & Felicis apud Sanctum August.*

Leitores, e seu exercicio.

1005 Subdiacono he nome Grego, e vale o mesmo, que *Subminister*, porque ministrava ao Diacono; e assim da sua ordem o officio era tocar os Vasos sagrados, como Calix, e Patena, que entregava ao Diacono.

Subdiacono, e seu exercicio.

1006 O undecimo Canon ordena, que os Leitores na Igreja naõ cantem vestidos em habito secular, e que naõ *dimittant granos*, segundo o rito gentilico.

Canon undecimo.

1007 As Copias impressas deste Concilio, antes

Lições diversas deste Canon.

de ſair à luz a Colleçaõ de Garcia de Loaiſa em lugar de *Neque granos gentili ritu dimittant* , tinhaõ *Neque gradus* , e aſſim traduz o Illuſtriſſimo Cunha eſte Canon na primeira parte da Hiſtoria dos Arcebiſpos de Braga no Capitulo decimo , numero vinte e nove : ,, Naõ deixem os ſeus gráos ,, conforme o rito gentilico : ,, e da meſma ſorte traduz o Padre Fr. Bernardo de Brito no Capitulo treze do livro ſexto da ſegunda parte da Monarchia Luſitana. Porém Loaiſa affirma , que nos manuſcritos , de que ſe valeo , eſtava : *Neque gradus gentili ritu dimittant.* E ſendo aſſim que nem o Illuſtriſſimo Cunha , nem o Padre Fr. Bernardo allegaõ manuſcrito donde tiraſſem a copia , que deraõ à luz , fica claro , que ſe valeraõ das copias impreſſas antes da Collecçaõ de Loaiſa ; mas eſtas tem muito inferior authoridade aos Codices antiquiſſimos , de que uſou Loaiſa na ſua Collecçaõ, dos quaes acima demos noticia ; e aſſim nos devemos conformar com a liçaõ de Loaiſa , e ler : *Neque granos gentili ritu dimittant.*

A palavra Gradus *tem má accommodaçaõ no Canon.*

1008 Tanto mais, que a palavra *Gradus* tem muito má accommodaçaõ naquelle texto , porque naõ ſe percebe , que quer dizer : ,, Que naõ cantem em habito de ſeculares , e que naõ deixem ,, os ſeus gráos , ſegundo o rito gentilico. ,, Por ventura o veſtirem habito de ſeculares era rito gentilico ? Naõ ; porque tambem os Catholicos veſtiaõ habito ſecular. Demais que ſe elles vinhaõ exer-

exercitar funções Ecclesiasticas, naõ largavaõ o seu gráo Ecclesiastico. Sherlogo abaixo citado pretende, que se possa ler a palavra *Gradus* no sobredito Canon, e que significa os cabellos postos, e enfeitados de tal sorte, que ficavaõ em fórma de escada, ou degráos, como usava Nero, segundo se vê em Suetonio, Capitulo cincoenta e hum da Vida deste Emperador: *Circa cultum, habitumque adeo pudendus, ut comam semper in gradus formatam perigrinatione Achaica etiam pone verticem summiserit*; porém isto he erudiçaõ futil, e pouco sólida deste Expositor; pois Suetonio usa alli da palavra *Gradus* elegantemente em sentido figurativo, o que naõ cabe na singeleza, e fraze do Concilio.

1009 Isto supposto, entra a duvida, que entendeo o Concilio naquelle Canon pela palavra *Granos*. Garcia de Loaisa nas notas a este Canon diz, que *Granos* aqui significa hum genero de vestidura comprida, assim como a que usaõ, ou usavaõ no tempo de Loaisa os Mestres de Barcellona de cor de grãa, à qual chamavaõ *Gramalha*; e que *Gramalha*, tambem se chamava entre os Catalães certo genero de vestido de negro, ao qual os Castelhanos chamavaõ *Loba de luto*, que tinha seu capuz: e para confirmaçaõ desta sua conjectura traz huma authoridade de Santo Isidoro no livro dezanove, Capitulo vinte e tres, das suas Etymologias, que diz: que algumas gentes naõ só nos vestidos,

Opiniaõ de Garcia de Loaisa na Collecçaõ dos Concilios de Hespanha nas notas ao primeiro Concilio Bracarense.

dos, mas ainda no corpo usaõ de algumas insignias, como proprias su s; assim como, diz o Santo, vemos os Cirros dos Alemães, os Granos, e o Cinabar dos Godos. As palavras de Loaisa acima citado saõ as seguintes: *De iis Isidorus lib. 19. etymol. cap. 23. Nonnullæ etiam gentes, non solùm in vestibus, sed & in corpore aliqua sibi propria quasi insignia vendicant; ut videmus cirros Germanorum, granos, & cinnabar Gothorum. Existimo esse genus laicæ vestis oblongæ. Hodie Gramalla murice tincta Magistrorum Barcinonis insigne est. Apud eosdem populos dicitur etiam Gramalla, genus vestis luctuosæ, pullæ, quæ à Castellanis loba de luto dicitur, cum capirote.*

Motivo de opiniaõ de Loaisa.

1010 Desorte, que o motivo, que Loaisa teve para este seu pensamento, foy a authoridade de Santo Isidoro, e a semelhança entre os nomes Gramalla, e Grana, que he a cor da Gramalha, com o nome *Granos*, de que usou o Concilio.

Opiniaõ de Shorgo no terceiro tomo In Cantica vestigatione 32. *sobre o verso* Ego dormio, *no numero* 12.

1011 Porém Sherlogo no terceiro tomo *In Cantica*, na vestigaçaõ trinta e duas sobre o verso *Ego dormio, &c.* no numero doze, tratando largamente este lugar do Concilio de Braga, lhe dá muitos, e diversos sentidos do de Loaisa.

palavra Granum *significa a perola.*

1012 Primeiramente diz, que se conviermos em que a palavra *Granos* usada pelo Concilio he Latina, e que só differe no genero do nome *Granum*, podemos entender, que o Concilio prohibe aos Leitores o trazer nas orelhas penduradas perolas,

las; ou outro genero de pedras preciosas; porque as taes pedras se chamavaõ *Grana*, como consta de Santo Isidoro, S. Cypriano, Tertulliano, cujos lugares cita; e de S. Jeronymo, que diz na Epistola dezaseis: *Et auribus perforatis rubri maris, preciosissima grana suspendere.* E que fosse o costume dos Godos de trazer nas orelhas os homens as sobreditas perolas, e arrecadas, o deduz de Tertulliano no livro de *Vellandis Virginibus*, Capitulo dez; onde refere, que os *Scrobulos*, eraõ insignia dos Barbaros: e que os Godos fossem contados entre os Barbaros, he certo, e que *Scrobulos*, signifique o orificio, que se faz nas orelhas, para pendurar as arrecadas, he interpretaçaõ de Rhenano. Ao que accrescenta, que as prohibe o Concilio, como rito gentilico; porque nas taes arrecadas costumavaõ o Gentios esculpir as imagens dos seus falsos Deoses, como se vê das arrecadas, que Jacob tomou, e escondeo na terra aos seus domesticos, segundo se conta no Capitulo trinta e cinco do Genesis, verso quinto, segundo a exposiçaõ de DelRio, e Sanches.

Neste Canon diz Sherlogo, e outros significa a palavra Granos *aos cabellos. Fundamentos da sua opiniaõ.*

1013 Em segundo lugar diz, que a palavra *Granos*, que significa os cabellos, segundo já tinhaõ dito Salmasio, Cerda, Cresolio, Thomaz Demsptero, Joaõ Rosino, e principalmente Savaro no livro primeiro de Sidonio Apollinar, sobre aquellas palavras *Crinium superjacentium.* Prova pois esta opiniaõ com o Canon sessenta e seis

da

da Collecçaõ, que fez saõ Martinho Bispo de Dume, que assistio neste Concilio, o qual diz assim: *Non oportet Clericos comam nutrire, & sic ministrare, sed attonso capite, patentibus auribus; & secundum Aaron talarem vestem induere, ut sint in habitu ordinario.* Quer dizer: „Naõ convem, que „os Clerigos criem os cabellos, e que sirvaõ na „Igreja desta sorte, mas tosquiada a cabeça, pa„tentes as orelhas, e vestidos com vestido talar. Prova mais, que *Granos dimittere* quer dizer trazer guedelhas, que cubraõ as orelhas, com a authoridade de Sidonio Apollinar, livro primeiro, Capitulo segundo, em que tratando do costume dos Godos diz: *Aurium legulæ, sicut mos est, gentis crinium superjacentium flagelis operiuntur.* Quer dizer: Que cubriaõ a parte inferior das orelhas: e com a authoridade do Concilio quarto de Toledo, Canon quarenta e hum, prova que entre os Leitores na Provincia de Galliza, se tinha introduzido o uso de trazer as taes guedelhas; porque diz assim: *Omnes Clerici, vel Lectores, sicut Levitæ, & Sacerdotes detonso superius toto capite, inferius solam circuli coronam relinquant, non sicut hucusque in Galliciæ partibus facere Lectores videntur, qui prolixis, ut laici Comis, in solo capitis apice modicum circulum tondent.* Quer dizer: „Todos os Cleri„gos, e Leitores tosquiada toda a cabeça só dei„xem na parte inferior o circulo da coroa, como „os Diaconos, e Sacerdotes, e naõ como atéqui

„usaõ

„ usaõ os Leitores da Provincia de Galliza, os „ quaes só tosquiaõ hum pequeno circulo no alto „ da cabeça, e usaõ de cabellos compridos à ma„ neira de seculares. „ De tudo isto pois infere, que a authoridade do Concilio Bracarense, se deve entender dos cabellos, ou guedelhas, visto Santo Isidoro affirmar, que *Grani* era hum sinal distinctivo de que usavaõ os Godos. E quanto ao ser rito gentilico o uso das guedelhas, segundo o Concilio insinúa, que o era *Granos dimittere*, diz, que era rito gentilico; porque costumavaõ os Gentios em algumas occasiões cortar as tranças para as offerecer aos seus Deoses. Ou que as palavras *Gentili ritu*, se tomaõ alli por uso profano, e mais dissoluto, do que he decente a homem Christaõ; porque na Igreja primitiva se prohibia aos Christãos o uso do cabello comprido, e enfeitado; o que prova com diversas authoridades, e entre ellas com a de Prudencio, que tratando da conversaõ de S. Cypriano diz:

Jamque Figura alia est, quàm quæ fuit oris & nitoris
Exuitur tenui vultus cute transit in severam
Deflua cæsaries compescitur ad breves copillos.

1014 O Padre Zerda sobre o Capitulo decimo de Judith no verso terceiro, numero vinte, convem com Sherlogo, e os mais acima citados, que *Granos* signifiquem os cabellos; mas naõ quer que sejaõ as guedelhas, senaõ huns nós, e anneis, com

Opiniaõ, e fundamentos de Zerda nos Commentarios sobre Judith capitulo 10. verso 3. num. 20.

que torciaõ, e enfeitavaõ o cabello. Funda-se em que Santo Isidoro faz distincçaõ entre a palavra: *Cirri*, e a palavra *Grani*; e a palavra *Cirri* significa as guedelhas, ou cabellos soltos, como diz o mesmo Santo. Demais, que o usar de guedelhas, naõ era rito gentilico; mas sómente secularesco, como se vê da authoridade de Sidonio, e tambem do Concilio Toletano quarto, acima allegados: e que a palavra *Grani*, signifique os nós feitos do mesmo cabello, com que o comprimiaõ, ou atavaõ, e que sejaõ *Grani* huma especie de *Cincinni*, que constavaõ de especial fórma, e figura, o prova; porque *Cincinni*, segundo Santo Isidoro no livro dezaseis das Etymologias, Capitulo quinto, tratando do que saõ *Cincinni*, diz: *Uncinoli capreoli dicti quod capiant arbores, sunt enim Cincinni, sive uncioli, quibus se innectere vites, & suspendere solent arboribus, quo adminiculo freti palmites ventos turbines contemnere queant.* Quer dizer: „Os ellos chamaõ-se capreolos, porque prendem as arvores, e por isso saõ anneis, ou ganchos, com „que as vides se costumavaõ prender com as arvores, sustentadas dos quaes se sostem contra os „ventos, e as tempestades.„ Diz pois Zerda, que daqui veyo transferirse este nome para os cabellos, quando se reprimem, ou ataõ com nós. Ao que accrescenta, que Pollux no livro segundo, Capitulo primeiro, affirma, que *Cincinni* saõ os nós dos cabellos: *Cincinnos capillorum nodus: unde etiam fumi*

revo-

revolutiones plocami dicuntur : e que eraõ certos nós redondos, quaes ſaõ os globos de fumo; porque *Plocamus*, ſegundo Heſichio, ſignifica os nós dos cabellos entrançados: *Konduloi toñ trikoñ peplegménoi. Nodi crinium nexorum*: e que eſte nome *Granos* ſe deu ao tal genero de *Cincinnos*, porque faziaõ a apparencia, e ſemelhança de bagos de uvas, a que chamaõ *Grani*, em Latim, e Heſpanhol; porque tudo o que pertence às vides, e cachos, com elegancia ſe transfere aos enfeites do cabello; que dahi vem dizer com Plinio, livro ſegundo, Capitulo oito: *Comantes Corymbos*, poſto que *Corymbos*, ſegundo Santo Iſidoro acima citado diga, que *ſunt annuli, qui proxima quæque ligant, & comprehendunt, ne longius laxati palmites ventorum flatibus diſſipentur.* Ultimamente da Zerda a razaõ de o Concilio dizer, que aquella fórma de enfeitar o cabello era rito gentilico; porque Luciano *In Navig.* diz: *Maioribus noſtris decorum videbatur ſenes coma luxuriare religantes crobylum aurea cicada exceptum.* E Alexander ab Alexandro diz, que os antigos Athenienſes faziaõ o meſmo: *Produnt auctores Athenienſium vetuſtiſſimos capillis colligendis cicadas aureas annectere.* Vem a dizer: Que os Athenienſes antigos uſavaõ de prender o cabello com humas cigarras de ouro.

1015 Ultimamente Ducange no ſeu Gloſſario na palavra *Grani*, quer que *Grani* ſignifiquem os bigodes; para o que cita huma authoridade de Er- *Opiniaõ de Ducange no Gloſſario na palavra* Granus.

nulfo Bispo Roffense incorporado no segundo tomo do Specilegio de Lucas Acheri, na qual o sobredito Bispo, dando a razaõ porque aos leigos se naõ dava a commungar pelo Calix, diz assim: *Evenit enim frequenter ut barbati, & prolixos habentes granos, dum poculum inter epulas sumunt, prius liquore pilos inficiant, quàm ori liquorem infundant.*

Até agora ninguem explicou perfeitamente este lugar, e Canon.

1016 Entrando pois a dar o nosso parecer sobre este lugar, a meu ver, até agora ninguem soltou perfeitamente a difficuldade; porque ou *Grani* signifiquem as arrecadas, ou as tranças, e guedelhas, ou nós, e maçacrocos, ou os bigodes, ninguem mostra perfeitamente, em que consistia o rito gentilico deste costume; porque quanto a dizerse, que nas taes arrecadas costumavaõ os Gentios trazer esculpidos os seus Idolos, isso naõ fazia rito gentilico o uso das arrecadas; porque tambem os Gentios traziaõ nos vestidos dibuxadas as imagens dos seus Deoses, como se vê em Virgilio no livro quinto da Eneida, descrevendo a casaqua, que Eneas offereceo para premio dos jogos, ou certame nautico, com estes elegantissimos versos, em que diz, que na tal casaqua estava dibuxado o roubo de Ganimedes por Jupiter.

Ipsis præcipuo ductores addit honores:
Victorem chlamydem auratam, quam plurima circum
Purpura Mæandro duplici Melibæa cucurrit.
Intextusque puer frondosa regius Ida

Velo-

Veloces jaculo cervos cursuque fatigat,
Acer, anhelanti similis; quem præpes ab Ida
Sublimem pedibus rapuit Jovis armiger uncis,
Longævi palmas nequicquam ad sydera tendunt
Custodes, sævitque canum latratus in auras.

E Atheneo no livro decimo Dipnosoph citado por Sherlogo *In Cantica* no Capitulo setimo verso primeiro Vest. trinta e cinco, numero treze, trata das cappas, e vestidos tecidos, e dibuxados de fabulas, o qual costume naõ se determinando a largar os Christãos, o mudaraõ dibuxando em lugar das fabulas gentilicas os Mysterios sagrados; e assim dibuxavaõ nas cappas, e casaquas os passos do Testamento Novo, como as Vodas de Caná, o passo de Lazaro, o do Paralytico, &c. como relata Asterio Bispo de Amasea, na Homilia *De Divite, & Lazaro*, no tomo quarto de Bibliotheca Magna Coloniense, citado por Sherlogo acima referido, por estas palavras: *Efformabant in pallio, & tunicis, nuptias Galileæ, & hydrias; paralyticum lectum bajulantem; cæcum, qui luto curatur; mulierem, quæ sanguinis profluvio laborabat fimbriam prehendentem; peccatricem ad pedes Jesu accedentem; Lazarum è sepulchro redivivum, & similia.* Assim pois como o vestido, os talabartes, e outros ornatos em que os Gentios traziaõ delineadas as suas fabulas, naõ eraõ entre os Christãos rito gentilico, porque naõ os traziaõ com aquellas delineações, tambem o naõ eraõ

eraõ as arrecadas, nas quaes certo he, que naõ haviaõ de trazer imagens gentilicas naquelles tempos, em que a Idolatria ainda naõ eſtava de todo extincta; e quando as trouxeſſem, ſe lhe ordenaria mudar a eſcultura, e naõ prohibirlhe o ornato.

Juizo ſobre algumas couſas, que diz Sherlogo.

1017 Que foſſe tambem rito gentilico o trazer o cabello creſcido, e com guedelhas, naõ ſe moſtra perfeitamente do que allega Sherlogo; porque o dizer, como diz, que os Gentios offereciaõ os cabellos aos ſeus Deoſes, naõ he baſtante para ſe dizer, que era rito gentilico o criar os cabellos; e a authoridade de Prudencio, e outras ſó pódem provar, que o eſtylo dos Clerigos era cortar o cabello, ou quando muito, que aſſim uſavaõ alguns Chriſtãos para mayor modeſtia. Huma authoridade com tudo de Ammiano no livro vigeſſimo ſegundo, alguma couſa moſtra haver nos Gentios de ſuperſtiçaõ no criar dos cabellos; porque diz, que Diodoro, o qual era Superintendente da fabrica de huma Igreja, foy morto pelos Gentios, em razaõ de que coſtumava cortar os anneis dos cabellos aos meninos, por ſe perſuadir, que continha ſuperſtiçaõ aquelle uſo, e que pertencia ao culto dos Deoſes: *Cirros puerorum licentius detondebat, id quoque ad Deorum cultum exiſtimans pertinere.* Tambem allega outra authoridade Sherlogo na Veſt. 32. cap. 5. Verſ. 2. e 3. dos Canticos no numero 11. do Scholiaſtes Grego, em que explicando, que couſa ſeja *Siſoe*, explica, que he o meſmo, que *Cincinnus*,

nus, iſto he, a extremidade dos cabellos, accreſcentando, que he aquelle retorcido, que os Gentios faziaõ no cabello, como offerta dedicada a Saturno, e que os Sarracenos ainda no ſeu tempo o faziaõ: *Non facietis ſiſoem coma capitis veſtri. Siſoes, id eſt cincinnus; eſt verò illud implexum, & intortum quid, quod Gentiles intorquebant quaſi donum conſecratum Saturno, & maximè Sarraceni uſque nunc faciunt.* Eſtas duas authoridades alguma couſa provaõ do rito gentilico nas tranças, ou cabellos, com anneis, e retorcidos; porém na primeira Amiano naõ diz, que aquillo foſſe na verdade rito pertencente ao culto dos Deoſes; ſó diz, que Diodoro aſſim o imaginava: na ſegunda do Scholiaſtes claramente ſe diz, que rito gentilico era; iſto he, que era como offerta dedicada a Saturno.

1018 Zerda tambem naõ prova ſufficientemente, que trazer o cabello entrançado, e com nós, era rito gentilico; porque as authoridades de Luciano, e Alexandre ab Alexandro de que ſe vale, ſó trataõ do uſo gentilico antiquiſſimo, e que já no tempo dos meſmos Gentios naõ tinha vigor, como ſe vê das meſmas authoridades; pois huma diz, que o tal uſo era dos Athenienſes antiquiſſimos, e na outra diz Luciano, que os antigos Romanos tinhaõ o tal coſtume: e aſſim naõ he eſte o rito gentilico, de que no Canon Bracarenſe ſe trata; pois naõ haviaõ os Padres de fallar de hum rito, de que quaſi naõ havia já memoria, mas de *Impugna-ſe Zerda.*

rito

rito moderno, e que todos ſoubeſſem ſer gentilico. Iſto meſmo obſervo na opiniaõ de Ducange, pois naõ ſey, que o trazer bigodes foſſe rito gentilico.

Grani ſignifica os cabellos.

1019 Vindo à deciſaõ do ponto, digo, que a palavra *Grani*, de que uſa o Concilio, ſeguramente ſignifica cabellos; o que ſe prova da authoridade allegada por Zerda, e outros, do texto do livro de Judith, no Capitulo decimo, Verſo terceiro: *Et diſcriminavit crines capitis ſui*; porque adonde a noſſa Verſaõ lê *Diſcriminavit*, a Verſaõ antiga lê *Granam fecit*: donde ſe vê, que *Grana*, ou *Grani*, he nome pertencente aos cabellos. O que ſe confirma com a authoridade de Commodiano na Inſtrucçaõ ſeſſenta, allegado por Ducange no Gloſſario Verbo *Grani*, que diz:

Capillos inficitis occulos fuligine relinitis
Levatis comulas granulatim, fronte depicta
Malas medicatis quodam ſuperducto rubore, &c.

Donde accommoda o adverbio *Granulatim*, derivado de *Grani*, às tranças. O meſmo ſe demonſtra da authoridade de Ernulfo acima allegada, e tambem da de Santo Iſidoro citada acima, quando diz, que *Granos* eraõ proprios dos Godos; porque ainda que o Santo declare, que eraõ cabellos, com tudo declara, que era ſinal, porque no corpo ſe diſtinguiaõ das outras nações, ou gentes. Eſte nome pois a meu ver, ſe dava às tranças, guedelhas,

delhas, e anneis, ou nós dos cabellos; e ora ſe tomava de huma ſorte, ora de outra, e com o tempo ſe veyo a applicar tambem aos bigodes. Que ſignifique as guedelhas, e tranças, ou reſteas de que ſe compoem as tranças, ſe moſtra aſſim da authoridade *Granam fecit*, em lugar de *Capillos diſcriminavit*; porque *Capillos diſcriminare* vale o meſmo que pôr em ordem o cabello, que eſtava empéçado. Nem obſta o dizerſe, que Santo Iſidoro faz differença entre *Cirri*, e *Grani*, e que ſendo *Cirri* o meſmo que guedelhas creſpas nas pontas, já ſe vê, que *Grani* havia de ſer couſa diverſa; porque iſſo he muito bom para mayor, ou menor propriedade da palavra, mas naõ para que naõ ſe uſaſſe della para ſignificar as guedelhas; principalmente ſendo eſta palavra uſada entre nações diverſas, quaes eraõ Godos, e Suevos; e aſſim bem poderia entre os Suevos chamarſe *Grani* às guedelhas, e entre os Godos chamarem *Grani* aos nós, ou anneis dellas; aſſim como o meſmo Zerda, de quem he eſta objecçaõ, confeſſa, que *Cirrus*, e *Cincinnus*, tudo he o meſmo, e com tudo parece os explicou diverſamente Santo Iſidoro.

1020 Que *Grani* ſignifiquem tambem os nós, ou anneis dos cabellos, naõ tenho duvida, pelas razões, que aponta Zerda, e ficaõ referidas; e na verdade na authoridade de Commodiano a palavra *Granulatim*, poſtá depois de *Comulas* as trancinhas,

E tambem os anneis dos cabellos.

nhas, bem dá a entender, que o tal adverbio significa mais que guedelhas, e que denota alguma fórma, em que as trancinhas estavaõ dispostas, e levantadas.

E tambem os bigodes.

1021 Ultimamente, que *Grani* signifique os bigodes, naõ póde ter duvida à vista da authoridade de Ernulfo; se bem poderia dizerse, que alli a palavra *Grani* denota naõ só os cabellos, mas tambem a fórma em que estavaõ concertados; assim como em tempo de nossos pays se costumava entre nós trazer os cabellos, que formaõ os bigodes levantados, e unidos à força da arte, e com ferros quentes, a que chamavamos *Levantar o bigode ao ferro.*

Explica-se o lugar do Canon.

1022 Isto supposto, a meu ver, o que no Canon do Concilio Bracarense procuraraõ evitar os Padres, foy o uso dos cabellos grandes, e crescidos, ou tivessem anneis, ou nós, ou os naõ tivessem. O que se prova admiravelmente com as razões de Sherlogo; porque vemos, que o mesmo se determinou no Concilio Lucense, ou como outros querem Bracarense, nos Canones, a que chamaõ de S. Martinho Dumiense, por este ser o collector delles, pois no Canon sessenta e seis diz assim: *Non oportet Clericos comam nutrire, & sic ministrare, sed attonso capite, patentibus auribus, & secundum Aronem talarem vestem induere, ut sint in habitu ordinato.* Quer dizer: „ Naõ he conve„ niente aos Clerigos o criar o cabello, e desta for-
„ te

„ te ſervir na Igreja ; mas devem trazer toſquiada „ a cabeça , e as orelhas patentes , e uſarem de „ veſtido talar, para andarem no habito ordenado. „ Donde ſe vê, que eſte Canon diz clara correlaçaõ ao que tratamos do primeiro Concilio de Braga, aſſim como outros da meſma Collecçaõ de S. Martinho dizem ordem ; e ſaõ os meſmos ordenados neſte primeiro Concilio, como he o Canon ſeſſenta e ſete, em que ſe ordena naõ ſe cantem na Igreja Pſalmos vulgares, nem ſe leaõ livros fóta do Teſtamento Novo, e Velho, que he o meſmo, que ſe ordenou no Canon duodecimo deſte primeiro Concilio Bracarenſe, de que tratamos. Pelo que devemos explicar os taes Canones, em que ha certa, e clara correlaçaõ, huns pelos outros; e conſequentemente devemos entender pela palavra *Grani*, que ſe acha no Canon de que tratamos, pelas guedelhas, que vemos prohibidas no Canon ſeſſenta e ſeis de S. Martinho: e com muita mais razaõ vendo teſtificar o Concilio Toletano quarto, no Canon quarenta e hum, que na Provincia de Galliza havia ainda o abuſo de os Clerigos trazerem guedelhas, ou cabello creſcido como os ſeculares, e eſtranharlhes, e prohibirlhes eſte coſtume; e demais a mais affirmar, que eſte rito, ou uſo, ſe introduzira em Heſpanha pelos Hereges; e em razaõ diſſo ordenar foſſe tido por infiel, o que delle uſaſſe: *Omnes Clerici, vel Lectores ſicut Levitæ, & Sacerdotes, detonſo ſuperius toto capite*,

pite, inferius solam circuli coronam relinquant, non sicut hucusque in Galliciæ partibus facere Lectores videntur, qui prolixis, ut laici, comis, in solo capitis apice modicum circulum tondent. Ritus enim iste in Hispania hucusque hæreticorum fuit. Unde oportet ut pro amputando Ecclesiæ scandalo hoc signum dedecoris auferatur, & una sit tonsura, vel habitus, sicut totius Hispaniæ est usus. Qui autem hoc non custodierit, Fidei Catholicæ reus erit. Do qual Canon claramente se vê, que o abuso das guedelhas na Galliza era antigo, e que sempre permanecera de algum modo mais, ou menos, que isso insinúa a palavra *Hucusque*, *Atéqui*: e outro sim, que o tal rito era havido por pouco Catholico, e fiel, como denotaõ as palavras *Qui ritus*, *&c.* O que tudo concorda com o Canon do primeiro Concilio Bracarense, que explicamos; e assim se conclue, que o que se prohibio no primeiro Concilio Bracarense, foy o mesmo, que se prohibio depois no quarto de Toledo; e consequentemente, que o prohibido no Bracarense pela palavra *Grani*, foraõ as guedelhas, ou cabellos compridos.

Continúa a explicaçaõ.

1023 Com tudo naõ duvidamos, que nesta mesma prohibiçaõ incluissem os Padres do Concilio Bracarense os anneis, ou nós, ou tranças, em que talvez consistiria parte do ornato das taes guedelhas; porque tudo isto se prohibe pelos Padres antigos, como se vê em S. Jeronymo na Epistola à Nepociano: *Ne calamistro crispent comas*: e em Clemen-

Clemente Alexandrino no tratado do Pedagogo, livro terceiro, Capitulo undecimo: *Intorti autem capilli ne à capite nimium dimittantur in comam muliebrem dilabentes.* E certamente ſe elles prohibiaõ as guedelhas, preciſamente haviaõ de prohibir o ornato dellas; porque ſem ellas naõ podia ſubſiſtir o ſeu ornato.

A palavra Grani *naõ era Heſpanhola.*

1024 Explicada aſſim a ſignificaçaõ da palavra *Grani*, e o ſentido em que a tomaraõ os Padres do Concilio, parece devemos explicar donde ſe derivou a tal palavra; e a meu ver, ella naõ era Heſpanhola, mas barbara; e a razaõ he, porque a vemos uſada entre os Suevos, e Godos, e depois pelo Biſpo Roffenſe todos Setentrionaes.

Continúa a explicaçaõ do Canon.

1025 Ultimamente, quanto ao dizer o Concilio, que aquelle rito de deixar creſcer os cabellos, e os trazer divididos em tranças, ou em anneis, ou com alguns nós, era gentilico: *Neque granos gentili ritu dimittant*; parece ſe pudera dizer, que o nome *Gentilis* aqui naõ ſignificava o Infiel, mas o nobre, e ſenhor; e a razaõ he, porque por huma parte na Latinidade corrupta, qual já era a daquelle tempo, o nome *Gentilis* ſignifica o nobre, como conſta de Ducange na palavra *Gentilis*; e por outra parte vemos, que entre os Setentrionaes o trazer o cabello comprido era ſinal de nobreza; e aſſim entre os Godos era inſignia de honra, como ſe vê de que os que eraõ admittidos a fazer penitencia, os toſquiavaõ, como ordena o Concilio

lio terceiro de Toledo no Canon doze: *Ut si vir est sive sanus, sive infirmus prius eum tondeat, & sic ei pœnitentiam tradat*, final de que o naõ trazer o cabello crescido era humildade, e desprezo. E dos Francos, ou Francezes consta, que Clodion seu Rey, pelos annos de quatrocentos e quarenta e nove, ou antes, ordenou por ley, que ninguem trouxesse cabello comprido, senaõ o Rey, seus filhos, e os seus parentes, como se lê nas Historias de França.

Continúa a explicaçaõ. 1026 Com tudo do Canon acima allegado do Concilio quarto de Toledo se vê, que as palavras *Gentili ritu* na prohibiçaõ das guedelhas denotaõ rito infiel, e naõ uso dos nobres; porque expressamente diz o Concilio, que aquelle costume fora introduzido pelos hereges: e assim o que entendo, he, que o Concilio Bracarense, o que quiz dizer nas palavras *Gentili ritu*, foy que o tal costume de trazerem cabellos crescidos os Ecclesiasticos, era rito infiel, e introduzido pelos hereges, assim como depois o disse expressamente o Toletano quarto. Quaes fossem porém os Hereges, que introduziraõ este costume em Hespanha, se os Priscillianistas, se os Arrianos, naõ he facil de averiguar: eu persuadome a que o tal uso foy introduzido por Ayax, quando no tempo de Remismundo introduzio em Hespanha a heresia Arriana, com o favor de Theodorico Rey dos Godos; e a razaõ he, porque os Padres do Concilio

lio Toletano fallaõ defte particular, como de abufo, que teve vigor em toda Hefpanha, e naõ fó em Galliza: e a Seita de Prifcilliano, onde teve mais fequito, foy fó em Galliza, e Lufitania, e pouco, ou nenhum nas demais terras de Hefpanha; porém a Seita Arriana por toda a Hefpanha fe dilatou, e fabemos, que o tal Ayax veyo da Corte de Theodorico Rey dos Godos, e que o tal ufo dos cabellos na fórma explicada, era dos Godos, como temos vifto, e affirma Santo Ifidoro quando diz: *Sicut Granos Gothorum.*

1027 Nem obfta, o que diz Zerda acima citado, que o Concilio Bracarenfe, e Toletano, naõ haviaõ de querer pôr a nota de Paganifmo na gente dos Godos; porque primeiramente efte Concilio Bracarenfe naõ foy celebrado em tempo, que Braga eftiveffe dominada dos Godos, mas dos Suevos, que era naçaõ Setentrional, mas diverfa; e quanto ao Toletano he certo, que bem reconhecia terem fido hereges os Godos, nem iffo fe podia negar. Porém naõ duvido tambem, que efte coftume foffe introduzido pelos Prifcillianiftas, o que parece perfuade o vermos, que fó em Galliza fe fuftentou, e tambem o fabermos, que aquella Seita tinha muitos erros do Paganifmo; e bem poderá fer, que por efta razaõ os Padres do Concilio Bracarenfe chamaffem gentilico ao tal abufo, e que na realidade os Prifcillianiftas o ufaffem a refpeito de algum dos erros gentilicos, que profeffavaõ,

Objecçaõ de Zerda, e repofta.

vaõ, e os Padres do Concilio Toletano ſó o reputaraõ por heretico, em razaõ de ſaberem fora introduzido pelos Priſcillianiſtas, que ainda que retinhaõ erros gentilicos, com tudo naõ eraõ Pagãos, mas herejes. E com iſto fica explicado perfeitamente, e ſem confuſaõ o que inſinuaõ as palavras *Gentili ritu* no Canon do Concilio Bracarenſe.

Veſtido curto prohibido aos Leitores.

1028 Do que fica dito em algumas partes deſte diſcurſo ſe vê, que o veſtido ſecular, que neſte Canon ſe prohibe aos Leitores, era o veſtido curto; pois ſendo aſſim que o Canon ſeſſenta e ſeis de S. Martinho de Dume he huma confirmaçaõ deſte Canon do Concilio primeiro Bracarenſe, e prohibindo-ſe naquelle Canon o veſtido curto aos Eccleſiaſticos, e ordenando-ſelhes uſem de veſtido talar, já ſe vê, que do curto trata a prohibiçaõ deſte Canon.

Canon duodecimo.

1029 O duodecimo Canon ordena, que além dos Pſalmos, e das Eſcrituras Canonicas do Novo, e Velho Teſtamento, ſe naõ cante na Igreja nada compoſto em verſo, aſſim como ordenaõ os ſagrados Canones: *Item placuit*, &c.

Donde ſe extrahio.

1030 Eſte Canon foy extrahido do Concilio de Laodicea, celebrado no quarto ſeculo, o qual no Capitulo cincoenta e nove, citado por Loaiſa, ordena, que na Igreja ſe naõ leaõ ſenaõ os livros do Teſtamento Novo, ou Velho, e que ſe naõ lea nada feito pelo povo.

1031 Deſte Canon parece naſceo, que as Igre-

jas,

jas, ou alguns Ecclesiasticos de Galliza, pelo tempo adiante naõ queriaõ usar dos Hymnos compostos em louvor dos Santos, ainda que fossem obra de Santo Hilario, e Santo Ambrosio: pelo que no Concilio Toletano quarto se formou o Canon treze, que he opposto a este duodecimo do Concilio Bracarense; e nelle parece se pretende mostrar ser pouco racionavel a prohibiçaõ dos taes Hymnos, e diz assim: *De Hymnis etiam canendis, & Salvatoris, & Apostolorum habemus exemplum: nam & ipse Dominus hymnum dixisse perhibetur, Mathæo Euangelista testante: & hymno dicto, exierunt in montem Oliveti. Et Paulus Apostolus ad Ephesios scripsit dicens. Implemini spiritu, loquentes vos in Psalmis, & Hymnis, & Canticis spiritualibus. Et quia nonnulli Hymni humano studio in laudem Dei, atque Apostolorum, & Martyrum triumphos compositi esse noscuntur, sicut hi, quos beatissimi Doctores Hilarius, atque Ambrosius ediderunt, quos tamen quidam specialiter reprobant, pro eo quod de scripturis sanctorum Canonum, vel Apostolorum traditione non existunt; respuant ergo & illum Hymnum ab hominibus compositum, quem quotidie publico, privatoque officio in fine Psalmorum dicimus Gloria Patri, & Filio, & Spiritui Sancto in sæcula sæculorum Amen. Nam & ille Hymnus, quem nato in carne Christo Angelicè cecinerunt: Gloria in excelsis Deo, & in terra pax hominibus bonæ voluntatis. Reliqua, quæ ibi sequuntur, Ecclesiastici Doctores composuerunt. Ergo*

nec idem in Ecclesiis canendus est, quia in scripturarum sanctarum libris non invenitur. Componuntur ergo Hymni sicut componuntur Missæ, sive preces, vel orationes, sive commendationes, seu manus impositiones, ex quibus, si nulla dicantur in Ecclesia, vacant omnia officia Ecclesiastica. Admonet hæc fieri, atque hortatur Timotheum Apostolus dicens: Obsecro igitur primum omnium fieri obsecrationes, postulationes, gratiarum actiones, pro omnibus hominibus, pro Regibus, & pro omnibus, qui in sublimitate sunt. Sicut igitur orationes, ita & Hymnos in laudem Dei compositos, nullus vestrum ulterius improbet, sed pari modo Gallia, * *Hispaniaque celebret: excommunicatione plectendi qui Hymnos rejicire fuerint ausi.* Quer dizer: „Tambem quanto aos „Hymnos, que se cantaõ, temos exemplo de Nosso Salvador, e dos Apostolos; porque se refere, que o mesmo Senhor disse o Hymno, pois „Mattheus affirma, que dito o Hymno, o Senhor, „e os Discipulos caminharaõ para o monte Olivete. E S. Paulo escreveo as Corinthios, dizendo: „Enchey-vos de Espirito (fallando com vosco) „com Psalmos, Hymnos, e Canticos espirituaes. „E porque se sabe, que alguns Hymnos em louvor „de Deos, e triunfo dos Apostolos, e Martyres „foraõ compostos com humano engenho, assim „como os que compuzeraõ os bemaventurados „Doutores Hilario, e Ambrosio, algumas pessoas „os reprovaõ, em razaõ de naõ serem das Escri-

„turas

* Outros lem Gallæcia.

„ turas Canonicas, nem da tradiçaõ dos Aposto-„ los. Regeitem pois tambem aquelle Hymno com-„ posto pelos homens, que dizemos todos os dias „ em publico, e em particular, no Officio no fim „ dos Psalmos: *Gloria Patri, & Filio, & Spiritui* „ *Sancto in sæcula sæculorum Amen.* Demais que „ naquelle Hymno, que nascido Christo cantaraõ „ os Anjos *Gloria in excelsis Deo, & in terra pax* „ *hominibus*, tudo o mais, que nelle se segue compu-„ zeraõ os Padres da Igreja: logo tambem este se „ naõ deve dizer nas Igrejas, porque se naõ acha nos „ livros Canonicos das sagradas Escrituras. Com-„ poemse pois os Hymnos assim como se compoem „ as Missas, as preces, as orações, as recomenda-„ ções, e imposições das mãos, das quaes cousas „ se nenhuma se disser na Igreja, faltaraõ os Officios „ Ecclesiasticos. O Apostolo admoesta, e exor-„ ta a Timotheo, que isto se faça, dizendo: Ro-„ go-vos por tanto, que em primeiro lugar se fa-„ çaõ rogativas, petições, acções de graças por to-„ dos os homens, pelos Reys, e por todos os que „ tem Imperio. Ninguem pois daqui em diante „ reprove os Hymnos compostos em louvor de „ Deos, assim como naõ reprova as orações; mas „ em Hespanha, e França * celebrem todos da mes-„ ma sorte, e os que regeitarem os Hymnos seraõ „ castigados com excommunhaõ. „

* *Outros lem Galliza.*

Diversas leys, e costumes em diversos tempos.

1032 Tal he o Canon do quarto Concilio de Toledo; mas he de advertir, que neste particular

ſegundo a diverſidade dos tempos, foraõ tambem diverſas as leys, e os coſtumes da Igreja. Primeiramente quanto aos Hymnos, que diziaõ Chriſto, e os Apoſtolos, naõ nos conſta ſe eraõ compoſtos por elles meſmos, ſe extrahidos do Teſtamento Velho; o hymno porém, que Chriſto, com os Apoſtolos diſſe, antes de ſair para o Olivete, ſe ſuppoem ſer o Pſalmo: *In exitu Iſrael de Egypto*; porque do Ritual antigo dos Judeos conſta ſer eſte o Hymno, que elles coſtumavaõ dizer depois da Cea Paſcoal, e outros Pſalmos pequenos, como refere Baronio, anno trinta e quatro, numero ſeſſenta e cinco; e bem ſe vê, que Chriſto ſe havia de conformar com eſte coſtume. Baronio no anno ſeſſenta, numero trinta e cinco, diz, que deſde o tempo dos Apoſtolos houve eſte coſtume de fazer novos Hymnos, e que aſſim o fez Hierotheo, ſegundo affirma S. Dionyſio na Jerarchia Eccleſiaſtica, e que Philo diz o meſmo no livro de *Vita contemplativa*.

Uſo dos Hymnos fóra da Eſcritura.

1033 O que naõ tem duvida, he, que no tempo de Paulo Samoſateno, que viveo pelos annos de duzentos ſetenta e dous, ſe coſtumavaõ dizer na Igreja Hymnos, que naõ eraõ da Eſcritura ſagrada; porque Euſebio refere, que eſte com o pretexto de que os Pſalmos, e Canticos de que alli em Antiochia uſavaõ os Fieis para louvar ao Senhor, eraõ compoſtos por homens modernos, os exterminara, e introduzira outros feitos em louvor delle

le Paulo Samoſateno. Tambem pelos meſmos tempos, ſe bem antes, Nepote Biſpo do Egypto compoz diverſos Hymnos, ſegundo refere Euſebio no livro ſetimo, Capitulo dezanove da Hiſtoria Eccleſiaſtica; e Santo Ephrem obrou o meſmo na Syria, e compoz diverſos Hymnos contra os erros dos Hymnos compoſtos por diverſos herejes, como referem Soſomeno, e Theodoreto citados por Baronio no anno duzentos ſeſſenta e quatro, numero ſetimo: mas ſe eſtes hymnos ſe cantavaõ na Igreja, ou naõ, iſſo naõ ſe declara. No Concilio porém de Laodicea ſe prohibio o dizeremſe na Igreja mais que o que foſſe do Novo, ou Velho Teſtamento; porque o Hereſiarca Apollinar tinha compoſto alguns Pſalmos conformes à ſua hereſia. Iſto meſmo pois foy o que obrou o Concilio Bracarenſe: tinhaõ os Priſcillianiſtas compoſto grande numero de livros, e entre elles Hymnos, que falſamente attribuìaõ a Chriſto, e aos Apoſtolos, como conſta de Santo Agoſtinho na Epiſtola a Cerecio, citada por Baronio no anno trinta e quatro, numero ſeſſenta e cinco; e neſtes termos para evitarem totalmente ſemelhantes obras, prohibiraõ totalmente o uſo das orações em verſo. Tanto mais que do que fica dito ſe vê, que os hereges ſe valiaõ da ſuavidade do metro para a introducçaõ dos ſeus erros, e os Padres do Concilio para evitarem eſte deſignio prohibiraõ o uſarſe na Igreja nada poetico, excepto o que ſe continha no Novo, e Velho Teſta-

Teſtamento. Donde he de advertir, que naõ prohibiraõ o uſo das orações em proſa, quaes ſaõ os Hymnos de *Gloria in excelſis Deo*, e outros compoſtos pela Igreja. Tambem neſte Canon naõ vejo, que ſe prohibaõ as obras devotas poeticas, compoſtas, e rezadas em particular; porque eſtas como ſe naõ authoriſavaõ com o uſo da Igreja, naõ havia tanto receyo, de que introduziſſem erros nos póvos.

Razaõ de o Concilio Toletano ordenar o contrario do Bracarenſe.

1034 Como porém no tempo em que ſe celebrou o Concilio Toletano quarto, já eſtavaõ eſquecidas as doutrinas dos Priſcillianiſtas, e já naõ exiſtiaõ as ſuas obras, nem havia receyo da introducçaõ dos ſeus erros, antes ſe via, que na Igreja Oriental, e Occidental eſtava corrente o uſo de ſe dizerem nos Officios Eccleſiaſticos, obras metricas, e que tantos Doutores da Igreja tinhaõ trabalhado neſtas obras; ordenaraõ os Padres do Concilio ſe uſaſſe o meſmo em toda Heſpanha, e aos que ſe valiaõ das razões de as taes obras naõ ſerem Canonicas, nem provindas por tradiçaõ dos Apoſtolos, redarguiraõ com os exemplos, de que alli ſe valeraõ; ſe bem naõ podemos deixar de advertir, que o Hymno *Gloria Patri*, quanto ao primeiro verſo, tinha procedido da tradiçaõ Apoſtolica, ſegundo S. Baſilio, que no livro do Eſpirito Santo, Capitulo ſete, citado por Baronio no anno trezentos e vinte e cinco, numero cento e ſetenta e quatro, diz: *Proinde quod à moribus noſtris dictum*

eſt,

est , & nos dicimus Gloriam esse communem Patri cum Filio quapropter & Glorificationis Hymnos Patri simul cum Filio offerimus; e assim só quanto ao segundo verso se póde dizer foy composto de novo. Por Escrituras Canonicas se entendem os livros do Testamento Novo, e Velho; porém he de advettir, que entre os Padres antigos houve disputas sobre alguns livros se eraõ, ou naõ Canonicos, e dos taes Testamentos; até que ultimamente a Igreja decidio a disputa, declarando quaes eraõ os Canonicos, e genuinos dos dous Testamentos.

1035 O decimo terceiro Canon ordena, que só os Clerigos, e nenhum leigo, homem, ou mulher, entre dentro do Santuario do Altar a commungar, porque assim o mandaõ os sagrados Canones: *Item placuit, &c.* Este Canon parece ser extrahido do Concilio de Laodicea, o qual no Capitulo dezanove citado por Loaisa nas notas a este Concilio Bracarense, diz assim: *Solis autem ministris altaris liceat ingredi ad altare, & ibidem communicare.* Sanctuario do Altar se chamava, segundo tem Loaisa nas notas a este Canon, o véo, com que se cobria o lugar do Altar, para naõ ser visto de todo o povo, como consta de S. Gregorio na Epistola trinta *ad Constantiam*, lib. 3. e accrescenta, que se chamava tambem *Brandeum*; porém lida a tal Epistola, naõ falla em Santuario; em Brandeo sim: e dá bem a entender, que fosse véo.

Canon treze, e donde se extrahio

No

Concilio Toletano 4. Canon 78.

1036 No Concilio Toletano quarto, no Canon dezoito, se ordena, que os Sacerdotes, e Diaconos communguem diante do Altar, o Clero no Coro, e o povo fóra do Coro: *Sacerdos, & Levita ante altare communicent, in choro Clerus, extra chorum populus.*

Canon quatorze.

1037 O decimo quarto Canon ordena, que os Clerigos, que naõ comem carne para evitar a suspeita do Priscillianismo, sejaõ obrigados a comer hortaliça cosida com carne; e que se o recusarem, se observe com elles o que determinaraõ os Santos Padres antigos; isto he, que em razaõ da suspeita desta heresia sejaõ excommungados, e removidos do seu officio: *Item placuit, &c.*

Donde se extrahio.

1038 Este Canon parece foy extrahido do Concilio de Ancyra, celebrado no anno de trezentos e quatorze, o qual Concilio formou hum Canon identico quasi com o do nosso Concilio Bracarense, sem duvida contra os Eustacianos, que se abstinhaõ de comer carne; porque diziaõ, que eraõ immundas, como refere Loaisa na snotas a este Canon do Concilio de Braga.

Canon quinze.

1039 O decimo quinto Canon ordena, que ninguem trate com os excommungados, como determinavaõ os Canones antigos: *Item, &c.*

Canon dezaseis.

1340 O decimo sexto Canon ordena, que os que se mataõ a si mesmos, se naõ faça comemoraçaõ delles no Offertorio, nem os seus corpos se levem à sepultura cantandolhe Psalmos; e que isto mes-

mesmo se observe com os que padecem a morte pelos delictos, que commetteraõ: *Item placuit*, &c.

1041 Pelo que pertence à segunda parte deste Canon, em que priva aos facinorosos mortos pela justiça em pena dos seus delictos, dos suffragios da Igreja, o contrario pareceo aos Padres do Concilio de Orleans, celebrado no anno de quinhentos e trinta e tantos, em que ordenaraõ, que se recebesse a offerta dos taes, como se póde ver em Loaisa nas notas a este Canon do Concilio Bracarense; e assim naõ sey, que motivo tivessem os Padres, e Prelados de Galliza, para taõ rigoroso Decreto *Rigor deste Canon.*

1042 O decimo setimo Canon ordena, que aos Cathecumenos, que morriaõ sem serem bautizados, tambem se lhes naõ rezasse Officio, nem por elles se fizesse commemoraçaõ: *Item placuit*, &c. Este Canon se formou em razaõ dos que eraõ negligentes em receber o Bautismo; e posto que tinhaõ abraçado a Religiaõ Christãa, com tudo dilatavaõ o receber o Bautismo, sem duvida para assim viverem com mais liberdade. *Canon dezasete.*

1043 O decimo oitavo Canon ordena, que os corpos dos defuntos de nenhum modo se enterrem nas Basilicas dos Santos; mas sendo necessario, de fóra junto ao muro da Basilica, porque naõ he taõ indecoroso; porque se algumas Cidades tinhaõ privilegio para que dentro dos muros se naõ *Canon dezoito.*

sepultasse corpo algum, quanto mais se devia observar isto com os Martyres veneraveis: *Item, &c.*

Estabelecido em outros Concilios.

1044 Este Canon he o mesmo, que o do Concilio Triburiense citado por Loaisa, e tambem no Concilio Vasense citado por Casabucio nas notas de Aguirre a este Canon no segundo tomo da Collecçaõ dos Concilios de Hespanha.

Antigamente naõ se enterravaõ os defuntos dentro da Igreja.

1045 Foy pois o costume da Igreja nos tempos antigos naõ enterrar os corpos dos defuntos dentro das Igrejas; mas fóra no portico, ou adro. He verdade, que algumas vezes enterravaõ dentro da Igreja as pessoas, que falleciaõ com clara opiniaõ de santidade, como se observou em Africa, com S. Fulgencio, de quem diz a sua Vida: *Sacerdotum manibus ad Ecclesiam Civitatis, quæ secunda dicitur, ubi etiam reliquias Apostolorum constituerat deportatus sortitus est honorabile monumentum. Primus planè in eadem basilica Pontifex poni meruit, ubi nullum mortuum, neque Sacerdotem, neque laicum consuetudo sinebat antiqua.* Este costume durou muitos annos em Hespanha, mais, ou menos, segundo a diversidade dos tempos, e tambem das pessoas, e dignidades. Casabucio acima allegado diz, que no tempo de S. Gregorio Magno estava já muy introduzido o uso de enterrar os corpos dos defuntos dentro das Igrejas; e que assim se collige do livro segundo dos Dialogos, Capitulo vinte e tres, e do livro quarto, Capitulo cincoenta e hum, e cincoenta e dous, cincoenta e tres, e cincoenta e qua-

quatro; e accrescenta, que S. Gregorio Turonense affirma, que Clodoveo primeiro Rey de França se sepultara na Basilica dos Santos Apostolos, que elle mesmo fundara, e faleceo Clodoveo em quinhentos e onze. Porém o que nisto ha, he, que o Turonense na Historia dos Francos, no livro segundo diz, que Clodoveo fora enterrado na Basilica dos Apostolos: *Sepultusque in Basilica Sanctorum Apostolorum*; mas no livro quarto, no principio diz, que Crotildes mulher de Clodoveo fora enterrada naquella parte da Basilica, que intitulavaõ Sacrario ao lado donde estava Clodoveo: *In Sacrario Basilicæ Sancti Petri ad latus Clodovei Regis sepulta est.* Donde se vê, que ambos foraõ enterrados naquella parte da Igreja, que chamavaõ Sacrario. No que pertence a S. Gregorio Magno, assim he, que em tódos aquelles lugares citados trata de Religiosos, ou pessoas illustres enterradas dentro da Igreja, e nomea as Igrejas, e as pessoas. E accrescenta no Capitulo cincoenta e dous acima citado, que o tal lugar da sepultura se comprava: *Episcopus accepto pretio locum in Ecclesia præbuit, in quo sepeliri debuisset.* O que refere o Canon àcerca das Cidades terem privilegio para dentro dos muros se naõ enterrarem defuntos, allude à ley das doze Taboas. Para o que he de saber, que os Romanos, expulsos os Reys, receberaõ as leys das doze Taboas, segundo conta Titolivio no livro terceiro. Entre as taes

leys huma dellas continha prohibiçaõ de enterrar os mortos dentro das Cidades: *In urbe ne sepelito, neve urito.* Com tudo porém algumas vezes concediaõ o privilegio de se enterrarem na Cidade a algumas familias, como a dos Claudios, que tinha o seu jazigo debaixo do Capitolio. O mesmo se concedeo a Valerio Publicola, e Postumio Tuberto. Deste privilegio gozavaõ tambem os Emperadores, e as Virgens Vestaes: pelo que os sobreditos Romanos depois da expulsaõ dos Reys se enterravaõ nas estradas publicas.

Canon dezanove.

1046 O Canon decimo nono ordena, que se algum Presbytero depois deste decreto se atrever a benzer o Chrisma, ou a sagrar Igreja, ou Altar, seja deposto do seu officio; porque os Canones antigos tinhaõ tambem prohibido isto, *Item placuit, &c.*

Donde se extrahio.

1047 Este Canon foy extrahido do Canon vigesimo do primeiro Concilio de Toledo, quanto ao benzer os Oleos para o Chrisma, e quanto a tudo da Epistola de Montano Bispo de Toledo aos Palentinos, onde reprova pezadamente ambos estes abusos, e diz, que desde o principio da Fé Catholica se guardava inviolavelmente o ser o Bispo o que benzia os Santos Oleos. Garcia de Loaisa nas notas a este Canon Bracarense diz, que quanto à bençaõ dos Oleos, o mesmo se tinha determinado no Concilio primeiro Romano, Capitulo quinto, e no segundo Carthaginense, Capitulo segundo, e Innocencio Papa na Epistola quinta; e que

que S. Cypriano no Opuſculo: *De Unctione Chriſmatis*, affirmava ter emanado eſta doutrina de Chriſto Senhor Noſſo.

1048 O nome *Altarium*, de que uſa o Concilio, ſignifica o Altar, e he nome corrupto de *Altare*, como ſe póde ver em Ducange no Gloſſario da Media, e Infima Latinidade, na palavra *Altarium*; e ſegundo Loaiſa acima citado no Concilio Agathenſe, Capitulo quarenta e tres, ſe determinou, que o Presbytero naõ podia conſagrar Altar; e tambem no Concilio Hiſpalenſe ſegundo, no Canon ſetimo, onde muito de propoſito ſe trata eſte particular, de que tambem trata Felix, Papa IV. na Epiſtola decretal, Capitulo primeiro, e o Concilio Toletano oitavo Capitulo ſete, e o Vormacienſe Capitulo oito. Altarium *nome da Latinidade baixa.*

1049 O Canon vigeſimo ordena, que ninguem ſe ordene Sacerdote, ſem primeiro por tempo de hum anno exercitar o officio de Leitor, ou Subdiacono; e dá o Concilio a razaõ, porque era aſſaz reprehenſivel preſumir enſinar quem ainda naõ tinha apprendido, e que iſto meſmo tinhaõ prohibido os Padres antigos: *Item placuit, &c.* *Canon vinte.*

1050 O Canon vigeſimo primeiro ordena, que as Collectas, e offertas dos Fieis offerecidas, ou em louvor dos Martyres nas ſuas feſtas, ou em lembrança dos defuntos, ſe juntaſſem em poder de hum Clerigo, e duas vezes no anno, ou huma em tempo determinado, ſe dividiſſem entre os Clerigos; *Canon vinte e hum.*

rigos;

rigos; porque se originavaõ grandes discordias, se cada hum tomava para si o que vinha na sua semana: *Item placuit*, &c.

Diffenções entre os Clerigos por amor das offertas.

1051 Deste Canon se vê, que antes havia dissensões entre os Clerigos, em razaõ da repartiçaõ das offertas, e procedia a dissensaõ, porque cada hum tomava para si o que vinha na sua semana; e como em humas semanas vinha muito, e em outras pouco, daqui vinhaõ as contendas; querendo sem duvida, os a que coubera a semana menos abundante entrar a parte na semana dos outros; e defendendo-se estes, que cada hum devia contentarse com a sua fortuna, e ou pouco, ou muito, satisfazerse com o que vinha na sua semana. Veja-se Loaisa.

Canon ultimo.

1052 O ultimo Canon ordena, que ninguem quebrante os Canones determinados neste Concilio, e que fazendo-o, seja degradado do seu officio: *Item*, &c.

Relaçaõ das Actas.

1053 Proseguem as Actas do Concilio, e dizem, que lidos os Canones acima, o Bispo Lucrecio admoestara aos Padres, a que todos, e cada hum procurassem a observancia dos sobreditos decretos, e a publicaçaõ delles na sua Diocesi; e que se achassem, que alguem repugnava a recebellos, e observallos, ou fosse Clerigo, ou Monge, e que conservasse occultamente alguns erros do Priscillianismo, fosse logo excommungado, lançado fóra da Igreja, e que ninguem tratasse com elle; e que os Bis-

Biſpos, que o naõ fizeſſem, ou quem quer que recebeſſe aos taes, tiveſſe entendido ficar ſogeito à excommunhaõ: *Relectis capitulis, &c.*

1054 Eſta pratica fez Lucrecio aos aſſiſtentes ao Concilio, para que aſſim procedeſſem com mais circunſpecçaõ neſte particular, e para de huma vez acabar de deſarraigar o Priſcillianiſmo de Galliza, onde ſempre ficavaõ algumas raizes. *Intento de Lucrecio.*

1055 A pratica do Metropolitano reſponderaõ todos os Biſpos ſer neſſario obſervar, e ter cuidado ſe obſervaſſem os Decretos, e Canones eſtabelecidos no Concilio, e que para ſegura firmeza delles cada hum os devia ſubſcrever: *Omnes Epiſcopi, &c.* e acabaõ as Actas dizendo, que ſe aſſinaraõ ultimamente os Biſpos: *Et poſt Epiſcoporum ſubſcriptio ſubſecuta eſt.* *Fim das Actas do Concilio.*

1056 Seguem-ſe ultimamente as ſubſcripções, ou firmas dos Prelados, as quaes naõ tem os nomes das Dioceſis, em que o eraõ, mas ſómente ſe aſſinaõ Biſpos. E ao que ſe póde julgar dos outros Concilios de Heſpanha os Prelados neſte particular obravaõ com diverſidade; porque humas vezes ſó declaravaõ o nome, e a dignidade Epiſcopal da peſſoa; outras declaravaõ tambem o da Dioceſi, como ſe vê em diverſos Concilios de Heſpanha. Neſte Concilio pois os Prelados naõ declararaõ os nomes das Dioceſis; com tudo ſabemos de alguns donde eraõ Prelados pelas firmas do ſegundo Concilio Bracarenſe, donde declararaõ o no- *Uſo dos Biſpos de Heſpanha nas ſubſcripções.*

o nome, o qual ſegundo Concilio Bracarenſe foy celebrado poucos annos depois deſte primeiro. Saõ pois os que ſobſcreveraõ neſte primeiro Concilio oito, a ſaber: Lucrecio, do qual pelas Actas deſte Concilio conſta ſer naquelle tempo o Metropolitano de Braga; e pelo nome podemos inferir, que era natural do Paiz, ou aò menos deſcendente dos Romanos, porque o nome de Lucrecio naõ he dos Setentrionaes.

Ilderico naõ ſe ſabe de que Cidade era Biſpo.

1057 O ſegundo Biſpo, que firma, he Ilderico. Eſte naõ ſabemos de que Dioceſi era Prelado, e do nome parece, que era de naçaõ Suevo; porque a terminaçaõ, e qualidade delle, he de Setentrional.

André era Biſpo de Iria Flavia.

1058 O terceiro Prelado, que aſſina, he André, e deſte ſe entende era Biſpo de Iria Flavia, que hoje chamamos o Padraõ; porque no Concilio ſegundo de Braga o achamos firmado Biſpo daquella Dioceſi: o nome inſinúa ſer natural do Paiz.

Lucencio éra Biſpo de Coimbra.

1059 O quarto he Lucencio, e eſte ſe preſume era Biſpo de Coimbra, porque como tal aſſina no ſegundo Bracarenſe; ſe bem os Codices deſte Concilio ſegundo variaõ no nome do Prelado de Coimbra. Entendemos era natural do Paiz.

S. Martinho era Biſpo de Dume.

1060 O quinto, que aſſina, he Martinho, ſegundo Colligimos do ſegundo Bracarenſe, onde firma como Metropolitano de Braga; e neſte tempo o era de Dume, ſegundo ſe collige de Santo Iſido-

Iſidoro no livrro *De Viris illuſtribus*, aonde tratando deſte Santo diz: *Martinus Dumienſis monaſterii Sanctiſſimus Pontifex.* Que Moſteiro era Dume, e aonde eſtava ſituado, tratamos na noſſa Geografia, e o diremos quando eſcrevermos a vida deſte Santo.

1061 O ſexto he Timotheo, de que naõ ſabemos a Dioceſi; e pelo nome ſó podemos inferir, que naõ era Suevo.

Timotheo naõ ſe ſabe de que Cidade era Biſpo.

1062 O ſetimo he Cotto, e deſte nem a naçaõ, nem taõ pouco a Dioceſi ſe póde referir. Garcia de Loaiſa nas notas às firmas deſte Concilio diz, que era Biſpo de Empurias, e que aſſim conſta das firmas do ſegundo Concilio Bracarenſe: *Cottus Empuritanæ Eccleſiæ ut ex ſubſcriptionibus ſecundæ Synodi Bracerenſis conſtat.* Porém viſtas no meſmo Loaiſa as taes ſubſcripções do ſegundo Concilio Bracarenſe, tal nome de Biſpo, que firme alli, naõ ha, nem outro ſim de tal Dioceſi. Eu temendo alguma equivocaçaõ, obſervey de mais os Concilios, que proximos àquelle tempo ſe celebraraõ na Provincia Tarraconenſe, e na Narbonenſe, e tal nome de Biſpo Empuritano naõ acho; e aſſim me admiro, que Loaiſa aſſentaſſe, e referiſſe iſto como certo, ſem nos dizer donde o tirara.

Nem de que Cidade era Biſpo Cotto. Erro de Laoiſa.

1063 O oitavo, e ultimo a firmar he Malioſo de que tambem nada podemos dizer, mais que o nome o indica Suevo de naçaõ.

Malioſo naõ ſe ſabe de que Cidade era Biſpo.

Fim deste tomo.

1064 Assim acaba o primeiro Concilio de Braga, e aqui damos fim à primeira parte do segundo Titulo das Memorias da Diocesi de Braga, que continuaremos na segunda parte do segundo Titulo, com o favor de Deos, e da Virgem Santissima Senhora Nossa, a quem he dedicada a Cathedral daquella Metropoli Primaz das Hespanhas.

APPEN-

APPENDICE.

INDEX

Dos Documentos, que contém esta primeira parte.

DIssertaçaõ sobre a Patria de Orosio, e Avito. Exordio, e firmas do primeiro Concilio de Tolledo, Regra da Fé, que a elle anda annexa, e Exemplares das Profissões, e Sentenças contra Symphosio, e Dictinio. Tudo extrahido fielmente do segundo tomo dos Concilios de Hespanha do Cardeal de Aguirre, e outros. Servem estes Documentos para o que se refere no livro primeiro, Capitulo nono, e Dissertaçaõ sexta deste primeiro tomo do segundo Titulo das Memorias Ecclesiasticas de Braga.

Epistola do Papa Innocencio I. aos Padres do Concilio Toletano, extrahida do Cardeal de Aguirre acima citado. Serve para o mesmo, que os Documentos antecedentes.

Copia do Concilio antiprimeiro Bracarense, e das Cartas de Arisberto Bispo do Porto a Samerio Arcediago de Braga, e a Pamerio Bispo. Foraõ extrahidos da segunda parte da Monarchia Lusitana livro sexto, Capitulo segundo, e terceiro.

Servem para o que ſe refere no livro ſegundo, Capitulo primeiro, e Diſſertaçaõ primeira.

Commonitorio de Oroſio a Santo Agoſtinho. Foy extrahido das Obras de Santo Agoſtinho da Congregaçaõ de S. Mauro, e outras impreſſões. Serve para o que ſe refere no livro ſegundo, Capitulo ſegundo, Diſſertaçaõ ſegunda.

Epiſtola de Avito à Balconio Biſpo de Braga. Foy extrahida do tomo ſegundo, do Cardeal Baronio. Serve para o meſmo, que o Documento antecedente.

Epiſtola de Toribio a Idacio, e Ceponio. Foy extrahida do ſegundo tomo dos Concilios do Cardeal de Aguirre. Serve para o que ſe refere no livro ſegundo, Capitulo quarto, e Diſſertaçaõ quarta.

Epiſtola do Papa S. Leaõ Magno a Toribio Biſpo, extrahida da meſma parte, e ſerve para o meſmo.

Epiſtola do Papa Vigilio a Profuturo Biſpo de Braga extrahida do ſegundo tomo dos Concilios de Aguirre. Serve para o que ſe refere no livro ſegundo, Capitulo ſetimo.

Carta do Padre Fr. Bernardo de Brito para o Arcebiſpo Primaz de Braga. Foy extrahida do original, que ſe conſerva no Archivo da Relaçaõ de Braga. Serve para o meſmo, que os antecedentes.

Apontamentos, e reparos para a continuaçaõ deſtas Memorias.

DISSER-

DISSERTAÇAÕ.

Sobre a Patria, e Diocesi de Avito, e de Orosio.

DISCURSO I.

Noticia, e Estado da disputa.

Silencio dos antigos a respeito da Patria de Avito, e Orosio.

1 OS authores antigos, que trataraõ de Avito, e de Orosio, contentaraõ-se com dizer, que eraõ Hespanhoes, sem lhes declararem a Provincia de Hespanha a que pertenciaõ como naturaes, excepto Idacio, que com toda a sua brevidade, chegando a fallar de Avito, lhe declarou a Patria: porém aquella obra de Idacio esteve muitos annos esquecida até aqui, e o Padre Sirmond a deu à luz: e até a mesma Carta de Avito para Balconio o primeiro, que a publicou, foy Surio. Como pois os modernos estivessem persuadidos a que Orosio era natural de Tarragona, pela razões, que veremos nesta Dissertaçaõ; e por outra parte vissem, que dizia, que os Avitos, de que trata no seu Commonitorio a Santo Agostinho, eraõ seus patricios, confundindo hum Avito com outros Avitos, disseraõ, que Avito era tambem Tarraconense. Porém outros authores mais discursivos, depois que appareceo

receceo a Carta de Avito para Balconio, reparando melhor, vieraõ a concluir, que assim Orosio como Avito eraõ Bracarenses. Entrou-se entaõ na disputa com mayor vigor pelos ultimos Criticos Hespanhoes; e como a parte, que favorecia a Braga, tomasse mayores forças, escreveo sobre este particular huma doutissima Dissertaçaõ D. Paulo Ignacio Dalmases, e Ros, que imprimio em Barcelona no anno de mil e setecentos e dous, pretendendo restabelecer a opiniaõ de serem Avito, e Orosio Tarraconenses. Nesta Dissertaçaõ, pois, procuraremos tambem indagar a verdade, e mostrar os solidos fundamentos da opiniaõ, que sustenta neste particular a parte de Braga.

DISCURSO II.

Do nome de Avito.

Opiniaõ de Morales, e Marianna.

1 HE certo que por estes tempos houve muitas pessoas, que tinhaõ o nome de Avito; a questaõ porém presente he como se chamava aquelle Hespanhol, que residia em Jerusalem no tempo que se acharaõ as reliquias de Santo Estevaõ Protomartyr, e que traduzio em Latim a Historia da mesma Invençaõ, composta em Grego por Luciano. Joaõ Vaseo, e depois Ambrosio de Morales no livro undecimo Capitulo dezasete, diz, que se chamava Abundio. As suas palavras saõ estas:

estas: *Avia a ca España agora otro Presbytero notable llamado Abundio, el qual como refieren muchos trasladò en Latin la historia de la Invencion de S. Estevan, que otro Presbytero llamado Luciano escreviò en Griego, hallando-se en Jerusalen quando succedia.* O Padre Marianna na sua Historia Latina livro quarto, Capitulo vinte, accrescenta, que se chamava Abundio Avito, e o colloca florecendo pelos annos de trezentos e noventa e quatro. As suas palavras saõ as seguintes: *Abundius Avitus Tarracone natus Luciani librum de Sancti Stephani corporis inventione latinitate donabat.*

2 Porém o certo he, que o tal Presbytero se chamava Avito, como se prova da sua Carta a Balconio, e Povo de Braga; e outro sim de Genadio author antiquissimo, o qual tratando dos Escritores Ecclesiasticos no Capitulo quarenta e sete, segundo o cita Dalmases no Capitulo dezaseis, numero oitavo da sua Dissertaçaõ historica sobre a patria de Orosio, diz assim: *Avitus presbyter homo Hispanus genere, ante relatam Luciani presbyteri scripturam in Latinum transtulit sermonem, & addita Epistola sua, per Orosium Occidentalibus edidit.* Quer dizer: „ Avito presbytero, homem Hespanhol, verteo em Latim, a composiçaõ que referimos de Luciano, e accrescentandolhe huma carta sua, por maõ de Orosio a remetteo aos Occidentaes. „

Avito era certamente o nome do Presbytero, de que aqui tratamos.

3 Isto supposto, naõ sey onde Vaseo achou a noti-

Impuna-se a Vaseo.

noticia de se chamar Abundio este Presbytero; nem tambem de que tornasse a Hespanha depois da invençaõ das reliquias de Santo Estevaõ, como quer Morales. O Padre Marianna suponho seguio a Morales; porém como nenhum allega author para o que diz, fica na vontade de cada hum o darlhes credito.

DISCURSO III.

Mostra se que o Avito, que escreveo a Balconio, era diverso dos Avitos, que abjuraraõ a heresia.

Opiniaõ de Estaço, Antiguidades de Portugal Capitulo LXXI. num. 4.

1 O Conego Gaspar Estaço nas Antiguidades de Portugal, no Capitulo setenta e hum, numero quarto, e Padilha na sua Historia Ecclesiastica de Hespanha na Centuria quinta, Capitulo dez, assentaõ, que o Avito, que Orosio encontrou em Jerusalem Presbytero de Braga, e de quem trouxe cartas para Balconio, era diverso dos outros dous Avitos, de que Orosio faz mençaõ no seu Commonitorio a Santo Agostinho, e trata por hereges: e o fundamento he, que o primeiro Avito estava em Jerusalem, quando lá foy Ororosio, e que os outros dous Avitos estavaõ já de volta em Hespanha, como consta das palavras da consulta de Orosio: *Reversi, unus detulit Origenem, alius Victorinum.*

Opiniaõ de Fr. Bernardo de Brito.

2 Ao Contrario o nosso Fr. Bernardo de Brito, no Capitulo vinte e sete, do livro sexto da Monar-

Monarchia Lusitana, o Marquez de Agropoli, e outros citados por Dalmases na Dissertaçaõ sobre a Patria de Orosio no Capitulo quatorze, querem que o Avito, que escreveo a Balconio, seja hum dos dous de que trata Orosio no seu Commonitorio; e o motivo he a identidade do nome de Avito, e a peregrinaçaõ a Jerusalem: e ao fundamento de Estaço respondem, que Orosio compoz aquelle Commonitorio depois da volta de Palestina, e do anno de quatrocentos e dazaseis; e que assim fica lugar a Avito para de Jerusalem vir a Hespanha, e se verificar o regresso asseverado no Commonitorio.

3 Porém eu, sem entrar na disputa do anno em que foy composto o Commonitorio digo, que certamente o Avito, que escreveo a Balconio, era diverso dos Avitos mencionados nelle; e a razaõ he, porque dado que o sobredito Commonitorio fosse escrito depois do anno de quatrocentos e dezaseis, nelle o regresso dos dous Avitos a Hespanha, e os seus erros se referem como cousa passada antes do anno de quatrocentos e quatorze; e para entender, que isto seja assim, basta ler o mesmo Commonitorio. E se naõ pergunto: em que anno passou Orosio a Africa? He certo que no de quatorze, ou treze, como acima vimos. E que motivo o Conduzio? He certo foy a questaõ da origem da alma, e outros erros resultados da liçaõ dos livros de Origenes. E quem trouxe os taes *Impugna-se a Fr. Bernardo de Brito, e outros.*

livros a Hespanha? Hum dos Avitos no regresso da sua peregrinaçaõ de Jerusalem, o que tudo refere o mesmo Commonitorio: logo he certo, que o regresso dos Avitos a Hespanha foy antes do anno de quatrocentos e quatorze, em que Orosio sahio de Braga para Africa. Tanto mais, que Orosio no Commonitorio, o regresso dos Avitos, os seus erros, e o demais tudo trata, como cousa já passada de tempos, e só a retrataçaõ trata como mais moderna: *Quædam ex libris ipsius Origenis non recta, ut nunc perintelligunt, tradiderunt.* Quer dizer: „ Ensinaraõ algumas cousas falsas dos „ livros de Origenes, como já agora conhecem „ Com o que para entendermos, que o Commonitorio foy feito depois de tudo isto, e que tudo isto succedeo depois da volta de Orosio de Jerusalem, he necessario, que digamos, que aquelle Commonitorio foy feito muitos annos depois da volta de Orosio. He bem verdade, que este argumento naõ tem força, se se abraçar a liçaõ dos Padres de S. Mauros que advertem achavaõ nos Codices manuscrito: *Ut nunc per inteligo*, mas confessaõ, que em todos os impressos se lia: *Ut nunc per intelligunt.*

Inverisimilidade da opiniaõ de Brito, e outros.

4 Ultimamente se a estes Criticos lhes parece inverosimel, que houvesse no mesmo tempo em Braga tres Avitos, e que dous fizessem peregrinaçaõ a Jerusalem; a mim me parece mais inverosimel acabar Avito de escrever a Balconio, que se naõ resolvia

ſolvia a largar os lugares ſagrados, nem a vir a Heſpanha, e acabar de entregar a Oroſio as Reliquias de Santo Eſtevaõ para por muitos rodeyos as trazer a Braga, e pouco depois mudar de roſoluçaõ, e vir para Heſpanha em tempo de iguaes, ou mayores calamidades, e perigos; como foraõ os que ſuccederaõ em Heſpanha depois do anno de dezaſeis, como ſe lê nas Hiſtorias de Heſpanha, e Romanas.

DISCURSO IV.

Moſtra-ſe ſer Avito natural de Braga.

1 QUe eſte Presbytero Avito, que eſcreveo a Balconio, e remetteo por Oroſio a Braga as Reliquias de Santo Eſtevaõ, foſſe natural de Braga, he materia, que naõ admitte queſtaõ, a quem prudentemente pondera as razões com que ſe prova eſte particular. *Avito era natural de Braga.*

2 Prova-ſe, pois, ſer Avito natural de Braga com a authoridade de Idacio o qual nos Faſtos Conſulares tratando da invençaõ das Reliquias de Santo Eſtevaõ, diz aſſim: *Honorio X. & Theodoſio VI. His Conſulibus Stephanus primus martyr revelatur ſancto Presbyteto Luciano die ſexta feria, quæ fuit tunc tertio nonas Decembris in Hieroſolymis Sancto Joanne Epiſcopo Præſidente: & extant ex his, geſtis Epiſtolæ ſupradicti Præsbyteri Bracarenſis* *Prova-ſe*

qui tunc Hierosolymis degebant. Quer dizer: „ No „ Consulado decimo de Honorio, e sexto de Theo„ dosio foy revelado Santo Estevaõ primeiro Mar„ tyr ao Santo Presbytero Luciano no dia de sex„ ta feira, que naquelle anno cahio a tres de De„ zembro sendo Prelado o Santo Bispo Joaõ; de „ tudo existem Cartas do sobredito Presbytero, e „ do Santo Presbytero Bracarense Avito, os quaes „ entaõ viviaõ em Jerusalem. „ Desta authoridade se vê, que Avito era natural de Braga; pois sendo este Avito o que escreveo a Carta acima copiada para Balconio, e dizendo Idacio, que elle era Bracarense, já se vê, que natural era de Braga.

Objecçaõ, e reposta.

3 Contra esta authoridade oppoem Dalmases no Capitulo dezoito da Dissertaçaõ acima allegada, que a tal obra dos Fastos citados naõ consta com certeza ser de Idacio. Porém esta reposta tem pouco vigor; porque, ou os sobreditos Fastos sejaõ de Idacio, ou naõ, he certo, que a tal obra he antiquissima, summamenta ajustada, e certa no que relata, como quasi todos os que delles trataõ, convem; e assim he inutil para a disputa, ou ao menos quasi inutil, o averiguarmos se aquella obra dos Fastos he de Idacio, ou de outrem, principalmente no que pertence à Patria de Avito; pois naõ se acha documento algum antigo, que negue o ser elle de Braga, antes a sua Carta para Balconio, como logo veremos, tambem o insinúa. Nem obsta o que contra esta obra dos Fas-

tos

tos de Idacio, oppoem o Marquez de Mondejar no Discurso terceiro, §. segundo da sua Era Hespanhola, em razaõ do absurdo, que se acha na dita obra, quando relata, que o curso da Lua foy inventado, ou achado, sendo Consules Appio Claudio Pulchro, e Cayo Norbano Flacco; pois isto he hum tal disparate, que bem se vê, ou haver alli erro no Amanuense no escrever das palavras, ou que o curso da Lua, de que alli falla, naõ he do que pertence aos mezes, ou se o he consistio em alguma emmenda, ou cousa semelhante, que ignoramos; e talvez se envolve nestas palavras *Curso de Lua* algum idiotismo, que naõ sabemos. E de tal objecçaõ se naõ deve fazer caso, proseguindo a dita obra dos Fastos no demais com bastante concerto. Da mesma sorte que ninguem reprovaria hum livro, que dissesse, que as Estrellas começaraõ a apparecer de noite de cem annos a esta parte, se o tal livro no demais continuasse com bom, ou provavel discurso. E assim esta objecçaõ he semelhante àquellas de que dizem os Logicos, que por provarem muito, naõ provaõ nada.

Outra objecçaõ, e reposta.

4 De outra razaõ igualmente frouxa, se vale o erudito Dalmases; e he, que Idacio só affirma, que Avito era Presbytero Bracarense; porém que huma cousa he ser Presbytero da Sé de Braga, e outra cousa he ser nascido em Braga, e que assim bem podia Avito ser Presbytero de huma Sé, e nasci-

nascido em outra, para o que accumula grande numero de exemplos, e usa de grande erudiçaõ: e na verdade assim he, que bem podia Avito ser Presbytero de huma Diocesi, e nascido em outra; porém em quanto naõ apparece documento antigo, que diga ter elle nascido em outra Diocesi, devemos assentar, que foy nascido em Braga, e tomar a palavra Bracarense pela naturalidade, que he o seu principal significado; e tambem à vista de o vermos Presbytero daquella Sé, devemos entender era dalli natural, em quanto nos naõ mostraõ o contrario; aliás se nas materias antigas houvessemos de admittir as subtilezas juridicas, e metafysicas, de que se val o douto Dalmases, poucos seriaõ os varões antigos a que assinassemos Patria. E he para reparar, que este Critico pretenda tenazmente, que Orosio he natural, e nascido em Tarragona, só em virtude de o sobredito Author, fallando desta Cidade, lhe chamar a *Nossa Tarragona*, tendo estas palavras varia interpretaçaõ, e tendo contra si razões fortissimas aquella pretendida naturalidade de Orosio, e naõ querer consentir em que Avito seja Bracarense em virtude da clausula: *Presbytero Bracarense*, com que o nomea Idacio, quando naõ ha fundamento algum de que se deduza ser natural de outra Cidade. Nem os exemplos, de que se vale o sobredito Dalmases para provar, que póde este, ou aquelle homem intitularse Bracarense, Atheniense, &c. e naõ ser nascido

cido naquellas Cidades tem vigor algum; porque confeſſamos, que aſſim he, e que Chriſto ſe intitulou Nazareno, ſem ſer natural de Nazareth, e que Clemente Alexandrino ſe intitulou aſſim, ſem ſer natural de Alexaudria; mas deſtes conſta-nos com certeza, que eraõ naſcidos em outras terras diverſas daquellas, que inſinúa o appellido, ou attributo; porém naõ em Avito: e aſſim em quanto nos naõ moſtraõ Author antigo, que faça Avito natural de outra terra, o temos, e devemos ter por natural de Braga.

5 Mas ainda ſem a authoridade dos Faſtos de Idacio ſe eſtá manifeſtando ſer elle natural de Braga pelas clauſulas da ſua Carta, copiada nos Documentos para Balconio, Clero, e povo de Braga, pois nella lhe diz: „ Compadeço-me das voſſas tribulações, e derramo muitas lagrimas pela diſcordia da noſſa patria, para que Deos, ou vos dê „ a liberdade, ou dê mais humanidade àquelles que „ permittio prevaleceſſem: „ *Tribulationibus veſtris meo dolore compatiens, & pro diſſidio patriæ noſtræ in locis ſanctis inceſſabiles lachrymas fundens, ut aut vobis Dominus reſtituat libertatem, quos admonere voluit, aut illis tribuat manſuetudinem quos prævalere permiſit.* E logo mais abaixo diz aos meſmos Bracarenſes: „ Muitas vezes quiz ir para vós, para juntamente comvoſco padecer voſſos males, „ ou gozar de voſſos bens; mas impedia-ſe o meu „ deſejo, vendo os inimigos eſpalhados por toda „ Heſ-

Outra prova de Avito ſer natural de Braga.

,, Hespanha; mas receey, que deixando os Lugares ,, Santos, e por ventura naõ chegando a vos, ,, atalhado em qualquer parte pagasse a pena da ,, minha irracionavel audacia: ,, *Frequenter volui venire ad vos, ut vobiscum vel mala tolerarem, vel bonis fruerer, sed impeditum est desiderium meum, per totas jam Hispanias hoste diffuso, veritus enim sum, ne & sancta Loca relinquens, & ad vos fortè non perveniens, ubicumque interceptus irrationabilis audaciæ pænas luerem.* Destas duas clausulas consta, que Avito confessa ser Braga sua Patria, e que desejava vir entre os Bracarenses participar a sua boa, ou má fortuna; e posto que a palavra *Patria* naquelle lugar se possa entender por toda a Hespanha, com tudo das palavras da segunda clausula se vê bem, que especialmente fallava daquella Cidade, para donde queria vir assistir com os seus irmãos; e porque o naõ podia fazer por isso naõ veyo. E he de advertir, que quando falla da dispersaõ dos Barbaros por Hespanha, diz: *Per Hispanias hoste diffuso*, e naõ diz: *Per patriam nostram*; e quando falla com os Bracarenses das tribulações, e discordias, diz: *Pro dissidio patriæ nostræ*; sinal de que fallava alli com os Bracarenses, como com patricios especiaes, e naõ sómente geraes.

Soluçaõ de Dalmases, e instancia.

6 O erudito Dalmases para eludir a força desta authoridade no livro citado no Capitulo dezanove, quer que Avito aqui fallasse das calamidades de

de toda Hespanha, e que isso querem dizer as palavras *Pro dissuio patriæ nostræ*, e por toda Hespanha toma tambem a segunda clausula, ou ao menos dissimula, que a tal segunda clausula se entenda só do desejo de vir estar com os Bracarenses. As suas palavras saõ estas: *Temiendo nò le succediesse la desgracia* (falla de Avito) *de dexar aquellos santos lugares, y no lograr la fortuna de llegar a España a ver, y consolar a sus amigos.* Porém a verdade he, que Avito naõ receava o naõ chegar a Hespanha, o que receava era naõ chegar a Braga, por isso diz: *Estando já o inimigo diffundido, e espalhado pelas Hespanhas*; porque quanto he para vir a Hespanha, seguro tinha o caminho, pois ainda os Romanos nella possuiaõ grande parte, e com ella se communicavaõ, tanto por mar, como por terra; e assim as palavras *Patriæ nostræ*, *Da nossa Patria*, ditas aos Bracarenses, posto que contenhaõ, ou possaõ conter sentido de compatriotas em geral, tambem o contém de compatriotas especiaes.

7 E isto se confirma, porque se Avito fora natural de Tarragona, como quer Dalmases, e só Presbytero de Braga, tendo tanto desejo de vir assistir aos Bracarenses, tambem o teria de vir a Tarragona, ou ao menos quereria vir a Tarragona, para dahi achar modo de vir a Braga. E que naõ tivesse impedimento para vir a Tarragona he certo; pois esta, e muita parte de Aragaõ, eraõ até alli possuidos dos Romanos, como claramente o diz *Impugna-se a soluçaõ de Dalmases.*

diz Morales no livro undecimo, Capitulo vinte e sete, e se comprova de muitos lugares da Historia de Hespanha, e documentos, que se pódem ver no mesmo Morales, no sobredito Capitulo, e no Capitulo trinta e dous, e trinta e quatro: donde se colhe, que Tarragona até o anno de quatrocentos sessenta e sete ao menos esteve em poder dos Romanos: pelo que o desejo, que Avito na Carta mostra tinha de vir assistir aos Bracarenses, naõ se estendia aos demais Hespanhoes, ao menos aos de Tarragona, e Aragaõ, pois estes ainda naõ padeciaõ a calamidade dos Barbaros os dominarem; e assim naõ havia impedimento, para os vir ver, e consequentemente se deixa bem conhecer dos desejos de Avito, e das clausulas daquella Carta, que Braga era a sua Patria.

Naõ ha Escritor antigo, que faça a Avito natural de Tarragona.

8 O que se confirma ultimamente com vermos, que naõ ha Author algum antigo, que diga ser Avito natural nem de Tarragona, nem de outra parte; e Dalmases o mais antigo, que allega, he o Padre Marianna, o qual a meu ver se enganou, em razaõ de entender, que este Avito era hum dos dous Avitos a que Orosio no Communitorio a Santo Agostinho chama seus Cidadãos; e como o Padre Marianna vivia na opiniaõ de que Orosio era Tarraconense, fez tambem Tarraconense Avito, devendo obrar ao contrario, e fazer Bracarense a Orosio, pois constava ser Bracarense Avito. Assentemos pois, que Avito o que escreveo

veo a Balconio, remetteo a Braga as reliquias de Santo Estevaõ, assistio à sua invençaõ em Jerusalem, e traduzio em Latim a relaçaõ do Presbytero Luciano, era sem duvida naõ só Presbytero da Igreja de Braga, no que todos convem, mas que era natural daquella Diocesi.

DISCURSO V.

Mostra-se qual foy o motivo de Orosio ir buscar a Santo Agostinho.

1 A Decisaõ da Patria de Oròsio depende de algumas antecedencias, que he necessario primeiro investigar. Entre estas a principal he sabermos qual foy o motivo de Orosio sahir da sua Patria, e ir buscar a Santo Agostinho na Africa. *Motivo de Orosio ir buscar Santo Agostinho.*

2 Ao que respondo, que Orosio buscou a Santo Agostinho movido do desejo de saber a decisaõ da celebre questaõ da origem das almas, intelligencia das escrituras, e outro si para com a doutrina do Santo redarguir, e desenganar aos Hespanhoes, que seguiaõ os erros de Priscilliano, e os de Origenes. E nisto naõ ha duvida, porque consta claramente de diversos textos de Santo Agostinho, fallando de Orosio, e tambem da consulta do mesmo Orosio. A duvida pois consiste em se tambem para esta jornada concorreo preceito, ou recom-

mendaçaõ do Prelado de Orosio. Até agora naõ vi agitada esta questaõ, se bem Dalmases, quasi a toca nos numeros cinco, seis, e sete, do Capitulo setimo da Dissertaçaõ sobre a Patria de Orosio. Os que seguem a Dextro, todos haõ de responder, que sim; porque no seu Chronicon refere, que foy por ordem de tres Prelados, e Bispos Catalães. Baronio quer que fosse por ordem, ou ao menos recomendaçaõ dos Bispos Eutropio, e Paulo de que o mesmo Orosio faz mençaõ na Consulta, dos quaes porém nem diz onde eraõ Bispos, nem que o tivessem mandado. Ultimamente o Padre Bernardo de B ito na segunda parte da Monarchia Lusitana, Capitulo vinte e sete, do livro sexto, pertende foy mandado por Balconio, e funda se nequellas palavras da Consulta, em que Orosio depois de pedir a Santo Agostinho, que responda à sua proposta diz: „ Fazey, que eu tor„ ne para o meu amado Senhor, como o bom ne„ gociante, que achou a pedra preciosa: „ *Fac me ad dilectum Dominum meum idoneum negociatorem inventa margarita reverti.*

Dilectum Dominum meum. Esta he a verdadeira liçaõ, e naõ a que traz a impressaõ dos Padres de S. Mauro: *Dilectam Dominam meam*, que naõ faz taõ bom sentido.

Orosio naõ passou a Africa por ordem do seu Bispo.

3 Porém eu tenho grande duvida, em que Orosio fosse mandado de Hespanha a Africa por ordem do seu Bispo, ou de outro algum; porque elle mesmo na Consulta a Santo Agostinho dá claramente a entender, que se moveo à jornada sem ordem de ninguem; e ainda sem o consentimento, e sem necessidade, nem ainda vontade, sahira da

sua

ſua Patria, mas obrigado de huma occulta força; e logo accreſcenta outras palavras, donde ſe colligе o meſmo. As palavras ſaõ eſtas: *Ad te per Deum miſſus ſum, de te per eum ſpero, dum conſidero qualiter actum eſt, quod huc venirem: agnoſco cur venerim ſine neceſſitate, ſine conſenſu. De patria egreſſus ſum occulta quadam vi actus, donec in iſtius terræ littus allatus ſum. Hic demum in eum reſipui intellectum, quod ad te venire mandabar; impudentem non judices, ſi accipis confitentem: Fac me ad Dominum meum idoneum negociatorem inventa margarita non fugitivum ſervum everſa ſubſtantia reverti.* Quer dizer: „Deos me mandou a „vós, e por Deos eſpero em vós, quando conſi„dero de que ſorte ſe obrou o vir eu aqui. Co„nheço porque vim ſem neceſſidade, e ſem con„ſentimento. Sahi da minha Patria compellido „de huma occulta força, até ſer trazido à praya „deſta terra. Aqui finalmente entendi, que era „mandado vir buſcarvos. Naõ me julgueis ſem „pejo, já que me recebeis confeſſando. Fazey, „que eu torne para o meu amado Senhor, feito „idoneo negociante achada a pedra precioſa, e naõ „feito ſervo fugitivo deſtruida a fazenda.„ Deſtas palavras pois collijo, que Oroſio ſahio de Heſpanha ſem ordem de ninguem, e ainda ao que entendo ſem conſentimento, ou faculdade do ſeu Prelado, que iſſo quer dizer ſem neceſſidade, e ſem conſentimento; e iſſo inſinúa tambem com dizer, que

que o naõ julgue impudente, pois o recebe confessando aquelle defeito; e isso insinúa tambem com lhe dizer, que o faça tornar para seu Senhor amado, isto he para o seu Bispo, como negoceante idoneo, que achou a pedra preciosa, e naõ como servo fugitivo, que destruio a fazenda; isto he que torne para o seu Bispo, como o negociante do Euangelho, achada a margarida da sabedoria, e doutrina de Santo Agostinho, e naõ como o Prodigo, que fugio ao pay, e tornou para elle destruida a fazenda; porque tinha Orosio passado a Africa sem a faculdade do seu Bispo, e queria voltar para elle com a reposta de Santo Agostinho, para que visse o que adquirira na jornada. O sentido pois, que dou a estas palavras, e o que dellas collijo he, que Orosio movido das disputas, que corriaõ em Hespanha sobre os erros de Origenes, e do desejo de aprender de Santo Agostinho, desejou passar a consultallo: que propoz isto ao seu Bispo: que este vendo-o moço, e o tempo taõ turbulento para jornadas, o dissuadio: que Orosio compellido da inspiraçaõ, e quasi repugnando por huma parte, e querendo por outra, partio para Africa, e que chegado lá, ouvida a doutrina de Santo Agostinho, ficou socegado, entendendo fora vontade de Deos aquelle impulso de vir buscar o Santo. No Commonitorio, ou Consulta, com tudo, se intitula impudente, e como quem cahio em algum defeito, porque fez a viagem

gem ſem o conſentimento do ſeu Biſpo, e como ſervo fugitivo. Eſta expoſiçaõ me parece a mais natural deſte texto.

4 Bem ſey que Dalmaſes com a ſua coſtumada agudeza explica muito diverſamente eſtas palavras, no numero ſexto, e ſetimo do Capitulo ſetimo da Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio, e quer que Oroſio alli inſinue duas viagens, huma de Tarragona, que elle entende ſer Patria de Oroſio, a Portugal, e que eſta foy por impulſo juvenil, ſem neceſſidade, e ſem intençaõ, que aſſim explica as palavras *Sine conſenſu*, e que de Portugal fez a outra jornada a Africa, a qual já foy com neceſſidade, e muita advertencia, com fim particular, e ſem repugnancia. Porém a eſta ſua expoſiçaõ repugnaõ as palavras do meſmo texto, em que Oroſio diz, que até chegar a Africa foy compellido de huma força occulta: *Occulta quadam vi actus donec in iſtius terræ littus ad latus ſum.* Donde ſe vê, que deſde que ſahio da Patria, ou foſſe eſta, ou aquella, perſeverou nelle a meſma repugnancia, ou violencia, com que ſe reſolveo a ſahir da Patria, e aſſim naõ houve aqui duas jornadas, mas huma ſó; e o dizer elle que foy ſem neceſſidade, entende ſem neceſſidade preciſa, que o obrigaſſe a em tempos taõ perigoſos, em razaõ das guerras, ſe pôr à jornada. E he de advertir, que o Douto Dalmaſes calla tudo o mais do texto depois das palavras: *Donec in iſtius terræ*

Impugna-ſe a Dalmaſes.

littus

littus allatus ſum, até chegar à praya deſta terra, porque parece advertio conduziaõ pouco ao ſeu intento.

E a Baronio.

5 E quanto ao que diz Baronio, que Oroſio foy mandado pelos Biſpos Paulo, e Eutropio, naõ ſabemos donde tiraſſe eſta noticia, e ſe a deduzio das palavras do Commonitorio. Dellas tal ſe naõ póde deduzir aſſim pelo que temos dito acima, como porque naquellas palavras o que Oroſio diz he, que aquelles Biſpos movidos da utilidade publica, da qual tambem ſe achava compellido o meſmo Oroſio, offereceraõ a Santo Agoſtinho hum memorial dos erros, que corriaõ; palavras de que ſe naõ póde deduzir preceito, ou mandado algum a Oroſio para a ſua viagem, ou propoſta.

E a Fr. Bernardo de Brito.

6 Da meſma ſorte Fr. Bernardo de Brito naõ aponta fundamento, porque ſe moſtre, que Oroſio paſſou por ordem de Balconio a Africa; e o que allega de que por elle eſcreveraõ os Padres Orientaes, e Africanos à Sé de Braga, naõ conclue nada contra o que diſſemos, nem prova ſer elle enviado por ordem daquella Cathedral; porque he muito provavel, que aquelles Padres ao requerimento de Oroſio eſcreveſſem aquella, Sé o ſeu ſentimento ſobre as diſputas, que nella ſe agitavaõ, ſem para iſſo ter ella deputado a Oroſio para a viagem de Africa.

DIS-

DISCURSO VI.

Mostra-se qual foy a terra de Hespanha donde partio Orosio, e se embarcou para Africa.

1 AS palavras de Santo Agostinho na Epistola a Evodio nos ensinaõ qual foy a terra, ou parte de Hespanha, donde sahio Orosio, e partio para Africa. Diz pois o Santo: *Ab ultima Hispania id est ab Oceani littore.* Que Orosio o virera buscar desde a ultima Hespanha, isto he desde a Costa do Oceano. E se me perguntaõ qual he a ultima Hespanha, e Costa de Oceano, respondo, que he a Provincia de Galliza, ou da Lusitania, como consta de todos os Geografos; para o que he de advertir, que no tempo de Santo Agostinho, tinhaõ os Romanos dividido a Hespanha em cinco Provincias, ou seis: A primeira a Tarraconense, a segunda a Carthaginense, a terceira a Betica, a quarta a Lusitania, a quinta a Galliza, e esta terra reputada pela ultima parte de Hespanha na situaçaõ; e por isso naquella Costa, ou na da Lusitania collocavaõ o cabo de *Finis terræ*, que alguns com Plinio assentavaõ no cabo da Roca, porque já dalli começaraõ o lado Setentrional de Hespanha; outros com mais certeza no promontorio Celtico, ou Nerio em Galliza, que hoje chamamos cabo de *Finis terræ*, como largamente mostro na minha Geografia.

Orosio de Galliza partio para Africa.

Individuaçaõ, que faz Santo Agoſtinho da terra donde partio Oroſio.

2 E he de notar, que naõ ſe contentou Santo Agoſtinho com dizer, que Oroſio o buſcara deſde a ultima Heſpanha; mas para evitar toda a equivocaçaõ, declarou, que era a que eſtava ſituada na Coſta do Oceano: *Ab ultima Hiſpania, id eſt ab Oceani littore*: da ultima Heſpanha, iſto he da Coſta do Oceano, para que aſſim ſe ficaſſe entendendo muito mais claramente, de que parte da Heſpanha fallava. E deſta meſma fraze uſou Santo Agoſtinho na Epiſtola vinte e oito a S. Jeronymo vulgarmente citada, em que fallando de Oroſio, diz: *Inde ad nos uſque ab Oceani littore properavit. Veyo para nós deſde a coſta do Oceano*; porque àquella Coſta, que corre deſde o Cabo da Roca até o Cabo de *Finis terræ*, chamavaõ os Romanos, a meu ver com alguma eſpecialidade, a Coſta do Oceano, por alli ſe dividirem os mares, os Ceos, e as terras, como diz Plinio, e por aquella Coſta de huma parte ſer termo do Oceano Atlantico, e da outra do Oceano Gallico. Pelo menos Lucio Floro parece, que aſſim o dá a entender, quando tratando da expediçaõ de Bruto no livro ſegundo Capitulo dezaſete diz: *Decimus Brutus aliquanto latius Celticos, Luſitanoſque, & omnes Galleciæ populos, formidatumque militibus flumen oblivionis, peragratoque victor Oceani littore, non prius ſigna convertit, quàm cadentem in maria ſolem : : : deprehendit.*

3 E confirma-ſe muito mais iſto; porque o intento

tento do Santo naquelles textos naõ ſó foy declarar a terra donde Oroſio ſahira; mas tambem o ardente deſejo de Oroſio na intelligencia das Eſcrituras, e por iſſo diſſe: *Ab ultima Hiſpania, id eſt, ab Oceani littore ſolo ſanctarum Scripturarum ardore inflammatus advenit*: „Partio da ultima Heſ„panha, iſto he da Coſta do Oceano, ſó infla„mado do amor das ſagradas Eſcrituras.„ Para declarar pois a força deſte deſejo, declarou a diſtancia da terra de Heſpanha donde partira, que era a Galliza, que he a mais diſtante de Africa, e de Bona donde eſtava o Santo. Aliás, a naõ ſer eſte o motivo, diſſera ſómente, que partira da Heſpanha, e naõ ſe detivera a explicar a extremidade da parte da Heſpanha, donde partira, aſſim como o fez tambem na ſingularidade do motivo do amor das Eſcrituras, para declarar a força delle o obrigara a taõ dilatada, e naquelles tempos trabalhoſa viagem.

Razaõ porque tambem declara o grande deſejo de Oroſio a reſpeito da intelligencia das Eſcrituras ſagradas.

4 Contra o que tenho dito ſe arma a vaſtiſſima, e aguda erudiçaõ de D. Paulo Ignacio de Dalmaſes em todo o Capitulo quinto, e ſexto da ſua Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio, pretendendo, que as palavras de Santo Agoſtinho, ſe pódem verificar da partida de Paulo Oroſio de Tarragona, que elle quer foſſe a Patria de Oroſio; para Africa; e para iſto accumula hum grande numero de authoridades, com as quaes pretende moſtrar, que eſtas palavras: *Terminus*, *Limes*, *Marca*,

Impugna-ſe a Dalmaſes, e explica-ſe Eſtrabo.

saõ sinonymos da palavra *Finis* na lingua Latina, o que eu lhe concedo, e por hora naõ disputo. Passa depois adiante, e no numero sexto do Capitulo quinto diz, que muitos Escritores antigos, e modernos chamaraõ a Catalunha *Fim*, *Termo*, *Limite*, *Marca*, e *Ultimo* de Hespanha, o que eu tambem concedo; com advertencia de que achandose naquelle sentido a palavra *Ultimo*, se ha de suppor haver alli a figura eclipse *Ultimo*, *Termo*, *Fim*, *&c.* como sabem os Grammaticos. Advirto porém, que a authoridade de Estrabo, de que neste lugar se valle para provar, que Catalunha se chama por este Author *Fim*, e *Ultimo* de Hespanha naõ he como elle a traz nem no original Grego, nem na versaõ de Xilandro, que a meu ver he a melhor de todas as Latinas. As palavras de Estrabo, segundo as aponta Dalmases, saõ estas: *Illud enim est ædificatum*, (falla Estrabo da Cidade de Empurias) *à Massiliensibus à Pyrineis montibus stadia IV. intervallo, & Hispaniæ finibus.* Quer dizer: „ A „ Cidade de Empurias foy edificada pelos de Mar„ selha, a quatro Estadios dos Pyrineos, e nos fins de Hespanha. Porém visto Estrabo no Original Grego, no livro terceiro, que he donde vem esta authoridade, tem estas formaes palavras . . . .

Naõ se poem as palavras por falta de caracteres Gregos.

. . . .

. . . .

que traduzidas ao pé da letra dizem: *Usque ad Emporium. Quod oppidum est ædificium Massiliensium distans*

diſtans quatuor millia ſtadia à Pyreneis, & confinibus Hiſpaniæ ad Galliam. Traduzido porém ſegundo o ſeu verdadeiro ſentido, conforme verte Xilandro, dizem aſſim: *Uſque ad Emporium; urbs ea à Maſſilienſibus condita, à Pyrena diſtat, & Hiſpaniæ cum Galliæ confinio ad ſtadia quadringenta.* Quer dizer: „ As Empurias he Cidade edificada pelos de „ Marſelha, e diſta dos Montes Pyrineos, e con- „ fins de Heſpanha com França quatrocentos eſta- „ dios. „ Daqui pois ſe vê, que Eſtrabo neſta authoridade naõ diz, que Catalunha he o ultimo, nem o fim de Heſpanha, nem uſa do nome *Orion*, que em Grego ſignifica o fim; mas diz que Catalunha he o confim de Heſpanha com França, e uſa do nome *Methorion*, que ſignifica o confim: pelo que enganou-ſe Dalmaſes em allegar na fórma, em que o fez eſta authoridade; porém bem vejo, que o engano procedeo da traducçaõ, que ſeguio. Aqui advirto aos Leitores, que o texto de Eſtrabo eſtá errado em trazer o nome *Tetrakiskilios*, que ſignifica quatro mil; porque naõ he poſſivel, que Eſtrabo diſſeſſe, que das Empurias a França hiaõ quatro mil eſtadios, que ſaõ mais de cento e cincoenta leguas; e aſſim ſe deve emendar no texto original Grego o nome *Tetrakiskilios*, que ſignifica quatro mil em o nome *Teſſerakoſſios*, que ſignifica quatro centos, como verteo Xilandro.

5 Tornando porém a Dalmaſes, e concedido, que os Eſcritores, ou antigos, ou modernos intitulem

Diſcurſo, e authoridade de Dalmaſes.

tulem a Catalunha, *Fim*, *Termo*, *Limite*, *Marca*, e *Ultimo* de Heſpanha; deſta conceſſaõ infere elle o ſeguinte Diſcurſo, que copiarey fielmente, para que ſe veja como com toda a ſua agudeza naõ póde ſatisfazer ao noſſo argumento: Diz pois no numero treze do Capitulo quinto na Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio: „ De todo lo ponderado, y diſcorrido en eſte Capitulo, ſe deduce con „ toda claridad, y ſeguridad, huvo muchos eſcritores, que llamaron ultimo de Heſpaña a Cataluña, y que eſte principado tuvo eſta etymologia, y fuè conocido muc hos ſiglos por eſte „ nombre: luego bien pudo hablar de Tarragona el Divino Auguſtino, quando dixo, que le „ fuè a ver, y viſitar Paulo Oroſio de lo ultimo de „ Eſpaña: *Ab ultima Hiſpania advenit*, pues eſta „ ciudad ſe hallava, y halla en Cataluña; y ſy „ por lo ultimo de eſte inſigne, y noble Reyno „ no ſe puede entender Cataluña, ſinò Portugal, „ ò Galicia, me avran de conceder, que ſituando „ Eſtrabon Ampurias en lo ultimo de Eſpaña nò „ podia hablar de la Ampurias Catalana, ſinò de „ otra, que eſtuviera en uno de aquellos Reynos, „ lo que haſta aora nadie ha dicho, ni puede ſer „ menos, que arraſtrando los Pyrineos àquellas „ partes: con que concluyo, que ſi Eſtrabon, tanto mas antigo, que Santo Auguſtin, hablando, „ y eſcriviendo de una Ciudad de Cataluña dixo „ tenia ſu aſſiento en lo ultimo de Eſpaña, y ſi „ An-

„ Andres Boſch, y Eſtevan de Corbera, tanto mas „ modernos, que el miſmo glorioſo Doctor, llamaron a la tierra del Roſſellon ultima de Eſpaña: „ y ſi finalmente los Romanos ſeñalaron por fin, „ termino, y limite de Eſpaña los Pireneos Catalanes; muy bien podia (nò fuera error grave) „ el Divino Auguſtino llamar de la miſma fórma a „ Cataluña, y Tarragona, ſiguiendo huellas de tan „ ſabio Geografo, y la diviſion de tan peritos independientes lagisladores, y de los ſoberanos „ Emperadores Romanos. „

6 Até aqui Dalmaſes: e aqui acaba toda a ſua repoſta neſte particular, em que moſtra, que a Catalunha chamaraõ fim, limite, termo de Eſpanha, marca Hiſpanica, terra ultima de Eſpanha; mas que lhe chamaſſem a ultima Heſpanha, iſſo naõ o pode achar, nem em eſcritor antigo, nem em o moderno; e iſſo he o que havia de achar, para moſtrar, que o texto de Santo Agoſtinho ſe podia entender de Tarragona; porque iſſo he o que diz o Santo da terra donde partio Oroſio. Diz que veyo da ultima Heſpanha: *Ab ultima Hiſpania*, e vay muita differença entre ultima Heſpanha, e fim, limite, termo de Heſpanha, terra ultima de Heſpanha, Marca Hiſpanica; porque todos eſtes modos de fallar pódem dizer correlaçaõ, e a dizem a reſpeito de Heſpanha, e França, e por iſſo convem com muita propriedade a Catalunha; porém as palavras *A ultima Heſpanha* dizem reſpeito naõ

A Catalunha chamaraõ ultima Heſpanha.

naõ da ſituaçaõ de Heſpanha com França, mas da ſituaçaõ de huma Heſpanha a reſpeito de outra Heſpanha; porque os Romanos, como largamente moſtramos na noſſa Geografia antiga, a Heſpanha chamavaõ ás Heſpanhas, e dividiraõ a Heſpanha primeito em duas, Heſpanha citerior, e Heſpanha ulterior; depois em tres Provincias; ultimamente em cinco, ou ſeis, e neſte ſentido he, que ſe diz *Veyo da ultima Heſpanha*: e naõ ſe encontrará Eſcritor, que chame a Catalunha *Ultima Heſpanha.* Com o que fica bem claro, que as palavras *Veyo da ultima Heſpanha*, ainda concedido tudo o que eſpeculou a vaſta erudiçaõ de Dalmaſes, naõ ſe pódem attribuir a Catalunha, ou a Tarragona.

Outra prova contra Dalmaſes.

7 Tanto mais, que Santo Agoſtinho naquellas palavras naõ declara ſer a parte donde veyo Oroſio a ultima Heſpanha; mas tambem a demarca para mayor clareza, e diz que era aquella parte de Heſpanha, que cahia na Coſta do Oceano; e por eſta confrontaçaõ ſe vê bem naõ poder ſer Catalunha a ultima parte de Heſpanha mencionada pelo Santo; porque eſta naõ cahe na Coſta do Oceano, mas na do Mediterraneo.

Soluçaõ de Dalmaſes impugnada.

8 A eſte argumento, que Padilha tem por evidente, como na realidade he, diz Dalmaſes no numero primeiro, Capitulo ſexto, da Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio, que tem pouquiſſima força; para o que moſtra com grande numero de lugares

gares, que a palavra *Oceano* muitas vezes ſe toma por termo univerſal, e ſe applica a todos os mares; e eſpecialmente allega hum lugar de Solino citado por Briecio, em que chama Oceano Gallico ao Mediterraneo da Coſta de França; o que porém tudo concedido ſem entrarmos no exame, que muitas couſas, das que eſte Author alli traz, requerem, digo, que no texto citado de Santo Agoſtinho: *Ab ultima Hiſpania, id eſt, ab Oceani littore*, naõ póde a palavra Oceano ter ſignificado univerſal; porque alli eſtá como declarativa do termo *Ultima Hiſpania*, por iſſo diz, *id eſt*, *iſto he*, eſtando como declarativa da parte da Heſpanha, de que ſe tratava, naõ póde eſtar como termo univerſal, aliás naõ ſeria declarativa, mas confuſiva; pois a Heſpanha he huma peninſula, quaſi toda rodeada do mar. Deixo o inſulſiſſimo pleonaſmo, que ſe commettia; pois naõ podendo Oroſio paſſar a Africa ſem tocar as prayas do mar de Heſpanha, era totalmente inutil o accreſcentar ao termo veyo da ultima Heſpanha o outro, iſto he, das prayas do mar; ſalvo ſe quizeſſemos dizer, que eſte termo fora poſto para declarar, que Oroſio naõ aſſiſtia no Sertaõ de Heſpanha, mas na Coſta, como na realidade eu entendo; porém iſto naõ querem os adverſarios, como adiante veremos. Como quer que ſeja, as palavras *id eſt ab Oceani littore*, iſto he, da Coſta do Oceano, aqui ſem grande impropriedade ſe naõ pódem tomar pe-

la Costa do Mediterraneo; e os exemplos, que se allegaõ, saõ em termos muito diversos, e assim nada concluem, nem servem de reposta.

Assenta-se que Orosio sahio de Galliza para Africa.

10 Ultimamente o mesmo Dalmases reconhece, que ainda suppostas todas as subtilezas, de que usa, nunca prova mais do que Santo Agostinho podia usar daquellas palavras, e termos, no sentido menos rigoroso; mas naõ, que na realidade assim as usasse: e porque o argumento de podia ser, logo foy, he inepto, e falso, convém com nosco no numero segundo do Capitulo setimo daquella Dissertaçaõ, tantas vezes allegada, em que Orosio partio de Portugal, ou de Galliza, e ainda de Braga para Africa, que he o que nós respondemos; com o que fica concluida a disputa.

DISCURSO VII.

Mostra-se em que parte de Hespanha, ou Diocesi assistia Orosio, quando se determinou a passar a Africa.

A vivenda de Orosio era em Galliza.

1 A Provincia em que vivia Orosio, antes de partir para Africa, era a de Galliza em algumas das Diocesis perto da Costa do mar; e a razaõ he, porque Santo Agostinho, como vimos na pergunta acima, diz, que Orosio partira a buscallo da ultima Hespanha, e da Costa do mar, e estas palavras naõ se devem entender da partida do

do porto, em que ſe embarcou, mas da partida de ſua caſa; pois ſeria muito improprio dizer de hum homem, que viveſſe v. g. em Marrocos, eſſe foſſe embarcar a Argel para vir a Lisboa, que viera de Argel; e o que ſe devia dizer era, que partira do interior de Africa para vir ver Lisboa; porque a commum accepçaõ da palavra *Partir*, he da vivenda habitual, e naõ da terra por onde paſſamos, ou do porto, que buſcamos para chegarmos ao termo, donde deſtinamos a noſſa jornada; e as palavras devem tomarſe na accepçaõ commum, quando naõ ha razaõ em contrario, como no caſo preſente; pois nenhuma razaõ, ou texto ha, para que Oroſio naõ aſſiſtiſſe, e tiveſſe a ſua habitaçaõ em Galliza, e nas terras ultimas de Heſpanha junto ao mar.

2 Nem he crivel, que ſe Oroſio viveſſe em Tarragona, houveſſe de vir buſcar a Coſta de Galliza, ou Portugal, para ſe embarcar para Bona, donde vivia Santo Agoſtinho, pois tinha os portos de Catalunha, que lhe ficavaõ perto, e os de Portugal, e Galliza eraõ diſtantiſſimos. Demais, que a Catalunha naquelle tempo eſtava poſſuida dos Romanos, como obſervámos acima, e a Galliza, e Portugal infeſtadas, e dominadas dos Barbaros: motivos ambos, que bem moſtraõ ſe embarcou Oroſio em Galliza, ou Portugal, porque na realidade alli tinha a ſua habitaçaõ. *Nõa era Tarragona, e prova-ſe.*

3 E confirma-ſe iſto com vermos, que Avito lhe entregou a Carta, e Reliquias de Santo Eſte- *Outra prova.*

vaõ para as collocar, e entregar em Braga; final certo de que entendia, que precisamente para alli havia de tornar; e entendendo isto em tempo, que bem via estar Galliza occupada dos Barbaros, bem se vê, que grande era a obrigaçaõ, ou motivo que havia, para Orosio ir a Braga; e assim se fica bem deduzindo ser este motivo o de ter alli Orosio a sua habitaçaõ, e vivenda, e ser Presbytero daquella Diocesi, o que se naõ póde entender de Tarragona; pois estando Tarragona em poder dos Romanos, e distantissima de Braga, pouco fundamento podia ter Avito, que se Orosio alli tivesse a sua habitaçaõ, houvesse de hir por mil perigos, quaes o mesmo Avito receava na sua Carta, e por isso naõ vinha elle mesmo meterse em Braga; e assim se fica bem inferindo naõ ser a assistencia de Orosio em Tarragona, ou Catalunha, mas na Galliza, e em a Diocesi de Braga.

Outra. 4 Ao que se accrescenta outra prova efficaz da mesma Carta de Avito, e he, que na sobredita Carta diz elle ao povo, e Clero de Braga, que quando vira em Jerusalem a Orosio, se lhe representara, que tinha presente a todo o Clero, e povo Bracarense: *Cujus mihi charitas, & consolatio vestrum omnium præsentiam reddidit.* Das quaes palavras inferio com solida subtileza o Illustrissimo Cunha no numero terceiro do Capitulo cincoenta e oito da sua primeira parte da Historia dos Arcebispos de Braga, que Orosio dera novas a Avito

to de Balconio, e de todos os mais, que acompanhavaõ o corpo do Clero, e povo Bracarenſe: ſinal certo de que tinha delles conhecimento particular, e habitual, o que naõ podia ſer, ſenaõ por ſe ter criado, e vivido entre elles. Saõ as palavras do Illuſtriſſimo Cunha as ſeguintes: „ Alli eſcre-„ ve aos de Braga aquelle ſeu natural, (iſto he „ Avito) que quando vio a Oroſio, ſe lhe repre-„ ſentou os tinha a todos preſentes; o que naõ foy „ ſó por Heſpanhol, que deſtes muitos tinha em „ Jeruſalem, e nunca de naçaõ taõ pia faltaraõ pe-„ regrinos naquella Cidade: foy por Oroſio os co-„ nhecer a todos, e lhe dar novas de todos, do „ Arcebiſpo Balconio, do Clero, e de todo o „ mais povo, a quem naõ era poſſivel conhecer „ Oroſio, ſe por alli ſó paſſara de caminho, e alli „ ſe naõ criara. „ Até aqui o Illuſtriſſimo Cunha: ao que eu accreſcento, que quando ſe diz, que a viſta de alguem, nos termos em que fallava Avito, repreſenta a huma Communidade; he preciſo, que a tal peſſoa ſeja addicta, e naõ eſtranha à tal Communidade, ao menos na commum accepçaõ das palavras; e aſſim em qualquer ſentido, que ſe tomem as palavras da Carta de Avito, todas as vezes, que ſe tomarem na accepçaõ commua, eſtaõ claramente inſinuando, que Oroſio era Presbytero da Dioceſi de Braga, e alli aſſiſtente habitualmente, quando ſe determinou a paſſar a Africa, e conſultar a Santo Agoſtinho.

O

Outra. 5 O que tudo ultimamente ſe confirma com vermos, que Oroſio ſahio de Heſpanha a conſultar com Santo Agoſtinho naõ ſó os erros de Origenes, mas tambem os de Priſcilliano, que ſe tinhaõ renovado, como ſe collige claramente das palavras da Conſulta ou Commonitorio, em que diz: *Breviter ergo, & quid ante male plantatum convaluit, & quid poſtea peius inſertum prævaluit, oſtendam.* Quer dizer: „ Brevemente proporey, „ aquillo, que ſendo mal prantado, tem convale- „ cido; e aquillo, que ſendo depois peyor enxerta- „ do, tem prevalecido. „ Onde pelos erros mal prantados, que tinhaõ convalecido, entende o Priſcillianiſmo; e pelos erros enxertados, que tinhaõ prevalecido, entende os erros de Origenes, que ſe enxertaraõ no Priſcillianiſmo. Sendo pois aſſim, que o Priſcillianiſmo, onde ſempre de alguma ſorte ſe conſervou, como veremos adiante, foy na Galliza, e nas outras Provincias de Heſpanha, e principalmente na Catalunha, já eſtava acabado; bem ſe vê, que aſſiſtia Oroſio na Galliza, pois com tanta individuaçaõ propunha os erros daquella Seita, e a fórma em que ſe renovaraõ, movido da utilidade dos póvos pedia a Santo Agoſtinho, que com a ſua repoſta, e doutrina refutaſſe aquelles deſvarios. Tanto mais, que Oroſio alli diz muitas vezes, que Deos caſtigara com a eſpada aquelles póvos, que incorreraõ neſtes erros: *Per te : : : quos caſtigavit in gladio, emendet in verbo:*

„ Por

„ Por vos emende com a doutrina aos que castigou com a espada. „ E em outra parte: *Dilacerati gravius à Doctoribus pravis, quàm à cruentissimo hostibus sumus:* „ Vemo-nos mais despedaçados pelos Doutores perversos, que pelos inimigos cruelissimos. „ O que se naõ póde verificar de Catalunha; porque esta até os annos de quatrocentos e dezaseis esteve isenta do furor da guerra dos Barbaros, e na posse pacifica dos Romanos, como acima deixo advertido, e se póde ver em Morales; e tendo Orosio partido de Hespanha a consultar a Santo Agostinho no anno de quatrocentos e treze, ou quatorze, já se vê naõ fallava de Catalunha, principalmente estando esta defendida com a barreira da Celtiberia, que tambem se conservava até ali pelos Romanos. E excluida a Catalunha desta assistencia de Orosio, fica corrente, que a assistencia de Orosio era na Galliza, e Diocesi de Braga, pois só nesta disputa entraõ na contenda.

DISCURSO VIII.

Mostra-se ser Orosio natural de Braga, e naõ de Tarragona.

1 O Ponto mais arduo, e difficultoso de resolver entre todos os que se agitaõ na presente Dissertaçaõ, he saber donde era natural, *Orosio era natural da Diocesi de Braga, e prova-se.*

ral, e em que Dioceſi naſceo Oroſio; mas ſupposto, e bem eſtabelecido o que temos reſpondido acima, fica quaſi evidente, que Oroſio era natural, e naſcido na Dioceſi de Braga; e a razaõ he, porque Oroſio na Conſulta a Santo Agoſtinho diz, que da ſua Patria partira a conſultallo compellido de hum impulſo occulto até chegar a Affrica: *De patria eggreſſus ſum occulta quadam vi actus, donec in iſtius terræ littus allatus ſum.* E deixando nós claramente provado, que Oroſio partio de Galliza, e Braga; ſegue-ſe preciſamente, que Braga era a ſua Patria, e que dalli era natural.

Impugna-ſe a ſoluçaõ de Dalmaſes.

2 Para eludir a força deſte fortiſſimo argumento ſubtilizou Dalmaſes duas viagens, ou jornadas em Oroſio: huma de Tarragona a Braga, feita ſem conſideraçaõ, e por impulſo juvenil, outra de Braga a Africa, feita com muita reflexaõ, e com o deſejo de aprender as Eſcrituras ſagradas; mas já acima deixamos moſtrado naõ ſe compadecer eſta interpretaçaõ, com tudo o que naquellas palavras da Conſulta diz Oroſio a Santo Agoſtinho.

Impugna-ſe outra ſoluçaõ de Dalmaſes acima citado no Capitulo 12. num. 6.

3 De outra ſoluçaõ ſe vale tambem o erudito Dalmaſes no Capitulo doze, numero ſexto da Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio, para reſponder àquelle texto, e he que o nome *Patria* tem diverſos ſignificados; a ſaber, entre outros o da Patria Civil, que ſe conſtitue pela habitaçaõ continuada neſta, ou naquella terra, o que naõ tem duvida; mas tambem a naõ tem de que eſte nome

Patria,

Patria na accepçaõ, mais commum ſignifica a terra, donde cada hum he natural, e tem naſcido; e ſe Dalmaſes quer, que por Oroſio na ſua Hiſtoria dizer: *Tarraco noſtra*, ſeja natural de Tarragona, com muita mais razaõ pertendemos nós, que por dizer da terra donde ſahio a buſcar a Santo Agoſtinho: *Patria mea*, eſta tal terra ſeja a ſua patria natural.

4 Eu bem ſey, que ultimamente me poderáõ reſponder, que aquellas palavras *Patria*, *da minha Patria*, naõ ſe referem ao lugar particular do naſcimento, mas ao geral, e que valem o meſmo, que dizer: *Sahio de Heſpanha*, e que aſſim nada provaõ a favor da naturalidade de Braga. Confeſſo, que eſta ſoluçaõ he muy natural, genuina, e conforme à commua accepçaõ das palavras: *De patria eggreſſus ſum*: *Sahi da Patria*, e por iſſo naõ diſſe acima na repoſta, que era evidente o ſer Oroſio naſcido em Braga, mas ſó que era quaſi evidente; porque ſuppoſto o ſer claro, que ſe criou Oroſio em Braga, que a naõ largou, nem ainda na entrada dos Barbaros, quando eſtes, como affirma o meſmo Oroſio no Capitulo quarenta e hum do livro ſetimo da ſua Hiſtoria, offereciaõ a cada hum livre o exito, e aliás os opprimiaõ, e iſto eſtando a Catalunha, e a Celtiberia intactas da invaſaõ, e dominio inimigo, bem moſtra ſer Braga a patria de Oroſio, e naõ Tarragona, como alguns pertendem; e aſſim as interpretações ſubtis *Inſtancia, e repoſta.*

me parece as devemos guardar para a intelligencia das palavras: *Tarraco nostra: A nossa Tarragona*, de que logo trataremos, e naõ para as palavras *De patria eggressus sum*: *Sahi da Patria.*

Authoridade de Orosio, que chama a Cidade de Tarragona a nossa Tarragona.

5 Contra pois a naturalidade de Orosio de Braga, e em prova de ser nascido em Tarragona, allega Dalmases no Capitulo vinte e quatro, numero segundo, as palavras do mesmo Orosio no livro setimo, Capitulo vinte e dous da sua Historia, na qual tratando da destruiçaõ feita pelos Barbaros na invasaõ do tempo de Gallieno, diz assim: *Extant adhuc per diversas provincias in magnarum urbium ruinis, parvæ, & pauperes ædes, signa miseriarum, & nominum indicia servantes: ex quibus nos quoque in Hispania Tarraconam nostram ad consolationem miseriæ recentis ostendimus.* Quer dizer: „Ainda existem por diversas provincias nas ruinas „de grandes Cidades, algumas pequenas, e po„bres casas, que conservaõ sinaes das ruinas, e o „indicio dos nomes, das quaes tambem nós em „Hespanha mostramos a nossa Tarragona para „consolaçaõ da recente ruina.„ Desta authoridade pois collige Dalmases por infallivel ser Orosio nascido em Tarragona, em razaõ de intitular a Tarragona sua: *Tarraconam nostram*, e tal titulo naõ dar a nenhuma outra Cidade de Hespanha; e para isto com grande erudiçaõ vay mostrando como outros muitos Authores usaraõ de semelhante modo de fallar para explicarem a sua patria.

Se

6 Se eu com tudo procedera usando da agudeza, de que usa Dalmases em toda aquella sua Dissertação, facilmente me desembaraçara da authoridade de Orosio, dizendo, que o adjectivo *nostram* naõ concordava alli, nem tinha por substantivo a palavra *Tarraconam*, mas que concordava, e tinha por substantivo a palavra *consolationem*, e que assim se devia virgular aquelle texto nesta fórma: *Ex quibus nos quoque in Hispania Tarraconam, nostram ad consolationem miseriæ recentis ostendimus*, e interpretrarse assim: „ Das quaes „ tambem nós em Hespanha mostramos a Tarra„ gona para nossa consolação da recente ruina: „ e com isto tinha acabado com toda a força do argumento; e tanto mais podia eu sem violencia alguma usar de tal construição, e syntaxe, quanto dos tres exemplares, que o mesmo Dalmases allega no numero primeiro do Capitulo vinte e quatro: dous delles, e os mais antigos naõ virgulaõ aquelle periodo; e assim fica à vontade de cada hum regular a virgula, como quizer. *Interpretação daquelle texto.*

7 Responde-se pois a este texto, que Orosio nelle naõ fallou no sentido particular; mas no universal de Hespanhol, e chamou a Tarragona nossa, como pudera chamar a outra qualquer terra de Hespanha por ser Hespanhol; o que se confirma com a authoridade de Prudencio, que usou do mesmo modo de fallar a respeito de tres Cidades de Hespanha, Calahorra, Çaragoça, e Tarra- *Outra interpretação.*

gona, pois de Tarragona no Hymno de S. Fructuoso disse:

O' triplex honor! O' triforme culmen!
Quo nostræ caput excitatur urbis
Cunctis urbibus eminens Iberus.

De Çaragoça disse no hymno dos dezoito Martyres Cesaraugustanos de Santa Engracia:

Bis novem noster populus sub uno
Martyrum servat cineres sepulchro,
Cæsaraugustam vocitamus urbem,
Res cui tanta est.

De Calahorra no Hymno de Santo Hemeterio, e e Caledonio, em que disse:

Hoc bonum Salvator ipse,
Quo fruamur, præstitit,
Martyrum cum membra nostro
Consecravit opido.

Donde se vê, que a todas estas tres Cidades, ou póvos chama o Poeta nosso povo, nossa Cidade, e com tudo só de huma era natural. Isto mesmo pois podia fazer Orosio, chamar a Tarragona nossa, sem della ser natural, mas sómente por ser Hespanhol.

Instancia, e soluçaõ.

8 Nem obsta o dizerse, que Prudencio chamou a Calahorra, Çaragoça, e Tarragona nosso povo, &c. porque todas aquellas Cidades eraõ da Pro-

Provincia Tarraconense donde era natural o Poeta; porém Orosio sendo nascido em Braga, era natural de Galliza, que no tempo de Orosio era Provincia separada da Tarraconense; porque se Orosio, ou Prudencio, em virtude de ser natural da Provincia Tarraconse, podia chamar a qualquer Cidade daquella Provincia nossa, tambem por ser Hespanhol o podia fazer a qualquer Cidade de Hespanha, principalmente estando fóra della, como Orosio estava, quando escreveo a sua Historia, pois estava em Africa; e he de advertir, que a tal accepçaõ das palavras *Tarraco nostra*: *A nossa Tarragona*, he commum, e natural, posto que a outra de significar o natural, e nascimento particular, como pertende Dalmases, seja tambem tanto, ou mais commua; e assim ponderadas as razões, que ha para naõ podermos tirar a Orosio ser nascido em Braga, devem as palavras *Tarraco nostra*, *A nossa Tarragona* admittir a interpretaçaõ de serem ditas por Orosio, como Hespanhol, e naõ como Tarraconense.

9 Além desta soluçaõ me occorre outra deduzida da fórma, em que no tempo que Orosio escrevia, estavaõ as Cidades de Hespanha; para o que he de advertir, que Orosio, como elle mesmo confessa, e observou Morales, acabou de escrever a sua Historia no anno cinco mil e seiscentos e dezoito da creaçaõ do Mundo, que segundo a Chronologia, que elle leva, vem a cahir no anno de *Outra soluçaõ.*

qua-

quatrocentos e dezanove, como obſerva o meſmo Morales no Capitulo dezaſeis do livro undecimo. Ora neſtes annos todas as Cidades Capitaes das Provincias de Heſpanha eſtavaõ no dominio, e ſugeiçaõ dos Barbaros, porque Merida cabeça de Luſitania eſtava na ſugeiçaõ dos Alanos, e parece, que tambem Cartagena cabeça de Cartaginenſe, ſegundo ſe infere de Morales, que no Capitulo quinze do livro undecimo diz, que os Alanos no anno de quatrocentos e dezaſete tomaraõ aos Romanos muitas Cidades; e logo no anno de quatrocentos e dezanove, diz no Capitulo dezaſete, que os Godos cobraraõ a Provincia Cartagineza, e a reſtituiraõ aos Romanos, a quem os Alanos pouco antes a tinhaõ tomado; e no Capitulo dezoito, no anno de quatrocentos e vinte e hum, fallando da meſma Cidade de Cartagena, diz, que a deſtruiraõ os Vandalos, tomando-a aos Romanos, em cujo poder ſe achava naquelle anno deſde que os Alanos pouco antes a haviaõ perdido; o que tudo Morales tirou da Chronica antiga de grande authoridade, e de Authores antigos, que vay ſeguindo: o que ſuppoſto no anno de dezaſete eſteve Cartagena fóra do dominio dos Romanos, e tambem no de dezoito, e tambem no de dezanove, em que tornou ao poder dos Romanos. Braga, que era a Capital de Galliza, eſtava em poder dos Suevos; Sevilha, ou Cordova, que eraõ as Capitaes de Betica, eſtavaõ tambem em

poder

poder dos Barbaros, até o anno dezanove, em que os Godos as reſtauraraõ, e parece, que para as entregar aos Romanos. Só Tarragona, que era a Capital da Tarraconſe, eſteve ſempre até o anno de quatrocentos e ſeſſenta e ſete, em poder dos Romanos, ſervindo algumas vezes de Corte aos Tyrannos, que ſe acclamavaõ Emperadores, e ſendo o refugio dos Romanos em Heſpanha, como ſe póde ver em Morales no livro undecimo em diverſas partes, e eſpecialmente no Capitulo vinte e ſete, tratando os ſucceſſos entre os annos de quatrocentos e cincoenta e hum, até cincoenta e quatro; diz aſſim: *Y los Romanos aun retenian a Tarragona*: e no Capitulo trinta e dous, tratando os ſucceſſos de quatrocentos e ſeſſenta e cinco, diz aſſim, tratando de huma Carta, que o Metropolitano de Tarragona eſcreveo ao Summo Pontifice: *Y parece claramente en eſta carta, como aun Tarragona, y ſu Provincia haſta aora era de Romanos*: e o meſmo torna a repetir adiante. Iſto ſuppoſto, e ſuppoſto tambem, que Oroſio ſe reputava Romano, ou porque o foſſe na origem, ou porque reputaſſe Romanos aos Heſpanhoes, por eſtarem já totalmente miſturados, muy provavel fica chamar Oroſio a Tarragona a noſſa Tarragona, por ſer a unica Capital, que quando elle eſcrevia reſtava aos Romanos em Heſpanha, aſſim como qualquer Portuguez dirá o noſſo Mazagaõ, e qualquer Heſpanhol a noſſa Ceuta, fallando das

terras

terras de Africa, para denotar, que alli existe ainda o seu dominio, e este modo de fallar he assaz proprio, e natural, e serve de denotar, como huma complacencia daquillo, que ainda a naçaõ do Escritor possue, e huma como saudade, do que perdeo.

Póde-se presumir, que o texto de Orosio anda viciado.

10 Isto he o que se me offerece dizer neste particular do texto de Orosio allegado; ao que accrescento, que naõ seria absurdo o entender, que este texto de Orosio anda viciado; o que já parece presentio o subtilissimo, e eruditissimo Dalmases, sem se chegar a declarar, pois no Capitulo vinte e quatro, nos numeros primeiro, e segundo, com tantos exemplares nos quiz segurar serem aquellas palavras, e authoridade de Orosio; e a razaõ da minha sospeita he, porque o Author diz naquella authoridade, em que trata da destruiçaõ, que fizeraõ os Barbaros no tempo de Galieno em diversas Provincias, que invadiraõ, que ainda no seu tempo existiaõ algumas pequenas, e pobres casas, ou assentos, que conservavaõ sinaes, e indicios das taes destruições, e os nomes das terras: *Extant adhuc per diversas Provincias in magnarum urbium ruinis, parvæ, & pauperes ædes, sive sedes signa miseriarum, & nominum indicia servantes.* Destas taes terras pois diz, que huma dellas era Tarragona, a qual elle allegava para consolaçaõ das destruições presentes. O que daqui se deduz he, que Tarragona no tempo de Orosio era huma

huma pobre Aldeya, em que ſe conſervaõ em poucas caſas, ou veſtigios das nobres ruinas de taõ grande Cidade; porém iſto implica com as noticias, que temos nos Authores antigos, pois como acima diſſe, e ſe vê em Morales, exiſtio na grandeza da Cidade Capital da Tarraconenſe até os annos de quatrocentos e ſeſſenta e ſete; e aſſim dado que no tempo de Gallieno, que imperou pelos annos de duzentos e ſeſſenta, ſegundo Oroſio, foſſe aſſolada pelos Germanos, reſtaurada ella, e ficando cabeça da Tarraconenſe, certo he, que havia de tornar à ſua antiga nobreza, e naõ ficar nos termos de huma pobre Aldea, como parece no la deſcreve aquelle texto. Com o que vejaõ os Criticos modernos, como haõ de livrarſe deſta duvida; que eu naõ eſpeculey com animo de dar o texto certamente por viciado, mas ſómente para moſtrar com quanta ſinceridade procedo neſta diſputa, e como me naõ valho de ſubtilezas para defender o partido de Braga, e para moſtrar a pouca força, que tem as razões dos que pertendem fazer a Oroſio de Tarragona comparadas com as razões, que ha para o darmos por natural de Braga.

Deſcuidos de Dalmaſes no Capitulo 26. num. 13. e ſeguintes.

11 Antes de paſſar a reſponder a outros argumentos, advirto, que no Capitulo vinte e ſeis, numero treze, e nos ſeguintes da ſua Diſſertaçaõ ſobre a Patria de Oroſio, tem o erudito Dalmaſes graves deſcuidos, e a meu ver affectados. Pri-

meiramenie diz, que no tempo em que vivia, e escrevia Orosio, tinha Tarragona naõ só descaido da sua propria, e antiga grandeza, mas que tudo se tinha trasladado para Barcelona, e que Tarragona já naõ era a Capital, e que os Romanos já quasi naõ tinhaõ porçaõ dos seus antigos dominios; o que tudo he falso, e indigno da suma erudiçaõ deste Critico; pois em Morales se póde ver, que Tarragona, como já acima mostrey, sempre foy a Capital da Tarraconense até o anno de quatrocentos, e sessenta e sete, e sempre existio em poder dos Romanos, e alli se acclamou Maximo por Emperador; ou ao menos a fez sua Corte nos annos de quatrocentos e treze, ou quatorze, como se póde ver em Morales; para o que allega a Sosomeno, e Nicephoro: e no anno de quatrocentos e dezanove, dezoito, e dezasete, em que os Romanos padeceraõ mayor oppressaõ dos Barbaros, retiveraõ sempre a Celtiberia, e no mesmo anno de dezanove tornaraõ a restaurarse com o adjutorio dos Godos, e do seu Rey Walia, e dahi em diante ficaraõ muito mais poderosos até os annos de quatrocentos e cincoenta, e ainda até os de quatrocentos e sessenta e sete, em que Eurico veyo sobre Tarragona; o que tudo se póde ver com muita clareza, e com o testemunho de Authores antigos, e contemporaneos provado em Morales no livro undecimo.

Argumento de Dalmases.

12 Outro argumento fórma Dalmases no Capitulo

pitulo vinte e cinco, numero fegundo da Differtaçaõ allegada, e he huma, ou duas authoridades, ou mais de Orofio, em que na fua Hiftoria chama ao mar Mediterraneo: *Mare noftrum, O noffo mar*, de que fórma efte Difcurfo. Galliza, e Portugal por toda a parte eftaõ cercados do Oceano, Orofio chama ao Mediterraneo feu mar: logo Orofio era natural de alguma terra, que ficava nas margens do Mediterraneo, e naõ do Oceano; e confequentemente naõ era nafcido, nem em Portugal, nem em Galliza, mas na Catalunha, que cahe na Cofta do Mediterraneo.

13 A futilidade defte argumento reconheceo fem duvida o mefmo Dalmafes no numero fetimo do mefmo Capitulo, quando conveyo, que o Mediterraneo era intitulado dos Gregos, e Romanos *Mare noftrum, O noffo mar*; e pofto que elle com fummo engenho, e erudiçaõ pertende moftrar, que naõ obftante iffo he, vigorofo o argumento com os exemplos dos que fó fundados nefta razaõ tem por Hefpanhol a Rufo Fefto Avieno; com tudo naõ prova nada, porque com taes circunftancias póde algum Author intitular ao Mediterraneo: *Mare noftrum, O noffo mar*, que fe venha a deduzir dellas fer elle natural das terras, que cahem naquella Cofta; o que porém naõ ha em Orofio. *Soluçaõ.*

14 Para o que he de advertir, que Orofio, como já acima obfervey, fe reputava Romano, co- *Razaõ porquê Orofio chama noffo mar ao Mediterraneo.*

mo claramente ſe collige do que elle diz no Capitulo ſegundo do livro quinto da ſua Hiſtoria: *Quia ad Chriſtianos, & Romanos Romanus, & Chriſtianus accedo:* „ Porque eu Romano, e Chriſ„ taõ buſco aos Chriſtãos, e Romanos; „ e logo outra vez no meſmo Capitulo: *Inter Romanos, ut dixi, Romanus legibus imploro rempublicam:* „ En„ tre os Romanos, como já diſſe Romano im„ ploro com as leys o favor da Republica. „ No Capitulo pois ſegundo do primeiro livro da ſua Hiſtoria, tratando do Mediterraneo nas Coſtas de Conſtantinopla, diz: *Inde juxta Conſtantinopolim, longe emmittuntur anguſtiæ, donec eas mare hoc, quod dicimus noſtrum, accipiat.* Quer dizer: „ De„ pois diſto junto a Conſtantinopla ſe eſtendem „ muito os eſtreitos, até que o mar, que chama„ mos noſſo, os recebe. „ E dahi em diante vay intitulando *Mare noſtrum*, a qualquer parte do mar Mediterraneo, e outras vezes dandolhe outros nomes mais eſpeciaes, o que tambem uſa no mar de Heſpanha, chamando-o Iberico, Balcarico, &c. Donde ſe vê, que quando intitula ao mar Mediterraneo da Coſta de Heſpanha *Mare noſtrum*, *O noſſo mar*, falla como Romano, e uſa do titulo geral, que Romanos, e Gregos davaõ ao Mediterraneo, chamandolhe *Mare noſtrum*, *O noſſo mar*, e naõ como Heſpanhol; e he iſto tanto aſſim, que quando trata do mar das Coſtas de Catalunha, naõ lhe chama noſſo, mas mar Balcarico, enominando-o

Bal-

Balcarico das Ilhas de Malhorca, e Menorca, que, como o meſmo Oroſio diz, ficaõ defronte de Barcelona, e Tarragona. As ſuas palavras no Capitulo acima citado, tratando do lado, ou angulo oriental de Heſpanha, ſaõ eſtas: *Hujus angulus prior ſpectans ad Orientem à dextris Aquitanica Provincia, à ſiniſtris Balcarico mari coarctatus, Narbonenſium finibus inſeritur.* Quer dizer: „O Angu„lo primeiro, e Oriental de Heſpanha da parte di„reita ſe termina com a Aquitania, e da eſquerda „apertado do mar Balcarico, confina com os Nar„bonenſes.„ E no fim do dito Capitulo diz: *Inſulæ Balcares duæ ſunt, maior, & minor : : : maior Tarraconem Hiſpaniæ Civitatem : minor Barcinonem in Septentrionem contra ſe habet.* Quer dizer: „As illhas Balcares, ſaõ duas, mayor, e menor, „a mayor tem defronte de ſi para a parte do Nor„te a Tarragona Cidade de Heſpanha, a mayor a „Barcelona.„ Donde bem ſe vê, que quando chama ao Mediterraneo *Mare noſtrum*, *O noſſo mar*, naõ he por ſer natural das ſuas margens, mas por aquelle mar ſer aſſim cognominado pelos Romanos.

O mar Mediterraneo chamava-ſe Tyrreno.

15 E iſto ſe prova muito mais; porque tratando no meſmo Capitulo Oroſio do Eſtreito de Gibraltar diz: *A' meridie Gaditanum Oceani fretum: unde mare noſtrum, quod Tyrrenum vocatur, immittitur.* Quer dizer: „A Heſpanha ulterior tem „da parte do meyo dia o eſtreito de Cadis, donde

„ſahe,

„ ſahe , ou ſe lança o noſſo mar, que ſe chama Tyrreno „ em o qual texto bem moſtra, que uſa do titulo noſſo mar : *Mare noſtrum*, e como antonomaſtico ; pois para que ſe viſſe de que parte do mar Mediterraneo fallava , explicou, que era aquella parte do Mediterraneo , que ſe chamava *Mar Tyrrenuo*, o qual ſegundo Oroſio corria deſde o Adriatico até o eſtreito de Cadis. E ſe Tarragona ſe intitulou Tyrrenica , foy por eſtar collocada nas margens do tal mar , e naõ recebeo o mar o nome della, mas ao contrario, ella do mar. Finalmente he neceſſario perder o diſcurſo para entender , que Oroſio chamou ao Mediterraneo *Mare noſtrum*, *Noſſo mar*, por cahir naquella Coſta a ſua patria : taõ claro moſtra o fallar antonomaſticamente naquella deſcripçaõ do Mundo, onde diverſas vezes uſa daquelle termo.

Reſponde ſe a huma authoridade de Dextro.

16 Proſegue Dalmaſes a provar ſer Oroſio naſcido em Tarragona , e ſe vale da authoridade de Dexrro, que o faz Tarraconenſe : *Paulus Oroſius Tarraconenſis hortatu Auguſtini hiſtorias ſcribere incipit.* Quer dizer : „ Paulo Oroſio Tarra„ conenſe a petiçaõ de Santo Agoſtinho começa a „ eſcrever a ſua Hiſtoria. „ A eſte texto reſponde o noſſo Illuſtriſſimo Cunha, que Oroſio era Tarraconenſe por privilegio , e civilmente. Eu digo , que admittido o texto de Dextro por verdadeiro, naõ tenho duvida em que Oroſio foſſe naſcido em Tarragona, e criado em Braga; mas em

que

que aquelles textos ſejaõ de Dextro, tenho por muito incerto.

17 Ultimamente allega Dalmaſes para ſuſtentar a ſua opiniaõ a Boades Eſcritor Catalaõ, e de grande authoridade, que eſcreveo pelos annos de quatrocentos e vinte: allega a Morales, a Marianna, a Vaſeo, a Labbé, Auberto Mireo, Voſſio. Garibay, Covarruvias, e outros. Ao que reſpondo, que Labbé, Mireo, e Voſſio, para mim, como eſtrangeiros, carecem de exacta authoridade neſte particular. A Morales venero grandemente, e moveo-ſe a entender era Oroſio Tarraconenſe levado do texto: *Tarraconem noſtram*: „A noſſa „Tarragona„ e eſſa meſma devia ſer a razaõ de Boades. Vaſeo, e Garibay, deixaraõ-ſe levar de quem ſabia menos que elles, das couſas de Heſpanha, que he Volaterrano, a quem allegaõ neſte particular. Marianna, e Covarruvias foraõ ſeguindo a Morales, e todos o texto *Tarraconem noſtram*, ſem exame mais, que pelo ſom primeiro das palavras; com o que naõ he muito tiveſſe eſta opiniaõ tantos ſequazes.

Authores, que eſcrevem ſer Oroſio natural de Tarragona.

18 Em ultimo lugar allega Dalmaſes ao noſſo Gaſpar Eſtaço, a quem D. Nicolao Antonio intitula: *Vir quidem ſtudio rerum antiquarum defecato, ac virili judicio præſtans*: „Varaõ no eſtudo das „antiguidades dotado de ſolido diſcurſo, e juizo „puro„ com o que conclue no Capitulo trinta e hum, numero dezaſete, que à viſta deſte douto Portu-

Juizo, que D. Nicolao Antonio faz de Gaſpar Eſtaço.

Portuguez decidir, que era Tarragona, e naõ Braga, a patria de Orosio, fica assaz corroborada a sua opiniaõ, e a nossa convencida.

Juizo exacto das Obras de Estaço.

19 E assim he, que Estaço nas Antiguidades de Portugal, no Capitulo sessenta e nove, e setenta e hum, pertende mostrar, que Orosio naõ he natural de Braga, mas de Tarragona; porém a infelicidade da critica deste Author já em outras partes a tenho declarado. Diga D. Nicolao Antonio o que quizer, que o que faz com aquelle juizo das obras de Estaço, he mostrar, que ou as naõ leo, ou as naõ entendeo, ou naõ soube fazer juizo dellas. Estaço (fallemos claro) algumas questões traz, que parecem bem tratadas; porém em outras muitas mostra claramente, ou muita cavilaçaõ, ou muita ignorancia, e nesta de Orosio naõ traz argumento de consideraçaõ. O que nesta questaõ repara bem he, que Orosio naõ podia hir buscar a Santo Agostinho depois do Concilio de Celenas, como parece dá a entender Fr. Bernardo de Brito; porque o Concilio de Celenas foy celebrado depois do anno de quatrocentos e quarenta, e já entaõ eraõ mortos Santo Agostinho, e S. Jeronymo; porém o Padre Fr. Bernardo naõ declara bem se foy, ou naõ foy depois do Concilio de Celenas, o que declara bem he, que foy por ordem de Balconio; e o que entendemos neste particular, já acima o dissemos. Por ultimo Padilha, e o Marquez de Agropoli bem viraõ a Esta-

Eſtaço, e naõ ſaõ Portuguezes, nem Gallegos, e certamente ſaõ dos melhores criticos de Heſpanha: eſpecialmente o Marquez ſe oppoem à opiniaõ, que ſuppunha a Oroſio Tarraconenſe, e abraçaraõ a que o faz naſcido em Braga, ou em Galliza. E por fim de tudo advirto, que para ſe verificar, que as peregrinações, e ſucceſſos referidos no Commonitorio, ou Conſulta de Oroſio a Santo Agoſtinho, pertencem à Dioceſi de Braga, baſta o regularſe Oroſio por Presbytero Bracarenſe, no que convem quaſi todos os que trataõ eſta materia.

DISCURSO IX.

Sobre os Prelados Eutropio, e Paulo de que ſe trata no Commonitorio de Oroſio a Santo Agoſtinho.

1 ESTES dous Prelados Eutropio, e Paulo ſe pretende commummente com Baronio no anno quatrocentos e quatorze, numero dez, que mandaraõ a Oroſio a conſultar a Santo Agoſtinho, ou que ao menos conſultaraõ o Santo ſobre os erros dos Priſcillianiſtas; porém como bem advertio o Cardeal de Noris, citado por Pagi no numero dez, e onze, no anno quatrocentos e quatorze, aquelles Biſpos conſultaraõ ao Santo ſobre os erros de Celeſtio, como conſta do livro intitulado *De Perfectione juſtitiæ*, compoſto pelo Santo

Doutor contra os erros do sobredito Celestio, a petiçaõ dos sobreditos Prelados, e a elles dirigido, como o Santo refere na mesma Obra; e assim quando Orosio no Commonitorio diz, que Eutropio, e Paulo Bispos já tinhaõ dado ao Santo Doutor hum memórial de algumas heresias, se devia entender das de Celestio; porém além destas entendo, que os sobreditos Prelados tocavaõ em geral algumas mais de Priscilliano; porque a fórma de fallar de Orosio no principio do seu Commonitorio assim o dá a entender naquellas palavras: *Commonitorium jam dederunt de aliquantis hæresibus, nec tamen omnes significarunt, &c.*

DISCURSO X.

Em que se trata de quem era Basilio Grego, de que se trata no Commonitorio de Orosio, e a razaõ de lhe chamar Santo.

1 QUem fosse este Basilio Grego, de que Orosio faz mençaõ no seu Commonitorio, atéqui o naõ achey, nem ainda cousa donde se possa formar conjectura para dar mayor clareza delle, da que nos dá o mesmo Commonitorio. D. Nicolao Antonio na sua Bibliotheca antiga, no numero quarenta e oito do Capitulo segundo do livro terceiro, pretende, que este Basilio he S. Basilio Doutor da Igreja. Funda-se

ſe em que eſte Santo fez grande caſo de Origenes, o que ſe vê de que juntamente com S. Gregorio Naziazeno compuzeraõ hum livro intitulado: *Philocalia Origenis*, tirado das ſuas ſentenças. Porém a meu ver he errada a conjectura deſte Critico, o que ſe deixa ver das palavras do Commonitorio de Oroſio. As palavras de Commonitorio dizem: *Iſti vero Aviti duo, & cum his S. Baſilius Græcus, qui hæc Beatiſſime docebant, quædam ex libris Origenis non recta, ut nunc perintelligunt tradiderunt.* Quer dizer: „ Eſtes dous Avi„ tos, e com elles S. Baſilio Grego, que, beatiſ„ ſimo Padre, enſinavaõ eſtas couſas, publicaraõ „ algumas couſas perverſas, como já agora enten„ dem dos livros de Origenes. „ Se pois Oroſio fallaſſe de S. Baſilio Doutor da Igreja, naõ havia de dizer, que S. Baſilio enſinava aquellas opiniões com os dous Avitos: *Et cum ipſis Sanctus Baſilius*; havia de dizer, que os Avitos enſinavaõ aquellas opiniões com S. Baſilio: *Et iſti cum Sancto Baſilio*, pois S. Baſilio era já morto, e Doutor de grande authoridade. Demais que aſſim como S. Baſilio eſtimou a Origenes, o eſtimaraõ tambem outros Santos Doutores da Igreja Grega, e aſſim naõ diria Oroſio ſómente com S. Baſilio, mas diria com outros Doutores Gregos. Nem me parece que Oroſio uſaria de ſemelhante modo de fallar da doutrina de S. Baſilio, ſenaõ eſtando condemnada em ſeu nome.

2 O que he mais de admirar he, que Nicolao Antonio acima citado, e no numero quarenta e nove, queira ſoſter, que aquelles dous Avitos enſinavaõ o meſmo, que S. Baſilio Magno, e que naõ eraõ herejes. As ſuas palavras ſaõ eſtas: *Reſpuunt quidem omnem de Avitorum, Baſiliique heretico dogmate ſuſpicionem, aut notam Oroſii verba: nec Baſilius dici Sanctus ab eo debuit, cui hæretici loco eſſet, aut honoris hic titulus, non ſanctitatis :::: qui uni Baſilio, nulli autem ex Avitis tribuitur, cum omnes in eadem navi, ut proverbium ait, vehantur. Non ergo de aliquo in Hiſpaniis, præſente Baſilio, ſed de doctrina & libris S. Doctoris ab altero ex Avitis commendata Oroſius accipiendus eſt.* Quer dizer: „ As palavras de Oroſio livraõ aos Avitos, „ e a Baſilio de toda a ſuſpeita, ou nota de dog„ ma heretico: nem Baſilio tido por hereje devia „ ſer intitulado Santo, ſalvo ſe era titulo de hon„ ra ſómente, o qual ſó dá a Baſilio, e naõ a al„ gum dos Avitos; ſendo aſſim, que era a meſma „ a cauſa de todos. Pelo que as palavras de Oro„ ſio, ſe devem entender naõ de algum Baſilio, „ que reſidiſſe em Heſpanha, mas da doutrina de „ S. Baſilio Magno enſinada por hum dos Avi„ tos. „

3 Porém tudo iſto he hum mero engano de D. Nicolao Antonio; porque Oroſio no Commonitorio refere, que os taes Avitos, e Baſilio com elles enſinavaõ, que Chriſto tomara apparentemente

te corpo, e carne humana, e outros muitos erros, que ſe pódem ver no ſeu Commonitorio, que copiamos no Appendice, e S. Baſilio Magno nunca tal diſſe; antes enſinou o contrario, como entre outros lugares conſta de hum nos Commentarios do dito Santo ſobre o Capitulo undecimo de Iſaias, onde ſobre o Verſo: *Et erit in die illa radix, & qui conſurget ut imperet gentibus*, commenta aſſim: *Animadverte quare dixerit, Erit: non item videbitur, aut apparebit; non videbitur eſſe, ſed juxta veritatis tenorem, Erit. Non enim phantaſtica imaginatione, aut exiſtimatione, ſed re ipſa carnem aſſumpſit.* Vem a dizer em ſumma: „ Que „ Chriſto real, e verdadeiramente tomara carne hu„ mana, e naõ apparentemente. „ Fique pois aſſentado por certo, que o Baſilio Grego, de que trata Oroſio no Commonitorio, naõ era S. Baſilio Magno; mas hum Baſilio, que veyo a Heſpanha, e a Braga, e alli com os dous Avitos enſinou diverſos erros, e hereſias; que iſſo quer dizer Oroſio, quando claramente affirma, que enſinavaõ couſas naõ rectas: *Quædam non recta tradidere.* E fique tambem aſſentado, que procedeo D. Nicolao Antonio com graviſſima temeridade, em querer ſuſtentar, que os Avitos naõ foraõ Hereges, e que a ſua doutrina era a do preclariſſimo Doutor S. Baſilio Magno. Nem ſey como o eruditiſſimo Cardeal de Aguirre naõ advertio riſcarlhe aquelles dous numeros quarenta e oito, e quarenta e

nove,

nove, onde com tanta efficacia nos quiz persuadir aquella sua imaginaçaõ, quando o sobredito Cardeal deu à luz aquella Obra do tal D. Nicolao Antonio; se já naõ he, que isto naõ procedeo do Cardeal, Varaõ insigne nestas materias dogmaticas; mas de outra pessoa douta, a quem encomendou a revisaõ, e algumas emendas da dita Obra.

4 Quanto ao titulo de Santo, que na Consulta dá Orosio ao mesmo Basilio, e isto ao mesmo tempo, em que relata os erros, que juntamente prégava com os dous Avitos, nos naõ embaraçamos muito, nem queremos entrar na questaõ de se antigamente o titulo de Santo se dava às pessoas, e ainda que fossem hereges, e impias, sómente com o titulo de honra, fundando-se na Ley *Libertus ff. de obsequiis à liberis, & libertis. Liberto enim, & filio semper honesta, & sancta persona patris, & patroni videri debet.* Porque como já no tempo em que Orosio consultava a Santo Agostinho, assim os Avitos, como este Basilio Grego se tinhaõ retractado dos erros ensinados, como segura o mesmo Orosio naquella Consulta, e já diversas vezes deixo acima advertido; naõ ha para que tratemos a questaõ, pois nenhum inconveniente havia em o intitullar Santo, visto o estar já arrependido: o que advirto porém he, que este Basilio sem duvida era pessoa de mayor authoridade, ou piedade, que os dous Avitos, pois tratando Orosio de todas ao mesmo tempo, o titulo de Santo só o dá a Basilio, e naõ aos outros.

DIS-

DISCURSO XI.

Quem eraõ, e donde eraõ naturaes os dous Avitos, de que trata Orosio no Commonitorio.

1 ACima deixo claramente provado naõ ser nenhum destes Avitos o que recebeo a Orosio em Jerusalem, e por quem escreveo a Balconio: eraõ sem controversia Cidadãos de Braga, pois assim o confessa Orosio dizendo, que eraõ seus compatriotas. O Cardeal Baronio suspeita será algum destes o Avito, que pedio a S. Jeronymo o livro de Origenes intitulado *Periarchon*, e a quem o Santo o remetteo advertindo-o dos erros, que continha. Eu tenho quasi por certo, que naõ era nenhum destes Avitos; e a razaõ he, porque S. Jeronymo remetto aquelle livro ao seu Avito no anno de quatrocentos e nove, segundo prova o mesmo Baronio no tomo quinto, anno quatrocentos e quatorze, numero undecimo, e neste anno já os dous Avitos estavaõ em Hespanha, ou ao menos chegaraõ a ella neste anno, pois nelle entraraõ os Barbaros em Hespanha por Setembro; e sendo assim, naõ seria facil virem a Hespanha depois, como acima observey, e a S. Jeronymo remetter o livro a taõ distante paiz, pois sempre faria disso alguma mençaõ; e assim tenho por mais provavel, que este Avito a quem

S.

S. Jeronymo remetteo o livro *Periarchon*, fosse o Avito, que residia em Jerusalem, e depois recebeo lá Orosio, como fica referido.

CONCILIO TOLETANO.

Constitutio Concilii Episcoporum Toleti, habiti, Arcadii & Honorii temporibus. Æra CCCCXXXVIII. sub die septimo Idus Septembris, Stilicone Consule.

„CONvenientibus Episcopis in Ecclesia, Toleto, „id est, (*a*) Patruinus, Marcellus, Aphrodi„sius, Licianus, Jucundus, Severus, Leonas, Hi„larius, Olimpius, Ortisius, Asturius, Lampidius, „Serenus, Florius, Leporius, Statius, Aurelianus, „Lampadius, Exuperantius, de Gallicia (*) Lu„censis Conventus Municipii Celenis (*) omnes „decem & novem isti sunt, qui & aliis gestis ad„versus Priscilliani Sectatores, & hæresim quam „adstruxerat libellarem (*b*) direxere sententiam. „Considentibus Præsbyteris, adstantibus Diaconi„bus, & cæteris, qui intererant Concilio (*c*) con„gregatis.

(*d*) „Patruinus Episcopus dixit: Quoniam „singuli cœpimus in Ecclesiis nostris facere diversa, „& inde tanta scandala sunt, quæ usque ad schis„ma perveniunt, si placet, communi Concilio de„cer-

(a) *Patrono, Marcello, Aliciano, Aphrodisio, Jocundo, Olympio Severo, Asterio, Hilario, Lampadio, Eustochio, Exuperantio, Sereno, Floro, Leporio, Aureliano, Lampadio, Leona Gallta, Lucencio, Hic Conventus municipiis Celenis actus est, &c. Excep.*

(b) *de dere. Exc.*

(c) *congregato.*

(d) *Patronus.*

(*) *Locus in provincia Gallicia ex Ptolomeo, Plinio, & allis.*

(*) *De Gallicia Lucensis urbis Conventu, & Municipii Celenis omnes decem & octo isti sunt.*

„ cernamus, quid ab omnibus Episcopis, in ordinandis Clericis sit sequendum. Mihi autem „ placet constituta primitus Concilii Nicæni perpetuo esse servanda, nec ab iis esse recedendum „ Episcopi dixerunt: Hoc omnibus placuit: ita „ ut siqui cognitis gestis Concilii Nicæni, aliud, „ quàm statutum est, facere præsumpserit, & non „ in eo perseverandum putaverit, tunc excommunicatus habeatur, nisi per correctionem fratrum „ emendaverit errorem.

Subscriptiones.

1 *Patruinus.* (a)
2 *Aphrodisius.*
3 *Severus.*
4 *Hilarius.*
5 *Ortisius.* (b)
6 *Asterius.* (c)
7 *Serenus.*
8 *Leporius.*
9 *Aurelianus.*
10 *Lampadius.* (d)
11 *Marsellus.*
12 *Licianus.* (e)
13 *Leonas.*
14 *Olimpius.*
15 *Jocundus.*
16 *Lampadius.*
17 *Horus.*
18 *Statius.* (f)
19 *Exuperantius.*

(a) *Patronus exc.*
(b) *Ortigius exc.*
(c) *Supra Asturius.*
(d) *Lampidius, sive Lampus.*
(e) *Alcianus exc.*
(f) *Eustochius, sive Eustacius.*

Fidei Catholicæ Regula.

„ INcipit Regula Fidei Catholicæ contra omnes „ hæreses, & quam maxime contra Priscillia„nos, (*g*) quam Episcopi Tarraconenses, Cartha„ginenses, & Lusitani fecerunt, (*h*) & cum præ„cepto Papæ urbis Romæ Leonis ad Balconium „ Episcopum Galliciæ transmiserunt. Ipsi etiam, „ & supra scripta viginti Canonum capitula sta„ tuerunt in Concilio Toletano.

(g) *Priscillianistas, quas exc*

(h) *Exp. Papæ l. & ad Balconium exe.*

„ Credimus in unum (*a*) Deum Patrem, & „ Filium, & Spiritum Sanctum, visibilium, & in„visibilium factorem; per quem creata sunt om„nia in cœlo, & in terra, hunc unum Deum, „ hanc unam esse Divinæ substantiæ Trinitatem: „ Patrem autem non esse ipsum Filium; sed habe„re Filium, qui Pater non sit: Filium non esse „ Patrem, sed Filium Dei de Patris esse natura, „ Spiritum quoque Paraclitum esse, qui nec Pa„ter sit ipse, nec Filius, sed à Patre, Filioque pro„cedens. Est ergo ingenitus Pater, genitus Fi„lius, non genitus Paraclitus, sed à Patre, Fi„lioque procedens. Pater est, cujus vox hæc est „ audita de cælis: *Hic est Filius* (*b*) *meus, in quo „ mihi bene complacuit, ipsum audite.* Filius est, „ qui ait: *Ego à Patre exivi, & à Deo veni in „ hunc mundum.* Paraclitus Spiritus est, de quo Fi„lius ait: *Nisi abiero ego ad Patrem, Paraclitus*

(a) *Verum D. exc.*

(b) *Meus delectus exc.*

„ *non*

„ *non veniet ad vos.* Hanc Trinitatem perſonis „ diſtinctam, ſubſtantia unitam, virtute, & poteſ- „ tate, & maieſtate indiviſibilem, indiferentem; „ præter hanc nullam credimus divinam eſſe natu- „ ram, vel Angeli, vel Spiritus, vel Virtutis alicu- „ jus, quæ Deus eſſe credatur. Hunc (*c*) igitur „ Filium Dei, Deum natum à Patre ante omne „ omnino principium, ſanctificaſſe uterum Mariæ „ Virginis, atque ex ea verum hominem, ſine vi- „ rili generatum ſemine ſuſcepiſſe, duabus dunta- „ xat naturis, id eſt Deitatis, & carnis, in unam „ convenientibus omnino perſonam, id eſt, Domi- „ num Noſtrum Jeſum Chriſtum: nec imaginarium „ corpus aut phantaſmatis alicujus in eo fuiſſe, ſed „ ſolidum, atque verum; hunc, & eſuriſſe, & „ ſitiſſe, & doluiſſe, & fleviſſe, & omnes corpo- „ ris injurias pertuliſſe; poſtremo à Judæis cruci- „ fixum, & ſepultum tertia (*d*) die reſurrexiſſe; „ converſatum poſtmodum cum Diſcipulis ſuis, „ & quadrageſima poſt Reſurrectionem die ad cœ- „ los aſcendiſſe. Hunc Filium hominis etiam Fi- „ lium Dei dici, Filium autem Dei, Dominum Fi- „ lium hominis appellamus. Reſurrectionem ve- „ ro futuram humanæ credimus carnis, animam au- „ tem hominis, non divinam (*e*) eſſe ſubſtantiam, „ aut Deiparem, ſed creaturam dicimus divina (*f*) „ voluntate creatam.

(c) *Ergo exc.*

(d) *Et tert. exc.*

Deeſt in Exc. & legitur, & Filium Dei, & hominis Filium app.

(e) *Divinæ eſſe ſubſtantiæ aut Dei Patris exc.*

(f) *Dei exc.*

I.

„ Siquis autem dixerit, aut crediderit à Deo „ Omnipotenti mundum hunc factum non fuisse „ atque ejus omnia instrumenta; anathema sit.

II.

„ Siquis dixerit, vel crediderit Deum Patrem „ eundem esse Filium, vel Paracletum, anathema „ sit.

III.

„ Siquis dixerir, vel crediderit Dei Filium eun- „ dem esse Patrem, vel Paracletum, anathema sit.

IV.

„ Siquis dixerit, vel crediderit Paracletum, „ vel Patrem esse, vel Filium, anathema sit.

V.

„ Siquis dixerit, vel crediderit carnem tantum „ sine anima à Filio Dei fuisse susceptam, anathe- „ ma sit.

VI.

„ Siquis dixerit, vel crediderit Christum in- „ nascibilem esse, anathema sit.

„ Si-

VII.

„ Siquis dixerit, vel crediderit Deitatem Christi
„ convertibilem esse, vel passibilem, anathema sit.

VIII.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, alterum Deum
„ esse priscæ legis, alterum Euangeliorum, ana-
„ thema sit.

IX.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, ab altero Deo
„ mundum factum fuisse, & non ab eo, de quo
„ scriptum est: *In principio fecit Deus cælum, &*
„ *terram*, anathema sit.

X.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, corpora huma-
„ na non resurgere post mortem, anathema sit.

XI.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, animam hu-
„ manam Dei portionem, vel Dei esse substantiam,
„ anathema sit.

XII.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, alias Scriptu-
„ ras, præter quas Ecclesia Catholica recipit, in au-
„ thoritate, habendas, vel esse venerandas, ana-
„ thema sit.

„ Si-

XIII.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, Deitatis, & Car-
„ nis unam esse in Christo naturam, anathema sit.

XIV.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, esse aliquid,
„ quod se extra Divinam Trinitatem possit exten-
„ dere, anathema sit.

XV.

„ Siquis Astrologiæ, vel Mathesi existimat
„ esse credendum, anathema sit.

XVI.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, conjugium ho-
„ minum, quæ secundum legem Divinam licita
„ (*g*) habentur, execrabilia esse, anathema sit.

(g) *Licet habere exc.*

XVII.

„ Siquis dixerit, vel crediderit, carnes avium,
„ vel pecorum, quæ ad escam datæ sunt, non tan-
„ tum pro castigatione corporis (*h*) abstinendas,
„ sed execrandas esse, anathema sit.

(h) *Hominum* alias *corporum.*

XVIII.

„ Siquis in his erroribus Priscilliani sectam se-
„ quitur, vel profitetur, aut aliud in salutari (*i*)
„ baptismo, contra sedem Sancti Petri faciat, ana-
„ thema sit.

(i) *Salubri exc.*

Inci-

Incipiunt exemplaria professionum in Concilio Toletano contra sectam Priscilliani.

Era CDXXXVIII.

Anno Christi CD.

„ POst habitum jam Concilium Kalendis Sep- „ tembribus, tertio Nonas Septembris, post di- „ versas cognitiones tunc habitas, sub die octavo „ Iduum Septembrium excepta sunt de plenariis „ gestis professionis Domini Symphosii, & Domi- „ ni Dictinii sanctæ memoriæ Episcoporum, & „ Domini sanctæ memoriæ Comasii, tunc Presby- „ teri, quas inter aliquos habuerunt in Concilio „ Toletano, de damnatione Priscilliani, vel sectæ „ ejus in hunc modum.

„ Post aliquanta, & inter aliquanta eodem „ tempore acta, Dictinius Episcopus dixit: Audi- „ te me, optimi Sacerdotes, corrigite omnia; quia „ vobis correctio data est. Scriptum est enim: „ *Vobis datæ sunt claves regni cælorum*; sed peto „ à vobis, ut claves nobis regni, non portæ ape- „ riantur inferni. Hæc si dignamini omnia ante „ oculos pono. Hoc enim in me reprehendo, „ quod dixerim, unam Dei, & hominis esse natu- „ ram. Item dixit: Ego non solum correctionem „ vestram rogo, sed & omnem præsumptionem

„ meam

„ meam de scriptis meis arguo, atque condemno. „ Item dixit: Sic sensi, testis est Deus. Si erra- „ vi, corrigite. Item dixit: Et paulo ante dixi, „ & nunc iterum repeto. In priore comprehen- „ sione mea, & in principiis conversionis meæ, „ quæcumque conscripsi, omnia me toto corde res- „ puere. Item dixit: Excepto nomine Dei, om- „ nia anathematizo. Item dixit: Omnia, quæ in- „ veniuntur contra fidem, cum ipso auctore con- „ demno.

„ Symphosius Episcopus dixit: Juxta illud „ quod paulo ante lectum est in membrana, nes- „ cio quæ, in qua dicebatur filius innascibilis: hanc „ ego doctrinam, quæ aut duo principia dicit, aut „ filium innascibilem, cum ipso auctore damno, „ qui scripsit. Item dixit: Ego sectam, quæ re- „ citata est, damno cum auctore. Item dicit: Da- „ te mihi chartulam: ipsis verbis condemno. Et „ cum accepisset chartulam de scripto recitavit: „ Omnes libros hæreticos, & maximè Priscilliani „ doctrinam, juxta quod hodie lectum est, ubi in- „ nascibilem filium scripsisse dicitur, cum ipso au- „ ctore damno.

„ Comasius Presbyter dixit: Nemo dubitet „ mecum Domino meo Episcopo sentire, & om- „ nia demnare, quæ damnavit, & nihil ejus præ- „ ferre sapientiæ nisi solum Deum. Atque ideo „ nolo me dubitetis aliud esse facturum, aliterve „ sensurum, quam quod professus est: ac proinde

„ quo-

„ quomodo dixit Epiſcopus meus, quem ſequor,
„ quidquid ille damnavit, & ego damno. Æra,
„ qua ſupra, ſub diem tertium Iduum Septembrium,
„ profeſſiones ſanctæ memoriæ Domini Sympho-
„ ſii, & Domini Dictinii, & ſanctæ memoriæ Co-
„ maſii tunc Presbyteri. Comaſius Presbyter di-
„ xit: Non timeo frequenter dicere, quod ſemel
„ dixiſſem, ut gaudeam. Sequor auctoritatem
„ Epiſcopi mei ſymphoſii, ſequor ſapientiam ſenis,
„ ſentio quod dixi: Si jubetis, ex chartula rele-
„ gam. Omnes id ſequantur, qui voluerint veſ-
„ tro hærere conſortio. Et Comaſius Presbyter
„ ex chartula legit: Cum Catholicam, & Nice-
„ nam Fidem ſequamur omnes, & ſcriptura reci-
„ tata ſit, quam Donatus Presbyter, ut legitur,
„ ingeſſit, ubi Priſcillianus innaſcibilem eſſe Filium
„ dixit, conſtat hoc contra. Nicænam fidem eſſe
„ dictum; atque ideo Priſcillianum hujus dicti au-
„ ctorem, cum ipſius dicti perverſitate, & quos
„ male condidit libros, cum ipſo auctore condem-
„ no. Symphoſius Epiſcopus dixit: Siquis male con-
„ didit libros, cum ipſo auctore condemno. Dicti-
„ nius Epiſcopus dixit: Sequor ſententiam Domi-
„ ni mei, & Patris mei, & Genitoris, & Docto-
„ ris mei: quæcumque locutus eſt, loquor. Nam
„ ſcriptum legimus: *Siquis vobis aliter evangeliza-*
„ *verit, præter quam quod evangeliſatum eſt vobis,*
„ *anathema ſit.* Et idcirco omnia, quæ Priſcillia-
„ nus, aut male docuit, aut male ſcripſit, condemno.

Exemplar definitivæ sententiæ translatæ de gestis.

„ DIe, qua supra Episcopi dixerunt. Legatur
„ scriptura sententiæ, & legit. Et si diu de-
„ liberantibus verum, post Cæsaraugustanum Con-
„ cilium, in quo sententia in certos quosque di-
„ cta fuerat; sola tamen una die, presente Sym-
„ phosio, qui postmodum declinando sententiam
„ præsens audire contempserat, arduum nobis esset
„ audire jam dictos: Litteris tamen sanctæ memo-
„ riæ Ambrosii, quas post illud Concilium ad nos
„ miserat, ut si condemnassent, quæ perperam
„ egerant, & implessent conditiones, quas præs-
„ criptas litteræ continebant, reverterentur ad pas-
„ cem (adde quæ sanctæ memoriæ Syricius Papa
„ suasisset) magnam nos constat præstitisse patien-
„ tiam: & si prius in dictum in Toletana urbe
„ Concilium declinarant, ad quod illos evocave-
„ ramus, & audissemus, cur non implessent con-
„ ditiones, quas sibi ipsi, Sancto Ambrosio præ-
„ sente, & audiente potuissent, patuit respondisse
„ Symphosium se à recitatione eorum, quæ dice-
„ bant Martyres, recississe; ac dehinc deceptum,
„ tentumque per plurimos, secus aliqua gessisse re-
„ perimus, nullis libris apochryphis, novisque sci-
„ entiis, quas Priscillianus composuerat, involutum.
„ Dictinius Epistolis aliquantis pene lapsus, quas
„ omnes

„ omnes ſua profeſſione condemnans, correctionem „ petens, veniam poſtularet. Quem conſtat, ut „ Symphoſius fecit, quæcumque contra fidem Ca- „ tholicam Priſcillianus ſcripſerat cum ipſo aucto- „ re damnaſſe.

„ Cæterùm extortum ſibi de multitudine ple- „ bis probaret Symphoſium, ut ordinaret Dictinium „ Epiſcopum, quem Sanctus Ambroſius decreviſ- „ ſet, bonæ pacis locum tenere præsbyterii, non „ accipere honoris augmentum. Confitentur etiam „ illud, quod alios per diverſas Eccleſias ordinaſ- „ ſent, quibus deerant Sacerdotes; habentes hanc „ fiduciam, quod cum illis propemodum totius Gal- „ liciæ ſentiret multitudo. Ex quibus ordinatus „ eſt Paternus Bracarenſis Eccleſiæ Epiſcopus. In „ hanc vocem confeſſionis primus erupit, & ſe- „ ctam Priſcilliani ſe ſciſſe, ſed factum Epiſcopum „ liberatum ſe ab ea lectione librorum Sancti Am- „ broſii eſſe, juraret.

„ Item Iſonius nuper baptizatum ſe à Sym- „ phoſio, & Epiſcopum factum, hoc ſe tenere, „ quod in præſenti Concilio Symphoſius profeſſus „ eſt, reſpondit.

„ Vegetinus verò olim ante Cæſarauguſtanum „ Concilium Epiſcopus factus ſimiliter libros Priſ- „ cilliani cum auctore damnaverat, ut de cæteris „ acta teſtantur. De quibus, qui conſuluntur Epiſ- „ copi judicabunt.

„ Herevas Clericos ſuos ſequi maluerat; qui

„ ſponte nec interrogati, Priſcillianum Catholicum,
„ ſanctumque Martyrem clamaſſent, atque ipſe
„ uſque ad finem Catholicum hunc eſſe dixiſſet,
„ perſecutionem ab Epiſcopis paſſum. Quo dicto,
„ omnes Sanctos, jam plurimos quieſcentes, ali-
„ quos in hac luce durantes, ſuo judicio deduxe-
„ rit in reatum.

„ Hunc cum his omnibus, tam ſuis Clericis,
„ quàm diverſis Epiſcopis, hoc eſt Donato, Acu-
„ rio, Æmilio, qui ab eorum profeſſione recentes
„ maluiſſent ſequi conſortium perditorum; decerni-
„ mus à Sacerdocio ſummovendum, quem conſ-
„ taret etiam de reliquis verbis ſuis convictum, per
„ tres Epiſcopos, multos quoque Presbyteros, ſive
„ Diaconos, cum perjurio eſſe mentitum.

„ Vegetinum autem, in quem nulla ſpecia-
„ liter dicta fuerat ante ſententia, data profeſſione,
„ quam Synodus accepit, ſtatuimus communioni
„ noſtræ eſſe reddendum.

„ Paternum licet pro Catholica fidei veritate
„ & publicatæ hæreſis errore, libenter amplexi,
„ Eccleſiam, in qua Epiſcopus fuerat conſtitutus,
„ tenere permiſimus; recepturi etiam in noſtram
„ communionem, cum Sedis Apoſtolica reſcripſe-
„ rit.

„ Reliqui, qui ex provincia Galliciæ ad Con-
„ cilium convenerant, & in Symphoſii ſemper com-
„ munione duraverant, accepta forma à Concilio
„ miſſa, ſi ſubſcripſerint, etiam ipſi in cæleſtis pa-
„ cis

„ cis contemplatione consistant, expectantes pari „ exemplo, quid Papa, qui nunc est, quid San- „ ctus Simplicianus Mediolanensis Episcopus, reli- „ quique Ecclesiarum rescribant Sacerdotes. Si „ autem subscripsionem formæ, quam misimus, non „ dederint, Ecclesias, quas detinent, non retineant, „ neque his communicent, qui reversi de Synodo, „ datis professionibus, ad suas Ecclesias reverterunt.

„ Sane Vegetinum solum cum Paterno com- „ municare decrevimus. Symphosius autem se- „ nex religiosus, qui quod egerit supra scribimus, „ in Ecclesia sua consistat, circunspectior circa eos, „ quos ei redemus, futurus: inde expectabit com- „ munionem, unde prius spem futuræ pacis acce- „ perat. Quod observandum etiam Dictinio, & „ Anterio esse decrevimus.

„ Constituimus autem, priusquam illis per Pa- „ pam, vel per Sanctum Symplicianum communio „ reddatur, non Episcopos, non Presbyteros, non „ Diaconos ab illis ordinandos: ut sciamus si vel „ nunc sciant, sub conditione remissi tandem, Sy- „ nodicæ sententiæ præstare reverentiam.

„ Meminerint autem fratres, & Coepiscopi „ nostri, enixè excubandum, nequis communione „ depulsus collectiones faciat per mulierum do- „ mos, & apochrypha, quæ damnata sunt, legant; „ ne communicantes his pari societate teneantur; „ quoniam quicumque has susceperint, certum est, „ eos etiam graviori sententia retinendos esse.

Fratri

„ Fratri autem nostro Ortigio, Ecclesias, de „ quibus pulsus fuerat, pronun.iavimus esse red- „ dendas.

Epistola Innocentii I. Papæ ad Episcopos Synodi Toletanæ longe plenior ex restitutione Jacobi Sirmondi.

*Innocentius universis Episcopis in Tolosana * Synodo constitutis, dilectissimis Fratribus, in Domino salutem.*

* Toletana *melius.*

„ Sæpe me nimia cum teneret cura solicitum, „ super discensione, & schismate Ecclesiarum, „ quod per Hispanias latius in dies serpere, & ci- „ tatiore gradu incedere fama proloquitur, neces- „ sarium tempus emersit, quo non possit emenda- „ tio tanta differri, & deberet congrua medicina „ provideri; nam fratres nostri Coepiscopus Hila- „ rius, & Elpidius Presbyter, partim unitatis amo- „ re permoti, partim qua laborat provincia, per- „ nicie, ut oportuit, excitati, ad Sedem Apostoli- „ cam commearunt, & in ipso sinu. Fidei viola- „ tam intra provinciam pacem disciplinæ rationem „ esse confusam, & multa contra Canones Patrum, „ contempto ordine, regulisque negletis, in usur- „ patione Ecclesiarum esse commissa, nec concor- „ dia, in qua Fidei nostræ stabilitas tota consistit, „ posse

„ posse contineri, cum dolore, & gemitu prose-
„ quuti sunt. Quæ in concessu Præsbyterii acto-
„ rum confessione retinentur, & possunt vobis le-
„ ctione monstrari.

I.

„ Jam primum, quoad ipsam Fidem attinet,
„ quod Bethici, vel Carthaginenses Episcopi, prop-
„ ter Galliciorum communionem à pace omnium
„ dissederunt, orta dissentio est: quæ non solum
„ non minuitur, verum etiam per dies singulos
„ studio contentionis augetur, cum obtinendi pro-
„ positum, unus quisque quod voluit, æternum
„ orbem male, & circulum quemdam de tali ani-
„ mositate fecerunt; cum utique bono cuique in re-
„ bus talibus vinci melius sit, quam malo more
„ pravum propositum, quod semel placuit, obtine-
„ re. Nam quæ alia causa, & superioribus illius
„ Luciferi, præter pertinaciam fuit, quæ eum retra-
„ xit à concordia illorum, qui Arianorum hæresim
„ prudenti conversione damnaverant? Eodem stu-
„ dio post Priscilliani detestabilem sectam omnium
„ merito detestatione damnatam receptos in Ca-
„ tholicam Fidem eos qui Concilio saniore conver-
„ si sunt, ægerrime aliquos tulisse cognovimus.
„ Quibus factum utile, & ipsam Ecclesiarum pa-
„ cem displicuisse detegitur. Nam cum unitatis
„ proposito, atque concordiæ, ipsi quoque Sym-
„ phosius, atque Dictinius damnantes pravam hæ-
„ sim

„ sim sint recepti , ut personis talibus amputatis, „ extingueretur pænitus innata dissentio , inventi „ sunt, quibus recte facta ipsa correctio displiceret. „ Et nunc Ecclesiæ dissident , quæ non modica à „ se animositate dissimulant. Quod si saniore Con- „ cilio à Sacerdotibus fuisset custodita correctio, & „ status Catholicæ Fidei integer permaneret , & „ nullum scandalum concordiam rebus omnibus „ utilem corrupisset. Quæro enim, quare dolue- „ rint Symphosium, atque Dictinium, aliosque, qui „ detestabilem hæresim damnaverunt , receptos in „ Catholicam Fidem tunc fuisse ? * Nunquid nam „ aliquid de honoribus amiserint, quos habebant ? „ Quos si hoc tangit, & stimulat, legant Petrum „ Apostolum post lachrymas hoc fuisse, quod erat. „ Considerent Thomam post dubitationem illam „ nihil de prioribus meritis amisisse. Denique Da- „ vid Prophetam egregium, post manifestam con- „ cessionem suæ propheciæ meritis non fuisse priva- „ tum. Quod si emendatio conversionis , & er- „ rores ipsos amputat , & retinet dignitates : quæ „ malum , ratio est, viam recti , & iter, quod di- „ rigat ad salutem proposito pertinaciæ nolle reti- „ nere ? Quare incumbendum est dilectioni vestræ, „ & bonis Sacerdotibus adnitendum, quatenus præ- „ eunte doctrina in unitate Catholicæ Fidei omnes, „ qui dispersi sunt, congregentur, & esse inexpug- „ nabile unum corpus incipiat , quodsi separetur „ in partes, ad omnes patebit lacerationis injurias,

* *Non quod non.*

„ &

„ & ex ſe ſe peſtem patietur internam, quando
„ ſecum compago ipſa confligit. Sed hæc genera-
„ liter de unitate reformationis omnes tamquam
„ ſingulis ſcripta ſint, accipiant Sacerdotes. Dein
„ in partes omnes dilectio veſtra, quæ proponen-
„ tur, intendat.

II.

„ Non enim latere potuit, quod Rufinus,
„ atque Minucius Epiſcopi in alienis Eccleſiis con-
„ tra Nicænos Canones Epiſcopos uſurpaverunt
„ ordinare. Hæc nequis ſibi audeat vindicare ſal-
„ tem nunc nobis eſt ſalubriter providendum: ne
„ improba uſurpatione diſſimulatio in deterius con-
„ valeſcat, & fiat de conſuetudine regula, quæ
„ non veniat ab ipſa, quæ litteris mandata eſt,
„ diſciplina. Qua in re Hilarii fratris, & Conſa-
„ cerdotis noſtri querela primitus audiatur, qui
„ aſſeruit Rufinum contra Eccleſiaſticam pacem
„ omni oppugnatione fuiſſe verſatum. Et dudum
„ in Concilio Toletano erroris ſui veniam poſtu-
„ laſſe, & nunc cum Metropolitano Epiſcopo or-
„ dinandi Sacerdotis pontificium deberetur contra
„ populi voluntatem, & diſciplinæ rationem, Epiſ-
„ copum loci abditis ordinaſſe, Eccleſiis ſcandalis
„ miſcuiſſe. Dehinc Tarraconenſium Epiſcopo-
„ rum, & cauſa tractanda, qui pari modo Minu-
„ cium in Gerundenſi Eccleſia Epiſcopum ordi-
„ naſſe conquæſti ſunt; & juxta Nicænos Canones

„ ferenda est de tali usurpatione sententia. Illo„ rum etiam Episcoporum, quia Rufino, vel Mi„ nucio contra regulas ordinati sunt, habeatur ple„ na discusio, ut quia perperam facti sunt, intelli„ gant id, quod vitioso initio adepti sunt, se diu„ tius obtinere non posse.

III.

„ De Joanne quoque Episcopo, cujus in Sy„ nodo Toletana super receptis Symphosio, atque „ Dictinio per legatos consensus accessit, & cui „ probabilis visa illa correctio, examinentur, quæ „ postea sunt secuta, & prorsus super omnibus, „ quorum in dubium venit de cessatione communio „ plena inquisitio vestigetur, ut secundum decre„ tum Synodi Toletanæ, vel communionis consor„ cio propter abolendam suspicionem schismatis „ misceantur, vel siqui fuerint deprehensi, qui „ abnuant concordiam, & constituta placitorum à „ communione Catholicæ Fidei per dilectionis ves„ træ sententias abdicentur, ut jam non internum „ malum, quod tacitum non desinit serpere, sed „ schismaticorum manifesta professio, contagioque „ vitetur.

IV.

„ Nam de ordinationibus, quas pravæ con„ suetudinis vitio Hispanienses Episcopos celebrare „ cognoscimus, fuerat aliquid secundum traditio„ nem

„ nem ſtatuendum, niſi perpenderemus, ne per-
„ turbationes quamplurimis Eccleſiis moveremus.
„ Quorum factum ita reprehendimus, ut propter
„ numerum corrigendorum, ea, quæ quoque mo-
„ do facta ſunt, in dubium non vocemus, ſed Dei
„ potius judicio dimmittamus. Quantos enim ex
„ his, qui poſt acceptam baptiſmi gratiam in foren-
„ ſi exercitatione verſati ſunt, & obtinendi perti-
„ naciam ſuſceperunt, adſcitos ad Sacerdotium eſſe
„ comperimus, è quorum numero Rufinus, & Gre-
„ gorius perhibentur? Quantos ex aliqua militia,
„ qui cum poteſtatibus obedirent, ſevera neceſſariò
„ præcepta ſunt exequuti? Quantos ex Curialibus,
„ qui dum parent poteſtatibus, qui ſibi ſunt impe-
„ rata, fecerunt? Quantos, qui voluptates, & edi-
„ tiones populo celebrarunt, ad honorem ſummi
„ Sacerdotis perveniſſe, quorum omnium neminem
„ ne ad ſocietatem quidem ordinis Clericorum
„ oportuerat pervenire? Quæ ſi ſingula diſcutien-
„ da mandemus, non modicos motus, aut ſcan-
„ dala Hiſpanienſibus provinciis, quibus mederi
„ cupimus, de ſtyllo emendationis inducemus. Id-
„ circo remittenda potius hæc putamus. Sed ne
„ deinceps ſimilia committantur, dilectionis veſtræ
„ maturitas providere debebit, ut tantæ uſurpatio-
„ ni ſaltem nunc finis neceſſarius imponatur. Eo
„ videlicet conſtituto, ut ſi poſt hæc adverſus for-
„ mas Canonum, vel Eccleſiaſticum ordinem, vel
„ ad ipſum Sacerdotium venire tentaverint, unà

 „ cum

„ cum creatoribus ipſo, in quo inventi fuerint, or-
„ dine, & honore priventur.

V.

„ Gregorii etiam Emeritenſis Epiſcopi, qui
„ in locum Patruini venerabilis recordationis eſt
„ ordinatus, querela, ſiqua eſt, audiatur; & ſi
„ contra meritum ſuum paſſus eſt injuriam, in in-
„ vidos honoris alterius vendicetur, ne poſthac in
„ quemquam bonorum ſpiritus factionis inſurgat.

VI.

„ Et quamvis dilectioni veſtræ, fratres chariſ-
„ ſimi, regulæ Nicenæ ſint cognitæ ſecundum quas
„ ordinationes faciendas eſſe per ſententiam decer-
„ nitis; tamen aliquam partem, quæ de Ordina-
„ tionibus eſt proviſa, inſerendam putavi, ut ſe-
„ cundum hanc ordinationes in poſterum celebran-
„ das, ne cui interpretandi aliter liberum arbitrium
„ relinquatur. Ac primum quæ ſunt prohibita di-
„ geruntur. Ne quiſpiam, qui poſt baptiſmum
„ militaverit, ad ordinem debeat Clericatus admit-
„ ti: neque qui cauſas poſt acceptum baptiſmum
„ egerint, aut qui poſt acceptam Dei gratiam ad-
„ miniſtraverint, neque de Curialibus aliquem ve-
„ nire ad Eccleſiaſticum ordinem poſſe, qui poſt
„ baptiſmum vel coronati fuerint, vel Sacerdotium,
„ quod dicitur, ſubſtinuerint, & editiones publicas
„ celebraverint. Nam & hoc de Curialibus eſt ca-
„ vendum

„ vendum ne iidem, qui ex Curialibus fuerint, ali„ quando à ſuis Curiis, quod frequenter videmus ac„ cidere, repoſcantur. Quæ omnia rationabiliter „ prohibita oportet modis omnibus cuſtodiri: Qua„ les verò eligendi ſunt in ordine Clericorum evi„ dens forma declarat. Id eſt, qui ab ineunte æta„ te baptizati fuerint, & electorum officio ſocieta„ ti, vel ſi maiores ſint, cum fuerint Dei gratiam „ conſequuti, ſtatim ſe Eccleſiaſticis mancipave„ rint. Et ſi uxores habuerint, quærendum ſi uxo„ rem virginem acceperint, quia ſcriptum eſt in „ veteri Teſtamento: *Uxorem virginem accipiat Sa„ cerdos*, & alibi: *Sacerdotes mei ſemel nubant*. Ne„ que, qui duas uxores habuerit, quia Paulus Apoſ„ tolus ait: *Unius uxoris virum*. Nec illud debe„ re admitti, quod aliquanti pro defenſione pravi „ erroris opponunt, & aſſerunt, quod ante baptiſ„ mum uxor accepta non debeat imputari, quia in „ baptiſmo omnia dimmituntur. Non intelligen„ tes hujuſmodi, quod ſola in baptiſmo peccata „ dimittuntur, nec uxorum numerus aboletur. „ Nam ſi à Deo, ut ſcriptum eſt: *Præparatur vi„ ro uxor, & quod Deus conjunxit, homo non ſeparet*, „ & ipſi auctores generis humani in origine à Do„ mino benedicuntur; quomodo inter peccata iſta „ creduntur poſſe dimitti? Quod ſi ſecundum il„ los, qui ita credunt verum eſt: ergo omni juſti„ tia, quæ à Cathecumenis ante baptiſmum fuerit „ operata, per baptiſmum auferetur. Nullus enim

„ con-

„ contra Apostolum tale aliquid sentiat, nec admittat; sed fideliter intelligat unius uxoris virum, sive ante baptismum, sive post baptismum, esse nominatum. Si enim uxor ante baptismum accepta non ducitur in numerum, nec filii ex eadem suscepta inter filios poterunt numerari. Quodquam absurdum sit, atque alienum prudentia vestra melius æstimabit. Unde nemini liceat interpretari aliter divinas Scripturas, nisi quod recta ratio permittit: ne dum remedia sibi iniqua ad excusationem præparant, & corrupisse legem, & regulas evertisse judicentur. Sed ea tenenda sunt quæ & divinarum Scripturarum series continet, & à Sacerdotibus utili ratione sunt instituta: *Et alia manu.* Bene valete Fratres charissimi. „

CONCILIO.

Constituiçaõ do Concilio celebrado em Toledo pelos Bispos, no tempo dos Emperadores Arcadio, e Honorio, na era de quatrocentos e trinta e oito, aos sete de Setembro, sendo Consul Estilicon.

JUntos na Igreja de Toledo os Bispos Patruino, Marcello, Aphrodisio, Luciano, Jocundo, Severo, Leonas, Hilario, Olimpiaco, Ortizio, Austurio, Lampidio, Sereno, Floro, Leporio, Estacio, Aureliano, Lampadio, Exuperancio

da

da Chancellaria de Lugo de Galliza, no Municipio de Celenas, estes todos saõ dezanove, os quaes em outras Actas pronunciaraõ sentença por escrito contra os sequazes de Prisciliano, e os seus sequazes. Estando sentados os Presbyteros, em pé os Diaconos, e os demais, que assistiaõ no Concilio.

Patruino Bispo disse: Porque cada hum de nós começou a obrar na sua Igreja diversamente, e dahi nasceraõ tantos escandalos, que quasi produzem scisma, se vos parece, determinemos de commum consentimento, o que devemos obrar a respeito de conferir as Ordens. A mim me parece, que observemos sempre os estatutos do Concilio Niceno, e que de nenhum modo nos apartemos delles. Os Bispos disseraõ: Isto mesmo queremos todos, de tal sorte, que se alguem, sabendo os Decretos do Concilo Niceno, presumir obrar diversamente do que alli está determinado, e que se naõ deve estar por elle, seja excommungado, se naõ emendar o seu erro, &c.

Patruino Bispo sobscrevi.
Aphrodisio Bispo sobscrevi.
Severo Bispo sobscrevi.
Hilario Bispo sobscrevi.
Ortizio Bispo sobscrevi.
Asterio Bispo sobscrevi.
Sereno Bispo sobscrevi.
Leporio Bispo sobscrevi.
Aureliano Bispo sobscrevi.
Lampadio Bispo sobscrevi.
Marcello Bispo sobscrevi.
Luciano Bispo sobscrevi.
Leonas Bispo sobscrevi.
Olimpio Bispo sobscrevi.
Jocundo Bispo sobscrevi.
Lampadio Bispo sobscrevi.
Floro Bispo sobscrevi.
Estacio Bispo sobscrevi.
Exuperancio sobscrevi.

REGRA DA FÉ CATHOLICA.

Começa a Regra da Fé contra todas as heresias, principalmente contra os Priscillianistas, a qual fizeraõ os Bispos Tarraconenses, Carthaginenses, Lusitanos, Andaluzes, por mandado do Papa Leaõ, e a mandaraõ a Balconio Bispo de Galliza.

CRemos em hum Deos verdadeiro, Padre omnipotente, Filho, e Espirito Santo, Creador das cousas visiveis, e invisiveis, pelo qual todas as cousas saõ feitas no Ceo, e na terra, hum Deos, que he huma Trindade de Divina substancia. Que o Padre naõ he o mesmo Filho, mas que tem Filho, que naõ he o Pay; que o Filho naõ he Padre, mas que o Filho de Deos he da natureza do Padre; que he tambem Espirito Santo Consolador, que nem he Padre, nem Filho, mas procede do Padre, e Filho: assim que o Padre naõ he gerado, o Filho he gerado; o Espirito Santo naõ he gerado, mas procede do Pay, e do Filho; o Padre he aquelle, a quem se ouvio esta voz: Este he o meu Filho amado, de quem eu me satisfiz; a este ouvi. O Filho he o que diz: Eu sahi do Padre, e de Deos vim a este Mundo. O Consolador he o Espirito Santo, de que o Filho disse: Se eu naõ for ao Padre, naõ virá o Consolador. Que esta Trindade he distincta em pessoas, unida em substan-

ſubſtancia, indiviſivel, e indifferente em virtude, poder, e Mageſtade. Fóra deſta naõ cremos haver outra natureza Divina, ou de Anjo, ou de eſpirito, ou de alguma virtude, que ſe poſſa ter por Deos. Cremos pois, que eſte Filho de Deos, gerado de Deos Padre, antes totalmente de todo o principio, ſantificou o Ventre da Virgem Maria, e recebeo della verdadeira humanidade, ſem obra de varaõ, convem a ſaber, Divina, e Humana, juntas totalmente, em huma ſó peſſoa, qual he Noſſo Senhor Jeſu Chriſto: que naõ houve nelle corpo imaginario, ou de algum modo fantaſtico, mas ſolido, e verdadeiro: que houve fome, e ſede, e ſe compadeceo, chorou, e ſoffreo tantas calamidades corporaes, e finalmente foy crucificado pelos Judeos, morto, e ſepultado, e reſuſcitou ao terceiro dia, e converſou depois com os ſeus Diſcipulos, e aos quarenta dias depois da ſua Reſurreiçaõ ſobio aos Ceos: e a eſte Filho da Virgem, chamamos tambem Filho de Deos, e ao Filho de Deos tambem Filho da Virgem. Cremos a futura Reſurreiçaõ da carne humana: que a alma do homem naõ he de ſubſtancia Divina, ou de Deos, Padre, mas chamamoslhe creatura feita pela vontade de Deos. Se alguem diſſer, ou crer, que eſte Mundo, e todas as ſuas couſas naõ foraõ feitas pelo Omnipotente Deos, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, e crer, que o meſmo Deos Padre he Filho, ou Eſ-

pirito Santo, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que o meſmo Filho he Padre, ou Eſpirito Santo, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que o Filho de Deos tomou ſómente carne humana ſem alma, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que o Eſpirito Santo he Padre, ou Filho, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que Chriſto naõ naſceo, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que naſceo a Divindade, ſeja excommungado. Se alguem crer, que a Divindade de Chriſto foy convertivel, ou paſſivel, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que o Deos da Ley antiga foy outro differente do da Ley Euangelica, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que o Mundo foy creado por outro Deos differente daquelle, de quem he eſcrito: No principio fez Deos o Ceo, e a terra: ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que os corpos humanos naõ haõ de reſurgir depois de mortos, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que a alma humana he parte, ou ſubſtancia de Deos, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que ſe haõ de ter por authenticas, e dignas de veneraçaõ outras Eſcrituras fóra daquellas, que a Igreja Catholica recebe, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, ſerem a Divindade, e a humanidade huma ſó natureza em Chriſto, ſeja excommungado. Se alguem diſſer, ou crer, que ha

ha alguma cousa Divina, que se possa entender fóra da Santissima Trindade, seja excommungado. Se alguem tem para si, que ha de dar credito à Mathematica, ou Astrologia, seja excommungado. Se alguem disser, ou crer, que o casamento das pessoas, que segundo a Ley Divina saõ licitos, se haõ de evitar como abominaveis, seja excommungado. Se alguem disser, ou crer, que as carnes das aves, ou animaes, que foraõ concedidas para mantimento, naõ só se haõ de deixar por via de penitencia corporal, mas se haõ da abominar, seja excommungado. Se alguem no erro de Priscilliano segue, ou professa sua Seita, para fazer no Bautismo da salvaçaõ outra cousa differente, do que faz a Cadeira de S. Pedro, seja excommungado. Até aqui a Regra da Fé.

Começaõ os Exemplares das profissões no Concilio Toletano contra a Seita de Priscilliano.

Era CDXXXVIII.

DEpois de celebrado o Concilio ao primeiro de Setembro, aos tres de Setembro, depois de se ter tomado conhecimento de diversas materias aos seis de Setembro, foraõ extrahidas dos autos principaes as profissões de D. Symphosio, e D. Di-

ctinio Biſpos de ſanta memoria, e de D. Comaro, que entaõ era Presbytero de ſanta memoria, as quaes profiſſões fizeraõ, entre outros, no Concilio Toletano, em que condemnaraõ a Priſcilliano, e a ſua Seita deſte modo. Depois de algumas couſas, e entre algumas couſas feitas no meſmo tempo, Dictinio Biſpo diſſe: Ouvime perfeitos Sacerdotes, emenday tudo, porque vos foy dado o poder para emendar; porque eſtá eſcrito, que as chaves do Reyno dos Ceos vos foraõ dadas. Mas peço-vos, que ſe nos abraõ as chaves do Reyno, e naõ as portas do Inferno. Se permittis iſto, tudo ponho diante dos voſſos olhos; porque me accuſo de ter dito, que era huma a natureza de Deos, e do homem. Item diſſe: Eu naõ ſó peço a voſſa correcçaõ, mas accuſo me, e condemno toda a preſumpçaõ, que tive dos meus eſcritos. Item diſſe: Aſſim o confeſſo, Deos he teſtimunha. Se errey, emendayme. Item diſſe: Pouco ha o diſſe, e agora o torno a dizer, que eu de todo o coraçaõ regeito tudo o que eſcrevi na minha primeira comprehenſaõ, e nos principios da minha converſaõ. Item diſſe: Excepto o nome de Deos, tudo excummungo. Item diſſe: Tudo o que ſe achar ſer contra a Fé, condemno com o ſeu author. Symphoſio Biſpo diſſe: Segundo o que ſe leo ha pouco em naõ ſey que papel, no qual ſe chamava ao Filho innaſcivel, a tal doutrina, que admitte dous principios, e ao Filho innaſcivel, eu

a con-

a condemno, e ao author, que a eſcreveo. Item diſſe: Eu condemno a Seita, que ſe leo, e ao ſeu author. Item diſſe: A preverſa Seita, que ſe leo, a condemno com o ſeu author. Item diſſe: Day-me o papel, que eu com as meſmas palavras a condemno. E tendo recebido o papel ſegundo o que eſtava eſcrito, fez mençaõ de todos os livros hereticos, e principalmente da doutrina de Priſcilliano, e ſegundo o que hoje ſe leo, onde ſe diz, que chamara ao Filho innaſcivel, a condemno com o ſeu author.

Comaſio Presbytero diſſe: Ninguem duvide que eu ſou do meſmo parecer, que o Biſpo meu Senhor, e que condemno tudo o que elle condemnou, e que ſó a Deos prefiro a ſua ſabedoria: e aſſim naõ quero que ſe entenda, que hey de obrar de outra ſorte, ou crer outra couſa ſenaõ o que elle profeſſou. Pelo que da meſma ſorte, que diſſe o meu Biſpo, a quem ſigo, tudo o que elle condemnar, condemno eu tambem.

Na Era acima aos ſete de Setembro as profiſſões dos Biſpos de ſanta memoria D. Symphoſio, e D. Dictinio, e do Presbytero Camaſio de ſanta memoria, Comaſio Presbytero diſſe: Naõ temo dizer muitas vezes o que folgo ter dito huma vez. Sigo a authoridade do meu Biſpo, ſigo a ſabedoria do velho Symphoſio, creyo o que diſſe. Se quereis, tornarey a ler o papel. Todos os que quizerem eſtar na noſſa companhia ſigaõ o meſmo.

E

E Comasio Presbytero leo pelo papel: Como todos sigamos à Fé Catholica, e Nicena, e se tenha lido o escrito, que Donato Presbytero, segundo se lê, fez, donde Priscilliano disse, que o Filho era innascivel; consta ser isto contra à Fé Nicena: pelo que condemno a Priscilliano author deste dito com a sua perversidade, e tambem condemno aos livros máos com o mesmo author, se os compoz.

Symphosio Bispo disse: Condemno aos livros máos com o mesmo author, se os compoz.

Dictinio Bispo disse: Sigo o parecer de meu senhor, pay, productor, e doutor. Tudo o que disse, digo; porque achamos escrito: Se alguem vos prégar de outra sorte do que se vos tem prégado, seja excommungado. Pelo que condemno tudo o que Priscilliano ou ensinou, ou escreveo mal, e ao seu author.

No dia acima. Exemplar da sentença definitiva copiada dos autos. Os Bispos disseraõ: Lease a escritura da sentença; e leo: Posto que era difficultoso a nós, que por muito tempo deliberamos a verdade, depois do Concilio Cesaraugustano, no qual se havia dado sentença contra alguns, estando presente Symphosio sómente hum dia, o qual depois ausentado-se tinha desprezado ouvir a sentença, ouvir aos sobreditos; com tudo consta, que usamos de grande paciencia movidos das Cartas, que Santo Ambrosio nos mandou depois do sobre-

ſobredito Concilio, para que tornaſſem a ſer pacificamente recebidos, ſe condemnaſſem o que obraraõ mal, e cumpriſſem os Codices, que continhaõ as ſobreditas Cartas, e movidos do que tinha perſuadido o Papa Syricio de ſanta memoria. E poſto que elles recuſavaõ vir ao Concilio, que tinhamos convocado para a Cidade de Toledo, para donde os tinhamos chamado a fim de ouvir, porque razaõ naõ tinhaõ cumprido as condições, em que convieraõ na preſença de Santo Ambroſio: foy patente, que Symphoſio reſpondeo, que elles ſe abſtiveraõ da liçaõ daquelles, a que intitulavaõ Martyres. Com tudo achamos, que depois diſto enganado, e tentado de muitos, obrara algumas couſas diverſamente, naõ embaraçado de alguns livros apocrifos, ou novas ſciencias, que Priſcilliano compoz. Achamos tambem, que Dictinio quaſi tinha cahido em algumas Epiſtolas, as quaes todas condemnando com a ſua profiſſaõ, e pedindo emenda, pedia perdaõ; o qual Dictinio conſta, que condemnou, como tambem Symphoſio, tudo o que Priſcilliano eſcreveo contra a Fé Catholica, e ao ſeu author. Achamos tambem, que Symphoſio provava, que movido da violencia do povo, ordenara Biſpo a Dictinio, que Santo Ambroſio tinha determinado naõ foſſe promovido a mayor dignidade, mas que ficaſſe em boa paz gozando do Presbyterado. Confeſſaõ tambem, que ordenaraõ outros muitos em diverſas Igre-

Igrejas, que careciaõ de Sacerdotes, fiados em que todos os póvos de Galliza eſtavaõ do ſeu parecer. Entre eſtes ſe ordenou Paterno Biſpo da Igreja de Braga, o qual foy o primeiro a confeſſar, que ſabia a Seita de Priſcilliano; mas que jurava, que feito Biſpo, ſe livrara della com a liçaõ dos livros de Santo Ambroſio. Tambem Iſonio reſpondeo, que havia pouco fora bautizado por Symphoſio, e que cria aquillo meſmo, que Symphoſio no preſente Concilio profeſſara. Da meſma ſorte, ſegundo conſta dos autos, condemnou com o ſeu author os livros de Priſcilliano Vegetino, que antes do Concilio de Çaragoça já era Biſpo. E de todos julgaraõ os Biſpos, que ſe conſultaõ. A Herenas, o qual quiz ſeguir os ſeus Clerigos, que ſem violencia, e ſem ſerem perguntados, começaraõ a bradar, que Priſcilliano era Catholico, e Santo martyr; o qual Herenas diſſe, que Priſcilliano fora Catholico até à morte, e que padecera a perſeguiçaõ dos Biſpos: com o qual dito culpou a muitos Santos, que já falleceraõ, e a outros, que ainda vivem. A eſte pois com todos os ſeus Clerigos, como tambem diverſos Biſpos, a ſaber Donato, Acurio, Emilio, os quaes deſviando-ſe da profiſſaõ dos outros, elegeraõ ſeguir o caminho dos perdidos, mandamos, que ſejaõ apartados do Sacerdocio. O qual conſta tambem por tres Biſpos, e muitos Presbyteros, e Diaconos, ſer convencido de ter jurado falſo. Ordenamos tambem, que Vegetino

getino, contra quem antes ſe naõ tinha proferido eſpecial ſentença, dada à profiſſaõ, que o Synodo recebeo, ſeja admittido à noſſa communicaçaõ. E permittimos a Paterno, conſervar a Igreja, de que foy feito Biſpo, abraçando-o, por haver confeſſado o erro da hereſia, e a verdade da Fé Catholica; e o receberemos à noſſa communicaçaõ, quando a Sé Apoſtolica reſponder. Os demais, que da Provincia de Galliza vieraõ ao Concilio, e duraraõ ſempre na communicaçaõ de Symphoſio, ſe ſobſcreverem a fórma mandada pelo Concilio, fiquem tambem na contemplaçaõ da paz de Deos, eſperando da meſma ſorte o que o Papa, que agora he, o que S. Simpliciano Biſpo de Milaõ, e os demais Sacerdotes das Igrejas reſpondem. Porém ſe recuſarem ſobſcrever a fórma, que mandamos, naõ retenhaõ as Igrejas, que poſſuem: nem communiquem com aquelles, que, feitas as ſuas profiſſões, voltarem do Synodo para as ſuas Igrejas. A Vegetino ſó permittimos communique com Paterno; Symphoſio, porém, velho Religioſo, que obrou o que fica dito, fique na ſua Igreja, e haja-ſe com mais circunſpecçaõ, e reſpeito, e eſpere a communiçaõ donde antes tinha tido a eſperança da paz; o que tambem ordenamos obſervem Dictinio, e Anterio. Ordenemos tambem, que naõ ſagrem Biſpos, nem ordenem Presbyteros, ou Diaconos, antes de ſerem admittidos à communicaçaõ pelo Papa, ou por Simpliciano, para que aſſim vejamos,

mos, se finalmente perdoados, com esta condiçaõ tem respeito à sentença Synodal. E advirtaõ os Bispos nossos irmãos, que devem grandemente vigiar, que nenhum dos expulsos da communicaçaõ, procure as Collectas por casa das mulheres, nem lea os livros apocrifos condemnados, para que naõ succeda, que communicando com ellas fiquem presos de semelhante companhia; porque todo o que receber a estas, ha de ser castigado com mais grave sentença. Mandamos, que ao nosso irmaõ Ortygio se lhe restituaõ as Igrejas, de que foy expulso.

Epistola do Papa Innocencio I. aos Bispos do Concilio Toletano, dada à luz por Jacobo Sirmondo.

Innocencio a todos os Bispos congregados no Concilio Tolosano, irmãos muito amados, saude em o Senhor.

MUitas vezes tinha cuidado, e me trazia muy solicito a discordia, e scisma, que se diz vay cundindo, e correndo pelas Igrejas de Hespanha, até que finalmente chegou o tempo de lhe applicar a medicina, e naõ poder dilatar o remedio. Porque nossos Irmãos o Bispo Hilario, e Elpidio Presbytero, movidos, como era razaõ, do

do amor da concordia, e da perturbaçaõ da Provincia, vieraõ buſcar à Sé Apoſtolica, e com dor, e gemidos nos relataraõ, que dentro daquella Provincia, e no meſmo ſeyo da Fé, ſe tinha quebrado a paz, eſtava confuſa a ordem da diſciplina, e que deſprezados os Eſtatutos, ſe tinhaõ commettido na uſurpaçaõ das Igrejas muitas couſas contra os Canones dos Padres, e que naõ podia haver concordia, na qual conſiſte o eſtabelecimento da noſſa Fé. As quaes couſas conſtaõ dos autos feitos no ajuntamento do Presbyterio, e ſe vos pódem ler.

I.

Primeiramente pelo que pertence à Fé, naſceo a diſſenſaõ, porque os Biſpos Andaluzes, e os da Provincia Cartaginenſe diſcordaraõ da paz de todos por amor da communicaçaõ dos Gallegos: a qual diſcordia naõ ſe diminue; mas quotidianamente ſe augmenta com animo de porfiar; porque cada hum quer conſeguir o ſeu intento: e deſte brio naſceo huma cadeya de ruinas, ſendo aſſim que em ſemelhantes caſos, melhor he deixarſe civilmente vencer, do que conſeguir o ſeu máo propoſito pertinazmente. E certamente nos tempos paſſados a pertinacia unicamente foy o motivo de Lucifero ſe apartar da concordia dos que com prudente converſaõ tinhaõ condemnado a hereſia dos Arrianos. Com o meſmo motivo, pois,

temos sabido soffrerem mal alguns, que se admittissem à Fé Catholica, os que com saõ conselho, depois de condemnada a detestavel Seita de Priscilliano, se converteraõ. Mostra-se logo, que lhes desagrada a paz da Igreja, e huma obra util para ella; pois tendo-se recebido em contemplaçaõ da concordia, e intuito da paz, a Symphosio, e Dictinio, depois de condemnarem a perversa heresia, para com o desvio de taes pessoas acabar a dissençaõ nascida, se encontraõ alguns, a quem desagrada aquella correcçaõ obrada rectamenre; e estes taes orgulhosos discordaõ da Igreja, e o dissimulaõ. E se a sobredita correcçaõ fosse aprovada dos demais, segundo pedia o saudavel conselho, o estado da Fé Catholica permaneceria inteiro, e naõ haveria escandalo, que perturbasse a concordia util a tudo. E pergunto: porque lhes peza, que Symphosio Dictinio, e outros, depois de condemnarem a detestavel heresia, fossem admittidos à Fé Catholica? Por ventura porque naõ perderaõ as dignidades, que tinhaõ? Se isto os move, e estimula, vejaõ, que tambem S. Pedro depois de chorar, foy o que era. Saibaõ, que S. Thome depois da duvida naõ perdeo os seus antigos merecimentos. Finalmente David famoso Profeta, depois da concessaõ da profecia naõ foy privado dos seus merecimentos. Se pois a emenda da conversaõ destroe os erros, e retém as dignidades, que razaõ ha para em virtude da pertinacia, naõ querer admit-

admittir o caminho recto, e que se dirige a salvaçaõ? Pelo que Vossa Caridade, e os demais virtuosos Sacerdotes devem procurar, que todos os que vivem divididos se juntem na unidade da Fé Catholica em huma só doutrina, para que assim comece a ser hum corpo inexpugnavel; porque se se separar em diversas partes, com a desuniaõ dos membros, ficará exposto a todas as injurias, e sentirá em si mesmo destruiçaõ interior. Estas cousas pois a respeito da uniaõ as recebaõ todos os Sacerdotes, como se fossem ditas a cada hum. Depois disto Vossa Caridade attenda às demais cousas, que se proporaõ.

II.

Porque naõ se ignora, que os Bispos Rufino, e Minucio usurparaõ contra os Canones Nicenos a jurisdicçaõ de ordenar Bispos nas Igrejas alheyas. E saudavelmente, queremos agora prover se naõ use de semelhante atrevimento, para que com a dissimulaçaõ naõ tome forças a usurpaçaõ, e venha a fazerse regra do que naõ he, segundo a disciplina dos Canones. Sobre esta materia, pois, se ouçaõ primeiro as queixas de nosso irmaõ, e Consacerdote Hilario, que affirma, que Rufino perturba a paz Ecclesiastica; e que havendo ha pouco tempo pedido perdaõ do seu erro no Concilio de Toledo, agora contra a vontade do povo, e os Estatutos Ecclesiasticos, ordenou às escondidas

das o Bispo do lugar: sendo assim que isto pertencia ao Metropolitano do Sacerdote ordinando, de que procederaõ escandalos nas Igrejas. Depois disto se deve tratar a causa dos Bispos Tarraconenses, que se queixaõ de Minucio ter ordenado na mesma fórma na Igreja de Girona ao Bispo, e segundo os Canones Nicenos se deve proferir a a sentença desta usurpaçaõ. E se tire exacta informaçaõ dos Bispos ordenados por Minucio, e Rufino contra as regras Canonicas, para que pois foraõ illicitamente ordenados, entendaõ naõ podem exercitar por mais tempo, o que receberaõ viciosamente.

III.

Examinem-se outro sim àcerca do Bispo Joaõ, que no Concilio de Toledo pelos seus procuradores approvou a recepçaõ de Symphosio, e Dictinio, e lhe pareceo conveniente aquella correcçaõ, as cousas que depois se seguiraõ, e se procure saber quaes saõ os de cuja communicaçaõ se duvida, e segundo o decreto do Concilio Toletano, ou se admittaõ ao consorcio da communicaçaõ, para desfezer o scisma; ou se houver alguns, que recusarem a concordia, e os decretos, Vossa Caridade por sentença os separe da communicaçaõ da Fé Catholica, para que assim cesse o mal, que vay cundindo caladamente, e se evite o contagio de scisma manifesto.

Tam-

IV.

Tambem haviamos de determinar alguma cousa conforme a tradição a respeito das ordens, que os Bispos de Hespanha conferem viciosamente, se naõ attenderamos à perturbaçaõ, que se seguiria em muitas Igrejas. E assim reprehendemos estes factos de tal sorte, que em razaõ da multidaõ dos que deviaõ ser castigados, os deixamos ao juizo de Deos, sem entrarmos a duvidar. Na verdade, pois, sabemos, que muitos dos que depois de recebido o Bautismo se occuparaõ em exercicios forenses, foraõ admittidos ao Sacerdocio, entre os quaes se contaõ a Rufino, e Gregorio. Muitos tambem, que foraõ Soldados, que em observancia dos preceitos dos seus Cabos praticaraõ necessariamente o rigor. Muitos que foraõ Ministros Civis, e obraraõ o que se lhes mandou. Muitos, que foraõ representantes, os quaes nem deviaõ ser admittidos à companhia do estado Ecclesiastico. O que tudo, se nós entrarmos a discutir, produziremos graves escandalos nas Provincias de Hespanha, que procuramos remediar: pelo que nos pareceo deixar estas cousas. Porém deve Vossa Caridade prover, que se acabem, e se naõ commettaõ daqui em diante semelhantes desconcertos, mandando, que se daqui em diante alguem for ordenado, ou sagrado Bispo, contra a fórma dos Canones, elle, e o que o ordenou sejaõ, depostos da Ordem, ou dignidade, que tiverem. Ou-

V.

Ouça-ſe outro ſim a queixa de Gregorio Biſpo de Merida, ſucceſſor de Patruino, de veneravel memoria, e ſe padeceo injuria contra razaõ, ſe caſtiguem os culpados, para que ſe naõ atrevaõ os orgulhoſos a inſultar os benemeritos.

VI.

E poſto que, Irmãos cariſſimos, ſabeis os Canones Nicenos, ſegundo os quaes ordenais ſe confiraõ as Ordens, com tudo pareceo-me apontar aqui alguns a reſpeito das Ordens, para que daqui em diante naõ fique no arbitrio de cada hum a interpretaçaõ. E primeiramente ſe propoem o que ſe prohibe, que vem a ſer: Que nenhum, que for Soldado, depois de ſer bautizado, ſeja admittido a Ordens Clericaes. Nem os que depois de bautizados ſe occuparem em cauſas, ou as adminiſtrarem. Nem dos Curiaes, que depois do Bautiſmo ſe coroarem, ou ſegundo ſe diz, ou forem repreſentantes, ſe poſſa receber para as Ordens Eccleſiaſticas. E dos Curiaes he de advertir, que muitas vezes ſuccede, que as ſuas pretendem obrigados a tornar. E porque tudo iſto com muita razaõ eſtá prohibido, ſe deve inviolavelmente obſervar. Tambem ſe declara a qualidade, dos que ſe devem eleger para Clerigos; iſto he, os que ſe tiverem bautizado em tendo idade, e eſtiverem na com-

companhia dos que já eſtaõ eleitos. Ou aquelles que ſendo mayores, logo que conſeguiraõ a graça de Deos, ſe emanciparaõ nas Ordens Eccleſiaſticas. E ſe forem caſados, ſe procure, ſe era donzella a mulher com que caſaraõ; porque ſe ordena no Teſtamento Velho, que o Sacerdote caſe com mulher donzella: e em outra parte, que os Sacerdotes ſó caſem huma vez. Nem ſe admitta o que tiver caſado duas vezes; porque o Apoſtolo S. Paulo diz, que ſeja caſado huma ſó vez. Nem ſe deve admittir, o que alguns dizem em defenſa do ſeu erro: que ſe naõ deve computar a mulher recebida antes do Bautiſmo, viſto que neſte tudo ſe dimitte; porque no Bautiſmo dimitem-ſe ſómente os peccados; mas naõ ſe tira o numero das mulheres: pois ſe como eſtá eſcrito, Deos diſpoem a mulher para o marido, e o que Deos unio o homem o naõ ſepare, e os authores da geraçaõ humana foraõ na ſua origem abençoados por Deos; como havemos de entender, que iſto ſe dimitte entre os peccados? O que ſe he verdade, ſegundo os que aſſim crem, ſegue-ſe que todas as obras juſtas, obradas pelos Cathecumenos antes do Bautiſmo, ſe desfazem pelo Bautiſmo. Ninguem pois tal couſa entenda, ou admitta, contra o que diz o Apoſtolo; mas fielmente entenda varaõ de huma mulher ſer dito tanto a reſpeito de antes, como depois do Bautiſmo. E ſe a mulher tida antes do Bautiſmo ſe naõ com-

puta, tambem se naõ computaráõ entre os filhos havidos della, o que bem se vê, que he absurdo. Pelo que ninguem interprete as Escrituras Divinas, senaõ conforme permitte a razaõ; porque aliás em lugar de achar motivo para a desculpa, se verá, que preverte o sentido da Ley, e que destroe as Regras; mas deve-se observar, o que contem a serie das Divinas Escrituras, e foy determinado com razaõ conveniente pelos Bispos. Valete.

Primum Concilium Bracarense sub Panchrat. Episcopo Primæ Sedis.

„ COnvenientibus Episcopis Elipandus Co-
„ limb. Pamerius Egitanens. Arisbertus Por-
„ tugalens. Deus dedit Lucens. Galesius Emeri-
„ tens. Pontamius Eminiensis, Tiburtius Lamecen-
„ sis, Agathius Iriensis, Petrus Nomantinus in
„ fano Sanctæ Mariæ Bracarensis; Dominus Pan-
„ cratianus Episcopus primæ Sedis dixit: Notum
„ vobis est, fratres, & socii mei, quomodo barba-
„ ræ gentes devastant universam Hispaniam, Tem-
„ pla evertunt, servos Christi occidunt in ore gla-
„ dii, & memorias Sanctorum, ossa, sepulchra,
„ Cæmeteria profanant, vires Imperii confringunt,
„ modo commoventes omnia sicut stipulam ante
„ faciem venti, præter Celtiberiam, & Carpetaniam,
„ jam

„ jam reliqua omnia verſus Pyrenæos ſub ſua jacent
„ poteſtate, & quia malum hoc jam eſt ſupra ca-
„ pita noſtra, volui vos advocare, ut unuſquiſque
„ provideat, & omnes ſimul communem Eccleſiæ
„ calamitatem provideamus ſocii remedium anima-
„ rum, ne multitudo laborum, & afflictionum com-
„ pellat eos abire in conſilium impiorum, ſtare in
„ viam peccatorum, & ſedere in cathedra peſtilen-
„ tiæ, aut apoſtatare à vera fide, & ad hoc exem-
„ pla conſtantiæ noſtræ ponamus ob oculos ſub-
„ ditorum patientes pro Chriſto aliquid ex multis
„ tormentis, quæ ipſe pertulit pro nobis. Quia
„ enim nonulli Alanorum, Suevorum, Vandalo-
„ rum ſunt idolatræ; alii verò Arrianam hæreſim
„ profitentur; viſum mihi eſt, vobis approbantibus,
„ ad maiorem fidei firmitudinem contra ſimiles er-
„ rores ſententiam proferre. Quid vobis videtur?
„ Omnes reſponderunt: Juſtum, pium, ſanctum,
„ expediensque negotium Pancratianus: Credo in
„ Deum, unum, verum, æternum, ingenitum, à
„ nullo procedentem, qui condidit Cœlum, ter-
„ ram, & quæ in eis ſunt viſibilia, & inviſibilia.
„ Omnes Epiſcopi: Similiter, & nos credimus.
„ Pancratianus. Credo in unum Verbum genitum
„ ab ipſo Patre ante tempora, Deum ex Deo ve-
„ ro, ex eadem ſubſtantia Patris, ſine quo factum
„ eſt nihil, & per quem omnia creata ſunt. Om-
„ nes Epiſcopi: Similiter & nos credimus. Pan-
„ cratianus: Credo in Spiritum Sanctum proceden-

„ tem à Patre, & Verbo unicum in Deitate cum
„ ipsis, qui per ora Prophetarum locutus est, supra
„ Apostolos sedit, Mariam Christi Matrem replevit.
„ Omnes Episcopi: Similiter & nos credimus. Pan-
„ cratianus: Credo, quod in hac Trinitate non sit
„ maius, aut minus, prius, aut posterius; sed in
„ tribus distinctis personis sit una æqualitas, una
„ Deitas, una Divinitas. Omnes Episcopi: Si-
„ militer & nos credimus. Pancratianus: Dam-
„ no, excommunio, reprobo, anathematizo omnes
„ contrarium sentientes, tenentes, & prædicantes.
„ Omnes Episcopi: Similiter, & nos damnamus.
„ Pancratianus: Credo quod Dei gentium sint dæ-
„ monia, os habent, & non loquentur; occulos,
„ & non videbunt; aures, & non audient, neque
„ sit spiritus in ore ipsorum. Omnes: Similiter &
„ nos credimus. Pancratianus: Credo, quod Deus
„ noster Trinus in personis, unus in essentia, fecit
„ ex nihilo omnia, & Adamum Patrem nostrum
„ creavit ex terra, Evam de ejus latere, destruxit
„ mundum per aquas, dedit Moysi legem, & no-
„ vissimis temporibus visitavit nos per filium suum,
„ qui factus est ei ex semine David secundum car-
„ nem. Omnes: Similiter & nos credimus. Pan-
„ cratianus: Damno, reprobo, execro, anathe-
„ matizo omnes contrarium tenentes, sentientes, &
„ prædicantes. Omnes: Similiter & nos damnamus.
„ Pancratianus: Nunc autem, si placet vobis om-
„ nibus, statuatur, quid agendum sit de reliquiis San-
„ ctorum

„ ctorum præcipuè de Patre noſtro, & Apoſtolo „ hujus Regionis Petro Ratiſtenſi, quem ad ſalvandas animas Jacobus Domini conſanguineus „ dimiſit. Surrexit Elipandus Colimbrienſis, & „ ait: Non poterimus omnes uno modo id facere, ſed, ſi vobis placuerit, unuſquiſque pro temporis opportunitate id faciat. Barbari ſunt intra „ nos, & Ulixbonam premunt, Emeritam habent, „ Aſturiam ſimiliter, propè diem eventuri ſuper „ nos: proficiſcatur unuſquiſque in locum ſuum, „ & confortet fideles, corporaque Sanctorum honeſtè abſcondat, & locis, & ſpeluncis, ubi poſita fuerint, relatorium vobis mittat, ne per „ curſum temporis in oblivionem veniant. Omnes. Juſtum, bonum, & congruens conſilium „ nobis videtur pro temporis neceſſitate. Pancratianus: Similiter mihi, ſicut & vobis videtur: „ abite in pace omnes: ſolus remaneat frater noſter Pontamius propter deſtructionem Eccleſiæ „ ſuæ Emeritenſis, quam Barbari vexant. Pontamius dixit: Abeam & ego, ut confortem oves „ meas, & ſimul cum eis patiar labores, & anxietates. Non enim ſuſcepi munus Epiſcopi in „ proſperitate, ſed in labore. Pancratianus: Optimum verbum, juſtum conſilium, profectum approbo: Deus te conſervet. Omnes Epiſcopi: „ Servet te Deus in bono conſilio, quod nos ſimiliter approbamus. Omnes ſimul: Abeamus „ in pace Jeſu Chriſti. Pancratianus in Dei no-

„ mine

„ mine Episcopus Bracarensis. Gelasius in Dei „ nomine Episcopus Emeritensis. Elipandus in Dei „ nomine Episcopus Colimbriensis. Pamerius Episcopus Egitanensis. Arisbertus Epispopus Portu- „ ensis. Deus dedit Episcopus Lucensis. Gelasius „ Episcopus Eminiensis. Tiburtius Episcopus La- „ mecensis. Agathius Episcopus Iriensis. Petrus.

Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracarensem.

„ DOleo super te, frater mi, doleo super Epis- „ copum & caput nostrum Panchratianum, „ doleo super exultationem vestram, videat Deus „ miseriam nostram occulis misericordiæ suæ, Co- „ limbria capta est, servos Dei occidit inimicus in „ ore gladii. Elipandus ducitur captivus, Olisippo „ libertatem suam auro redemit, Egitaniam obsi- „ dent, omnia plena sunt laboribus, singultibus, „ anxietatibus. Sed quia tu vidisti quomodo actum „ est in Gallæcia à Suevis inde collige qualiter Ala- „ ni agant in Lusitania. Mitto ad te decreta de „ Fide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scrip- „ ta manu mea. Ego quotidie spero super me si- „ milem plagam: sed de omnibus ad te scribam, si „ scivero de loco ubi latitas. Respiciat nos Deus.

Hæc est Epistola Arisberti Portugalens. ad Samerium Archidiaconum Bracarensem.

„ PEr misericordiam Dei evasimus manus impiorum, & transeuntes Colimbriam novam, „ vidimus ibi multos Dei ministros laborantes jussu „ Atacis in constructione novæ arcis, quam ipse „ supra mundam fecit (devastata jam prima popu- „ latione) ibi erat Elipandus Episcopus, & Esse- „ nus Presbyter, & multi alii servientes in operi- „ bus. Flevi cum illis comparem afflictionem, & „ ablatum in Lusitania jus imperatorum ipsi ad me „ scribunt, quod sit illis bona spes propter conju- „ gium cindasundæ filiæ Hermenerici, quia fide- „ lis, bona, & pia est, de eventu eritis certiores.

Alia Epistola ad Pamerium Episcopum.

„ QUæritis de statu nostro, & fratrum nostro- „ rum, bene videntur nostra si peccata non „ tollant, quod enim accidit, hoc est. Ata- „ ces Lusitaniæ Rex, Christianus quidem, sed se- „ ctator Arrianorum extat veteremque Colimbriam „ destruxit, juxtaque Mundam fluvium iterum cons- „ truxit, labore, & sudore captivorum hominum, „ servorumque Dei, & cum implicitus in ædificio „ maneret, advenit Hermenericus Rex Suevorum, „ qui ultra fluvium Durium degebat, & inito bel- „ lo

„ lo Ataces victor remansit, cumque usque ad Du-
„ rium persecutus fuisset Suevos, & vellet fluvium
„ transire mittit Hermenericus legatos, qui pacem
„ petant, & Cindasundam filiam uxorem promit-
„ tant, finitur bellum deducitur filia usque ad Co-
„ linbriam, ibique, ut finitam discordiam monstra-
„ ret, depingit turrim cum puella, juxta quam
„ draconem viridem, leonemque rufum, sua, & so-
„ ceri insignia componit, ostendens advenisse pa-
„ cem per nuptam puellam, quæ cum Christiana,
„ & fidelis esset, cum marito fecit, ne Catholicos
„ Domini Episcopos, & Sacerdotes ultra persecu-
„ tionibus maceraret, & qui in operibus labora-
„ bant, in libertatem poneret. Res Ecclesiarum
„ partim restitutæ sunt, partim in proximo sunt ut
„ restituantur. Rex parat se, & suos ad bellandum
„ dicitur contra Gothos, eo quod adjungit ad se
„ auxilia Romanorum tam ex Scalabi, quàm ex
„ Ulisbona, & Setulbriga, & Colipode, propriam-
„ que gentem Lusitanam ponit in armis. Regina,
„ seu amore mariti, seu timore eventus, eleemo-
„ sinas facit Episcopis exulantibus, & devotionem
„ magnam habet in Deum, & in Beatum Petrum
„ Ratistensem: orat quotidie pro marito, & fide
„ illius, si Deus dignetur illum illuminare, sic om-
„ nia in pace, & bona spe procedunt, tu ora pro
„ Ecclesia Dei, & pro me peccatore. Vale.

A

A copia pois do Concilio acima traduzida em Portuguez he a ſeguinte.

Primeiro Concilio Bracarenſe, celebrado em tempo de Pancraciano Biſpo da Primeira Sé.

AJuntando-ſe os Biſpos Elipando de Coimbra, Pamerio da Idanha, Ariſberto do Porto, Deodato de Lugo, Gelaſio de Merida, Pontamio de Agueda, Tiburcio de Lamego, Agathio de Iria, Pedro de Numancia, na Igreja de Santa Maria de Braga, o Senhor Pancraciano Biſpo da primeira Sé diſſe: Manifeſtovos he, Irmãos, e Companheiros meus, como as Gentes Barbaras deſtroem toda a Heſpanha, aſſolaõ os Templos, e poem à eſpada os ſervos de Jeſu Chriſto, profanaõ as memorias dos Santos, ſeus oſſos, Templos, e ſepulturas; quebraõ as forças do Imperio, trazendo tudo na meſma inquietaçaõ, que tem as areſtas movidas com a furia do vento: e fóra das Provincias de Celtiberia, e Carpetania, todas as mais, que ha até os montes Peryneos, eſtaõ debaixo de ſeu poder. E porque eſta deſaventura eſtá já quaſi pendendo ſobre as noſſas cabeças, me pareceo chamarvos, para que cada hum proveja as couſas, que lhe tocaõ, e todos juntamente

acudaõ à commum necessiade da Igreja. Provejamos, Companheiros, o remedio das almas de nossas ovelhas; porque a multidaõ dos trabalhos as naõ constranja a seguir o conselho dos máos, perseverar no caminho dos peccadores, e descançar no assento pestillencial, apostatando da Fé verdadeira; e para isto ponhamos ante os olhos dos nossos subditos exemplos da nossa constancia, padecendo por Christo parte dos muitos tormentos, que elle quiz padecer por amor de nós. E porque alguns dos Alanos, Suevos, e Vandalos saõ Idolatras, e outros seguem a heresia Arriana, me pareceo de vosso consentimento promulgar sentença contra semelhantes erros, para mayor firmeza da Fé Catholica. Que vos parece? Responderaõ: Justo, piedoso, santo, conveniente negocio. Pancraciano: Creyo em hum Deos verdadeiro, eterno, naõ gerado, que naõ procede de outrem, o qual creou o Ceo, e a terra, e as cousas, que ahi se encerraõ visiveis, e invisiveis. Todos os Bispos: Do proprio modo o cremos nós. Pancraciano: Creyo em hum Verbo gerado do mesmo Padre antes dos tempos, Deos de Deos verdadeiro, da propria substancia do Padre, sem o qual se naõ fez cousa alguma, e pelo qual foraõ creadas todas as cousas. Todos os Bispos: Da propria maneira o cremos nós. Pancraciano: Creyo no Espirito Santo, que procede do Padre, e do Verbo, hum com elles em Divindade,

de, que fallou por boca dos Profetas, veyo ſobre os Apoſtolos, e encheo de ſua graça a Maria Mãy de Jeſu Chriſto. Todos os Biſpos: Da propria maneira o cremos nós. Pancraciano: Creyo, que neſta Trindade naõ ha mayor, ou menor, primeiro, ou derradeiro, mas em tres diſtinctas peſſoas ha huma igualdade, huma Deidade, huma Divindade. Todos os Biſpos: Do proprio modo o cremos nós. Pancraciano: Condemno, excommungo, reprovo, anathematizo a todos os que ſentirem, tiverem, e prégarem o contrario. Todos os Biſpos: Da propria maneira os condemnamos nós. Pancraciano: Creyo, que os deoſes dos Gentios ſaõ demonios, tem boca, e naõ fallaõ, olhos, e naõ vem, ouvidos, e naõ ouvem, nem ha reſpiraçaõ em ſua boca. Todos os Biſpos: Da propria maneira o cremos nós. Pancraciano: Creyo, que noſſo Deos Trino, em peſſoas, e hum em eſſencia, fez todas as couſas de nada, e creou de terra a noſſo pay Adaõ, e a Eva do ſeu lado, deſtruhio o Mundo por aguas, deu ley a Moyſes, e neſtes ultimos tempos nos viſitou por ſeu Filho, que ſegundo a carne naſceo da geraçaõ de David. Todos: Da propria vontade o cremos nós. Pancraciano: Condemno, reprovo, excommungo, anathematizo a todos os que tiverem, e ſentirem, e prégarem o contrario. Todos: Do proprio modo os condemnamos nós. Pancraciano: Agora, parecendo-vos bem a todos, ordene-ſe o que convem

fazer das reliquias, e memorias dos Santos, principalmente das de nosso Padre S. Pedro de Rates Apostolo desta Provincia, que Santiago, parente de nosso Salvador, deixou nella para salvaçaõ das almas. Levantou-se Elipando Bispo de Coimbra, e disse: Naõ poderemos todos cumprir isto da mesma maneira; mas parecendo-vos bem, faça cada hum conforme lho permittir o tempo. Os barbaros estaõ entre nós, combatem a Lisboa, ganharaõ já a Merida, Astorga do proprio modo, e viráõ brevemente sobre nós: parta-se cada hum a seu Bispado, e conforte os Fieis, esconda os corpos dos Santos em lugares decentes, e mande nos huma relaçaõ dos lugares, e covas, onde os depositarem, porque naõ venhaõ a esquecer pelo discurso do tempo. Pancraciano: Da propria maneira me parece a mim, que a vós; ide-vos todos em paz, só fique o nosso Irmaõ Pontamio, vista a destruiçaõ da sua Igreja de Merida, que os Barbaros tem opprimida. Disse Pontamio: Irme-hey eu tambem para consolar minhas ovelhas, e para padecer juntamente com ellas trabalhos, e perseguições por amor de Jesu Christo; porque naõ recebi a dignidade de Bispo só para o tempo da prosperidade, mas antes para o dos trabalhos. Pancraciano: Excellentes palavras, justo conselho, approvo a partida. Deos te conserve. Todos os Bispos: Conserve-te Deos nesse bom conselho, que nós tembem approvamos. Todos juntamente:

te: Vamos na paz de Jesu Christo, Nosso Senhor. Pancraciano em nome de Deos Bispo de Braga. Pontamio em nome de Deos Bispo de Merida. Elipando em nome de Deos Bispo de Coimbra. Pamerio Bispo de Idanha. Arisberto Bispo do Porto. Deus dedit, em nome de Deos Bispo de Lugo. Gelasio Bispo Eminio. Tiburcio Bispo de Lamego. Agathio Bispo de Iria. Pedro em nome de Deos Bispo de Numancia.

A copia das Cartas de Arisberto, traduzidas em Portuguez, he a seguinte.

Carta de Arisberto a Samerio Arcediago de Braga.

COmpadeço me de vós, Irmaõ meu, compadeço me do nosso desterro: veja Deos nossa miseria com os olhos da sua misericordia. Coimbra he já ganhada, e o inimigo poem à espadada os servos de Deos. Elipando vay cativo, e Lisboa remio sua liberdade a pezo de ouro: tem cerco sobre a Idanha, e naõ ha cousa isenta de trabalhos, choros, e angustias: e porque vós sois testimunha de vista, como os Suevos se ouveraõ em Galliza, dahi colligireis, o que os Alanos fazem na Lusitania. Mando vos os decretos da Fé, que me pedistes, porque os trouxe comigo copiados

dos por minha maõ. Espero cada dia sobre mim se melhante praga; mas de tudo o que sobrevier vos avisarey, se me constar do lugar, em que estais escondido. Ponha Deos em nós os olhos da sua piedade.

Carta de Arisberto Portugalense para Samerio Arcediago de Braga.

PEla misericordia de Deos escapey da maõ dos impios, e passando pela nova Cidade de Coimbra, vi alli muitos Sacerdotes do Senhor trabalhando por mandado de Ataces no edificio dos muros da nova fortaleza, que elle edifica sobre a corrente do Mondego em lugar da primeira povoaçaõ, que destruhio. Ahi estava o servo de Deos Elipando Bispo da mesma Cidade, e o Sacerdote Essene com outros muitos, que serviaõ nas obras; chorey com elles a commum afflicçaõ, e o direito dos Emperadores perdido já em Portugal: elles escrevem da boa esperança, em que vivem, pelo casamento de Cindasunda, filha de Hermenerico, que he Catholica, boa, e piedosa Senhora. Do que succeder vos farey sabedores.

Car-

Carta a Pamerio Bispo.

PEdiſme novas do eſtado, em que eſtaõ minhas couſas, e as de noſſos Irmãos, ao que vos reſpondo, que moſtraõ boas eſperanças, ſe meus peccados as naõ impedirem, e o que tem ſuccedido até agora hé o ſeguinte. Ataces Rey da Luſitania, ainda que na verdade foſſe Chriſtaõ, todavia ſeguia a Seita dos Arrianos, o qual deſtruhio a antiga Cidade de Coimbra, e a tornou a edificar junto ao rio Mondego, à cuſta do trabalho, e ſuor dos naturaes da terra, e de muitos ſervos de Deos; e ao tempo, que eſtava mais occupado na obra, ſobreveyo Hermenerico, Rey dos Suevos, que andava da outra parte do Rio Douro, e dandolhe batalha, ficou Ataces vencedor; e como foſſe no alcance dos Suevos, até o Douro, e ſe preparaſſe para o vadear, mandou Hermenerico Embaixadores, pedindo condições de paz, e offerecendolhe por mulher a ſua filha Cindaſunda. Deu-ſe com iſto fim à guerra, e com lhe levar a filha até Coimbra, onde para moſtrar o fim de ſuas diſcordias, mandou pintar huma torre, com huma donzella dentro, junto da qual eſtava hum Dragraõ verde, e hum Leaõ ruivo, que eraõ as armas do ſogro, e ſuas, dando a entender ſer na Cidade aquella paz pelo caſamenro da dama; a qual como foſſe Chriſtãa, e Catholica, acabou com o mari-

marido, que naõ atribulasse mais com perseguições aos Bispos Catholicos, e Sacerdotes do Senhor, e que désse liberdade àquelles que trabalhavaõ nas obras. Os bens das Igrejas parte delles já saõ restituidos, e parte se espera cada dia, que venhaõ a restituirse. ElRey prepara-se com sua gente para fazer jornada. Corre fama, que he contra os Godos, porque se vale da gente Romana, chamada assim de Santarem, como de Lisboa, Setuval, Leiria, e aos proprios Portuguezes naturaes da terra, faz tomar as armas. A Rainha contrarîa esta guerra; ou levada do amor do marido, ou receosa do successo della, faz grandes esmolas aos Bispos desterrados, e tem grande devoçaõ em Deos, e no Bemaventurado S. Pedro de Rates: faz cada dia oraçaõ pelo marido, e por sua fé espera que Deos tenha por bem de o allumiar. Desta maneira procedem todas as cousas em paz. Vós rogay pelo estado da Igreja de Deos, e por mim peccador. O Senhor vos guarde.

Beatissimo Patri Augustino Episcopo Orosius.

„ JAm quidem suggesseram Sanctitati tuæ, sed
„ Commonitorium suggestæ rei, ut nunc, offer-
„ re meditabar, cum te expeditum animo ab aliis
„ dictandi necessitatibus esse sensissem. Sed quam-
„ vis Domini mei filii tui Eutropius, & Paulu-
„ Episcopi, eadem, qua & ego puer vester, salus
„ tis

„ tis omnium utilitate permoti Commonitorium jam
„ dederunt de aliquantis hæresibus, nec tamen om-
„ nes significarunt, necesse me fuit festinato edere,
„ & coacervare in unum omnes perditionum arbo-
„ res cum radicibus, & ramis suis, & offerre ig-
„ nienti spiritui tuo, ut tu, viso agmine, perspecta-
„ que nequitia, permetiaris, quam possis dispositio-
„ nem adhibere virtutis. Tu tamen, Beatissime Pa-
„ ter, malignas aliorum plantationes, vel insertio-
„ nes erue, atque succide, & veram sparge semen-
„ tem nobis de tua fonte rigaturis. Ego Deum
„ testem spondeo, & incrementum operis tui spe-
„ ro, quia terra illa, quæ nunc ingratos fructus in
„ sincera cultura exhibet, si eandem de manna illo
„ recondito tu apud me mandando, & replendo vi-
„ sitaveris usque in centesimum fructum profusa
„ aliquando liberius ubertate proficiet. Per te Do-
„ minus Deus noster, per te, inquam, Beate Pa-
„ ter, quos castigavit in gladio, emendet in ver-
„ bo. Ad te per Deum missus sum; de te per
„ cum spero dum considero, qualiter actum est,
„ quod huc venirem. Agnosco cur venerim sine
„ necessitate, sine consensu. De patria eggressus
„ sum occulta quadam vi actus, donec in istius
„ terræ littus allatus sum. Hic demum in eum
„ resipui intellectum, quod ad te venire mandabar.
„ Impudentem non judices, si accipis confitentem,
„ fac me ad dilectum * Dominum meum idoneum
„ negotiatorem inventa Margarita, non fugitivum

* Dominam meam, *lê a impressaõ dos Padres da Congregaçaõ de S. Mauro; porém a meu ver sem razaõ, porque faz muito melhor, e mais corrente o sentido. Meu Senhor, denotando ao seu Bispo, sem cuja licença tinha vindo, do que Minha Senhora denotando a Igreja.*

„ ſervum everſa ſubſtantia reverti. Dilacerati gra-
„ vius à Doctoribus pravis, quàm à cruentiſſimis
„ hoſtibus ſumus. Nos confitemur offenſam, tu
„ pervides plagam, quod ſolum ſupereſt, adjuvante
„ Domino, largire medicinam. Breviter ergo, &
„ quid ante male plantatum convaluit, & quod
„ poſtea peius inſertum prævaluit oſtendam. Priſ-
„ cilianus primum in eo Manichæis miſerior, quod
„ ex veteri quoque Teſtamento hæreſim confirma-
„ vit docens animam, quæ à Deo nata ſit de quo-
„ dam promptuario procedere, profiteri ante Deum
„ ſe pugnaturam, inſtrui adoratu Angelorum. De-
„ hinc deſcendentibus per quoſdam circulos à
„ principatibus malignis capi, & ſecundum volun-
„ tatem victoris principis in corpora diverſa con-
„ trudi, eisque adſcribi chirographum. Unde &
„ Matheſim pervalere firmabat, aſſerens, quod chi-
„ rographum ſolveret Chriſtus, & affixerit cruci
„ per paſſionem ſuam; ſicut ipſe Priſcillianus in
„ quadam Epiſtola ſua dicit. Hæc prima ſapien-
„ tia eſt in animarum typis Divinarum virtutum
„ intelligere naturas, & corporis diſpoſitionem.
„ In qua obligatum videtur cælum, & terra, om-
„ nesque principatus ſæculi aſtricti Sanctorum diſ-
„ poſitiones ſuperare. Nam primum Deus circu-
„ lum & mittendarum in carne animarum, Divi-
„ num chirographum Angelorum & Dei, & om-
„ nium animarum conſenſibus fabricarum Patriar-
„ chæ tenent, qui contra formalis militiæ opus
„ poſſi-

„ possident, & reliqua. Tradidit autem nomina
„ Patriarcharum membra esse animæ, eo quod es-
„ set Ruben in capite, Juda in pectore, Levi in
„ corde, Benjamin in femoribus, & similia. Con-
„ tra autem in membris corporis cæli signa esse
„ disposita, id est, Arietem in capite, Taurum
„ in cervice, Geminos in brachiis, Cancrum in
„ pectore, &c. volens subintelligi tenebras æternas,
„ & ex hix principem mundi præcessisse. Et hoc
„ ipsum confirmans ex libro quodam, qui inscri-
„ bitur Memoria Apostolorum, ubi Salvator inter-
„ rogari à Discipulis videtur secreto, & ostende-
„ re, quia de parabola Euangelica, quæ habet:
„ Exiit seminare semen suum non fuerit seminator
„ bonus. Asserens, quia si bonus fuisset, non fuis-
„ set negligens, vel secus viam, vel in petrosis,
„ vel in incultis jacere semen, volens intelligi hunc
„ esse seminantem, qui animas captas spargeret in
„ corpora diversa, quæ vellet. Quo etiam in libro
„ de principe humidorum, & de principe ignis
„ plurima dicta sunt, volens intelligi, arte, non
„ potentia Dei omnia bona agi in hoc Mundo.
„ Dicit enim esse Virginem quandam lucem,
„ quam Deus volens dare pluviam hominibus prin-
„ cipi humidorum ostendit, qui dum eam appre-
„ hendere cupit, commotus consudat, & pluviam
„ facit, & destitutus ab ea mugitu suo tonitrua
„ concitat. Trinitatem autem solo verbo loque-
„ batur; nam unionem absque ulla existentia, aut

„ proprietate aſſerens , ſublato & Patrem , & Fi-
„ lium & Spiritum Sanctum, hunc eſſe unum Chriſ-
„ tum dicebat. Tunc duo Cives mei Avitus, &
„ alius Avitus cum jam tam turpem confuſionem,
„ & per ſe ipſam veritas ipſa nudaret , peregrina
„ petierunt. Nam unus Hieroſolymam, alius Ro-
„ mam profectus eſt. Reverſi unus detulit Ori-
„ genem, alius Victorinum: ex his duobus alter al-
„ teri ceſſit; Priſcillianum tamen ambo damnarunt.
„ Victorinum parum novimus, quia adhuc pæne
„ ante editiones ſuas, Victorini ſectator ceſſit Ori-
„ geni. Cœperunt ergo ex Origine magnifica plu-
„ ra proponi, quæ ex modica occaſione veritas ipſa
„ præcederet. Didicimus enim de Trinitate do-
„ ctrinam ſatis ſanam, omnia, quæ facta eſſent, à
„ Deo facta eſſe , & omnia bona valde, & facta
„ de nihilo. Tunc deinde Scripturarum ſolutiones
„ ſatis ſobrias. Omnia hæc ſtatim à ſapientibus fi-
„ deli priſtinorum expurgatione ſuſcepta ſunt. Re-
„ manſit ſola offenſa , de nihilo credere perſuaſum
„ erat eſſe animam, non tamen perſuaderi poterat
„ factam eſſe de nihilo: argumentantes, quia vo-
„ luntas de nihilo eſſe non poſſit. Hoc pæne uſque
„ nunc manet. Iſti verò Aviti duo , & cum his
„ Sanctus Baſilius Græcus, qui hæc beatiſſime do-
„ cebant, quædam ex libris ipſius Origenis non re-
„ cta, ut nunc perintelligunt, tradiderunt. Pri-
„ mum omnium antequam facta apparerent, ſem-
„ per in Dei ſapientia facta manſiſſe dicentes, hoc
„ verbo

„verbo, Deus enim quæcumque fecit, faciendo „non cœpit. Deinde dixerunt Angelorum, Princi„patuum, Poteſtatum, Animarum, aç Dæmonum, „unum principium, & unam eſſe ſubſtantiam, & „vel Archangelo, vel animæ, vel Dæmoni locum „pro meritorum qualitate datum eſſe, utentes hoc „verbo, Maiorem locum mayor culpa promeruit. „Mundum noviſſime ideo eſſe factum, ut in eo „animæ purgarentur, quæ ante peccarunt: ignem „ſane æternum, quo peccatores puniantur, ne„que eſſe ignem verum, neque æternum prædica„verunt: dictum eſſe ignem propriæ conſcientiæ „punitionem: æternum autem juxta etymologiam „græcam non eſſe perpetuum etiam latinè teſtimo„nio adjecto, quia dictum ſit æternum, & in ſæ„culum ſæculi poſtpoſuerit æterno, ac ſic omnes „peccatorum animas poſt gurgationem conſcien„tiæ in unitatem corporis Chriſti eſſe redituras. „Voluerunt etiam de diabolo aſſerere, ſed non „prævaluerunt, eo quod cum ſubſtantia in eo bo„na facta perire non poſſit, exuſtam in totum ma„litia diaboli perire non poſſit. De corpore verò „Domini ſic tradiderunt, quia cum uſque ad nos „veniens Filius Dei, poſt tot millia annorum ocio„ſus eo uſque non fuerit, ſed prædicans remiſſio„nem Angelis, Poteſtatibus, atque univerſis ſu„perioribus, cum qualitatem formæ eorum, quos „viſitaret, aſſumeret, uſque ad palpabilitatem car„nis aſſumptionis ſpecie, craſſius ſe hac paſſione,

„&

„ & resurrectione determinans, rursus donec usque „ ad Patrem veniret, ascendendo tenuasse. Itaque „ neque depositum usque fuisse corpus, nec in cor„ pore ullo regnantem circumscribi Deum. Crea„ turam quoque subjectam corruptioni, non vo„ lentem: intellectam esse dicebant, Solem, & Lu„ nam, & Stellas, & hæc non elementarii esse ful„ goris, sed rationales potestates, præbere autem „ servitium corruptioni propter eum, qui subjecit „ in spe: Hæc sicut retinere potui, breviter expo„ situm est, ut perspectis omnibus morbis medici„ nam adhibere festines. Est veritas Christi in me, „ quia propter venerabilem reverentiam sanctitatis „ tuæ esse impudens non auderem, nisi evidenti „ judicio, & ordinatione Dei ad illius tanti, & „ talis populi, cui sicut peccanti plaga imposita „ est, sic post plagam cura debetur, remedia pro„ ferenda, te electum, me missum esse cognosce„ rem. Memor mei, Beatissime Pater, multorum„ que, qui mecum velut ros eloquium tuum, ut „ super eos descendat expectant esse dignare. „

Tal

Tal he a Consulta de Orosio a Santo Agostinho, que traduzida em Portuguez, diz assim.

Ao Beatissimo Padre Agostinho Bispo. Orosio.

JÁ eu tinha proposto a Vossa Santidade algumas cousas, porém o memorial de tudo intentava offerecerlho quando o visse mais desocupado de outras obras, em que actualmente se achava trabalhando. E posto, que os Bispos Paulo, e Eutropio, meus Senhores, e filhos vossos, movidos, assim como eu, da utilidade publica vos tivessem já representado em hum memorial algumas heresias; com tudo, como naõ propuzeraõ todas, me foy preciso compor diverso memorial, e resumir nelle os troncos, as raizes, e os ramos de todas estas ruinas, e propollo ao vosso fervoroso espirito, para que ponderado o mal, vejais a fórma do remedio, que poderá ter. Por tanto, o Beatissimo Padre, arrancay, e cortay os enxertos, e nocivas plantas, que outros maliciosamente produziraõ, e entre nós, que esperamos o beneficio da vossa doutrina, espalhay a semente da verdade. Eu ponho a Deos por testemunha, e espero do vosso beneficio, que aquella terra, que agora mal cultivada

produz

produz frutos nocivos, se com a vossa doutrina a visitares, e cultivares ha de aproveitar, e com grande abundancia produzir. Sede pois, ò Bemaventurado Padre, o instrumento, com a doutrina do qual Deos Nosso Senhor emende aos que castigou com a espada. Deos me mandou a vós, e por elle espero em vós, quando considero de que modo se obrou o vir aqui. Reconheço, porque vim sem necessidade, e sem consentimento. Eu sahi da Patria, levado de huma occulta força, até que me vi nas prayas deste paiz; aqui finalmente vim a perceber ser mandado a buscarvos: naõ me julgueis sem pejo, pois ouvís a minha confissaõ: procuray, que eu volte para meu Senhor como bom negociante, que achou a pedra preciosa, naõ como servo fugitivo, que destruio a fazenda.

Mais gravemente nos tem despedaçado os Mestres perversos de que os inimigos crueis: nós confessamos a culpa, vós vedes a chaga; o que resta he, que com a ajuda do Senhor nos deis a medicina; pelo que brevemente vos exporey o mal, que maliciosamente plantado convaleceo, e o que peyormente enxertado prevaleceo. Priscilliano ainda mais infeliz, que os Manicheos em razaõ de confirmar a sua heresia, tambem com o Testamento Velho ensinava, que a alma era procedida de hum promptuario, e nascida de Deos, e que diante de Deos professava haver de combater,

ter, e que com as adorações dos Anjos ſe inſtruia; e daqui deſcendo por certos circulos, ficava priſioneira dos Principados malignos, e que ſegundo a vontade deſtes vencedores era introduzida em diverſos corpos, a que ſe por eſcritura. E daqui vinha a affirmar, que tinha grande poder a Mathematica, accreſcentando, que Chriſto diſolvera eſta eſcritura, pregando a na Cruz com ſua Paixaõ, como o meſmo Priſcilliano diz em huma ſua Epiſtola: a primeira ſabedoria conſiſte em conhecer as naturezas das virtudes Divinas, e diſpoſições dos corpos nos exemplares das almas, na qual ſe acha oleo, e a terra obrigado, e todos os principados do ſeculo a vencer as diſpoſições dos Santos. Porque primeiramente Deos tem o circulo de extrahir as almas da carne, e os Patriarchas tem a Eſcritura Divina, feita com o conſentimento de Deos, e dos Anjos, e de todas as almas, as quaes poſſuem as demais couſas em oppoſiçaõ da malicia formal. Enſinou tambem, que os nomes dos Patriarchas eraõ membros das almas, e que daqui vinha, que Rubem eſtava na cabeça, Judá no peito, Levi no coraçaõ, Benjamin nas pernas, e aſſim nos demais. Pelo contrario, que os ſignos Celeſtes eſtavaõ diſpoſtos nos membros do corpo, iſto he, o ſigno de Aries eſtava na cabeça, o de Tauro no peſcoço o de Geminis nos braços, o de Cancer no peito, &c. Tambem pretendem ſerem eternas as trevas, e que o Principe

do Mundo destas procedera, e confirmava isto com hum livro intitulado *Memoria dos Apostolos*, onde se diz, que os Apostolos perguntaraõ a Christo em segredo, e se mostrava o homem semeador, de que trata a parabola do Euangelho, que diz que hum homem sahio a lançar a semente à terra naõ ser semeador bom; argumentando, que se fosse bom, naõ seria negligente, nem lançaria a semente junto à estrada, nem entre as pedras, nem na terra inculta; e assim queria se entendesse ser este semeador o demonio, que espalhava as almas cativas em diversos corpos, segundo queria; e no sobredito livro diz, que se fazia mençaõ, e diziaõ varias cousas dos principes das humidades, e do principe do fogo, e daqui deduzia, que neste Mundo as cousas boas se obravaõ com arte, e naõ com poder de Deos; o que inferia dizendo, que a luz era huma donzella, e que quando Deos queria dar chuva aos homens, mostrava esta virgem ao principe das cousas humidas, e que este pertendia abraçalla, e que commovido suava, e produzia a chuva, e que deixado da tal donzella com os seus bramidos fazia os trovões.

A Santissima Trindade só a conhecia no nome; porque confessara a uniaõ, mas sem alguma existencia, ou propriedade; o que tirado dizia, que Christo era o Pay, e o Filho, e o Espirito Santo.

Entaõ dous Cidadãos da minha patria, ambos

bos chamados Avito , a tempo que já a verdade por si mesma tinha posto em confusaõ estes erros, passaraõ em peregrinaçaõ a terras estranhas, partindo hum para Jerusalem , outro para Roma, voltando depois hum veyo feito sequaz de Origenes, outro de Victorino; destes dous porém hum se sugeitou ao outro , e ambos condemnaraõ a Priscilliano. Da doutrina de Victorino temos pouca noticia, porque o seu sequaz antes quasi de a publicar abraçou o partido de Origenes, pelo que começaraõ a proporse muitas cousas grandes da Doutrina de Origenes.

E assim do Mysterio da Santissima Trindade aprendemos doutrina verdadeira, e que tudo quanto fora feito, por Deos fora feito, e que tudo fora feito bom , e tudo feito de nada , e tambem explicações das Escrituras muito sobrias, e todas estas cousas foraõ logo recebidas das pessoas sabias, segundo o sentido fiel dos antigos, ficou sómente esta duvida. Crem , que a alma he de nada, mas naõ se pódem persuadir a que seja feita de nada, argumentando , que a vontade naõ póde ser de nada, e esta duvida ainda permanece. Estes dous Avitos, pois, e com elles S. Basilio Grego, que ensinavaõ estas cousas , tambem ensinaraõ dos livros de Origenes algumas proposições falsas segundo já conhecem. Primeiramente diziaõ, que todas as cousas, antes de apparecerem feitas, na sabedoria de Deos estiveraõ feitas.

Depois disto disseraõ, que era hum o principio, e substancia dos Anjos, dos Principados, das Potestades das almas, e dos demonios, e que segundo a qualidade dos merecimentos se dera lugar, ou ao Archanjo, ou à alma, ou ao demonio usando deste texto: A mayor culpa mereceo mayor lugar. E tambem, que o Mundo fora ultimamente feito para as almas nelle purgarem os peccados, que antes commetteraõ. E tambem prégaraõ, que o fogo na verdade eterno, com que saõ castigadas as almas, nem era verdadeiro, nem eterno; e que se dava o nome de fogo ao castigo da propria consciencia; e que eterno segundo a etymologia Grega, naõ era perpetuo, accrescentando a authoridade Latina, em que se diz: O fogo eterno e a palavra eterno se accrescenta para o seculo do seculo. E que assim todas as almas dos peccadores depois de purgada a consciencia haviaõ de entrar na uniaõ do Corpo de Christo. O mesmo quizeraõ persuadir do demonio, mas naõ prevaleceraõ; porque como a sua substancia feita boa, naõ possa parecer, tambem a sua malicia naõ se póde com o fogo de todo purgar. Quanto ao Corpo do Senhor, disseraõ, que o Filho de Deos, antes de nos visitar, naõ estivera ocioso, mas prégara o perdaõ aos Anjos, às Potestades, e a todos os de cima; e que como tomava a qualidade da fórma daquelles, que visitava, tomara tambem com apparente assumpçaõ, a palpabilidade da carne, havendo-se

vendo-se mais grosseiramente com o padecer, e resuscitar, até que outra vez se subtilizou, subindo até chegar ao Padre. Pelo que, que nem em tempo algum depozera o corpo, nem Deos glorioso estava circunscripto em corpo algum. Tambem diziaõ, que quando se dizia; que a creatura contra sua vontade se sogeita à corrupçaõ, se devia entender do Sol, e da Lua, e das Estrellas, e que estas naõ eraõ entidades, elementares, mas Potestades racionaes, e que serviaõ à corrupçaõ por amor de quem as sugeitou na esperança.

Tenho vos exposto brevemente estas cousas, assim como as conservo na memoria, para que vendo o achaque inteiramente, naõ dilateis a medicina; e verdadeiramente vos affirmo, que naõ teria a confiança de inquietar a veneravel reverencia de Vossa Santidade, se naõ tivesse conhecido evidentemente, que eu fuy mandado a vós, e vós escolhido para applicares o remedio àquelle povo, ao qual assim como sobreveyo o castigo depois do peccado, tambem se lhe deve a cura depois do castigo. Lembray-vos, Beassitimo Padre, de mim, e de muitos, que comigo esperaõ a vossa doutrina, como quem espera o orvalho do Ceo.

Beatissi-

Beatissimo, dilectissimoque semper in Domino Papæ Balchonio, atque universo Clero, & plebi Ecclesiæ Bracarensis, Avitus Presbyter salutem in Domino æternam.

„ MEmores mei esse vos cupio & deprecor, „ sicut & ego in quantum valeo, memo„riam vestri habere non cesso, tribulationibus ves„tris meo dolore compatiens, & pro dissidio pa„triæ nostræ incessabiles lacrymas fundens, ut aut „vobis Dominus restituat libertatem, quos ad„monere voluit, aut illis tribuat mansuetudinem, „quos prævalere permisit. Et ego quidem bea„tissimi fratres (teste Domino nostro Jesu Christo „loquor) frequenter volui venire ad vos, ut vo„biscum vel mala tolerarem, vel bonis fruerer: sed „impeditum est desiderium meum, per totas jam „Hispanias hoste diffuso. Veritus enim sum, ne „& sancta loca relinquens, & ad vos forte non „perveniens, ubicumque interceptus, irrationabi„lis audaciæ pœnas luerem. Sed quoniam mise„ricors Deus, meo voto, vestroque merito pro„curante, dignatus est indulgentiæ suæ gratiam, „primum ut dilectissimus filius, & Compresbyter „meus Orosius usque ad has partes ab Africanis „Episcopis mitteretur, cujus mihi charitas & con„solatio vestrum omnium præsentiam redidit.

„Deinde

„ Deinde ut in diebus ipsis , quibus jam ipsi reditum suum incredibili desiderio parabat, beatus „ & vere sanctus , corona gloriæ nostræ in Christo Jesu primus martyr Stephanus se revelare , & „ manifestare signis, & virtutibus evidentissime sequentibus dignaretur ; quem ego tantarum rerum „ ordinatoris Dei occasione perceptum , dignius „ duxi charitati vestræ præmittere, ut ipse præsens „ advocatus , & patronus obsequentium sibi petitionibus dignaretur assistere, qui cum pateretur, „ etiam pro inimicis orare dignatus est.

„ Itaque, dilectissimi, & beatissimi fratres, memoriam vestri incessabiliter agens , & tam congruentem ordinantis Dei dispositionem videns, „ promptus fui de Presbytero , cui revelatum fuerat partem aliquam inventi corporis promereri; „ quam festinato expeditam, secretoque perceptam, „ ad vos dirigere non distuli. Quamobrem misi „ vobis per sanctum filium, & Compresbyterum „ meum Orosium reliquias de corpore beati Stephani primi martyris, hoc est, pulverem carnis, „ atque nervorum, & quod fidelius, certiusque credendum est, ossa solida, atque manifesta sui sanctitate novis pigmentis vel odoribus pinguiora. „ Ut autem nulla possit esse dubitatio , ipsam ad „ vos subditam scriptis meis Sancti Presbyteri, cui „ hæc revelata sunt, Epistolam, conscriptionemque „ transtuli , quam , me profide veritatis plenius „ cognoscendæ rogante, & expetente, dictavit Græ-

„ co

„ co primum ipse sermone, sed per me post in La-
„ tinum versa est. Quæ & vos sancti, & beati
„ fratres, quam veraciter gesta sunt, tam fideliter
„ suscepta habeatis, imploro. Certus sum enim
„ quia sicut ipse beatus Martyr, dignatus est nun-
„ ciare, & pro salute mundi periclitantis se mani-
„ festare, auxilio, & præsentia tanti patroni, si vos
„ tale pignus digno studio diligatis, tuti ex hoc,
„ quietique vivatis. Gratia Domini nostri Jesu
„ Christi, & Sancti Spiritus vobiscum, dilectissimi
„ in Domino. Amen. „

A qual Carta traduzida em Portuguez contém o seguinte.

Ao Beatissimo, e muy amado sempre em o Senhor o Papa Balconio, e a todo o Clero, e Povo da Igreja de Braga, Avito Presbytero, saude eterna deseja em o Senhor.

DEsejo, e rogo, que tenhais sempre lembrança de mim, assim como eu a naõ perco de vós, em quanto me he possivel, compadecendo-me com grande dor minha de vossas tribulações, e derramando lagrimas continuas nestes santos Lugares, pela destruiçaõ de nossa Patria, para que o Senhor, ou nos restitua a liberdade, pois nos quiz admoestar com o castigo, ou dê mais humanidade àquel-

aquelles, que permittio prevalecerem. Eu sem duvida, Beatissimos Irmãos, como tomo por testemunha ao mesmo Senhor Jesu Christo, por muitas vezer me quiz hir para essa terra, para junto comvosco padecer vossos males, ou gostar de vossos bens: mas impedia-se meu desejo, vendo os inimigos espalhados por toda Hespanha, e receey, que deixando os Lugares santos, e por ventura naõ chegando a essa terra, pagasse as penas da ousadia inconsiderada, atalhada de todas as partes: mas foy servido o misericordioso Deos de offerecer a meu desejo, e vosso merecimento, a graça de sua liberdade, permittindo, que meu amantissimo Filho, e companheiro no Sacerdocio, Orosio fosse mandado a estas partes pelos Bispos Africanos, cuja caridade, e consolaçaõ me fez parecer, quando o vi, que vos tinha a todos presentes. Depois disto em ser servido o Bemaventurado, e verdadeisamente Sancto Estevaõ coroa de nossa gloria em Christo Jesu, de se revelar, e manifestar evidentemente com milagres, e virtudes, naquelles proprios dias, em que o mesmo Orosio preparava com incrivel desejo a sua partida, cujas reliquias havidas por vontade de Deos, me pareceo mandar a Vossa Caridade, para que presente, como advogado, e defensor, tenha por bem acodir a vossas petições; pois quando padecia martyrio, chegou a rogar por seus proprios inimigos. Assim que, Irmãos Beatissimos, trazendo-o eu de

continuo na memoria, e havendo occasiaõ accommodada, e ordenada por Deos, naõ perdi ponto em alcançar parte do corpo novamente achado do Sacerdote, a quem elle se revelou, a qual grangeada com brevidade, e alcançada com segredo, naõ me detive em vo la mandar. Mando-vos finalmente pelo santo filho, e Companheiro meu no Sacerdocio Orosio, as reliquias do Corpo de Santo Estevaõ, primeiro Martyr, a saber: pó de sua carne, e nervos, e o que se póde crer mais firmemente, e certamente os ossos duros mais cheirosos, que todas as confeições, e perfumes exquisitos, em manifesto sinal de sua santidade; e porque naõ podesse haver alguma duvida, vos mando juntamente a mesma carta, e relaçaõ do santo Sacerdote, a quem foy feita a revelaçaõ, a qual elle a minha petiçaõ em fé desta verdade escreveo primeiro em Grego, e depois a traduzi eu em Latim; a qual eu desejo, Santos, e Bemaventurados Irmãos, que vós a recebais taõ sinceramente, quanto ella he verdadeira; porque estou certo, que assim como o Santo Martyr se quiz revelar, e manifestar para bem do Mundo, que em tanto perigo anda, assim se vós amardes taõ grande penhor, como elle merece, com a presença de tal defensor, vivireis daqui por diante seguros, e quietos. A graça de Nosso Senhor Jesu Christo, e do Espirito Santo seja com vosco Irmãos amantissimos em o Senhor. Amen.

Inci-

Incipit Epiſtola de non recipiendis in auctoritate Fidei Apocriphis Scripturis, & de ſecta Priſcillianiſtarum.

Sanctis, ac beatiſſimis, & omni veneratione colendis Idacio, & Ceponio Epiſcopis. Thuribius.

„ MOleſta ſemper, eſt & injucunda peregri„ natio, quam afficiunt duri labores, & la„ chrymabiles neceſſitatum curæ: habet tamen ali„ quid inſtrumenti, cum adeundo incognita, vel „ ignorata diſcendo, quodam profectu mentis au„ gemur. Plerunque ea, quæ apud nos optima vide„ bantur, prava ex ſe, atque deterrima, redita nobis „ meliorum ratione noſcentes. Quod mihi uſu „ venit, qui diverſas provincias obeundo, in omni„ bus Eccleſiis, quæ unitatis communione conſiſ„ tunt, condemnatis omnibus errorum ſectis, repiri„ ri unum, atque eundem Fidei Catholicæ ſenſum „ teneri ex puriſſimo veritatis fonte venientem. Qui „ in nulla divortia multifidis rivulis ſciſſus campo„ rum plana in cenoſas voragines ſolvat, quæ re„ ctum fidei iter impediant. Eos verò, quos pra„ vorum dogmatum virus infecerit, aut correctos „ pie parentis gtemio reformari compellit: aut per„ tinaciter contumaces veluti abortivos partus, ac

„ non legitimam sobolem ex consortio sanctæ hæ„ reditatis expellit.

„ Qua propter mihi post longas annorum „ metas ad patriam reverso , satis durum videtur, „ quod ex illis traditionibus, quas olim Catholica „ damnavit Ecclesia, quasque jam dudum abolitas „ esse credebam, nihil penitus imminutum esse re„ perio. Immo etiam pro uniuscujusque studio, „ & voluntate , prava dogmata velut quibusdam „ hydrinis capitibus pululare cognosco. Cum alii „ veteri errori blasphemiarum suarum augmenta „ contulerint , integrum eum usque adeo reten„ tentur. Alii verò , quos ex parte aliqua ad res„ pectum sui contemplatio veritatis adduxit, ex il„ lius sensibus retinendo nonnulla reliquis vincu„ lentur. Quod quidem per mala temporis nostri, „ Synodorum conventibus, decretisque cessantibus, „ liberius crevit & impiissime, quod est cunctis de„ terius, ad unum altare diversis fidei sensibus con„ venitur.

„ Hæc ego ut loqui audeam pia potius erga „ patriam charitatis, quam temerariæ præsumptio„ nis esse confiteor. Nam alias plenus omnium „ peccatorum, & magnorum criminum reus, quo „ ausu hæc ad vos scriberem, memor dominicæ „ vocis, quæ dicit: In alieno oculo festucam vi„ des, in tuo trabem non respicis? Deinde cons„ cius ejus sententiæ, quæ admonuit dicens: Pec„ catori autem dixit Deus, quare prædicas justi-

„ tias

„ tias meas, & aſſumis teſtamentum meum per os „ tuum? Sed iterum illud aſpicio quod infra ſcrip- „ tum eſt: Furem videbas, & concurrebas cum eo, „ & cum adulteris portionem tuam ponebas. Ne- „ que enim illa ſola ſunt furta, quæ alienorum „ direptione comittuntur, vel illa adulteria, quæ „ violatis maritalis thori affectibus perpetramus: ſed „ & ſubtractis quæ vera ſunt furta Catholicæ Fi- „ dei, perverſi dogmatis facit aſſertio, & adverſus „ veritatem verbi Dei malarum doctrinarum adul- „ terio zizaniæ ſemina jaciuntur.

„ Loquar ne ergo, an taceam? Neſcio: quia „ utrumque formido. Sed ne forte Sanctitas Veſ- „ tra, quæ mala, quantæque blaſphemiæ apocri- „ phis libris, quos hi noſtri vernaculi hæretici ad „ vicem Sanctorum Euangeliorum legunt conti- „ nentur, ignoret: maximi facinoris reum me eſſe „ credo, ſi taceam. Itaque hæc non adhortatio „ non auctoritatis alicujus eſt, ſed potius ſuggeſtio- „ nis inſtructio.

„ Primum ergo eſt, ut illa patefaciam quæ „ in plurimorum fide, vel magis perfidia eſſe cog- „ novi. Quæ cum multis publico pene magiſte- „ rio doceantur, ſi Catholicorum aliquis paulò „ conſtantius, deſtructionis cauſa, aſſertioni inſiſtat: „ continuo inficias euntes, & perfidiam perfidia „ oculunt. Quod ne ultra jam faciant ex apocryphis „ Scripturis, quas Canonicis libris veluti ſecretas, „ & arcanas præferunt, & quas maxima venera-

„ tione

„ tione suscipiunt , & ex his , quas legunt , tradi-
„ tionibus , dictisque auctorum suorum , eas , quæ
„ in ipsis arguuntur , vera esse docentes. Aliqua au-
„ tem ex his , quæ in istorum doctrina sunt , in illis
„ quos legere potui , apochryphis codicibus non te-
„ nentur. Quare unde prolata sint nescio , nisi forte
„ ubi scriptum est per cavillationes illas , per quas
„ loqui Sanctos Apostolos mentiuntur : aliquid in-
„ terius indicatur , quod disputandum sit potius ,
„ quam legendum. Aut forsitan sint libri alii , qui
„ occultius , secretiusque servantur , solis , ut ipsi
„ aiunt , perfectis patentes.

„ Illud autem specialiter in illis actibus , qui
„ Sancti Thomæ dicuntur , præ cæteris notandum ,
„ atque execrandum est , quod dicit eum non bap-
„ tizare per aquam , sicut habet Dominica prædica-
„ tio , atque traditio , sed per oleum solum. Quod
„ quidem isti nostri non recipiunt , sed Manichæi
„ sequuntur ; quæ hæresis iisdem libris utitur , & ea-
„ dem dogmata , & his deteriora sectatur. Ita exe-
„ crabilis universis per omnes terras ad primam
„ professionis suæ confessionem nec discussa dam-
„ netur oportet , per cujus auctores , vel per ma-
„ ximum principem Manem , ac dicipulos ejus , li-
„ bros omnes apocryphos , vel compositos , vel in-
„ fectos esse manifestum est : specialiter autem actus
„ illos , qui vocantur Sancti Andreæ , vel illos , qui
„ appellantur Sancti Joannis , quos sacrilego Len-
„ cius ore conscripsit , vel illos , qui dicuntur San-
„ cti

„ cti Thomæ & his ſimilia. Ex quibus Manichæi, „ & Priſcillianiſtæ , vel quæcunque illis eſt ſecta „ germana omnem hæreſim ſuam confirmare ni- „ tuntur : & maxime ex blaſphemiſſimo illo libro, „ qui vocatur Memoriæ Apoſtolorum, in quo ad „ magnam perverſitatis ſuæ auctoritatem doctri- „ nam Domini mentiuntur. Qui totam deſtruit „ legem veteris teſtamenti, & omnia, quæ Sancto „ Moyſi de diverſis creaturæ, factoriſque divinitus „ revelata ſunt, præter reliquas ejuſdem libri blaſ- „ phemias, quæ referre perteſum eſt.

„ Ut autem mirabilia illa, atque virtutes, quæ „ in apocryphis ſcripta ſunt, Sanctorum Apoſtolo- „ rum vel eſſe, vel potuiſſe eſſe, non dubium eſt, „ ita diſputationes, aſſertionesque illas ſenſuum ma- „ lignorum ab hæreticis conſtat inſertas. Ex qui- „ bus ſcripturis diverſa teſtimonia blaſphemiis om- „ nibus plena, ſub titulis ſuis adſcripta digeſſi, qui- „ bus etiam, ut potui, pro ſenſus mei qualitate „ reſpondi. Quod ideo neceſſe habui paulo latius „ veſtris auribus intimare; ut vel poſthac nemo, „ quaſi inſcius rerum; dicat ſe ſimpliciter hujuſ- „ modi libros vel habere, vel legere.

„ Veſtræ autem exiſtimationis, atque cenſuræ, „ merito fuerit, univerſa perpendere, & ea, quæ ſi- „ ne ambiguitate veritatis, ac fidei contraria videri- „ tis, cum aliis fratribus veſtris, quoſcumque vo- „ bis zelus Catholicæ religionis, vel pium ſtudium „ ſociaverit, illam excuſationem ſpirituali gladio

„ reſeca-

„ reſecare, & ignita divini verbi virtute compeſ-
„ cere. „

A qual Epiſtola traduzida fielmente na lingua Portugueza diz aſſim.

Começa a Epiſtola, que trata de naõ dar authoridade de Fé as Eſcrituras apocryphas. E da Seita dos Priſcillianiſtas.

A Idacio, e Ceponio Biſpos ſantos beatiſſimos, e dignos de toda a honra. Toribio.

SEmpre he deſagradavel, e moleſta a peregrinaçaõ, a qual ſeguem grandes trabalhos, e cuidados de laſtimoſas neceſſidades. Com tudo tem alguma conſolaçaõ, quando buſcando couſas incognitas, e aprendendo as ignoradas, nos adiantamos no conhecimento. Muitas vezes vimos a perceber com a noticia de couſas melhores, ſerem más, e perverſas, as que nos pareciaõ muito boas. Iſto me aconteceo a mim, que correndo diverſas Provincias, em todas a Igrejas, que perſiſtem em uniaõ, e communicaçaõ, achey, que condemnados os erros de diverſas Seitas, todas abraçavaõ hum, e o meſmo ſentido da Fé Catholica, procedido da meſma

meſma fonte da verdade, que ſe naõ divide em diverſidade de regos, que reduzaõ os campos plainos em atoleiros, que impidaõ a eſtrada direita da Fé. E aſſim aquelles, a que inficiona o veneno de falſos dogmas, ou piamente os obriga a emendarſe no gremio de ſua mãy, ou como a partos abortivos, e geraçaõ baſtarda, achando-os contumazes, os expulſa do conſorcio da ſanta herança. Pelo que tendo eu depois de muitos annos tornado para a minha Patria ver, que ſe conſervem no meſmo vigor aquellas tradições, já ha tempos condemnadas pela Igreja, e que eu imaginava eſtarem eſquecidas de todo; antes me parece, que os falſos dogmas renaſcem à maneira de hydras, ſegundo a vontade de cada hum; porque huns accreſcentaõ novas blasfemias aos erros antigos; outros retem inteiramente os paſſados; outros finalmente, com os quaes a conſideraçaõ da verdade tem mais algum reſpeito, conſervaõ parte do máo ſentido, por onde vem a unirſe, e prenderſe com os outros: a qual deſgraça ſe augmentou mais livremente em razaõ da calamidade dos noſſos tempos, que impediraõ a celebraçaõ dos Synodos, e Concilios. Donde vem, que impiiſſimamente uſamos do meſmo altar os meſmos, que diſcordamos na Fé, o que he couſa pernicioſiſſima. Eu confeſſo, que o atreverme a fallar deſtas materias, provaõ mais do amor, e caridade da Patria, que de preſumpçaõ temeraria; porque de outra ſorte eu pec-

cador, e reo de grandes crimes, como me atreveria a escrevervos isto, lembrando-me da voz do Senhor, que diz: Vês o argueiro nos olhos alheyos, e naõ vês a trave nos teus? E sabendo tambem aquella sentença, que admoesta, dizendo: Deos disse ao peccador, porque prégas tu a minha justiça, e tomas na tua boca o meu testamento? Mas tambem considero, o que está escrito mais abaixo: Vias ao ladraõ, e corrias com elle, e entravas à parte com os adulteros. Porque se naõ devem considerar sómente furtos, os que se commettem com roubar o alheyo; nem adulterios, os que se fazem violando o thalamo conjugal; mas tambem he furto, que se faz à Fé Catholica, tirar as cousas verdadeiras, e affirmar dogmas falsos, com o que se semea zizania, e com as doutrinas se adultera contra a verdade da palavra de Deos; e assim naõ sey se diga, ou se me cale, porque temo huma, e outra cousa. Mas para que Vossa Santidade naõ ignore quantos males, e quantas blasfemias contém os livros apocrifos, que estes nossos Herejes lem em lugar de Euangelhos, entendo serey reo de grande crime, se me calar. E assim isto naõ he exhortaçaõ procedida de authoridade, mas sómente relaçaõ do que se passa. A primeira cousa, pois, he a que encontrey na fé, ou por melhor dizer na perfidia de muitos, que aquellas cousas, que quasi publicamente ensinaõ, se algum Catholico mais constantemente se lhe

oppoem

oppoem para as deſtruir, logo o contrariaõ, occultando huma perfidia com outra; e para que vaõ por diante, enſinaõ, que ſaõ verdadeiras as meſmas couſas, de que ſaõ arguidos, em razaõ de as tirarem dos livros apocryfos, que como myſterioſos preferem aos Canonicos, e os recebem com grande veneraçaõ, e tambem as tradições, e ditos de ſeus authores; com tudo algumas couſas encontro na doutrina deſtes homens, que ſe naõ achaõ naquelles Codices apocryfos dos que tenho lido: pelo que naõ ſey donde ſahiraõ, ſalvo ſe naquellas cavillações, que fingidamente attribuem aos Apoſtolos, ſe contém alguma couſa mais para diſputar, que para ler; ou ſe por ventura conſervaõ outros livros, que mais occulta, e myſterioſamente contém, o que ſó a gente perfeita, como elles dizem, ſe deſcobre.

Eſpecialmente porém ſe deve notar, e abominar nos Actos intitulados de S. Thomé, dizerem entre outras couſas, que quem bautiza, naõ bautiza com agua, aſſim como enſina a prégaçaõ, e tradiçaõ do Senhor, mas ſómente com oleo; o que porém eſtes noſſos Herejes naõ admittem, mas he doutrina dos Manicheos, que uſaõ dos meſmos livros, e ſeguem as meſmas doutrinas, e outras peyores. Pelo que convém, que em toda a parte, ſem entrar a diſputalla, ſe condemne aſſim que apparecer eſta doutrina; os authores da qual, ou o ſeu Heriſiarca Manes, e ſeus diſcipulos, conſ-

ta, que compuzeraõ, ou inficionaraõ todos os livros apocryfos: especialmente os Actos intitulados de Santo André, e os de S. Joaõ escritos pelos sacrilego Leucio; e tambem os de S. Thomé, e outros semelhantes, com os quaes os Manicheos, e Priscillianistas, ou qualquer, que he a sua propria Seita pretendem confirmar a sua heresia; e sobretudo o blasfemo livro intitulado *Memoria dos Apostolos*, em que, para authorizar a sua malicia, fingem outra doutrina do Senhor; o qual livro destroe toda a Ley do Testamento Velho, e tudo o que divinamente foy revelado a Moysés de diversas creaturas, e do Creador, além de outras blasfemias do mesmo livro, que he molesto referir.

Assim pois como he indubitavel, que aquellas maravilhas, e virtudes dos Sagrados Apostolos escritas nos livros Apocryfos, foraõ, ou puderaõ ser; tambem he certo, que aquellas disputas, e conclusões foraõ inventadas pelos herejes. Das quaes escrituras tenho notado pelos seus titulos, diversos textos cheyos de blasfemias, aos quaes tambem segundo a minha capacidade respondi como pude: o que entendi ser necessario declarar-vos mais largamente, para que daqui em diante ninguem, como ignorante destas cousas, diga, que sinceramente lê, e retem os taes livros.

A' vossa censura, pois, e cuidado pertence ponderar tudo isto, e cortar com a espada espiritual, tudo o que vires ser claramente contrario à verda-

verdade, e a Fé, e refreallo com a virtude inflammada da palavra de Deos juntamente com outros vossos Irmãos zelosos da Religiaõ.

Leo Episcopus Turibio Episcopo salutem.

„ QUam laudabiliter pro Catholicæ Fidei ve„ ritate movearis, & quam sollicite Domi„ nico gregi devotionem officii Pastoralis „ impendas tradita nobis per Diaconum tuum fra„ ternitatis tuæ scripta demonstrant, quibus noti„ tiæ nostræ insinuare curasti, qualis in regionibus „ vestris de antiquis pestilentiæ reliquiis errorum „ morbus exarserit. Nam & Epistolæ, Sermo, & „ Commonitorii series, & libelli tui textus demons„ trat, Priscillianistarum fætidissimam apud vos re„ caluisse sentinam. Nihil est enim sordium, in „ quorumque sensibus impiorum, quod in hoc „ dogma non confluxerit: quoniam de omnium „ terrenarum opinionum luto, multiplicem sibi fæ„ cem commiscuerunt, ut soli totum biberent, quid„ quid alii ex parte gustassent. Denique si univer„ sæ hæreses, quæ ante Priscilliani tempus exor„ tæ sunt, diligentius retractentur, nullus pæne „ invenietur error, de quo non traxerit impietas „ ista, contagium: quæ non contenta eorum reci„ pere falsitates, quæ ab Euangelio Christi, sub „ Christi nominedeviarunt, tenebris etiam pagani„ tatis immersi sunt, ut per Migicarum artium pro-

„ phana

„ phana secreta, & Mathematicorum vana men-
„ dacia, religionis fidem, morumque rationem,
„ in potestate dæmonum, & effectum siderum col-
„ locarent. Quod si & credi liceat, & doceri,
„ nec virtutibus præmium, nec vitiis pœna debe-
„ tur. Omniaque non solum humanarum legum, sed
„ etiam divinarum constitutionum decreta, solven-
„ tur: quia neque de bonis, neque de malis acti-
„ bus, ullum poterit esse judicium, si in utramque
„ partem fatalis necessitas motum mentis impellit:
„ & quidquid ab hominibus agitur, non est homi-
„ num, sed astrorum. Ad hanc insaniam pertinet
„ & prodigiosa illa totius humani corporis per duo-
„ decim Cœli signa distinctio, ut diversis partibus
„ diversæ præsideant potestates: & creatura, quam
„ Deus ad imaginem suam fecit, in tanta sit obliga-
„ tione siderum, in quanta est connexione mem-
„ brorum. Merito patres nostri, sub quorum tem-
„ poribus hæresis hæc nefanda prorupit, per to-
„ tum mundum instanter egere, ut impius furor
„ ab universa Ecclesia pelleretur, quando etiam
„ principes mundi ita hanc sacrilegam amentiam
„ detestati sunt, ut auctorem ejus, ac plerosque
„ Discipulos, legum publicarum ense prosternerent.
„ Videbant enim omnem curam honestatis aufer-
„ ri, omnem conjugiorum copulam solvi, simulque
„ divinum jus, humanumque subverti, si hujusmo-
„ di hominibus usquam vivere cum tali professione
„ licuisset. Et profuit diu ista districtio Ecclesias-
„ ticæ

„ ticæ lenitatis , quæ etsi Sacerdotali contenta ju-
„ dicio , cruentas refugit ultiones , severis tamen
„ Christianorum principum constitutionibus adju-
„ vatur , dum ad spiritale nonunquam recurrunt
„ remedium , qui timent corporale supplicium.
„ Ex quo autem multas provincias hostilis occu-
„ pavit irruptio , & executionem legum tempesta-
„ tes interdixere bellorum , ex quo inter Sacerdo-
„ tes Dei difficiles commeatus ; & rari cœperunt
„ esse conventus, invenit ob publicam perturbatio-
„ nem secreta perfidia libertatem , & ad multa-
„ rum mentium subversionem , his malis est incita-
„ ta , quibus debuit esse correcta. Quæ verò il-
„ lic , aut quanta pars plebium à contagione pes-
„ tis hujus aliena est, ubi (sicut charitas tua indi-
„ cat) lætali morbo etiam quorundam Sacerdotum
„ corda corrupta sunt, per quos opprimenda falsi-
„ tas, & defendenda veritas credebatur, per ipsos
„ doctrinæ Priscilliani, Euangelium scribitur Chris-
„ ti , ut ad prophanos sensus pietate Sanctorum
„ voluminum depravata , sub nominibus propheta-
„ rum , & Apostolorum , non hoc prædicetur,
„ quod spiritus Sanctus docuit , sed quod diaboli
„ minister inseruit ? Quia ergo dilectio tua , fideli
„ (quantum potuit) diligentia, damnatas olim opi-
„ niones , decem & sex Capitulis comprehendit:
„ nos quoque strictim omnia retractemus , ne ali-
„ quid harum blasphemiarum, aut tolerabile videa-
„ tur, aut dubium.

„ Pri-

I.

„ Primo itaque capitulo demonstratur, quid „ impie sentiant de Trinitate divina, qui, & Pa„ tris, & Filii, & Spiritus Sancti unam, atque „ eandem asserunt esse personam, tamquam idem „ Deus nunc Pater, nunc Filius, nunc Spiritus „ Sanctus nominetur; nec alius sit, qui genuit: „ alius, qui genitus est: alius, qui de utroque pro„ cessit; sed singularis unitas in tribus quidem vo„ cabulis, & non in tribus sit accipienda personis. „ Quod blasphemiæ genus de Sabellii opinione „ sumpserunt, cujus discipuli, etiam Patripassiani „ meritò nuncupantur: qui si ipse est filius, qui & „ Pater, crux Filii, Patris est passio, & quidquid „ in forma servi Filius, Patri obediendo, substituit, „ totum in se Pater ipse suscepit. Quod Catho„ licæ Fidei sine ambiguitate contrarium, quæ Tri„ nitatem unitatis sic homousion confitetur, ut Pa„ trem, & Filium, & Spiritum Sanctum, sine „ confusione indivisos, sine tempore sempiternos, „ sine differentia credat æquales: quam unitatem „ in Trinitate non ex eadem persona, sed eadem „ iplet essentia.

II.

„ In secundo capitulo ostendit inneptum, va„ numque commentum de processionibus quarum„ dam virtutum ex Deo, quas habere cœperit, &

„ quas

„ quas eſſentia ſua ipſe proceſſerit : in quo Arria-
„ norum quoque ſuffragantur errori , dicentium ,
„ quod Pater Filio prior ſit, quia fuerit aliquando
„ ſine Filio , & tunc Pater eſſe cœperit , quando
„ Filium genuerit. Sed ſicut illos Catholica Ec-
„ cleſia deteſtatur , ita & iſtos , qui putant , un-
„ quam Deo id , quod ejuſdem eſt eſſentiæ , de-
„ fuiſſe. Quem , ſicut mutabilem , ita & profici-
„ entem dicere , nefas eſt. Quam enim mutatur ,
„ quod minuitur : tam mutatur etiam , quod au-
„ getur.

III.

„ Tertii vero capituli ſermo diſignat , quod
„ iidem impii aſſerant , ideo unigenitum dici Fi-
„ lium Dei , quia ſolus ſit natus ex Virgine. Quod
„ utique non auderent dicere niſi Pauli Samoſate-
„ ni , & Photini virus hauſiſſent , qui dixere , Do-
„ minum noſtrum Jeſum Chriſtum , antequam naſ-
„ ceretur ex Virgine Maria , non fuiſſe. Si au-
„ tem iſti aliud de ſuo ſenſu intelligi volunt , ne
„ principium de Matre dent Chriſto , aſſerant , ne-
„ ceſſe eſt , non unum eſſe Filium Dei , ſed alios
„ quoque ex ſummo Patre progenitos , quorum
„ hic unus ſit natus ex fœmina , & hic ob hoc
„ appellatur unigenitus , quia hanc naſcendi con-
„ ditionem alius filiorum Dei nemo ſuſceperit.
„ Quaquaverſum igitur ſe contulerint , in magnæ
„ tendunt impietatis abruptum , ſi Chriſtum Do-

„ minum, vel ex Matre volunt habere principium, „ vel Patris Dei unigenitum, diffitentur, cum & „ de Matre is natus ſit, qui erat Deus verbum, „ & de Patre nemo ſit genitus præter verbum.

IV.

„ Quarto autem capitulo continetur, quod „ natalem Chriſti, quem ſecundum ſuſceptionem „ veri hominis Catholica Eccleſia veneratur, quia „ Verbum caro factum eſt, & habitavit in nobis, „ non vere iſti honorent, ſed honorare ſe ſimulent, „ jejunantes eodem die, ſicut & die Dominico, „ qui eſt dies Reſurrectionis Chriſti, quod utique „ ideo faciunt, quia Chriſtum Dominum in vera „ hominis natura natum eſſe non credunt, ſed per „ quandam illuſionem oſtentatam videri volunt, „ quaſi vera non fuerit, ſequentes dogma Cerdo„ nis, atque Marcionis, & cognatis ſuis Mani„ chæis, per omnia concordantes. Qui ſicut in „ noſtro examine detecti, atque compuncti ſunt, „ Dominicum diem, quem nobis Salvatoris noſtri „ Reſurrectio conſecravit, exigunt in mærore je„ junii, ſoli (ut proditum eſt) reverentiæ hanc „ continentiam devoventes, ut per omnia ſint à „ noſtræ fidei unitate diſcordes, & dies, qui à no„ bis in lætitia habetur, ab illis in afflictione du„ catur. Unde dignum eſt, ut inimici crucis „ Chriſti, & Reſurrectionis, talem accipiant ſen„ tentiam, qualem elegere doctrinam.

„ Quin·

V.

„ Quinto autem capitulo refertur, quod animam hominis, divinæ aſſerant eſſe ſubſtantiæ, nec à natura Creatoris ſui, conditionis noſtræ diſtare naturam. Quam impietatem ex Philoſophorum quorundam, & Manichæorum opinione manantem, Catholica Fides damnat ſciens nullam tam ſublimem, tamque præcipuam eſſe facturam, cui Deus ipſe natura ſit. Quod enim de ſe ipſo eſt, id eſt, quod ipſe. Nec id aliud eſt, quam Filius, & Spiritus Sanctus. Præter hanc autem ſummæ Trinitatis unam conſubſtantialem, & ſempiternam, atque incommutabilem deitatem, nihil omnium creaturarum eſt, quod non in exordio ſui ex nihilo creatum ſit. Non autem, quidquid inter creaturas eminet, Deus eſt: nec ſi quid magnum eſt, atque mirabile hoc eſt quod ille, qui facit mirabilia magna ſolus. Nemo hominum veritas, nemo ſapientia, nemo juſtitia eſt: ſed multi participes ſunt veritatis, & ſapientiæ, atque juſtitiæ. Solus autem Deus nullius participationis dignus eſt. De quo quidquid digne utcumque ſentitur, non qualitas eſt, ſed eſſentia. Incommutabile enim nihil accedit, nihil deperit; quia eſſe illi, quod eſt ſempiternum, ſemper eſt proprium. Unde in ſe manens, innovat omnia: & nihil accipit, quod ipſe non dedit. Nimium igitur ſuperbi,

,, nimiumque sunt cæci, qui cum dicant humanam ,, animam divinæ esse substantiæ non intelligunt ,, nihil se aliud dicere, quam Deum esse mutabi- ,, lem, & ipsum perpeti, quidquid potest naturæ ,, ejus inferri.

VI.

,, Sexta annotatio indicat eos dicere, quod ,, diabolus nunquam fuerit bonus, nec natura ejus ,, opificium Dei sit, sed eum ex chao, & tenebris ,, emersisse, quia scilicet nullum sui habeat aucto- ,, rem, sed omnis mali ipse sit principium, atque ,, substantia, cum fides vera, quæ est Catholica, ,, omnium creaturarum, sive spiritualium, sive cor- ,, poralium, bonam confiteatur substantiam, & mali ,, nullam esse naturam: quia Deus, qui in universi- ,, tatis est conditor, nihil non bonum fecit. Un- ,, de & diabolus bonus esset, si in eo, qui factus ,, est, permaneret. Sed quia naturali excellentia ma- ,, le usus est, & in veritate non stetit: non incon- ,, trariam transiit substantiam, sed à summo bono, ,, cui debuit adhærere, descivit: sicut ipsi, qui ta- ,, lia asserunt, averis in falsa proruunt, & naturam ,, in eo arguunt, in quo sponte delinquunt, ac pro ,, sua voluntaria perversitate damnantur. Quod ,, utique in ipsis malum erit, & ipsum malum non ,, erit substantia, sed pœna substantiæ.

,, Septi-

VII.

„ Septimo loco ſequitur, qui nuptias damnant,
„ & procreationem naſcentium perhorreſcunt, in
„ quo (ſicut pene in omnibus) cum Manichæo-
„ rum prophanitate concordant, ideo (ſicut ipſo-
„ rum mores probant) conjugalem copulam deteſ-
„ tantes, quia non eſt illic & libertas turpitudinis,
„ ubi pudor Matrimonii ſervatur, nec ſpes ſobolis.

VIII.

„ Octavum eorum eſt, plaſmationem huma-
„ norum corporum, diaboli dicere eſſe figmenta:
„ & ſemina conceptioum, opere dæmonum in mu-
„ lierum uteris figurari: Propterea Reſurrectionem
„ carnis non eſſe credendam, quia concretio cor-
„ poris non ſit congruens animæ dignitati. Quæ
„ falſitas ſine dubio opus diaboli eſt, & talia pro-
„ digia opinionum, figmenta ſunt dæmonum, qui
„ non in fœminarum ventribus formant homines,
„ ſed in hæreticorum cordibus tales fabricantur er-
„ rores. Quod immundiſſimum virus, de Mani-
„ chææ impietatis ſpecialiter fonte procedens, olim
„ fides Catholica deprehendit, atque damnavit.

IX.

„ Nona autem adnotatio manifeſtat, quod fi-
„ lios promiſſionis, ex mulieribus quidem natos,
„ ſed ex Spiritu Sancto dicant eſſe conceptos, ne
„ illa

„ illa soboles, quæ de carnis semine nascitur, ad „ Dei conditionem pertinere videatur. Quod Ca- „ tholicæ Fidei repugnans, atque contrarium est, „ quæ omnem hominum in corporis, animæque „ substantiam à conditore universitatis formari, „ atque animari intra materna viscera, confitetur, „ manente quidem illo peccati, mortalitatisque con- „ tagio, quod in prolem à primo parente transcur- „ rit: sed regenerationis Sacramento subveniente, „ quo per Spiritum Sanctum promissionis filii renas- „ cuntur, non in utero carnis, sed in virtute bap- „ tismatis. Unde & David, qui utique erat pro- „ missionis filius, dicit ad Deum: Manus tuæ fe- „ cerunt me, & plasmaverunt me. Et ad Hiere- „ miam Dominus ait: Priusquam te formarem in „ utero, novi te, & in vulva Matris tuæ sanctifica- „ vi te.

X.

„ Decimo autem capitulo referuntur asserere, „ animas, quæ humanis corporibus inseruntur, fuis- „ se in corpore, & in cælesti habitatione peccasse, „ atque ob hoc à sublimibus ad inferiora delapsas „ in diversæ qualitatis principes incidisse, & per „ aereas, ac sidereas potestates, alias duriores, alias „ mitiores, corporibus esse inclusas, sorte diversa, „ & conditione dissimili, ut quidquid in hac vita „ varie, & inæqualiter provenit, ex præcedenti- „ bus causis videatur accidere. Quam impietatis

„ fabu-

„ fabulam, ex multorum ſibi erroribus texuerunt, „ ſed omnes eos Catholicæ Fides à corpore ſuæ „ unitatis abſcidit, conſtanter prædicans, atque ve- „ raciter, quod animæ hominum, priuſquam ſuis „ inſpirentur corporibus, non fuere, nec ab ullo in- „ corporentur, niſi ab opifice Deo, qui & ipſarum „ eſt creator, & corporum. Et quia per primi „ hominis pervaricationem tota humani generis „ propago vitiata ſit, neminem poſſe à conditione „ veteris hominis liberari, niſi per Sacramentum „ baptiſmatis Chriſti, in quo nulla eſt diſcretio re- „ natorum, dicente Apoſtolo: Quicunque enim „ in Chriſto baptizati eſtis, Chriſtum induiſtis. „ Non eſt Judæus, neque Græcus: non eſt ſervus, „ neque liber: non eſt maſculus, neque fœmina: „ omnes enim unum eſtis in Chriſto Jeſu. Quid „ ergo hic agunt curſus ſyderum? Quid figmenta „ fatorum? Quid mundanarum rerum mobilis ſta- „ tur, & inquieta diverſitas. Ecce tot impares gra- „ tia Dei facit æquales, qui inter quoslibet vitæ „ hujus labores, ſi fideles permanent, miſeri eſſe „ non poſſunt, Apoſtolicum illud in omni tenta- „ tione dicentes: Quis nos ſeparabit à charitate „ Chriſti? tribulatio? an anguſtia? an perſecutio? „ an fames? an nuditas? an periculum? an gladius? „ Sicut ſcriptum eſt, quia propter te mortificamur „ tota die, æſtimati ſumus, ut oves occiſionis. „ Sed in his omnibus ſuperamus in eo, qui nos di- „ lexit. Et ideo Eccleſia, quæ corpus eſt Chriſti,

„ nihil

„ nihil de Mundi inæqualitatibus metuit, quæ nihil „ de bonis corporalibus concupiscit. Nec timet „ inani strepitu fatorum gravari, quæ pacientia tri„ bulationum novit augeri.

XI.

„ Undecima ipsorum blasphemia est, qua fa„ talibus stellis, & animas hominum, & corpora „ opinantur adstringi: per quam amentiam, neces„ se est, ut homines paganorum erroribus implica„ ti, & faventia sibi (ut putant) sidera solere, & „ adversantia studeant mitigare. Verum ista se„ ctantibus nullus in Ecclesia Catholica locus est: „ Quoniam qui se talibus persuasionibus dedit, è „ Christi corpore totus abscessit.

XII.

„ Duodecimum inter hæc illud est, quod sub „ aliis potestatibus partes animæ, sub aliis copori„ bus membra describunt: & qualitates interiorum „ præsulum in Patriarcharum nominibus statuunt, „ quibus, è diverso signa siderea, quorum virtuti „ corpora subjiciantur, opponunt. Et in his om„ nibus inextricabili se errore perpediunt, non au„ dientes dicentem Apostolum: Videte, nequis „ vos decipiat per Philosophiam, & inanem falla„ ciam, secundum traditionem hominum, secun„ dum elementa mundi, & non secundum Chris„ tum, quia in ipso inhabitat omnis plenitudo

„ Divi-

„ Divinitatis corporaliter , & eſtis in illo repleti, „ qui eſt caput omnis principatus , & poteſtatis. „ Et iterum : Nemo vos ſeducat volens in humi„ litate, & religione Angelorum , quæ non vidit „ ambulans fruſtra inflatus ſenſu carnis ſuæ , non „ tenens caput, ex quo totum corpus per nexus , „ & conjunctiones ſubminiſtratum, & conjunctum, „ creſcit in augmentum Dei. Quid ergo opus eſt „ in cor admittere , quod lex non docuit , quod „ prophetia non cecinit , quod Euangelii veritas „ non prædicavit , quod apoſtolica doctrina non „ tradidit? Sed hæc opera ſunt eorum mentibus de „ quibus Apoſtolus dicit : Erit enim tempus, cum „ ſanam doctrinam non ſubſtinebunt, ſed ad ſua de„ ſideria coaſervabunt ſibi magiſtros prurientes au„ ribus : & à veritate quidem auditum avertent, „ ad fabulas autem convertantur. Nihil itaque no„ biſcum commune habeant, qui talia audent, vel „ docere , vel credere , & quibuslibet modis ni„ tuntur aſtruere quod ſubſtantia carnis ab ſpe re„ ſurrectionis aliena ſit, atque ita omne Sacramen„ tum incarnationis Chriſti reſolvunt : quia indig„ num fuit integrum hominem ſuſcipi , ſi indig„ num erat integrum liberari.

XIII.

„ Tertio decimo loco poſitum eſt , eoſdem „ dicere, quod omne corpus Scripturarum Cano„ nicarum, ſub Patriarcharum nominibus accipien-

„ dum ſit, quia illæ duodecim virtutes, quæ re-
„ formationis hominis interioris operantur, in ho-
„ rum vocabulis indicentur, ſine qua ſcientia nul-
„ lam animam poſſe aſſequi, ut in eam ſubſtan-
„ tiam, de qua prodiit, reformetur. Sed hanc
„ impiam vanitatem deſpectui habet Chriſtiana ſa-
„ pientia, quæ novit veræ Deitatis inviolabilem,
„ & inconvertibilem eſſe naturam: animam autem
„ ſive in corpore viventem, ſive à corpore ſepara-
„ tam, multis paſſionibus ſubjacere. Quæ utique
„ ſi Divinæ eſſet eſſentiæ, nihil adverſi poſſet in-
„ cidere. Et ideo ineffabiliter aliud creator eſt,
„ aliud creatura. Ille enim ſemper idem eſt, &
„ nulla varietate mutatur, hæc autem mutabilis
„ eſt, etiam non mutata: quia ut non mutetur,
„ datum poterit habere, non proprium.

XIV.

„ Sub quarto decimo verò capitulo, de ſtatu
„ corporis ſentire dicuntur, quod ſub poteſtate
„ ſiderum, atque ſignorum pro terrena qualitate
„ teneatur: et ideo multa in ſanctis libris, quæ
„ ad exteriorem hominem pertineat, reperiri, ut
„ in ipſis ſcripturis inter divinam, terrenamque na-
„ turam quædam ſibi repugnet adverſitas: & aliud
„ ſit, quod ſibi vendicent animæ præſules; aliud,
„ quod corporis conditores. Quæ fabulæ ideo diſ-
„ feruntur, ut & anima divinæ affirmetur eſſe ſubſ-
„ tantiæ, & credatur malæ eſſe naturæ: quoniam
„ &

„ & ipſum mundum cum elementis ſuis, non opus
„ Dei boni, ſed conditionem mali profitentur au-
„ ctoris : atque ut hæc mendaciorum ſuorum ſa-
„ crilegia bonis titulis colorarent, omnia pæne di-
„ vina eloquia, ſenſuum nefandorum immiſſione
„ violarunt.

XV.

„ De qua re quinti decimi capituli ſermo
„ conqueritur, & præſumptionem diabolicam me-
„ rito deteſtatur, quia & nos iſtud veracium teſ-
„ tium relatione comperimus, & multos corrup-
„ tiſſimos eorum Codices, qui Canonici titulantur,
„ invenimus. Quomodo enim decipere ſimplices
„ poſſent, niſi venenata pocula quodam melle præ-
„ linirent, ne uſque quaque ſentirentur inſuavia,
„ quæ eſſent futura mortifera? Curandum ergo eſt,
„ & Sacerdotali diligentia maximè providendum,
„ ut falſati Codices, & à ſincera veritate diſcordes,
„ in nullo uſu lectionis habeantur. Apocryphæ
„ autem Scripturæ, quæ ſub nominibus Apoſtolo-
„ rum multarum habet ſeminarium falſitatum, non
„ ſolum interdicendæ, ſed etiam penitus auferen-
„ dæ ſunt, atque ignibus concremandæ. Quam-
„ vis enim ſint in illis quædam, quæ videantur
„ ſpeciem habere pietatis, nunquam tamen vacua
„ ſunt venenis : & per fabularum illecebras, hoc
„ latenter operantur, ut mirabilium narratione ſe-
„ ductos laqueis cujuſcumque erroris involvant.

„ Unde siquis Episcoporum, vel apocrypha habe-
„ ri per domos non prohibuerit, vel sub Canoni-
„ corum nomine eos Codices in Ecclesia permi-
„ serit legi, qui Priscilliani adulterina sunt emen-
„ datione corrupti, hæreticum se noverit judican-
„ dum: quoniam qui alium ab errore non revocat,
„ se ipsum errare demonstrat.

XVI.

„ Postremo autem capitulo hoc prodit justa
„ querimonia, quod Dictinii, quos secundum
„ Priscilliani dogma conscripsit, à multis cum ve-
„ neratione legerentur: cum si aliquid memoriæ
„ Dictinio tribuendum putant, recuperationem
„ ejus magis debeant amare, quam lapsum. Non
„ ergo Dicticinium, sed Priscillianum legunt, &
„ illud probant, quod errans docuit, non quod
„ correctus elegit. Sed nemo hoc impune præ-
„ summat, nec inter Catholicos censeatur, quis-
„ quis utitur scripturis, non ab Ecclesia solummo-
„ dò Catholica, sed etiam à suo auctore damna-
„ tis. Non sit perversis liberum, simulare quod
„ fingunt, nec sub velamine nominis Christiani,
„ decretorum Imperialium statuta declinent. Ideo
„ enim ad Ecclesiam Catholicam cum tanta cor-
„ dis diversitate conveniunt, ut & quos possunt,
„ suos faciant: & legum severitatem, dum se nos-
„ tros mentiuntur, effugiant. Faciunt hoc Pris-
„ cillianistæ, faciunt hoc Manichæi, quorum cum
„ istis

„ iſtis tam fæderata ſunt corda, ut ſolis nominibus „ diſcreti, ſacrilegiis autem ſuis inveniantur uniti: „ quia & ſi vetus Teſtamentum, quod iſti ſe ſuſci- „ pere ſimulant, Manichæi refutant, ad unum ta- „ men finem utrorumque tendit intentio, cum „ quod iſti recipiendo corrumpunt, illi abdicando „ impugnant. Inexecrabilibus autem myſteriis eo- „ rum, quæ quanto immundiora ſunt, tanto dili- „ gentius occultantur, unum prorſus nefas eſt, una „ eſt obſcænitas, & ſimilis torpitudo. Quam & ſi „ eloqui erubeſcimus, ſolicitiſſimis tamen inquiſi- „ tionibus indagatam, & Manichæorum, qui com- „ prehenſi ſunt confeſſionibus detectam, ad publi- „ cam fecimus pervenire notitiam, ne ullo modo „ poſſit dubium videri, quod in judicio noſtro, cui „ non ſolum frequentiſſima præſentia Sacerdotum, „ ſed etiam illuſtrium virorum dignitas, & pars „ quædam Senatus, ac plebis interfuit, ipſorumque „ omne facinus perpetrarant, ore reſeratum eſt, ſi- „ cut ea, quæ ad directionem tuam nunc direxi- „ mus, geſta demonſtrant. Quod autem de Ma- „ nichæorum fædiſſimo ſcelere, hoc etiam de Priſ- „ cillianiſtarum inceſtiſſima conſuetudine olim com- „ pertum, multumque vulgatum eſt. Qui enim „ per omnia ſunt impietate ſenſuum pares, non „ poſſunt in ſuis eſſe diſſimiles. Diſcuſſis itaque „ omnibus, quæ libelli ſeries comprehendit, & à „ quibus Commonitorii forma non diſcrepat: ſuffi- „ cienter (ut opinor) oſtendimus, quid de his,

„ quæ

„ quæ ad nos fraternitas tua retulit, censeamus: „ & quam non sit ferendum, si tam prophanis er- „ roribus, etiam quorundam Sacerdotum corda „ consentiunt, vel (ut mitius dixerem) non resis- „ tunt. Qua conscientia honorem sibi debitum „ vendicant, qui pro animabus sibi creditis non „ laborant? Bestiæ irruunt, & ovium septa non „ claudunt, fures insidiantur, & excubias non præ- „ tendunt. Morbi crebrescunt, & remedia nulla „ prospiciunt. Cum autem etiam illud addunt, „ ut his, qui sollicius agunt, consentire detrectent: „ & impietates, olim toto orbe damnatas subscrip- „ tionibus suis se anathematizare dissimulent: quid „ de se intelligi volunt, nisi quod numero fratrum „ non sunt, sed de parte hostium.

XVII.

„ In eo verò, quod in extrema familiaris Epis- „ tolæ tuæ parte posuisti miror cujusquam Catho- „ lici intelligentiam laborare, tamquam incertum „ sit, an descendente ad inferna Christo, caro ejus „ requieverit in sepulchro, quæ sicut vere, & mor- „ tua est, & sepulta, ita vere est die tertia re- „ suscitata. Hoc enim & ipse Domminus denun- „ ciaverat, dicens ad Judæos: Solvite templum „ hoc, & in triduo resuscitabo illud. Ubi Euan- „ gelista subjungit: Hoc autem dicebat de templo „ corporis sui. Cujus rei veritatem etiam David „ propheta prædixerat, loquens sub persona Domi- „ ni

„ ni Salvatoris, & dicens: Insuper & caro mea „ requiescet in spe: Quoniam non derelinques animam meam in inferno, nec dabis sanctum tuum „ videre corruptionem. Quibus utique verbis manifestum est, quod caro Domini, & vere sepulta „ requievit, & corruptionem non subiit, quia celeriter vivificata reditu animæ, resurrexit. Quod „ non credere satis impium est, & ad Manichæi, „ Priscillianique doctrinam pertinere, non dubium „ est, qui sacrilego sensu ita se Christum simulant „ confitere, ut incarnationis, & mortis, & Resurrectionis auferant veritatem. Habeatur ergo „ inter vos Episcopale Concilium, & ad eum locum, qui omnibus opportunus sit, vicinarum „ provinciarum conveniant Sacerdotes, ut secundum ea, quæ ad tua consulta respondimus, plenissimo disquiratur examine, an sint aliqui inter „ Episcopos, qui hujus hæreseos contagio polluantur, à communione sine dubio separandi, si nefandissimam sectam, per omnium sensuum pravitates damnare noluerint. Nulla enim ratione tolerandum est, ut qui prædicandæ fidei suscepit, „ officium, is contra Euangelium Christi, contra „ Apostolicam doctrinam, contra universalis Ecclesiæ Symbolum audeat disputare. Quales illic „ erunt discipuli, ubi tales docebunt Magistri? Quæ „ illic Religio populi, quæ salus plebis, ubi contra humanam societatem, pudoris sanctitas, sive „ verecundia tollitur, conjugiorum fœdera auferun-

„ tur,

„ tur, propagatio generationis inhibetur, carnis na„ tura damnatur, contra verum autem Dei cul„ tum, Trinitas Deitatis negatur, personarum pro„ prietas confunditur, anima hominis Divina essen„ tia prædicatur, & eadem ad diaboli arbitrium „ carne concluditur: Dei filius per id, quod ex „ Virgine ortus, non per id, quod ex Patre na„ tus est, unigenitus prædicatur: idemque nec ve„ ra Dei proles, nec verus filius Virginis asseritur, „ ut per falsam passionem, mortemque non veram, „ mendax etiam Resurrectio resumptæ de sepul„ chro carnis habeatur? Frusta autem utuntur ca„ tholico nomine, qui istis impietatibus non resis„ tunt. Possunt hæc credere, qui possunt talia pa„ tienter audire? Dedimus itaque litteras ad fratres, „ & Coepiscopos nostros Tarraconenses, Cartha„ ginenses, Lusitanos, atque Gallicos, eisque Con„ cilium Synodi generalis indiximus. Ad tuæ di„ lectionis sollicitudinem pertinebit, ut nostræ or„ dinationis authoritas, ad prædictarum provincia„ rum Episcopos deferatur. Si autem aliquid „ (quod absit) obstiterit, quo minus possit celebra„ ri generale Concilium Galliciæ, saltem in uno „ conveniant Sacerdotes, quibus congregatis fra„ tres nostri Hydatius, & Ceponius imminebunt, „ conjuncta cum eis instantia tua, quatenus de „ provinciali Conventu remedium tantis vulneribus „ afferatur. „

A qual Epiſtola traduzida em Portuguez diz o ſeguinte.

Leaõ Biſpo a Toribio Biſpo ſaude.

I.

A Carta, que temos recebido da maõ do voſſo Diacono, moſtra bem quam de veras, e quam louvavelmente tratais as couſas da Fé, e com quanto cuidado, e devaçaõ cuidais do rebanho do Senhor, fazendo o officio de bom paſtor. Por ella nos dais noticia de quam accezo anda em eſſas regiões o mal peſtilencial dos erros antigos, e o voſſo memorial, e libello declaraõ ter tornado a aquecer a ſentina das hediondas doutrinas dos Priſcillianiſtas; porque nenhuma immundicia ha em todas as outras hereſias, que ſe naõ tenha recolhido, e juntado neſta; a qual ſe formou, e compoz das fezes, e immundicias de todas as opiniões falſas, para que elles ſoubeſſem tudo aquillo, que os outros em parte tinhaõ provado. Porque ſe com diligencia inquirirmos todas as hereſias, que antes de Priſcilliano ſe inventaraõ, naõ ſe achará erro algum, do qual ſe lhe naõ haja pegado alguma couſa. E naõ contente de ter recebido a falſidade daquelles, que debaixo do nome de Chriſtãos ſe apartaraõ do Euangelho de Chriſ-

to, se envolveo tambem nas trevas do paganismo, querendo pôr as cousas da Fé, e da Religiaõ, e dos costumes no poder dos demonios, no effeito das Estrellas, e nos profanos segredos da Arte Magica, e mentiras vans dos Mathematicos. E se isto se devesse crer, e ensinar, nem se daria premio pelas virtudes, nem pena pelos vicios; o que seria desfazer os Decretos, e Estatutos, naõ sómente das leys humanas, mas tambem das Constituições Divinas; porque se naõ poderia tomar juizo, nem das boas, nem das más obras, se o movimento da alma fosse compellido a huma, e outra cousa por necessidade do fado: o que naõ he menos que dizer, que tudo aquillo, que he feito pelos homens, naõ o fazem os homens senaõ as Estrellas, pondo loucamente huma distincçaõ prodigiosa de todos os membros do corpo humano pelos doze signos do Ceo; querendo dar a entender, que cada hum delles tem diverso poder sobre diversas partes do corpo; e que a creatura, que Deos fez à sua imagem, e semelhança se ache obrigada das Estrellas, segundo a connexaõ dos membros. Com muita razaõ nossos antepassados, em cujo tempo começou a brotar esta abominavel heresia, com grande instancia por todo o Mundo procuraraõ, que este malvado furor fosse expellido, e lançado de toda a Igreja; e os Principes seculares assim abominaraõ este sacrilego desvario, que mandaraõ executar a pena de morte com a

espada

espada das leys publicas no author delle, e em muitos dos seus discipulos; porque viaõ, que se perdia todo o cuidado da honestidade, se dissolvia a uniaõ dos Matrimonios, e juntamente se arruinava o direito humano, e Divino, se se permittisse viver a estes homens com tal genero de profissaõ: e na verdade foy conveniente aquelle castigo à benignidade Ecclesiastica, a qual posto que se desvia de vinganças sanguinolentas, com tudo he ajudada das rigorosas Constituições dos Principes Christãos, porque muitos com o temor do castigo corporal recorrem ao remedio espiritual.

II.

Porém depois que a invasaõ dos inimigos occupou muitas Provincias, e a tempestade das guerras impedio a execuçaõ das leys; e depois, que faltou a frequencia dos Concilios, em razaõ da difficuldade das conducções; a malicia occultamente na publica perturbaçaõ usou da liberdade, e das calamidades, que deviaõ servirlhe para a emenda, se valeo para a ruina de muitas almas. E que póvos, e quanta parte delles poderá estar livre do contagio desta peste? Aonde segundo Vossa Caridade affirma estaõ corruptos os corações de alguns Sacerdotes, com esta mortal enfermidade, e por aquelles porque devia ser opprimida a falsidade, e a verdade defendida, por esses tem anteposto a doutrina de Priscilliano ao Euangelho de Christo,

de tal ſorte, que depravada a verdade das ſantas Eſcrituras com ſentidos profanos, com nome de doutrina de Profetas, e Apoſtolos, ſe préga naõ o que o Eſpirito Santo enſinou, mas o que o demonio introduzio: e porque Voſſa Caridade com a mayor, e mais fiel diligencia, que pode, comprehendeo em dezaſeis capitulos as opiniões já ha tempo condemnadas, nos outros tambem brevemente trataremos de todas ellas, porque a ninguem pareça ſer toleravel, ou duvidoſa alguma daquellas blasfemias.

III.

Em o primeiro Capitulo ſe moſtra quam ſacrilegamente ſintaõ da Divina Trindade, os que affirmaõ ſer huma meſma peſſoa a do Padre[a], e a do Filho, e a do Eſpirito Santo: como que o meſmo Deos ſeja nomeado humas vezes Pay, e outras vezes Filho, e outras Eſpirito Santo; e que naõ ſeja hum o que gerou, e outro o que he gerado, e outro o que de hum, e outro procede; e que ſeja huma ſingular unidade em tres vocabulos, e naõ em tres Peſſoas: o qual genero de blasfemia tomaraõ eſtes da opiniaõ de Sabelio; os diſcipulos do qual com razaõ ſe chamaraõ Patripaſſianos porque ſe o meſmo; que he o Filho he o Padre, a Cruz do Filho ſeria Paixaõ do Padre; e tudo aquillo, que o Filho padeceo em fórma de ſervo, obedecendo ao Padre, tudo o haveria recebido

bido em si o mesmo Padre ; o que sem duvida nenhuma he contra a Fé Catholica , que confessa ser a Trindade huma só substancia ; de tal maneira, que crê o Padre, e o Filho , e o Espirito Santo ser indivisos sem confusaõ alguma, sempiternos sem tempo, e iguaes sem differença, porque na Trindade faz a unidade naõ a mesma pessoa, mas a mesma essencia.

IV.

Em o segundo Capitulo se mostra huma ficçaõ nescia, e vãa do modo de proceder algumas virtudes de Deos, as quaes dizem, que começou a ter , e que a sua Essencia as precedeo em tempo : no que favorecem o erro dos Arriannos, que dizem ser o Padre primeiro, que o Filho; porque algum tempo naõ teve Filho , e entaõ começou a ser Padre, quando gerou o Filho ; porém como aos outros abomina a Igreja Catholica, assim abomina a estes, que entendem, que em algum tempo faltou em Deos aquillo, que he da sua mesma Essencia ; porque assim como seria blasfemia dizer, que Deos he mudavel, tambem o seria dizer, que em hum tempo tivesse, o que antes naõ teve, que como se muda o que se diminue, tambem se muda o que se augmenta.

Em

V.

Em o terceiro Capitulo se refere, que os mesmos impios affirmaõ, que o Filho de Deos se chama Unigenito, porque nasceo só da Virgem; o que naõ disseraõ, se naõ tiveraõ bebido o veneno de Paulo Samosateno, e de Photino hereges; os quaes disseraõ, que Nosso Senhor Jesu Christo naõ havia sido antes que nascesse da Virgem Maria. E se estes querem entender outra cousa, e naõ daõ a Christo principio de sua Mãy, necessario he, que tambem digaõ naõ ser hum só o Filho de Deos, e haver outros tambem gerados do Eterno Pay, dos quaes este unicamente haja nascido de Mulher, e por isto se chame Unigenito, porque nenhum outro dos filhos de Deos, nasceo daquella maneira. E por qualquer caminho destes, que vaõ, vaõ a parar em hum despenhadeiro de impiedade, ou querendo, que Christo Senhor Nosso tenha tido principio de sua Mãy, ou naõ confessando ser Unigenito de Deos Padre: sendo assim, que o que nasceo da Mãy, era o Verbo de Deos, e do Pay nenhum he gerado senaõ o Verbo.

VI.

No quarto Capitulo se contém, que ao Nascimento de Christo, que a Igreja Catholica venera, como nascimento de verdadeiro homem, porque *o Verbo se fez carne, e morou com nosco*, estes

tes o naõ honraõ verdadeiramente , mas fingem, que o veneraõ : jejuando no mesmo dia , como tambem ao Domingo, que he o dia da Resurreiçaõ de Christo ; o que fazem , porque naõ crem, que Christo nascesse em verdadeira natureza de homem , mas pretendem , que por huma illusaõ parecia verdadeiro , e que o naõ era , seguindo os dogmas de Cerdon , e Marcion , e conformando-se com os Manicheos , em tudo seus semelhantes; os quaes segundo se descobrio , e convenceo no nosso exame , ao dia de Domingo , que nos consagrou a Resurreiçaõ do nosso Salvador , o passaõ na mortificaçaõ do jejum , offerecendo esta abstinencia em reverencia do Sol , como se publicou , para assim em tudo discordarem da unidade da nossa Fé , e passarem em mortifiçaõ o dia , que entre nós se passa com alegria , pelo que he muito bem ordenado , que os inimigos da Cruz , e Resurreiçaõ de Christo recebaõ sentença conforme a doutrina , que elegeraõ.

VII.

No quinto Capitulo se diz , que estes affirmaõ ser a alma dos homens de substancia Divina, e que a natureza da nossa condiçaõ naõ dista da natureza do seu Creador , a qual impiedade procedida da opiniaõ de alguns Filosofos , e dos Manicheos condemna a Fé Catholica , sabendo , que naõ ha creatura taõ sublime , ou principal , que tenha

nha a Deos por natureza; porque aquillo, que delle he, he elle mesmo: nem isto he mais, que o Filho, e o Espirito Santo. E além desta unica consubstancial, sempiterna, e incomutavel Divindade da summa Trindade, naõ ha nada entre todas as creaturas, que no seu principio naõ fosse creada de nada. Nem entre as creaturas chega cousa alguma a ser Deos, nem se ha alguma cousa grande, e admiravel, esta tal cousa he aquelle, que só faz os prodigios grandes. Nenhum homem he a verdade, nenhum a sabedoria, nenhum a justiça: porém muitos participaõ da verdade, e da sabedoria, e da justiça. Só Deos porém naõ necessita de participaçaõ alguma. E tudo, o que delle de alguma sorte se affirma, naõ he qualidade mas essencia; porque o incomutavel naõ perde nada, nem se lhe accrescenta nada, porque sempre lhe he proprio o ser sempiterno, que tem: pelo que permanecendo em si innova tudo, e naõ recebe nada, que elle naõ desse. Por tanto saõ muy soberbos, e muy cegos, os que dizendo, que a alma humana he de substancia Divina, naõ entendem, que vem a dizer ser Deos mudavel, e que padece tudo aquillo, que póde accrescentarse na sua natureza.

VIII.

O sexto Capitulo mostra dizerem estes homens, que o demonio nunca foy bom, e que naõ

he

he obra de Deos a ſua natureza, mas que ſe produzio das trevas, e do chaos, porque naõ teve author, que o formaſſe, mas que elle he o principio, e ſubſtancia de todo o mal: ſendo aſſim, que a Fé verdadeira, que he a Catholica, confeſſa ſer boa a ſubſtancia de todas as creaturas, ou eſpirituaes, ou corporaes; e que ſe naõ dá natureza alguma do mal, porque Deos, que he o creador de tudo, tudo fez bom: pelo que bom ſeria o demonio, ſe permaneceſſe no eſtado em que foy creado; mas porque uſou mal da excellencia natural, e naõ perſeverou na verdade, nem por iſſo ſe converteo em ſubſtancia contraria; mas deſcahio do ſummo bem, a que devia unirſe: aſſim como os que affirmaõ taes couſas deſcahem da verdade para a falſidade, e arguem no demonio a natureza, no que voluntariamente delinquem, e ſe condemnaõ com a ſua malignidade voluntaria, o qual mal ſerá verdadeiramente nelles; porém eſſe mal naõ ſerá ſubſtancia, mas caſtigo da ſubſtancia.

IX.

Segue-ſe em ſetimo lugar condemnarem eſtes homens as vodas, e terem horror à procreaçaõ humana, no qual, aſſim como quaſi em tudo o mais, concordaõ com a profanidade dos Manicheos; e por iſſo, ſegundo moſtraõ os ſeus coſtumes, deteſtaõ a copula conjugal, porque naõ encontraõ liberdade torpe alli, onde ſe conſer-

va o pudor do Matrimonio, e a esperança da geraçaõ.

X.

O oitavo erro he dizerem, que a formatura dos corpos humanos he fabrica do demonio, e que por obra dos demonios no ventre das mulheres se formaõ; e que por isso se naõ ha de crer na resurreiçaõ da carne, porque a coagulaçaõ do corpo naõ he congruente à dignidade da alma: o qual erro he obra do demonio, e obras dos demonios opiniões taõ monstruosas, que naõ formaõ os homens no ventre das mulheres, mas infundem estes erros nos corações dos herejes, o qual immundissimo veneno, procedido especialmente da impiedade dos Manicheos, já nos tempos passados foy condemnado pela Fé Catholica.

XI.

O nono Capitulo manifesta dizerem estes homens, que os filhos de promissaõ saõ nascidos das mulheres, mas concebidos do Espirito Santo, para que a geraçaõ procedida da carne naõ pareça ser fabricada por Deos. A qual cousa he repugnante, e contraria à Fé Catholica, a qual confessa, que todo o homem na substancia da alma, e do corpo, he formado do Creador de tudo, e animado dentro do utero materno; ficando porém nelle o contagio do peccado, e da morte, que

que deſde o primeiro Pay ſe deriva na geraçaõ: ſobrevindo porém o Sacramento da regeneraçaõ, renaſcem os filhos de promiſſaõ pelo Eſpirito Santo, naõ no utero materno, mas na virtude do bautiſmo: pelo que David, que era filho de promiſſaõ diz a Deos: As voſſas mãos me fizeraõ, e me formaraõ. E Deos diz a Jeremias: Antes de eu te formar no ventre, te conheci, e no ventre de tua Mãy te ſantifiquey.

XII.

O decimo Capitulo contém dizerem eſtes homens, que as almas, que ſe introduzem nos corpos humanos, eſtiveraõ antes no corpo, e peccaraõ habitando no Ceo, e que por iſto foraõ deſpenhadas da celeſte morada para a inferior, e que cahiraõ em poder de Principes de diverſa qualidade, e que com diverſa ſorte, e condiçaõ foraõ introduzidas nos corpos pelas poteſtades aereas, e ſydereas, mais duras humas, e mais brandas outras; de modo, que daqui provém a deſigualdade, e variedade de tudo, o que ſuccede neſta vida, a qual fabula teceraõ de diverſos erros, todos condemnados pela Fé Catholica, a qual conſtante, e verdadeiramente affirma, que as almas dos homens naõ exiſtiraõ antes de ſerem inſpiradas nos ſeus corpos, e que ſó por Deos, que he o ſeu Creador, e tambem dos corpos, foraõ incorporadas; e porque pela culpa do primeiro homem ficou vi-

ciada toda a propagaçaõ do genero humano, ninguem se póde livrar da condiçaõ do homem antigo, senaõ pelo bautismo de Christo, no qual naõ ha nenhuma diversidade entre os renascidos, dizendo o Apostolo: Os que fostes bautizados em Christo, Christo vestistes. Naõ ha Judeo, nem Grego; naõ ha escravo; nem livre, naõ ha macho, nem femea, porque todos em Christo Jesu sois huma mesma cousa. Que tem logo que fazer aqui o curso das Estrellas, os fingimentos dos fados? Que tem que fazer aqui a inquieta mudança, e vario estado das cousas do Mundo? A graça de Deos faz iguaes aos que o naõ saõ, e estes entre quaesquer trabalhos desta vida, se permanecem fieis, naõ pódem ser infelices, dizendo em toda a tribulaçaõ aquelle dito do Apostolo: Quem nos apartará da caridade de Christo? A tribulaçaõ? A angustia? A perseguiçaõ? A fome? A desnudez? O perigo? Ou a espada? Segundo está escrito: que por amor de vós estamos mortificados todo o dia, e somos reputados como ovelhas do Sacrificio; mas tudo isto vencemos por amor de quem nos amou: e por isso a Igreja, que he o Corpo de Christo, naõ teme as variedades do Mundo, porque naõ deseja nada dos bens corporaes, nem teme ser opprimida da vaidade dos fados; antes conhece, que se augmenta com a paciencia das tribulações.

A

XIII.

A undecima blasfemia destes homens he dizerem, que as almas, e corpos dos homens estaõ sugeitos às Estrellas, e segundo esta loucura envoltos em todos os erros dos Gentios, he preciso procurem com o culto mitigar as que lhe saõ adversas, e honrar as que lhe saõ propicias; e os que tal erro seguem, nenhum lugar tem na Igreja; porque quem admitte esta persuasaõ todo se aparta do Corpo de Christo.

XIV.

O duodecimo erro consiste em dizerem, que a humas potestades vivem sogeitas as partes da alma, a outras os membros do corpo, e em collocarem nos nomes dos Patriarchas as qualidades dos dominantes interiores, aos quaes de outra parte oppoem os signos celestes, a cujo dominio estejaõ sogeitos os corpos: e em tudo isto se envolvem em erros sem sahida, e naõ ouvem ao Apostolo, que diz: „Vede naõ vos engane alguem „com a Filosofia, e vãa cavillaçaõ, segundo a tra- „tradiçaõ dos homens, segundo os principios do „Mundo, e naõ segundo Christo, porque nelle ha- „bita corporalmente toda a perfeiçaõ da Divindade, „e com elle estais perfeitos, porque he a cabeça de „todo o principado, e potestade.„ E em outra parte diz: „Ninguem vos engane propondo-vos,

„que

„ que anda na humildade, e religiaõ dos Anjos, „ que naõ vio, ensoberbecendo-se debalde com „ a sua opiniaõ, sem ter a cabeça, da qual por ne- „ xos, e ligamentos subministrados, se fórma to- „ do o corpo, e cresce para Deos. „ Para que he logo admittir no coraçaõ, o que a Ley naõ ensinou, os profetas naõ disseraõ, o Euangelho naõ propoz, nem a doutrina Apostolica declarou? Mas naõ vem isto aquelles entendimentos, de que o Apostolo disse: „ Ha de vir tempo, em que naõ „ haõ de sofrer a verdadeira doutrina, mas haõ „ de buscar Mestres feitos à sua vontade, e que „ lhes lisonjeem o ouvido, e haõ de fugir de ou- „ vir a verdade, e haõ de procurar as fabulas. „ Pelo que cortemos toda a communicaçaõ com os que se atrevem a crer estas cousas, ou ensinallas, e de alguma sorte pretendem negar a resurreiçaõ da carne, e assim destroem o Mysterio da Encarnaçaõ de Christo; porque se inteiramente naõ havia de livrar o homem, tambem se naõ havia de fazer homem inteiramente.

XV.

Segue-se o decimo terceiro erro, que consiste em dizer, que todo o corpo das Escrituras Canonicas, se inclue nos nomes dos Patriarchas, porque as doze Virtudes, que obraõ a reformaçaõ do homem interior, se mostraõ naquelles nomes, e que sem esta Sciencia nenhuma alma pode conseguir

ſeguir reformarſe naquella ſubſtancia, de que procede. Eſta impia vaidade, porém, ſe deſpreza da ſabedoria Chriſtãa, que conhece ſer inconvertivel, e inviolavel a natureza da verdadeira Divindade; e tambem, que a alma, ou vivendo no corpo, ou ſeparada, eſtá ſugeita a diverſas paixões: e ſe verdadeiramente foſſe de eſſencia Divina, naõ poderia cahir em alguma adverſidade, e por iſſo ineſavelmente huma couſa he o Creador, e outra a creatura. O Creador ſempre he o meſmo, e naõ ſe muda; a creatura ainda ſem ſe mudar he mudavel; porque o naõ ſe mudar podello ha ter por conceſſaõ, mas naõ por propriedade.

XVI.

No quarto decimo Capitulo ſe diz, que eſtes homens affirmaõ do eſtado do corpo, que em razaõ da ſua terrena qualidade vive ſugeita ao poder das Eſtrellas, e dos ſignos, e que por iſſo nos livros ſantos ſe encontraõ muitas couſas, que pertencem ao homem exterior; de ſorte, que nas Eſcrituras Divinas ha huma repugnancia, e contrariedade entre a Divina, e terrena natureza, e huma couſa he a que ſe arrogaõ os preſidentes da alma, outra a que ſe arrogaõ os creadores do corpo. As quaes fabulas fingem eſtes homens para affirmar, que a alma he de ſubſtancia Divina, e a carne de má natureza; porque aſſentaõ, que eſte Mundo com os ſeus elementos, naõ he obra de

Deos

Deos bom, mas fabrica do author máo; e para córarem com bons titulos os sacrilegios destas suas mentiras, preverteraõ com pessimos sentidos as Divinas Escrituras.

XVII.

E desta maldade vos queixais no Capitulo decimo quinto, e abominais esta diabolica presumpçaõ, que eu tambem tenho experimentado com a relaçaõ de testemunhas verdadeiras, e achey muitos Codices falsificados intitulados *Canonicos*. Mas de que modo haviaõ de poder enganar aos simples, se naõ adoçassem com algum mel a bebida venenosa, para que o que havia de causar a morte, naõ parecesse desabrido? Deve-se pois procurar, e com a diligencia dos Sacerdotes prover, que os Codices falsos, e discordantes da pura verdade, de nenhuma sorte se leaõ. E as Escrituras Apocrifas, que debaixo do nome dos Apostolos, contém muitas falsidades, naõ só se devem prohibir, mas queimar; porque posto pareça conterem algumas cousas, que tem apparencia da piedade, naõ estaõ livres de veneno, e com o divertimento das fabulas obraõ insensivelmente, e saõ causa de que os leitores enganados com a narraçaõ de cousas prodigiosas, se envolvaõ depois em diversos erros: e assim todo o Bispo, que naõ prohibir a retençaõ dos livros apocryfos, ou permittir, que se leaõ na Igreja com o titulo de livros Canonicos os Codices

dices corruptos com a adulterina correcçaõ de Prifcilliano, tenha entendido, que ha de fer julgado por hereje; porque quem naõ aparta a outrem do erro, moftra que elle tambem erra.

XVIII.

No ultimo Capitulo juftamente fe lamenta, que os tratados, que Dictinio efcreveo, feguindo os dogmas de Prifcilliano, faõ lidos de muita gente com veneraçaõ; naõ advertindo, que fe querem honrar a fua memoria, devem amar a fua emenda, e naõ a quéda: pelo que naõ lem a Dictinio, mas a Prifcilliano, e approvaõ o que elle enfinou quando errava, e naõ o que emendado efcolheo. Mas ninguem prefuma affim livrarfe do caftigo, nem fe conte entre os Catholicos, quem quer que ufa de livros, naõ fó condemnados pela Igreja Catholica, mas tambem por quem os compoz. Naõ fe permitta aos perverfos diffimular o que fingem, para com o pretexto do nome de Chriftaõ evitarem os Decretos Imperiaes; porque o motivo de fe chegarem para a Igreja Catholica com tanta diverfidade de animo he para, fingindo-fe dos noffos, ao mefmo tempo nos roubarem alguns, e evitarem o caftigo das leys. Fazem ifto os Prifcillianiftas, e tambem os Manicheos, os quaes tem entre fi taõ concordes os animos, que differem nos nomes, e vivem unidos nos facrilegios; porque ainda, que os Manicheos refu-

taõ o Teſtamento Velho, que os Priſcillianiſtas moſtraõ receber; com tudo a intençaõ de huns, e outros he a meſma, pois huns o falſificaõ, outros o impugnaõ, e a meſma torpeza, obſcenidade, e malicia ſe encontra nos myſterios de huns, e outros; os quaes, quanto mais immundos ſaõ, com tanta mais diligencia trataõ de os encobrir. As quaes torpezas, poſto que nos envergonhemos de as dizer depois de indagadas com grande cuidado, e deſcubertas com a confiſſaõ dos Manicheos, que foraõ prezos, as fizemos publicas, para que naõ houveſſe duvida no que ſe proceſſou, e ſentenciou, e por iſſo ſe confeſſou pelos meſmos reos toda a maldade naquelle auto, ao qual aſſiſtiraõ naõ ſó grande numero de Sacerdotes; mas tambem muita nobreza, e parte do Senado, e do povo, como declaraõ as Actas, que a Voſſa Caridade remetemos.

XIX.

Iſto meſmo pois, que ſe tem deſcoberto, e divulgado da torpe maldade dos Manicheos, ſe deſcobrio, e divulgou antigamente do inceſtuoſo trato dos Priſcillianiſtas; porque como ſaõ os meſmos na impiedade das opiniões, naõ pódem ſer diverſos nos ſeus ritos. Reſpondido pois aos artigos, que contém o voſſo libello, de que naõ diſcrepa a fórma do voſſo memorial, baſtantemente me parece temos moſtrado o que ſentimos à cerca

ca do que Vossa Fraternidade nos referio, e que de nenhum modo se deve sofrer haver Sacerdotes, que convenhaõ, ou para fallar mais brandamente, naõ se opponhaõ a erros taõ profanos. Com que consciencia se arrogaõ a veneraçaõ devida, os que naõ trabalhaõ pelas almas, que lhe foraõ encomendadas. Naõ fechaõ os curraes das ovelhas, quando as féras as accometem, os ladrões se preparaõ, e elles naõ vigiaõ, as doenças crescem, e elles naõ procuraõ o remedio. Porém quando de mais a mais recusaõ convir com os que obraõ com cuidado, e deixaõ de anathematizar com as suas firmas as impiedades ha tempos condemnadas em todo o Mundo, que pretendem se cuide delles, mais que serem parciaes dos inimigos, e naõ nossos Irmãos.

XX.

Quanto ao que me escreveis no fim da vossa Carta famillíar, me admiro de que haja Catholico, que pergunte como se fora duvidoso, se o Corpo de Christo ficou na sepultura, quando desceo aos Infernos; porque certamente o seu Corpo assim como na verdade morreo, e foy sepultado, tambem na verdade resuscitou, e já o Senhor tinha profetizado isto aos Judeos, dizendo: *Destrui este Templo, e em tres dias o levantarey*; donde o Euangelista accrescenta. Isto porém dizia do Templo do seu Corpo. A qual verdade tam-

bem o Profeta David tinha predito, fallando em pessoa do Senhor: Demais o meu Corpo ha de repousar na esperança, porque naõ haveis de deixar no Inferno a minha alma, nem permittir, que o vosso santo padeça corrupçaõ. Nas quaes palavras se declara, que o Corpo do Senhor verdadeiramente foy sepultado, e naõ padeceo corrupçaõ; porque brevemente vivificado da alma resurgio: e naõ crer isto he cousa impia, e que pertence à doutrina de Manicheos, e Priscillianistas, os quaes de tal sorte fingem confessar a Christo, que naõ querem admittir, que verdadeiramente encarnasse, morresse, e resuscitasse.

XXI.

Celebre-se pois entre vós Concilio Episcopal, e em o lugar, que for mais accommodado para todos, se congreguem os Sacerdotes, para que segundo a reposta, que demos à vossa Consulta, se examine plenamente, se entre os Bispos ha alguns contaminados destes erros; e se os houver, e naõ quizerem condemnar inteiramente aquella nefandissima Seita, sejaõ separados da communhaõ; porque por nenhum motivo se deve tolerar, que quem recebeo o officio de prégar a Fé, este mesmo se atreva a disputar contra o Euangelho de Christo, contra a doutrina Apostolica, e contra o symbolo da Igreja universal. Quaes seraõ os discipulos, donde taes mestres ensinarem? Que tal será

ſerá a religiaõ, ou ſalvaçaõ do povo, onde ſe deſtroe o pejo contra a humana ſociedade; ſe tiraõ os contratos conjugaes; ſe prohibe a propagaçaõ dos filhos; ſe condemna a natureza da carne contra o verdadeiro culto do verdadeiro Deos; ſe nega a Trindade da Divindade; ſe confunde a propriedade das peſſoas; ſe diz, que a alma do homem he eſſencia Divina, e ſe introduz no corpo ao arbitrio do demonio. O Filho de Deos ſe affirma, que he Unigenito, pelo que tem do naſcimento da Virgem, e naõ pelo que tem do naſcimento do Pay, e o meſmo nem ſe confeſſa ſer verdadeiro Filho de Deos, nem verdadeiro Filho da Senhora; de tal ſorte, que tendo-ſe por falſa a paixaõ, e fingida a morte, ſe tenha tambem por mentiroſa a reſurreiçaõ da carne da ſepultura. Em vaõ pois uſaõ do nome de Catholicos, os que naõ reſiſtem a eſtas impiedades; ſó os que crem eſtas couſas ſaõ capazes de as ouvir com paciencia.

XXII.

Pelo que eſcrevemos aos noſſos Irmãos, e companheiros Biſpos Tarraconenſes, Cartaginenſes, Luſitanos, e Gallegos, e lhes intimamos Concilio geral. Ao cuidado de Voſſa Caridade fica o diſtribuiremſe as noſſas ordens pelos Biſpos das ſobreditas Privincias. Porém ſe ſe encontrar algum obſtaculo, o que naõ quizeramos, para ſe celebrar Concilio geral, ao menos ſe juntem os Sacerdotes

cerdotes de Galliza, na Congregaçaõ dos quaes presidiráõ nossos Irmãos Idacio, e Ceponio, juntamente comvosco, para que assim mais depressa com Concilio Provincial se temedeem tantos males. Dada aos doze das Calendas de Agosto, sendo Consules os illustres varões Alypio, e Ardeburo.

Vigilius dilectissimo fratri Prufuturo.

„ DIrectas ad nos tuæ Charitatis Epistolas ple-
„ nas Catholicæ inquisitionis sollicitudine gra-
„ tanter accepimus benedicentes Dei nostri cle-
„ mentiam, qui tales in extremis mundi partibus
„ dignatur suis ovibus providere Pastores, per quos
„ & pascuis valeant salutaribus & ab antiqui hos-
„ tis rapacitate servari, ut insidias nequeant ejus
„ subrreptionis incurrere. Unde certum est, quia
„ promissa vos beatitudinis gratia subsequatur,
„ quando à vobis cælestium perfectio doctrinarum
„ tam votiva sciscitatione perquiritur. Scriptum
„ est enim Beati qui scrutantur testimonia ejus, in
„ toto corde exquirunt eum. Hoc igitur Charissi-
„ me propositum tuæ consulationis tota mente tra-
„ ctantes de te quoque provenire contendimus,
„ qui regulam Catholicæ Fidei iisdem studes tene-
„ re vestigiis, quibus eam in Apostolica Fide cog-
„ noscis esse fundatam. Et quamvis sonus eorum
„ toto orbe diffusus, & usque ad fines terræ ver-
„ ba

„ba eorum diſtenſa, dilectionis tuæ corda Chriſto „probaverint eſſe fidelia; tamen ſi quid ex his in „Eccleſia, quæ tuæ gubernationi, Deo auxiliante, „commiſſa eſt, nec dum plena luce claruerit, ad „eundem fontem, de quo illa ſalutaris manarat „limpha, recurritis, quod debita charitate ſumus „amplexi, quia fiducialiter de his unde apud eos „obſervantiam eſſe dixiſti, ambiguam, noſtra vo„luiſtis reſponſione firmari. Qua propter dilectio„nem tuam in Domino ſalutantes, de ſingulis quid „juxta Catholicam diſciplinam teneat Apoſtolicæ „Sedis auctoritas, ſubjectis aliquibus etiam ſancta„rum capitulis regularum te credimus inſtruen„dum.

I.

„Ac primum de his, quos Priſcillianæ hære„ſis indicaſti vitiis inquinari, Sancta & convenienti „religione Catholicæ eos deteſtatione judicas ar„guendos, qui ita ſe ſub abſtinentiæ ſimulatu præ„textu ab eſcis videntur carnium ſubmovere, ut „hoc execrationis potius animo, quàm devotio„nis probentur efficere. In qua re quia nefandiſ„ſimis Manichæis eſſe conſimilis approbantur, juſ„te Patrum venerabilium conſtitutis ſub anathe„matis ſunt in terminatione prohibiti, quando ali„quid ciborum contagione carnium credunt eſſe „pollutum; quia de his omnibus, quæ ad huma„num victum miſericordia Dei contulit, nihil Ca„tholicis

„ tholicis esse judicatur in mundum. Sic enim Ti-
„ tum Doctor gentium Paulus monet Apostolus
„ dicens: *Omnia munda mundus, coinquinatis autem*
„ *& infidelibus nihil est mundum: sed polluta sunt eo-*
„ *rum mens, & conscientia. Deum confitentur se nos-*
„ *se factis autem negant abominabiles, & increduli,*
„ *& ad omne opus bonum reprobi.* Similiter & alio
„ in loco ad Timotheum de hujusmodi cavendis
„ erroribus prædicavit: *In novissimis temporibus dis-*
„ *cedent quidam à Fide, attendentes spiritibus erro-*
„ *ris, & doctrinis dæmoniorum, in hypocrisi loquen-*
„ *tium mendacium, & cauteriatam habentes suam*
„ *conscientiam, prohibentes nubere, & abstinentes à*
„ *cibis, quos Deus creavit ad percipiendum cum gra-*
„ *tiarum actione fidelibus, & his qui cognoverunt*
„ *veritatem, quia omnis creatura Dei bona est, &*
„ *nihil rejiciendum, quod cum gratiarum actione per-*
„ *cipitur.* Hæc igitur sequentia Patrum venerabi-
„ lium constituta, specialiter eos censuerunt esse
„ damnandos, qui, cum carnibus abstinerent ea
„ quoque credebant esse vitanda, quæ carnibus fuis-
„ se videbantur admista. Nam ipse Dominus nos-
„ ter Jesus Christus promonuit dicens: *Non quod*
„ *intrat in os, coinquinat hominem, sed quæ proce-*
„ *dunt de ore, hæc sunt quæ coinquinant hominem.*
„ Qua propter nec abstinentiam Deo placitam re-
„ probamus, nec eos, qui exsecrantur Domini crea-
„ turam, recipimus nostra potestate.

„ De

II.

„ De Baptiſmo quoque ſolemniter adimplen„do ſimiliter quid Apoſtolica vel ſanxerit, vel ob„ſervet auctoritas, in ſubjectis tua Charitas eviden„ter agnoſcet. Illud autem novelli eſſe judicamus „erroris, quod cum in fine Pſalmorum ab omni„bus Catholicis ex more dicatur: *Gloria Patri, & „Filio, & Spiritui Sancto*, aliqui, ſicut indicas, „ſubducta una ſyllaba conjunctiva perfectum co„nantur minuere vocabulum Trinitatis, dicendo: „*Gloria Patri, & Filio, Spiritui Sancto.* Quam„vis ergo ipſa ratio evidenter edoceat, quia ſub„ducta una ſyllaba, perſonam Filii, & Spiritus San„cti unam quodammodo eſſe deſignent; tamen „ad errorum talium convincendum ſufficit, quod „Dominus Jeſus Chriſtus deſignans in invocatio„ne Trinitatis credentium debere baptiſma cele„brari, dixit: *Ite, docete omnes genus, baptizantes „eos in nomine Patris, & Filii, & Spiritus Sancti.* „Ergo cum non dixerit: *In nomine Patris, & „Filii, Spiritus Sancti*; ſed æqualibus diſtinctio„nibus, & Patrem, & Filium, & Spiritum San„ctum juſſerit nominari; conſtat illos omnino à „doctrina Dominica deviare, qui aliquid huic vo„luerint confeſſioni derogare. Qui ſi in errore „permanſerint, ſocii nobis eſſe non poſſunt.

III.

„ De his etiam, qui baptismatis gratia saluta-
„ ris accepta, apud Arianos iterum baptizati, pro-
„ fundæ voraginis sunt morte demersi, quid per
„ singulos ordines, vel ætates antecessorum nostro-
„ rum decreta censuerunt, quæ multiplici sunt ra-
„ tione digesta, e nostro scrinio revelata capitula
„ subjecta direximus. In quibus tamen illud spe-
„ ciali charitate etiam convenit observari, ut quia
„ pro peccatis plurimis ingentibus iniquitas ipsa
„ surrexit, in æstimatione fraternitatis tuæ, alio-
„ rumque Pontificum per suas Diœceses relinque-
„ tur, ut si qualitas, & pœnitentis devotio fuerit
„ approbata, indulgentiæ quoque remedio sit vici-
„ na. Quorum tamen reconciliatio non per illam
„ impositionem manus, quæ per invocationem
„ Sancti Spiritus fit, operatur, sed per illam, qua
„ pœnitentiæ fructus acquiritur, & Sanctæ com-
„ munionis restitutio perficitur.

IV.

„ De fabrica verò cujuslibet Ecclesiæ, si di-
„ ruta fuerit, instauranda, etsi in eo loco conse-
„ crationis solemnitas debeat iterari, in quo san-
„ ctuaria non fuerint; nihil judicamus officere, si
„ per eam minimè aqua benedicta jactetur: quia
„ consecrationem cujuslibet Ecclesiæ, in qua Spi-
„ ritus Sancti ara non ponitur, celebritatem tan-
„ tùm

„ tùm ſcimus eſſe Miſſarum. Et ideo, ſiqua San-
„ ctorum Baſilica à fundamentis etiam fuerit inno-
„ vata, ſine aliqua dubitatione, cum in ea Miſſa-
„ rum fuerit celebrata ſolemnitas, totius ſanctifi-
„ catio conſecrationis implebitur. Si verò Sanctua-
„ ria, quæ habebat, ablata ſunt, rurſus eorum re-
„ poſitione, & Miſſarum ſolemnitate, reverentiam
„ ſanctificationis accipiet.

V.

„ Paſcha verò futurum, nos, ſi Deus volue-
„ rit, II. Kalendarum Maïarum celebraturos eſſe,
„ cognoſcite. Ordinem quoque precum in cele-
„ britate Miſſarum nullo nos tempore, nulla feſti-
„ vitate ſignificamus habere diviſum: ſed ſemper
„ eodem tenore oblata Deo munera conſecrare.
„ Quoties verò Paſchalis, aut Aſcenſionis Domini,
„ vel Pentecoſtes, & Epiphaniæ, Sanctorumque
„ Dei fuerit agenda feſtivitas, ſingula capitula die-
„ bus apta ſubjungimus, quibus commemoratio-
„ nem ſanctæ ſolemnitatis, aut eorum facimus, quo-
„ rum natalitia celebramus: cætera verò ordine
„ conſueto proſequimur. Qua propter, & ipſius
„ Canonicæ precis textum direximus ſubter adje-
„ ctum, quem, Deo propitio, ex Apoſtolica tradi-
„ ctione ſuſcepimus. Et ut Charitas tua cognoſ-
„ cat, quibus locis aliqua feſtivitatibus apta cone-
„ ctes, Paſchalis diei preces ſimiliter adjecimus.
„ His igitur fraternitatis tuæ inquiſitionis reſponſis

,, Deum nostrum, quantum possumus, exoramus, ut
,, omnibus Catholicis Ecclesiis circa universos, quos
,, fideles sibi efficit, gratiæ suæ dona multiplicet,
,, & ab omnibus insidiis spiritualis hostis, atque
,, carnalis, cunctos populos suos redigere dignetur
,, immunes: significatur etiam beatorum Apostolo-
,, rum, vel Martyrum, sicut speramus, sancto nos
,, affectui tui tuo direxisse reliquias præsumentes fi-
,, dem vestram eorum deinceps plenius esse meri-
,, tis adjuvandam.

VI.

,, Siquis Episcopus, aut Presbyter juxta præ-
,, ceptum Domini non baptizaverit in nomine Pa-
,, tris & Filii, & Spirictus Sancti, sed in una per-
,, sona Trinitatis, aut in duabus, aut in tribus Pa-
,, tribus, aut in tribus Filiis, aut in tribus Paracle-
,, tis, projiciatur de Ecclesia Dei.

VII.

,, Nulli, vel tenuiter sentienti, vel pleniter
,, sapienti, dubium est, quod Ecclesia Romana fun-
,, damentum, & forma sit Ecclesiarum, à quo om-
,, nes Ecclesias principium sumpsisse nemo rectè
,, credentium ignorat. Quoniam licèt omnium
,, Apostolorum pars esset electio; beato tamen Pe-
,, tro concessum est, ut cæteris præemineret; unde
,, Cephas vocatur, quia caput est, & principium om-
,, nium Apostolorum: & quod in capite præcessit,
,, in

„ in membris ſequi neceſſe eſt. Quamobrem Sancta Romana Eccleſia ejus merito domini voce conſecrata, & Sanctorum Patrum auctoritate roborata, primatum tenet omnium Eccleſiarum: ad quam tam ſumma Epiſcoporum judicia, atque querellæ, quam & maiores Eccleſiarum quæſtiones, quaſi ad caput ſemper referenda ſunt. Nam qui ſe ſcit aliis eſſe præpoſitum non moleſtè ferat aliquem eſſe ſibi prælatum. Ipſa namque Eccleſia quæ prima eſt, ita reliquis Eccleſiis vices ſuas credidit largiendas, ut in partem ſint vocatæ ſolicitudinis, non in plenitudinem poteſtatis. Unde omnium appellantium ad Apoſtolicam Sedem Epiſcoporum judicia, & cunctarum maiorum negotia cauſarum, eidem Sanctæ Sedi reſervata eſſe liquet: præſertim cum in his omnibus ejus ſemper ſit expectandum conſultum; cujus tramiti ſiquis obviare tentaverit Sacerdotum, cauſas ſe, non ſine honoris ſui periculo, apud eandem Sanctam Sedem noverit rediturum. Data Kalendis Martii, Voluſiano, & Joanne viris clariſſimis Conſulibus. „

A qual Epiſtola traduzida em Portuguez diz aſſim.

Vigilio ao muito amado Irmaõ Profuturo.

COm grande alegria recebemos as Cartas de Voſſa Caridade, cheyas de perguntas Catholicas, e damos muitas graças a Deos por ſer ſervido, de prover as ſuas ovelhas nas ultimas partes do Mundo, de taes Paſtores, que poſſaõ darlhe paſto ſaudavel em abundancia, e defendellas para que naõ ſejaõ deſpedaçadas pelo inimigo antigo, demaneira, que naõ cayaõ nos laços de ſuas traições: por onde ſem duvida alcançareis a graça da bemaventurança prometida pelo cuidado, que tendes de inquirir, e perguntar, o que convem para ter noticia perfeita da doutrina do Ceo, porque conforme o que eſtá eſcrito: Bem aventurados os que eſquadrinhaõ os ſeus teſtimunhos, e os buſcaõ de todo o ſeu coraçaõ. Tratando, Irmaõ cariſſimo, e conſiderando em noſſo peito as couſas ſobre que nos haveis conſultado, acho, que deſejais ter a Regra da Fé Catholica, caminhando pelas meſmas pizadas, pelas quaes ſabeis ſe funda com a Fé dos Apoſtolos, e ainda como diſſe o Real Profeta: O ſom delle ſe derramou por todo o Mundo até os fins da terra. Se algumas couſas ha neſſa

nessa Igreja, que está à vossa conta, que naõ estejaõ claras com perfeita luz, quizestes recorrer à mesma fonte donde manou a agua saudavel; o qual intento abraçamos com a caridade devida, pela confiança, que tivestes de querer ser inteirado de vossas duvidas com vossas repostas. Por tanto, saudando em o Senhor a Vossa Caridade, responderemos a cada huma de vossas perguntas, o que àcerca dellas tem a authoridade da Sé Apostolica, conforme a disciplina Catholica, dando-vos nos Capitulos seguintes regras santas para vossa instrucçaõ.

I.

Primeiramente os que dizeis se contaminaraõ com a heresia de Priscilliano, santa, e religiosamente julgais haverem de ser castigados com a detestaçaõ conveniente à Religiaõ Catholica; porque de tal maneira se querem abster de comer carne, com o pretexto de fingir abstinencia, que mais parece o fazem por abominar, conforme seu erro, a comida da carne, que naõ pela devoçaõ, que fingem; no que seguem o abominavel erro de Manicheo, cuja superstiçaõ está prohibida, e anathematizada; porque crem estes ser immundo o mantimento da carne, que a misericordia de Deos deu para a sustentaçaõ humana, em que os Catholicos julgaõ naõ haver nenhuma cousa immunda; porque o Apostolo S. Paulo Douctor das Gen-

Gentes escreve a seu discipulo Tito, dizendo: Todas as cousas saõ limpas aos limpos, e para os que o naõ saõ, como os infieis, nenhuma cousa ha limpa; porque sua alma, e suas consciencias carecem de toda a limpeza; confessaõ com a boca, que conhecem a Deos; porém com as obras o negaõ, sendo abominaveis, e incredulos, e naõ approvados para toda a obra. E o mesmo Apostolo escrevendo a Timotheo sobre os mesmos erros, diz: Que nos tempos vindouros alguns se apartaraõ da Fé, dando ouvidos a escritos de erro, e doutrinas do demonio, que com hypocresia fallaõ mentiras, e tendo cauterizadas as consciencias, prohibiraõ o casamento, e se absteraõ dos manjares, que Deos creou, para que os Fieis, e os que conhecerem a verdade, os recebessem com fazimento de graças; porque tudo o que Deos creou, he bom, e nenhuma cousa se ha de desprezar, antes se ha de receber, dando por ella graças a Deos. Por tanto, seguindo os veneraveis Padres esta doutrina, julgaraõ, que deviaõ ser condemnados, especialmente aquelles, que se abstivessem de comer carne, e que cressem, que se haviaõ de evitar as cousas, que fossem misturadas com carne; porque tambem Nosso Senhor Jesu Christo prevenio isto, admoestando-nos quando disse: O que entra pela boca naõ contamina ao homem; antes as cousas, que sahem por ella, o contaminaõ: pelo que nem reprovamos a abstinencia,

que

que agrada a Deos, nem recebemos em nossa companhia os que abominaõ as creaturas do Senhor.

II.

E no que toca a como se deve celebrar o Bautismo, tambem diremos a Vossa Caridade o que estabeleceo, e guarda a authoridade Apostolica: e pois no fim dos Psalmos costumaõ os Catholicos dizer Gloria seja ao Padre, e ao Filho, e ao Espirito Santo, novo erro he dizer, o que vós dizeis, que tirando huma das dicções conjunctivas, alguns querem diminuir o vocabulo perfeito da Trindade, dizendo Gloria seja ao Padre, e ao Filho, Espirito Santo. E a mesma razaõ evidentemente mostra, que tirando huma conjuncçaõ, querem dar a entender, que a pessoa do Filho, e do Espirito Santo, saõ huma mesma. E para convencer o erro dos que isso dizem, basta, que Christo Nosso Senhor ensinou, aos que cressem, se lhe désse o Bautismo com a invocaçaõ da Trindade, dizendo: Ide, ensinay todas as gentes, bautizando-as em nome do Padre, e do Filho, e do Espirito Santo; e naõ disse em nome do Padre, e do Filho, Espirito Santo, senaõ com iguaes distincções mandou se nomeassem o Pay, o Filho, e o Espirito Santo: e assim he cousa clara, que os que querem ir contra esta confissaõ, totalmente se apartaõ da doutrina do Senhor; e

perseverando neste erro, naõ pódem ser da nossa companhia.

III.

Tambem aquelles, que havendo recebido a graça do Bautismo saudavel, tornaõ a ser bautizados pelos Arrianos, aberta tem a porta do Inferno. Com esta vos mandamos certos Capitulos, tirados do nosso archivo, em que vaõ postos por sua ordem os Decretos estabelecidos por nossos antecessores em os tempos passados, nos quaes convem muito advertir com especial caridade, que porque por nossos peccados esta maldade se levantou entre muita gente, remetemos a vosso juizo, e de outros Bispos, que se a qualidade, e devoçaõ do penitente parecer, que merece perdaõ, se lhe conceda; porém a reconciliaçaõ destes naõ ha de ser por imposiçaõ de mãos, que obra pela invocaçaõ do Espirito Santo, senaõ com penitencia proveitosa, restituindo-os à santa Communhaõ.

IV.

Quanto ao que perguntais à cerca de quando, e como se deva consagrar alguma Igreja: a que estiver caida, restaurarse-ha da fabrica da mesma Igreja; e havendo-se levantado dos alicesses, sem duvida nenhuma se consagrará com Missa solemne, fazendo-se todo o officio da consagraçaõ; porém naõ se havendo de pôr ara, bastará benzella,

lançan-

lançando-lhe agua benta, tornando-lhe a por o Santuario, que tinha no lugar donde foy tirado.

V.

No que toca à festa de Pascoa, nós a celebramos este anno, querendo Deos, aos vinte e hum de Abril. E quanto à ordem das preces da Missa, estas em nenhum tempo, nem em festa alguma, as mudamos; senaõ, que sempre consagramos, e offerecemos os dons a Deos de hum mesmo modo. Porém nas festas da Pascoa, da Ascensaõ do Senhor, e na festa do Espirito Santo, e da Epifania, occorrendo festas de Santos, fazemos commemoraçaõ das taes festas em dias convenientes. No mais guardamos a ordem costumada: pelo que tambem vos enviamos com esta o texto das preces Canonicas, que está recebido por tradiçaõ Apostolica. E para que Vossa Caridade saiba, o que está ordenado para as festas, tambem accrescentaremos as preces de dia de Pascoa.

VI.

Com isto temos respondido às perguntas de Vossa Caridade, e rogamos a Deos Nosso Senhor, multiplique os dons da sua graça, em todas as Igrejas da Religiaõ Catholica, e em todos aquelles, que fez fieis; e que seja servido guardar a todo o seu povo das traições dos inimigos espirituaes, e corporaes. Tambem vos mandamos Re-

liquias dos ſagrados Apoſtolos, e Martyres, eſperando de voſſo bom deſejo, que com ſeus merecimentos, ſeja voſſa Fé ajudada, e accreſcentada.

VII.

Se algum Biſpo, ou Presbytero, naõ bautizar conforme ao preceito Divino, em nome do Padre, e do Filho, e do Eſpirito Santo, ſenaõ em huma peſſoa, ou em duas da Trindade, ou em tres Padres, ou em tres Filhos, ou em tres Eſpiritos Santos, eſte tal ſeja lançado da Igreja de Deos.

VIII.

Nenhuma peſſoa douta, ou ignorante duvida ſer a Igreja Romana fundamento, e fórma das outras Igrejas; do qual fundamento nenhum dos que bem crem, ignora haverem tomado principio todas as Igrejas; porque ainda que a eleiçaõ de todos os Apoſtolos foy igual, com tudo ao bemaventurado Apoſtolo S. Pedro foy concedido, que precedeſſe aos mais, e para iſſo foy chamado Cefas; porque he a cabeça, e o primeiro de todos os Apoſtolos. E o que precedeo na cabeça, he neceſſario, que ſiga em ſeus membros: pelo que a Santa Igreja Romana por ſeu merecimento conſagrada com a voz do Senhor, e fortalecida com a authoridade dos Santos Padres, tem a primaſia de todas as Igrejas, e a ella haõ de ſer trazidos, aſſim

aſſim os negocios graves, e querélas dos Biſpos, como todas as queſtões, e couſas mayores de todas as Igrejas, como a ſua cabeça. E aſſim quem ſabe, que precede a outro, naõ lhe ſeja grave, nem moleſto, que outrem lhe preceda a elle; porque a meſma Igreja, que he a primeira, de tal modo quer conceder as ſuas vezes a outras Igrejas, que entendaõ, que ſaõ chamadas para parte do trabalho, e naõ para todo o poder. Pelo que he couſa clara ſerem reſervadas à meſma Sé Apoſtolica todas as cauſas dos Biſpos, que appellaõ para ella, e todos os negocios mayores; principalmente, que em todas eſtas couſas ſempre ha de ſer conſultada, e ſe haõ de eſperar ſuas repoſtas. E ſe algum intentar apartarſe deſte caminho, ſaiba, que ha de dar conta de ſi à meſma Sé Apoſtolica, naõ ſem perigo da ſua honra. Dada ao primeiro de Março, ſendo Conſules os eſclarecidos varões Voluſiano, e Joaõ.

F I M.

INDEX
DAS COUSAS NOTAVEIS, que contém eſte primeiro tomo do ſegundo Titulo das Memorias de Braga.

A

ACademia Real. Sua reſoluçaõ, pag. 21. num. 12. Modo, com que procedeo na condemnaçaõ dos Chronicões de Dextro, e outros, ibid. Sua deciſaõ mal recebida dos Bracarenſes, pag. 27. num. 14.

Actas. As do Concilio de Toledo, como ſe deſcobriraõ, e deraõ à luz, pag. 170. num. 179. Naõ ſaõ fingidas, pag. 172. num. 180.

Actas Bracarenſes. De S. Pedro de Rates, primeiro Biſpo de Braga, pag. 11. num. 1. Sua defenſa, pag. 28. num. 16. e ſeguintes. O que dellas diz Ferreras, pag. 29. num. 16.

Adaucto (*S.*) Porque tem eſte nome, pag. 33. num. 21.

Agila. He eleito Rey dos Godos, pagin. 426. num. 542.

Agoſtinho (*S.*) Qual foy o ſeu primeiro nome, pag.

pag. 33. num. 21. Recebe a Orosio, pag. 278. num. 324.

Aguirre (*Cardeal*) Refutado, pag. 333. num. 404. e seg. pag. 407. num. 516.

Alampadas nas Igrejas. O que diz dellas S. Jeronymo, pag. 596. num. 990.

Alanos. Em que tempo entraraõ em Hespanha, pag. 231. num. 266. Estrago, que fizeraõ, pag. 258. num. 307. Lançaõ sortes sobre a divisaõ das Provincias de Hespanha, e cabe-lhes a Lusitania, pag. 260. num. 307. O seu Rey vencido, e morto pelos Godos, e incorporaõ-se com os Wandalos, pag. 301. num. 361.

Amanuenses. Vide *Copistas.*

Andevoto. Capitaõ Romano vencido pelos Suevos, pag. 310. num. 372.

André. Bispo de Iria Flavia, pag. 640. num. 1058.

Anno. Diversidades sobre o seu principio, pag. 205. num. 225.

Annos Imperiaes. Segundo o Computo de Idacio, pag. 216. num. 240. e seguintes.

Anthemio Emperador, pag. 399. num. 502.

Apocrifo. Em quantos sentidos se toma esta palavra a respeito dos livros, pag. 555. num. 909.

Aquas Flavias. Que terra era, e a que jurisdicçaõ pertencia, pag. 341. num. 414.

Arcadio Emperador. Em que anno entrou a governar, pag. 161. num. 175.

Arcediago. Sua dignidade, pag. 597. num. 992.

Arci-

Arcipreste. Sua dignidade, pag. 597. num. 991.

Arrianismo. Introduzido em Hespanha, pag.109. num. 111.

Arrio. Suas acções, pag. 106. num. 110. e seg.

Athanagildo. Rey dos Godos, pag.426.num.542. Introduz novamente aos Romanos em Hespanha, ibid.

Athaulfo. Rey dos Godos, entra em França, pag. 291. num. 343. Recebe-se com Placidia, pag. 292. num. 346. Sua morte, pag. 292. num.347. e seg.

Ausberto (*S.*) Bispo de Braga, em que tempo floreceo, pag. 429. num. 545. Apparecelhe S. Miguel, ibid.

Avito. Emperador, alliado de Theodorico Rey dos Godos, pag. 370. num.460. He deposto do Imperio, pag. 377. num. 465.

Avito. Cidadaõ de Braga, passa a Jerusalem, pag. 276. num 321. Segue, e larga os erros de Victorino, ibid. Abraça os de Origenes, ibid. Reprova os, pag. 277. num. 323.

Avito. (outro) Cidadaõ de Braga, vay em peregrinaçaõ a Roma, pag. 276. num. 323. Préga os erros de Origenes, ibid.

Avito. Presbytero de Braga, e Catholico, vive em Jerusalem, pag. 279. num. 325. Trata com Orosio, ibid. Escreve por elle a Balconio à Sé de Braga, ibid. Remetelhe com huma Carta as reliquias de S. Estevaõ, ibid. Silencio dos antigos

tigos a respeito da sua patria, pag. 645. num. 1. Era differente dos Avitos, que abjuraraõ a heresia, pag. 648. num. 1. Era natural de Braga, pag. 651. num. 1. e seg. Naõ ha escritor antigo, que o faça natural de Tarragona, pag. 658. num. 8. Carta, que escreveo ao Papa Balconio, pag. 774. A mesma em Portuguez, pag. 776.

Avitos. Quaes eraõ, e de donde naturaes os dous de que trata Orosio no Commonitorio, pag. 703. num. 1.

Ayax. Preverte os Suevos, e lhes introduz a Seita de Arrio, pag. 395. num. 497.

Ayulfo. Governador de Galliza, intenta rebelarse, pag. 374. num. 462. Sua morte, pag. 378. num. 467.

B

BAronio (*Cardeal.*) Impugnado, pagin. 664. num. 5.

Basileo (*S.*) Martyr em Hespanha, naõ consta do lugar, pag. 72. num. 67. Nem de que fosse Bispo de Braga, ibid.

Basileo. Grego, segue os erros de Origenes, pag. 276. num. 323. O de quem se trata no Commonitorio de Orosio, quem era, e a razaõ de lhe chamar Santo, pag. 698. num. 1.

Basilides (*Bispo.*) Sua deposiçaõ, pag. 82. num. 81. Recorre a Roma, ibid.

Batalha. A de Guadalete em que anno a assina o Marquez de Mondejar, pag. 7.

Bernardo de Brito (*P. Fr.*) Refutado, pag. 379. num. 468. pag. 649. num. 3. pag. 664. num. 6. Codices que descobre, pag. 262. num. 310. Noticia, que dá ao Arcebispo de Braga, ibid. Practica, que teve com elle, ibid. Carta que lhe escreveo, pag. 264. e pag. 845.

Betica. Cidade, nunca existio, pag. 130. num. 142.

Betica. Provincia, no Concilio de Arles se faz mençaõ della, pag. 128. num. 140.

Bispado. Legionense, existia no tempo do Emperador Constantino, pag. 132. num. 152.

Bispados. Divisaõ dos de Hespanha no tempo do Emperador Constantino, pag. 140. num. 155. e seg.

Bispo Primaz. Vide *Primaz Bispo.*

Bispos. Fórma em que assistiaõ no Concilio, pag. 543. num. 889. pag. 593. num. 986. O que usavaõ os de Hespanha nas subscripções, pag. 639. num. 1056. e pag. 128. num. 139. Publicaõ os de Galliza a condemnaçaõ dos erros de Nestorio, pag. 309. num. 371.

Bracarenses. Receberaõ mal a decisaõ da Academia, pag. 27. num. 14.

Breviario. Bracarense, e suas impressões, pag. 21. num. 10.

Braz. Nome, derivado de Vasco, pag. 33.

C

Caledonio. Naõ ſoy Biſpo de Braga, pag. 86. num. 84. e 85.
Carriarico. Rey dos Suevos, pag. 430. num. 546.
Carta. Em que ſe trata de naõ dar authoridade de fé às eſcrituras apocrifas, e da Seita dos Priſcillianiſtas, pag. 779. A meſma em Portuguez, pag. 784.
Carta. Do Arcebiſpo de Braga D. Rodrigo de Moura Telles para o Author, pag. 16. num. 7. e ſeguintes.
— De Fr. Bernardo de Brito, para o Arcebiſpo de Braga D. Agoſtinho de Caſtro, pag. 264. e pag. 845.
— De Simplicio Papa ao Biſpo Zenon, pag. 407. num. 514.
— Do Papa Vigilio a Profuturo Biſpo, pag. 587. num. 969. Aonde ſe conſervava, ibid. num. 970.
— De Arisberto para Samerio Arcediago de Braga, pag. 750. e pag. 751. Sua traducaõ, pag. 757. e pag. 758.
— De Arisberto, para Pamerio Biſpo, pag. 751. A meſma em Portuguez, pag. 759.
— De Avito Presbytero de Braga ao Papa Balconio, pag. 774. Sua traducaõ, pag. 776.
— Do Papa Leaõ ao Biſpo Turibio, pag. 789.

A meſ-

A mesma em Portuguez, pag. 809.
— De Vigilio Papa a Profuturo Bispo de Braga, pag. 830. Sua traduçaõ, pag. 838.
Catalunha. Chamaraõ-lhe ultima Hespanha, pag. 671. num. 6.
Catraleucenses. Bispos, pag. 348. num. 422. pag. 352. num. 427.
Cauca, ou *Coca*. Que povoaçaõ era, e em que Provincia, pag. 154. num. 168. Foy patria do Emperador Theodosio Magno, ibid.
Celenas. E outras Cidades Episcopaes no tempo dos Romanos, pag. 140. num. 154.
Censorio. Conde, vem a Hespanha concordar os Suevos com os Godos, pag. 308. num. 369. Torna a Hespanha para o mesmo effeito, pag. 310. num. 372.
Ceponio. Quem era, pag. 355. num. 433.
Cerdon. Heresiarca, qnem foy, pag. 570. num 933.
Curila. Capitaõ dos Godos, vem sobre a Betica, pag. 383. num. 475.
Christãos. Logo nos seus principios tiveraõ Templos, e Oratorios, pag. 52. num. 39.
Chronicon de Eusebio, pag. 209. num. 230.
Chronicon de Idacio. Dá-se delle larga noticia, pag. 198. num. 218. e seg. pag. 226. num. 256. e seg.
Cidades. As principaes de Hespanha no tempo do Emperador Constantino, pag. 132. num. 153. Quaes foraõ as deputadas para Metropolis, pag. 147. num. 161. E as em que se estabeleceraõ

raõ Biſpos ſuffraganeos em Galliza, pag. 148. num. 162.

Clericus. O que ſignifica eſta palavra, e ſua etymologia, pag. 565. num. 919.

Clerigos. Diſſenções entre elles por amor das offertas, pag. 638. num. 1051.

Coca. Povoaçaõ, vide *Cauca.*

Codices de Alcobaça. Dá-ſe noticia delles, pag. 261. num. 309. e ſeg.

Concilios. Sua diviſaõ em Geraes, e Locaes, pag. 586. num. 966. Com que ceremonias ſe celebravaõ no tempo dos Godos, pag. 489. num. 801.

Concilio em Aſtorga. E o que ordena, pag. 314. num. 375. pag. 320. num. 382. e ſeg.

Concilio Antiprimeiro de Braga. Opiniões ſobre a ſua legalidade, pag. 267. num. 312. Razões por huma, e outra parte, pag. 268. num. 313. e ſeg. Conclue-ſe ſer duvidoſo, pag. 247. num. 321.

Concilio Bracarenſe primeiro. Porque aſſiſtiraõ nelle ſó oito Biſpos, pag. 349. num. 424. Dá-ſe copia delle, pag. 439 num. 556. Sua traduçaõ em Portuguez, pag. 456. num. 615. Quantos, e que Biſpos intervieraõ nelle, ibid. De que Codices foy extrahido, pag. 474. num. 672. e ſeg. Se anda viciado, pag. 475. num. 674. e ſeg. Em que anno ſe celebrou, pag. 477. num 679. e ſeg. Como ſe chamava o Rey Suevo daquelle tempo, pag. 480. num. 784. Qual foy o motivo de ſe celebrar, pag. 485. num. 795. e ſeg. Se foy Nacional,

cional, ou Provincial, pag. 487. num. 796. e seg. Que fórma se guardou na sua celebraçaõ, pag. 489. num. 800. e seg. Authores, que fizeraõ notas a este Concilio, pag. 491. num. 802. pag. 485. num. 794. *Vide* pag. 746. e pag. 753.

Concilio Eliberitano. Sua celebraçaõ, pag. 89. num. 89. Foy Nacional, pag. 121. num. 129. Nelle naõ se fez a repartiçaõ das Igrejas de Hespanha, pag. 135. num. 146.

Concilio primeiro de Toledo. Suas determinações, pag. 163. num. 175. e seg. Como se descobriraõ as suas Actas, e difficuldades movidas àcerca delle, pag. 170. num. 179. Resolvem-se, pag. 172. num. 181. e seg. Anno em que se celebrou o primeiro, pag. 188. num. 206. *Vide* pag. 704. e pag. 726.

Concilio Nacional. Celebrado em Hespanha por ordem de S. Leaõ Papa, pag. 326. num. 385.

Concilio Provincial. Em Galliza celebrado por ordem de S. Leaõ Papa, em que anno, e lugar, pag. 358. num. 421. Quem foy o que nelle presidio, pag. 356. num. 443. O que nelle se determinon, pag. 360. num. 455. e seg.

Consulta. De Orosio a Santo Agostinho, pag. 760. Sua traducçaõ, pag. 767.

Constâncio Cesar. A sua jurisdicçaõ, pag. 88. num. 87. Como se houve com os Christãos, pag. 59. num. 45. pag. 100. num. 102. Fica Emperador, pag. 90. num. 90. Quando foy nomeado, pag.

239.

239. num. 257. Sua morte, pag. 236. num. 270. Sendo ainda Conde toma a Narbona, pag. 297. num. 357. Obriga aos Godos a fugirem para Hefpanha, ibid.

Conftantino Magno. Emperador, pag. 105. num. 108. Suas acções virtuofas, ibid. Nunca veyo a Hefpanha, pag. 136. num. 147. Mudanças que fez no feu governo, pag. 109. num. 112. Sua morte, pag. 110. num. 113.

Copia. Vide *Traslado.*

Copiftas. O que ufavaõ antigamente, pag. 185. num. 200. Sua negligencia, pag. 212. num. 233.

Cotto. Naõ fe fabe de que Cidade era Bifpo, pag. 641. num. 1062.

Cypriano (S.) Efcreve aos Congreffos dos Bifpos Hefpanhoes em Leaõ, Aftorga, e Merida, pag. 82. num. 81.

D

DIacono. Prefidente dos Emperadores Diocleciano e Maximiano em Hefpanha, pag. 97. num. 99. Martyriza a S. Vicente, pag. 93. num. 94. e a Santa Eulalia, pag. 98. num. 100.

Dalmafes. Impugnado, pag. 657. num. 7. pag. 663. num. 4. pag. 667. num. 4. pag. 672. num. 7. 8. pag. 680. num. 2. 3. pag. 689. num. 11.

Decio Emperador. Perfegue o Chriftianifmo, pag. 81. num. 81. Efpecialmente em Galliza, ibid.

Defun-

Defuntos. Antigamente naõ se enterravõ dentro da Igreja, pag. 634. num. 1045.

Dictinio. Sectario de Priscilliano, he sagrado Bispo de Astorga por Simphosio, pag. 163. num. 175. He citado para o Concilio de Toledo, e naõ obedece, ibid. Vem ao Concilio, e abjura o Priscillianismo, ibid. Acaba santamente, pag. 179. num. 191. pag. 585. num. 963.

Dignidade. A do Metropolitano naõ estava addita à antiguidade da sagraçaõ, pag. 125. num. 135.

Diligencia. A do Author para compor esta Obra, pag. 16. num. 6.

Diocleciano, Emperador. A sua perseguiçaõ contra os Christãos, pag. 59. num. 45. e pag. 92. num. 93. Elege para seu companheiro no Imperio a Maximiano Herculeo, pag. 87. num. 87. Renuncia o Imperio, pag. 90. num. 90.

Divisaõ. A das Metropolis de Hespanha naõ foy feita no Concilio Eliberitano, pag. 135. num. 146. Em que tempo foy feita, pag. 145. num. 159. Fórma em que se fez, pag. 147. num. 161.

Domiciano, Emperador. Persegue aos Christãos, pag. 74. num. 71.

Dominus vobiscum. Uso desta saudaçaõ, pag. 591. num. 980.

Ducange. Sua opiniaõ sobre a palavra *Grani*, pag. 611. num. 1015.

Dume. Naõ existia no tempo do Emperador Constantino, pag. 132. num. 151.

E

ECio, Capitaõ, e General Romano. Sua morte, pag. 251. num. 298.

Edrissi, ou *Geografo Nubiense*. Como relata a invasaõ dos Arabes em Hespanha, pag. 8. e seg.

Endoenças (*Quinta feira de*) Porque se chama no Concilio Quinta feira Pascoal, pag. 581. num. 956. Neste dia em Hespanha se celebravaõ as Missas de tarde, pag. 583. num. 958.

Episcopus. Sua etymologia, pag. 540. num. 885.

Epistola. Do Papa Innocencio I. aos Bispos do Concilio de Toledo, pag. 718. Sua traduçaõ, pag. 738.

Era, ou *Epoca*. O que he, pag. 203. num. 223.

Era de Cesar. Opinioens novas na sua reducçaõ, pag. 493. num. 807. até pag. 589. num. 883.

Estaço (Gaspar) O que delle diz D. Nicolao Antonio, pag. 695. num. 18. Juizo das suas Obras, pag. 696. num. 19.

Estevaõ (*S.*) Levita, suas reliquias achadas em Jerusalem, e algumas remetidas a Braga, pag. 279. num. 325.

Estevaõ Balucio. Refutado, pag. 328. num. 390.

Estilicon. Tutor do Emperador Honorio, sua infidelidade, pag. 258. num. 307.

Eulalia (*S.*) Matyrisada por Daciano, pag. 94. num,

num. 96. Atemorisa a ElRey Theodorico, pag. 377. num. 465. Livra a Cidade de Merida, ibid. num. 464.

Eurico. Rey dos Godos, manda ao dos Suevos Remismundo Embaixadores, pag. 398. num. 500. Entra em Hespanha, e suas conquistas, pag. 403. num. 508.

Eutropio. Quem era o de que se falla no Commonitorio de Orosio a Santo Agostinho, pag. 697. num. 1.

Exemplares. Das profissoens no Concilio de Toledo contra a Seita de Priscilliano, pag. 711. Sua traduçaõ, pag. 738.

F

FAbiaõ (S.) Naõ foy Bispo de Braga, pag. 79. num. 79.

Fado. Opiniaõ dos Gentios àcerca do Fado, pag. 574. num. 941. O que he no sentido Catholico, pag. 575. num. 942.

Fastos Consulares. Escritos por Idacio, pag. 201. num. 221.

Fé. Logo nos principios da Igreja se prégou, e dilatou muito em Hespanha, pag. 62. num. 51. pag. 64. num. 54. pag. 114. num. 119.

Felix, Bispo. A sua eleiçaõ, pag. 82. num. 81.

Felix, Hermitaõ. Sepulta o corpo de S. Pedro de Ra-

Rates, pag. 11. num. 1. Objecções, e repoftas, pag. 48. num. 35. e feg.

D. Fernando de Mendoça. Impugnado, pag. 116. num. 122. pag. 120. num. 130. e feg.

Ferreras (D. Joaõ) Impugnado, pag. 431. num. 548.

Francezes. Em que tempo começavaõ o anno, pag. 508. num. 829.

Frantanes, Rey dos Suevos. Vem à Cidade de Lugo, pag. 381. num. 470. Sua morte, pag. 382. num. 373.

Frumario. Acomette, e toma Aquas Flavias, e priziona ao Bifpo Idacio, pag. 385. num. 481. Move guerra a Remifmundo, pag. 386. num. 483. Sua morte, pag. 394. num. 495.

Frutos Ecclefiafticos. Vide *Rendas Ecclefiafticas.*

G

GAllegos. Padecem vexações dos Suevos, pag. 308. num. 369. Concordia entre huns, e outros, ibid. Novas vexações, e concordia, pag. 310. num. 372.

Galliza. Perturbada com o Prifcillianifmo, pag. 159. num. 172. pag. 162. num. 175. Padece terremotos, e outros prognofticos infauftos, pag. 369. num. 460. Renova-fe pag. 370. num. 460. He conquiftada por Theodorico, pag. 371. num. 460.

460. e seg. Porque se chamou fim do Mundo, pag. 557. num. 912.

Genserico, Rey dos Wandalos, passa para Africa, pag. 306. num. 367. Vence aos Suevos, ibid.

Gentios. Sua opiniaõ àcerca do Fado, pag. 574. num. 941.

Gloriosissimo. Este titulo se dava aos Reys, pag. 550. num. 898.

Godos. Anno em que entraraõ em França, pag. 291. num. 343. e seg. Entraõ em Hespanha, pag. 297. num. 356. Pacteaõ com o Emperador Honorio, pag. 301. num. 361. Entraõ aleivosamente em Astorga, pag. 377. num. 465. Destruições que fazem, ibid.

Granos. Varias opinioens sobre a sua significaçaõ, pag. 605. num. 1009. e seg. Resolve-se, pag. 616. num. 1019. e seg. Donde se deriva, pag. 621. num. 1024.

D. *Gregorio Mayans e Siscar*. Pontos em que s desvia do Marquez de Mondejar, pag. 235 num. 267. Seu systema sobre a Era de Cesar pag. 469. num. 811. Seus fundamentos, pag 513. num. 854. e seg. Soluçaõ, e juizo do se vigor, ibid.

Gunderico, Rey dos Wandalos, entra em Hespanha, pag. 258. num. 307. Torna a Sevilha, e morre, pag. 305. num 367.

H

HErmenerico, Rey dos Suevos. Entra em Hefpanha, pag. 258. num. 307. Manda a Ecio por Embaixador a Simphofio, que parece fer Bifpo de Braga, pag. 308. num. 369. Renuncia o Reyno em feu filho, pag. 310. num. 372. Sua morte, e Elogio, pag. 311. num. 372. e feg.

Hermigario, Principe dos Suevos, morre affogado, pag. 306. num. 367.

Hefpanha. Em que tempo recebeo a Fé de Chrifto, pag. 70. num. 65. pag. 78. num. 77. Fórma do feu governo Ecclefiaftico antes do Emperador Conftantino, pag. 112. num. 117.

Honorio, Emperador. Anno em que entrou a imperar, pag 229. num. 262. Sua morte, pag. 241. num. 277.

Horas. Coftumes diverfos em contar as horas, pag. 582. num. 957.

Hormifda, Papa, efcreve aos Bifpos de Hefpanha, pag. 410. num. 518. e feg.

Hymnos. Seu ufo fóra da Efcritura, pag. 628. num. 1033. O do Poeta Prudencio aos Santos Hemetrio, e Caledonio, pag. 89. num. 89.

I

IDacio. Da-se delle noticia, pag. 198. num. 218. e seg. Cativa-o Frumario em Chaves, pag. 339. num. 412.

Idacio. Addicionador do Chronicon de Eusebio, e S. Jeronymo, sua conversaõ, pag. 303. num. 362. Naõ foy Bispo de Lamego, pag. 314. num. 406. Nem de Lugo, pag. 336. num. 408. Foy Bispo de Lemica em Galliza, pag. 333. num. 405. Naõ foy Metropolitano, pag. 342. num. 415. Naõ foy Suevo de naçaõ, pag. 353. num. 430. Se foy idolatra em algum tempo naõ consta, pag. 354. num. 411. Vay a França, pag. 306. num. 367.

Idacio, ou *Egitacio.* Nunca foy Bispo de Braga, pag. 160. num. 173.

Jeronymo (S.) Recebe a Orosio, pag. 278. num. 225.

Igreja. Porque se intitula Catholica, e Apostolica, pag. 546. num. 893. As de Hespanha naõ foraõ repartidas no Concilio Eliberitano, pag. 135. num. 146. A de Braga, porque razaõ se intitula Metropolitana da Provincia Bracarense, e naõ da de Galliza no primeiro Concilio de Braga, pag. 348. num. 423. A de Lugo, que mudanças teve, pag. 349. num. 425.

Ilde-

Ilderico. Naõ se sabe de que Cidade era Bispo, pag. 640. num. 1057.

Inglezes. Em que dia começavaõ o anno, pag. 511. num. 831.

Innocencio I. Papa, escreve aos Bispos do primeiro Concilio de Toledo, pag. 167. num. 175.

Inscripçaõ. De Nero, a sua legalidade, pag. 65. e seg. A que está em huma pedra em hum alto junto a Oriola, pag. 97. num. 99. A de Lucio Munacio Planco, pag. 150. num. 141.

Joaõ. Tyrannisa o Imperio Occidental, pag. 224. num. 251.

Joaõ Marino. Refutado, pag. 409. num. 517.

Juliaõ (S.) Arcebispo de Toledo. Dá regra para a reduçaõ da Era de Cesar a annos de Christo, pag. 505. num. 824.

Justiniano Emperador. Ajusta-se com Athanagildo Rey dos Godos, pag. 426. num. 542. Tempo em que imperou, pag. 432. num. 548.

L

LAicus. O que significa esta palavra, e sua etymologia, pag. 566. num. 921.

Leaõ (S.) Papa. Responde a Turibio, e manda celebrar Concilio em Hespanha, pag. 324. num. 384. Escreve a Hespanha, e manda as Actas do Concilio Romano contra os Manicheos, pag. 315.

315. num. 377. Quantas Epistolas escreveo a Hespanha, pag. 352. num. 460. Carta que escreveo a Toribio, pag. 789. Sua traduçaõ, pag. 809.

Leaõ Emperador. Arma-se contra os Wandalos, pag. 398. num. 501.

Leitores. O seu exercicio, pag. 603. num. 1004. Prohibiaselhes o vestido curto, pag. 624. n. 1028.

Lemica. Cidade, onde estava situada, pag. 350, num. 426.

Lenda. De S. Pedro de Rates defendida, pag. 28. num. 16. e seg.

Leoncio (*S.*) Naõ foy Bispo de Braga, pag. 111. num. 114.

Loaisa (*Garcia de*) Sua opiniaõ sobre a palavra *Granos*, pag. 605. num. 1009. Erro sobre a patria de Catto Bispo, pag. 641. num. 1062.

Lucencio. Bispo de Coimbra, pag. 640. num. 1059.

Lugares. Quaes se entendem por ultimos espaços de Galliza, pag. 559. num. 913.

Lumes da Igreja. Vide *Alampadas.*

M

MAlioso. Naõ se sabe de que Cidade era Bispo, pag. 641. num. 1063.

Manicheo, ou *Manes.* Heresiarca, quem foy, e suas acções, pag. 571. num. 934.

Manicheos. Quando foraõ condemnados em Roma, pag. 315. num. 337. Paſſa hum delles a Galliza a prégar aquella Seita, ibid.

Marcial. Biſpo, ſua depoſiçaõ, pag. 82. num. 81. Recorre a Roma, ibid.

Marciano. Emperador, quando o entrou a ſer, pag. 249. num. 295. Sua morte, pag. 256. num. 305.

Marcion. Hereſiarca, de quem foy diſcipulo, e donde era natural, pag. 570. num. 933.

Marianna (*P. Joaõ de*) Sua opiniaõ a reſpeito da Era de Ceſar, pag. 501. num. 820. e ſeg.

Marquez de Mondejar. Suas Obras o que contém, pag. 5. e ſeg. Em que anno aſſina a perdida de Heſpanha, pag. 7. Refutado, pag. 231. e ſeg. num. 266. pag. 233. num. 267. Sua opiniaõ a reſpeito da Era de Ceſar, pag. 493. num. 810. Sua inâdvertencia, ibid. Seu argumento, e repoſta, pag. 497. num. 812. e ſeg. Doutrina, e fundamentos, pag. 504. num. 824. Seu argumento, pag. 505. num. 825. e ſeg. pag. 508. num. 829.

Martinho (*S.*) Biſpo de Tours, muito milagroſo, pag. 433. num. 550. Recorre a elle ElRey Theodemiro, ibid. Prodigios, que ſuccedem, ibid. Edifica-lhe hum Templo, ibid.

Martinho (*S.*) Biſpo de Dume, de naçaõ Hungaro, pag. 435. num. 551. Paſſa a Jeruſalem, ibid. Embarca-ſe em Grecia. Vem a Galliza. Intervem

vem na conversaõ dos Suevos, e he feito Bispo Dumiense, ibid. O que delle diz o Breviario Bracharense antiquissimo, pag. 433. num. 549.

Martyrio. O de S. Pedro de Rates I. Bispo de Braga, em que dia, e anno succedeo, pag. 13. num. 3.

Masdras. He eleito Rey dos Suevos, pag. 374. num. 462. Opinioens sobre a sua eleiçaõ, pag. 375. num. 473. Fica com a Cidade de Braga, pag. 381. num. 470. Acomette, e entra na Lusitania, ibid. Chega a Lisboa, ibid. Correrias, e roubos, que manda fazer, pag. 382. num. 472. Fica Rey de todos os Suevos, pag. 382. num. 474. Acomette novamente a Lusitania, e Galliza, pag. 383. num. 477. Mata a seu irmaõ, pag. 384. num. 479. Sua morte, pag. 385. num. 481.

Maximiano, e Diocleciano. Perseguem os Christãos em Hespanha, pag. 92. num. 93.

Maximiano Galerio. Feito Cesar, e sua jurisdicçaõ, pag. 88. num. 87.

Mayoriano. Emperador, quando foy acclamado, pag. 256. num. 306. e pag. 377. Faz paz com os Godos, pag. 384. num. 479. Vem a Hespanha, pag. 385. num. 481. Sua morte, pag. 387. num. 487. pag. 388. num. 485.

Mediterraneo. Porque lhe chama Orosio *Nosso mar*, pag. 691. num. 14. Chamava-se Tirreno, pag. 693. num. 15.

Metropolitanos. Exiſtiaõ em Heſpanha na Igreja primitiva, pag. 115. num. 121. e ſeg. A ſua dignidade era local, pag. 126. num. 135.

Minucio Felix. Explicado, pag. 56. num. 43. e ſeg.

Miſſa. Donde ſe deriva eſta palavra, pag. 584. num. 961. Que quer dizer *Miſſas tenere*, ibid. n. 960. Em Heſpanha ſe celebravaõ de tarde no dia de Quinta feira de Endoenças, pag. 583. num. 958.

Monachus. O que ſignifica eſta palavra, e ſua etymologia, pag. 565. num. 920.

Mondejar. Vide *Marquez de Mondejar.*

Montano. Biſpo de Toledo, ſuas Epiſtolas, e o que contém, pag. 412. num. 521.

Morales (*Ambroſio de*) Refutado, pag. 379. num. 468. Sua opiniaõ a reſpeito da Era de Ceſar, pag. 501. num. 819. e ſeg.

Morino (*P. Joaõ*) Nega a perſeguiçaõ de Diocleciano em Heſpanha, pag. 92. num. 92. Seus fundamentos refutados, pag. 99. num. 102. e ſeg.

Moſteiro. O de Dume, e ſua edificaçaõ, pag. 436. num. 552.

N

Narbona. Naõ pertencia a Heſpanha no tempo de Conſtantino, pag. 138. num. 150.

Narcizo (*S.*) Naõ conſta foſſe Biſpo de Braga, pag. 86. num. 84. e ſeg.

Nepo-

Nepociano. Acomette aos Suevos, e devasta a Lugo, pag. 385. num. 481.
Nero. Emperador, persegue os Christãos em Hespanha, pag. 65. num. 54.
Nicolao Antonio. Refutado, pag. 156. num. 169. e seg.
Nobre. Esta palavra significava Regulo, pag. 43. num. 31.
Nome. Mudado no bautismo, pag. 35. num. 23.

O

OBras. Do Marquez de Mondejar, pag. 5. e seg.
Observaçaõ. De D. Luiz de Salazar, e do Author, a respeito de Dextro, e Maximo, pag. 25. num. 12. e seg.
Offertas. Dissensoens entre Clerigos por amor dellas, pag. 638. num. 1051.
Olimpiadas. As de Idacio precedem hum anno às vulgares, pag. 206. num. 228. Naõ principiaõ em Janeiro, pag. 211. num. 232. Só sim em Outubro, pag. 212. num. 234. Sua ordem chronologica, pag. 228. num. 257. e seg.
Orario. O que era, pag. 600. num. 999.
Oratorios. Os Christãos os tiveraõ logo nos seus principios, pag. 52. num. 39.
Orosio. Passa a Africa, e consulta a Santo Agostinho,

tinho, pag. 277. num. 324. Vay à Paleſtina conſultar a S. Jeronymo, pag. 278. num. 325. Volta a Africa, pag. 279. num. 325. Vay a Jeruſalem, ibid. Quando, e aonde eſcreveo a ſua Hiſtoria, pag. 288. num. 388. e ſeg. Segue o computo Varroniano, pag. 299. num. 359. Silencio dos Antigos a reſpeito da ſua patria, pag. 645. num. 1. Qual foy o motivo de ir buſcar a Santo Agoſtinho, pag. 659. num. 1. Naõ paſſou a Africa por ordem do ſeu Biſpo, pag. 660. num. 3. De que terra partio para Africa, pag. 665. num. 1. pag. 674. num. 10. Aonde vivia, ibid. num. 1. De donde era natural, pag. 679. num. 1. Porque chama ao Mediterraneo *Noſſo mar*, pag. 691. num. 14. Que Authores eſcreveraõ ſer natural de Tarragona, pag. 695. num. 17. Conſulta que eſcreveo a Santo Agoſtinho, pag. 760. A meſma em Portuguez, pag. 767.

Ortigio. Biſpo de Celenas, oppoem-ſe aos Priſcillianiſtas, pag. 162. num. 178. He expulſo, e reſtituido ao ſeu Biſpado, pag. 166. num. 185.

Oſio. Biſpo de Cordova, aſſiſte no Concilio Eliberitano, pag. 95. num. 97. He perſeguido pela Fé Catholica, ibid. Preſide no Concilio Niceno, pag. 342. num. 416.

Ouvidio (S.) O que delle conſta com certeza, pag. 76. num. 73. e ſeg.

Paga-

P

P Aganus. Quando foy introduzido este nome por Idolatra, pag. 575. num. 942.

Pagi. (*Fr. Antonio*) Refutado, pag. 225. num. 254. e seg. pag. 237. num. 278. e seg. pag. 242. num. 278. pag. 243. num. 281. pag. 245. num. 286. pag. 284. num. 382. e seg. pag. 295. num. 353. e seg. pag. 367. num. 459. pag. 390. num. 490. e seg. pag. 409. num. 517.

Pancracio. Bispo de Braga, pag. 261. num. 309.

Papa. Este nome era commum a todos os Bispos, pag. 148. num. 189.

Papebrochio, e D. Joaõ Ferreras. Impugnados, pag. 30. num. 18. e seg. Escreve-lhe o Padre Sebastiaõ Ribeiro da Congregaçaõ do Oratorio a respeito de S. Pedro de Rates, pag. 28. num. 16.

Pascencio. Sectario, foge de Roma, vem a Galliza, e dahi foge para Merida, pag. 316. num. 337.

Paterno. Bispo de Braga, sua eleiçaõ, pag. 162. num. 175. Segue a Seita de Priscilliano, ibid. Converte-se, ibid.

Patruino. Bispo de Merida, preside no primeiro Concilio de Toledo, pag. 164. num. 175.

Paulo. Quem era o de que se trata no Commonitorio de Orosio a S. Agostinho, pag. 697. n. 1.

Pax

Pax tecum. Uſo deſta ſaudaçaõ, pag. 591. num. 980.

S. Pedro de Rates. Primeiro Biſpo de Braga, ſua prégaçaõ, e martyrio, pag. 11. num. 1. Prodigios, que obrou, pag. 12. num. 2. Dia, e anno em que foy martyriſado, pag. 13. num. 3. Authores, que delle trataõ, pag. 15. num. 5. Que nome tinha antes de bautiſado, pag. 32. num. 20.

Perſeguiçaõ. Dos Chriſtãos em Heſpanha no tempo de Diocleciano, e Maximiano, que Authores a negaõ, pag. 92. num. 93.

Piiſſimo. Eſte titulo ſe dava aos Reys, pag. 550. num. 899.

Polycarpo (*S.*) Naõ foy Biſpo de Braga, pag. 79. num. 79.

Prégadores. Evangelicos, quaes foraõ os primeiros em Heſpanha, pag. 63. num. 52.

Preſidencia. Dos Biſpos nos Concilios, pag. 120. num. 128. e ſeg.

Preſidentes, e Conſules Romanos. Eraõ chamados Reys; pag. 45. num. 33.

Primaz Biſpo. Havia-o em Heſpanha na Igreja primitiva, pag. 124. num. 132. A ſua primazia eſtava addita à Cidade, e naõ à antiguidade da ſagraçaõ, pag. 124. num. 133. Em Africa ſe intitulavaõ *Senes*, pag. 126. num. 136. Logo no principio da Igreja os houve em Heſpanha, pag. 114. num. 119.

Priscilliano. Heresiarca, sua vida, doutrina, e successos, pag. 152. num. 166.

Priscillianismo. Renovado em Galliza, pag. 314. num. 375. Torna a renovarse, pag. 276. num. 323.

Priscillianistas. Naõ se conformavaõ com os Catholicos, pag. 583. num. 959.

Profuturo. Bispo de Braga, escreve ao Papa S. Silverio, pag. 414. num. 523. e seg. Carta que lhe escreveo o Papa Vigilio, pag. 830. Sua traducçaõ, pag. 839.

Provincias. Repartiçaõ, que os Barbaros fizeraõ das de Hespanha, pag. 260. num. 308.

Provincias Ecclesiasticas. Havia-as em Hespanha nos primeiros seculos, pag. 117. num. 123.

Q

QUasi. O que significa esta palavra, pag. 561. num. 914.

Quesnel (*P.*) Refutado, pag. 176. num. 188. e seg. pag. 193. num. 213. e seg. pag. 333. num. 404. pag. 338. num. 411. e seg. pag. 357. num. 438.

Quinta feira de Endoenças. Porque se chama no Concilio Quinta feira Pascoal, pag. 581. num. 956. Neste dia em Hespanha se celebravaõ as Missas de tarde, pag. 583. num. 958.

R

RAſis. Eſcritor Arabe, ſua revelação ſobre os Biſpados de Heſpanha, pag. 132. num. 145.

Rates. Povoação, ſua antiguidade, pag. 61. num. 50.

Recciario. Succede no Reyno dos Suevos, pag. 368. num. 460. Suas acções, ibid. Caſa com huma filha de Theodorico Rey dos Godos, ibid. Faz paz com os Romanos, pag. 370. num. 460. Quebra-a, ibid. Embaixadas, que recebe de Theodorico, ibid. Vem à batalha, e fica derrotado, pag. 371. num. 460. Prendemno na Cidade do Porto, e he degolado, pag. 373. num. 471.

Rechila. Entra a governar os Suevos, e vence aos Romanos, pag. 310. num. 372. Torna a Merida, ibid. Conquiſta a Mertola, e toda a Betica, e Cartagineza, pag. 311. num. 372. Vence novamente aos Romanos, e conquiſta a Carpetania, pag. 322. num. 385. Reſtitue-a e faz paz com os Romanos, ibid. Sua morte, pag. 368. num. 460.

Reformação. Do Breviario Bracarenſe, pag. 19. num. 9. e ſeg.

Regra da Fé. Anda nas Actas do primeiro Concilio de Toledo, pag. 173. num. 182. Pertence a ou-

a outro Concilio, pag. 174. num. 185. Transcreve-se, pag. 706. Sua traducaõ, pag. 728.

Regulos. Em Hespanha no tempo dos Romanos, pag. 40. num. 29. e seg.

Remismundo. Rey dos Suevos, succede a seu pay Masdras, pag. 386. num. 483. Acomette as terras de Orense, e devasta a Chancellaria de Lugo, pag. 385. num. 480. pag. 387. num. 483. Fica senhor de todo o Imperio dos Suevos novamente, pag. 394. num. 495. Casa com huma parenta de Theodorico, ibid. Abraça o Arrianismo, ibid. Torna a Coimbra, pag. 400. num. 504. Occupa a Lisboa, pag. 400. num. 505. Faz paz com os Annonenses, pag. 401. num. 505. Acomette a Chancellaria de Astorga, e a Lusitania, ibid. Manda Embaixadores ao Emperador, ibid.

Rendas Ecclesiasticas. Sua divisaõ em tempo de S. Silvestre, pag. 594. num. 988. E em Hespanha, pag. 595. num. 989.

Resoluçaõ. Da Academia Real, pag. 22. num. 12.

Resplandiano. Rey dos Alanos, entra a conquistar Hespanha, pag. 258. num. 307.

Rey. Na Latinidade baixa era titulo, que se dava a qualquer Grande, pag. 47. num. 34.

Riciliano. Rey dos Suevos, congregou Concilio na Cidade de Leaõ a favor da Seita Arriana, pag. 418. num. 531.

D. Rodrigo de Moura Telles. Arcebiſpo de Braga, Carta que eſcreveo ao Author, pag. 16. num. 7. Para reformar o Breviario Bracarenſe faz huma junta a reſpeito da legalidade dos Chronicoens de Dextro, Maximo, e outros, pag. 27. num. 14.

Romanos. Caſtigavaõ aos que introduziaõ novas ceremonias, ritos, ou religiaõ, pag. 14.

S

SAbino. Biſpo, ſua eleiçaõ, pag. 82. num. 81.

Sacerdote. Eſte nome ſe dava aos Biſpos, pag. 546. num. 894.

Salamaõ (S.) Naõ foy Biſpo de Braga, pag. 90. num. 91.

Santiago. Naõ conſta mudaſſe o nome a S. Pedro de Rates no bautiſmo, pag. 31. num. 19. Que diſcipulos teve, pag. 60. num. 48.

P. Sebaſtiaõ Ribeiro. Da Congregaçaõ do Oratorio, eſcreve a Papebrochio a reſpeito de S. Pedro de Rates, pag. 28. num. 16.

Secundo (S.) Naõ foy Biſpo de Braga, pag. 86. num. 84. e ſeg.

Senes. Aſſim ſe intitulavaõ os Biſpos em Africa, pag. 126. num. 136.

Serena. Princeza, filha de Honorio, o que della diz Claudiano, pag. 155. num. 168.

Sher-

Sherlogo. Sua opiniaõ ſobre a palavra *Granos*, pag. 606. num. 1011. pag. 607. num. 1013. Juizo ſobre algumas opinioens deſte Author, pag. 614. num. 1017.

Simplicio. Papa, eſcreve a Zenon Biſpo de Sevilha, pag. 407. num. 514.

Subdiacono. O ſeu exercicio, pag. 603. num. 1005.

Subſcripções. O que uſavaõ nellas os Biſpos de Heſpanha, pag. 639. num. 1056.

Suevos. Quando entraraõ em Heſpanha, pag. 231. num. 260. Eſtrago que fizeraõ, pag. 258. num. 307. Lançaõ ſortes com outras nações, e cabelhes a Galliza ulterior, pag. 260. num. 307. e ſeg. Sujeitaõ-ſe aos Romanos, pag. 302. num. 261. Rompem com os Wandalos, e perdem a Braga, ibid. Retiraõ-ſe para os Montes Nervaſios, ibid. Acodem-lhe os Romanos, e reſtauraõ a Braga, ibid. Fazem roubos, e correrias contra os Gallegos, pag. 307. num. 469. Dividem-ſe em parcialidades, pag. 381. num. 470. Vexaõ os póvos, e naõ cumprem o que promettem, pag. 393. num. 494. Abraçaõ o Arrianiſmo, pag. 395. num. 496. e ſeg.

Symphoſio. Biſpo, condemnado por Priſcillianiſta no Concilio de Çaragoça, pag. 159. num. 172. Suas acções, ibid. e pag. 161. num. 175.

Symphoſio. Embaixador, razoens, que ha para ſe entender foy Biſpo de Braga, pag. 308. num. 370.

Tem-

T

TEmplos. Quando os começaraõ a ter os Chriſtãos, pag. 52. num. 39.
Tempo. O em que o Author começou eſte volume, e demora da ſua impreſſaõ, pag. 1. e ſeg.
Theodomiro. Rey dos Suevos, pag. 430. num. 546. Em que tempo entrou a reynar, pag. 431. num. 548. Tempo em que começou a governar, pag. 432. num. 548. pag. 433. num. 550. Suas acções, e motivos da ſua converſaõ, ibid. Propoem ſe convoque o primeiro Concilio Bracarenſe, pag. 457. num. 554.
Theodomundo. Rey dos Suevos, pag. 428. num. 543.
Theodorico. Rey dos Godos, caſa ſua filha com Recciario Rey dos Suevos, pag. 369. num. 460. Allia-ſe com o Emperador Avito, e move guerra a Recciario, pag. 370. num. 460. Vence-o, prende-o, e degola-o, pag. 371. num. 460. e ſeg. Conquiſta a Braga, e a ſaquea, pag. 374. num. 462. Conquiſta Merida, e naõ a ſaquea em attençaõ de Santa Eulalia, pag. 377. num. 465. Volta para França, pag. 377. num. 465. He morto por ſeu irmaõ Eurico, pag. 378. num. 500.

Theo-

Theodosio Junior. Emperador, governa no Oriente, e Occidente, pag. 224. num. 251. Sua morte, pag. 247. num. 279.

Theodosio Magno. Emperador, pag. 153. num. 167. Vence a Eugenio Tyranno, ibid. Sua patria, ibid. e seg. De quem era filho, e suas felicidades, pag. 158. num. 171. Divide o Imperio entre seus filhos, pag. 161. num. 175.

Theodosio. Pay do Emperador Theodosio o Magno, he degolado, pag. 159. num. 171.

Thimoteo. Naõ se sabe de que Cidade era Bispo, pag. 641. num. 1061.

Tia. Donde se deriva esta palavra, pag. 580. num. 954.

Toparchias. Hespanholas, pag. 44. num. 32. Differença entre estas, e as de Judea, ibid.

Toribio (*S.*) Escreve ao Papa S. Leaõ Magno, pag. 323. num. 384. Sahe de Hespanha em peregrinaçaõ, pag. 329. num. 396. Foy Bispo de Astorga, pag. 315. num. 376. pag. 330. num. 400. Naõ era o Toribio Notario Apostolico, pag. 331. num. 401.

Toribio. Bispo, Carta que escreveo sobre se naõ dar authoridade de fé às escrituras apocrifas, pag. 779. A mesma traduzida em Portuguez, pag. 784. Escreve-lhe o Papa S. Leaõ, pag. 789.

Traslado. De quantos modos se póde viciar, pag. 173. num. 183.

Tuni-

Tunica. Que genero de veſtido era, e o que ſignifica, pag. 601. num. 1001.

U

VAlentiniano. Emperador, anno em que começou a imperar, pag. 225. num. 253.

Vallia. Rey dos Godos, vence aos Silingos, e Alanos, e mata a Ataces, pag. 301. num. 361.

Wandalos. Em que tempo entraraõ em Heſpanha, pag. 231. num. 266. Eſtrago que fazem, pag. 258. num. 207. Sortes que lançaõ ſobre o dominio das Provincias, pag. 260. num. 307. Cabe-lhes o dominio de Galliza Citerior, ibid. Sujeitaõ-ſe aos Romanos, pag. 302. num. 361. Quebraõ com os Suevos, acomettem, e tomaõ a Braga, ibid. Perdem-na, fogem de Galliza, e vaõ para a Betica, ibid. Vencem aos Romanos, e aſſolaõ Cartagena, pag. 305. num. 366. Tomaõ a Sevilha, e morre o ſeu Rey Gunderico, pag. 305. num. 367.

Vaſeo. Impugnado, pag. 647. num. 3.

Vicente (S.) He martyrizado por Daciano, pag. 93. num. 94.

Vicente (S.) Abbade, e Martyr, pag. 420. num. 534. e ſeg.

Victor (S.) Quando ſe acharaõ as ſuas reliquias, pag. 88. num. 88.

Vida solitaria. Por modo de instituto, quando començou, pag. 49. num. 36.

Vigario. Do Imperio em Hespanha, pag. 109. num. 112.

Vigilio. Papa, responde a Profuturo Bispo de Braga, pag. 414. num. 523. e seg. pag. 583. num. 969. Carta que lhe escreveo, pag. 830. Sua traduçaõ, pag. 838.

Z

ZErda (P.) Sua opiniaõ sobre a palavra *Granos*, pag. 609. num. 1014. Impugna-se, pag. 615. num. 1018. Sua objecçaõ, e reposta, pag. 623. num. 1027.

FIM.

Pag.	*Lin.*	*Errata*	*Emenda*
1	ultima	eu para	eu, que para
3	8	o que vinha	que o vinha
21	13	e doze; antes do Arcebiſpo	e doze. Antes do Arcebiſpo
Ibid.	15	quinze. Eraõ	quinze, eraõ
25	24	moral certo	moralmente certo
Ibid.	27	uceſſo	ſucceſſo
34	26	Conſulas	Conſules
41	5	Dynaſtes	Dynaſtas
Ibid.	10	*aliquos*	*aliqui*
47	penult.	cada, hum	cada hum
54	18	*qua*	*quia*
58	16	*actuentur*	*ac tuentur*
61	4	res	tres
110	10	citado	citada
124	21	eſtá	eſtava
155	10	proximo	proximos
160	17	onde condemnara	onde o condemnara
175	20	Baleonio	Balconio, e aſſim ſe deve ler ſempre
181	15	expulſallo	explicallo
236	4	eſta	eſtá
250	4	citado	citada
264	20	duidva	duvida
310	5	trinte	trinta
319	12	preverteraõ	prevertaõ
326	23	Galliza	de Galliza
369	4	Theodoredo	Theodorico
Ibid.	5	filha	irmãa
389	penult.	Olimpidas	Olimpiadas
413	14	Galliza, Conſtantana	Galliza Conſtantiniana
414	15	deſta primeira parte	deſte primeiro tomo
437	19	comprehende	comprehendia
501	24	comencà	començò
Ibid.	penult.	em Caſtella	em Caſtelhano
511	17	oitocentos	ſeiſcentos
514	25	começava	começa
517	9	Eé	Fé
537	ultima	materias	materia
553	ultima	naquelle	naquelles
575	25	e della	e delle
586	12	naõ ſe liaõ	naõ ſó ſe liaõ
589	27	concorrem	concorrerem
593	22	que logo nos principios	logo nos principios
620	ultim.	*à moribus*	*à maioribus*
689	1	conſervaõ	conſervavaõ

Special 90-B
34717
v. 2

THE GETTY CENTER
LIBRARY